



SENADO IMPERAL

# ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1873  
LIVRO 4

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

## SENADO

56ª SESSÃO EM 1º DE ABRIL DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario. – Expediente. – Ordem do Dia. – Força naval. – Matricula de estudante. – Observações e emenda do Sr. Vieira da Silva. – Isenção de direitos. – Discursos dos Srs. Vieira da Silva e barão de Cotegipe. – Loterias. – Pensões.*

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Mamanguape, Chichorro, Almeida e Albuquerque, Ribeiro da Luz, Teixeira Junior, visconde de Muritiba, Jaguaribe, visconde de Nitherohy, duque de Caxias, Vieira da Silva, Diniz, barão de Cotegipe, Fernandes Braga, Junqueira, barão da Laguna, barão do Rio-Grande, F. Octaviano, Candido Mendes, visconde de Jaguaray, visconde de Camaragibe, visconde de Caravellas, barão de Pirapama, marquez de Sapucahy, visconde do Rio Branco, Zacarias, Uchôa Cavalcanti, Jobim, Pompeu e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Camargos, Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, barão de Maroim, conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Barros Barreto, Mendes dos Santos, Paranaguá, Paes de Mendonça, marquez de S. Vicente, Silveira da Motta, Sinimbú, visconde do Bom retiro, visconde de Inhomirin, Antão, Saraiva, Cunha Figueiredo, visconde de Souza Franco e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 28, 29 e 31 do mez proximo findo, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observação foram approvadas.

O Sr. 1º Secretario leu o seguinte

### EXPEDIENTE.

Officio de 28 de Março do ministerio da fazenda, em resposta ao do senado de 28 de Fevereiro, informando relativamente á proposição que isenta do imposto de decima

urbana ao hospital da Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia e outros. – A quem fez a requisição.

*Officio do ministerio da agricultura. – N. 1. – 2ª secção. – Rio de Janeiro. – Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 29 de Março de 1873. – Illm. e Exm. Sr. – Satisfazendo o que V. Ex. em nome do senado, requisita em seu officio de 21 do mez proximo findo relativamente á companhia de navegação brasileira, cumpre-me fazer chegar a V. Ex., para que se digne de communicar áquella augusta camara, o incluso officio em que o director geral dos correios informa a respeito dos factos que fazem objecto da referida requisição. Ao que no mesmo officio é expresso, accrescentarei que o governo está na firme resolução de exigir da mencionada companhia a exacta observancia do respectivo contrato, para o que, em data de 15 de Outubro do anno passado, determinou que ella mudasse, dentro do praso de seis mezes, sua séde para esta Côrte, e no de deseseis mezes apresentasse cinco vapores novos que, sob as condições da clausula 18ª do mesmo contrato, devem ser empregados no serviço da navegação da linha contratada.*

Deus guarde a V. Ex. – A' S. Ex. o Sr. 1º secretario da camara dos Srs. senadores. – (Assignado) *José Fernandes da Costa Pereira Junior.*

*Directoria geral dos correios. – Secção central n. 30. – Rio de Janeiro, 25 de Fevereiro de 1873. – Illm. Exm. Sr. – Em cumprimento ás ordens de V. Ex., venho prestar as informações exigidas pelo senado sobre os seguintes pontos:*

1º Qual o estado actual da companhia de navegação brasileira para os portos do norte, e se a vista delle póde o governo esperar que seja cumprido o contrato.

2º Si esta o tem cumprido até hoje, e quando não quaes as multas em que incorreu e si foram satisfeitas.

Sobre o primeiro ponto, nada sei de official. Consta-me, porém, que os accionistas, que quasi todos residem no Brasil, estão resolvidos a transferir a séde da companhia para o Rio de Janeiro, a nomear nova directoria e a levantar o capital necessario para habilitar a companhia a satisfazer as exigencias do governo, constantes do aviso de 15 de Outubro do anno passado, afim de poder desempenhar satisfactoriamente as obrigações do contrato celebrado e approvedo por decreto n. 5.109 de 9 do mesmo mez.

Quando ao segundo ponto, deve declarar a V. Ex. que a companhia não cumpriu o contrato na parte relativa a apresentação dos novos paquetes dentro do praso estipulado, que findou no dia 1º de Julho de 1871, nem nos dous mezes subsequentes, o que levou o governo imperial a impôr-lhe a rescisão do contrato e a multa de 100:000\$ que logo entrou para o thesouro, não obstante haver o serviço sido feito desde aquella data pela nova empresa, com vapores fretados.

Rescindido o contrato, resolveu o governo, para não interromper a navegação, celebrar o ajuste provisório de 22 de Setembro de 1871, em virtude do qual obrigou-se a companhia a manter provisoriamente o serviço e a apresentar até 31 de Dezembro do mesmo anno os vapores novos exigidos pelo contrato.

Com effeito no dia 30 do dito mez chegou o novo vapor *Pará* e o governo mandou então celebrar o accordo de 25 de Janeiro de 1872, que addiou a assignatura do contracto definitivo para quando chegassem os outros vapores esperados, o que deveria realizar-se dentro do praso improrogavel de 6 meses, ficando retidas no thesouro as subvenções das viagens que naquelle periodo fossem feitas por vapores que não preenchessem as condições do contracto. A importancia dessas subvenções reverteria para o Estado no caso não chegarem os ditos vapores.

Chegados os vapores *Ceará* e *Bahia* antes de terminado o praso estabelecido, mandou o governo celebrar o contrato definitivo que foi approvedo por decreto n. 5,109 de 9 de Outubro de 1872.

Todos estes actos foram devidamente explicados nos dous relatorios que o ministerio da agricultura, commercio e obras publicas apresentou ao parlamento do decurso do anno proximo findo.

Resta agora tratar das multas impostas por impontualidades nas viagens.

Do 1º de Julho de 1871 a 31 de Janeiro proximo passado realiso a companhia 37 viagens, porque uma (a de 15 de Setembro de 1872) foi supprimida pelo governo por conveniencia do serviço publico. Das 37 viagens indicadas, 13 foram impontuaes, o que sujeitou a companhia a multas na importancia de 38:500\$. Desta quantia pagou ella em devido tempo 22:000\$, dependendo o pagamento da parte restante de resolução de consulta da respectiva secção do conselho de Estado, a quem recorreu a companhia.

Naquelle numero (de 37 viagens) estão comprehendidas 3 viagens feitas pelo vapor *S. Jacintho* sem subvenção alguma e uma pelo *Cruzeiro do Sul* com a subvenção reduzida a 20:000\$ nos termos do aviso de 18 de Novembro ultimo.

Si adicionarmos á multa de 100:000\$ os 38:500\$ por impontualidade nas viagens, a quantia de 78:000\$ de subvenções que não foram pagas pelas tres viagens do vapor *S. Jacintho*, e mais a de 6:000\$000 reducção feita na subvenção da ultima viagem do *Cruzeiro do Sul*, teremos 222:500\$000, que representam a importancia que o governo tem recebido da companhia durante anno e meio pelas faltas havidas no desempenho das obrigações do seu contracto.

São estas as informações que tenho a honra de prestar a V. Ex. sobre o assumpto de que tracta o aviso, que junto devolvo.

Deus guarde a V. Ex. — Ilm. e Exm. Sr. conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Junior, ministro e secretario

de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. — O director geral — *Luiz Plinio de Oliveira*.

A quem fez a requisição.

Outro officio de 31 de Março do ministerio do Imperio, remetendo as authenticas das actas da eleição de eleitores especiaes da freguezia de S. Pedro do Assú da Torre e Nossa Senhora do Monte e outras da provincia da Bahia. — A' commissão de constituição.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes pareceres da mesa:

N. 500 expondo a materia de uma proposição da camara dos deputados, que approva a pensão de 74\$ mensaes, concedida a D. Maria Pereira de Barros, viuva do major da guarda nacional João de Barros Leite, morto no reconhecimento de Humaytá, concluindo que a proposição seja approveda.

N. 502 expondo a materia de uma proposição da camara dos deputados, que approva as pensões de 36\$ mensaes, concedidas, uma a Justina Maria dos Santos, viuva do alferes da guarda nacional José Durães de Farias e a outra a Rita Maria da Conceição, mãe do alferes de voluntarios da patria José Pereira Lima, concluindo que a proposição seja approveda.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

ORDEM DO DIA.

FORÇA NAVAL.

Votou-se e foi approvedo o art. 4º additivo e paragrapho do projecto de fixação de força naval para o anno de 1873 a 1874.

Foi tambem approvedo o art. 5º de numeração e passou o projecto para a 3ª discussão.

A requerimento verbal do Sr. Jaguaribe foi dispensado o intersticio para 3ª discussão.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados sobre a dispensa do estudante Diogo Ferreira de Almeida.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** — Na resolução em discussão, o capitão Diogo Ferreira de Almeida, pede licença ao corpo legislativo para fazer exame das materias da 2ª cadeira do 5º anno da escola central, afim de obter o gráo de bacharel.

Em identicas circumstancias se acham os capitães Francisco Raymundo Eweron Quadros e Saturnino Ribeiro da Costa Junior.

Ao passo, porém, que a resolução da camara dos deputados relativa ao capitão Ferreira de Almeida pelo andamento que tem tido se acha em 3ª discussão, a que trata dos capitães Quadros e Costa Junior, muito mais antiga do que aquella, ainda nem se quer tem parecer.

Tratando-se de materia identica, visto que tanto estes dous capitães, como o de que se trata presentemente, pedem exame da 2ª cadeira do 5º anno, em ordem a obterem o gráo de bacharel, vou mandar á mesa uma emenda para que sejam contemplados todos na mesma resolução e tenham assim a mesma sorte.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

*Emenda.*

«Em vez da palavra mineralogia diga-se: 2ª cadeira do 5º anno da escola central. Depois do nome do capitão

Diogo Ferreira de Almeida accrescentem-se os nomes dos capitães Francisco Raymundo de Ewerton Quadros e Saturnino Ribeiro da Costa Junior.

Em 1º de Abril de 1873. – *Vieira da Silva.*»

Ficou encerrada a discussão por falta de *quorum* para votar-se.

#### ISENÇÃO DE DIREITOS.

Seguiu-se a discussão do parecer da comissão de fazenda sobre a representação dos agentes de diversas companhias estrangeiras de navegação a vapor.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – O ministerio da fazenda em data de 22 de Junho de 1870 expediu uma ordem circular aos inspectores de thesourarias de fazenda para que cobrassem direito de ancoragem dos vapores que estavam exceptuados. Os agentes das diversas companhias de navegação entre o Rio de Janeiro e a Europa reclamaram contra esta ordem do thesouro; os papeis foram remittidos á commissão de fazenda, que exigiu que se ouvisse o governo, e o governo, na sua informação, declara que a ordem havia sido expedida em virtude do § 3º da art. 1 da resolução de 20 de Outubro de 1869, que elevou os direitos de ancoragem a 500 réis e acabou com a isenção a favor dessas companhias.

A commissão não podia ignorar a legislação do paiz e sem duvida que o seu pedido de informação abrangia alguma cousa mais, tinha por fim obter outros esclarecimentos.

O governo, porém, responde-lhe simplesmente: abri a collecção de leis e ahí encontrareis a resolução de 20 de Outubro de 1869, que motivou a expedição dessa ordem do thesouro. Não me parece isto sufficiente; parece que a illustrada commissão não precisava que o governo lhe apontasse a legislação do paiz. Parece-me, Sr. presidente, que nestas cousas, as commissões da casa deviam, peço licença para dizel-o, estabelecer os pontos sobre os quaes queriam que o governo informasse, os pontos sobre os quaes precisassem de esclarecimentos, não se limitando a pedir puramente: ouça-se o governo. Sobre que? quaes são as duvidas da commissão? O governo, em vista de tal exigencia, responde pelo mesmo caso porque se lhe faz a pergunta; no caso vertente, limitou-se a dizer: abri a legislação e ahí vereis a resolução de 1869 que nos autorizou a expedir essa ordem! Ficam, por consequencia, as cousas na mesma. E como procedeu a commissão de fazenda? Recebendo esta informação do governo, que parece tê-la satisfeito, conclue que os papeis sejam archivados.

Não ha aqui uma solução ao que requereram os agentes dessas companhias.

Uma lei de 1850, segundo elles reclamam, e vem citada na representação, isentou as companhias de navegação a vapor que se estabelecessem no estrangeiro para o Imperio do direito de ancoragem. Foi, portanto, um direito protector que se estabeleceu em favor dessas companhias. Teve-se o bom senso, a principio, de marcar-se um praso, seguindo-se a opinião dos economistas que aconselham na adopção do systema protector que se marque praso; mas, nas concessões posteriores não se marcou praso algum ás novas companhias. De chofre, o poder legislativo eleva os direitos de ancoragem a 500 rs. e acaba com a isenção dessas companhias que, com muita justiça, reclamam que se lhes mantenha a concessão já feita ou, pelo menos, que se adopte outro systema na cobrança deste imposto.

Noto que o nobre ministro da fazenda, que não se acha presente, e a quem especialmente desejaria ouvir sobre este assumpto, no seu relatorio do anno passado propõe a redução do imposto de ancoragem; quer que este imposto de 500 réis seja reduzido a 200 réis, e que elle seja cobrado, não pelo systema por que actualmente se cobra, mas por tonelladas, ou antes conforme S. Ex. indica no seu relatorio. Não podemos saber qual o pensamento do nobre ministro porque S. Ex. não se acha presente e por este motivo desejaria que a discussão do parecer da commissão ficasse adiada até que sobre elle podessemos ouvir o nobre ministro da fazenda, porque o negocio interessa á navegação, ao commercio, a todas as classes, como tambem interessa a essas companhias uma solução clara que não se obtem pelo parecer, quando conclue que os papeis sejam archivados.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Tem um indeferimento.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Mas que indeferimento, proferido tão cruamente!

Não valeria a pena que por essa occasião se examinasse a conveniencia de dizer alguma cousa sobre as idéas do relatorio, consultando-se os interesses da navegação e do commercio?

O parecer conclue simplesmente que não se tome em consideração a representação das companhias.

A respeito das companhias de navegação, eu creio que nós, que somos filhos do Norte, temos razão de sobra para queixarmo-nos do governo...

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Do Sul e de todo o Brasil.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – ...pelo estado em que se acha a linha de navegação a vapor costeira; temos razão de sobra para nos queixarmos pela maneira porque a companhia nos serve, pelos riscos que corremos embarcando em taes vapores. Sou testemunha desses riscos, tenho-os compartilhado. O vapor em que vim ultimamente do norte, o *Pará*, escapou milagrosamente de ter explosão em uma caldeira. Por este motivo nos demoramos um dia no Ceará, e foi preciso aproveitar-se o tempo de demora no porto de Pernambuco para reforçar-se a caldeira queimada e viemos, segundo creio, com uma caldeira até este porto.

O contracto com a companhia de navegação do norte tem soffrido nem sei quantas alterações e modificações, e as cousas permanecem no mesmo pé.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Ou para peor.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Eu não sei, Sr. presidente, porque razão o governo não hade examinar com lealdade, permita-se-me o termo, o que estas companhias podem exigir de subvenção, e lhes não concede. Dar-se-lhes de menos, na persuasão de que se faz com isto economia, é um erro, não ha tal economia! As companhias a vapor hoje não podem exigir o mesmo frete que exigiam annos atraz e além desta muitas outras circumstancias deve o governo attender. Desejaria, pois, que o governo quando reformasse ou fizesse novo contracto com esta ou com nova companhia, procurasse sobretudo garantir-nos uma navegação regular entre a capital do Imperio e as provincias do norte, dando-nos garantia de vida, garantia que não se tem com os actuaes vapores; quizera que o governo

não poupasse meia duzia de contos de reis a titulo de economia, quando exige bons vapores e serviço regular, e desde que reconhece que os fretes hoje não são sufficientes para sustentar taes companhias, que não bastam para que ellas se mantenham.

Nenhuma das companhias de que se trata na representação toca em portos de minha provincia; não sou impellido a fallar neste negocio por interesse proprio, mas por interesse geral do Imperio.

Não sou tambem pelas isenções, devo dizel-o, pelos favores, pelo systema de protecção, porque encherço nelle um perigo, a tutela do governo e eu sou avêso á tutela administrativa.

Quando se entenda, porém, que se deva adoptar o systema protector marque-se um prazo. Este prazo não foi marcado para estas companhias, e assim devia-se, logo que se expediu a ordem, marcar-se-lhes um prazo ou então na lei de 1869 devia-se ter declarado o prazo que se lhes marcava, expirado o qual cessaria o favor de que se acham de posse, isto é, o direito á isenção que se lhes concedeu.

A aridez do parecer, perdôe-me o illustre relator, demoveu-me a tomar a palavra e a provocar algumas explicações por parte do nobre presidente do conselho, e desde que S. Ex. no relatorio do anno passado, apresenta idéas sobre a reforma do direito de ancoragem, quizera saber se S. Ex. pretende realizar o seu pensamento.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – A commissão de fazenda no exame dos papeis, que estão sujeitos á deliberação do senado, não considerou nem tinha que considerar, si os direitos de ancoragem deviam ou não ser elevados, ou diminuidos; é essa uma questão de orçamento, de receita, onde tem seu verdadeiro assento.

A' commissão de fazenda foi sujeita uma representação dos agentes das diversas companhias de navegação a vapor estrangeiras, reclamando contra uma ordem do ministro da fazenda, que lhes cassava a isenção de direitos de ancoragem, de que até então gosavam.

Ora, a ordem do ministro da fazenda era execução restricta da lei; não havia, portanto, motivo para que o corpo legislativo deferisse esta representação, a não ser reformando a lei, em que se fundava a ordem do thesouro.

O que cumpria á commissão fazer? Declarar que o direito de ancoragem deveria ser diminuido? propor a revogação da lei? Disto não se tratava, pelo que indeferiu a pretensão usando da forma que fossem archivados os papeis.

Mas, disse o nobre senador, que as companhias tinham um direito fundado na concessão, que se lhes havia feito em 1850, e que não se lhes tendo marcado praso para esta concessão, devia elle ter sido marcado nessa ordem. Eu entendo que o argumento não procede; a concessão era graciosa; podia ser cassada, quando o governo ou o corpo legislativo julgasse conveniente. A deduzirem se todas as consequencias do principio estabelecido pelo honrado senador, o que seguia-se era que taes companhias estariam perpetuamente no goso dessa isenção de direitos.

Mas dirá ainda o nobre senador: a cessação deste favor prejudica as companhias. O factio demonstra o contrario; de então para cá, de 1869 a 1873 as companhias se tem multiplicado, apesar de privadas desta isenção. Está portanto provado que prejuizo não houve, que, pelo

contrario, as companhias teem lucrado, por outros motivos, não obstante o augmento de direitos de ancoragem.

Se o Sr. ministro da fazenda propõe que os direitos de ancoragem sejam cobrados por outra forma, sendo reduzido, não é para o exame desta questão, é para o orçamento. Mas esta sua opinião não tem nenhuma relação com o caso que discutimos, porque a diminuição que propõe, ou antes o modo diverso porque quer cobrar os direitos de ancoragem é extensivo a todas, não exceptua nenhuma navegação.

Quanto ao mais, nada temos que responder, porque o honrado senador fallou a respeito da navegação do Norte, do modo de a contratar etc. Em occasião opportuna tambem tomarei parte nessa discussão; é negocio que deve ser bem examinado, que muito interessa a todos nós (*Apoiados*).

Creio que tenho dado as precisas explicações ao nobre senador fundamentando as razões porque a commissão indeferiu esta pretensão que data já de 1869.

Ficou encerrada a discussão por falta de *quorum* para votar-se.

#### LOTERIAS.

Entraram successivamente em 2ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, as proposições da camara dos Srs. deputados mencionadas no parecer da commissão de fazenda letra **K** concedendo:

Duas loterias para conclusão das obras da igreja matriz do Patrocinio de S. Paulo de Muriahé, na provincia de Minas; e outras a estabelecimentos pios e de caridade em diversas provincias (62 total).

Duas loterias ao hospital dos lazarus da capital da provincia do Pará.

Uma loteria para conclusão das obras da igreja matriz da villa do Rosario do Cattete, na provincia de Sergipe.

Duas loterias para as obras da matriz da cidade do Serro, da provincia de Minas Geraes.

Cinco loterias ao hospital dos lazarus da cidade de Cuyabá, da provincia de Mato Grosso.

Uma loteria para a matriz da parochia de Nossa Senhora das Dóres de Itapicurú-mirim e a outras da provincia do Maranhão. (24 total).

Duas loterias em beneficio das obras da matriz da cidade de Sobral na provincia do Ceará.

Uma loteria em beneficio das obras e para compra de alfaias da matriz de Sant'Anna de Coxaes, na provincia de Minas Geraes.

Duas loterias em beneficio das obras das matrizes da Vargem-Alegre, Milagres e Jardim, na provincia do Ceará.

Tres loterias em beneficio da conclusão das obras da matriz da Villa da Barra, na provincia da Bahia.

Uma loteria em beneficio das obras da matriz da Conceição do Turvo no municipio do Piranga, na provincia de Minas Geraes.

Quatro loterias em beneficio da fundação da casa de caridade, que promove a camara municipal da villa da Parahyba do Sul, na provincia do Rio de Janeiro.

Uma loteria em beneficio das obras da matriz da cidade de Muriahé, na provincia de Minas Geraes.

Uma loteria em beneficio das obras da matriz de Santa Rita, na provincia da Parahyba do Norte.

Cinco loterias em beneficio das obras da matriz da capital da provincia da Parahyba do Norte.

Tres loterias em beneficio das obras da matriz de Nossa Senhora da Rainha dos Anjos do Taipú, na provincia da Parahyba do Norte.

Quatro loterias em beneficio da santa casa da misericordia da cidade do Recife, na provincia de Pernambuco.

Duas loterias em beneficio das obras da igreja do Senhor Bom Jesus do Bomfim, sita na praia de S. Christovão, no municipio da Côrte.

Duas loterias em beneficio das obras da matriz de S. Gonçalo da Batalha, na provincia do Piauhy.

Duas loterias em beneficio do hospital de caridade da cidade de Maceió, na provincia das Alagôas.

Quatro loterias em beneficio das obras da matriz do Ceará-mirim, na provincia do Rio Grande do Norte; e uma para a matriz do S. Gonçalo da mesma provincia.

Duas loterias em beneficio das obras da matriz de Aracajú; e outras duas para as da matriz da Ilha do Ouro, na provincia de Sergipe.

Tres loterias em beneficio das obras das matrizes do Icó, Crato e Missão Velha, na provincia do Ceará.

Duas loterias em beneficio das obras do recolhimento da Luz, na capital da provincia de S. Paulo, e outras duas para o patrimonio da casa da Misericordia da cidade de Taubaté, da mesma provincia.

Quatro loterias para a conclusão das obras da capella de Nossa Senhora das Dôres, da povoação do Porto da Ponte, da freguezia de S. Gonçalo, no municipio de Nitherohy, da provincia do Rio de Janeiro.

Duas loterias em beneficio da construção do monumento que se pretende erigir na capital da provincia do Maranhão ao poeta Gonçalves Dias.

Duas loterias em beneficio do recolhimento de Nossa Senhora dos Humildes da cidade de Santo Amaro, na provincia da Bahia.

Duas loterias em beneficio do patrimonio da Santa Casa da Misericordia da villa da Feira de Sant'Anna: e uma do da Santa Casa da Misericordia da Oliveira, na provincia da Bahia.

Uma loteria em beneficio das obras da matriz da Feira de Sant'Anna, na provincia da Bahia.

Uma loteria em beneficio dos reparos da matriz da cidade de Caravellas, na provincia da Bahia.

Duas loterias em beneficio dos reparos das matrizes de Sant'Anna do Catú e de S. Sebastião na provincia da Bahia.

Uma loteria em beneficio das obras da matriz de Sant'Anna da Aldêa do municipio de Nazareth, na provincia da Bahia.

Duas loterias, sendo uma em beneficio das obras da matriz da cidade de Queluz e outra das da matriz da cidade da Ponte Nova, na provincia de Minas Geraes.

Duas loterias em beneficio da construção da igreja matriz da cidade de Lages, na provincia de Santa Catharina.

Duas loterias em beneficio das obras da matriz da nova freguezia de Nossa Senhora da Graça do Capunga do municipio do Recife, na provincia de Pernambuco.

Duas loterias, sendo uma em beneficio das obras da matriz da villa da Piranga e outra das da matriz da cidade de Ubá, na provincia de Minas Geraes.

Uma loteria em beneficio das obras da matriz de S. Sebastião

da Pedra do Anta do municipio da Ponte Nova, na provincia de Minas Geraes.

Duas loterias em beneficio das obras da matriz de S. Frei Pedro Gonçalves da cidade do Recife, na provincia de Pernambuco.

Cinco loterias para auxilio das despesas da Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecanicas e Liberaes e Beneficente, creada na cidade do Rio de Janeiro no anno de 1835.

Uma loteria em beneficio das obras da capella de S. Pedro da cidade de Marianna, na provincia de Minas Geraes.

Cinco loterias em beneficio das obras das matrizes da Barbalha, Lavras, Telha, Pereiro e da igreja da Pavuna, na provincia do Ceará.

Uma loteria em beneficio das obras da matriz de Muritiba, na provincia da Bahia.

Uma loteria em beneficio da conclusão das obras da matriz de Nossa Senhora do Rosario da cidade de Porto Alegre, na provincia do Rio Grande do Sul.

Tres loterias em beneficio da conclusão das Obras da cathedral de Marianna; na provincia de Minas Geraes.

Uma loteria em beneficio das obras da matriz da cidade da França, na provincia de S. Paulo.

Duas loterias em beneficio das obras da matriz de Santo Antonio do Arassuahy; e outras duas das da matriz da villa do Rio Pardo, na provincia de Minas Geraes.

Dez loterias em beneficio das obras da matriz de Nossa Senhora da Apresentação de Irajá no municipio da Côrte.

Uma loteria em beneficio das obras da matriz do Ipú, na provincia do Ceará.

Duas loterias em beneficio do hospital de Nossa Senhora da Victoria da freguezia da Oliveira, na provincia da Bahia.

Quatro loterias em beneficio das obras do hospital de caridade de Nossa Senhora da Conceição do Aracajú, na provincia de Sergipe.

Duas loterias em beneficio das obras da casa de caridade da cidade do Rio Grande do Sul; duas para as da casa de caridade, cidade de Pelotas; e outras duas para as da matriz de Nossa Senhora das Dôres da cidade de Porto Alegre, na provincia de S. Pedro do Sul.

Uma loteria em beneficio das obras da igreja de S. Francisco de Assis da cidade de Marianna, na provincia de Minas Geraes.

Uma loteria em beneficio das obras da matriz de S. José de Alem – Parahyba, na provincia de Minas Geraes.

Duas loterias em beneficio do patrimonio da associação de caridade da villa de Santa Anna do Paraty, na provincia do Rio de Janeiro.

Duas loterias em beneficio da Imperial Associação Typographica Fluminense.

Duas loterias em beneficio das obras da matriz de S. Gonçalo do municipio da Campanha, na provincia de Minas Geraes.

Uma loteria em beneficio das obras da igreja de S. Francisco de Paula da Boa-Familia do municipio de Muriahé, na provincia de Minas Geraes.

Quatro loterias em beneficio do patrimonio da santa casa da misericordia da cidade de Porto Alegre, na provincia do Rio Grande do Sul, e outras quatro do da santa

casa da misericórdia da cidade da Victoria, na provincia do Espirito Santo.

Uma loteria em beneficio das obras da matriz da cidade do Mar de Hespanha, na provincia de Minas Geraes.

Uma loteria em beneficio das obras da matriz de S. Francisco de Paula do municipio do Juiz de Fóra, na provincia de Minas Geraes.

Duas loterias para a conclusão das obras da matriz da cidade de Tamanduá, na provincia de Minas Geraes.

Duas loterias para conclusão das obras e compra de paramentos da matriz da Cachoeira do Carmo da Boa-Vista, no municipio de Lavras, na provincia de Minas Geraes.

Quatro loterias em beneficio de um patrimonio para manutenção do collegio das orphãs da cidade de Mariana, na provincia de Minas Geraes.

Duas loterias para conclusão das obras da igreja de Nossa Senhora de Nazareth do municipio de S. João de El-Rei, na provincia de Minas Geraes.

#### PENSÕES.

Seguiu-se em 2ª discussão e ficou tambem encerrada a proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da mesa n. 499 sobre pensões concedidas a D. Maria Candida de Paiva Dias e outra.

Esgotada a materia da ordem do dia o Sr. presidente deu a seguinte para 2 do corrente:

Votação sobre as proposições e pareceres cuja discussão ficou encerrada.

2ª dita das proposições da mesma camara sobre pensões mencionadas nos pareceres da mesa ns. 501 e 502.

2ª dita da proposição da mesma camara sobre isenção de direitos á companhia de estrada de ferro de Macahé a Campos, com o parecer da commissão de empresas privilegiadas.

3ª discussão do projecto de lei fixando a força naval.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 5 minutos da tarde.

#### 57ª SESSÃO EM 2 DE ABRIL DE 1873.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario.* – Parecer da mesa n. 503. – Ordem do dia. – Matricula de estudantes. – Isenção do imposto de ancoragem. – Loterias. – Pensões. – Isenção de direitos. – Observações e emenda do Sr. barão de Cotegipe. – Força naval. – Discursos dos Srs. Leitão da Cunha, barão da Laguna, Ribeiro da Luz, Zacarias e Barão de Cotegipe.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 38 Srs. senadores a saber: visconde Abaeté, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Mamanguape, Teixeira Junior, Vieira da Silva, visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Chichorro, Jobim, barão de Cotegipe, Cunha Figueiredo, Jaguaribe, marquez de Sapucahy, duque de Caxias, Ribeiro da Luz, Candido Mendes, barão da Laguna, Fernandes Braga, visconde de Muritiba, Antão, Diniz, barão do Rio Grande, visconde de Camaragibe, Junqueira, Pompeu, Sinimbú, Leitão da Cunha, visconde do Rio

Branco, Barros Barreto, Zacarias, Uchôa Cavalcanti, visconde de Caravellas, Paes de Mendonça, visconde de Nitherohy, barão de Pirapama, Firmino e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Camargos, Nunes Gonçalves, barão de Maroim, conde de Baependy, F. Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Mendes dos Santos, Paranaguá, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, visconde de Inhomirim, Saraiva, Silveira da Motta, Nabuco e visconde de Souza Franco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

Não houve expediente.

O Sr. 2º Secretario leu o

#### PARECER DA MEZA N. 503 DE 2 DE ABRIL DE 1873.

*Expõe a materia de uma proposição da camara dos deputados, approvando as pensões de trinta mil réis mensaes concedidas a Deolinda Joanna Ribeiro de Assis, viuva do operario do laboratorio pyrotechnico do Campinho Felicissimo Pereira da Silva e outras, concluindo que a proposição seja approvada.*

#### I.

Data da proposição, e numero de pensionistas. – Quadro demonstrativo.

A proposição a que se refere a *ementa* supra tem a data de 26 de março de 1873 e o seu objecto é approvar quatro mercês pecuniarias, das quaes uma foi concedida á viuva de um operario do laboratorio pyrotechnico do Campinho, fallecido em consequencia de um sinistro que alli occorreu ultimamente, e as outras tres a outras tantas praças do exercito e de voluntarios da patria, que em consequencia de ferimentos recebidos em combate na guerra do Paraguay ficaram inutilisadas para o serviço, e impossibilitadas de procurar pelo seu trabalho meios de subsistencia.

Como a formula mais simples, e como tal a mais propria e adequada para dar ao senado informações exactas e ao mesmo tempo resumidas ácerca da materia, junta-se um quadro demonstrativo, contendo além de outras as seguintes declarações:

1ª Os nomes dos pensionistas;

2ª A classe e o *quantum* das pensões;

3ª A sua importancia annual;

4ª A data dos decretos de concessão;

5ª Os motivos justificativos da concessão;

6ª O resumo dos documentos annexos ás proposições.

O quadro é o que se segue:

## II.

Observações deduzidas do quadro. – 1ª pensionista, e motivos justificativos da pensão. – Observação sobre precedentes apontados. – Informações sobre os outros pensionistas. – Termo da inspecção de saúde. – Quadro demonstrativo.

A proposição, como vê-se do quadro demonstrativo, comprehende quatro pensionistas.

Está contemplada em primeiro lugar Deolinda Joanna Ribeiro de Assis, viuva do operario do laboratorio pyrotechnico do Campinho Felicissimo Pereira da Silva.

De um aviso do ministerio da guerra de 22 de julho de 1872, dirigido ao do Imperio, consta que o marido da pensionista fallecêra victima de um sinistro que alli occorrêra ultimamente, declarando-se no mesmo aviso que á viuva daquelle operario devia conceder-se uma pensão egual ás que foram concedidas por decreto n. 1.642 de 21 de julho de 1869 a Apolinaria Maria dos Santos, viuva do operario Manoel Ferreira dos Santos, e por decreto n. 1.777 de 28 de julho de 1870 a Maria Catharina Lopes Malheiros, viuva do operario Manoel Cardoso Leal.

Consultando-se a collecção dos pareceres da Mesa, reconhece-se a exactidão dos precedentes apontados no aviso do ministerio da guerra.

Ha porém uma circumstancia a accrescentar.

No parecer n. 203 de 21 de junho de 1869, que se refere á viuva Apolinaria Maria dos Santos, e da tabella annexa letra **K**, bem como do parecer n. 284 de 5 de julho de 1870, que se refere á viuva Maria Catharina Lopes Malheiros, e do respectivo quadro explicativo, vê-se que estas duas pensionistas requereram as mercês pecuniarias, com que foram agraciadas, habilitando-se antes perante o governo por meio de documentos, que juntaram ás petições, e com informações das auctoridades que em casos taes costumam ser ouvidas. Nada disto se fez no caso do que se trata.

Dos outros tres pensionistas incluidos na proposição, um é 2º sargento do 20º batalhão de infantaria, tem de idade 36 annos, e é natural de Pernambuco, outro é anspeçada do 8º batalhão da mesma arma, tem de idade 30 annos, e é natural do Ceará, e o terceiro é soldado do 24º corpo de voluntarios da patria, tem 28 annos de idade, e é natural da Bahia.

Todas estas praças foram submettidas a uma inspecção perante a respectiva junta militar de saúde, a qual, verificando as molestias que soffriam, declarou no seu parecer que as referidas praças eram incuraveis, e estavam incapazes para o serviço do exercito, e nas observações que – difficilmente ganhariam os meios para sua subsistencia.

E' isto o que consta do seguinte quadro, que se junta:

CORPOS	8º batalhão de infant.	20º batalhão, dito	24º corpo de voluntarios da patria.
GRADUAÇÕES	Anspeçada.	2º sargento.	Soldado.
NOMES	Casimiro Francisco Ignacio.	Estolano José Dutra.	Avelino Rodrigues de Aguiar.
IDADE	30 annos.	36 annos.	28 annos.
NATURALIDADES	Ceará.	Pernambuco.	Bahia.
MOLESTIAS	Aleijão da mão esquerda, proveniente de ferimento de arma branca.	Aleijão do pé direito em consequencia de ferimento de bala recebido em combate.	Aleijão do membro pelviano direito, em consequencia de ferimento de arma de fogo e branca e vasta ulcera syphilitica na face externa da coxa do mesmo lado.
PARECER DA JUNTA	Incuraveis. – Incapazes do serviço do exercito.		
OBSERVAÇÕES	Difficilmente ganharão os meios para sua subsistencia.		

## III.

*Consideranda e parecer.*

Assim que, como resumo e conclusão das observações que precedem, a Mesa:

*Considerando* que das pensões approvadas pela proposição que se acha sobre a Mesa, uma foi concedida á viuva de um operario, que, durante o seu trabalho de todos os dias, morreu victima de um desastre no serviço que fazia em uma officina do governo, e as outras a tres praças que se impossibilitaram para ganhar os meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos na guerra do Paraguay:

*Considerando* que serviços desta natureza são dignos



de remuneração, e que os do marido da primeira pensionista constam da declaração official do governo no decreto que concedeu a pensão á sua viuva e os dos outros tres pensionistas acham-se provados pelos documentos que a Mesa viu e examinou:

Offerece o seguinte

#### PARECER

1º Que a proposição deve entrar em discussão e ser approvada:

2º Que o parecer seja impresso e distribuido na fórma do estilo.

Paço do senado, em 2 de abril de 1873. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José Pedro Dias de Carvalho*, 1º secretario. – *Jeronimo Martiniano Figueira de Mello*, 2º secretario. – *Barão de Mamanguape*, 4º secretario.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

#### ORDEM DO DIA

##### MATRICULA DE ESTUDANTES

Votou-se em 3ª discussão, salva a emenda, e foi approvada a proposição da camara dos Srs. deputados sobre dispensa ao estudante Diogo Ferreira de Almeida.

Posta a votos a emenda hontem offerecida, foi approvada e remettida á commissão de redacção.

##### ISENÇÃO DO IMPOSTO DE ANCORAGEM.

Foi igualmente approvado o parecer da commissão de fazenda, mandando archivar a representação dos agentes de diversas companhias de navegação a vapor contra a circular do ministerio da fazenda de 22 de Junho de 1870.

##### LOTERIAS

Foram sucessivamente submettidas á votação e rejeitadas as proposições da camara dos Srs. deputados, concedendo diversas loterias, incluidas no parecer K da commissão de fazenda.

##### PENSÕES

Votou-se em 2ª discussão e passou para a 3ª a proposição da mesma camara, mencionada no parecer da mesa n. 499, sobre pensões concedidas a D. Maria Candida de Paiva Dias e outra.

Entraram em 2ª discussão e passaram para a 3ª as proposições da mesma camara, mencionadas nos pareceres da mesa ns. 501 e 502 sobre pensões concedidas:

1ª a D. Maria Pereira de Barros.

2ª a Justina Maria dos Santos e outra.

##### ISENÇÃO DE DIREITOS

Seguiu-se em 2ª discussão com o parecer da commissão de empresas privilegiadas o art. 1º da proposição da mesma camara, concedendo isenção de direitos á companhia da estrada de ferro de Macahé a Campos.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Parece-me que esta resolução está concebida em termos diversos dos das outras que já teem sido approvadas pelo corpo legislativo

sobre o mesmo objecto. Tem-se concedido isenção de direitos de importação ao material rodante e fixo das estradas de ferro; mas nesta resolução accrescenta-se e *quaesquer taxas*, de modo que até abrange os direitos de expediente, de cujo pagamento ainda não foi dispensada nenhuma outra empresa, porque este direito representa a remuneração do serviço que prestam os empregados, gasto de papel, o tempo, etc. Este precedente parece-me, pois, não só injusto em relação a todas as empresas, como prejudicial no futuro á renda publica e por isso vou mandar uma emenda supprimindo as palavras – e *quaesquer taxas*.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente a seguinte

#### Emenda

Supprimam-se as palavras. – e *quaesquer taxas*. – *Barão de Cotegipe*.

Posto a votos o art. 1º, foi approvado.

Posta a votos a emenda, foi tambem approvada.

Entrou em discussão o art. 2º e foi approvado.

Passou a proposição com a emenda para a 3ª discussão.

#### FORÇA NAVAL

Entrou em 3ª discussão o projecto fixando a força naval para o anno financeiro de 1873 a 1874.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Sr. presidente entro com bastante constrangimento nesta discussão por ter de contrariar proposições emittidas em uma das ultimas sessões pelo meu distincto amigo, o illustrado Sr. ministro da marinha; e o faço urgido pela necessidade de oppor ás observações de S. Ex. algumas reflexões que, me parece, terão de aproveitar ao serviço publico relativo a repartição que S. Ex. tão dignamente dirige.

Não entro, portanto, nesta discussão com disposição de opposcionista, ellas fallecem perante as considerações pessoas que me merece o honrado ministro da marinha; por isso conto que S. Ex., pesando as considerações que vou ter a satisfação de submeter a sua esclarecida apreciação decidirá si são ou não procedentes, contrariando as observações que em resposta ao discurso ao honrado senador pela provincia do Ceará, S. Ex. aqui emittio em uma das ultimas sessões.

Antes, porém, Sr. presidente, de entrar nessas considerações, permita V. Ex. que eu interpelle o governo a respeito do successo gravissimo, por demais deploravel, que ultimamente se deu ao arsenal de marinha desta Côte. V. Ex., e o senado bem sabem o effeito natural que semelhante facto teve na opinião publica, a imprensa o tem discutido por diferentes faces, e por emquanto está ella na ignorancia completa das providencias de que o governo tem por ventura lançado mão para chegar ao perfeito conhecimento da verdade.

Senhores, para mim, pelo menos individualmente, é liquido que aquelle lamentavel successo não deve correr por conta das chuvas torrencias com que a Divina Providencia nos favoreceu ultimamente; penso que devem haver responsaveis naquella repartição, e que é preciso que o governo não se contente com os officios que tem mandado publicar officios que trazem de sua origem o cunho da suspeição.

Senhores, quando no dia 27 de Março tivemos aqui a infausta nova do desmoronamento da parte do morro de S. Bento e dos effeitos que elle tinha immediatamente causado,

eu, como simples curioso, dirigi-me ao lugar do desastre e até em companhia do distinto Sr. ministro da marinha tive occasião de verificar que a posição do morro desmoronado, é tal que não era necessario ser engenheiro, nem profissional para temer um desmoronamento mais ou menos grave, mais ou menos breve. Com effeito, senhores, uma montanha a cavalleiro e em posição vertical sobre um edificio, talvez mal construido, não podia deixar de annunciar com muita antecedencia o desastre que infelizmente se deu no dia 27 de Março. Este simples factó, ainda na ausencia de outros, bastaria para que o governo não se contentasse com officios de quem os não podia escrever imparcialmente.

Mas, além disso, sabe-se que em Abril do anno passado, naquelle mesmo lugar, aconteceu um desmoronamento parcial, e tambem se diz geralmente que ha um anno existe uma questão entre os religiosos de S. Bento e os encarregados do arsenal sobre quem deve fazer a muralha, julgada indispensavel para suster o morro; esta questão o governo deve indagar para saber porque não se resolveu. A opinião publica está convencida de que ha um anno, depois do primeiro desmoronamento, os religiosos de S. Bento fazem ver que a montanha devia desmoronar-se, não tendo o apoio de uma muralha que a sustivesse. Diz-se mais que do arsenal se respondeu aos frades, que a elles cumpria lançar mão dessa providencia; redarguindo o convento que a elle não, mas ao governo cumpria mandar fazer aquella obra indispensavel.

Quem teria razão, senhores? Não preciso saber quem era competente para construir a muralha, só digo que a questão dura ha um anno e que antes della resolver-se, como o honrado ministro da marinha nos disse ultimamente que vae agora resolver-a, foi necessario fazer viuvas e orphãos, deixal-os na indigencia como hoje existem na capital do Imperio!

Senhores, o senado sabe que o arsenal de marinha da côrte, collocado em um estreito ambito, teve de quebrar uma rocha que era base da montanha sobre a qual está edificado o convento de S. Bento; para conquistar terreno foi mister quebrar pedras, e essas obras, á proporção que davam maior acquisição de terreno ao arsenal de marinha, iam tirando a garantia necessaria áquelle morro; os religiosos de S. Bento ou o arsenal o reconheceram desde logo? Esta questão pouco importa ventilar hoje; o factó é que o morro foi perdendo sua base natural sem a rocha que o sustinha, e que, ha um anno, as reclamações appareceram por parte do convento para com os encarregados do arsenal, vieram então as objecções da parte destes a respeito de quem era competente para construir a muralha: encarregando-se afinal a catastrophe de 27 de Março de resolver a questão!

Portanto, pergunto eu, sabe o meu nobre amigo o Sr. ministro da marinha, que seja dito de passagem, é novo na repartição e não terá tido tempo de applicar sua attenção para esse ramo de serviço; sabe S. Ex., digo, quaes são os responsaveis pela falta de construcção da muralha? E' preciso que S. Ex. no-lo diga para tranquillidade de nosso espirito e como satisfação á opinião publica sobresaltada e manifestada diariamente pela imprensa. O factó, senhores, é gravissimo.

Entre outros defeitos, Sr. presidente que noto no gabinete actual sobresahe a sobranceiria com que entende que não está sujeito á acudir promptamente as reclamações e as

queixas da opinião publica, manifestadas por seu órgão legitimo, que é a imprensa. No systema de governo livre, como o nosso, é um dos primeiros deveres de governo acudir immediatamente ás reclamações da opinião publica, dar satisfação de seus actos, explical-os convenientemente e deixar que a opposição, se não tem fundamento, caia por si mesma. Quando as reclamações da opinião publica se referem á assumptos que não tenham a gravidade e importancia daquelles de que me occupo, o governo pôde, as vezes ser desculpado; mas sobre um assumpto tão grave como este o silencio do governo é imperdoavel. Sinto profundamente, sinto dentro do coração, ver envolvido em parte de tamanha responsabilidade o illustrado Sr. ministro da marinha.

Diz-se, ainda, senhores que na manhã do sinistro o mestre das officinas reclamára do engenheiro encarregado das obras do arsenal providencias, porque uma parte da muralha annunciava desmoronamento e que o engenheiro ou lhe respondera. «Isto não valle nada» ou fora ao lugar do sinistro e depois respondeu «Nenhum motivo ha para seus temores.» Não sei, se este factó é exacto: quero crer que não o é, mesmo porque vejo-o desmentido hoje em officio desse engenheiro que tenho em consideração: mas, repito, a affirmativa está na imprensa e cumpre que o governo mande proceder a um inquerito muito rigoroso o qual deve attingir a dous pontos principaes; quaes foram os responsaveis pela falta da muralha que devia ha muito tempo estar feita, e se o factó attribuido ao engenheiro é ou não exacto; por mais autorisada, como creio que é, a palavra de S. S. é ella suspeita na censura de direito. No momento em que o governo se convença de que naquelle arsenal ha responsaveis, estou bem certo de que as qualidades distinctas que caracterisam o Sr. ministro da marinha, hão de leval-o, *custe o que custar*, a dar uma satisfação, não só a opinião publica, mas até á humanidade, demittindo a quem não pôde continuar a exercer logares de importancia, como o revella o factó occorrido no dia 27 de Março.

Espero, portanto, Sr. presidente, que o honrado ministro da marinha nos diga, sem torneios, se se contenta com os officios que tem recebido do arsenal, ou se mandou ou mandará proceder ao indispensavel inquerito para que cheguemos ao conhecimento perfeito da verdade.

Sr. presidente, V. Ex. comprehende que este assumpto é compromettedor, é desses que, sendo necessario entrar nelles, exigem para o fazermos um pouco de reflexão em que pesemos bem, não só os effeitos que nossas palavras poderão ter sobre relações de amizade que devemos apreciar, mas sobre o serviço publico. Quanto ao primeiro ponto, estão presentes na casa dous amigos meus que hão de relevar ter-me resolvido, na melhor intenção, pelo alvitre de que o senado é testemunha. Quanto ao segundo ponto, Sr. presidente, estou certo, não me illudo, que minhas palavras terão o effeito que tem tido outras e que costumam ter em geral os discursos da opposição. Fique, porém, registrado, consigne-se nos annaes do parlamento, que um successo tão grave como o que teve logar no dia 27 de Março no arsenal de marinha não passou desapercibido aos representantes da nação. Sinto, repito, que me visse eu na necessidade de iniciar uma questão destas.

Finalmente, Sr. presidente, pedirei ao governo que estenda suas vistas compassivas á essa serie de viuvas e de orphãos, que ficaram depois daquelle desastre. Eu, coherente com a opinião que emitti ha poucos dias nesta casa, entendo que

não deve partir de nós a idéa de uma pensão ou de algum amparo pecuniario a essas viúvas, a esses orphãos; mas lembro apenas ao governo, que se ha occasião em que a munificencia imperial se deva manifestar é esta, porque já me consta que hontem andava uma senhora pedindo esmolhas, porque os unicos meios que tinha para sua subsistencia lhe eram obtidos por um filho victima da catastrophe de 27 de Março!

Entrarei agora, Sr. presidente, na serie de considerações que tenho de submeter á apreciação do Sr. ministro da marinha. Farei um discurso breve: porque prefiro a escola ingleza á nossa, pelo que diz respeito ás discussões no parlamento. Recordo-me de haver lido ha dias, que tendo sido lida a falla da Rainha Victoria ao parlamento inglez no dia 6 de Fevereiro ultimo ás 2 horas da tarde, 3 horas depois eram apresentados os projectos de resposta, cujos topicos, discutidos pelos chefes das diversas opiniões e partidos do parlamento, e dadas pelo ministerio explicações de seus actos que haviam sido impugnados, eram votados ás 10 horas da noute. Compare-se isso com o que ainda esse anno aqui observámos. O senado, pois, se não enfadará de ouvir-me.

Sr. presidente, o Sr. ministro da marinha, respondendo ao illustrado Sr. senador pelo Ceará, avançou algumas proposições das quaes me vi forçado a tomar os apontamentos que aqui tenho, e S. Ex. me permittirá que sobre cada uma de suas proposições, que me mereceram reparo, eu vá emittindo minha fraca opinião.

Censurou o nobre senador pelo Ceará a encommenda de um grande encouraçado, que deve custar ao thesouro 4 ou 5 mil contos de réis. Como justificou o Sr. ministro da marinha esse (no meu conceito tambem) erro do governo? Summariando os motivos que tivemos para temer uma guerra com a Republica Argentina, concluiu que deviamos fazer aquisição de um encouraçado como o encommendado para *trancarmos* o Rio da Prata; e que semelhante encommenda fora feita de conformidade com o plano do decreto de 13 de Maio de 1868. Ambas estas proposições precisam de séria contradicta.

Senhores, nunca estive no Rio da Prata; mas tenho conhecimento do que é a entrada desse rio; e se eu mesmo posso asseverar que um encouraçado não seria bastante para trancar as portas do Rio da Prata, com mais razão e conhecimento de causa poderão confirma-lo aquelles que já lá estiveram, alguns dos quaes estão presentes e ora me ouvem.

Além disso, Sr. presidente, os receios que o governo nutria, fundada ou infundadamente, de uma guerra com a Republica Argentina eram deveras tão sérios que podessem resolver-nos a comprometter 4 ou 5,000:000\$ do thesouro com a compra de um só encouraçado?

O senado me dará licença e diga alguma cousa a respeito de encouraçados, porque parece que o governo ainda não reflectiu seriamente ácerca do prestimo delles.

Parece ter-se admittido, sem muito criterio entre nós, a vantagem absoluta dessas machinas de guerra; e o ministerio da marinha vae despendendo o dinheiro ás mãos largas com sua aquisição, a ponto de chegar á enorme somma de quatro mil e tantos contos empregados em um só desses navios! Peço licença aos profissionaes que tem dado pareceres ao ministerio da marinha a respeito de encouraçados, para entrar em sua seara emittindo minha fraca opinião sobre essa moderna machina de guerra.

O senado sabe que a idéa de cobrir navios de madeira com chapas de ferro, para tornal-os invulneraveis ás balas de artilharia é antiga, data de 1821, que foi quando o coronel, depois general Paixans a suggeriu: mas com que fim? Com o de formar baterias fluctuantes para defeza dos portos; nunca o primeiro inventor dos encouraçados se lembrou de que podesse sua idéa ser applicada á navios que navegassem em alto mar; submettida, porém, aquella idéa a um inquerito, cahiu. Só muito depois, em 1852, os Estados Unidos lembraram-se de voltar a ella, construindo, o que senhores? Ainda baterias fluctuantes para dentro dos portos; não navios para alto mar. Finalmente, foi só em 1854 que o Imperador dos Francezes lembrou-se de applicar as couraças, não só a baterias para guarnecer portos, mas a navios combatentes e que navegassem o Oceano, e mandou construir a fragata *Gloire*. Então os inglezes, que nunca queriam mostrar-se mais atrasados do que os francezes, mandaram construir a fragata *Warrior*, do mesmo systema.

Sr. presidente, não sou autoridade na materia; trato portanto della com summo acanhamento; e, porisso, para que o Sr. ministro da marinha veja que se opponho duvidas sobre as suas proposições, é fundado em alguma cousa que merece a pena, pelo menos, de ser considerada, ha de dar-me licença que leia a opinião da autoridade muito competente na materia ácerca daquelles dous navios afim de que S. Ex. preveja a sorte que, talvez, está reservada ao encouraçado *Monstro* que se acha em um estaleiro europeu que *nos ha de custar 4 ou 5,000:000\$000*.

Ouçamos, Sr. presidente, E. Simpson, official da armada dos Estados Unidos que escreveu em 1863 um livro intitulado *Tratado de peças de artilheria naval*, no qual expoz magistralmente todas as questões relativas, não só a artilheria de bordo, como a baterias fluctuantes e a navios encouraçados. E note-se que Simpson, aliás autoridade na materia, tendo de emittir opinião ácerca dos navios encouraçados *Gloire* e *Warrior*, soccorre-se ao resultado do inquerito de que havia sido encarregado na Inglaterra H. Duglas grande pensador no assumpto.

Eis aqui o que disse Simpson (lé):

«O Sr. Howard Duglas assevera que a *Gloire* é uma *decepção*, que, sobrecarregada com ferro e armamento, em mar cavado mette-o pelas portinholas e é lavado por elle até na propria tolda; com mar banzeiro mergulha por tal modo a prôa, por falta da necessaria fluctuação para galgal-o, que dahi resultam os mais graves e previstos inconvenientes. Que em certas circumstancias do mar tem inutilisado a bateria da coberta, quando qualquer fragata de sua classe se serveria della perfeitamente. Que até na marcha mentiu a *Gloire* a expectativa que contava que ella deitasse 13 1/2 milhas, quando apenas se lhe pôde tirar 11; estando, aliás, só com a carga necessaria ao serviço e carvão para sete dias. Que mesmo como navio de artilharia é pessimo a *Gloire*, pois que o seu balanço de bombordo a estibordo é tão grande e rapido que compromette as pontarias. Que, finalmente, sente a *Gloire* falta de estabilidade, primeira qualidade de um bom navio.»

A respeito da *Warrior* diz o mesmo escriptor, depois de notar-lhe grandes defeitos: «A opinião desta grande autoridade (H. Duglas) é que não ha muito a temer desse monstro encouraçado.»

Eis aqui, senhores, opiniões respeitaveis acerca dos grandes

navios encouraçados. Mas dir-me-hão «ignoraes quantos melhoramentos se tem introduzido na construcção dessas machinas de guerra, depois da *Gloire e Warrior?*» Bem o sei: e tambem não ignoro que ainda hoje, em cada dia que passa, estão ellas a soffrer modificações taes, que o systema adoptado na vespera, é abandonado no dia seguinte; e sendo assim, perguntarei: estaremos nós nas circumstancias de tomar parte nesses *ensaios* com o sacrificio de cinco mil contos de réis?

Penso que não.

Bem moderno era o encouraçado inglez *Captain* e o senado sabe qual o triste fim que teve logo ao experimental-o, o proprio inventor do melhoramento nelle realisado, indo a pique sem salvar-se uma só vida!

Vejamos agora porque eu disse ha pouco que tambem não tinha razão o Sr. ministro da marinha em querer adoptar o plano que acompanhou o decreto de 13 de Maio de 1868: devendo antes, no meu conceito ao menos, mandal-o archivar na nossa collecção de leis.

Esse plano, prescrevendo uma primeira categoria de navios de grande velocidade, inclue nelles uma fragata encouraçada de grandes dimensões; e diz assim (*lê*):

«Primeira cathogoria. — Navios animados de *grande velocidade* proprio para a navegação do Oceano.»

Nesta 1ª cathogoria figura em 1º logar no plano. «Uma fragata encouraçada cuja marcha *minima* deverá ser de 15 milhas.» Realmente a marcha de 15 milhas no *minimo* será difficil de obter do mais veloz navio commum: de um grande encouraçado será... impossivel, direi sem receio. Se estou em erro, o estou com autoridades na materia.

Ora, como pelo que tenho lido e ouvido, nenhum navio encouraçado preencheu ainda as condições de velocidade e estabilidade no alto mar, desejadas pelo plano de 1868, digo que é um erro classificar elle como navio de grande velocidade no mar, (15 milhas no minimo) uma fragata encouraçada; e consequentemente que é outro erro hoje, querer executal-o.

Que se diga, senhores, que tenhamos navios encouraçados para trancar portos, como o honrado ministro da marinha diz que faria no Rio da Prata o grande encouraçado que se está construindo na Europa; que se diga que tenhamos desses navios para guardar nossos portos, concederei; mas querer havel-os como navios de grande velocidade no mar, com todas as qualidades nauticas desejaveis é com o que não posso conformar-me...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** — Esse ao menos deve ter...

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** — ...não pela minha autoridade, mas pela autoridade de Simpson, de Douglas e de outros que tem escripto sobre o assumpto.

Não se conclua, Sr. presidente, do que acabo de expender, que eu entendo que nossa esquadra não deve ter navios encouraçados: não; penso mesmo que os devemos ter porém modestos, de preços compatíveis com as nossas finanças e de prestimo correspondente as necessidades reaes do paiz; e não navios de quatro ou cinco mil contos, e proprios para guerra maritima que não devemos esperar e que Deus nos livre que tenhamos.

Senhores, nós não podemos, nem devemos ter aspirações de ser uma potencia guerreira, nossas relações politicas, nossa posição geographica, não no-lo aconselham. O que nos indicam essas circumstancias é que sejamos uma potencia

pacifica, que vivamos de conformidade com a indole do nosso povo, indole pacifica, ordeira, desinteressada, mirando sempre uma politica elevada, abstrahindo completamente da idéa de conquistas quer maritimas, quer terrestres; e portanto nos havemos de limitar ao papel que nos foi traçado pela Divina Providencia, ao papel de uma potencia commercial e maritima. Digo maritima, porque um paiz que tem no Atlantico uma extensão de costa como nós temos e a immensidade de portos que possuímos, necessariamente deve ser uma potencia maritima; mas uma potencia maritima pacifica e não guerreira. Nesta conformidade pois o ministro da marinha que entre nós cogitar na organização de uma marinha com vistas guerreiras, não consultará os altos interesses do Estado, não póde consultar, esses interesses senhores senão, sujeitando suas idéas á consideração de que temos necessidade de uma esquadra sem duvida alguma, mas para servir de policia nas nossas costas, instruir nossos officiaes, vigiar nosso commercio de cabotagem, anima-lo, mesmo servir-lhe de escola; e para isto de que navios precisamos nós? O que dizem os profissionaes á S. Ex. o Sr. ministro da marinha? Se lhe aconselham que mande organizar uma esquadra de encouraçados, aconselham mal; porque o que deviam aconselhar a S. Ex. era que mandasse construir navios mixtos, como são as nossas *Nictheroy e Vital de Oliveira*, que preenchendo perfeitamente as funções de navios de guerra, podem ao mesmo tempo servir de excellentes escolas dos nossos officiaes; porque o senado sabe perfeitamente que o official de marinha, assim como não se faz em terra, como mais de uma vez disse aqui o honrado senador pela provincia da Bahia, o Sr. barão de Cotegipe, sustentando, a todo transe, a condicção de embarque na lei de promoções, assim tambem não se faz o official a bordo de um vapor; e como na actualidade o navio simplesmente de véla é um perfeito anachronismo, descobriu a sciencia moderna o meio de conciliar tudo, e auxiliando o navio de véla com machinas a vapor obteve aquillo que, na linguagem technica, se chama navio mixto. E, com effeito, são navios esses que, tendo as qualidades precisas para poderem fazer uma viagem rapida quando é necessario, pódem ao mesmo tempo servir perfeitamente de escola pratica aos officiaes de marinha.

No decreto de 1868, a que se referiu S. Ex., ha sem duvida alguma cousa a esse respeito; falla-se desses navios, mas como acquisição secundaria. Parece que o espirito que dominou o plano de 1868 foi um espirito guerreiro; porque alli predominam encouraçados em todos os artigos; encouraçados de todas as qualidades desde fragatas até lanchas. Portanto pedirei a S. Ex. o Sr. ministro da marinha que, esquecendo-se do decreto de 1868, adopte antes a opinião do seu illustrado antecessor, o Sr. Duarte de Azevedo manifestada nesta casa por occasião da discussão do projecto de promoções na armada. O que nos disse S. Ex. nessa occasião? Precisamente o contrario do que ouvimos no outro dia aqui ao honrado ministro da marinha; são duas opiniões divergentes, porque dizia-nos o actual Sr. ministro da justiça, então ministro da marinha «Nós do que precisamos, senhores, é de navios de madeira, de navios mixtos para instrucção de nossos officiaes». Entretanto o que nos disse S. Ex. o Sr. ministro da marinha no seu ultimo discurso?

Está aqui nos meus apontamentos, quero lêr para ser fiel: (*lê*) «Os navios de madeira estão hoje fóra da acção, são imprestaveis.» Mas perguntarei a S. Ex., se o

governo está convencido de que os navios de madeira são hoje imprestáveis, estão fóra da quadra, porque está o thesouro gastando tanto dinheiro na construcção da corveta *Trajano* que é de madeira? Não é qualquer hiate ou escuna que se está construindo, é uma corveta que ha de custar muito dinheiro ao thesouro.

E a proposito de navio em construcção pedirei tambem a S. Ex. que opportunamente nos diga qual é a opinião do governo a respeito de uma questão de que se tem occupado a imprensa relativamente a um daquelles navios. O Sr. ministro sabe que tem havido uma discussão renhida sobre compartimentos estanques que devem ser collocados em um desses navios.

Tenho lido artigos pró e contra, e profano completamente no assumpto, não tenho formado opinião segura a esse respeito. Entendo porem, que o governo não está no meu caso, deve ter uma opinião. Se a opinião do governo é contraria a do constructor do navio, deve mandar emendar a mão em tempo para não ter depois de haver um navio que não esteja nas circumstancias que pedem as exigencias das modernas construcções.

Se o governo entende pelo contrario que o constructor vae bem, deve continuar a obra como vae sendo feita, em qualquer caso peço sua opinião, se não ha inconveniente em dal-a como creio que não ha, porque não é nenhuma questão diplomatica.

E pedirei ainda ao actual Sr. ministro da marinha que reforme seu juizo a respeito dos navios de madeira, penso como já disse que a nossa esquadra precisa desses navios, para instrucção de nossos officiaes. Sinto que em ponto de tanta monta me ache em profunda divergencia com o honrado Sr. ministro da marinha.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Creio que o nobre ministro não disse quanto a este ponto o que V. Ex. lhe attribuiu; houve engano.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Então devo corrigir os apontamentos que tomei e que estão aqui a lapis. Quando S. Ex. fallava, pareceu-me ouvir-lhe que os navios de madeira hoje estão fóra de acção, são imprestáveis.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Não disse tal.

**UM SR. SENADOR:** – Referia-se aos navios actuaes.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Pelo aparte do nobre senador comprehendo agora que S. Ex., o Sr. ministro referia-se aos actuaes navios; e isso me induz a entrar em outra ordem de considerações. Senhores, se o estado actual da nossa esquadra é tal como nos pintou o honrado ministro, do que estou profundamente convencido perguntarei que providencias administrativas se tem expedido para melhora-lo?

O *Vassimon* sahio deste porto, levando a seu bordo o honrado senador pela Bahia, então encarregado de uma commissão importante no Rio da Prata. Chegou a Montevidéo com avarias grossas, o que obrigou S. Ex. a desembarcar delle e seguir em outro navio.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Isto não prova nada.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Vá ouvindo V. Ex. e depois lhe direi se prova ou não.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – E alguns que vem da Europa e que ahi se acham perdidos e escangalhados?

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Dê-me licença para continuar. Não é só este facto; tenho aqui nota de uns poucos; mas quando fosse um facto isolado, me parece notavel... (V. Ex. ha de ouvir-me e desculpar.)

**O SR. BARÃO DE LAGUNA:** – Estou prompto para ouvir-o com muito prazer.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – ...que um navio que sahe do primeiro arsenal de marinha do Imperio como prompto para navegar lhe aconteça o que aconteceu ao *Vassimon*, e aos de que vou dar noticia ao senado.

Disse o honrado senador por Santa Catharina que o facto occorrido com o *Vassimon* dá-se em toda a parte; mas continuemos.

O transporte *Isabel* sahio tambem dos estaleiros do arsenal de marinha da Côrte prompto para navegar, e indo buscar a Santos cento e tantos presos para a ilha de Fernando, quando chegou a altura do Rio de Janeiro, arribou a este porto, não podendo seguir ao seu destino!

Terceiro facto: o *Marcilio Dias*, depois de completamente preparado no mesmo arsenal para uma viagem, por assim dizer, da India, porque ia elle para os confins do Amazonas, em commissão de limites, não pôde alcançar o porto da Bahia, teve avarias de tal natureza que arribou a toda pressa ao Espirito-Santo, onde quasi que fica condemnado!

Quarto facto: o *Ypyranga*, preparado no arsenal de marinha da Côrte, foi destinado para a divisão do Norte; mas viajando do Pará, para o porto do Ceará, alli mesmo não pôde chegar sem arribar: navegando aliás, em mar chão e na curta distancia de 400 milhas!

Ora, Sr. presidente, quando vemos que o arsenal de marinha da Côrte, a *menina dos olhos*, por assim dizer, do governo imperial, estabelecimento para o qual não ha providencia que o governo tenha poupado, não ha dinheiro que não se tenha gasto e cujos serviços merecem tanta attenção do governo, que o seu digno chefe, que está presente e que me ouve, tem sido por mais de uma vez (sempre merecidamente) galardoado com provas da munificencia imperial por seus relevantes serviços, quando vemos, digo, que de tal estabelecimento saem navios no estado em que os descrevi e que nem poderam chegar aos pontos de seu destino, o que podemos esperar dos outros arsenaes?!

Mas, Sr. presidente, não ficam aqui as minhas notas sobre o arsenal da Côrte. V. Ex., talvez, nimamente preocupado com os trabalhos do senado e da respectiva secretaria nas ferias legislativas não teria lido, mas eu li em mais de um numero do *Diario Official* um edital convidando as officinas particulares do Rio de Janeiro para reparar navios da armada. Ora, realmente é notavel que um arsenal dotado, repito, de grandes verbas, dispondo de immensos cuidados do governo, convide a officinas particulares para reparar navios do Estado. Pelo menos o facto precisa de explicação.

**O SR. BARÃO DE LAGUNA:** – Está explicado no relatorio do Sr. ministro.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – O honrado senador falla-me do relatorio...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Se de nada servem para que se fazem?

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – V. Ex. com seus apartes vai inspirando-me novas considerações nesta discussão.

Direi, pois, a proposito do relatorio que, quem o lê verá que desde o principio até o fim é um lastimar sem conta a respeito de quasi todos os serviços concernentes á repartição da marinha! S. Ex. acha defeitos e imperfeições em quasi todos os ramos desse serviço. Não pense S. Ex. que quero censural-o por isso; pelo contrario, acho que tem razão, porque tudo realmente anda sabe Deus como. Mas ache eu ou não razão em S. Ex., é de notar que se apresente a proposta que estamos discutindo sem que nella venha o pedido de uma simples providencia do poder legislativo que tenda a remover os males apontados por S. Ex. no seu relatorio. A commissão de marinha e guerra da camara dos deputados foi que lhe additou apenas um artigo, autorisando o governo para reformar os arsenaes de marinha; nada mais.

Eu não quero cansar a attenção do senado. Quero cumprir a minha palavra de ser breve, senão leria varios topicos do relatorio do honrado ministro que exigiriam immediatamente o pedido de providencias para que os males apontados fossem remediados. S. Ex. diz no seu relatorio, por exemplo, que hoje não temos esquadra; porque os navios actuaes estão imprestaveis. Mas o que fez S. Ex.? Porque não nos pediu um credito de 1,000, 2,000 ou 3,000 contos para reformar o material da nossa armada? De que serviram, Sr. presidente, todos os esforços que fizemos, para que a lei de promoção sahisse desta casa tão perfeita quanto a desejava seu illustrado autor, de que servirá esta lei sem material proprio? Pois pôde comprehender-se que se exija do official de marinha como condição para a sua promoção certos annos de embarque, que se sujeite o official a uma preterição infallivel pelo facto de não preencher esta condição, quando o governo não tem navios em que esses officiaes possam embarcar?

Esta objecção foi opposta o anno passado ao Sr. Duarte de Azevedo; disse-lhe mais de uma vez que era aquella uma condição iniqua desde que a marinha do Brasil não tivesse navios; porque o arbitrio do governo tornar-se-hia justificado não tendo elle navios em que embarcassem os officiaes de marinha; disse-se-lhe que quando se tratasse de uma promoção poderia o governo promover arbitrariamente aquelles que não tivessem preenchido a condição de embarques exigida por aquella lei. E, pois, repito, porque o honrado ministro reiterando no seu relatorio o que disse seu digno antecessor quanto á falta de navios, não nos pede providencia alguma para fazer acquisição de navios e contenta-se com o encouraçado monstro que se está construindo na Europa? Faço juizo tão elevado da intelligencia do honrado ministro, que não creio que S. Ex. se persuada de que nós teremos esquadra com aquella simples encouraçado.

Desejaria, portanto, Sr. presidente, ouvir o honrado ministro a respeito deste facto; diga-nos S. Ex. se não quer dinheiro para mandar construir tambem navios de madeira, navios mixtos para embarque e instrucção dos nossos officiaes. Se quizer conte desde já com o meu voto, apesar de opposicionista ao gabinete, para o credito que S. Ex. pedir para acquisição desses navios.

Disse-nos mais S. Ex. a respeito deste assumpto que a encommenda do encouraçado que se faz na Europa é parte de um systema de que o governo actual está resolvido a lançar mão de conformidade com o plano aprovado pelo

decreto de 1868. Direi eu á S. Ex. que independente dos defeitos gravissimos do dito plano, que já assignalei que elle tinha como systema de organização de uma esquadra propria para as necessidades e circumstancias do Brasil, o dito encouraçado diverge completamente da fragata de que falla o plano de 1868. Por este lado, permitta S. Ex. que diga, não justifica a encommenda do tal encouraçado; não é e nem pode ser parte de systema que nos convenha adoptar.

Disse-nos ainda o honrado ministro que tem falta de officiaes para embarque, falta que S. Ex. attribuiu a diferentes causas, entre ellas ao externato e á escola de marinha, omittindo uma causa que notarei depois.

Quanto ao externato, senhores, quem se recorda das esperanças que depositava nesta instituição o honrado ex-ministro da marinha, o Sr. Duarte de Azevedo, admirar-se-ha realmente ouvindo hoje o Sr. ministro da marinha acerca dessa outr'ora esperançosa instituição.

O externato já foi sufficientemente experimentado? já houve pratica tamanha contra elle quanta se deve exigir, para que S. Ex. venha dizer-nos que o que nos disse aqui o seu antecessor aquella pratica desmentiu? que suas esperanças eram illusorias?

A respeito da escola da marinha e que nos diz S. Ex. no relatorio? Pede-nos providencias para que esta escola seja reformada para que soffra modificações no sentido de não embaraçar, antes promover a acquisição de officiaes de marinha? Tambem não. Ainda, pois, por este lado tenho razão para deplorar que S. Ex. depois de nos apresentar um relatorio que a cada passo aponta necessidades a supprir, nenhuma providencia nos peça para conseguil-o.

A terceira causa, Sr. presidente, que S. Ex. omittiu e que eu peço licença para lembrar-lhe são as licenças. Tem sido desde muito tempo o meu duende as licenças a officiaes subalternos do serviço activo da armada para embarcar em navios do commercio; data da camara dos deputados; desde 1864 que brado contra essas licenças, como prejudiciaes ao serviço, como prejudiciaes á disciplina e como summamente injustas, porque não se comprehende como um official que vive ainda hoje debaixo do rigor do regimento provisional de D. Maria I, esteja equiparado a outro que vive a bordo do navio mercante, commerciando, fazendo fortuna. Entretanto não ha muito que vimos promovidos por merecimento officiaes que andavam embarcados nos vapores e navios de commercio com preterição daquelles que nunca tinham arredado pé de bordo dos navios de guerra!

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Por merecimento?

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Sim, por merecimento; não agora, mas ha annos deu-se uma promoção por merecimento ao commandante de um dos vapores do norte; permitta o meu nobre amigo que não cite o nome daquelle official; porque isso seria inconveniente; mas se quizer eu lh'o direi em particular.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Eu quero somente salvar a promoção que fiz.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Não foi V. Ex.; isto posso eu já declarar; como sei quem foi o official promovido e a época da promoção, posso declarar com franqueza que não foi V. Ex. quem promoveu; em particular lhe direi quem foi promovido, quando e qual foi o ministro que o promoveu.

Com razão, portanto, de ha muito clamo contra esse systema de dar licenças a officiaes pertencentes á primeira classe da armada, mórmente aos subalternos para embarcar em navios do commercio. O anno passado, quando cheguei ao senado, pedi que pela secretaria da marinha me fosse fornecida uma relação de officiaes da 1ª classe da armada empregados em serviço alheio áquella repartição. Essa relação me foi remettida e aqui lida; provou-se por ella que mais de uma duzia desses officiaes se achavam empregados em serviço extranho á repartição da marinha. E, pergunto eu: S. Ex. o Sr. ministro actual não achará ahi uma das causas de não termos officiaes para guarnecer nossos navios? Oh! se é, e o é especialmente a respeito da divisão do Norte; porque ao passo que os navios daquella divisão ancorados no porto do Pará, não tinham ha pouco tempo os 1<sup>os</sup> e 2<sup>os</sup> tenentes de sua lotação, havia-os embarcado nos vapores particulares da provincia com licença do governo!

Ora, desde que o governo não tem força para collocar-se acima de pedidos, para chamar a seus postos os officiaes que andam delle desviados, não tem direito de queixar-se da falta de officiaes para guarnecer os navios de guerra. Não me refiro ao honrado ministro, que até não sei se tem dado alguma dessas licenças; estou tratando da questão em these, é materia velha para mim, de ha muito trato della; repito desde a camara dos deputados.

Sr. presidente, posto que não queira prolongar mais o meu já extenso discurso, todavia, não posso sentar-me sem pedir da tribuna ao Sr. ministro da marinha que lance suas vistas para o arsenal do Pará.

Senhores, eu não quero escrever daqui um bilhete politico, recommendar-me aos eleitores, porque, como o senado sabe, não dependo hoje delles: fallo nisto não como paraense, ou incitado por interesses provinciaes; fallo em nome dos interesses geraes deste paiz.

A' respeito de arsenaes de marinha, Sr. presidente, deve haver, creio eu, nos conselhos da Corôa um systema, um plano qualquer. Devemos ter, por exemplo, dous arsenaes de marinha no Imperio e reduzir os outros a simples estaleiros e officinas de reparos (*apoiados*) mas creio que não haverá ninguem que tendo de estabelecer dous grandes arsenaes deixe de olhar para a provincia do Pará, como um ponto proprio para o estabelecimento de um desses arsenaes. Recordarei a S. Ex. que foi do arsenal de marinha do Pará que sahiram os primeiros, os maiores navios, as primeiras fragatas que teve a armada portugueza.

Eu tenho, Sr. presidente, uma conta curiosa, de que me fizeram presente alli, da despeza que fez uma fragata mandada pôr nos estaleiros do Pará pelo governo portuguez, a qual importou desde a collocação da quilha até o navio achar-se armado e prompto para navegar para Portugal em 96:000\$000.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Bom tempo!

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Está visto que hoje não se faria nem pelo decuplo. Entretanto, o que é hoje o arsenal de marinha do Pará? O honrado ministro diz no seu relatório que aquelle arsenal não esteve inactivo; mas quer o senado saber porque no entender de S. Ex. não esteve inactivo? Porque fizeram-se alli simples reparos! Mas se S. Ex. fosse ao Pará e visse as officinas de particulares montadas perfeitamente, fundindo até cylindros para vapores,

e examinasse para o arsenal de marinha teria uma verdadeira decepção.

Mas, senhores, como não ha de ser assim? Ha mais de dous annos, creio eu, que foi nomeado um director de machinas para aquelle arsenal; esse director não foi para alli; chegou a Pernambuco, voltou para a Côrte e me parece que aqui ainda se conserva; e o governo nem o tem obrigado a ir para o seu lugar, nem o tem substituído. E' necessario que o governo resolva esta *grande* questão, ou obrigue o nomeado a ir tomar conta do seu emprego, ou o substitua por quem fôr competente.

Conto, por consequencia, Sr. presidente, que S. Ex. attenderá que em uma provincia onde a navegação particular tem chegado a tal ponto que no porto da capital ha ás vezes fundeados vinte e tantos vapores de differentes lotações; em uma provincia onde deve existir por motivo obvio, que é escusado mencionar, uma força naval de alguma consideração: nessa provincia deve haver um dos arsenaes de marinha que indiquei como principaes no Imperio. Conto que S. Ex. terá de registrar no seu ministerio este serviço feito, não á provincia do Pará só, mas a todo o Imperio, porque a provincia do Pará, senhores, não quer monopolisar esse melhoramento em seu proveito especial, quer delle fazer participante o paiz: honra-se muito de pertencer a essa grande communhão chamada Imperio do Brasil; quer crescer com todo paiz. Assim, deploro em seu nome o systema de centralisação administrativa de que não nos podemos desprender por cousa alguma; é realmente o systema mais impolitico que se pode imaginar. (*Apoiado.*)

Não quero cansar mais a attenção do senado, nem quero desmentir a minha promessa de ser muito breve.

Tenho concluído.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Me é bastante doloroso vir á tribuna para tratar do infeliz sinistro que teve logar no arsenal de marinha, mas sou forçado pelo honrado senador pelo Amazonas a dar simples explicações.

Ha oito annos, Sr. presidente, que administro o arsenal de marinha do Rio de Janeiro, mandei edificar essa officina que agora veio abaixo com o desmoronamento, foi ella edificada em distancia sufficiente da montanha e não agarrada como suppõe o nobre senador, foi bem edificada sob as vistas de um habil engenheiro que me merece e ao governo toda a confiança. Desde que tomei conta do arsenal de marinha nunca mais se tirou pedra dessa parte da montanha.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Eu sei que se tirou em outro tempo; V. Ex. não póde negar isto.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Afiânço o que tenho feito e appello mesmo para os religiosos de S. Bento.

Quando o anno passado houve um pequeno esmoronamento, foi o engenheiro do arsenal mandado por mim com toda a mestrança examinar o estado da montanha e remover as pedras que soltas podiam vir abaixo e estou convencido de que, se houvesse perigo, o engenheiro me teria participado para levar ao conhecimento do governo. Até hoje não chegou ainda a meu conhecimento reclamação por escripto ou verbal da necessidade de obras naquella montanha pelo arsenal ou pelo mosteiro.

Segundo informação que tive do engenheiro não recebeu o minimo aviso do mestre da officina, e elle ahi

achava-se no acto de desmorrar-se a montanha, que foi tão rapido, que não deu tempo a cousa alguma.

E' sobre estes pontos que eu posso informar e quanto ao inquerito de boa mente a elle me sujeito.

Vou agora tentar responder ao nobre senador a respeito da censura que S. Ex. fez sobre os vapores *Isabel e Marcilio Dias*.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – *Vassimon e Ypiranga*, são quatro.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Sim, senhor.

O nobre senador censura o arsenal de marinha porque estes vapores sahiram promptos e tiveram na viagem sinistro em suas machinas. Censura o nobre senador uma cousa que é muito natural que aconteça em vapores de machinas novas. O nobre senador sabe perfeitamente que em geral nossos vapores trabalharam durante os seis annos da guerra do Paraguay, subindo o rio Paraná rebocando quatro e seis navios, e que quando tinham desmanchos nas machinas estas eram apenas ligeiramente reparadas. Nunca durante a guerra o governo deixou de ter dous vapores navegando mensalmente entre o Rio de Janeiro e o Paraguay. E', portanto, natural que esses vapores tivessem soffrido nos seus machanismos, principalmente considerando-se que esses vapores foram comprados, feitos e construidos para romper o bloqueio dos Estados-Unidos, e por consequencia de duração ephemera. O *Marcilio Dias* apenas se lhe fizeram reparos indispensaveis para a commissão a que ia, visto como o estado de seu casco não comportava radicaes. Quanto a partir-se um eixo de vapor, que culpa tem o arsenal de marinha! Que culpa tem os estabelecimentos dos paizes a que pertencem esses vapores que constantemente entram no Rio de Janeiro com eixo partido?

Censura o nobre senador que o governo, tendo nesta Côrte um arsenal como tem, mandasse chamar por editaes concorrência para o fabrico dos navios. E' claro que não era possível ao arsenal fazer ao mesmo tempo o fabrico de uma esquadra inteira, embora pequena, quando toda ella veio do Paraguay em estado de precisar de grandes reparos. O nobre senador sabe que seis annos de guerra dentro de um rio, fazendo os navios fogo noute e dia, expostos a um sol ardente e grandes chuvas, sem nunca soffrerem o mais simples calafeto, que é a vida de um navio, tinham naturalmente de ficar deteriorados; e o que cumpria ao governo? Mandal-os concertar immediatamente; e como não era possível simultaneamente concertal-os no arsenal, chamou as officinas particulares para esses concertos; creio que o nobre senador não é de opinião que o governo abandonasse esses navios e mandasse construir novos, remunerando os officiaes de marinha que tantos serviços tinham prestado na guerra do Paraguay com o desembarque.

Não é nova a praxe de chamar officinas particulares para o concerto de navios de guerra; pois que é ella seguida pela primeira marinha do mundo.

O nobre senador tambem tratou de uma questão que tem vindo nos jornaes sobre compartimentos estanques no encouraçado *Sete de Setembro*.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Pedi a opinião do Sr. ministro.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Creio que o nobre ministro pouco pôde adiantar a este respeito. Não me constou

ainda que navios de madeira tivessem compartimentos estanques, do contrario os inglezes que são nossos mestres já o teriam feito, o que se não vê.

Creio, Sr. presidente, que dei ao nobre senador as informações que S. Ex. exigiu.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Sr. presidente, o honrado senador pela provincia do Amazonas começou o seu discurso, pedindo informações sobre o desastre havido no arsenal de marinha no dia 27 do proximo passado mez. Já tive occasião de expor ao senado o facto que alli se deu e presentemente não estou ainda habilitado a dar outras explicações além daquellas. Mandei proceder a um minucioso exame sobre o facto e depois que colher as necessarias informações é que poderei esclarecer o senado.

Disse o honrado senador que a posição da montanha era tal que o desmorramento não podia ser attribuido ás chuvas torrencias da noute de 26 para 27 de Março; que bastava vêr a posição da montanha para reconhecer-se que ella dentro de pouco tempo tinha de cahir sobre o edificio; que além disso um anno antes já tinha havido um desmorramento em logar proximo a esse.

Sr. presidente, nunca recebi reclamação alguma de quem quer que fosse para providenciar sobre o perigo que ameaçava esse morro junto ao edificio que desabou.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Nem eu o disse.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – E' um dos pontos sobre que exigi a averiguação, se o engenheiro do arsenal, no dia do desastre, foi vêr o estado do morro e solicitou alguma providencia.

Não digo, Sr. presidente, que haja alli culpa de alguem, mas tambem não posso affirmar que não houve descuido.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Isto só me serve.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Preciso de informações.

**O SR. ZACARIAS:** – Peço a palavra.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Posso assegurar ao senado que, se houver culpados, sobre elles recahirá o conveniente castigo.

Só hoje foi que determinei ao inspector do arsenal que me prestasse certas informações a respeito daquelle acontecimento, e não as exigi antes, porque tratava primeiramente de enterrar os mortos e de acudir aos feridos. Agora, Sr. presidente, devemos tratar dos vivos e saber quem teve ou não a culpa daquelle acontecimento; é disto que estou tratando e, logo que faça as necessarias averiguações, darei parte ao senado do seu resultado.

Disse o honrado senador que é defeito do ministerio actual não attender ás reclamações da imprensa. Sr. presidente, se o honrado senador se refere ao desastre que houve no arsenal de marinha, devo ponderar que nunca recebi a este respeito a mais pequena reclamação, nem pela imprensa, nem por escripto, nem verbalmente. Se teem havido reclamações pela imprensa relativamente a qualquer serviço do ministerio da marinha, eu não as tenho desattendido, porque sempre que apparece alguma queixa ou reclamação, mando ouvir a quem é competente para informar a respeito. Estimo até, Sr. presidente, quando a imprensa venha em auxilio da administração ou fazendo queixas de erros que se tenham commettido ou indicando idéas aproveitaveis ao serviço publico.



Sr. presidente, o edificio que desabou estava construido ha cinco ou seis annos; não occorreu sem duvida a quem o edificou naquelle logar que podesse desmorrnar-se a montanha; e a duração de cinco annos desculpa de alguma maneira o acontecimento que teve logar, porque o anno passado tivemos aqui chuvas mais torrencias do que as da noute de 26 para 27 de Março, chuvas que duraram muitos dias, e entretanto não se deu desastre algum na parte da montanha que ficava sobranceira ao edificio. Mas, como disse, estou verificando os factos e do resultado darei parte ao senado.

Terminando o honrado senador as suas observações a respeito do desastre do dia 27 de Março, declarou que era preciso que o governo attendesse ás familias de todos aquelles que foram victimas desse desastre.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Pedi.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Quanto a isto, Sr. presidente, já dei as providencias que estavam ao meu alcance. Determinei ao inspector do arsenal que abonasse vencimentos integraes a todos os feridos, que se acham nos hospitaes ou em suas casas, e quanto aos mortos trato de colher informações para saber se deixaram familia e qual a situação dellas, afim de que o Estado venha em soccorro de quem perdeu seu amparo em consequencia do serviço publico.

Depois dessas reflexões o honrado senador pelo Amazonas entendeu que devia censurar-me por haver mandado encomendar na Europa um navio encouraçado de alto custo e que S. Ex. qualificou de monstro. Lamento, Sr. presidente, que entre nós, sempre que um ministro se aparte um pouco da rotina, e da rotina ainda que de poucos annos, seu procedimento seja objecto de censura e muitas vezes do ridiculo. Recordo-me de que quando o Sr. vice-almirante De Lamare, dirigindo a pasta da marinha, mandou encomendar na Europa o encouraçado *Brasil* á custa de uma subscricção particular, foi acrememente censurado na camara dos deputados...

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – E aqui tambem.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – ...foi mesmo ridicularizado por haver mandado comprar esse navio.

Mas dentro de muito pouco tempo esperava-se com anciedade a chegada desse encouraçado como meio de salvacão para o Brasil, porque reconhecia-se que iria prestar no Paraguay muito bons serviços. O nosso governo, mesmo começada a guerra com aquella Republica, ligou tanta importancia á vinda dessa machina de guerra, que não duvidou mandar de Londres a Paris o nosso ministro para obter do governo francez que a deixasse sahir do porto de Toulon para o Brasil.

Já tive occasião de dizer que as necessidades mais urgentes do serviço publico entre nós e mesmo as necessidades da guerra obrigaram-nos a fazer acquisição de navios de pequeno calado; em consequencia disto nossa esquadra hoje consta em geral de navios de pequeno porte; e é uma necessidade, Sr. presidente que daqui por diante mandemos construir navios de alto porte, não só encouraçados como de madeira.

Eu não disse, Sr. presidente, que tinha mandado construir esse encouraçado para dar execução ao decreto de 1868. Mandeí construí-lo, obrigado pelas circunstancias,

pelas exigencias do serviço publico, por uma das mais palpitantes necessidades da nossa armada que, embora disponha de grande numero de navios, estes são de pequena lotação, em consequencia das necessidades do serviço que predominarão entre nós por muitos annos.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Nenhum tem as condições nauticas que tem essa fragata.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Eu trouxe á memoria do senado a disposição do decreto de 13 de Maio de 1868 para responder a uma observação do honrado senador pela provincia da Bahia, para fazer saber a S. Ex. que não era uma lembrança minha a construcção desse encouraçado, mas uma idéa consignada no decreto de 13 de Maio de 1868, idéa que eu approvo e que revela muita previdencia da parte do ministro que formulou aquelle plano.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Plano que ficou no papel, não se fez um só navio.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Diz o nobre senador que o plano ficou no papel; mas, senhores, é preciso que se vá executando esse decreto, tanto quanto estiver de accôrdo com as circunstancias e os melhoramentos actuaes de construcção naval, porque o plano nelle contido é de tal natureza que não podia ser executado nem talvez em cinco annos, visto como ha um grande numero de navios encouraçados e de madeira que para construí-los precisa-se dispôr de muitos milhares de contos.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Eu não disse que os navios de madeira fossem completamente imprestaveis; é um engano do nobre senador; o que declarei foi que os navios de madeira de maior porte que possuímos estão imprestaveis, isto é, são navios cansados e que precisam de reparação ou de substituição.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Mas observou o honrado senador: «Para que servirá um navio alteroso como esse que se mandou construir?» Servirá, respondo-lhe, para que o Brasil tenha ao menos um navio que seja boa machina de guerra.

S. Ex. trouxe a opinião de um official de marinha que, referindo-se ao navio construido em França, o *Gloire*, declarou que este era uma bateria fluctuante, um navio de pessimas condições nauticas e que, portanto, não podia prestar serviço.

Parece-me que o nobre senador não tem acompanhado o desenvolvimento que ha tido a construcção dos navios encouraçados na Inglaterra, na França e nos Estados Unidos. O nobre senador sabe que não ha muitos annos fizemos acquisição de sete navios encouraçados e que todos teem defeitos e são mais proprios para navegarem em rios do que no oceano. O *Brasil*, por exemplo, que é o mais respeitavel pelo seu tamanho e pela sua couraça, não é um navio para o alto mar, resente-se do mesmo defeito do *Gloire*, seu convez é completamente lavado desde que ha no mar a mais pequena agitação. Deve, porém, saber o nobre senador que ultimamente se tem construido na Inglaterra navios que, ao passo que são perfeitas machinas de guerra pela espessura da couraça e força de sua artilheria, teem igualmente todas as qualidades nauticas para

navegar no oceano, ainda mesmo á vela. O encouraçado que mandei construir na Europa, além de ter uma machina que lhe dá a marcha de 14 milhas por hora, é um perfeito navio de vela.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Havemos de vêr as 14 milhas.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Note o nobre senador que o *Gloire* foi construido em uma época em que não se tinham feito tantas experiencias como ultimamente. O nobre senador, como eu disse, não tem acompanhado o desenvolvimento dessas construcções; se tivesse, havia de recordar-se de que muito tempo uma fragata franceza encouraçada entrou em nosso porto e esteve no dique. Essa fragata tinha todas as condições nauticas, tanto que emprehendeu uma longa viagem e foi daqui para o Pacifico, não fiada em sua machina, porque não ha navio algum que possa receber carvão para uma viagem de mais de 20 dias, mas porque era tambem navio de véla.

Sr. presidente, tenho esperança de que o acto que pratiquei, mandando construir um navio encouraçado de grande força e que é uma excellente machina de guerra, ha de ser dentro em pouco tempo louvado pelo nobre senador e por muitos outros.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Hei de ter muito prazer nisso.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** Ha de acontecer o mesmo que aconteceu ao ex-ministro da marinha, o Sr. vice-almirante De Lamare, cuja previdencia foi depois louvada por ter mandado construir um encouraçado. Se elle antes não tivesse soffrido, como já recordei, tantas censuras, se ao contrario fosse acoroçada sua previdencia, não seriamos obrigados a precipitadamente fazer aquisição de navios tão imperfeitos, como esses que mandámos comprar para acudir ás exigencias da guerra do Paraguay.

Desvaneceram-se felizmente todos o receios de um rompimento com a Republica Argentina, mas nem por isso deixou de ser muito vantajosa para a nossa armada a aquisição do encouraçado que encommendei. O senado deve lembrar-se de uma questão entre os officiaes de marinha prussiana e a policia desta Côrte em um hotel. Isto deu causa a que annunciasssem os jornaes europeus uma reclamação apoiada por uma esquadra de dous ou tres encouraçados. Se tal factio se dêsse nos Estados Unidos ou em outra nação poderosa não fallaria a imprensa na vinda desses navios para apoiar reclamações por objecto de tão pouca importancia.

Tivessemos nós dous encouraçados da ordem do que se está construindo, que nenhum abalo nos poderia causar a presença desses navios, se por ventura quizessem exercer qualquer violencia contra nós.

E' preciso, Sr. presidente, a querermos ter esquadra, que esta sirva para defender-nos de violencias e insultos que queiram fazer á nossa dignidade e soberania. Se a esquadra não tem esta missão, melhor é que acabemos com ella.

Com que navios havemos de expor-nos á qualquer offensa que se queira fazer-nos? Com os encouraçados que possuimos, com que debellamos a guerra do Paraguay, e foram construidos para navegar nos rios, para um fim muito especial? De certo que não. Se nós não temos de ter guerra

unicamente com o Paraguay ou com Estados nas circunstancias daquela Republica, é preciso que nos preparemos, que tenhamos navios que possam senão lutar com esquadras dessas nações poderosas ao menos garantir-nos de algum insulto no primeiro impulso da luta. Apartei-me da rotina, mandei construir este navio, e o que convem é que não nos limitemos á esta aquisição.

**O SR. BARÃO DA LACUNA:** – E' preciso lembrarmo-nos da questão Christie.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Disse o honrado senador que o navio encouraçado que mandei construir aparta-se muito do plano do decreto de 13 de Maio de 1868.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Segundo a informação que me deram.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – O nobre senador não teve a bondade de fazer a comparação do navio descripto no decreto de 1868 com o navio que mandei construir na Europa. O que devo assegurar ao nobre senador é o seguinte: o navio que mandei construir aparta-se daquelle do decreto de 1868 em ter menor callado e uma couraça de maior espessura, de maneira que offerece mais resistencia como machina de guerra e póde navegar com menos agua.

Disse tambem o honrado senador que é um erro da minha parte procurar aproximar-me da construcção de navios ás disposições de decreto de 1868, porque este foi feito em uma época de guerra e com pensamento guerreiro.

Sr. presidente, o decreto de 1868 foi expedido quando sustentavamos a guerra contra o Paraguay; mas posso assegurar ao honrado senador que o plano a que elle se refere não foi determinado pelas exigencias dessa guerra, porque ella então estava debellada no que diz respeito a forças navaes e os navios de que trata não podiam servir para a mesma em razão do seu grande calado.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Mas não ha no plano muito encouraçado?

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Ha sem duvida muitos encouraçados...

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Eis-ahi a minha questão.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** ...mas ha tambem os navios de madeira, a que se referiu o nobre senador, para viagens da instrucção e para navegação de alto mar.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Eu tambem disse isto.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – De modo que o decreto de 1868 não era para ser executado de prompto, continha as classificações dos navios que devem constituir a nossa armada.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Decreto muito bem pensado.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Tem muito encouraçado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Disse tambem o honrado senador que nós deviamos fazer aquisição de navios mixtos, que podiam prestar bons serviços não só á instrucção dos nossos officiaes, como ao Estado, por poderem navegar á vela e a vapor.

Sr. presidente, se o honrado senador lesse com atenção o meu relatorio, havia de vêr que eu reconheço a necessidade

de fazermos aquisição de alguns navios de madeira, isto é, de corvetas de primeira ordem, do systema mixto, que não só sirvam para a navegação do oceano, como para exercicios e viagens de instrucção de nossos officiaes; se S. Ex. prestasse attenção ao discurso que proferi aqui em um dos ultimos dias, havia de recordar-se da minha declaração de que, além da corveta *Trajano* que se acha no estaleiro e dentro de pouco tempo se ha de lançar ao mar, tenho já expedido ordem para construcção de duas outras do systema a que se refere o nobre senador.

Portanto, não vou de encontro á opinião de meu illustre antecessor, como pensa o nobre senador. Elle o que disse no seu relatorio foi que os navios de madeira de grande marcha e de boa artilheria podiam prestar optimos serviços em uma guerra, porque por sua velocidade e possante artilheria pôdem muitas vezes aggredir uma esquadra e escapar sem serem offendidos.

Perguntou S. Ex. qual a minha opinião a respeito de uma questão levantada ultimamente na imprensa sobre a construcção de compartimentos estanques na corveta encouraçada *Sete de Setembro*.

Apenas appareceram esses artigos, Sr. presidente, procurei ouvir a opinião do director da construcção naval, o Sr. Trajano, para verificar se era possivel introduzir-se o melhoramento aconselhado. O constructor, que é muito competente...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Muito habilitado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – ...para dar opinião sobre esta materia, declarou-me que não tinha noticia de navio algum de madeira, que dispozesse de compartimentos estanques.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Fez-me mesmo vêr que era impossivel poder construir-se compartimentos estanques dentro de um navio de madeira, sem prejudicar consideravelmente a resistencia que o costado deve offerecer á agua.

Ora, isto pareceu-me de primeira intuição, tanto mais quanto paizes adiantados como a Inglaterra, os Estados Unidos, a respeito de construcção naval, não dispõem de um só navio de madeira, que tenha compartimentos estanques. Estes compartimentos são admittidos nos navios de ferro e o encouraçado que se está construindo na Europa os terá. Devo dizer ao senado que o fim dos compartimentos estanques é preservar de ir a pique o navio contra o qual faz explosão um torpedo: o compartimento estanque obsta a que a agua se communique ao porão do navio, e pôde substituir o costado por horas, por dias, enfim livrar o navio de ir a pique, como foi o encouraçado *Rio de Janeiro* no Paraguay com a explosão de um torpedo. Esse encouraçado soffreu a explosão e foi a pique, porque não dispunha de compartimentos estanques, e nem podia dispor, porque o seu casco era de madeira.

Apresentou o nobre senador uma longa relação de navios nossos que tinham sido fabricados no arsenal, e que, sahindo em viagem, tiveram de arribar ou de procurar logo concerto.

Quando tomei conta do ministerio da marinha, verifiquei que tinhamos sete transportes de guerra, mas que desses um só não se achava em bom estado. Estavam quatro aqui

na Côrte, um no Pará, o *Marcilio Dias*, dous em viagem para o Paraguay, e *Bonifacio* e o *Vassimon*; este tinha os cylindros estragados, fez mais uma viagem e está em concertos; o *Bonifacio* fez uma viagem e teve de arribar a Montevidéo por ter-se partido o eixo...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Feito na Inglaterra.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – O máo estado desses transportes deu causa a que eu encomendasse na Europa dous transportes de guerra e mandasse apressar os concertos daquelles que se achavam entregues ou ao arsenal ou á industria particular. Destes dous estão prompts, o *Leopoldino* e o *Inhaúma*.

Mas, Sr. presidente, não é isso motivo para censura. Em outros paizes navios que saem em viagem soffrem desconcertos, principalmente os vapores; os que temos foram todos construidos na Europa e teem soffrido desconcertos, porque já prestaram muitos serviços durante a guerra do Paraguay; são todos navios cansados que mais ou menos vão de soffrer sempre reparos, porque o seu estado não permite tanto serviço como aquelle a que teem estado sujeitos.

Não sei o que occorreu com o *Vassimon* e o *Isabel*, aos quaes referiu-se o nobre senador, porque não é do meu tempo o facto que se deu com cada um desses navios. Quanto ao *Marcilio Dias* devo informar ao nobre senador que esse navio é imprestavel; reconheceu-se que podia fazer a viagem até o Amazonas e deu-se ordem para que alli ficasse para servir de quartel da companhia de aprendizes; esse transporte, já muito estragado, se ficasse no Rio de Janeiro ou em algum outro porto de mar, se deterioraria mais depressa, ao passo que na agua doce pôde ainda durar algum tempo e prestar serviço. Foi no meu tempo que se deu o facto que referiu o nobre senador com o *Ypiranga*. Eu mandei retirar da estação do 3º districto o Pará, essa corveta e dei ordem para que se recolhesse ao Rio de Janeiro. Os commandantes de navios mixtos teem ordem expressa do ministerio da marinha de nunca fazerem uso da machina a não ser quando as exigencias do serviço os obrigassem a isso; portanto, o navio veio de lá á vela e demorou-se, porque não fez uso da machina. Além disto, o honrado senador deve saber que esse navio tem uma machina da força de muito poucos cavallos; só se serve della, portanto, em circumstancias extraordinarias, quando não pôde navegar á vela.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – O facto a que alludi não foi do ministerio de V. Ex.; foi anterior. A viagem de que fallei não é essa, mas uma que fez do Pará ao Ceará á vapor.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Estranhou o nobre senador que apparecesse um edital convidando a industria particular a fazer fabrico ou concerto de navios da armada e disse que, tendo nós arsenaes, era muito para estranhar isso. A ultima vez que fallei no senado declarei que achava conveniente que certos serviços que são feitos no arsenal fossem entregues á industria particular, que os arsenaes melhor montados, como o da Côrte, se occupassem exclusivamente da construcção de navios, deixando-se os concertos para aquelles que não estão convenientemente montados ou para a industria particular. Admira-me ter o honrado senador estranhado a publicação desse edital.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Não fui eu só.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Não só a guerra do Paraguay tinha estragado muitos de nossos navios, de maneira que se teve de fazer ao mesmo tempo grandes concertos, que o arsenal só não podia desempenhar, como ainda é de manifesta vantagem que trabalhos desta ordem sejam feitos pela industria particular. Se o nobre senador colher informações a este respeito ha de verificar que na Inglaterra não só os concertos, como ainda as pequenas construcções são feitas pela industria particular; o governo inglez, que dispõe de arsenaes que nenhuma comparação teem com os nossos pelo modo porque estão montados, continuamente encommenda navios mesmo de grande porte a estaleiros particulares. Não ha, pois, que estranhar.

Eu entendo até, Sr. presidente, que essas encommendas entre nós teem um fim muito vantajoso, o de animar a pequena industria de construcção naval que temos, e que, desenvolvida, pôde em circumstancias criticas prestar muito bons serviços, como realmente já prestou durante a guerra do Paraguay. Existia nesse tempo o estabelecimento da Ponta da Arêa, e alli foram construidos tres ou quatro navios para a nossa esquadra e fizeram-se em outros muitos concertos.

Notou o nobre senador que a autorisação que me foi dada pela camara dos deputados e que pende da approvação do senado no art. 4º, para a reforma do regulamento dos arsenaes, não foi pedida por mim. E' verdade que no meu relatorio não pedi esta autorisação; porém o meu digno antecessor já a tinha pedido e ella fazia parte da lei de forças que rege o corrente exercicio; como vi que não me era possivel fazer a reforma até fim de Junho proximo futuro, pedi á commissão da outra camara que continuasse esta autorisação na proposta que ora se discute para 1873-1874.

Não me referi a outras medidas e providencias pelos motivos que passo a expor. Em relação aos pilotos, mestres e guardiães da armada, porque a necessidade da elevação do soldo dos mesmos tornou-se palpitante, principalmente depois que passou a lei que elevou os soldos dos officaes da armada e classes annexas; em relação aos machinistas, porque cumpria reduzir a gratificação dos mesmos, desde que foi elevado o saldo a mais dous terços do que tinham, resultando dahi grande desproporção relativamente ao que estava estabelecido pela legislação anterior.

Disse tambem o honrado senador que eu me queixei da falta de officaes para commandar nossos navios. Ha exageração da parte do honrado senador. Eu não declarei no senado que tivessemos falta de officaes para commandar navios, apenas disse que no primeiro posto de officaes da armada, 2ºs tenentes, havia muitas vagas, porque determinando o quadro o numero de 240, na occasião em que fiz o relatorio só haviam 55.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Isto é o que V. Ex. disse no relatorio; eu referi-me ao que declarou aqui no senado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Só temos falta de officaes nos postos de 2ºs e 1ºs tenentes, sendo que nos de 1ºs tenentes é ella pequena.

Explica-se este desfalque tão consideravel na classe de 2ºs tenentes em primeiro logar, pela guerra do Paraguay, na qual perdemos muitos officaes ou em combate ou por

doença; em segundo, pela promoção dos officaes no quadro extraordinario, em consequencia de serviços distinctos prestados na guerra, sendo sabido que qualquer promoção, ainda que ao posto de almirante, reflecte sempre sobre a classe dos 2ºs tenentes, porque, dada esta, as vagas vão successivamente se preenchendo até chegar a essa classe; em terceiro logar, porque a escola de marinha não tem dado numero proporcionado de guardas-marinha para preencher as vagas que se deram.

Não tem havido augmento de guardas-marinha dados pela escola annualmente, tambem não tem havido diminuição, mas comprehende-se que para preencher esse grande numero de faltas, devido ás circumstancias anormaes, era preciso que a escola dêsse mais guardas-marinha do que ordinariamente dá.

Isto, porém, não tem acontecido. Contava-se que o externato estabelecido ha pouco muito influisse para maior concurrencia de alumnos á escola; a experiencia, porém, tem dado resultado negativo. Não me consta que o meu illustre antecessor assegurasse que, creado o externato, havia de affluir grande numero de alumnos para a escola de marinha.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – O Sr. Duarte de Azevedo disse-o aqui mais de uma vez; appello todos para os honrados collegas, que acompanharam a discussão.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Podia dizer que facilitava a concurrencia de alumnos, mas não que por si só fizesse apparecer um grande numero. No meu relatorio eu não digo que o externato é a causa de não dar a escola grande numero de guardas-marinha; o que disse foi que no primeiro anno de experiencia, o externato não tinha dado o resultado que se esperava.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Pois é isto mesmo.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Tendo-se matriculado 24 alumnos, só foram approvados 14, e não sei se todos irão matricular-se no primeiro anno da escola de marinha.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – E' o que eu disse; tinha sido illudida a esperança do Sr. Duarte de Azevedo.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Disse o nobre senador que a falta de officaes não é devida a outras causas senão ás licenças.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Eu não disse que era unicamente; as licenças eram uma das causas.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – O honrado senador não verificou o que se dá a este respeito; se se informasse, verificaria que o official que tem licença não se desliga do serviço do Estado; dá-se licença aos que a requerem, mas fica ao ministerio da marinha o direito de os chamar para o serviço, quando julgar conveniente e nenhum ministro deixou ainda de assim proceder quando o serviço publico o exige.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Porque não foram chamados os 2ºs tenentes que estavam no Pará?

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – De ordinario essas licenças são pedidas pelos 1ºs tenentes e officaes superiores, isto é, officaes que pódem commandar navios; nenhum official pede para embarcar em navio do commercio a não ser para commandal-o. Tenho dado algumas licenças...

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Essas, não foi V. Ex. que as deu.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – ...mas não me recordo de ter concedido uma só a 2<sup>os</sup> tenentes; as que tenho concedido são a officiaes que vão commandar navios do commercio, officiaes de certa pratica, de certa experiencia.

E eu não vejo que haja grande inconveniencia, desde que não temos esses officiaes empregados ou em estabelecimentos de terra ou em navios que vão se empregar em navios particulares e fazer uso de sua profissão; assim podem-se habilitar mais do que desembarcados ou embarcados em navios fundeados nos portos.

O nobre senador disse que, sendo muito contrario a essas licenças, o anno passado, por occasião de discutir-se o projecto de promoção na armada, apresentou uma relação de mais de uma duzia de officiaes licenciados. E' um engano do nobre senador; essa relação era de oito officiaes e alguns da 2<sup>a</sup> classe. Não ha lei alguma que prohiba a concessão dessas licenças, sempre que o official não tenha de desempenhar qualquer commissão ou em terra ou no mar. Temos o projecto de promoção da armada pendente da discussão da camara dos deputados, que manda considerar a licença para embarcar em navio de commercio, excedente de quatro annos, como licença registrada, na qual não conta o official antiguidade.

E' o unico obstaculo para que essas licenças se estendam por muito tempo. Se tivéssemos sempre emprego a dar aos nossos officiaes da armada, asseguro ao nobre senador que nunca concederia uma licença; mas o nobre senador deve saber que para termos os officiaes da armada sempre empregados era preciso ter um grande numero de navios armados e isto augmentaria muito a despeza do Estado.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Eu disse a V. Ex. que na divisão do Norte havia navios com falta de officiaes, ao passo que muitos delles estão empregados em navios particulares.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Não sei deste facto; o chefe do 3<sup>o</sup> districto é aliás um official muito zeloso; ainda não recebi reclamação de falta de pessoal para guarnecer os navios que se acham naquella estação.

Concluiu o honrado senador o seu discurso, ponderando que o arsenal do Pará se achava em muito más condições e que esperava que eu prestasse alguma attenção áquelle estabelecimento e o melhorasse em consequencia da sua posição. O arsenal do Pará não se acha em boas condições; ha alli algumas officinas, as de machinas e de ferreiros, porém não estão estabelecidas de modo a poderem se prestar á construcção de navios e nem mesmo a concertos de certa importancia; entretanto, eu conheço que é preciso que se mantenham aquellas officinas convenientemente, porque aquelle arsenal está á grande distancia dos da Bahia e da Côte e a provincia do Pará é a séde de um districto naval, onde temos sempre alguns navios. Além disto, o Pará, como a provincia que lhe fica visinha, a do Amazonas, é muito abundante de madeiras de construcção e a sua acquisição muito facil, porque se tem de fazer o transporte por agua. Parece-me, pois, de toda conveniencia que se mande melhorar aquelle estabelecimento, porque delle poderemos tirar grande vantagem.

Um dos meus antecessores, tendo estas idéas, mandou vir do Pará os directores das officinas de construcção naval e machinas para ouvil-os sobre as necessidades do arsenal; não me consta, porém, que se tomasse resolução definitiva a este respeito. Não ha muitos dias mandei reunir os papeis relativos a este negocio e pretendo tomar uma deliberação enviar um official de marinha para montar e dirigir as officinas de machinas e dispensar o que está nomeado para alli e que presentemente se acha empregado na estrada de ferro D. Pedro II.

Sr. presidente, penso que o nobre senador limitou-se ás reflexões a que acabo de responder; se por ventura esqueci alguma, logo que for previnido...

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Respondeu a todas; fico-lhe muito obrigado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – ...tomarei em consideração. (*Muito bem.*)

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – O tempo que resta para a discussão de hoje apenas me permite considerar alguns pontos, que fizeram um objecto do discurso do nobre senador que acaba de sentar-se. Seria da minha parte imprudencia pretender conservar em seus logares os honrados senadores, que se acham presentes, além do tempo, já de algum modo excessivo para as nossas forças, marcado pelo regimento.

O que vou dizer terá, pois, mais a forma de conversação do que de discurso; e esta conversação resentir-se-ha da hora e da falta de preparo com que fallo.

Comecemos pela censura, que se tem feito ao illustre ministro da marinha por haver encommendado na Europa um encouraçado de grande força.

Essa resolução do governo tem sido impugnada como acarretando uma grande despeza, desnecessaria pelo menos na occasião; reparou-se mesmo que o illustre ministro da marinha houvesse, na justificação que fez da medida, alludido ao estado das nossas relações com o Rio da Prata. Entretanto, Sr. presidente, a verdade é que a Republica Argentina foi a primeira a dar signaes de que pretendia romper em hostilidades contra o Imperio, ou de preparar-se para resistir na supposição, aliás infundada, de ser atacada por nós.

Os nobres senadores leram sem duvida que o ministro em missão especial no Brasil e presentemente no Paraguay, o general Mitre, um dos argentinos mais moderados, que havia dado provas de desejar manter comnosco a mais perfeita harmonia, propozera no senado argentino um projecto de lei autorizando o presidente a despender avultada somma com a compra de armamento e com a obtenção de tres encouraçados.

Diz o rifão «quem me avisa meu amigo é»; e com effeito naquelle procedimento deu o nobre general uma prova de que ainda era nosso amigo, avisando-nos de que os argentinos se preparavam para uma emergencia qualquer com o Brasil.

Ora, o que deveria fazer o governo imperial em tal conjunctura? Cruzar os braços? Proceder do mesmo modo porque o fizeram outr'ora alguns gabinetes em relação á Republica do Paraguay, suppondo que nem seríamos atacados, nem aquella Republica

se acharia no pé de guerra em que a encontrámos? Se assim praticasse o governo, seria de certo digno de censura, ou de alguma cousa mais do que censura. O governo devia prevenir-se com os meios de defeza que correspondessem aos do ataque. Ora, os nossos alliados preparavam-se com tres encouraçados, cuja construcção, cujo armamento ignoravamos; a prudencia mais comesinha pedia que pelo menos fizéssemos iguaes preparativos.

Se o governo do Brasil merece alguma censura é por se ter limitado á simples encomenda de um encouraçado que na minha opinião não era sufficiente para os fins que se tinha em vista. Um grande encouraçado não pode ter acção immediata no interior do Rio da Prata, onde naturalmente deviam praticar-se os principaes actos da guerra; era mister, portanto, outros de força não tamanha, mas superior á daquelles que possuímos para poder operar de modo que a esquadra imperial não soffresse algum revez.

Alem disto todos sabem que a esquadilha de encouraçados que temos, e que tão bons serviços prestou no Paraguay, sobre não ser mais hoje compativel com a força da artilheria moderna, está estragada pelo uso de cinco annos consecutivos de hostilidades.

Se essa esquadilha correspondeu ao que della se esperava contra as fortificações do Paraguay, louvemos a Providencia Divina, que havia cegado o nosso inimigo, suppondo que com a artilheria antiga que possuia poderia repellir-nos da posição que occupavamos, ou repellir os nossos ataques; porém, presentemente, reconhecida a força da artilheria moderna, esses nossos navios não poderão prestar-se ao ataque e defeza contra vasos maiores, bem encouraçados, nem contra fortificações de terra, armadas com grossa artilheria que rompe couraças muito mais expessas que a dos nossos encouraçados.

Poderá alguém dizer, como disse o nobre senador pelo Alto Amazonas, que era de força excessiva o encouraçado mandado construir na Europa, e a que S. Ex. denominou monstro, como monstros são todos os navios propriamente, pois que mesmo os poetas os denominam monstros marinhos. Não duvido que na colisão de um vapor desta força e dous de menor, se devesse preferir estes áquelle; todavia não se pode censurar como uma desnecessidade actualmente; antes é uma vantagem para a marinha, porque nós não precisamos sómente dous encouraçados para a emergencia que receiavamos; elle será uma base de defeza em qualquer outra conjunctura com uma nação estrangeira, forte em marinha, que não poderá tão facilmente praticar mais actos desses que algumas tem praticado nas nossas aguas com grande dezar da nossa soberania. Talvez mesmo que, se não se désse essa circumstancia que se temia, de uma aggressão estrangeira, nunca se levasse a effeito dessa construcção a mais difficultosa pela sua importancia.

O que desejo que o illustre ministro da marinha tenha sempre em vista é que não deve limitar-se a essa construcção; mas, como já observaram os nobres senadores que se tem occupado desta materia, prover á construcção de navios que sirvam para instrucção de nossos officiaes, sem o que de balde os construiremos, porque serão sacrificados pela ignorancia daquelles que os commandarem.

O encouraçado é sem duvida a base da nossa esquadra presentemente, mas os melhoramentos são tão rapidos que as nações, que não tem boas finanças devem

ser cautelosas em acompanhar as innovações, ou despender muito com essas construcções. Todavia não devemos ficar estacionarios; não podemos esperar a ultima palavra da sciencia; viveremos como se vive neste mundo, acompanhando o movimento presente. O governo não deve ser desacautelado, nem tão pouco imprudente; desacautelado, deixando de emprehender construcções novas com receio de despender dinheiro; imprudente, deixando-se ficar desarmado. Se o encouraçado é a base da força das esquadras no presente, os navios de madeira são um grande auxiliar; são igualmente navios de guerra, não se desprezem.

A nossa experiencia, Sr. presidente, é muito curta para que nos mereça confiança; por isso devemos recorrer ás nações que se acham á frente desses melhoramentos, nações emprehendedoras, que não se limitam sómente a executar o que vem, mas que inventam tambem. Refiro-me especialmente á nação ingleza e á nação norte-americana, sua filha. Ora, os americanos, homens praticos, tem-se desfeito dos encouraçados e monitores, de que lançaram mão durante a guerra do Sul; não se tem empenhado em fazer despendiosas construcções de grandes encouraçados; tem experimentado (o futuro dirá com razão ou não) substituir a fortaleza desses navios pela rapidez dos outros de madeira; assim, se o encouraçado póde resistir ao choque de uma artilheria poderosa, o navio ligeiro póde fugir ao alcance della, atacar quando menos se pense, fazer grande mal ao inimigo, já em cruzeiro, já perseguindo seu commercio, já effectuando desembarques em certos pontos, emfim, usando de todos os recursos da guerra.

Construem, portanto, navios de madeira combinados com ferro, de grande velocidade, que deitam 15 a 17 milhas, armados de uma poderosa artilheria que a grande distancia pode offender a encouraçados de certa ordem e a outros navios da esquadra.

Os navios, assim preparados, com artilheria de grande força e com essa velocidade, combatem quando e como querem.

Certamente que este systema é digno da experiencia daquelle povo, essencialmente pratico.

Eu quizera, portanto, que o illustre ministro da marinha, seguindo, não em uma escala tão larga como seu antecessor, mandasse construir alguns desses navios, que não só tem qualidade de navios de guerra, como são os verdadeiros navios, em que a nossa officialidade se poderá instruir com vantagem. Com 3,000:000\$ o nobre ministro terá talvez tres corvetas equivalentes a fragatas e com as qualidades que eu indico.

Este plano, mais ou menos modificado, é o que se acha no decreto de 1868.

Não se deve, como disse o illustre senador que me antecedeu neste debate, adoptar semelhante plano como uma idéa que não se possa alterar; os planos para a construcção de navios, sua qualidade, força, etc., são alterados segundo os melhoramentos da sciencia e da arte; mas dentro deste plano pode-se fazer construir embarcações sem sensiveis alterações delle.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Sem duvida.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – A sciencia, a arte da construcção maritima faz tal progresso que a nossa corveta *Sete de Setembro*, que era considerada um dos mais perfeitos typos de encouraçado conhecidos em 1868, hoje já os

entendidos affirmam que é dinheiro quasi perdido, que não passará talvez de uma bateria fluctuante, capaz de defender a aproximação de um ponto e mesmo bater-se com navios de madeira ou encouraçados de menor força, mas que não offerece aquella resistencia, que se suppunha poder apresentar, quando foi planejada e entrou em construcção.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Já se entende que é máo navio.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Isto prova que é uma imprudencia empenhar grande capital na construcção de um navio só.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Não ha remedio senão correr-se com este risco, senão quizermos ficar de todo desarmados. A Inglaterra que tem 15 ou 17 typos differentes de encouraçados, embora procure acertar com o melhor systema, não espera que este esteja descoberto, vae se aproveitando daquelles que apparecem, sempre na esperanza de melhor resultado.

E' assim que embora ella prefira, creio, os navios de torre, conserva outros que não são do mesmo systema; nem julga faltar á economia, nem receia certos fracassos que tem soffrido, para que deixe de continuar com as experiencias. A perda do navio *Captain*, a que se referiu o illustre senador pelo Alto Amazonas, foi uma grande desgraça; ainda até hoje disputam os constructores se a perda foi proveniente de sua má construcção, ou de algum descuido a bordo, porque, não escapando nenhum dos tripolantes, não pôde o almirantado chegar a um resultado para conhecer as causas do naufragio. O navio navegava em esquadra, de manhã tinha desaparecido; havia algum tempo e ninguem escapou. Attribuiu-se a perda ao systema moderno, mas nem por isso, por esses e outros desastres, deixa a Inglaterra de continuar com suas experiencias.

Podemos aproveitar a experiencia alheia, mas não de todo ficar estacionarios.

Em conclusão, não censuro o illustre ministro por ter mandado construir o encouraçado; censuro-o por não mandar construir mais alguns navios. Nem é censura que faço; talvez S. Ex. tivesse receio da despeza; mas peço-lhe que não perca isto de vista; se fôr preciso qualquer credito do corpo legislativo, exija-o para construcção de navios de madeira, que podem servir como disse para instrucção da nossa officialidade. Sem instrucção pratica do official de marinha não ha marinha; pôde ter o material que quizer; isto depende dos meios financeiros, pôde ter os maiores encouraçados, o maior numero de navios; desde que não tiver quem os guarneça, não tem marinha.

Naturalmente estas minhas palavras trazem á lembrança o modo de crear este pessoal. Na marinha tudo se prende; a circumstancia mais indifferente á primeira vista tem uma grande importancia em resultado final, quer no pessoal, quer no material. Não fallarei na educação do marinheiro, que é a base das guarnições, que é o pessoal da armada. Disse eu, e pareceu-me ter provado em um dos relatorios apresentados ao corpo legislativo, que estava resolvido o problema da guarnição dos navios, quanto a marinheiros, pela creação dos aprendizes menores; que nesta instituição acharia o governo a base do armamento quanto ao pessoal da nossa esquadra.

Em nosso paiz tudo, principalmente a respeito de marinha, é por assim dizer novo; desde que o Estado não cria, não encontra recursos. Nos outros paizes, a marinha

mercante é o viveiro da de guerra, ahi vae o Estado, quando tem necessidade, buscar os marinheiros para guarnição dos seus navios: entre nós é o inverso: o Estado ha de crear marinheiros para os navios mercantes, porque a nossa marinha até certo tempo, ou vivia sómente com tripolação estrangeira ou tripolação escrava. Ora, não é na tripolação estrangeira ou escrava que a marinha de guerra ha de ir buscar os homens necessarios para guarnecer seus navios; o que acontece, pois, é que os marinheiros creados pelo Estado, quando teem sua baixa, que podem ter na idade de 25 a 30 annos, quando são creados nas companhias de aprendizes marinheiros, são os preferidos e os melhores marinheiros da marinha mercante. Os mesmos paizes que, como a Inglaterra, teem uma marinha mercante superior á de qualquer outro estado, não acham que esta seja o viveiro sufficiente ou preferivel de marinheiros para guarnecer suas embarcações de guerra.

A França tem tambem suas companhias de aprendizes; a Inglaterra está dando grande desenvolvimento a essa instituição que chama *corpo de grumetes* ou *moços*: é nessa instituição, que corresponde á nossas companhias de menores marinheiros, que o almirantado espera achar os individuos mais proprios para guarnição dos navios, por que sua educação desde o principio os habilita a poder desde logo prestar grandes serviços.

A seguir o que nós seguimos até hoje, ainda em parte, o systema de recrutar homens que nunca viram o mar para servir a bordo dos navios, é, Sr. presidente, o maior desperdicio que se pode fazer dos dinheiros publicos.

Assoldada taes individuos, é mesmo uma barbaridade porque é um tormento para esses homens do interior servirem na marinha, e de alguma forma é um comprometimento para a segurança do navio (*Apoiados*). Notei uma contradicção, não digo uma opinião diversa, entre o illustre ministro actual e seu antecessor; um se congratula por não ser mais preciso que lancemos mão da marinhagem mercante para servir nos navios de guerra; outro queixa-se, porque a marinha mercante não presta mais marinheiros para os mesmos navios. Ora, nunca, quando tinhamos em maior numero marinheiros engajados para os navios de guerra, figuravam os nacionaes em primeiro plano; a marinhagem propriamente tal era engajada entre os estrangeiros. Não vejo que para supprir a falta actualmente, esteja prohibido ao nobre ministro engajar marinhagem estrangeira e o engajamento dessa marinhagem, embora não seja aquella que devemos querer como melhor para tripolação dos nossos navios, offerece vantagem superior ao desses homens que não tiveram a educação do mar, porque, apesar de se dar maior premio de engajamento ou maior soldo, pôde-se engajar primeiros marinheiros que é do que principalmente sentimos falta a bordo de navios que tem de fazer longa viagem. Com isto se poupará tambem dinheiro, porque pagar bem ao que serve bem é uma grande economia.

O que acontece entre nós? V. Ex. embarque a bordo de um navio á vela de guerra; tem de se fazer uma manobra; é uma chusma de marinheiros que concorrem e que se perturbam e confundem; porque? Pela falta de pratica, não de força; manobra, aliás, que seria feita por quatro ou cinco marinheiros mais rapidamente, sem comprometimento e em caso de temporal sem risco imminente da vida dos passageiros. Devemos, pois, procurar a qualidade e não a quantidade. Esta qualidade a respeito

da marinhagem achar-se-ha mais em marinheiros estrangeiros do que nos da marinha mercante nacional, que não tem, que não pôde, portanto, fornecer individuos proprios para a marinha de guerra.

Outra grande necessidade do pessoal é de formar officiaes que pela theoria e pela pratica possam dignamente preencher os commandos a que são chamados. E' escusado que eu nesta occasião faça vêr a importancia do official de marinha commandante de um navio e muito menos do commandante de uma esquadra, porque o senado conhece quanto um navio destacado, commandado por um official, pôde comprometter até a segurança externa do Estado. Limitar-me-hei, pois, a considerar muito brevemente o estado da educação de nossos officiaes; e aqui vem a questão do externato e da escola de marinha.

O externato considerado como um meio de obter maior numero de discipulos para a escola de marinha, não tem razão de ser...

**O SR. POMPEU:** – Apoiado.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – ...eu reconheço isso com o nobre senador e outros que o precederam; mas não merece tambem as censuras que se lhe fazem. O externato, é por assim dizer, um ensaio; não é, nem deve ser um estabelecimento permanente.

Estou de perfeito accordo com o illustre senador que orou em ultimo logar, em que o unico meio é o internato ou collegio maritimo; mas o temor das despesas tem-nos levado ao ponto de preterir essa urgente necessidade que sente a marinha e a instrucção de seus officiaes.

O internato tem a grande vantagem, além daquella que notou o illustre senador pela Bahia, de chamar á Côrte os filhos das differentes provincias. Ha muitos que desejam seguir a carreira de marinha, hoje principalmente que ella é mais vantajosa quanto a vencimentos, apparecerão pretendentes em maior numero; mas, Sr. presidente, no geral as pessoas que se applicam a essa carreira, são de familias pobres ou pouco abastadas, que não podem ter na Côrte correspondentes para supprir a seus filhos.

Pelo contrario, se houver um internato onde possam vir estudar esses moços, onde possam fazer menos sacrificios pecuniarios, do que estudando nos collegios desta Côrte, elles hão de affluir, e assim augmentar-se-ha o numero dos aspirantes da escola de marinha.

Sei que essa instituição ha de trazer não pequeno augmento de despeza, mas isto nada é em comparação das vantagens que se hão de colher, porque um navio que se perca por anno por impericia dos officiaes vale mais do que a despeza do internato.

Mas o externato porque foi estabelecido? O externato foi, como já eu disse, um ensaio e uma necessidade na occasião e ainda é uma necessidade. O pequeno numero de individuos habilitados por esse externato mostra que de alguma fórma um dos fins foi attingido. Mal preparados os candidatos á escola de marinha, com exames feitos em diversas faculdades e que se permittiu que fossem validos na escola de marinha, dava isso em resultado que no 1º anno eram reprovados quasi todos os aspirantes, e que os poucos que passavam era de alguma fórma porque os lentes já se incommodavam com tanta reprovação e para não deixar de todo a escola sem discipulos. A razão era o máo preparo, principalmente em arithmetica, materia que tinha sido supprimida no 1º anno da escola de marinha

para passar a preparatorio, e sem este preparatorio especial os estudantes não podiam dar um passo.

Cumpre, portanto, não acabar com o externato emquanto não se estabelecer o collegio naval; o que se precisa é dar-lhe mais alguma vida, mais alguma garantia, não consentindo que certos exames sejam validos senão feitos alli; ir-se-ha estudar de preferencia no externato, a ir estudar nesses collegios que por ahi ha, onde mal se preparam.

Por ora só se exige que dous exames não sejam validos senão feitos pelo externato.

A hora está dada, eu em outra occasião continuarei se fôr preciso, porque desejava fallar a respeito dos arsenaes e outros objectos tendentes á repartição da marinha e sobretudo a respeito de certas idéas relativas á administração da marinha, que vejo irem tomando incremento e que são contrarias á minha opinião.

**O SR. POMPEU:** – V. Ex. passou uma correcção fraterna.

**O SR. ZACARIAS:** – Foi discurso de opposicionista.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Acham que foi?

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Sem duvida nenhuma.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 3:

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados sobre pensões mencionadas nos pareceres da mesa ns. 499, 501 e 502.

2ª dita da proposição da mesma camara sobre pensões com o parecer da mesa n. 503.

3ª dita do projecto de lei fixando a força naval.

Levantou-se a sessão ás 5 horas e 5 minutos da tarde.

### 58ª SESSÃO EM 3 DE ABRIL DE 1873.

#### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario. – Expediente. – Parecer da comissão de constituição. – Ordem do Dia. – Pensões. – Força naval. – Discurso do Sr. Pompeu. – Emenda do Sr. Zacarias. – Discursos dos Srs. ministro da marinha e Zacarias.*

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 39 Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Dias de Carvalho Figueira de Mello, barão de Mamanguape, Jobim, Nabuco, barão de Cotegipe, Chichorro, Almeida e Albuquerque, visconde de Muritiba, Teixeira Junior, Fernandes Braga, Jaguaribe, Barros Barreto, Pompeu Diniz duque de Caxias, visconde de Nitherohy, Ribeiro da Luz, Firmino, Fernandes da Cunha, Junqueira, Leitão da Cunha, barão do Rio Grande, barão da Laguna, visconde de Camaragibe, marquez de Sapucahy, Sinimbú, Antão, Uchôa Cavalcante, Candido Mendes, Vieira da Silva, visconde de Jaguaré, visconde de Inhomerim, Silveira Lobo, Cunha Figueiredo, barão de Pirapama, Paes de Mendonça e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Camargos, Nunes Gonçalves, barão de Maroim, conde de Baependy, F. Octaviano, Paula Pessoa, Paranaguá, Mendes dos Santos, marquez de S. Vicente, Silveira da Motta, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas,



Saraiva, visconde do Rio Branco e visconde de Souza Franco. Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º Secretario leu o seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio de 27 do mez proximo findo, do ministerio do Imperio, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral, que autorisam o governo para mandar admittir a exame das materias do 1º anno das faculdades de direito do Recife, de medicina da Bahia e do Rio de Janeiro e dos do curso pharmaceutico os seguintes estudantes:

Alberto Rodrigues Barcellos.  
Alvaro Dias Ferraz da Luz.  
Amancio Olympio de Andrade Barros.  
Antonio Alves Espinheira.  
Antonio Luiz de Serra Pinto.  
Carlos Bandeira de Gouvêa.  
Ernesto Augusto Barbosa Coelho.  
Fernando Antonio Lage Christino.  
Francisco Baptista Vieira.  
Francisco Ferreira Vianna Bandeira.  
Henrique Hermetto Martins.  
Hilario da Silva Figueira Junior.  
João Caetano de Barros Abreu.  
João Caetano Monteiro.  
João Conrado Niemeyer.  
Joaquim Senra de Oliveira.  
José Carneiro de Campos.  
José Maria de Albuquerque Mello Junior.  
José Tristão de Carvalho.  
Julio Pereira de Carvalho.  
Leopoldo José Pereira Bastos.  
Manoel José de Medeiros Corrêa.  
Ruben Julio Tavares.  
Vicente Ferreira de Almeida Alves Cunha.  
Virgolino José Martins.  
Viriato Gonçalves Vianna.  
Vitalino Cordeiro Lins.

Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

#### PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO.

##### *Dispensa ao Sr. Paes de Mendonça.*

O Sr. senador Jacintho Paes de Mendonça, allegando em carta de 31 de Março proximo passado, dirigida ao Sr. 1º secretario, que por motivos de molestia em pessoa de sua familia tem necessidade de ausentar-se por quarenta ou cincoenta dias, pede para esse fim licença ao senado.

A comissão de constituição, a quem por ordem do senado foi remettida essa carta para dar parecer sobre o pedido, reconhece digna de attenção a causa que obriga o Sr. senador a privar-nos por algum tempo de sua valiosa cooperação, e é de parecer que se conceda a licença pedida

na fórma dos precedentes da casa. — *Marquez de Sapucahy. — Barão de Cotegipe.*

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

#### ORDEM DO DIA

#### PENSÕES

Entraram successivamente em 3ª discussão e foram approvadas para serem dirigidas á sanção imperial as proposições da camara dos Srs. deputados mencionadas nos pareceres da mesa ns. 499, 501 e 502 sobre pensões.

Seguiu-se em 2ª discussão e passou para a 3ª a proposição da mesma camara, mencionada no parecer da mesa n. 503, sobre pensões concedidas a Deolinda Joanna Ribeiro de Assis e outros.

#### FORÇA NAVAL

Proseguiu a 3ª discussão do projecto fixando a força naval para o anno financeiro de 1873 a 1874.

**O SR. POMPEU:** — Sr. presidente, depois do discurso hontem proferido pelo nobre senador pela Bahia, que se senta a meu lado, e que com a proficiencia que o senado reconhece discutiu lucidamente todas as questões que suscita o artigo da proposta, eu me julgaria dispensado de voltar a esta discussão, se não tivesse necessidade de insistir em algumas das minhas observações contestadas pelo nobre ministro da marinha. Peço por isso licença ao senado, para occupar por alguns momentos sua attenção, e nisto julgo que não faço grande desserviço, porquanto além desta proposta não tem o senado outro trabalho serio e parece mesmo que vamos entrar em ferias, porque segundo ouvi dizer o ministerio se acha em crise e os ministros fazendo o seu testamento politico, por causa de desintelligencia em conselho sobre a questão religiosa maçonica, opinando alguns ministros pelos bispos e o nobre presidente do conselho pela trolha.

O nobre ministro da marinha poder-nos-hia dizer alguma cousa, se lhe parecesse e tranquillisar-nos a esse respeito e acho que faziam bem porque aproveitariam uma boa occasião a da retirada do ministerio inglez de Gladstone e do ministerio da Turquia de Mahomet Pachá (*riso*)... nem sempre se encontram tão bons companheiros e portanto se o boato não é verdadeiro devia sel-o; até porque, assim como o paquete inglez nos trouxe da Europa a noticia da retirada desses ministerios, o francez levasse amanhã para Europa a do ministerio brasileiro.

O nobre ministro da marinha entendeu refutar minhas observações sem considerar que refutava-se a si mesmo, e á seu illustre collega hoje ministro da justiça, porque todas as minhas asserções são tiradas dos relatorios de S. Ex. e do seu antecessor.

Principiarei Sr. presidente, pela questão dos creditos, questão de dinheiro, mas quando se trata de forças de serviço, de autorisação para augmento de vencimentos, trata-se implicitamente de dinheiro, porque quem diz força diz dinheiro; e desde que o parlamento é chamado a apreciar e votar certos serviços, a levantar a força publica, incumbe-lhe tambem a obrigação e direito de examinar-se os recursos do thesouro são compatíveis com esses serviços que se pedem e com a força que se julga necessaria. E' uma questão connexa, embora para melhor methodo ou processo julgue-se conveniente separar em proposições diversas, mas isto não obsta o direito que tem o parlamento

de examinar conjuntamente com a força que decreta, os meios necessarios para sustentar essa força.

Eu havia dito Sr. presidente, que se o governo ou os nobres ministros se julgavam autorisados a alterar os creditos votados pelo parlamento, augmentando a despeza fixada com creditos extraordinarios e supplementares, toda vez que quizessem, era inutil a fixação que o parlamento fazia annualmente para essas despezas. Demonstrei com os relatorios do antecessor do nobre ministro e de S. Ex., que os creditos ordinarios haviam sido augmentados em quasi metade e nem sempre segundo a lei que os autorisa; e S. Ex. contestou dizendo que pelo contrario não havia despendido todo o credito extraordinario que havia aberto. Vê, portanto, V. Ex. que o nobre ministro confundiu cousas distinctas ou não me entendeu bem.

Eu fallava de creditos ordinarios, creditos votados pelo parlamento, e S. Ex. fallava de creditos extraordinarios abertos em virtude da lei de 9 de Setembro de 1850, que autorisa abertura de creditos extraordinarios em casos previstos alli.

Ora, eu sei que votando-se annualmente as despezas publicas para os serviços que então são apresentados á consideração do corpo legislativo, discutidos e apreciados, era possivel que apparecessem depois serviços urgentes e imprevistos a respeito dos quaes devia-se tomar alguma providencia e foi o que fez a lei que acabo de citar autorisando a abertura de creditos extraordinarios para serviços imprevistos e urgentes ou para supprir a deficiencia de alguma outra verba votada para serviço ordinario. Mas o nobre ministro da marinha, converteu esta medida de excepção, este remedio extraordinario em recurso ordinario. Foi disto, portanto, que fallei e que censurei. Ou os serviços, para que foram abertos esses creditos, eram conhecidos e previstos, então deviam ser contemplados no orçamento, votado, ou extraordinarios, imprevistos e então justificados.

Quanto aos algarismos que citei e o nobre ministro contestou, basta abrir o relatorio para convencer a S. Ex. do seu engano. E' negocio da primeira operação arithmetica.

Aqui está o relatorio do antecessor do nobre ministro que a pag. 31, debaixo da rubrica *creditos e despezas* relativas ao exercicio de 1870 – 1871, diz que a lei de 28 de Junho de 1870 lhe consignou para a despesa de marinha 8,900:488\$439; e que demonstrada a insufficiencia desse credito ordinario votado, se lhe abriu por decreto de 18 de Maio de 1871 outro extraordinario de 8,851:291\$; do qual gastou-se a metade, elevando-se a despesa total do exercicio á 12,859:340\$028, excesso portanto do orçamento ordinario 3,959:340\$589, para despezas não imprevistas e extraordinarias, como manda a lei de 9 de Setembro de 1850, e sim ordinarias.

No relatorio do nobre ministro se acha a pag. 25, debaixo da mesma rubrica, o credito ordinario de 9,778:833\$261, votado na lei do orçamento que foi tambem julgado insufficiente, e por isso abriram-se creditos extraordinarios e supplementares na importancia de 3,777:212\$929 e mais 679:235\$121, que elevam a despesa total do exercicio á 14,235:281\$311, da qual descontando-se a parcella de 139:415\$258, fica ainda 13,232:624\$271, sendo portanto o excesso do orçamento de 3,453:791\$110. Ainda a pag. 27 do mesmo relatorio se acha para o exercicio de 1872 – 1873 o mesmo credito ordinario da lei anterior de

9.778:833\$261 e mais creditos extraordinarios na importancia de 5,283:544\$710 abertos pelo decreto n. 5,142 de 20 de Novembro de 1872 para arsenaes, força naval e eventuaes.

Vê-se portanto que minhas observações a respeito de creditos aliás tiradas dos relatorios do nobre ministro e de seu antecessor, eram exactissimas, o que se verifica sommando a importancia dos creditos; é uma questão de algarismos.

Tambem havia dito que as despezas feitas pela repartição da marinha nos tres exercicios de 1870 a 1871, 1871 a 1872 e 1872 a 1873, orçavam por 41,154:831\$370 e que os creditos ordinarios votados pelo parlamento orçavam por 28,457:954\$961; que havia portanto um excesso sobre os creditos ordinarios na importancia de 12,696:876\$409; que a despeza media nos tres exercicios orçava por 13,718:277\$123; quando a despeza media votada pelo parlamento era de 9,486:051\$653, portanto aquella quasi metade mais do que se havia votado, ou 44 a 45 por cento sobre a votada pelo parlamento.

Vê, portanto o senado, que o nobre ministro não teve razão, ou não me entendeu, ou não leu seu relatorio, quando contestou-me a exactidão destes algarismos.

Lamentando eu Sr. presidente, que apesar de tamanha despeza que o Estado tem feito neste triennio com a marinha de guerra segundo os relatorios do nobre ex-ministro e do Sr. ministro actual, não tivessesmos armada, isto é, vasos nem pessoal para guarnecer-os, fundei-me nas palavras do honrado ministro; mas S. Ex. contestou-me: entretanto, aqui se acham no relatorio do Sr. conselheiro Duarte de Azevedo a pagina 24 estas palavras: «Chegamos á circumstancia de resolver sobre o ser ou não ser da marinha brasileira.» Vê por tanto o nobre ministro que é seu illustrado antecessor quem confessou que não temos mais armada.

Agora quanto ao pessoal de que tambem fallei, e o nobre ministro depois contestou-me, se acham em seu relatorio a pag. 3 as seguintes palavras:

«O serviço exige o preenchimento de um numero tão consideravel de vagas (de officiaes subalternos e pilotos) e, ainda mais, que para esse fim os contingentes sejam prestados pela escola de marinha, nos tres ou quatro annos mais proximos, sob pena de ser impossivel guarnecer os navios da armada mesmo em circumstancias ordinarias.

«E' uma questão effectivamente estudada, para a qual chamo vossa attenção.»

Por conseguinte era das proprias palavras do nobre ministro que eu tirava a conclusão de que, apesar da despeza excessiva que temos feito com a armada, não tinhamos finalmente, no caso de guerra, ou ainda em circumstancias ordinarias, nem pessoal para guarnecer-a.

Perguntei ao nobre ministro porque razão a academia de marinha, que até então havia fornecido officiaes em numero sufficiente para guarnecer nossos vasos de guerra, deixava agora de fazel-o, de sorte que em tres ou quatro annos achava-se ameaçada a armada de não ter quem a guarnecesse.

Respondeu-me o nobre ministro depois que, pelo contrario a academia está fornecendo tanta gente que talvez fosse excessivo o seu numero.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Eu não disse isso.

**O SR. POMPEU:** – Ora, minha asserção tinha entretanto

por fundamento as palavras de S. Ex. em seu relatório a pag. 13, onde, fallando do externato creado para preparar aspirantes á escola de marinha, diz S. Ex. o seguinte: (lé.)

«O resultado muito á quem do que se devia esperar, mallogra os intentos da lei.»

«O numero dos matriculados foi sensivelmente inferior ao que regularmente concorria aos exames preparatorios na escola de marinha. E este estabelecimento não poderá contar com a matricula de todos os alumnos approvados no externato, por que para se inscreverem em outras academias tem elles a autorização da lei de 30 de Setembro do anno passado.»

«Nestas circumstancias, as vantagens da instituição serão muito deficientes e até certo ponto negativas: a escola de marinha ver-se-ha obrigada admittir no primeiro anno menor numero de alumnos do que antes da criação do externato; sendo isso um embaraço á organização do quadro da armada; e que justamente se pretendia remover.»

Vê pois o senado que quando perguntei ao nobre ministro por que razão a escola de marinha deixava de fornecer o pessoal necessario que dantes costumava, para guarnecer a armada, fundava-me nas palavras escriptas no relatório do nobre ministro.

A proposito do externato, hontem o meu nobre collega e amigo o illustrado senador pela Bahia o Sr. Zacarias demonstrou completamente a inutilidade dessa instituição. Com effeito, se esse collegio foi instituido sómente para preparar intellectualmente os candidatos a escola de marinha, é inutil em uma cidade onde ha tantos collegios particulares e mesmo publicos: o de Pedro II, a escola de S. Bento, e o Instituto commercial, onde os moços poderão estudar as materias que servem de preparatorios ao curso da escola de marinha; por este lado o externato era desnecessario. Agora considerado debaixo de outro ponto de vista, isto é, como disse o nobre senador pela Bahia o Sr. Zacarias, conforme fazem os bispos com os seminarios pequenos e os grandes seminarios, então sim.

Se alli houvesse um curso de preparatorios especialmente para escola de marinha, estou convencido que o collegio, mas interno, seria de grande utilidade porque prepararia os nossos jovens não só intellectualmente, como profissionalmente para a vida maritima, e ahí o governo tendo toda a inspecção necessaria para conhecer não só as suas habilitações intellectuaes, como a aptidão e moralidade, teria um viveiro famoso de aspirantes á escola de marinha; e como o governo tem necessariamente de empregar aquelles que nessa escola se preparam, podia restringir á proporção que julgasse necessario, ou ampliar quando a necessidade do serviço exigisse o numero dos alumnos do internato.

Nesse sentido com effeito eu tambem abundo nas idéas daquelles que entendem como o nobre barão de Cotegipe que o nobre ministro deve converter o seu externato em um internato ou collegio naval para esse fim, ou então acabar com essa inutilidade, que dá resultados negativos.

A respeito das capitancias de portos havia dito que reconhecendo o nobre ministro que ellas não preenchiam seus fins, nem mesmo aquelles de sua immediata obrigação como soccorro maritimo e censo da população maritima, para que prestavam então? e a vista desta confissão ingenua eu perguntava a S. Ex. porque razão não acabava com essas repartições inteiramente inuteis. O nobre ministro esquecido do que havia escripto em seu relatório, veio fazer a

apologia das capitancias de portos dizendo que com effeito ellas desempenhavam seus deveres.

Ora, eu torno a ler as palavras que o nobre ministro escreveu no seu relatório para mostrar-lhe que eu tinha razão em assim pensar, e que S. Ex. estava esquecido de sua propria asserção; diz o relatório a paginas 9. (Lê):

«Nenhuma das capitancias está convenientemente montada para os complicados fins da sua instituição.»

«Se não podem perfeitamente desempenhar as obrigações que mais de perto lhes competem, no que diz respeito aos soccorros navaes, ao censo maritimo e a outros objectos que lhes são proprios, muito menos lhes será possivel occorrer a tantas exigencias que figuram sob sua iniciativa e responsabilidade, e que os factos teem demonstrado deverem exclusivamente depender do ministerio das obras publicas.»

Daqui tirei eu, que ou ellas devem ser reformadas, e reconstruidas em ordem a prestarem aquelles serviços a que foram destinadas, ou supprimidas por inuteis.

Porque se ellas não podem desempenhar todas as suas obrigações que o nobre ministro diz que são demasiadas, isto não obstava que desempenhassem as mais immediatas que são com effeito o soccorro maritimo e o censo da população maritima. Se, pois, nem isto fazem, não servem para nada e eu tinha razão de perguntar ao nobre ministro porque conservava repartições inuteis despendendo com ellas tanto dinheiro. Na verdade, Sr. presidente, o nobre ministro tem razão a respeito da incapacidade das suas capitancias para o serviço do censo maritimo: entre os appensos do relatório do nobre ministro ou de seu antecessor vem o mappa do censo da população maritima, em certas provincias, que dá na provincia das Alagôas o facto singular de que alli o numero dos navios é quasi o duplo dos tripolantes; por exemplo em 1869 haviam 2,593 embarcações, tripoladas por 1,301 pessoas, de maneira que quasi cabem duas embarcações a cada tripolante (*riso*). Vê portanto V. Ex. que este mappa é inteiramente defeituoso e escripto talvez até sem reflexão, assim só a freguezia da mesma provincia onde achou-se maior numero de votantes que de habitantes.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Não está no meu relatório.

**O SR. POMPEU:** – Está no outro do seu antecessor. O nobre barão da Laguna que é provector nestas materias, dirá se é possivel que um homem possa tripolar duas embarcações.

Fallando no encouraçado que o nobre ministro mandou encommendar na Europa, de força extraordinaria, do valôr de 4 a 5,000:000\$, notei, Sr. presidente, o seguinte: 1º, que S. Ex. fizesse essa encommenda sem autorização do corpo legislativo; 2º, que nem ao menos nos desse della notícia em seu relatório, e accrescento agora; 3º, que mesmo no credito que S. Ex. apresentou em seu relatório, encapotou essa encommenda debaixo do nome arsenaes. Aqui está: «Arsenaes, credito extraordinario 4,057:832\$160.» Dizem me que nesta verba arsenaes é que está o encouraçado. Isto noto eu como uma falta de respeito ao parlamento, e da franqueza que o nobre ministro devia ter. Um navio mandado construir nos estaleiros de Inglaterra, não póde figurar como despeza do nosso arsenal.

Observei também Sr. presidente e insisto ainda que um encouraçado da força e custo do encommendado pelo nobre ministro não é o que mais convinha á nossa esquadra. Com a despeza de 4 a 5,000:000\$ poder-se-hia fazer a aquisição de uma esquadilha util para as costas do paiz e para o fim que se diz que é necessario, a instrucção dos nossos marinheiros. Digo que o encouraçado não está nas condições mais proprias para o Brazil, fundado em que ainda nenhum paiz do mundo teve uma machina de guerra de força e dimensões desta que mandamos encommendar, e que motivou a admiração ou riso de ministro inglez em um brinde.

Pois é possível que a Inglaterra a Russia, os Estados Unidos, grandes potencias maritimas ainda não se tenham lembrado de fazer um typo como esse que o nobre ministro mandou encommendar para o Brazil? Em segundo logar, se nós precisamos de navios ligeiros, uma machina dessa ordem não póde nunca ser um navio ligeiro.

Disse o nobre ministro que está no plano do decreto de 13 de Maio de 1868. Já foi demonstrado que não está nesse plano, porque ahi se falla de navios ligeiros, e um navio daquelle peso não póde ser ligeiro; além de que Sr. presidente, o plano do decreto de 1868 achava-se esquecido, obliterado inteiramente, e a prova está no relatório do Sr. ex-ministro, que, fallando de outro plano de armada, não se importou mais com esse, disse que era conveniente termos navios ligeiros, e propoz para isso uma esquadra de navios mixtos. Por consequencia não apadrinharam o nobre ministro nem o decreto que citou, nem as conveniencias do serviço publico.

Mas observemos debaixo de outro ponto de vista. S. Ex. deu duas razões differentes para aquisição desse navio de primeira força: a primeira quando me respondeu em 28 do mez passado, dizendo que era por causa da questão argentina, que esse navio era um navio tranca isto é, para tomar a foz do Rio da Prata, e bloqueal-o, no caso de necessidade ou rompimento com a republica platina, e ultimamente nos disse que a encommenda era por causa da questão do hotel central...

**O SR. MINISTRO DA MARINHA:** – Não disse isso.

**O SR. POMPEO:** – ...mas em qualquer destas eventualidades o navio chegava *post factum*; nem creio que um só navio dessa ordem, por mais forte que elle seja, podesse livrar-nos de qualquer insulto, ou de qualquer ataque, porque esse navio só pode occupar um logar limitado, um porto, uma barra, e o Brasil tem costas immensas onde pode qualquer esquadilha ou mesmo qualquer chaveco impunemente insultar-nos.

Mas o nobre ministro disse: «Pois se em outro tempo podemos construir fragatas como a *Constituição*, a *Paraguassú*, etc., que prestaram tão bons serviços, porque não podemos hoje encommendar navios como esse encouraçado que nos póde prestar melhores serviços?» Ora, Sr. presidente, eu estranhei que o nobre ministro nos viesse citar o exemplo das fragatas *Paraguassú*, *Constituição* e outras de tão triste nomeada. Como é que a nossa historia de hontem já está tão esquecida? Não ha remedio senão recordar uma época, em que V. Ex. era moço, e já prestava tão bons serviços ao paiz, e eu menino; portanto, V. Ex. dará licença que eu leia algumas palavras de um historiador inglez de 1831, o Sr. Armitage a respeito das vantagens que o nobre ministro quiz encher nas fragatas

*Paraguassú e Constituição*. Quero mostrar com este trecho da historia contemporanea que navios desta ordem são completamente inuteis, quer para bloquear o Rio da Prata, quer para impedir os insultos de corsarios inimigos.

Fallando da guerra do Rio da Prata, diz este historiador na sua interessante *Historia do Brasil* o seguinte: (Lê).

*Armitage. – Hist. do Brasil. – Cap. 17, pag. 170.*

«...Mais duas fragatas e varias outras embarcações menores reforçaram a divisão do bloqueio de Buenos-Ayres, que foi posto sob o commando do chefe da divisão Norton, official inglez, e outras providencias se tomaram afim de tornar o bloqueio mais vigoroso. A força brasileira era aterradora; mas os de Buenos-Ayres estavam senhores de uma posição inexpugnável. O unico ancoradouro de Buenos-Ayres consiste em um canal preparado por um grande banco de arêa que segue paralelo a corrente do rio em duas divisões denominadas o canal interno e externo: o interno, nas distancia de uma milha de Buenos-Ayres, pelo seu pouco fundo, é inacessivel á navios grandes, e só communica com o canal externo por outro estreito, em circuitos, e de difficil navegação. No primeiro ancoravam as poucas embarcações da divisão de Bueno-Ayres, occupando o seu almirante o canal de communicação: alli protegido por um banco de arêa que sabe até a distancia de cinco a seis milhas, estava inteiramente fóra de alcance da divisão brasileira, composta principalmente de fragatas e outras embarcações de grande porte.»

«O Brazil, por motivos de ostentação, querendo infundir nas nações estrangeiras uma idéa vantajada de sua força naval, havia seguido o systema de comprar e fazer construir a sua esquadra de modo que não servia para a guerra do Rio da Prata, nem para proteger o seu commercio de cabotagem. Embarcações pequenas e veleiras seriam mais facilmente equipadas e mais proprias para o serviço do paiz: a ambição de D. Pedro, e a menos judiciosa politica do Marquez de Paranaguá, ministro da marinha, só cuidaram em compôr a esquadra de fragatas, corvetas e outros navios de alto bordo.»

Vê por tanto o senado desta licção de historia que os nossos grandes navios de começo do imperio nem serviram para tornar effectivo o bloqueio do Rio da Prata, nem de inutilisar a insignificante esquadilha de Brown, commandante das forças navaes argentinas.

Esta experiencia deve aproveitar quando hoje se trata de reorganisar nossa esquadra na previsão de outra guerra com nossos visinhos platinos.

Se não serviam para o bloqueio essas fragatas e corvetas citadas pelo nobre ministro, ainda menos para evitar ou obstar os insultos dos corsarios argentinos, que vinham impunemente até em nossos portos arrebatam as presas.

Em outra parte diz ainda o mesmo historiador (capit. 20 pag. 210):

«No Rio da Prata igual infortunio acompanhava a força naval de D. Pedro. Em razão da pequenez de suas embarcações os argentinos achavam-se na impossibilidade de arrostarem com a divisão brasileira; comtudo, as depredações feitas pelos corsarios tornaram-se mais nocivas do que nunca: a audacia com que estes aventureiros effectuavam a pilhagem era verdadeiramente espantosa. Um desses corsarios, o *Congresso*, registrou por mais de uma semana todas as embarcações que entravam a barra do Rio de

Janeiro, e a final escapou-se na presença de duas fragatas e um brigue de guerra. Outro brigue de guerra brasileiro o *Cacique*, foi tomado na altura de Pernambuco por um corsario.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – O commandante não era brasileiro...

**O SR. POMPEU (continuando a ler):** – ...e, apesar dos maiores esforços, não pôde o seu commandante, o capitão Manson, um dos mais bravos officiaes da marinha, conseguir que a sua tripolação se conservasse firme em seus postos: e o *Niger*, pequeno corsario montando unicamente oito peças, tentou pôr a bordo a *Maria Isabel*, fragata de 36 peças. Aconteceu estar o pirata á vista de Santos, quando a *Maria Isabel*, fez-se de vela protegendo um comboio de sumacas carregadas de assucar. O capitão do *Niger* conservou-se á vista do comboio, e de noute fez força de vela e prolongou-se com a fragata, lançou-lhe a abordagem e por alguns minutos apoderou-se da tolda. A difficuldade da abordagem era porém tão grande pela posição relativa das duas embarcações, que, antes de poder passar um numero sufficiente de homens, a tripulação da fragata reuniu-se, e obrigou os aggressores a retirar-se para bordo do corsario com a perda de alguns prisioneiros. O *Niger* comtudo safou-se, e até capturou uma parte do comboio.»

Ainda n'outra parte fallando da viagem do imperador ao Rio Grande acompanhado de uma esquadilha refere o mesmo autor o seguinte – (capit. 18 pag. 176):

...«A 24 de Novembro Sua Magestade fez-se de vela na náó *D. Pedro 1º*, seguida de uma corveta, uma escuna e alguns transportes. Na sua viagem teve o desgosto de vêr escapar-se debaixo das baterias de toda a divisão a *Chacabuco*, corveta de Buenos Ayres. Este navio havia crusado pela costa acompanhado da escuna *Sarandy*, em que o almirante Brown havia arvorado o seu pavilhão, e tomado varias embarcações mercantes, que tinha mandado para o Salado, pequeno rio, cuja entrada fortificada se acha sobre a margem esquerda de Montevidéo.

«A vista de S. Catharina, haviam-se as duas embarcações separado, e no aclarar de um nevoeiro, a *Chacabuco* achou-se no meio da divisão inimiga. Todas as embarcações lhe fizeram cerco, mas depois de descarregar algumas bandas, o seu commandante, por uma adestrada manobra, conseguiu safar-se, sem ter soffrido grande damno, de sua arriscada posição.»

Eis aqui Sr. presidente o que nos diz a historia a respeito das famosas fragatas e grandes embarcações que o nobre ministro citou-nos outro dia. Receio portanto que sorte semelhante nos possa acontecer com esse grande navio pesado, que pôde prestar certamente para servir de fortaleza n'um porto, mas nunca para perseguir ou evitar que um corsario ou inimigo veloz nos possa fazer algum insulto, e duvido tambem que possa vantajosa e efficazmente bloquear a barra do Rio da Prata, no caso disso ser necessario, o que provavelmente não será, e nem Deus tal permittia; porque a politica do Brazil deve ser de paz, nossos visinhos não de fazer-nos justiça.

Mas disse o honrado ministro:

«E' preciso que o Brasil tenha uma força maritima capaz de repellir o insulto, o ataque de quem quer que seja.»

Pergunto ao nobre ministro se S. Ex. pretende seriamente ou suppõe que o Brasil possa resistir a um ataque

de alguma destas grandes potencias maritimas como a Inglaterra e os Estados-Unidos? Para força de uma nação desta ordem creio que não temos meios de resistencia. O que podemos pretender é termos uma esquadra sufficiente ou conforme os nossos meios para defender as costas do Brasil e repellir que qualquer desses insultos que possam ser feitos inopinadamente, mas não a um ataque normal e directo de uma nação de 1ª ordem; e para aquelle mister eram mais convenientes os navios ligeiros de que fallou o nobre antecessor de S. Ex., do que um navio machina do peso e força desse que foi encommendado.

Mas, disse o honrado ministro, que havia dado ordem para seu encarregado na Europa mandar fazer, não só esse encouraçado, como dous ou tres mais, isto é, sempre o dobro daquelles que encommendasse a Republica Argentina.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Não, senhor.

**O SR. POMPEU:** – Mais força do que a encommendada para aquella Republica; de maneira que era uma especie de rivalidade que o nobre ministro queria estabelecer com a Republica Argentina, se ella encommendasse dous, o Brasil mandava encommendar quatro.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Mais força.

**O SR. POMPEU:** – Para que esta rivalidade? Lembro-me das palavras do illustre autor do *Espirito das Leis*, que ha mais de 120 annos lamentava esse desvio ou essa mania dos principes de Europa. Dizia elle (*lendo*):

«Uma nova epidemia invadiu agora a Europa, e atacou os nossos principes fazendo-os elevar e manter um numero desordenado de tropas. Ella tem suas recrudescencias um torna-se necessariamente contagiosa; porque, apenas o Estado augmenta o que elle chama suas forças, os outros immediatamente fazem o mesmo; de maneira que só se ganha com isso a ruina commum.»

Parece pois que essa epidemia de que fallava o illustre Montesquieu tambem nos está atacando.

Mas se disse aqui que quem quer a paz prepara a guerra, *si vis pacem, para bellum*. Este axioma está demonstrado pela experiencia que é erroneo, que é falso porque quem prepara, quem tem um instrumento apto deseja usar d'elle, como observa Mauricio Block; e com effeito a historia moderna da Europa nos dá a prova deste asserto, porque nunca a Europa teve tantas guerras como neste seculo, depois que predominou o principio de que quem quer a paz prepara-se para a guerra. Se este principio fosse verdadeiro nem a Austria, nem a França teriam passado pelos dissabores resultantes áquella de Sodowa e esta de Sedan: pois ambas se preparavam ha muito tempo na expectativa de conservarem a paz; mas por isso mesmo precipitaram-se na guerra.

E depois Sr. presidente quanto custa a paz armada? Diz-se quem quer a paz prepara-se para a guerra; porém quanto custa ao Estado a paz armada? A's vezes é muito mais dispendioso esse estado de cousas de uma paz armada com receio de guerra, do que mesmo a guerra em acto.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – *Apoiado*; isto só convem ás nações que tem a mania bellicosa.

**O SR. POMPEU:** – Os Estados Unidos, como sabe V. Ex.

tiveram de entrar em uma guerra gigantesca, e todavia não estavam preparados para isso.

Volto, senhor presidente, á questão de *habeas corpus*. Eu havia perguntado ao honrado ministro... 1º si entendia que as assembléas provinciaes eram competentes para decretar o recrutamento afim de prehencherem os corpos de policia de suas respectivas provincias; 2º si existindo lei provincial nesse sentido, o magistrado competente para conceder *habeas-corpus* podia ser obstado pela presidencia ou por algum commandante de policia na execução de um mandado seu, expedido em favor de algum recrutado ou detido para o corpo de policia; 3º si o presidente podia tratando-se mesmo de recruta para a armada ou exercito, abreviar o prazo que a lei de 1858 concede para justificação dos recratas, afim de prejudicar ou inutilisar qualquer recurso de *habeas-corpus* tentando por algum detido para recruta.

Quanto a primeira questão o nobre ministro respondeu-me que, em principio concorda que as assembléas provinciaes, em face do art. 36 da constituição que dá privativamente á camara dos deputados a iniciativa do recrutamento não podiam decretar recrutamento para o preenchimento dos corpos de policiadas respectivas provincias. Com efeito, assim tem sido entendido pelo governo geral e mesmo pelo parlamento, pelo governo em diversas consultas do conselho de estado e avisos neste sentido.

Em 1853, parece-me, na provincia do Rio Grande do Sul, a assembléa provincial decretou em uma lei sua o recrutamento para soldados do corpo de policia. Era então presidente daquella provincia o meu honrado amigo o Sr. Cansansão de Sinimbú; S. Ex. suspendeu a lei por inconstitucional, foi reproduzida na assembléa provincial, negou-lhe sanção e o governo imperial approvou este acto porque era conforme com a constituição e com as decisões anteriores.

No corpo legislativo foi reproduzida a questão; aqui no senado appareceu um parecer da commissão de assembléas provinciaes redigido pelo finado senador daquella provincia barão de Quarahim, sustentando a competencia das assembléas provinciaes para decretarem recrutamento. Este parecer cahiu no senado por unanimidade de voto (*Apoiados*.)

**O SR. SINIMBU'**: – Cahio por unanimidade de votos no senado.

**O SR. POMPEU**: – Vê-se portanto, que é liquido que as assembléas provinciaes não podem decretar o recrutamento para caso algum, porque esse direito compete por iniciativa especial á camara dos Srs. deputados.

Quando tratou da applicação d'esse principio com que o nobre ministro concordou, isto é, se dado o caso que uma assembléa provincial houvesse legislado contra a constituição neste sentido, se o magistrado, a quem recorresse o detido para a policia, podia expedir-lhe ordem de *habeas corpus*, se esse mandado devia ou não ser respeitado, S. Ex. ladeou, e senti que o nobre ministro que devia ser o primeiro a dar o exemplo de respeito á lei e força á magistratura, se mostrasse esquivo n'esta materia, dando a entender que o presidente da provincia do Pará, de quem se tratava n'esta questão, podia ter rasão.

S. Ex., porém, não foi feliz nessa sua hesitação ou antes concordancia com o procedimento do presidente daquella provincia, porque dizia que as assembléas provinciaes não podem legislar; mas se o fizerem, a lei deve ser rejeitada

até que seja competentemente derogada ou annullada pelo poder legislativo. Não, Sr. presidente, o nobre ministro está enganado; a lei de 12 de Maio de 1841 que interpretou o acto adicional mandou respeitar as leis, que tivessem porventura ferido a constituição, feitas pelas assembléas provinciaes até aquella data, porque o fizeram de boa fé, até que fossem revogadas; mas declarou que outras quaesquer que fossem contrarias a interpretação do acto adicional, não podiam ter valor nenhum, eram *ipso facto* nullas, isto é, não podiam obrigar perante outros poderes.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha)**: – Em que artigo diz isto?

**O SR. POMPEU**: – Não tenho aqui a lei.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha)**: – Não diz isso; pelo contrario, estabeleceu o principio que sustento.

**O SR. POMPEU**: – O nobre ministro diz que pelo contrario. Ora se uma assembléa provincial decretasse o recrutamento para o preenchimento do corpo policial de sua provincia, e se para esses recratas não aproveitasse a medida ao *habeas corpus* concedida pela novissima lei de 20 de Setembro de 1871, pergunto, ficava o magistrado inhibido, por essa lei inconstitucional, de conceder essa medida? Ficaria tolhido em membro do poder judiciario do livre exercicio de suas funcções por um acto incompetente da assembléa provincial?

No caso vertente, senhor presidente, ainda não tem rasão o honrado ministro nem o seu delegado no Pará, porque a novissima lei de 2 de Setembro de 1871, no art. 18 só limita a competencia do juiz de direito na concessão de *habeas corpus* ao recruta que tenha já assentado praça no exercito ou na marinha, e a nenhum mais; por conseguinte, ainda quando haja uma lei no Pará ou em outra qualquer provincia que mande recrutar para a policia, e que o recruta, em virtude dessa lei, tenha já assentado praça, não fica inhibido o juiz de direito de conhecer da sua detenção e de conceder ou não *habeas corpus* como julgar que merece.

Eis o que diz o art. 18 da lei citada. «Os juizes de direito poderão expedir ordem de *habeas corpus* á favor dos que estiverem illegalmente presos, ainda quando o fossem por determinação do chefe de policia, ou de qualquer outra autoridade administrativa e sem exclusão dos detidos á titulo de recrutamento, não estando ainda alistados como praças do exercito ou armada.»

A superioridade do gráu na ordem da jurisdicção judiciaria é a unica que limita a competencia da respectiva autoridade em resolver sobre as prisões feitas por mandado das mesmas autoridades judiciaes.

«§ 1º Tem logar o pedido de concessão da ordem de *habeas corpus* ainda quando o impetrante não tinha chegado a soffrer o constrangimento corporal, mas se veja delle ameaçado.

§ 2º Não se poderá reconhecer constrangimento illegal na prisão determinada por despacho da pronuncia ou sentença de *autoridade competente*, qualquer que seja a arguição contra taes actos, que só pelos meios ordinarios podem ser nullificados.

§ 3º Em todos os casos, em que a autoridade, que concede a ordem de *habeas corpus*, reconhecer o que houve,

da parte de quem autorizou o constrangimento illegal, abuso de autoridade ou violação flagrante da lei, deverá, conforme fôr de sua competencia, fazer effectiva, ordenar ou requisitar a responsabilidade do que assim abusou!!»

O illustrado desembargador José Antonio de Magalhães Castro, commentando essa lei, entende que ella comprehende não só os casos previstos, expressamente declarados na letra da lei, como até os que resultarem de auctoridade, ainda competente, mas exercendo indevidamente as funcções, que na occasião não tinha.

«No Brazil (diz elle) os abusos da prisão preventiva subiram de ponto e são tão frequentes e vexatorios os processos illegaes, tão repetidos, e tão pouco merece a justiça, tão pouco, que o legislador de 1871 admitindo o beneficio do *habeas-corpus* em favor dos que se julgam coactos, ou constrangidos em sua liberdade, sem estarem presos, igualmente o concedeu aos réos pronunciados, e mesmo aos sentenciados por auctoridade incompetente, como se das mesmas auctoridades incompetentes não houvesse recurso ordinario.»

«Assim que, poderá requerer ordem de *habeas-corpus* o condemnado em jury presidido por desembargador incompetente, se presidir em dia que lhe não competir, ou o condemnado por jurados que não podessem legalmente compor o tribunal: os condemnados em taes casos poderão requerer ordem de *habeas-corpus* e serão soltos á vista do § 2º do art. 18 da lei nova, que alias não concede a ordem de *habeas-corpus* em favor do cidadão pronunciado, ou sentenciado em processo claramente nullo, tendo sido preso o paciente e achando-se pronunciado ou sentenciado por crime imaginario; á estes pacientes não, não se permite requerer ordem de *habeas-corpus*, se por acaso forem competentes os juizes arbitrarios, como se taes não fossem os incompetentes.»

Portanto, não tem razão o honrado ministro, quando, se não apadrinhou, ao menos hesitou em condemnar o procedimento do seu delegado no Pará com relação ao impedimento que oppoz á ordem legalmente expedida pelo juiz de direito da capital daquella provincia. A importancia daquella medida, a mais salutar da liberdade individual, e garantia do poder judiciario na pessoa do honrado magistrado, exigiam mais acatamento do nobre ministro.

Tenho ainda de contestar uma opinião emittida pelo honrado ministro a respeito das autorisações concedidas pelo corpo legislativo para o governo legislar. Eu havia dito que não podia conceder a authorisação que S. Ex. pediu no art. 4º da sua proposta, porque entendia que a assembléa geral, sendo mandatária, não podia subdelegar seu mandato e que por consequente, taes autorisações eram abusivas, eram contra a letra e espirito da constituição. O nobre ministro extranhou-me esta doutrina e disse que era a primeira vez que ouvia dizer tal; eu respondo a S. Ex. que a sua asserção é que me cruza surpresa; se estou em erro, é porque assim me ensinaram os meus mestres de direito na faculdade de Olinda, e não sei se está presente o Sr. Cunha Figueiredo que foi um delles que me ensinou essa doutrina.

Tenho, porém, aqui uma outra auctoridade que não pode ser recusada pelo honrado ministro, o Sr. Pimenta Bueno, hoje marquez de S. Vicente. Vou mostrar com a auctoridade deste illustrado publicista que a minha opinião é sustentada pelas primeiras illustrações do paiz e que é o

honrado ministro que está esquecido das doutrinas de seus mestres. Diz o illustre auctor do *Direito Publico e Constitucional*: (Lê)

«Do que temos anteriormente exposto, já se manifesta que entendemos ser, não só illegitima, mas tambem muito nociva a subdelegação, ou antes o manifesto abuso de que tratamos nesta secção, e que desenvolveremos com extensão, por isso mesmo que elle se vae radicando em nosso paiz e falseando nosso systema de governo. E' uma aberração que cumpre aniquilar.

E' incontestavel que, em face dos principios geraes do direito, um mandatario ou procurador não póde subdelegar a commissão que lhe foi confiada, senão quando os seus constituintes deram-lhes por a isso poder expresso e especial.

Esta these, consagrada pelos seculos, e incorporada na legislação de todos os povos civilizados, é a propria razão escripta, é a salva guarda, a garantia dos direitos individuaes, e tambem da sociedade. Os mandantes ou constituintes são os proprietarios dos direitos, do poder, da commissão; quem pois, senão elles, poderá ter a faculdade de escolher seus representantes, ou commissionedos? Deverão os seus direitos, ou interesses, ser entregues a quem não queriam ou não pensavam confiar?

«Se este principio de eterna justiça e verdade predomina inconcusso até nos negocios de menor magnitude, como rompê-lo, quando se trata dos grandes direitos e interesses nacionaes, do religioso cumprimento do mandato do povo brasileiro? Como postergal-o quando lhe está inteiramente ligado e confirmado por nossa lei fundamental? Esta, antes de delegar o poder legislativo, esse primeiro attributo da soberania nacional, teve o cuidado e sabedoria de estabelecer as condições apropriadas, as habilitações que deveriam ter, as garantias que deveriam offerecer os respectivos mandatarios; só depois e mediante outras cautelas, foi que autorizou a delegação: como é, pois, que estes, defraudando todas essas providencias, terão o direito de fazer-se substituir por quem tem condições diversas, por quem seus mandantes não quizeram que exercesse essa commissão! por um outro mandatario especial e incompativel?»

Depois de outras considerações para provar que são verdadeiros procuradores do povo brasileiro, passa o illustrado publicista a demonstrar pela analyse e comparação dos artigos da constituição quanto o abuso das delegações contrariam o espirito e letra da constituição. Diz elle (*lendo*):

«Não são sómente os principios de direito em geral que repellem e condemnam esse abuso; diversas e muito expressas disposições de varios artigos constitucionaes não podem de modo algum toleral-o.»

«O artigo 9º em sua elevada e luminosa comprehensão declara e ensina que a divisão dos poderes não só o principio conservador dos direitos dos cidadãos, mas tambem o mais seguro meio de fazer effectivas as garantias que a constituição offerece. Declara, portanto, que se os brasileiros querem ser livres e se querem que a constituição seja uma realidade, e não uma decepção, respeitem e façam respeitar essa verdade soberana; se querem o governo absoluto, a escravidão, confundam e acumulem os poderes.»

«Esta separação tão formal e imperiosamente exigida, não é puramente nominal, intellectual, ou immaterial; é sim a separação real, effectiva e efficaz; é a prohibição

fundamental de que os agentes do poder executivo, os ministros possam jamais ser, como taes, legisladores. A divisão puramente intellectual, essa existe tambem nos governos absolutos: o poder de legislar é e será sempre distincto do poder de executar as leis; são entidades Moraes de natureza diversa; sua acumulação, ou deposito nas mãos dos mesmos, ou de diversos agentes, é que opera a concentração, ou separação quem, caracteriza naturalmente as diversas especies de governos. Essa acumulação contraria, pois, formalmente o artigo 9º e poem, como elle adverte em perigo os direitos dos cidadãos e das garantias das liberdades publicas.»

Continúa a provar essa these com os arts. 13, 15, § 8, e 9, arts. 36, 52, 54, 57, 58, 61, 64 e 178 da constituição.

«Nem se diga, diz elle, que quem faz a lei é assembléa geral pela autorisação que decreta. Esta arguição e um miseravel sophisma; as disposições que vem decidir dos direitos e obrigações dos brasileiros não são as palavras: *fica o governo autorizado á fazer uma lei de desapropriação por utilidade publica*, são sim as que se contiverem no decreto que o ministerio promulgar. E' dizer ao ministerio: creai direitos, obrigações e penas como entenderdes, pondo em execução, eu verei o que fizestes depois de já ser lei; não ha necessidade de camaras senão para a autorisação, nem questão de sancção, porque todas as previsões constitucionaes á este respeito pouco valem.»

«O art. 54 prohiu que os ministros, como taes, estejam presentes nas camaras no acto da votação das leis e prohiu porque não quiz que sua presença podesse ter influencia alguma nesse acto; ora se os ministros nos termos constitucionaes não podem ter voto e nem assistir mesmo como espectadores a essa votação, como é que sem grave contradição poderão conceber, discutir entre si, votar e decretar a lei por si sós?»

«O poder nacional em seu todo é um e unico, e tem por funcções distinctas, como as de legislar, executar e julgar. Cada funcção destas constitue a alçada, os limites, as attribuições de cada poder separadamente delegado, a differença de cada um delles é inseparavel da differença de suas attribuições e limites. Ora, se estes principios são exactos se a constituição extremou o poder executivo e legislativo, se deu a este por attribuições o fazer a lei, e aquelle o executal-a, se esta determinação é constitucional, se não pode ser alterada por lei ordinaria, como se poderá sustentar que uma legislatura que não tem missão para reformar a constituição, possa alteral-a?»

Continuando a tratar deste assumpto diz em outra parte o seguinte:

«Além da infracção da lei constitucional, ou abusos já notados vemos ainda outros inconvenientes muito repulsivos. Fica o paiz com dous legisladores, um de direito e desmoralizado, outro de facto e omnipotente. Pela logica ministerial, autorizado uma vez o governo para legislar sobre uma materia qualquer, essa auctorisação não cessa mais, excepto se um acto expresso vem cassal-a! Embora seja de evidente razão que ella cessa, logo que o poder executivo se reúne, depois que a commissão foi exercida, o ministerio não entende assim. Pelo contrario, considera-se habilitado a alterar, quando julga conveniente, não só a lei que fez, mas outras quaesquer e desde que pensa que ellas relacionam-se com o assumpto, em que é legislador;

de modo que as leis ficam sem estabilidade e consequentemente os direitos sociaes á mercê da administração!!!»

Vê o senado que se eu erro, estou bem acompanhado; o illustre Sr. marquez de S. Vicente condemna formalmente a doutrina que sustenta o nobre ministro da marinha de que o poder legislativo póde delegar, póde autorisar o governo a medidas legislativas. Fundado pois nessa e outras autoridades sinto escrupulo de delegar ao governo autorisações em materia legislativa da competencia da assembléa.

Sr. presidente, volto ainda á questão do sinistro do arsenal; é doloroso o motivo que me traz ainda a este assumpto, a noticia que tive dos desgraçados que foram victimas desse horroroso desastre, a sorte a que hoje se acham reduzidas algumas familias que ficaram privadas de consortes, irmãos e filhos, profundamente me abalaram. Eu havia perguntado ao honrado ministro, sob a impressão desse facto, se não havia nessa emergencia alguma culpa da parte de alguém; o nobre ministro, pelas informações que nos deu, parece acreditar que aquillo foi uma mera fatalidade.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Confessou a imprevidencia quando disse que era cousa de mais dia, menos dia.

**O SR. POMPEU:** – Porém depois, esquecendo-se de que havia lançado tudo a conta da fatalidade, disse-nos que o desabamento do morro de S. Bento era questão de tempo; logo, era uma cousa prevista...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Apoiado.

**O SR. POMPEU:** – ...era uma questão de tempo, como o honrado ministro disse, e com effeito, desde que se manda escavar o morro sobre o qual está a cavalleiro um muro pesado, antigo, cortando-se pela raiz até em baixo, perpendicularmente, era negocio liquido, que mais cedo ou mais tarde o muro devia desabar. Logo, ha alguém culpado de imprevidencia, não digo que fosse o honrado ministro nem o digno Sr. inspector do arsenal; o facto é antigo, creio eu; mas fosse quem fosse, alguém é culpado de tamanha imprevidencia e de não tomar posteriores cautelas.

O governo mandou publicar, talvez para tranquillisar a opinião publica o officio do inspector interino do arsenal, e d'esse officio que, como V. Ex.<sup>a</sup> sabe não podia trazer a confissão da falta do inspector, se porventura fosse o culpado, se collige que houve imprevidencia. Diz elle: «Dez minutos depois do meio dia fui surprehendido com a noticia de que o edificio onde funcionavam as officinas de carapinas e de bandeireiros acabava de ser abatido pelo enorme muro, que se *levantara* na encosta do morro de S. Bento.»

Ora, pergunto, esse muro que estava na encosta á cavalleiro do edificio, levantou-se depois que se fez o edificio? Eu creio que o muro é antigo, isto é, muito mais antigo do que o arsenal.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Sem duvida.

**O SR. POMPEU:** – Diz, porém, um outro officio, fallando de um desabamento que teve logar o anno passado, que foi o primeiro aviso da Providencia: O desabamento de agora foi mais para Leste.

Ora, desde que já havia desabado uma parte dessa muralha e causado prejuizos notaveis a um navio que estava se construindo no estaleiro...

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Não causou.



**O SR. POMPEU:** — ...o governo devia estar de sobreaviso de que aquella muralha devia cair mais dia menos dia. Era questão de tempo, como disse o nobre ministro.

Depois, Sr. presidente, embora o Sr. inspector interino diga que não teve nenhum aviso, eu posso dizer ao senado que ouvi de um sacerdote muito respeitavel, que me autorizou a repetir, o Sr. Monte Carmello, morador no convento, que os frades de S. Bento haviam mandado avisar desde a manhã do dia 27 que o muro desabava.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** — Não consta semelhante aviso.

**O SR. POMPEU:** — E ainda mais, que na manhã daquelle dia haviam já cahido algumas pedras que feriram dous homens. Portanto, a gente do arsenal devia estar de sobreaviso, muito prevenida da emminencia desse successo.

Já hontem o meu nobre amigo o Sr. conselheiro Zacarias perguntou, e eu repito, porque rasão o governo não havia mandado fazer os taludes e amparos para que o morro não desabasse. Havia uma questão entre o arsenal e os frades do mosteiro de S. Bento; dizia o arsenal que os frades deviam amparar o morro, que pertencia ao convento; os frades diziam e com muita rasão que quem havia escarnado os alicerces e temia os resultados da queda do morro, que era certamente o arsenal, é que devia amparal-o. O arsenal, portanto receiava a queda do morro, quando exigia que o convento o amparasse; e como o convento não o fez, tambem este cuidou disso. Quem é o culpado?

Será, pois, difficil, Sr. presidente, tirar do espirito publico a preocupação fundada de que houve muita negligencia, muita imprevisão nesse desastroso successo. Um acontecimento desta ordem que sepultou vinte e tantos, quasi trinta infelizes debaixo das ruinas, que deixou mutilados um numero muito maior, familias em desgraça, orphãos, viuvas, etc..., merecia da parte do governo um exame muito apurado e não simplesmente informações de seus agentes no arsenal, porque estes são com razão suspeitos de terem encorrido em negligencia. E', um inquerito, Sr. presidente, o que o nobre ministro devia ter mandado fazer; um inquerito por pessoas estranhas, superiores a toda e qualquer suspeita de parcialidade para com o arsenal; só assim pôde o nobre ministro dar uma plena satisfação a opinião publica e eu espero que afinal S. Ex. tomará essa medida.

Disse o honrado senador por Santa Catharina com relação aos avisos, que contestou, da parte dos frades, que não houve reclamação ou aviso *escripto*. A questão não era se houve advertencias por *escripto* ou *verbaes*.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** — Não consta que houvesse *verbaes*.

**O SR. POMPEU:** — S. Ex. fallou hontem em aviso *escripto*: pensei que com esta restricção queria dar a entender que só tinha havido recados; se os avisos fossem *verbaes* não perdiam per isso de força.

O honrado ministro no art. 4 de sua proposta pede autorisação para reformar o regulamento dos machinistas da armada. Segundo a explicação que S. Ex. nos deu essa reforma tem por fim reparar uma surpresa que passou no parlamento com a emenda offerecida pelo nobre senador

por Goyaz, que infelizmente se acha ausente assignada tambem pelo nobre senador por Santa Catharina, aumentando os vencimentos dos machinistas.

Ora, Sr. presidente, uma autorisação ao executivo pelo corpo legislativo para reformar uma lei votada ha cousa de um mez no corpo legislativo com annuencia e voto dos proprios ministros, uma autorisação destas a pretexto de que aquella disposição passou por surpresa, é uma confissão *sui generis* que não tinha apparecido no parlamento! Pois o que faziam aqui o Sr. presidente do conselho, ministro da fazenda e tambem o nobre ministro dos negocios estrangeiros quando viram e votaram por essa emenda? O que faziam na outra casa do parlamento os illustres collegas do nobre ministro, quando se tratou naquella camara do projecto que daqui voltou em consequencia dessa emenda? Pois tanta gente a deixar-se surpreender para passar um absurdo que o nobre ministro nota hoje e quer reformar? E' inconcebivel.

Além do que repugna ao principio já emitido, autorisar o governo a legislar ou fazer aquillo que compete á assembléa geral, eu não poderia dar meu voto a esta autorisação por dignidade do parlamento; seria confessar que o proprio parlamento de que faço parte, deixou-se surpreender em uma materia dessa ordem. Se fosse ao menos um serviço que, passado algum tempo, se tivesse conhecido na pratica que hia mal, comprehendendo; mas uma disposição de que até não se fez obra querer o nobre ministro emendar já, porque passou por surpresa, não me parece admissivel.

Portanto Sr. presidente continuo a dizer que, votando pelas medidas de força que pede a proposta do nobre ministro, não posso votar pelo art. 4º, porque importa uma delegação do poder legislativo ao executivo e além disto a confissão de um erro commettido pelo poder legislativo. E' o que eu queria dizer. (*Muito bem. Muito bem.*)

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte.

*Emenda ao art. 4º § 1º.*

Depois das palavras — os referidos funcionarios — diga-se: e não haja accrescimo de pessoal. — S. R. — Z. de Góes e Vasconcellos.

Os Srs. Ribeiro da Luz (*ministro da marinha*), e Zacarias pronunciaram discursos que publicaremos depois.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 4:

Discussão do parecer da commissão de constituição sobre a dispensa pedida pelo Sr. Paes de Mendonça.

3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados sobre pensões, mencionada no parecer na mesa n. 503.

2ª discussão das proposições da mesma camara, sob ns. 46, 85, 116, 141, 139, 162, e 171, de 1873, autorizando a concessão de licenças a empregados publicos, com o parecer da mesa n. 498.

Dita das proposições da mesma camara sob ns. 45, 48, 47, 67, 137, 176, 68, 140 e 172, de 1873, autorizando a concessão de licenças a empregados publicos com o parecer da mesa n. 500.

Continuação da 3ª discussão do projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1873 a 1874.

Levantou-se a sessão ás 5 horas e 5 minutos da tarde.

**59ª SESSÃO EM 4 DE ABRIL DE 1873.****PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.**

*Summario. – Expediente. – Pareceres da commissão de fazenda. – Redacção. – Ordem do Dia. – Dispensa ao Sr. Paes de Mendonça. – Pensões. – Licenças. – Observações dos Srs. Leitão da Cunha, presidente e visconde do Rio Branco. – Força naval. – Discursos dos Srs. visconde de Nitherohy, Pompeu e barão de Cotegipe.*

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 39 Srs. senadores a saber: visconde Abaeté, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Mamanguape, Diniz, Jobim, barão de Cotegipe, Chichorro, Almeida e Albuquerque, Cunha Figueiredo, visconde de Muritiba, Teixeira Junior, duque de Caxias, Silveira Lobo, visconde de Jaguary, barão do Rio Grande, Candido Mendes, Jaguaribe, visconde de Nitherohy, Uchôa Cavalcanti, Barros Barreto, Fernandes Braga, Antão visconde de Camaragibe, visconde do Rio Branco, barão da Laguna, Ribeiro da luz, barão de Pirapama, Pompeu, Vieira da Silva, Firmino, Paes de Mendonça, Leitão da Cunha, visconde de Inhomirim, F. Octaviano, marquez de Sapucahy, visconde de Caravellas, Sinimbu e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Camargos, Nunes Gonçalves, Mendes dos Santos, barão de Maroim, conde de Baependy, Paula Pessoa, Junqueira, Paranaguá, Fernandes da Cunha, Saraiva, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, Nabuco, visconde de Souza Franco e Silva da Motta.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações foi approvada.

O Sr. 1º secretario leu o seguinte

**EXPEDIENTE.**

Officio do ministerio da guerra, de 2 do corrente, em satisfação ao do senado de 19 do mez proximo findo, remetendo informações acerca da pretensão do tenente Arthur Oscar de Andrade Guimarães. – A' quem fez a requisição.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes:

**PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA.***Isenção da decima urbana.*

Em satisfação ao pedido de informações relativamente á proposição n. 44 da camara dos deputados, que isenta do imposto da decima urbana os hospitaes das Veneraveis Ordens Terceiras de S. Francisco da Penitencia, de Nossa Senhora do Carmo, de S. Francisco de Paula e da Sociedade Portugueza de Beneficencia, declara o governo que os predios em que se acham estabelecidos os ditos hospitaes, além da decima urbana, que foi elevada de 9 a 12% pela lei de 26 de Outubro de 1867, art. 17, e que é geral a todos os proprietarios, pagam a adicional, tambem de 12%, em virtude do art. 2º § 2º do decreto de 23 de Outubro de 1832, como pertencentes a corporações de mão morta.

Devem, portanto, pagar os referidos predios no actual

exercicio de 1872 – 1873 sobre o valor que lhes foi arbitrado:

O 1º 1:656\$; o 2º 636\$600; o 3º 792\$, e o ultimo 1:632\$, o que monta á somma de 4:713\$600, que o thesouro deixará de perceber annualmente, se fór decretada a isenção proposta.

Pronuncia-se o governo pela pretendida isenção, convindo, porém, declarar que o favor estende-se á decima adicional.

Assim restringida a concessão, o desfalque do thesouro será de 2:356\$800 annuaes.

A commissão de fazenda, a cujo exame foi sujeita a supramencionada proposição, posto que não desconheça os serviços humanitarios que prestam as Veneraveis Ordens Terceiras, de que trata, entende, comtudo, que não se deve abrir um exemplo ou precedente prejudicial á renda publica, e que necessariamente havia de ser allegado por outras instituições identicas, que aliás não estão no mesmo pé de prosperidade. O imposto da decima adicional das corporações de mão morta é orçado no exercicio de 1873 – 1874 em 175:982\$773. O favor de 2:356\$800, em pouco augmentando os recursos das referidas Ordens, será reclamado com maioria de razão por outras, e desta fórma em pouco tempo desapareceria uma importante verba de receita, que se funda em boas razões.

E', pois, a commissão de fazenda de

**PARECER**

Que a proposição não seja adoptada.

Sala das commissões, 4 de Abril de 1873. – *Barão de Cotegipe. – Visconde de Inhomirim.*

**PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA***Pretensão da camara municipal de Porto Alegre.*

Em 1855 requereu ao corpo legislativo a camara municipal da cidade de Porto-Alegre a permutação de um terreno de sua propriedade, em que existem obras e estabelecimentos de marinha, por outro de propriedade nacional arrendado á mesma camara e occupado pelo matadouro publico, ambos na mesma cidade.

Ouvido o governo, declarou este por intermedio do ministerio da marinha em aviso de 8 de Novembro do dito anno, que no terreno em questão existem estabelecimentos da marinha, de que esta não podia prescindir, e acrescentou que o direito da camara municipal sobre o mesmo terreno não é liquido, e conviria que se procedesse ao exame e discussão dos titulos, em que se funda a municipalidade.

Em deferimento á pretensão passou na camara dos deputados a proposição de 20 de Maio de 1858, a qual, sendo sujeita á deliberação do senado, foi remetida em 20 de Julho de 1859 á commissão de fazenda para sobre ella interpor o seu juizo. A commissão em parecer de 14 de Setembro de 1870, approvado em 15, requereu que o governo informasse: 1º qual a extensão e valor dos dous terrenos, cuja permutação se propoz; 2º se, sem prejuizo dos interesses publicos, pôde ser cedida á camara municipal uma parte do terreno por ella indicada de valor equivalente ao da mesma camara.

São as informações transmittidas em consequencia deste requerimento, que ora estão novamente sujeitas ao exame da commissão de fazenda com a supra-mencionada proposição.

Esta em seu art. 1º autorisa o governo a permutar os dous terrenos e no 2º manda encorporar aos proprios nacionaes aquelle que fica pertencendo á marinha, e entregar á camara municipal o que lhe é dado em troca.

Ha duas questões a examinar previamente.

1ª O terreno em que estão fundados os estabelecimentos de marinha é propriedade da camara municipal?

2ª Decidida pela affirmativa a 1ª, convem que se autorise a permutação?

Quanto á primeira:

A camara funda o seu direito na doação do dito terreno feita pelo presidente da provincia de S. Pedro em 26 de Julho de 1824, e na posse que tomou em 22 de Outubro de 1830. Pretendendo a marinha levantar um muro em parte do terreno comprehendido na doação, proximo ao arsenal, foi a obra embargada pelo procurador da camara. O presidente da provincia em officio de 24 de Fevereiro de 1855 propoz á camara que não dêsse seguimento ao embargo, compromettendo-se a solicitar do governo imperial que indemnise a camara do valor do terreno ou demolir a obra, quando seja necessario ao aformoseamento da cidade.

Foi em virtude dessa requisição suspenso o embargo, e o procurador fiscal da fazenda assignou em 16 de Março seguinte termo de responsabilidade, obrigando-se a promover a permutação do terreno por outro de propriedade nacional, situado na Varzea e arrendado á mesma camara, ou a mandar demolir a obra, quando por esse ou por qualquer outro modo não seja indemnizada a camara municipal.

A fazenda publica, que nada oppozera á intenção da camara municipal, nas novas informações a contraria, allegando: que o terreno occupado pela marinha fora desapropriado por carta régia de 13 de Março de 1797 e destinado á guarda do escaler reiuno, e como proprio nacional tem sido inscripto na respectiva relação desde o anno de 1843; que a doação feita pelo presidente é nulla, por não caber em sua competencia e já estar em vigor nessa época a constituição, que attribue no § 15 art. 15 ao corpo legislativo a faculdade de regular a administração dos bens nacionaes.

Não cabe á commissão de fazenda o pronunciar-se pró ou contra qualquer das allegações; entende, porém, que, sendo o caso duvidoso, a equidade pede que não se prive a camara municipal de um bem que possui em boa fé, e com direito reconhecido pela administração publica.

Assim opinando, a commissão passa ao exame da Segunda questão:

A conveniencia da permutação acha-se provada pelas informações, visto que a marinha informa que não póde prescindir do terreno em que tem edificado armazens e são arrecadados os objectos pertencentes ao arsenal.

Não consta das informações qual o valor do terreno de que a camara municipal tem posse; na descripção que delle se faz na relação dos proprios nacionaes declara-se que tem uma casa terrea com 84 palmos de frente e 123 de fundo, dividindo-se por o com um terreno de 110 palmos de fundo, cercado, e se divide com a rua Bella; e ha dentro deste terreno um telheiro e uma ponte de desembarque. A extensão total é de 62 palmos de frente para a rua Bella para E. e 330 palmos de fundo ao rio.

O outro terreno, pelo qual se propõe a permutação, tem

70 braças de frente e 216 de fundo, e acha-se avaliado em 2:000\$. A camara paga por elle de arrendamento 50\$ annuaes.

Embora a extensão deste seja maior que a do primeiro, a situação de um e de outro e assim as bemfeitorias que tem a marinha, compensa qualquer differença, se é que esta existe, nos respectivos valores.

A' vista do exposto, a commissão de fazenda é de

#### PARECER

Que a proposição da camara dos deputados entre em discussão e seja adoptada.

Sala das commissões, 3 de Abril de 1873. – *Barão de Cotegipe.* – *Visconde de Inhomirim.*

Parecer da mesa n. 504, de 4 de Abril de 1873, expondo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, approvando a pensão de 35\$ mensaes concedida por decreto de 30 de Dezembro de 1871 a D. Francisca Carlota Rodrigues Vaz, mãe do alferes de voluntarios da patria, Francisco Wencesláo Rodrigues Vaz, fallecido em consequencia de molestias adquiridas em campanha, concluindo que a proposição seja approvada.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

Foi lida, posta em discussão e approvada a seguinte

#### REDACÇÃO

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 11 de Março proximo passado, autorisando o governo para mandar admittir a exame de mineralogia na escola central o capitão do 4º batalhão de artilharia Diogo Ferreira de Almeida.

No art. 1º:

Em vez da palavra – mineralogia – diga-se – materias da 2ª cadeira do 5º anno da escola central –. E depois das palavras – o capitão Diogo Ferreira de Almeida – accrescente-se – e os capitães da mesma arma, Francisco Raymundo Ewerton Quadros e Saturnino Ribeiro da Costa Junior.

Paço do senado, em 4 de Abril de 1873. – *M. de Sapucahy.* – *Firmino Rodrigues Silva.* – *A. Leitão da Cunha.*

#### ORDEM DO DIA

##### DISPENSA AO SR. PAES DE MENDONÇA

Entrou em 1ª discussão e passou para a 2ª o parecer da commissão de constituição sobre a licença pedida pelo Sr. senador Paes de Mendonça.

O Sr. 2º secretario requereu verbalmente a dispensa do intersticio e assim se venceu.

##### PENSÕES.

Entrou em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados sobre pensões mencionadas no parecer da mesa n. 503.

##### LICENÇAS

Entrou em 2ª discussão com a emenda offercida no parecer da mesa n. 498, a proposição da camara do Srs. deputados autorisando a concessão de licença a Luiz Carlos Pereira de Castro.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA (pela ordem):** – Levanto-me para pedir a V. Ex. um esclarecimento sobre a votação. Aquelles que quizerem votar pela restricção posta pela mesa a respeito destas licenças, podem fazel-o sem mandar emenda á mesa? V. Ex. não annunciou a existencia de emenda alguma.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu creio que me exprimi bastantemente alto para poder ser ouvido. Eu disse que a mesa offercia uma emenda a cada uma dessas proposições, no sentido de conceder-se a licença sómente com ordenado, substituindo-se as palavras – porcentagens ou gratificações; pelas palavras – respectivo ordenado.

Além disto o nobre senador naturalmente leu o parecer que já foi publicado e impresso ha dous ou tres dias no jornal da casa, onde a emenda está formulada.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Meu equivoco proveio de que geralmente rejeitada a proposição da camara dos deputados, o parecer fica sem effeito.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Vota-se a proposição salva a emenda; a mesa é commissão nesse caso.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu ponho a votos a proposição tal qual.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Salva a emenda.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não sei se haverá salvação para a emenda; portanto, acho que é melhor pôr a votos a proposição tal qual, porque assim a emenda ficará prejudicada, deixando de ser rejeitada.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – E' sempre bom consultar o senado.

**O SR. PRESIDENTE:** – Acho que a emenda não tem salvação; mas, se querem, proporei salva a emenda. (*Apoiados*).

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – E' possivel que a emenda não tenha salvação, mas é preciso que procuremos salva-la.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Essa era minha duvida.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Pondo V. Ex. a votos a resolução a não declarar salva a emenda, se passar a resolução, a emenda cae sem que possam votar por ella aquelles que desejam fazel-o.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Dahi provinha a minha duvida.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – O Sr. presidente já declarou que punha a votos a resolução salva a emenda.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Neste caso nada mais tenho a dizer.

Posta a votos a proposição foi approvada, bem como a emenda offercida pela mesa.

Seguiram successivamente em 2ª discussão e foram approvadas, bem como as emendas offercidas no parecer da mesa n. 498, as proposições da camara dos Srs. deputados autorizando a concessão de licenças aos empregados publicos:

José Gonçalves Martins.

Raymundo Torquato de Oliveira Gomes.

Seguiu-se em 2ª discussão a proposição da mesma

camara relativa ao empregado publico José Jeronymo de Souza Limoeiro.

**O SR. PRESIDENTE:** – Constando á mesa o fallecimento da pessoa a quem se refere esta proposição, procurou ella averiguar o facto e informações quasi officiaes que obteve confirmaram o fallecimento.

Parece-me que infelizmente o facto é exacto; o Sr. ministro da fazenda está presente e poderá informar, se lhe parecer.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Trata-se de um recebedor de Pernambuco?

**O SR. PRESIDENTE:** – Sim senhor.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** E' fallecido; já mostrei a V. Ex. a informação que me veio do theouro a esse respeito.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não era rigorosamente official e por isso eu desse – quasi official.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Infelizmente esse empregado é fallecido e o logar já foi provido.

Posta a votos não passou a proposição.

Entraram successivamente em 2ª discussão e foram approvadas, bem como as emendas offercidas no parecer da mesa n. 498, as proposições da mesma camara relativas aos empregados publicos:

Luiz de Carvalho Paes de Andrade.

Pedro Lopes Rodrigues.

José Theodoro de Senna.

Seguiram-se igualmente em 2ª discussão e foram approvadas e bem assim as emendas offercidas no parecer da mesa n. 500 as proposições da mesma camara sobre licenças aos desembargadores e juizes de direito:

Antonio Augusto Pereira da Cunha, Antonio Ladisláo de Figueiredo Rocha, Manoel Joaquim Bahia, José Pereira da Costa Motta, Francisco Xavier de Cerqueira, João José de Almeida Couto, Manoel Clementino Carneiro da Cunha, José Luiz da Silva Moura e Joaquim Tiburcio Ferreira Gomes.

#### FORÇA NAVAL

Proseguiu a 3ª discussão do projecto fixando a força naval para o anno de 1873 – 1874 com a emenda do Sr. Zacarias.

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – Devo acompanhar a discussão tal como foi formulada pelos nobres senadores que se declararam em opposição á proposta que se discute, e posto que V. Ex., Sr. presidente, na segunda discussão, quando mais cabimento tinha qualquer desenvolvimento de politica geral, tivesse chamado nossa attenção para uma mais restricta discussão da materia propria, nesta terceira discussão. V. Ex. deu todas as largas e ella realmente sahiu dos termos que o regimento e os estylos da casa determinam. Assim, pois, sem querer pela minha parte fixar um precedente que não é conforme á conveniente discussão das materias, não posso deixar, Sr. presidente, de tambem de algum modo sahir fóra do que está em discussão. O nobre senador pela provincia da Bahia que principalmente tomou parte neste debate ainda em seu ultimo discurso voltou ao nefasto successo do desmoronamento sobre o arsenal de marinha, e posto que o nobre ministro já houvesse declarado que ordenara um inquerito minucioso e aprofundado,

para que se conhecesse ao certo a quem incumbe a responsabilidade, S. Ex. ainda assim fez novos commentarios.

A tal respeito, Sr. presidente, entendo que qualquer observação é, não só escusada, como mesmo inconveniente; pôde prejudicar o inquerito que deve ser feito com toda a imparcialidade e sem juizo previnido.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Passarei, portanto, ao seguinte ponto de que se occupou largamente S. Ex. e foi a respeito da ordenada encouaçado do encouaçado, para o qual o nobre ministro da marinha abriu um credito extraordinario, bem como para outras despesas sob a verba «arsenaes».

A S. Ex. e ao nobre senador pela provincia do Ceará pareceu objecto de estranheza e merecida censura que o governo houvesse deliberado fazer tão grande despeza com a aquisição de um encouaçado de tamanhas proporções.

**O SR. POMPEU:** – Sem autorisação.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – E notou-se, como ainda repete agora o nobre senador, que sem autorisação fôra emprehendida essa aquisição do encouaçado. Tambem notou e estranhou severamente o nobre senador pela Bahia que o credito fosse aberto pelo modo porque o foi, como um credito extraordinario comprehendendo a quantia de cinco mil e tantos contos para a compra do encouaçado e outras despesas.

Sr. presidente, as explicações que já deu o nobre ministro da marinha, aliás quasi dispensaveis, porque os motivos que levaram o governo a esse acto eram intuitivos, não escapavam ao alcance do conhecimento de qualquer que por pouco attentasse para as circumstancias daquella quadra. Essas explicações foram de natureza a tornar a questão tão liquida como de facil e favoravel decisão, que realmente é para muito se notar que fosse convertida em materia de tão grave censura.

As circumstancias em que se viu o Imperio em relação á Republica Argentina e quando lá se promovia em grande escala grande armamento e aquisição de meios bellicos maritimos, taes circumstancias notorias que tanto manifestavam tendencias de se interromperem as amigaveis relações do Imperio com aquella Republica, seguramente, Sr. presidente, impunham ao governo o dever de se precaver, de se armar de todos os meios necessarios para sustentar os altos interesses do Imperio e pol-os a salvo de qualquer insulto. Que o governo em taes circumstancias entendesse necessaria a aquisição de uma machina de guerra das proporções e capacidade do encouaçado encouaçado, é o que por tão razoavel devia estar superior a qualquer contestação.

E não só as circumstancias extraordinarias daquella quadra levaram o governo a tomar de prompto essa providencia, como era ella muito reclamada segundo todas as circumstancias do Imperio do Brasil. Quem attender para a bahia do Rio de Janeiro, para a posição desta cidade, para a importancia de seu commercio, para o valor das chamadas fortificações que temos, deve reconhecer que ha falta quasi absoluta de meios de defeza e que é mister cuidar disso; e por certo reconhecerá que uma machina de guerra nas proporções desse encouaçado era incontestavelmente o instrumento necessario para a guarda e defesa

deste porto principal do Imperio e de toda a America do Sul. Ha longo tempo parecia que uma experiencia consumada estava indicando essa necessidade.

Dos tempos do primeiro Imperio é conhecido o notavel caso da visita do almirante Roussin dirigindo os cruzeiros francezes e com morrões accesos reclamando o que se sabe e que não podia deixar de ser attendido, debaixo da pressão de tal ameaça, contra a qual não havia remedio, nenhum meio de defesa. Não valeu então ao Brasil o nucleo consideravel de força de linha existente na capital do Imperio, nem a energia de character do primeiro Imperador, homem de guerra e de brios cavalheirescos até a arrojada temeridade; foi necessario ceder á força, porque á imperiosa força daquella reclamação não havia modo de defesa.

Em época proxima, o mesmo nobre senador commemorou o caso Christie, o conflicto com a legação ingleza e o que soffrera a soberania do Brasil, vendo em seus mares territoriaes o cruzeiro inglez fazer-nos affronta gravissima e insultos sem repulsa possivel. E o que se veio a fazer então, Sr. presidente, cumpre muito notar.

Depois de tamanho escandalo parece que se despertou a attenção do governo daquelle periodo; e como se traduziu o que consideraram providencia adequada e que tanto era reclamada pela experiencia proxima adquirida? A remonta dessas fortificações nominaes! Como se algumas paredes de alvenaria, algum reboque posto no Gravatá, Boa Viagem e em outros fortes desta bahia, constituissem um meio de defesa! No entretanto, publicou-se que isso custara quatro mil e tantos contos de réis, pouco mais ou menos, a importancia que, supponho, terá o encouaçado vapor encouaçado!!

Sr. presidente, era muito mais conforme ao alto fim de prover a defesa desta bahia a aquisição de um encouaçado, de uma machina de guerra com as proporções e capacidade que com razão entendeu o governo que devia adquirir, necessaria em qualquer circumstancia, e muito principalmente naquella de uma emergencia séria que fazia receiar a interrupção das relações amigaveis com a Confederação Argentina.

Era de indeclinavel necessidade e extrema urgencia a despeza necessaria para aquisição de um tal meio, assim como para reparação de outros vapores estragados pelo prolongado serviço da guerra do Paraguay e que quasi todos se achavam precisando de grandes concertos, para o que não havia no orçamento meios precisos.

Esta despeza, para a qual abriu o governo um credito extraordinario na importancia de 5,300:000\$, pouco mais ou menos, evidentemente, nem em substancia, attendendo ao grande fim do seu destino, pode ser estranhada e constituir objecto de merecida censura. E nem o pode ser quanto á formula, mediante a abertura de credito extraordinario, no que o nobre senador pela Bahia descarregou o peso de sua grave censura, entendendo que não era objecto de um credito extraordinario e que, abrindo-o, infringira a lei o nobre ministro da marinha.

Argumentou S. Ex. com a disposição da lei de 1850, como se porventura esta lei podesse fundamentar as censuras que approve ao nobre senador dirigir. Basta attender para a disposição do ultimo termo do § 4º, art. 4º em que, admittindo os creditos extraordinarios para despesas não previstas e necessarias, estabelece a regra de ser votado previamente em lei, de que faz excepção, autorisando completamente o governo para os casos extraordinarios de

epidemia, ou qualquer outra calamidade publica, sedição rebelião... e outros de semelhante natureza e principalmente nestes se inclue a emergencia de uma guerra com o estrangeiro: basta attender para esta disposição, para que se reconheça a improcedencia da argumentação do nobre senador. Restrictamente não se podia considerar despeza prevista para ser acudida com promptidão, com os meios fornecidos pelo vertente exercicio, o concerto rapido, simultaneo de todos os vapores encouraçados que o Brasil hoje tem. Tenho por incontestavel, ninguem podia cogitar na probabilidade de rompimento de relações amigaveis do Brasil, de uma guerra com o estrangeiro; isto é caso de força maior, do maior alcance, que mais devera obrigar o governo ao emprego de todos os meios, á precaução de lançar mão de todas as providencias possiveis para sustentar-se honra, a dignidade, os mais altos interesses do Estado.

Ora, era visto que o exercicio não dava para as despezas do concerto em grande escala que devia ser logo feito em quasi todos os encouraçados já adquiridos pelo Brasil, estragados com o uso da guerra do Paraguay. Essa despeza de sua natureza era para ser envolvida com a outra para aquisição do grande encouraçado, e, portanto, como extranhar que a respectiva importancia fosse objecto de um credito extraordinario, quando o caso do maior empenho levava o governo a fazer taes despezas necessarias e urgentes?

Mas, o nobre senador em suas censuras especialisava o reparo de encapotar-se semelhante despeza, que ella fosse inglobadamente posta na verba geral *arsenaes*, e que deste modo se continuasse o arsenal de marinha até ás officinas da Grã Bretanha. Sr. presidente, isto que mereceu ao honrado senador especial reparo, objecto da sua acre censura, de haver o governo encapotado o objecto do credito extraordinario, me parece que era a formula conveniente, adequado meio de que o governo não podia prescindir naquella circumstancia. Quando o governo tratava de adquirir os meios necessarios para a defesa, se houvesse a guerra, havia de ostental-os em publico, e parecer de um lado que o mesmo governo abundava nos sentimentos de disposição para a guerra, o que era tão contradictorio com os interesses do Imperio e com o character generoso deste povo; e de outro lado, seria conveniente ou ainda simplesmente indifferente a publicidade dos meios de que tratava o Brazil de prover-se para sua defesa? Não o devia fazer de modo algum; a prudencia, o simples bom senso aconselhava ao governo toda reserva, porque a reserva era propria de circumstancias tão graves, em conjunctura semelhante. O que o nobre senador acoimou de um meio pouco airoso, em que descobre falta de lealdade, emfim encapotamento, não foi senão o procedimento digno, dictado pelas circumstancias, conforme a gravidade e importancia do assumpto.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – E aqui se liga, Sr. presidente, outra censura do nobre senador que principiou por desenhar-a no inquerito que dirigia ao nobre ministro, perguntando qual era a intelligencia que dava ao art. 5º do accordo; e depois tomando tão a mal que o nobre ministro houvesse declinado de entrar em explicações a este respeito com o prudente e commedido meio de se dar por incompetente. S. Ex. por certo poderia não empregar essa formula,

e acoimar a pergunta do nobre senador de impertinente, e mais do que impertinente, Sr. presidente, porque não só não se ligava ao assumpto proprio da materia em discussão, visto como, tratando-se propriamente da fixação de forças de mar, não vinha ao caso entrar nesse desenvolvimento de uma questão diplomatica, a intrincada questão de relações do Brasil taes quaes podiam-se transtornar no tocante ao Paraguay, como por certo nas circumstancias dadas, quando já desvanecidas as graves apprehensões de um rompimento das relações amigaveis, que podia ser tão fatal aos interesses do Brasil, e quando esses mesmos interesses reclamam todo o tino e prudencia, aventar semelhante questão a proposito de uma tal discussão, ligando-se a ella a aquisição de um encouraçado, entrando-se nos commentarios que aprouve ao nobre senador fazer com referencia a trancar o Rio da Prata, serviço que se esperava e se podia tirar do encouraçado; parece, Sr. presidente, que nem falto ás conveniencias e muito menos á verdade, qualificando uma tal questão como impertinente, não propria do caso; impertinente, mesmo no mais lato sentido, porque é repugnante aos interesses bem entendidos do Estado; não havia lugar em sentido algum para se aventar semelhante questão, e ainda menos tratá-la com o espirito que o nobre senador tem demonstrado, chegando até a trazer ao conhecimento do senado que o illustre general Mitre lá disse no Paraguay que os meios a que se refere o art. 5º do convenio são taes como requerem os interesses argentinos e como entende se deve requerer o governo da Confederação; e disto S. Ex. tirava esta illação: se então se receiava a emergencia de guerra entende que ainda subsiste!

E, senhores, para que semelhante questão? O que torna opportuno tratar agora deste assumpto, quando as circumstancias actuaes não só arredam a probabilidade de que para diante tenhamos de preoccuparmo-nos com elle, como mesmo tudo recommenda, tudo nos deve levar a concorrer para habilitar o governo do nosso paiz a desembaraçar-se quaesquer difficuldades que possam occasionar uma má intelligencia com a Confederação Argentina, e ainda mais quando por circumstancias nefastas se póde chegar á dissensão que nos traga guerra, o que seria cruelissimo em todos os sentidos, especialmente em attenção á generosidade deste povo, que constantemente tem visto seu governo sustentar a politica mais generosa a respeito das potencias do Rio da Prata, a não querer em relação a ellas de modo algum abusar dos meios superiores de que dispõe? A que proposito esta questão: «qual a intelligencia que o governo liga ao art. 5º»? Por ventura não é intuitiva esta intelligencia, conforme a letra do mesmo art. 5º, coherente a generosidade da politica brasileira, sempre a mesma e igual, como se demonstrou em todos os termos da alliança com a Confederação Argentina durante a guerra do Paraguay? Porque suppor uma hypothese tão difficil, se não impossivel de acontecer, que da parte do pobre Paraguay haja relutancia não para sustentar seu direito, aquillo que é direito perfeito que ainda o fraco nas peiores condições deve sempre defender, mas para usar de meios cavilhosos ou violentos, de que não é capaz, para se oppor ás justas exigencias da Confederação Argentina?

Certo, Sr. presidente, por todos os lados, quantos possa offerrecer tal questão, ella não era para ser trazida nesta occasião, nem devia servir de mote para um illustre parlamentar,

como é o nobre senador, homem de governo, que tantas vezes o tem praticado e ainda aspira praticar, porque é do seu dever politico, transformal-a em meio sedição de opposição.

E o nobre senador fazia referencia aos grandes homens da Inglaterra, ao illustre Gladstone; apontava como exemplo de perfeição do governo parlamentar o cavalheirismo, a facilidade com que aquelle homem de Estado aceitava as condições proprias como lhe eram feitas por lhe haver fallado o voto de sua maioria! Mas visto que tal referencia foi feita, permitta o nobre senador que lhe observe: quando o illustre Gladstone ou outro de sua igualha, quando parlamentares inglezes em opposição trataram de fomentar em odio do governo de sua nação questões da ordem dessa do art. 5º no proposito de abater o ministerio? Quando é que nas questões estrangeiras, em que o brio e dignidade da nação britanica, os altos interesses dessa primeira potencia maritima, de qualquer modo por ventura envolvidos no estrangeiro, faltou a palavra, o esforço, o apoio do mais conspicuo e distincto opposicionista, ainda o mais decidido?

Supponho que era esta a lição mais aproveitavel para o nobre senador tirar do exemplo de Gladstone do que a applicação que fizera ao governo do seu ultimo feito, visto que entre nós não se deu o caso de haver fallado maioria que sustente o actual gabinete.

O nobre senador, passando do assumpto propriamente ligado á resolução, trouxe o episodio do *habeas-corporis* do Pará, pedindo ao nobre ministro da marinha sua opinião a este respeito, e depois fez acres censuras ao que S. Ex. entendeu dever expor ao senado. O nobre ministro foi além daquillo que em meu conceito parecia-me dever esperar o senado; interrogado sobre o facto especial, se o nobre ministro se limitasse a dizer que esse facto chegara ao conhecimento do governo e que estava submettido ao conselho de Estado para dar seu parecer, que opportunamente havia o governo de resolver a questão, tinha dito tudo. Mas S. Ex. com a benevolencia que o caracteriza, entendendo dar maior satisfação ao nobre senador, ainda adiantou a este respeito a sua opinião individual. S. Ex. disse que entendia que o recrutamento não era applicavel á organização dos corpos de policia, que de sua natureza repelliam esse pessoal forçado; que o recrutamento, medida violenta, odiosa, devia ter restricta applicação; que a camara dos deputados em sua iniciativa autorisava esse meio legal ao governo para composição do pessoal do exercito e armada. Observou mais S. Ex. que, se no Pará havia uma lei provincial que autorisasse a applicação do meio do recrutamento para composição do corpo de policia, entendia elle que era excessiva a sua disposição; mas tambem entendia que, emquanto a lei provincial não fosse competentemente derogada, era lei, era acto respeitavel para o magistrado e para qualquer autoridade.

Sobre este ponto, Sr. presidente, recahiu principalmente no seu ultimo discurso a censura desenvolvida que fez o nobre senador pela Bahia, trazendo-nos a disposição da lei da interpretação do acto adicional, fazendo os comentarios que os poucos senadores naquella hora adiantada presentes ouviram ao nobre senador, que pelo maior numero não foi ouvido, e que eu devo reproduzir.

S. Ex. sustentou que a disposição do art. 8º da lei da interpretação do acto adicional que assim se exprime: «As leis provinciaes que forem oppostas á interpretação

dada nos artigos precedentes não se entendem revogadas pela promulgação desta lei, sem que expressamente o sejam por acto do poder legislativo geral», que esta disposição entende exclusivamente com as leis provinciaes preexistentes ao acto da interpretação, que as leis posteriores das assembléas provinciaes que sahirem fóra da orbita da competencia das mesmas assembléas não merecem attenção nem execução do magistrado; que qualquer autoridade, legista, jurisconsulto, funcionario publico e o mesmo magistrado executor da lei tem o necessario e competente criterio para conhecer da lei; isto é, para repellir, condemnar, dar por irrita e nulla sua disposição, se porventura está fóra da competencia da assembléa. Creio que esta foi a doutrina que o nobre senador estabeleceu.

Pasmou-se, Sr. presidente, pasmou-se que o nobre senador por tal modo se exprimisse, commettendo erro tão grave de direito constitucional e direi de facto politico; visto que S. Ex. exprime-se com autoridade de chefe do partido liberal: professar tal principio; por tal modo rebaixar, aniquilar a lei provincial, é realmente decahir muito daquillo em que os liberaes tanto timbraram, em ser os propugnadores das franquezas provinciaes! Nem reflectiu o nobre senador que essa lei de 12 de Maio de 1841, não creava direito novo, era uma lei de mera interpretação e como podia, pois, estabelecer as duas épocas, o passado e que se seguisse? Era lei de mera interpretação, o direito era o mesmo; o acto adicional não era modificado, nem alterado, pelo contrario, vingava-se o seu verdadeiro e genuino sentido. Como estabelecer que essa lei, creando direito novo, determinava um passado e preparava um futuro diverso? Primeiro erro do nobre senador.

O segundo foi entender que uma lei provincial é cousa de tão pouca monta que qualquer magistrado ou funcionario publico seja bom juiz de sua procedencia, validade ou não, quando o nobre senador, se abrisse o acto adicional veria o modo porque o mesmo acto adicional resguarda a autonomia da lei provincial, que chega ao ponto de, quando o presidente tem negado a sancção á lei provincial e dá seus motivos, entendendo que ella é contraria á constituição, aos tratados ou aos interesses das outras provincias; se a assembléa relucta e vota por dous terços que seja lei, será o projecto levado ao conhecimento do governo e assembléa geraes, para esta definitivamente decidir se elle deve ou não ser sancionado. Não se achando nesse tempo reunida a assembléa geral, e julgando o governo que o projecto deve ser sancionado, poderá mandar que elle seja provisoriamente executado, até definitiva resolução da assembléa geral (arts. 16 e 17 do acto adicional.)

Sr. presidente, note-se que a hypothese que figura o acto adicional é a mais qualificada; o governo geral entende, de accordo com a maioria da assembléa provincial, não adopta o parecer de seu delegado; porém, como o presidente, fazendo partes do executivo, opportunamente recusara sancção a essa lei, em tal hypothese, e para firmeza da autonomia provincial, o governo geral só póde mandar provisoriamente executar; tudo depende de uma decisão definitiva da assembléa geral. Como admittir que, em ordinarias circumstancias, quando se trata de uma lei provincial votada pela assembléa e sancionada pelo presidente, não impugnada, o magistrado é o bom juiz da legitimidade da lei,

deve pol-a de parte, desprezal-a, se entender que ella sahiu fóra da competencia da assembléa provincial!

Tal é o principio que sustentou o nobre senador!

Ora, Sr. presidente, adoptado um tal principio, o que seria a lei provincial? Uma mera hypothese; poderá ser ou não aceita á feição das varias intelligencias; tal a teria por lei, tal a repelliria por não ser lei; não haveria regra fixa. Senhores, o que sustentou o nobre senador não está nem nos principios, nem na altura da dialectica, da intelligencia culta do nobre senador.

**O SR. ZACARIAS:** – V. Ex. tem torcido o que eu disse, mostrarei em occasião opportuna quem não tem dialectica.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Sr. presidente, peço perdão a V. Ex. por ter-me occupado com este episodio, que é estranho á materia em discussão. V. Ex. tinha autorizado a aberração da regra, não fiz mais do que usar do direito de defeza.

O nobre senador, voltando para assumpto ligado á resolução, tratou dos internatos e externatos, e a esse respeito ainda estendeu ao nobre ministro da marinha as censuras em caso continuado daquellas que na antecedente legislatura fizera a seu antecessor por occasião de haver elle promovido que tivesse creação o estabelecimento de externato, que supponho fora proposto por um antecedente ministro da marinha, o nobre barão de Cotegipe. S. Ex. que tamanha opposição fizera a essa creação, entendeu que podia ainda prolongar a mesma opposição com as censuras que fez ao nobre ministro; e é notavel, Sr. presidente, que S. Ex. abundasse em razões a favor do collegio naval: na opinião de S. Ex., um internato era o que havia de mister para a creação e educação dos nossos officiaes de marinha, que era este o meio adequado para que de todas as provincias podessem vir moços que com facilidade achassem aqui todos os commodos, independente de correspondentes e o mais que falta ao geral longinquo; o Estado com facilidade proporcionaria em um collegio naval, em um internato a recepção dos educandos.

Sr. presidente, nada tenho a contestar ao nobre senador nesta parte, estou com elle que um internato naval será um estabelecimento muito conveniente, entendo que ha de o governo opportunamente ser solicito em promovelo, mas não admitto o exclusivismo do nobre senador, que quer reunir tudo no internato e chegar ao ponto de negar qualquer vantagem ao externato, sem attender ao menos para a população immensa desta capital do Imperio, em que tantas familias poderão ter jovens que queiram dedicar-se á vida da marinha e para os quaes seja muito mais conveniente o estudo no externato continuando elles a habitar nas proprias casas. Desconhecer esta vantagem só admittirei no nobre senador com coherencia, se elle igualmente reprovar o externato do collegio normal de Pedro II.

A mesma razão que ditou a creação de um externato quanto ao collegio de Pedro II, dá-se para a creação de um externato naval. O internato serve para educação dos moços a quem convier a separação das familias, e o externato serve para a educação daquelles que dellas não se separam e vão nas horas proprias assistir ás lições.

Não vejo que possa haver nisto materia sufficiente para censuras tão asperas e repetidas.

Até a ligeira cifra da despeza 10:000\$, serviu não

direi de razão, porém de allegação para ser tratado esse estabelecimento com tão pouco caso. O nobre senador dizia: «O que se póde alcançar com 10:000\$000?» Póde-se alcançar, Sr. presidente, ensino em varias aulas servidas por bons professores em estabelecimento proprio da marinha, onde os moços, frequentando as lições, vão desde logo inteirando-se dos habitos da vida maritima, chegando-se para ella; são mais algumas as escolas estabelecidas e nisto está demonstrada grande vantagem. Se custam pouco, tanto melhor.

O nobre senador passou em ultimo caso a sustentar a sua emenda e entende ella com as autorisações que se incluem na proposta em discussão. S. Ex. julga que a limitação de pessoal não está no artigo da proposta e é mister declarar-se com sua emenda; que na anterior autorisação que fóra concedida pelo corpo legislativo, claramente se fixaram as limitações «sem exceder o pessoal, sem exceder a despeza ou com redução de despeza», e entende que como está concebido o artigo da proposta em discussão não se limita o pessoal.

O nobre senador insistiu nisto, não obstante o nobre ministro da marinha protestar que nesse artigo incluia-se claramente não ser augmentado o pessoal, que seria sophismar a lei entender que a faculdade concedida ao governo era tambem para augmento de pessoal, quando na autorisação se diz: «O governo poderá a respeito de taes e taes classes augmentar os vencimentos até 50% e a respeito de taes e taes classes até 30%.»

Ora, com razão, Sr. presidente, o nobre ministro da marinha entende que uma determinação semelhante exclue augmento de pessoal. Limita-se a autorisação á reforma das repartições com a condição de que sómente a elevação dos vencimentos em taes e taes casos possa ser até 50% e em outros até 30%. Portanto, está fixado precisamente o *quantum* da despeza; augmentar pessoal para perceber vencimentos seria dilatar e augmentar a despeza; sahiria fóra do conceito da prescripção da lei; seria na phrase do nobre ministro da marinha; sophismar a lei. Essa limitação é implicita e essencial; está de sua propria natureza definida, ligada á determinação; e, portanto, Sr. presidente, não ha materia para as apprehensões do nobre senador, não ha necessidade de sua emenda, que neste caso só serviria para fazer voltar a proposta á camara dos deputados.

**O SR. ZACARIAS:** – Portanto, minha emenda não tem salvação.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Tenho feito segundo minha lembrança as observações que me suscitou o discurso do nobre senador pela provincia da Bahia. Teria hontem proferido estas poucas palavras, se o tempo dêsse logar; mas estive na casa até 40 minutos depois das 4 horas da tarde, e, vendo que o nobre senador ia por diante, retirei-me.

**O SR. ZACARIAS:** – Foi pena, porque depois de V. Ex. sahir o nobre ministro da marinha condemnou o procedimento do presidente do Pará.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – A que proposito vem isto? Não me encarrego de dar explicações a este respeito. Se o nobre ministro teve de enunciar-se e foi explicito, nada tenho que ver com isso. Parece-me que S. Ex. diria o bastante dizendo que esse negocio está sujeito á consulta do conselho de Estado e o governo resolverá opportunamente.



**O SR. ZACARIAS:** – V. Ex. lhe disse isso hontem ao ouvido; eu ouvi.

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Este facto explica a reserva de V. Ex. a respeito do *habeas corpus*.

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – Minha reserva explica-se pelo facto de não ser isso materia em discussão, não sou chamado nem por dever, nem por qualquer circumstancia a enunciar juizo a este respeito, e como conselheiro de Estado incumbido de dar parecer sobre este negocio teria razão para maior reserva...

**O SR. LEITÃO DA CUNHA:** – Até lhe louvo.

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – ...e a este respeito hei de ser como o tenho sempre sido, enunciarei minha opinião com toda a consciencia respeitando o estricito direito e o interesse legitimo das partes; não póde prevalecer nem o espirito de partido nem qualquer outra consideração que não seja a mais restricta observancia do direito e dos dictames da justiça. Portanto, não vinha mesmo a proposito enunciar-me a respeito, entendo que era assumpto que não devia ser trazido para uma discussão tão estranha a elle.

**O SR. POMPEU:** – Não pretendia voltar mais á discussão desta proposta e não o faria por certo se não fosse o discurso do honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro que acaba de sentar-se, mas, voltando á tribuna, não posso deixar de tomar tambem em consideração algumas observações do honrado ministro que hontem fallou até 5 horas da tarde, occupando-se com algumas de minhas proposições.

**O SR. ZACARIAS:** – No *habeas corpus* muito bem concordou comnosco.

**O SR. POMPEU:** – Sr. presidente, não assegurei que o ministro se achava em crise, como pensou o nobre ministro respondendo-me: e nem valia a pena do nobre ministro occupar-se com o boato que referi.

Desculpando-me de prolongar o debate sobre a proposta dizia que o pouco tempo que eu houvesse de tomar ao senado, não prejudicaria ao serviço, tanto por falta de outro trabalho com até porque corria que o ministerio achava-se em crise, e se este facto se desse, certamente entraríamos em férias, passariam alguns dias sem haver trabalho para o senado, até que se organisasse novo gabinete; mas o nobre ministro, respondendo-me sobre isso, suppoz que eu fazia uma affirmativa e apressou-se em assegurar sua estabilidade. Não affirmei a crise, não duvido da vida vigorosa do ministerio, referi um boato que me parecia crível pela plausivel razão que me deram de que tinha sido motivada a crise por divergencia entre alguns ministros com outros por causa da questão maçonica. Disseram-me que alguns dos honrados ministros pretendiam que o nobre presidente do conselho largasse o malhete e a trolha, e que o nobre presidente do conselho respondera que preferia morrer agarrado com estes instrumentos sagrados de seu rito, ainda quando não fosse para um cemiterio publico. (*Riso*).

E' o que eu tenho ouvido dizer; mas, se não é exacto...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – *Tollitur questior*.

**O SR. POMPEU:** – Então accrescentei que o ministerio faria muito bem em aproveitar esta occasião, porque os jornaes daquelle dia nos tinham dado noticia da demissão de dous ministerios europeus, o da Inglaterra e o da Turquia.

O nobre ministro queixou-se de haver comparado o ministerio do Brasil com o da Turquia; não ha tal, não fiz comparação alguma. Creio que o ministerio do Brasil não se compara com o da Turquia nem tão pouco com o da Inglaterra; até porque o da Turquia, segundo diz o boletim do *Jornal do Commercio*, cahiu por causa de uma questão de salarios de arsenaes, e aqui, ainda quando um arsenal caia e mate os operarios, o ministerio não se retira... O de Inglaterra retirou-se em consequencia do *bill* da instrucção da Irlanda; ora o ministerio brasileiro de 7 de Março, dissolve a camara quando seus amigos não estão muito de accordo com elle em questões secundarias, entretanto que na Inglaterra Gladstone não se animou a dissolver a camara composta de co-religionarios liberaes, que aliás lhe faltava a confiança em um negocio de importancia como era o *bill* da instrucção da Irlanda.

Portanto, Sr. presidente, eu não quiz assegurar, como pareceu ao honrado ministro, que o ministerio se achava em crise; e menos comparal-o ao da Turquia. E' certo que a occasião da sahida era boa, pois nem sempre se encontram tão bons companheiros, como esses ministros de duas grandes nações. E assim como o paquete inglez de hontem nos trouxe a noticia da retirada desses ministerios, o francez, que vae hoje, podia levar para a Europa a do ministerio de 7 de Março.

O nobre ministro da marinha deve agradecer a seus illustres cyrineus, o nobre barão de Cotegipe e o nobre visconde de Nitherohy, a defeza que lhe fizeram, porque foram mais mestres que corrigem, do que auxiliares que ajudam...

**O SR. ZACARIAS:** – Os puchões de orelha que lhe deram.

**O SR. POMPEU:** – Foi um auxilio de mestre aspero; cada qual dos cyrineus do nobre ministro deu-lhe empurrões de fazer cahir. O nobre barão de Cotegipe, mais humano, passou a S. Ex. uma correcção fraterna.

**O SR. ZACARIAS:** – Um pouco diplomatica, porque ainda está nos seis mezes.

**O SR. POMPEU:** – O Sr. visconde de Nitherohy observou severamente que S. Ex. tinha obrado mal dando explicações sobre *habeas corpus*.

**O SR. ZACARIAS:** – Tendo-lhe dito ao ouvido «Olhe que está pendente do conselho de Estado.» O Sr. ministro fez ouvidos de mercador.

**O SR. POMPEU:** – O nobre visconde, desgostoso de que o Sr. ministro da marinha não tivesse feito cabedal dessa sua observação, veio em publico dar uma manifestação deste desgosto, passando-lhe severa reprimenda.

**O SR. ZACARIAS:** – Nunca mais o Sr. ministro toca em negocio que esteja no conselho de Estado.

**O SR. POMPEU:** – O nobre senador que acaba de fallar, censurou os oradores da opposição por causa das observações feitas a respeito do encouraçado monstros, especialmente ao meu nobre amigo senador pela Bahia que aliás parece que concorda ou ao menos não reprova a encommenda do encouraçado.

**O SR. ZACARIAS:** – Nem o tamanho.

**O SR. POMPEU:** – Eu sim censurei a encommenda; mas meu nobre amigo encarou a questão debaixo de outro ponto de vista, isto é, de haver o governo lançado mão de um meio illegal para autorisar essa despeza; porque,

segundo o decreto n. 5142 de 30 de Novembro do anno passado que abriu o credito de 5,283:544\$710 para o ministerio da marinha, com o titulo de extraordinario, no qual se incluye a encomenda do encouraçado, tinha-se por fim ao menos ostensivamente supprir despesas de arsenaes, força naval etc.

Ora, segundo a lei, em que se fundou o nobre ministro, a de 9 de Setembro de 1850, não se pôde abrir credito extraordinario para despesas de arsenaes e sim complementar, ou transporte de verbas por serem serviços ordinarios. Eram despesas ordinarias para as quaes o governo está autorizado a abrir credito complementar ou a fazer transporte de verbas; por conseguinte debaixo desta epigraphie não podia o governo abrir um credito extraordinario para mandar encapotadamente encomendar encouraçados á titulo de despesas de arsenaes.

Se a necessidade era urgente, imprevista na phrase dessa lei, o nobre ministro podia destacar esse serviço da verba arsenaes e facilmente abrir para elle um credito extraordinario...

**O SR. ZACARIAS:** – Apoiado.

**O SR. POMPEU:** – ...se era um serviço imprevisto e urgente segundo permite a lei. Por conseguinte a censura feita pelo honrado senador pela Bahia versa sómente sobre esse ponto, e não tem defeza possível o procedimento do honrado ministro neste caso.

Agora eu fiz censura ou notei não só essa falta, como a inutilidade do encouraçado; e apesar dos argumentos produzidos pelo honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, não estou ainda convencido da conveniencia da encomenda dessa enorme machina.

O nobre ministro nos disse que seu encouraçado era para trancar o Rio da Prata, e o nobre senador pelo Rio de Janeiro que era para ser collocado na barra do Rio de Janeiro afim de proteger este porto de algum insulto. Fallando no insulto praticado aqui pelo almirante Roussin em 1829 e nas ameaças do ministro inglez em 1863 disse o nobre senador que era necessario que no porto do Rio de Janeiro houvesse um navio da força desse encouraçado encomendado para impôr respeito a esses e outros assaltantes.

Primeiramente, senhores, perguntarei como é que o governo só depois de 10 annos isto é do insulto de Christie, porque o Reussien de 1829 foi feito ha mais de 40 annos, sómente agora é que se lembrou de mandar vir um navio que sirva de obstaculo a que possamos receber outros insultos semelhantes? Além disto perguntarei ainda ao nobre senador se o porto do Rio de Janeiro é o unico que deve ser preservado dos insultos, ficando expostos a elles os portos da Bahia, Pernambuco, Ceará e outros.

**O SR. ZACARIAS:** – Para o Ceará basta meia duzia de jangadas...

**O SR. POMPEU:** – Pois a Bahia e o Pará já não soffreram insultos semelhantes? Suppondo-se que o navio encouraçado vem fazer tranca no Rio de Janeiro, os outros portos das provincias como ficarão? Ficarão expostos a qualquer aggressão porque não teem nem encouraçados, nem fortalezas, e nem outros navios de guerra que os protejam! Logo era preferivel a encomenda de meia duzia de navios mixtos, que não custariam 5,000:000\$000.

Censurei mais, Sr. presidente, com relação a essa encomenda,

que o governo não precisasse de autorisação para ella. O caso não era urgente e imprevisto; tanto não era urgente e imprevisto que esse navio não se pôde fazer senão em dous ou tres annos.

**O SR. ZACARIAS:** – Deve acabar-se em 1874.

**O SR. POMPEU:** – Pois o nobre ministro que em Novembro abriu um credito extraordinario contra a lettra da lei de 1850 para arsenaes e encapotadamente debaixo da palavra arsenaes incluiu a quantia necessaria para o pagamento desse encouraçado, não podia esperar mais uns oito dias, ou 15, ou um mez pela abertura do parlamento para pedir uma autorisação e obrar legalmente? Ainda quando não se respeite a constituição, ao menos salvem-se as apparencias.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro occupou-se tambem do desastre do arsenal de marinha e censurou a nós outros da opposição de nos termos occupado com essa bagatella... Com effeito, Sr. presidente, um acontecimento daquella ordem, em que são envolvidas tantas victimas, e em que o Estado passa por um enorme prejuizo, não podia deixar de despertar da parte da opposição e em geral do parlamento toda a sua attenção e solitudine. Censuravel seria se de nossa parte passasse em silencio tão desastroso successo.

Mas disse o nobre senador: «O governo já prometteu um inquerito que ha de ser feito com toda a imparcialidade». Senhores, o nobre ministro nunca nos fallou em inquerito, mas sómente em informações de seus empregados. Nós aqui é que lhe pedimos um inquerito; S. Ex. não se recordava de tal cousa, e tanto não se recordava disso que estava suppondo dar uma satisfação á opinião publica, publicando os officios de seus subalternos nesse estabelecimento. Por conseguinte, não nos cabe a nós censura, mas antes louvor de havermos aventado esta questão e pedido ao nobre ministro, em nome daquellas victimas, em satisfação á justiça e á opinião publica que elle mande proceder a um inquerito por pessoas insuspeitas. Estimarei muito que esse inquerito seja feito com toda a imparcialidade como já *à priori* assegura o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Tambem o honrado senador passou uma especie de capina ou correcção ao nobre ministro, porque se declarou incompetente na questão do art. 5º do convenio de 19 de Novembro, que foi aqui suscitada. O honrado senador disse que o nobre ministro devia responder: «Isso é negocio diplomatico, pertence a outra repartição, não lhe convem responder.» Talvez que o conselho do nobre visconde de Nitherohy fosse o preferivel; mas acho que S. Ex. não devia passar em publico essa reprimenda ao honrado ministro.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Está claro.

**O SR. POMPEU:** – A questão da intelligencia do art. 5º do convenio de 19 de Novembro tem toda a connexão e ligação com o serviço de que se trata, principalmente quando esse serviço pede forças navaes e por conseguinte entre estas o famoso encouraçado que se destinava a um fim resultante da questão argentina.

Nós perguntavamos: porque o governo queria esse encouraçado? O nobre ministro é que disse: para trancar o Rio da Prata por causa dos argentinos que nos ameaçavam. Por conseguinte, se houve alguma imprudencia nesta discussão,

o que eu creio que não, foi o nobre ministro quem a praticou; porque for S. Ex. quem nos veio dizer o destino que premeditava dar a essa famosa machina de guerra.

Não podiamos aceitar como procedente a razão de incompetencia que allegou o nobre ministro para não explicar-nos o sentido do convenio de 19 de Novembro. Que o nobre ministro dissesse: não me convem emittir a minha opinião a este respeito por este ou aquelle motivo, vá; porém, dizer-se incompetente é o que não é possível admittir-se da parte do membro de um ministerio solidario, em que todos os ministros devem saber os segredos do governo; tanto mais quanto S. Ex. acabava de dizer o destino que pretendia dar ao seu encouraçado, com relação a esse negocio que o accordo do anno passado resolveu.

Quanto ao *habeas-corporis*, o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro disse que o honrado ministro devia limitar-se a lembrar que essa questão estava affecta ao conselho de Estado, e, com effeito, S. Ex. tinha já dado este conselho hontem, quando o nobre ministro fallava. Entrando no assumpto o nobre senador entendeu refutar o meu nobre amigo pela Bahia, quanto á intelligencia que dera ao acto adicional e á lei de 12 de Maio de 1841. A doutrina que resulta da lei de interpretação do acto adicional e que foi sustentada pelo nobre senador pela Bahia, é que, havendo as assembléas provinciaes até 1841 desconhecido os limites de seus direitos, promulgando leis que offendiam a constituição e as leis geraes, do que resultára um cahos de legislação provincial e geral; e porque essas assembléas não conheciam, ou tinham duvida sobre a extensão de sua competencia...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Estavam de boa fé.

**O SR. POMPEU:** – ...veio a lei de interpretação de 12 de Maio de 1841 definindo, bem ou mal, as attribuições restrictas da competencia dessas assembléas, declarando implicitamente que as leis que excedessem dessas balisas que lhe traçava, não seriam actos legitimos; determinando todavia no art. 8 que as promulgadas até então tivessem vigor, até que fossem devidamente revogadas ou pelas mesmas assembléas ou pela assembléa geral: a doutrina portanto que resulta, digo, dessa lei interpretativa é que as assembléas não pódem fazer mais leis fóra das attribuições ou balisas definidas nessa lei, e, pois, se as fizerem, taes leis não pódem obrigar em materia de processo, e principalmente da competencia do poder judiciario.

Supponha-se, como disse muito bem o honrado senador pela Bahia, que uma assembléa provincial cria juizes municipaes e estes praticam actos, dão sentenças e estas sentenças vão aos tribunaes superiores, esses tribunaes o que não de fazer? não de reconhecer legitimos taes juizes, ou confirmarão seus feitos? Supponha-se mesmo que uma assembléa provincial legisla abolindo o *habeas-corporis*, restringe a competencia do juiz de direito...

**O SR. ZACARIAS:** – E' verdade.

**O SR. POMPEU:** – ...o juiz ha de ficar por isso tolhido? Ha de respeitar uma lei incompetente, que o priva de sua jurisdicção? Supponha-se que a assembléa provincial do Pará, o que eu não sei, legislou determinando que se procedesse a recrutamento para o corpo policial e que seus recrutas não ficassem sujeitos á competencia dos juizes de direito, para o recurso do *habeas-corporis*, concedido

pela lei de 20 de Setembro de 1871, o juiz de direito podia ficar, por isso, privado do exercicio da mais importante attribuição, que lhe confere a lei geral para garantir o direito constitucional da liberdade individual?

E admiro que seja o nobre visconde de Nitherohy, da escola ultra-conservadora, que venha fazer-se apologista da liberdade ampla das assembléas provinciaes depois da lei interpretativa feita pelo seu partido, como um salvaterio.

O Sr. Pimenta Bueno, hoje marquez de S. Vicente, que não póde ser suspeito, diz positivamente em sua obra de *Direito Publico*, que já aqui citei hontem, que é evidente que qualquer lei provincial offensiva da constituição, ou versando sobre assumpto sobre o qual a assembléa não tenha facultade, ou porque suas disposições por qualquer modo contrariem algum preceito fundamental, as attribuições de outro poder, os direitos ou liberdades individuaes ou politicas dos brasileiros, é manifesto que tal lei é nulla, que não passa de um excesso ou abuso de autoridade.

Por conseguinte, a doutrina sustentada pelo honrado senador pela Bahia é verdadeira e incontestavel; a do nobre senador pelo Rio de Janeiro não póde sustentar-se diante destas consequencias e da opinião do mais autorizado publicista de seu proprio partido. E com effeito, o contrario disso seria a anarchia.

O nobre senador tratou tambem do externato e disse que comquanto julgasse conveniente a criação de um internato naval, a existencia do externato não lhe parecia uma inutilidade, ao contrario a julgava de grande vantagem. A este respeito o nobre ministro já se manifestou francamente, isto é, adopta a criação de um internato naval, como o nobre barão de Cotegipe, que tambem é desta opinião e que condemnou, como nós outros, o externato...

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Não condemno o externato.

**O SR. POMPEU:** – V. Ex. disse as cousas com geito, mas o certo é que está com as nossas opiniões. Eu digo que o externato é uma inutilidade, e digo, fundado nestas razões: para que o externato? Simplesmente para preparar intellectualmente alumnos para a academia de marinha, isto é, para ensinar arithmetica, francez, inglez, portuguez, etc., se aqui não houvesse collegios publicos externos, poderia essa razão do estabelecimento do externato proceder; mas nós temos o externato do imperial collegio de Pedro II, onde se ensina perfeitamente essas disciplinas; temos o instituto commercial, onde tambem se ensinam essas materias, temos o collegio publico dos frades de S. Bento, por conseguinte tres collegios publicos onde se leciona os preparatorios que as aulas do externato da academia de marinha tem de ensinar, não fallando na immensidade de collegios particulares que existem na cidade. Por este lado, pois, não havia necessidade do externato.

Digo que é inutil ainda porque o nobre ministro no seu relatorio declarou que elle produzira effeito negativo. E', portanto, com a autoridade mesma do nobre ministro da marinha que eu sustento que é uma inutilidade.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro oppoz-se á emenda apresentada pelo nobre senador pela Bahia, porque diz S. Ex. que não só da lettra do art. 4º, que autorisa o governo a reformar arsenaes, se deprehende que elle não pode augmentar o pessoal, como por ter o honrado ministro declarado que não era a sua intenção augmentar o pessoal.

Mas esta observação cae diante de uma simples objecção que já foi feita pelo honrado senador pela Bahia e é que póde muito bem acontecer que, sendo esta a intenção do nobre ministro, o que não se contesta, tenha esta lei de ser executada por outro ministro que, não encontrando-a limitada pela emenda, póde muito bem augmentar o pessoal, porque da letra do artigo não se collige essa limitação expressamente; e tanto não se collige que o honrado ministro o confessou, accrescentando que a sua intenção era não augmentar o pessoal.

Entendo, pois, que a emenda apresentada pelo honrado senador era muito conveniente afim de que, não o honrado ministro que já se comprometteu a não augmentar o pessoal, mas outro qualquer que lhe possa succeder e tenha de executar esta lei, saiba que não póde com effeito augmentar o pessoal.

Foram estas as notas que tomei de momento; por isso termino aqui o que tinha a dizer.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Continuarei, Sr. presidente, a conversação que encetei na sessão de antehontem.

Tenho mais de um motivo para não ficar silencioso. O pouco que então disse foi considerado, pelos honrados senadores que me precederam, como opposição ao illustre ministro da marinha; ainda agora, reflectindo nas breves observações que diz e no modo por que as enunciei, nada vejo que possa ser qualificado de opposição, salvo se, em materia de administração, divergir em um ou outro ponto, em uma ou outra idéa, chama-se opposição.

Não fui, pois, o Cyrineu do illustre ministro da marinha; vim voluntariamente em seu auxilio, apesar de que elle não precise da minha intervenção, na questão das construcções navaes mandadas fazer por S. Ex. Supponho, se me não é infiel a memoria, que o cyrineu da escriptura foi de alguma forma recrutado para o officio que desempenhou: passava, fez-se curioso e então o chamaram para ajudar a carregar o peso com que não podia o Salvador; se fui Cyrineu, o fui pois muito voluntariamente.

Sem temer, portanto, que se acoime o que vou dizer de opposição, proseguirei a exprimir meu pensamento sobre alguns pontos da repartição da marinha.

Começarei por considerar as idéas enunciadas pelo antecessor do honrado ministro e compartilhadas por S. Ex. a respeito da administração dos pharóes e do melhoramento dos portos.

Na opinião dos dous illustrados ministros deve passar para o ministerio da agricultura esse ramo da administração. Sinto divergir nisto completamente de SS. EExs.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Tambem eu.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – O ministerio da agricultura por si só é um peso superior ás forças de qualquer ministro...

**O SR. ZACARIAS:** – Põe-os doentes em pouco tempo.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – ...e se se addicionar mais esse e outros trabalhos podemos afiançar sem receio de errar que ninguem dará conta delle.

Diz-se que o melhoramento de portos, a que está ligada a illuminação da costa, é materia commercial e, como tal, entra na competencia desse ministerio, que é tambem do commercio. Por este principio, todas as obras publicas,

qualquer que fosse a administração que as emprehendesse, deviam pertencer ao ministerio da agricultura, porque elle é tambem de obras publicas.

Considera-se incompetente a marinha para a administração dos pharóes, porque não tem engenheiros. Ora, senhores, a falta é remediavel e muito facilmente; uma administração central de pharóes, que é do que nós precisamos, não póde deixar de ser composta de profissionais da marinha e de engenheiros. O ministerio da agricultura não dispõe, nem póde dispôr senão de uma dessas entidades, a de engenheiros; nada tendo com a outra que professa a vida maritima. Eu creio que o ramo de que se trata é propriamente da marinha; os pharóes servem para indicar aos navios pontos determinados, ensinar a direcção que devem seguir e isto póde com muito mais vantagem e segurança ser feito pela marinha, que tem as capitancias de portos, os arsenaes, as estações navaes, emfim, todos os meios de fiscalisação de que não dispõe, nem poderia dispôr o ministerio da agricultura sem um grandissimo pessoal, sem uma despeza superior áquella que póde fazer o ministerio da marinha.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Isto é evidente.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Por quem são levantadas as cartas maritimas dos portos e da costa? Por officiaes de marinha, por engenheiros de marinha. O que falta na repartição da marinha é um corpo de engenheiros, que deve ter ou seja criando-se, ou por meio de engajamento, emquanto não o tivermos regularmente organizado. O que acontece por esta falta reconhecida na marinha? E' que recorremos a remedios, que além de não curar definitivamente o mal, vão atacar outras partes do corpo.

Assim é, Sr. presidente que o ramo de construcção naval, de engenharia hydraulica, de machinistas, etc., é exercido por officiaes de marinha que o governo manda educar de proposito para esse fim, continuando elles entretanto a fazer parte do quadro, a encher-o; e por este modo officiaes de marinha meramente em nome, privam do competente accesso aquelles que embarcam, que realmente o são. São engenheiros: Pois bem, crie-se um corpo de engenheiros para essas diversas necessidades que a marinha reclama.

Eu não duvido que o ministerio da agricultura se deva encarregar do melhoramento de alguns portos e de coadjuvar a marinha no de outros.

Os portos de qualquer Estado são classificados em duas especies: portos militares e portos commerciaes. Ora, ninguem dirá que o ministerio da agricultura é o mais proprio para o melhoramento e defeza dos portos militares.

**O SR. ZACARIAS:** – Mas como se acha que os officiaes de marinha são os mais competentes para as estradas de ferro...

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Essa idéa traz-me por associação uma outra, e é a desharmonia em que ainda vivemos sobre semelhante assumpto.

Os portos militares devem ser, e são em quasi toda a parte, exclusivamente confiados á marinha; é a marinha quem deve fazer a defeza delles, visto que tem de combinar-se a defeza terrestre com a defeza maritima. Entre nós acontece o contrario; o ministerio da guerra fortifica portos, o da marinha tambem, de modo que temos no Rio de Janeiro fortalezas da marinha, fortalezas da guerra, o

que de certo não póde convir ao bom regimen e á unidade do serviço. Se o ministerio da guerra é quem deve dirigir as fortificações terrestres, dê-se-lhe tambem as da marinha; se é a marinha, ceda a guerra dessa attribuição, que propriamente não lhe compete.

Nos portos commerciaes, porém, ha obras que podem ser encarregadas á companhias particulares e ao ministerio da agricultura; nisto não vejo inconveniente algum, posto que este ministerio ha de se aproveitar dos recursos da marinha para levar avante taes obras, se não as contratar com alguma empreza ou com algum individuo.

A idéa de que as obras dos portos devem ser confiadas ao ministerio da agricultura e não ao da marinha nasce da difficuldade com que tem arcado o governo para conseguir o melhoramento do porto de Pernambuco. E' um dos nossos defeitos; quando achamos difficuldade em algum objecto, a primeira idéa é descartarmo-nos delle e empurrar-o, permita-se-me a expressão, para outro. Tem com effeito o governo lutado com grandes embaraços para chegar a um resultado pratico, definitivo a respeito do melhoramento do porto de Pernambuco, e ainda não encontrou sahida; entretanto o ministerio da marinha é quem soffre todos os annos censuras injustas por não promover aquelle melhoramento.

E os illustrados ministros receiosos da continuação da injustiça, ou magoados por ella, dizem: «Isto não me pertence»; como se estivessem executando um serviço por mero favor ou coagidos; mas a defeza não procede.

Que culpa tem o ministro da marinha que não se tenha chegado a um plano definitivo ou a um estudo completo do melhoramento do porto de Pernambuco? São obras de tal magnitude que louvavel é o governo no empenho que tem mostrado, quanto á adopção de alguns dos muitos projectos que se tem apresentado a este respeito, porém o que cumpre é não esperar pela decisão final, que se póde adiar por muitos annos; o que convém, o que urge é proseguir nos melhoramentos que são facéis e estão ao alcance do governo.

**O SR. BARROS BARRETO:** – E que estão comprehendidos em todos os planos.

**O SR. POMPEU:** – V. Ex. foi ministro e não tratou disso.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Não era da minha repartição.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – E' exacto que essa idéa não predominou no ministerio de que tive a honra de fazer parte: os estudos e os exames sobre o porto de Pernambuco eram repetidos, e as obras haviam estacado. Esta expressão – estacado – Sr. presidente, que casualmente emprego, dá a comprehender o que eram os melhoramentos do porto de Pernambuco: faziam-se estacadas e o porto continuava quasi na mesma.

Resolvi-me, não sem muito temor, porque o erro em taes circumstancias é sempre attribuido ao ministro, e attribuido por motivos não louvaveis, resolvi-me a mandar encommendar duas dragas do systema mais aperfeiçoado e dous vapores para fazerem o transporte do lôdo e das areias tiradas do porto de Pernambuco afim de serem depositadas em logar onde não pudessem offender o porto. A encommenda não era de certo sufficiente, porque o senado notará desde logo que duas dragas para semelhante serviço

exigiam quatro vapores, pois que emquanto um se dirigia para fóra do porto, para o lugar onde deviam ser depositadas as areias, ficava parada a draga; mas recuei da despeza pensando na ineficacia da providencia e mesmo que essa falta poderia ser supprida com o emprego daquelles batelões que serviam á antiga draga, que alli trabalhava: Mas acho que se a tentativa vae produzindo um bom resultado...

**O SR. BARROS BARRETO:** – Vae.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – ...deve-se augmentar o numero das dragas e o dos vapores de modo a poder conservar-se um fundo regular no porto de Pernambuco.

**O SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE:** – Apoiado.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Esse melhoramento podia ter começado ha mais tempo; e embora digam que é uma censura, asseguro que não faço a observação neste sentido, mas sim no de mostrar que em nossa administração os ministros dependem dos agentes subalternos. Para vêr-se o que succede a este respeito, direi que as dragas e os vapores que mandei vir da Europa, estiveram por mais de um anno em Pernambuco encaixotados e perdendo-se; os officiaes que vieram para montar as dragas e fazel-as trabalhar, porque não tinhamos machinistas proprios, lá ficaram e alguns morreram de febre amarella (*apoiados*). Eu, que aliás já não estava na administração, sentia uma certa impaciencia com semelhante procedimento...

**O SR. POMPEU:** – Em que tempo?

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Depois da minha sahida; são ministerios que apoiei e apoio.

**O SR. ZACARIAS:** – Por isso a divergencia vem a proposito.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Eu quizera que o nobre ministro da marinha me dissesse se esse expediente, se assim posso chamar, vae produzindo bom effeito...

**O SR. RIBEIRO DA LÚZ (Ministro da Marinha):** – Vae.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – ...porque então convidaria a S. Ex. a dar-lhe maior desenvolvimento...

**O SR. BARROS BARRETO:** – E' um melhoramento que não contraria nenhum dos planos.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – E' um melhoramento que nos vem poupar muitissima despeza, não contrariando, aliás como acaba de dizer o illustre Sr. ex-ministro da agricultura, a nenhum dos planos que tenha de ser adoptado para o futuro.

Sobre este objecto é quanto basta.

Tratarei agora da reforma dos arsenaes...

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Porque não trata dos pharóes.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Lembra bem o meu illustre amigo senador pela provincia das Alagôas. Já fallei sobre os pharóes, que pertencem á administração da marinha, mas faltou-me recommendar ao illustrado Sr. ministro a continuação de fundos para obtenção de outros pharóes em logares onde são muito necessarios á navegação. Estas despezas são daquellas que se chamam productivas (*apoiados*). A illuminação da costa traz a diminuição do seguro de todas as embarcações, que navegam para o Brasil; o commercio vem a tirar proveito dessa

illuminação e também o Estado indirectamente. Si fôr preciso impor uma certa contribuição para a conservação desses pharóes, o commercio sem duvida a pagará com muito prazer porque é em seu proveito.

O que é mister é que a esse respeito se adopte um plano, que vá sendo executado á medida que forem obtidos os pharóes; quero dizer, que se saiba relativamente a cada localidade, a cada porto, a cada escolho, em que deve haver um pharól, qual é a classe deste, qual a luz que deve dar, se intermitente ou não, se de côres etc.; de sorte que pela simples vista possa o navegante, que vae distrahido ou que tenha errado o rumo, conhecer em que ponto se acha, a não dar-se um erro desses como o que acaba de praticar o vapor francez, que perdeu-se em logar onde, confesso a V. Ex., que eu não me perderia.

Mas se tivéssemos já o pharol de Itapoan, semelhante naufragio não teria occorrido, porque embora perdesse o vapor o pharol dos Abrolhos, o do morro de S. Paulo e o da barra da Bahia, não perderia o do Itapoan. E este pharol também lá esteve um anno ou mais encaixotado, á espera que se decidisse se devia ser levantado por administração ou por arrematação; de modo que um dos illustrados antecessores de S. Ex., fez-me a honra e o obsequio de pedir-me que fosse com o engenheiro e os officiaes vêr o logar em que devia ser collocado aquelle pharol, visto que tinha sido eu que o encommendara; fui, soffri não poucos incommodos, e escolhemos o logar proprio, mas ainda passaram-se dous mezes antes de se resolver si o pharol devia ser levantado por arrematação ou por administração. Creio, porém, que afinal vae continuando a obra e que em breve havemos de ter esse melhoramento.

E' mister também que um dos primeiros pharóes a levantar-se seja o do cabo de Santo Agostinho, porque desde que se assentou o pharol de Olinda ao norte, não se pôde prescindir de outro naquelle cabo ao sul, porque ficará o pharol de Pernambuco com uma simples luz de porto que não seja da natureza daquella que existe actualmente e que é dispensavel, tanto mais quanto do relatório do nobre ministro se vê que aquelle pharol se acha quasi estragado.

Volto á reforma dos arsenaes. Sobre este ponto tenho muito poucas idéas, e creio que no meu caso estão a maior parte dos ministros que por ali passaram; julgo mesmo que o illustre inspector do arsenal da Côrte, nosso collega, também ainda não tem idéas bem assentadas sobre o melhor modo de reformar os arsenaes.

**O SR. ZACARIAS:** – Não tem, não. A unica idéa assentada é o augmento de 50%.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – A reforma dos arsenaes tornou-se indispensavel desde que se reformou a intendencia da marinha. A principal necessidade reconhecida hoje é combinar o serviço da intendencia com o do arsenal. Isto quer dizer em termos mais claros para aquelles que não se applicam com razão ao exame de semelhantes questões, que deve combinar-se o modo de despendar com o de arrecadar e supprir. Depois da reforma da intendencia o serviço com o arsenal acha-se de alguma fôrma desorganizado; harmonisal-o deve pois ser o principal fim da reforma que seprehender.

Se a intendencia compra ou faz aquisição, guarda, conserva os generos que são necessarios ao consumo, o arsenal é quem os distribue e consome. Daqui provém duas funcções cada qual mais importante e de alguma fôrma independentes nos seus resultados. Para obtenção

dos objectos, para sua guarda e conservação é mister certas regras, uma certa economia especial; assim aqui se incluem os contratos, os meios de fornecer, se por compra de Estado, se por encommenda, se por annuncio, assim como incluem-se para a guarda e conservação os bons armazens, etc., etc.

No arsenal é o consumo do objecto, que tenha sido comprado barato, que esteja em bom estado, em summa que seja apropriado, adaptado ao fim para que o arsenal o pede. A economia obtida no primeiro caso, pôde desaparecer completamente no segundo, ou por uma applicação excessiva dessas materias primas obtidas da intendencia, ou por máo emprego dellas. Este é o grande ponto da reforma dos arsenaes, esta é a grande difficuldade com que hão de lutar todos os ministros.

Para a intendencia podem-se tomar cautelas, mas para o consumo dos generos pelas diversas officinas dos arsenaes *hoc opus hic labor est*, e é difficuldade tanto mais... eu ia dizendo invencivel... quanto depende de empregados subalternos, cuja responsabilidade não está sempre ao alcance de todos e sobre o quaes os superiores pouca acção podem exercer. Parecerá isto um paradoxo, mas não é, mostrarei por um exemplo.

Precisa-se, pede-se, supponhamos, madeira da qualidade tal, ou ferro de tal qualidade; quem é o perito que examina a qualidade da madeira, a qualidade do ferro, a qualidade do aço, a qualidade da lona, do cobre, etc.? O empregado que está na officina, aquelle que exerce a arte; o inspector do arsenal ou o director da officina se não tem conhecimentos praticos, hade guiar-se pela opinião daquelle funcionario, e ás vezes ou quase sempre o mal provém dahi.

Outras vezes o ministro quer economisar e propõe-se a fazer compras em grande para fornecimento dos arsenaes: a quem se dirige para saber a quantidade que se gasta em um certo tempo dado, em 3, em 6 mezes etc.? Ao inspector; este a quem se dirige? Aos directores? Estes a quem recorrem? Aos officiaes, a cujo cargo estão as obras. Citarei um factio passado comigo.

Pedi que me informassem qual era o consumo medio de certos generos no espaço de seis mezes; custou-me a obter esta informação, mas a final veio uma relação, e entre os diversos generos notei eu que havia, por exemplo, aço de que se pedia não sei se dous ou tres quintaes. Não deixou de causar-me alguma surpresa o ver que tão pouco aço se gastava no arsenal e disse comigo «Não vale a pena mandar comprar dous quintaes de aço na Europa, quando aqui no mercado facilmente se pôde comprar.» Pois bem, não tinham decorrido talvez dous mezes, quando appareceu uma offerta de aço, creio que de duzentos ou tresentos quintaes, e então disse eu: «Isto não é preciso; porque tanto aço nem em 50 annos será consumido.» Mandei, porém, informar á officina e tive esta resposta: «é muito necessario e de grande consumo.» Ora isto o que significa, Sr. presidente? Estabelecer a necessidade da compra, ficando o ministro coagido nessas circunstancias. Como este poderia eu citar outros exemplos para demonstrar quanto é difficil que os ministros e os empregados superiores obstem a certos abusos.

Mas segundo o delineamento geral dado pelos Srs. ministros antecessores de S. Ex. e por S. Ex. para reforma do arsenal, alli se tem de instituir cinco directorias: directoria de maquinas, directoria de construcção naval, directoria de obras civis e militares, directoria de artilheria e directoria

de movimento marítimo. Creio que é isto. Só em vista da reforma poderemos dar uma opinião: o desenvolvimento della talvez consiga esclarecer o que me parece duvidoso de bom resultado; mas pelas idéas que presentemente tenho, afigura-se-me que ha directorias demais nesse systema, ou talvez directorias de menos...

Digo ou talvez directorias de menos, porque me parecia mais razoavel separar da secção de pyrotechnia a de artilheria. Vejamos quaes directoria; que os attribuições dessas diversas directorias.

A directoria de machinas, seu nome o indica, deve sem duvida alguma ser reformada e não ficar como se acha, porque actualmente não dispõe dos meios necessarios para desempenhar o que está a seu cargo. Será mister tambem que o illustre ministro destaque os officiaes de marinha desta directoria; que os constitua corporação separada (isto se prende áquillo que eu disse sobre os engenheiros dos arsenaes); que lhes dê acesso e melhoramento na sua carreira dentro da corporação a que pertencem.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – A directoria de obras civis e militares póde ser chamada directoria, apenas para louvar ou honrar o nome, porque em verdade, Sr. presidente, ella consiste em um engenheiro e um ajudante. A's vezes a marinha não tem obras que reclamem um ajudante de engenheiro; tem apenas um engenheiro, que emprega em certas obras os operarios do arsenal quando os tem, ou de fóra contratando-os. Deve ter uma escripturação e talvez melhor organização; mas nisto consiste a directoria de obras civis e militares. Eu não me opponho ao nome, opponho-me a que seja igualada ás outras; e se for organizada sem esse apparatus, dada a autorisação, talvez não aconteça o que ha pouco aconteceu no arsenal e que foi tão lastimado por todos nós.

O nosso illustre collega, que servia (creio que ainda é) de inspector do arsenal de marinha, se ha de recordar que, visitando nós as officinas, que se estavam construindo para ferraria e assentamento do martinete junto ao morro de S. Bento, alli se quebravam pedras a tiro e eu lhe perguntei: «Esta pedra que se vae tirando da base da montanha não poderá produzir algum desmoronamento sobre a officina?» S. Ex. respondeu-me: «O engenheiro me disse que não, está tudo solido.»

**O SR. ZACARIAS:** – *Magister dixit*, e as paredes cahiram.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Mas isso não foi no logar.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – E' mais adiante, eu disse o logar onde era. Mas recorde este facto para justificar a idéa de que o serviço do engenheiro, ou dos engenheiros do arsenal deve ser melhor regulado; e que talvez por haver sómente um engenheiro no arsenal e este occupado com diversas obras, não podesse elle percorrer devidamente e em tempo a montanha e por isso o desastre aconteceu.

A directoria de construcção naval existe, é necessaria, é uma das principaes para não dizer a principal. Enuncio-me assim para não dizer a principal porque os navios a vapor teem tomado tal importancia que a construcção não se póde desligar das machinas. Essa directoria, tambem uma das mais importantes, senão a mais importante, precisa ser melhor regulada, é necessario dar-lhe mais auxiliares,

de modo que haja tambem melhor fiscalisação, porque Sr. presidente, o principio de administração é que quem paga não arrecada, quem engaja não paga; é mister que se separem todas estas cousas.

Agora quanto á directoria de artilheria, eu entendo que nós acobertamos com um nome muito pomposo o que não existe. O que é directoria de artilheria entre nós? Ainda não comprehendí. Fui ministro da marinha, nomeei um ajudante do director de artilheria, note-se que até fiz isto, e não comprehendendo ainda para que um director de artilheria. Nós não temos fundição de artilheria, não temos um polygono, em campo de tiro para fazer experiencias comparativas dos diversos calibres das peças, nem tão pouco da diversidade dellas quanto ao modo de sua fabricação. A directoria da artilheria consiste em dar parecer sobre uma ou outra cousa; a artilheria está a cargo do almoxarifado, que é quem a guarda.

**O SR. ZACARIAS:** – Agora é que vae receber luzes.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – A pyrotechnia está ligada com a artilheria; acho que deve estar desligada; deve ser trabalho muito separado da directoria de artilheria; embora se reconheça a relação immediata, essencial que tem com a artilheria, todavia o director do estabelecimento pyrotechnico da marinha não pode ao mesmo tempo occupar-se com a artilheria; foi por isso que nomeei um ajudante, foi para este ajudante examinar o estado das peças e se as munições estavam ou não bem acondicionadas. O director ou havia de estar no estabelecimento pyrotechnico, ou havia de percorrer os almoxarifados onde se acham as diversas qualidades de munições que temos e que representam milhares de contos de réis.

A organização, pois, da directoria de artilheria, se se effectuar, ha de exigir tambem a construcção de um estabelecimento de fundição de artilheria; é necessario, essencial, façam o que quizerem, havemos de nos ver na necessidade, talvez em má hora, de estabelecer essa fundição, quando devemos-nos ir preparando com antecedencia. Segundo o principio regulador do direito das gentes, desde que houver uma guerra, não poderemos tirar uma peça de artilheria, nada absolutamente dos Estados neutros, é mister que a tenhamos dos proprios recursos. Fazemos tamanha despeza, como temos feito até agora, gastar 12,000:000\$ ou 13,000:000\$ por anno, para na occasião da necessidade não termos um recurso immediato, um recurso que é o respiradouro da guerra, a artilheria, o armamento, é estar deitando dinheiro fóra.

Poderemos economisar, Sr. presidente, grandes quantias de modo que cubram a despeza com o estabelecimento de uma fundição de artilheria, pelo aproveitamento que havemos de fazer das peças antigas. A Inglaterra tem tirado daqui grande proveito; sua artilheria antiga prestou-se perfeitamente aos melhoramentos modernos até certo ponto. E' o que devemos fazer; essa nossa artilheria poderia servir para armamento das fortalezas, das costas, quando não pudesse servir para o armamento de navios de guerra de grande força.

Outra idéa (tratando-se da artilheria) a inquerir do nobre ministro da marinha: o que tem resolvido a mestrança a respeito do armamento da corveta *Sete de Setembro* e desse encouraçado, que se está construindo na Europa? Qual a qualidade de artilheria com que devem ser guarnecidas essas embarcações? E' tempo que esta questão se decida.

Eu li ainda ha pouco uma renhida discussão, aliás muito interessante, a respeito da preferencia da artilheria de um certo fabricante inglez sobre a de outro. Cada qual dos contendores cantava: «victoria, está evidentemente provado que a artilheria, cuja bôa qualidade defendo é a melhor»; o outro exprimia-se da mesma fórma, e signaes mathematicos, algebricos etc. confundiam-me; não pude entretanto chegar a fazer um juizo, e estou que os proprios contendores acham-se pouco mais adiantados do que eu, não na theoria, mas na pratica, porque para poderem decidir a questão era mister que tivessem ido para o campo do tiro e feito experiencias comparativas de um e outro systema. Ora, nem um, nem outro teve esse meio de informação; louvavam-se nos advogados de um e outro systema, e segundo o costume dos advogados, a causa que cada um defendia era a mais justa; de outra fórma não tomariam seu patrocínio.

Mas o governo é que não pôde ficar nesta duvida; não só em relação á especialidade do armamento dos dous navios, que importa em grande somma, como tambem á adopção de um systema geral, que deve reger na marinha em materia de artilheria. Ter a artilheria Withworth, ter artilheria Armstrong, ter artilheria franceza, ter artilheria ingleza de 68; ter as antigas peças, armar um navio com uma qualidade, outro com outra, isto não é systema, pôde comprometter a segurança do navio; ter mesmo peças de differentes calibres, de differentes qualidades n'um mesmo navio, n'um mesmo combate, a munição que deve ir para um, vae para outro, dahi a confusão e a perda de vidas e capital.

Eu tive de pensar tambem sobre este objecto. Estava no estaleiro a corveta *Sete de Setembro*; quando foi lançada a quilha desse navio, as vistas da administração da marinha eram que elle podesse deitar de 8 a 8 1/2 milhas por hora de marcha, e fosse guarnecida, parece-me que com oito bocas de fogo. O progresso na arte da construcção naval é tal que hoje a corveta, como eu disse a primeira vez que fallei, não é um vaso que possa merecer confiança; um anno depois já me parecia que a exigencia de 8 a 8 1/2 milhas de marcha e o calibre das peças que a deviam guarnecer, não estava a par do que se deve exigir. Quiz ver se melhorava quanto á marcha e quanto á força das peças; consultei os entendidos, que disseram que era difficil se não impossivel que houvesse qualquer mudança na construcção, de modo a que se desse maior velocidade á corveta, e ella comportasse artilheria de maior força. Não esmoreci; mandei o proprio director das machinas, que teve de fazer uma viagem á Europa, por motivo de saude, que estudasse esta questão lá, afim de ver se poderíamos melhorar a construcção desse navio em relação aos dous pontos – marcha e força. Felizmente, chegou elle a um resultado de que a corveta deitaria 11 milhas em vez de 8 1/2 e em vez de montar peças de 120, montaria de 300. Já é alguma cousa.

Traço isto ao senado, não para commemorar esse pequeno serviço que fiz, que nada vale, mas é para o caso de que perguntassem: com que artilheria ieis armar essa corveta? Neste ponto não dei ordem alguma, porque não sabia, estava em duvida; como não precisava ella de ser armada immediatamente, levou dous annos como tem levado tres e levará quatro: não me pareceu dever fazer encommenda da artilheria; esperei que o progresso dessa arte fosse demonstrando qual era o melhor systema.

Mas os adiamentos tem um termo, nem tudo se pôde adiar; ás vezes é muito boa politica, mas outras vezes é pessima...

Chegou a occasião; o que me diz o illustre ministro? Qual a qualidade de artilheria que tem de empregar na corveta *Sete de Setembro* e nesse encouraçado? Consultou-se o conselho naval? Tem-se ouvido os praticos, os homens entendidos e, usando do termo marítimo, a mestrança, que exprime bem minha idéa? Repare que não são 10, 20, 50 ou 100:000\$; são centenaes de contos de réis; que é de mister resolvermos do uma vez por todas qual o systema de artilheria que devemos adoptar na nossa esquadra. Eu prefiro o systema peior que houver, comtanto que seja uniforme. Os Estados Unidos não discutem, não querem saber se existem peças Armstrong, Withworth, etc., ou o quer que seja dessas innovações; estão calados e fazendo suas experiencias; mas a esquadra delles acha-se armada de modo a não temer a aggressão de qualquer potencia europeá, não possuindo, entretanto, essas peças de immenso valor, cujas munições só por si representam um grande capital, porque uma peça dessas para dar um tiro gasta 50\$ ou 60\$; bem se vê que a adopção de um systema de artilheria tão dispendioso merece ser muito bem estudada e não com facilidade introduzida na marinha brasileira.

Disse-se que a peça Withworth fez grandes maravilhas no Paraguay. Eu só conheci uma peça desse systema que fez grandes maravilhas e foi a que nos tomaram e que depois veio perfurar a prôa da *Parnahyba*; as outras não sei que maravilhas fizeram no Paraguay, não me consta.

Estava no ministerio da marinha no tempo da guerra; pedia aos officiaes que me déssem sua opinião sobre a artilheria; uns disseram que não puderam fazer experiencias, outros que não estudaram, uns que não prestava, outros que era muito boa; de sorte que existe divergencia nas opiniões individuaes sobre o melhor systema que devemos adoptar; assim, não poderemos chegar a um resultado senão comparando, e comparando por meio de experiencias feitas por nós e não traduzidas dos jornaes inglezes, porque sabemos o que se chama *reclames*; pôde-se dizer que uma bala alcança dez leguas, e quem vae contrariar?

Separar, pois, a directoria de artilheria do estabelecimento pyrothechnico, é uma necessidade, e que o director seja effectivamente de artilheria e não um empregado sobreposto ao almoxarife, que guarda as peças e as munições.

Qual outra directoria? A do movimento, a do patrão-mór. A directoria do patrão-mór terá por fim o que? A direcção do movimento de todo o serviço naval e marítimo de arsenal. Ora, pergunto, o patrão-mór não tem a direcção disto?

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Tem.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Então, não ha mais que mudança de nome; em vez de chamar-se patrão-mór, chame-se director. Sabem o que ha de trazer esta directoria? Maior importancia ao patrão-mór, e menor fiscalisação e ingerencia do inspector e seus ajudantes sobre elle.

Vejamos qual é o serviço do patrão-mór. Soccorros, não, porque apenas coadjuva a capitania do porto, a cujo cargo devem estar os soccorros maritimos; assim, salvar uma embarcação que está em perigo, dar um ferro, uma amarra a uma outra, é da competencia da capitania do



porto; o que não está montado neste sentido deve sel-o; o arsenal precisa de uma lancha, de um pequeno vapor, mande-se preparar; nada ha mais que fazer, embora seja o patrão-mór responsavel e guarda de certos objectos, que estão debaixo de sua immediata fiscalisação. Reforme-se se o quizerem, a repartição do patrão-mór: mas o serviço hoje marcha direito, com presteza, não ha nenhum obstaculo; na occasião em que o ministro quer saber alguma cousa, o Sr. inspector informa. Para que, pois, essa mudança? Só para mudar de nome? Não, atraz do nome, virá alguma cousa mais; fiquem certos que ha de vir.

E como farieis a reforma? Já disse que não sei; mas o que posso dizer ao illustre ministro da marinha é que S. Ex. deve meditar muito sobre as reformas propostas pelos competentes. Estou convencido, tenho fé de que S. Ex. assim hade proceder; considero esse delineamento que S. Ex. deu da reforma apenas como uma informação e que não está deliberado a executal-o tal qual se acha descripto nos relatorios anteriores. Se se conseguir na reforma a fiscalisação das despesas do arsenal, tem-se conseguido aquillo a que devemos aspirar; tem feito o illustrado ministro o maior serviço que póde fazer á repartição da marinha.

Eu sinto divergir da opinião de S. Ex. a respeito da nova organização, que quer dar ás companhias de artifices militares; compartilho a opinião do meu illustrado collega pela provincia da Bahia de que desaquartelar, ou por outra; dar residencia fóra do arsenal aos artifices militares, é perder o fructo da educação delles, o proveito que o Estado esperava tirar dos mesmos. Reconheço o inconveniente que ha em que estejam aquartelados no arsenal; mas, como disse em um aparte isto não é, senão questão de quartéis; é tiral-os do arsenal, dar-lhes outro quartel. Se a marinha não o tem, obtenha-o, se não póde obter, construa; mas não mande os artifices militares, na idade de 17 annos, procurar casas, familias que talvez não tenham, para se perverterem, e tornarem máos cidadãos, quando o estado os educou para outro fim.

**O SR. POMPEU:** – Apoiado.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Não estamos tão habilitados na classe de operarios, que possamos dispensar o serviço dos artifices, que é uma instituição, posso dizer, ao mesmo tempo de caridade e de utilidade publica. E' uma instituição de caridade, porque educa os orphãos desamparados, os filhos da mulher pobre nos principios da religião, ensina-os a lêr, escrever e contar e um officio de que possam manter-se. E' uma instituição de utilidade publica, porque suppre o Estado de operarios moralizados, habeis, educados debaixo de suas vistas. Não tendes precisão desses operarios? Tendes, sim; na primeira emergencia, em que a paz publica possa ser perturbada, sentireis a necessidade e vereis quanta falta fazem esses operarios que haveis despedido.

Na guerra do Paraguay foi impossivel a todos os operarios do arsenal, a todos os operarios civis, que o arsenal podia obter, a todos das fabricas particulares da Côte, dar vasão ás obras que se emprehendiam; foi mister que viessem da Bahia, de Pernambuco e de outros logares operarios em grande numero, com grande despeza do Estado, para que as obras podessem continuar no arsenal da Côte.

Se hoje não precisaes desses artistas, ou não podeis precisar amanhã, depois de amanhã talvez necessiteis delles.

Quando não sirvam para serem empregados immediatamente no serviço do Estado, o que se segue? E' que a industria particular, que entre nós luta com tantas difficuldades por falta de braços, achará homens affeiçãoados ao trabalho, que darão maior desenvolvimento á prosperidade deste paiz. Assim como praticamos em relação á marinheiros creando aprendizes, assim tambem praticamos a respeito de artifices, creando aprendizes menores, para que depois possam servir ao Estado e ao paiz nas industrias particulares.

Nós não temos agora, que damos os primeiros passos, que estamos na infancia da industria, não temos nas officinas, nas fabricas particulares senão estrangeiros em quasi sua totalidade; são operarios habeis, são pagos, por consequencia, com mais dispendio do que os nacionaes; mas desde que possuamos operarios nacionaes, igualmente habeis, ou as industrias se hão de augmentar, ou hão de tirar maior lucro, empregando quem vença menor salario. E' o caso de que se o Estado perde por um lado, lucra por outro; certas instituições publicas, como os arsenaes de guerra, de marinha, etc., não devem ser encaradas debaixo do ponto de vista da economia; este é o peor ponto sob que se pódem encarar; faça-se o serviço como menor dispendio possivel, mas querer estabelecer o mais barato em taes casos é um grande erro; se é para isso, fechem-se os arsenaes, nunca tereis obras mais baratas do que na industria particular; nunca tereis fiscalisação tão prompta como a particular; as despesas da mão de obra e do abastecimento do material hão de ser maiores do que no particular. Façam o que quizerem, mas olhem as cousas pelas differentes faces porque ellas devem ser encaradas.

Nada, portanto, de extincção de artifices militares. Se eu tivesse o poder necessario, a influencia precisa sobre o animo de S. Ex., o Sr. ministro da marinha, eu lhe pediria que desse maior desenvolvimento a esta instituição, que em vez de se praticar, como se fez na minha provincia, reduzindo os aprendizes ao numero de quarenta, quando era de noventa, mande admittir não só no arsenal da Bahia, como nos outros, o maior numero possivel, porque a despeza com este ramo não será perdida para o publico (*apoiados*), embora saia do Estado, isto é, da algibeira de nós todos, ficaremos muito satisfeitos de ter cidadãos educados desta fórma, trabalhadores que se empreguem nas industrias do paiz.

Eu estou abusando muito da attenção de V. Ex. e do senado (*não apoiados*)...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Tem fallado brilhantemente.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – ...mas quero ainda dizer duas palavras. Isto vae em tom de conversação; como o tempo ainda não está vencido, irei externando o fructo da minha pequena experiencia neste ramo do serviço publico.

Fez-se allusão aos contractos feitos pela repartição de marinha; disse-se que por ahi algures attribuia-se-lhes abusos; mas, desde logo interpellado o illustre senador pelo Sr. ministro da marinha, declarou que nada ouvira a respeito da administração de S. Ex.

**O SR. POMPEU:** – Apoiado.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Se me é permittido fazer um *addendum* á declaração do illustre senador, entendo que elle diria que nem a nenhuma em particular, que apenas se dizia isso em geral.

Se, porém, ha alguma administração em particular

a

quem taes abusos possam ser attribuidos, como tambem servi naquella repartição, desejava que se fixasse a época.

Este é tambem um ponto que por mais que VV. EExs. queiram e procurem decifrar não hão de poder, assim como eu tambem não pude. As accusações muitas vezes (póde ser que eu não estivesse muito longe da verdade dizendo quasi sempre) são feitas por aquelles que foram preteridos (*apoiados*), ou não poderam encartar...

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Sua bisca.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – ...sobre tudo se o negocio é de avultado lucro.

Esforça-se o ministro, emprega todos os meios, o contrato póde ser muito bem feito, estar com todas as formalidades, com todas as cautelas e ter sido um pessimo contrato, porque a execução é má (*apoiados*) ou pela falta de fiscalisação ou pelo que quer que seja. Neste caso um ministro que fez um contrato com todas as regras de fiscalisação necessarias, que culpa tem dos abusos que se commettem e que quando chegam a ser conhecidos é tarde e a más horas?

Na execução está tudo, nos agentes do governo está tudo (*apoiados*) na bôa escolha desses agentes está tudo (*apoiados*), porque o ministro não se pode dividir por cem mil partes: não hade ver se a lona que entrou é a mesma da proposta, se as madeiras são da mesma qualidade e dimensão, se o ferro é da qualidade que elle mandou contractar etc; e se fosse ver tudo isso, faria como eu que não entendo de qualidade desses objectos, não posso distinguir o ferro da suecia do ferro inglez; isto é para os profissionaes, é para os agentes. O que o ministro deve ser é bem severo para os que abusarem (*apoiados*) devendo ao mesmo tempo adiantar áquelles que se mostrarem activos e honestos (*apoiados*), aqui é que está tudo, no castigo e no premio.

**O SR. POMPEU:** – Não tem sido assim?

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Mesmo na pratica da vida a esperança do premio e o temor do castigo é que nos guiam ao reino do céu?

**O SR. POMPEU:** – E sendo como o nobre ministro não se ganha o reino do céu?

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – O illustrado ministro como que receioso da censura que dahi lhe provera, ou que estavam fazendo, disse: «Olhe que eu não tenho feito contratos ou poucos contratos tenho feito e nunca mando comprar senão para seis mezes, etc.» Isto mostra que S. Ex. no ministerio é marinheiro de 1ª viagem, porque se fôr a estremecer por essas e outras censuras, então digo-lhe que nada fará. O illustrado ministro, forte na sua consciencia, forte na sua vida passada e no credito de que gosa, tome a responsabilidade das cousas.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ (Ministro da Marinha):** – Sem duvida.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – ...tome-a inteira; e, quando fôr preciso, diga que quer que se faça tal ou tal cousa na repartição; e deve tomar a responsabilidade primaria em certos casos, porque aos empregados subalternos não compete essa responsabilidade, elles devem guiar-se pelo regulamento: mas o ministro pode e deve tomal-a.

Quanto aos contratos para os fornecimentos dos generos,

appareceram aqui diversas opiniões, uns dizendo que se devia lançar mão da industria particular, e nisto o nobre ministro concordou a respeito de certos ramos de serviço, outros que não; uns que se deviam fazer as compras por encomenda, outros por contractos, outros por compras immediatas etc; enfim diversos systemas se apresentaram. Quem quizer errar adopte um destes systemas exclusivamente. (*apoiados*.)

**O SR. POMPEU:** – Exclusivamente concordo.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Está perdido aquelle que adoptar um só desses systemas.

**O SR. POMPEU:** – Exclusivamente.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Exclusivamente.

E' preciso que os combine, e que os combine de modo que haja mais segredo do que na diplomacia; porque se se conhecer qual é o systema que vae ser adoptado amanhã, já a cousa ha de ser diferente. Então pensam que o interesse não tem os olhos de Argos? A administração não os terá em tão grande quantidade, mas o interesse os tem. (*Apoiados*.) Por esta e outras razões que calo, esses systemas devem ser combinados.

Occasiões ha em que convem ao ministro fazer a encomenda directamente a seus agentes na Europa; outras occasiões em que faça a encomenda a um ou mais negociantes aqui na praça, a casas acreditadas, como as ha em grande numero na praça do Rio de Janeiro; em outras por meio de annuncios, em outras por meio de compras directas.

O Sr. Cansansão de Sinimbu dá um aparte.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Não é isso que suppõe o meu honrado amigo: por compras directas, quero significar aquellas que são feitas pelo comprador do arsenal directamente. Ha no arsenal um comprador que faz essas chamadas compras directas.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Na intendencia.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Quando se diz arsenal de marinha, entendemos as administrações todas; e como estou fallando de contratos, de compras, já se vê que o comprador é da intendencia.

O regulamento manda que essas compras sejam diminutas; mas o que é diminuto, sendo muito repetido, o que se torna?

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Grande.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Outras vezes a necessidade do momento é tal que mesmo compras avultadas são feitas por intermedio do comprador, que aliás está no regulamento como destinado a fazer as compras miudas. Por ahi grandes quantias vão, não digo que mal empregadas, mas sem a precisa garantia, senão a probidade do individuo. A probidade é uma grande cousa, mas não se deve deixar exposta á tentação.

Essas pequenas compras, que se repetem e que avultam durante o exercicio, eu entendia que deviam ser ampliadas para generos de mais necessidade e maior valor. A consequencia era que o individuo escolhido para isso o fosse com outras garantias e com maior fiança; porque fiquemos certos, si se descobrir, si se encontrar um homem pratico nos generos de consumo do arsenal, que ande sempre no mercado e saiba onde ha o melhor e mais barato, o arsenal hade fazer uma grandissima economia. Se

para as compras feitas directamente na praça do Rio de Janeiro se encontrasse esse homem, eu diria. «Não ha melhor methodo para se fazer aquisição dos generos do que esse individuo, porque elle andaria em dia com os preços correntes do mercado e com os supprimentos. Hoje não acontece isto, porque este não é o dever do comprador, nem elle tem necessidade de andar percorrendo o mercado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – O do Rio de Janeiro é homem de bem mas com isso não quero dizer que me separo das observações de V. Ex.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – A observação não tem nada de pessoal; quero mesmo acreditar que seja esse o comprador de que fallei; nunca tive queixas contra elle.

Esse methodo é um dos que acho mais convenientes para os generos que tem de ser comprados no paiz. Agora para os que tem de vir do estrangeiro, eu já disse que a continuação dos diversos systemas é o que mais convém. Mas V. Ex. quer que eu diga qual foi aquelle de que tirei melhor resultado: Foi o das encomendas feitas as casas importadoras. O genero vinha; si era da qualidade da amostra recebia-se, si não era, rejeitava-se; não se corria o risco de cousa nenhuma e pagava-se 10% de commissão. Mandei tambem buscar directamente na Europa por intermedio de nossos agentes; vieram generos muito bons, mas vieram outros que não eram da mesma qualidade e que fomos obrigados a receber, de sorte que tornaram-se caros, em vez de baratos como deviam sahir.

A concorrência se diz, é o melhor meio de obter mais barato, é engano senhores, ha certas theorias que não valem diante da pratica. A concorrência na mór parte das vezes é o conluio. (*Apoiados*).

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E' verdade, tem razão.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – «Você offereça por 100, que eu offereço por 80 e fulano por 60; 60 é o aceite, dividem-se os lucros.» A concorrência é excellente para resalvar a responsabilidade do empregado, deixa-o dormir, porque póde dizer: «Que me importa? eu tomei o mais barato.» Isto é encobrir abusos, é para o que serve a concorrência. A prova de que este systema não produz o resultado esperado é que os negociantes mais sérios fogem da concorrência, não vão lá, não mandam os seus caixeiros, não querem perder dias e dias. Algum que tive, pedi por favor que concorresse, ou mandasse vir uma encomenda. Isto é uma verdade, apello para o nosso honrado collega, que tem servido tantos annos na marinha.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Apoiado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E' o que está no dominio publico, todos tem esta opinião.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – O ministro está vendo isso, mas não póde evitar; o navio está para sahir e só ha certo genero nas mãos de individuos determinados que os vão propor e para isto os compram ás casas importadoras.

Um dos meios de obter maior economia na administração da marinha não é ter fornecimento por pouco tempo. Os fornecimentos, creiam-me que devem ser feitos por longo praso, desde que os generos não forem daquelles que tenham prompta avaria; de sorte que, se um exercicio carregar com uma grande despeza, esta despeza é apparente, porque existe o equivalente nos armazens do arsenal, e não é melhor occasião a da necessidade, aquella em que

a administração deve procurar o genero a comprar. Se é na Europa o praso é largo, talvez o genero não chegue a tempo; e, se é no mercado, todos sabem da necessidade e, se o genero é de pequeno consumo, torna-se monopolio.

Deu-se tambem comigo um facto a este respeito. E' preciso que, de quando em quando, eu vá contando estes casos, ao menos para amenisar a discussão.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – E esclarecer.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Visitando eu nossos navios e vendo a ausencia quasi completa, ou completa de boias de salvação a bordo, mandei adquirirlas, de modo que não houvesse navio que não as tivesse em numero pouco mais ou menos proporcional ao dos passageiros; mandou-se annunciar e appareceu concorrência. Quando acha V. Ex. que pediram por cada boia de salvação? Não estou bem certo, mas para comprar creio que 50 ou 60 andava o negocio por 3:000\$ e tanto.

Embora eu pouco entendesse de boias, logo á primeira vista sorprehendeu-me esse preço e disse: «Como a marinha tem passado sem ellas todo este tempo, não é nestes tres mezes que todos os navios hão de naufragar; vou mandar para a Europa a encomenda.» Remetti tres contos e tanto sem sabor quantas viriam. Quer V. Ex. saber quantas vieram? Vieram de 200 a 400 pelo mesmo preço porque queriam aqui 50 ou 60; cada uma aqui importava não sei se em 100\$, e eu as comprei a 20\$ ou 10\$000. Se fosse um genero de primeira necessidade, que não se podesse esperar pela sua vinda da Europa, o que acontecia? Estavamos obrigados a pagal-o pelo preço exigido.

Deve, portanto, haver sempre de reserva aquillo que não é susceptivel de deterioramento. As reservas são as esperanças da marinha, principiando pelas madeiras, que se sabe necessitam de longos annos para poder secar perfeitamente e ser applicadas ás construcções navaes. Para isto são precisos armazens, onde sejam abrigadas para que não fiquem ao sol como acontece actualmte. A França ainda tem madeiras do tempo de Luiz XIV.

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – E a Hespanha tambem.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – E isto é falta de economia? Não, senhores, é capital que está enthesourado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Mas não ao sol.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Assim é melhor não ter, mas o ministro da marinha vae proseguindo, vae obtendo meios de guarda e acondicionamento das madeiras.

O fornecimento, portanto, dos generos para a marinha não se deve limitar a seis mezes, deve ir além, principalmente o de certos generos. Em certas occasiões o consumo é tão imprevisto que aquillo que parece ser uma desnecessidade, torna-se um objecto de urgencia.

Tambem aconteceu-me que pedindo uma relação do termo médio do gasto de seis mezes em objecto de lonas para o arsenal, se me deu um certo numero; mandei buscar o quadrupulo daquillo que me disseram ser bastante, e no fim de tres mezes não havia mais lona, tinha-se consumido tudo. Isto prova que nem os calculos podem ser exactos, e a necessidade de que sempre haja uma reserva de taes objectos.

Eu desejaria em consequencia do que acabo de dizer que o illustre ministro tivesse os armazens do almoxarifado

sempre cheios do que é necessario para a construcção, preparo e navegação dos navios. Se fizer uma despeza mais avultada este anno, para o anno fará menor...

**O SR. BARÃO DA LAGUNA:** – Sobretudo depositos de madeira.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – ...a caixa é do thesouro. Não importa que os que tem pouco conhecimento destas materias, venham accusar o nobre ministro de que gastou mais tantos mil contos do que seu antecessor; desde que S. Ex. mostre que gastou com economia e para utilidade do Estado, em vez de censura mereceria todo o elogio dos homens sensatos de qualquer partido que sejam, porque, quanto aos maldiscentes, para estes não ha remedio.

Sr. presidente, ás vezes vamos atraz da palavra quasi sem darmos accordo de nós; assim me acontece presentemente, sobretudo animado pela benevolencia e attenção dos meus illustrados collegas.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Bem merecida.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Mas tudo deve ter um termo, não devo continuar a abusar (*não apoiados*) e mesmo para fallar com toda a franqueza a V. Ex., eu já pouco tenho que dizer, ou nada; e por isso fico aqui.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU' E OUTROS:** – Muito bem, muito bem.

O Sr. F Octaviano fez algumas observações.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão por falta de *quorum* para votar-se.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 5:

Votação sobre o projecto, cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão do parecer da comissão de constituição concedendo a dispensa pedida pelo Sr. senador Paes de Mendonça.

2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados sobre pensões, mencionada no parecer da mesa n. 504.

3ª dita da proposição da mesma camara concedendo isenção de direitos á companhia da estrada de ferro Macahé e Campos.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 5 minutos da tarde.

### 60ª SESSÃO EM 5 DE ABRIL DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario.* – *Expediente.* – *Observações e requerimento do Sr. Jobim.* – *Explicações do Sr. visconde do Rio Branco.* – *Ordem do Dia.* – *Força naval.* – *Dispensa ao Sr. Paes de Mendonça.* – *Pensões.* – *Isenção de direitos.*

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 36 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Jobim, barão de Cotegipe, Chichorro, Fernandes Braga, Diniz, Vieira da Silva, Jaguaribe, Teixeira Junior, Almeida e Albuquerque, Antão, duque de Caxias, visconde de Muritiba, visconde de Nitherohy, Cunha Figueiredo, barão de Rio Grande, Uchôa Cavalcanti, barão da Laguna, Candido Mendes, Leitão da Cunha, visconde do Rio Branco, marquez de Sapucahy, Sinimbú,

Barros Barreto, visconde de Camaragibe, Ribeiro da Luz, visconde de Jaguary, visconde de Caravellas, Paes de Mendonça, Fernandes da Cunha, barão de Pirapama, Junqueira, Zacarias e visconde de Inhomirim.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Figueira de Mello, barão de Camargos, barão de Maroim, conde de Baependy, Firmino, F. Octaviano, Mendes dos Santos, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paranaguá, Silveira da Motta, Saraiva, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, Pompeu, Nabuco, visconde de Souza Franco e Nunes Gonçalves.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações foi approvada.

O Sr. 1º Secretario leu o seguinte

### EXPEDIENTE.

Officio de 4 do corrente do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo a seguinte proposição:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir Joaquim Ottoni de Araujo Maia á matricula do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, independentemente do exame de philosophia, que deverá prestar antes do acto das materias do mesmo anno, dispensando-se o tempo que lhe falta para completar a idade exigida.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.»

A' comissão de instrucção publica.

**O SR. PRESIDENTE:** – Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

**O SR. JOBIM:** – Tenho de apresentar um requerimento sobre um facto que parece extraordinariamente escandaloso, contrario á constituição e que me foi referido por pessoa de conceito.

Informaram-me que foi negado pela policia passaporte a um individuo só por ser protestante. A meu vêr não pôde ser maior o escandalo. Como teremos colonisação, procedendo desta maneira?

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Isto não pôde ser exacto.

**O SR. JOBIM:** – Refiriram-me o facto com todas as circumstancias, assim como se me disse tambem que no hospital da Misericordia obriga-se os enfermos protestantes na hora extrema a abjurar e a renegar sua religião.

**O SR. ZACARIAS:** – E' inexacto.

**O SR. JOBIM:** – Entretanto contaram-me que as irmãs de caridade tinha feito isto e me disseram com quem.

Não posso deixar de pedir ao senado de mandar saber se este facto é verdadeiro, porque elle é inteiramente contrario ás disposições da nossa constituição, que estabeleceu a tolerancia religiosa. Negar-se passaporte a um nacional protestante, quando um artigo expresso da constituição permite que qualquer brasileiro saía do Imperio, quando lhe parecer, é o que me parece incrivel.

Como não me quero estender...

**O SR. ZACARIAS:** – Faz bem.

**O SR. JOBIM:** – ...limito-me a mandar á mesa o requerimento, que por si só falla muito.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### REQUERIMENTO.

«Requeiro que se peça ao governo que informe se é verdade, como corre, que na policia negam-se passaportes aos nascidos no Brasil, que são protestantes e querem retirar-se do Imperio.

Paço do senado, 5 de Abril de 1873. – *Jobim.*»

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Não é possível que a informação dada ao nobre senador tenha fundamento (*apoiados*); seria um desproposito nunca visto.

**O SR. JOBIM:** – Tenho visto tantos!

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – ...de que é incapaz o illustrado chefe de policia da Côrte. (*Apoiados.*)

**O SR. JOBIM:** – E' bom que se desvaneça esse desproposito.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Se o passaporte foi obstado, seria por algum outro motivo, motivo legal, e não pela qualidade de protestante que tivesse o individuo que o solicitava. O que é certo é que os protestantes estão também sujeitos ás leis do paiz.

**O SR. JOBIM:** – Ninguem diz o contrario.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Parece-me, pois, que não é proprio do criterio do nobre senador, permitta-me S. Ex. que o diga, admittir semelhante duvida e constituil-a objecto de um requerimento.

O nobre senador está tão pouco informado que não nos pôde expor precisa e circumstanciadamente o facto a que se refere e do qual, por sua natureza, tão grave, tão extraordinario, devia ter perfeito conhecimento, antes de trazel-o á consideração do senado.

**O SR. JOBIM:** – Referiram-me com todas as circumstancias.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – S. Ex. nem pôde dizer-nos quem foi esse protestante que não obteve tirar passaporte por causa de sua crença religiosa.

Entendo, portanto, que o senado não deve approvar o requerimento do nobre senador. Se as informações que tenho a honra de dirigir-lhe não são bastantes, eu lhe prometto que hei de averiguar por miudo esse facto que, desfigurado, chegou á noticia de S. Ex.

Ficou adiada a discussão por haver pedido a palavra o Sr. Zacarias.

#### ORDEM DO DIA.

#### FORÇA NAVAL.

Votou-se em 3ª discussão e foi approvedo o projecto fixando a força naval para o anno de 1873 a 1874.

Posta a votos a emenda do Sr. Zacarias, não foi approveda.

Foi o projecto adoptado para ser dirigido á sanção imperial.

#### DISPENSA AO SR. PAES DE MENDONÇA

Entrou em 2ª e ultima discussão e foi approvedo o parecer da commissão de constituição concedendo a licença pedida pelo Sr. senador Paes de Mendonça.

#### PENSÕES.

Entrou em 2ª discussão e passou para a 3ª a proposição da camara dos Srs. deputados, mencionada no parecer da mesa n. 504, sobre pensão concedida a D. Francisca Carlota Rodrigues Vaz.

#### ISENÇÃO DE DIREITOS.

Seguiu-se em 3ª discussão com a emenda do Sr. barão de Cotegipe a proposição da mesma camara concedendo isenção de direitos á companhia de estrada de ferro de Macahé e Campos.

Posta a votos, salva a emenda, foi approveda.

Foi igualmente approveda a emenda e remetida a proposição á commissão de redacção.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a de 7:

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, mencionada no parecer da mesa n. 504 sobre pensões.

2ª dita das proposições da mesma camara com os respectivos pareceres da commissão de fazenda:

Isentando da decima urbana o hospital de S. Francisco de Paula e outros.

Autorizando a camara municipal da cidade de Porto Alegre a permutar um terreno.

Levantou-se a sessão á meia hora depois do meio-dia.

#### ACTA EM 7 DE ABRIL DE 1873.

#### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Mamanguape, marquez de Sapucahy, Chichorro, Almeida e Albuquerque, duque de Caxias, Jaguaribe, barão de Cotegipe, Antão, visconde de Jaguaray, Diniz, Cunha Figueiredo, barão da Laguna, Ribeiro da Luz, Junqueira, visconde de Muritiba, Nabuco, Barros Barreto, Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva, Leitão da Cunha, visconde de Camaragibe, Zacarias, Paes de Mendonça, visconde do Rio Branco, Sinimbu e Silveira Lobo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Camargos, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, barão de Maroim, barão de Pirapama, Candido Mendes, barão do Rio Grande, conde de Baependy, Paula Pessoa, Firmino, F. Octaviano, Mendes dos Santos, Teixeira Junior, Paranaguá, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, marquez de S. Vicente, Saraiva, visconde de Caravellas, Jobim, visconde de Inhomirim, visconde de Nitherohy, Pompeu, visconde do Bom Retiro e visconde de Souza Franco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e barão de Suassuna.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*.

O Sr. 1º Secretario leu o seguinte

## EXPEDIENTE.

Officio de 5 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo informações requisitadas pelo senado sobre proposições da mesma camara relativas ás pensionistas D. Honoria Rodrigues Martins da Cruz e as menores Delmira e Antonia. – A' quem fez a requisição.

Requerimento de Valentino Candido de Rolão Torresão, pedindo o pagamento dos soldos que seu irmão deixara de receber como tenente da armada, correspondentes ao tempo decorrido de Março de 1831 e Novembro de 1848. – A' commissão de fazenda.

O Sr. 2º Secretario leu o

PARECER DA MESA N. 505 DE 7 DE ABRIL DE 1873.

*Expõe a materia de duas proposições da camara dos deputados, auctorizando o governo para conceder licença com todos os vencimentos a dous lentes cathedaticos, um da faculdade de medicina da Bahia, e outro da de direito do Recife, concluindo que a proposição seja approvada com as emendas que se offerecem.*

## I.

Proposições auctorizando licenças. – Quando demonstrativo.

Como a formula mais simples, e como tal a mais propria, e adequada para dar ao senado informações exactas e ao mesmo tempo resumidas acerca das duas proposições indicadas na *ementa*, e actualmente sujeitas á sua deliberação, junta-se para servir de base ao estudo da Mesa, e ao exame desta camara, um quadro demonstrativo, contendo entre outras declarações:

1ª A data das proposições:

2ª Os nomes dos funcionarios publicos nellas contemplados:

3ª Os logares que exercem:

4ª Os vencimentos que percebem divididos em ordenado e gratificação:

5ª O tempo das licenças, e a designação dos vencimentos, com que são auctorizadas:

6ª O resumo dos documentos justificativos annexos ás proposições.

**Quadro demonstrativo de duas proposições da Camara dos Deputados, auctorizando o governo para conceder licença com todos os vencimentos a dous lentes, um da faculdade de medicina da Bahia e outro da de direito do Recife.**

Anno	Data das proposições	Nome dos funcionarios publicos	Logares que exercem	Vencimentos		Total	Tempo das licenças	Designação dos vencimentos	Documentos justificativos
				Ordenado	Gratificação				
1873...	18 de fevereiro	Dr. Jeronymo Sodré Pereira	Lente cathedratico de phisiologia na faculdade de medicina da Bahia.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	Um anno	Respectivos vencimentos	<p>Requerimento da parte.</p> <p>Atestado do lente cathedratico doctor Francisco Rodrigues da Silva com a data de 13 de novembro de 1872, a que adheriram o doctor Mathias Moreira Sampaio e mais tres facultativos declarando que o supplicante soffre de congestões pulmonares, e hemoptyses consecutivas, e aconselhando muito repouso, e mudança para um clima conveniente ao seu tratamento.</p> <p>Informação favoravel do vice-director da faculdade com a data de 20 do referido mez.</p>
1873...	18 de fevereiro	Dr. João Silveira de Souza	Lente da faculdade de direito do Recife.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	Idem.	Idem.	<p>Requerimento da parte.</p> <p>Allega que em 30 de julho de 1872 entrou no goso de uma licença de tres meses, com ordenado sómente, concedida pelo presidente da provincia; mas como este praso e mais o de seis meses que requereu ao governo, não lhe bastava, e o simples ordenado não seja sufficiente para tratar-se na Europa, pede licença por um anno com todos os vencimentos, a contar do dia 30 de julho de 1872.</p> <p>Certidão da portaria do presidente concedendo a licença, e do dia em que entrou no goso da mesma.</p> <p>Atestado do doctor Silvio Tarquinio Villas-Boas passado em 25 de julho de 1872, declarando que o supplicante soffre de rheumatismo-chronico, com fraqueza nas pernas e palpitações de coração, e aconselhando mudança de clima com preferencia o da Europa.</p>
Somma.....				6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000			

Secretaria do Senado, em 7 de abril de 1873.

O official-maior, *Pedro Antonio de Oliveira.*

II.

Primeira proposição. – Requerimento e allegações da parte. – Documentos justificativos. – Segunda proposição. – Allegações da parte. – Documentos justificativos.

A primeira proposição, como vê-se do quadro demonstrativo, refere-se ao lente cathedratico da faculdade de medicina da Bahia o doctor Jeronymo Sodré Pereira.

Deu origem á proposição um requerimento da parte interessada com a data de 11 de novembro de 1872, pedindo á assembléa geral a licença de que se trata.

Este requerimento informado em 20 do mesmo mez pelo vice-director da faculdade o Dr. Vicente Ferreira de Magalhães foi por elle enviado a S. Ex. o Sr. ministro do Imperio, o qual por despacho de 4 de dezembro seguinte mandou remettel-o á camara dos Srs. deputados.

Allega a parte interessada que está gravemente enferma, soffrendo de congestões pulmonares, hemoptyses consecutivas, e que, sendo aconselhada a mudar-se por algum tempo para um clima mais conveniente ao seu tratamento onde possa restabelecer-se, e não tendo para isso outros recursos mais do que os do seu emprego, pede no interesse de sua saude um anno de licença com todos os vencimentos.

Para provar a alegação, ajunta o petionario um attestado que em data de 23 de novembro de 1872 passou-lhe o lente cathedratico doctor Francisco Rodrigues da Silva, e a que adheriram o doctor Mathias Moreira Sampaio, e mais tres facultativos.

A segunda proposição refere-se ao lente da faculdade de direito do Recife o doctor João Silveira de Sousa.

No requerimento, que á assembléa geral apresentou em 30 de julho de 1872, declara o petionario que achando-se gravemente compromettida a sua saude por estar soffrendo de rheumatismo chronico, principalmente na região dorsal acompanhado de fraquesa de pernas e palpitações de coração, era aconselhado pelo seu medico a fazer uma viagem á Europa onde póde submeter-se a banhos thermaes.

Accrescenta o petionario que para este fim ha de mister que o poder legislativo lhe conceda uma licença com todos os vencimentos, a contar do dia 30 de julho de 1872, em que entrára no goso da de tres meses, que lhe concedêra o presidente da provincia, e de que requerêra ao governo imperial a prorrogação por mais seis meses; porquanto, sendo estas licenças concedidas sómente com o ordenado, eram-lhe insufficientes o tempo e os vencimentos para attender á sua subsistencia e curativo.

Para provar as allegações junta a parte interessada:  
1º Uma certidão da portaria do presidente da provincia de Pernambuco, concedendo-lhe licença por tres mezes, e do dia em que entrou no goso desta licença, que foi em 30 de julho de 1872.

2º Uma certidão passada em 25 de julho do mesmo anno pelo doctor Silvio Tarquino Villas-Bôas, declarando as enfermidades de que o supplicante soffre.

III.

Observações da Mesa. – Algarismo da despesa com as licenças sujeitas á deliberação do senado. – Conveniencia de uma emenda a cada uma das proposições. – Observações relativas á 2ª proposição. – Conveniencia de outra emenda á 2ª proposição.

Póde dizer-se que não tem havido sessão legislativa desde 1861, em que a Mesa, ou seja nos relatorios annuaes, ou seja em pareceres, não tenha enunciado francamente, em que lhe poz, a sua opinião sobre pretensões identicas.

Fêl-o recentemente nos pareceres ns. 498 e 500, aquelle de 28, e este de 31 de março do corrente anno.

Desta opinião tem o senado perfeito conhecimento, e não menos dos motivos em que ella se funda.

As gratificações, sendo por sua natureza especial inherentes ao exercicio do emprego, não devem ser percebidas pelo empregado que, qualquer que seja a causa, não póde exercer o emprego, mas pelo que o substituir, como determinam as leis e os regulamentos do governo.

A lei não dividiu inutilmente os vencimentos do empregado publico em ordenado e gratificação.

Aquelle foi destinado para subsistencia do empregado, que a elle tem direito, ainda estando impedido, e esta para remunerar o seu effectivo exercicio, affeição-o por este modo ao habito do trabalho, que é um dos meios mais efficases de conservar a saude.

Assim que, a concessão de licenças com gratificações não só prejudica o serviço, mas tambem contraria manifestamente o pensamento da lei.

Não é tambem para despresar-se a despesa que as licenças assim concedidas a empregados publicos podem trazer todos os annos ao thesouro.

Taes empregados são substituidos por outros no exercicio dos empregos, e estes tem direito a perceber eguaes gratificações.

Na actual sessão legislativa as auctorisações, que aliás ainda pendem de deliberação do senado, conferidas ao governo para conceder licenças com gratificações produsirão a seguinte despesa:

Com as licenças de septe empregados de alfandegas, thesourarias, e recebedorias de diversas provincias constantes do parecer da Mesa n. 498 de 28 de março.....	} 7:100\$000
Com as licenças de nove magistrados, seis desembargadores, e tres juses de direito, constantes do parecer da Mesa n. 500 de 31 de março.....	} 15:600\$000
Com as licenças a dous lentes cathedraticos, um da faculdade de medicina da Bahia, e outro da de direito de S. Paulo, constantes do parecer da Mesa n. 505 de 7 de abril.....	} 3:200\$000
Somma.....	25:900\$000

Accresce ainda uma consideração, e é que depois que os petionarios requereram as licenças, os vencimentos dos



lentes das faculdades de direito e de medicina do Imperio tiveram pela novissima lei um augmento, que aliás não podia por elles ser previsto, de cincoenta por cento, o que certamente melhora muito as suas condições, e deve ser um argumento demais para não se aggravarem as do thesouro.

Dos argumentos, que se tem produzido, resulta como consequencia logica a necessidade de offerecer-se a cada uma das proposições uma emenda no sentido de se concederem as licenças com o ordenado sómente, e não com todos os vencimentos.

A Mesa coherente com a doctrina, que tem sustentado, apresentará a emenda devidamente formulada como remate do parecer.

Releva ainda observar acerca da segunda proposição que é a que se refere ao doctor João Silveira de Sousa, que o peticionario requereu que a licença de um anno de que precisava para o seu tratamento lhe fosse contada desde o dia 30 de julho de 1872, em que entrára no goso da de tres meses concedida pelo presidente da provincia de Pernambuco, e prorogada, ao que parece, pelo governo imperial por mais seis meses.

Esta clausula, porém, aliás requerida foi omittida na proposição, onde não se declara desde que dia começará a contar-se a licença de um anno, que o governo é auctorizado para conceder.

Assim, é obvio que o peticionario poderá gosar *ultra petita* de mais nove meses de licença, que é o tempo das duas licenças já concedidas, o qual começou a correr desde o dia 1 de agosto de 1872, e tem de terminar no ultimo de abril de 1873.

Entretanto, como por uma parte não ha motivo para suppôr que o peticionario deixasse de obter com o respectivo ordenado as licenças, em cujo goso se acha, requeridas ao presidente da provincia de Pernambuco por tres meses, e ao governo geral per seis, e como, por outra parte, entende a Mesa que não lhe deve ser concedido, durante o tempo de nove meses, que aquellas licenças comprehendem, o vencimento de exercicio, ou gratificação, evidente é a inutilidade da inserção da referida clausula.

Comtudo não será inutil uma emenda, em virtude da qual possa o governo conceder a licença para que é auctorizado, por um anno, ou por menor espaço, visto como o peticionario requereu que a licença que solicitava da assembléa geral fosse contada do dia 30 de julho de 1872.

Neste sentido pois apresentará a Mesa outra emenda devidamente formulada.

#### IV.

Conclusão, e parecer.

Assim que, como resumo e conclusão das observações que precedem, a Mesa offerece o seguinte:

#### PARECER.

1º Que as proposições devem entrar em discussão e ser approvada com as emendas que no fim do parecer vão formuladas.

2º Que o parecer seja impresso, e distribuido na fórmula do estilo.

Emenda ao art. 1º da proposição relativa ao lente da faculdade de medicina da Bahia doctor Jeronymo Sodré Pereira:

Em logar das palavras – com os respectivos vencimentos – diga-se – com o respectivo ordenado.

Emendas ao art. 1º da proposição relativa ao lente da faculdade de direito do Recife doctor João Silveira de Sousa.

Em logar de – um anno de licença – diga-se – até um anno de licença.

Em logar das palavras – com os respectivos vencimentos – diga-se – com o respectivo ordenado.

Paço do senado, em 7 de abril de 1873. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José Pedro Dias de Carvalho*, 1º secretario. – *Jeronimo Martiniano Figueira de Mello*, 2º secretario.

Ficou sobre a mesa a fim de ser tomado em consideração com as proposições a que se refere.

O Sr. presidente deu ordem do dia para 8:

Além das materias designadas para ordem do dia mais:

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados sobre licenças a diversos funcionarios publicos, mencionadas nos pareceres da mesa ns. 500 e 498.

Em seguida convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de commissões.

#### ACTA EM 8 DE ABRIL DE 1873.

#### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Mamanguape, marquez de Sapucahy, Chichorro, marquez de S. Vicente, visconde de Nitherohy, Diniz, duque de Caxias, Silveira Lobo, visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Barros Barreto, barão da Laguna, Nabuco, visconde de Jaguary, Paranaguá, Vieira da Silva, visconde de Camaragibe, Pompeu, Leitão da Cunha, Almeida e Albuquerque, Paes de Mendonça, Sinimbu, Junqueira, F. Octaviano, Ribeiro da Luz e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Camargos, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Pirapama, barão do Rio Grande, Candido Mendes, conde de Baependy, Jaguaribe, Firmino, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Teixeira Junior, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha Figueiredo, visconde do Bom Retiro, Jobim, visconde de Caravellas, visconde de Inhomirim, Silveira da Motta, visconde do Rio Branco e visconde de Souza Franco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz, e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia ler-se o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º Secretario leu o seguinte

#### EXPEDIENTE.

Tres officios de 5 do corrente do ministerio do Imperio, remettendo os autographos sancionados de resoluções da assembléa geral:

1ª Approvando as pensões concedidas a D. Columba de Souza Gayoso Vieira da Silva e outro.

A D. Silveria Celindra Cordeiro de Albuquerque e a Candida Trifina da Silva Ribeiro e outros.

2ª Idem a D. Apolinaria Lopes e outros, e elevando a pensão concedida a D. Etelvina Adelaide Mendes de Amorim.

3ª Idem a D. Maria Guardiana de Menezes Nobrega, e elevando a pensão concedida a D. Angelica Maria de Jesus.

Dito de 3 do corrente do mesmo ministerio, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral, que autorisam o governo para mandar admittir a exame e matricula de differentes annos nas faculdades de direito e de medicina do Imperio os seguintes alumnos das ditas faculdades e curso pharmaceutico.

Alfredo Carvalho Brandão.  
Antonio Alves de Souza Junior.  
Antonio José Rodrigues de Oliveira Filho.  
Antonio Manoel de Oliveira.  
Antonio Moreira Bastos.  
Antonio Pires de Souza.  
Augusto Cesar Ribeiro Alckmin.  
Augusto Flavio Gomes Villaça.  
Carlos da Silva Lopes.  
Deocleciano Julio Pegado.  
Euclides Alves Requião.  
Francisco Cesar de Andrade.  
Francisco Ferreira Couto.  
Francisco José de Magalhães.  
Hormindo Leite de Mello.  
João Gualberto Gomes da Sá.  
João Mendes de Almeida Junior.  
José Augusto Farme de Amoed Junior.  
José Augusto Pereira Lisboa.  
José Caetano Metello Filho.  
José Baptista da Costa Azevedo e Affonso dos Santos Pedrario.  
José Moreira Bastos.  
José Sombra.  
Joviano Avelino Pereira Duarte.  
Luiz Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque.  
Luiz Hezamat.  
Luiz Drumond Navarro.  
Pedro Vicente Vianna.  
Virgilio Chaves Florence.

Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Dito de 5 do corrente do mesmo ministerio, remettendo cópia authentica das actas da eleição de eleitores especiaes da parochia de S. Francisco Xavier de Joinville na provincia de Santa Catharina.

A' commissão de constituição.

Dous ditos de 7 do corrente do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São approvadas as seguintes pensões diarias, concedidas por decretos de 5 de Dezembro de 1872: de 500 réis ao cabo de esquadra reformado do 1º batalhão de infantaria Antonio Joaquim de Sant'Anna; e de 400 réis ao anspeçada do 1º batalhão de artilheria a pé Raymundo Rodrigues Martins e aos soldados, do 21º batalhão de infantaria

Manoel Teixeira dos Santos, e do 48º corpo de voluntarios da patria Francisco de Oliveira Soares, todos impossibilitados de procurar meios de subsistencia por ferimentos recebidos em combate.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos citados decretos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 7 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' reconhecido o direito que tem D. Francisca Benedicta Duarte, viuva do cirurgião-mór Caetano José Cardoso, á quarta parte do soldo da patente de seu marido, desde o fallecimento deste, não obstante a prescripção, levando-se em conta cinco mezes e dezanove dias de licença registrada que obtivera o mesmo cirurgião-mór.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 7 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario. – A' commissão de fazenda.

O Sr. presidente disse que se achava sobre a mesa o parecer das commissões de marinha e guerra e legislação com dous votos separados dos Srs. Nabuco e visconde de Jaguaray e que ia a imprimir.

#### PARECER DAS COMMISSÕES DE MARINHA E GUERRA E LEGISLAÇÃO.

##### *Serviço militar.*

As commissões de marinha e guerra e de legislação, incumbidas, por deliberação do senado, de rever o projecto de lei de recrutamento, para o exercito e armada, que se achava em 2ª discussão, entendem poder esta continuar, tomando-se em consideração as emendas agora offerecidas, no intuito de tornar mais claras algumas disposições do mesmo projecto e regular outras, que a certos espiritos talvez pareçam menos conformes com as circumstancias do paiz e com as idéas dominantes na grande maioria da população, na qual este novo systema de recrutamento nunca foi praticado, posto que, em sua essencia, estivesse preceituado relativamente ao exercito de Portugal no alvará de 24 de Fevereiro de 1764, no regulamento que baixou com a lei de 22 de Agosto de 1812 e no alvará de 21 de Fevereiro de 1816.

As commissões julgam-se obrigadas a exhibir succintamente algumas das razões em que se fundaram para apresentar as referidas emendas.

A do art. 1º não altera o pensamento do projecto, apenas quer fazer mais saliente a preferencia que dá ao meio de engajamento de voluntarios para prehencher os quadros do exercito e armada, e faz ao mesmo passo desaparecer do projecto o fantasma da obrigação do serviço militar em relação a todos os cidadãos de idade de 18 a 30 annos, com que se procurava aterrar os incautos que não se entregam ao trabalho de examinar as numerosas excepções que o § 1º contém, nem attendem a outras disposições que restringem aquella obrigação.

Revelando-se em alguns membros da comissão escrupulos sobre se no § 1º estavam compreendidos os individuos que não tiverem a altura do estalão, as commissões não duvidaram expressar esta isenção.

E como podia parecer que não ficavam livres do serviço os doutores e bachareis formados que ao tempo do alistamento não teem completado 21 annos, entenderam tambem não ser inutil fazer esta declaração.

A emenda n. 5 não é mais do que uma rectificação do lapso havido na redacção respectiva.

Qualquer que seja a intelligencia das palavras do artigo sobre ser ou não obrigado ao serviço o genro daquelle, em cujo beneficio é feita a isenção, é certo que a mesma intelligencia e reproduz na emenda.

Por outras palavras o genro que não excede a idade, em que está sujeito ao recrutamento, só gosa da isenção, se o pae ou mãe beneficiado não tem filho; e o neto filho do genro ou do filho no caso, em que não exista nenhum daquelles.

Cumpré neste logar observar que nem o projecto, nem as commissões estabelecem como isenção o estado de casado; e a rasão é, porque pretendem assim evitar os casamentos prematuros e por via de regra infelizes e immoraes dos que antes de 18 annos ou logo depois delles poderiam celebra-los para illudir a obrigação legal do serviço do exercito e armada, como sempre succedeu e está succedendo.

Foi por isso que o alvará de 15 de Outubro de 1764 declarou esses taes sujeitos ao recrutamento.

Se elles teem meios de subsistencia bastantes para supportar os encargos matrimoniaes, façam o sacrificio de pagar a contribuição pecuniaria que os isenta inteiramente do serviço de paz e de guerra, no caso de lhes caber em sorte numero pelo qual entrariam no contingente.

Entretanto em uma das emendas (art. 5º) se consigna que no caso de não fazer parte do contingente annual, só ficam obnoxios ao serviço do tempo de guerra, depois de se esgotarem as duas cathogorias de solteiros, viuvos sem filhos, e casados separados de suas mulheres, que não tenham filhos legitimos a seu cargo.

Em attenção porém á protecção devida á educação dos menores orphãos de mãe, provenientes desses mesmos casamentos reprovados, as commissões conservaram a isenção dos pais que os educam e alimentam.

O favor não podia ir mais longe para não autorisar a fraude de que já se fez menção.

Segundo a classificação adoptada pelas commissões, a isenção n. 7, que pelo projecto vigora sómente em tempo de paz, só pode ter assento nas que respeitam a este tempo.

Dahi a suppressão que a emenda aconselha.

Supprimiu-se a isenção absoluta do n. 9 porque no sentir das commissões é necessario não exagerar as isenções do tempo de guerra de modo que escassee o pessoal necessario a preencher as forças extraordinarias, para o que sem duvida concorreria aquella isenção, aliás attendida em tempo de paz.

A outra que constitue o n. 10 das isenções absolutas é a mesma idéa do principio do art. 1º do projecto, e completa o pensamento implicito no n. 2 das emendas feitas áquelle artigo, e aos arts. 2º e 5º, como facilmente se reconhece pela leitura dos mesmos.

Para até certo ponto suavisar o recrutamento nas classes

agricola, commercial e fabril, as commissões, não obstante reconhecerem a desigualdade resultante, entenderam conveniente permittir dispensas do serviço do tempo de paz a alguns individuos dessas classes; de modo, porém, a não prejudicar os contingentes annuaes que o exercito e armada exigem imperiosamente.

E' este o objecto de que se occupa a emenda n. 12, que fica sendo o § 3º do art. 1º.

O senado resolverá em sua sabedoria se são ou não admissiveis taes dispensas, ou mesmo algumas outras em sentido analogo.

Quanto á emenda suppressiva da ultima parte do § 1º, que passa a ser 4º, ella se basêa na grande probabilidade de que esses excluidos não tenham meios de pagar a contribuição, e para os que os tenham, sobralhes a nota da sua reprovação por indignos de servirem nobremente ao seu paiz.

A materia da emenda n. 14 ao art. 2º é a mesma do projecto. Sómente ha innovação no maximo da idade em que os emitidos nos alistamentos anteriores devem ser comprehendidos no do respectivo anno.

Pareceu demasiado ás commissões o que sobre o caso dispõe o mesmo artigo. Restringiu por isso o praso, e assim creou, *ad instar* do que succede com os que perdem a isenção antes de completarem 21 annos, uma especie de prescripção extinctiva que modera o rigor daquelle dispositivo, mas acautella por outro lado a fraude, que possa haver nessa omissão por não ser presumivel que ella possa dar-se successivamente durante os sete annos que decorrem desde a idade de 18 até os 25.

Actuou ainda outra razão para a dita emenda, e vem a ser: que esses omittidos, tendo de servir por nove annos activamente e na reserva, não conservarão o vigor dos primeiros annos e serão mais rebeldes á disciplina e ao ensino militar; além de que, provavelmente estarão applicados a outros profissões, de que não seria equitativo arrancal-os.

Com o fim de cessar a duvida que alguns nutrem, de ficarem tambem sujeitos ao alistamento os mancebos que já teem praça no exercito ou armada, entendeu-se ser util a declaração que se faz na dita emenda.

A de n. 15 respeita a melhor composição da junta parochial, admittindo-se o parochio, que teve ter conhecimento dos individuos nascidos ou residentes na parochia; sendo a de n. 16 uma consequencia daquellea.

E pois que a composição da junta revisora deixa de ser a mesma do projecto, o disposto da 2ª parte do § 4º deve soffrer a alteração ns. 16 e 17.

Apezar dos inconvenientes que apresenta a formação das juntas revisoras por comarcas, julgou-a a maioria das commissões preferivel á das juntas provinciaes do projecto que difficulta o comparecimento dos interessados para a liquidação dos seus direitos.

Funda-se nesta rasão as emendas ns. 18 e 19, chamando tambem o promotor publico a assistir ás operações da junta, como garante da observancia das leis.

A suppressão do § 7º era uma consequencia daquelleas emendas e pois foi consignada na que fica referida.

No mesmo caso se acha a de n. 20; e a de n. 21 dirige-se a conseguir maior acerto nas decisões dos recursos.

A emenda n. 22 esclarece melhor o pensamento da operação que deve fazer a junta revisora, e põe de accordo

outras disposições do projecto ácerca dos apurados sujeitos ao sorteamento.

Não necessita de justificação a emenda n. 23 ao art. 3º, e a de n. 24 torna-se indispensavel, desde que se adopta a classificação das isenções e dispensas iniciada pelas commissões.

E' obvia a conveniencia da emenda n. 25 ao art. 4º, apezar de parecer algum tanto regulamentar. A idéa anda implicita em algumas outras disposições do projecto, mas não é inutil que se faça mais explicita.

A procedencia da emenda n. 26 não póde entrar em duvida.

As commissões estenderam a seis annos a duração do serviço activo, diminuindo, porém, um anno na reserva. Principalmente nos corpos de artilharia, engenharia e cavallaria e na armada estas disposições do projecto, mas não é inutil que se faça mais explicita.

Entenderam as commissões que os cidadãos que serviram no exercito e armada por seis annos merecem ser alliviados da obrigação de pertencerem á reserva, logo que adquiem alguma das isenções do § 1º, e que não se lhes deve negar tão pouco a exoneração, quando tiverem meios de pagar a contribuição pecuniaria.

Se aquellas isenções aproveitam aos que nunca serviram, não permite a equidade que aos que já fizeram um grande e nobre sacrificio por seis annos se negue igual favor.

Pareceu tambem que não prejudicará muito a instituição da reserva o beneficio da dispensa aos que forem casados tendo filhos legitimos. (Emenda n. 28.)

Por convir que a despeza com o recrutamento não tome proporções mui largas, pensaram as commissões dever supprimir a parte do § 4º que promete premio e vantagens aos designados não refractarios. (Emenda n. 31.)

O projecto tinha em vista minorar a reluctancia dos sorteados a se apresentarem em devido tempo.

A emenda n. 29, substitutiva do art. 5º, foi concebida no intuito de fazer desaparecer a pecha de militarisação que se lançava sobre o mesmo artigo.

Uma vez que é indispensavel qualificar antes do recrutamento effectivo os cidadãos proprios e sem isenções que devem ser chamados pela sorte para o serviço do exercito e armada, não é possivel limitar o efeito do sorteamento ao tempo de paz.

Parece evidente que os favorecidos nesse tempo para não entrarem nos respectivos contingentes devem ser obrigados a entrar para o serviço de guerra.

A não ser assim, em circumstancias extraordinarias, tornava-se necessario que o poder legislativo providenciasse sobre a materia creando obrigações, que não existiam senão debaixo da formula geral do art. 145 da constituição, entretanto que ella mesmo determina no art. 150 a preexistencia de uma ordenança que regule a organização do exercito e da força naval. A base dessa organização é a lei de recrutamento, quer no tempo de paz, quer no de guerra.

As commissões procederam na redacção da emenda de maneira tão escrupulosa, que não receiam ser acoimadas de pretenderem militarisar a população.

O que ellas receiam é, que em casos extraordinarios de uma guerra imprevista surjam difficuldades para collocar o exercito e armada no pé da eficiencia que devem ter.

Mas as commissões se persuadem que com o tempo e

experienca se chegará a aperfeçoar convenientemente a legislação reguladora da importante materia do artigo.

Por emquanto é preciso não affrontar certas suspeitas inherentes á pratica das instituições, nem os preconceitos que só a crescente illustração das maiorias populares poderá desfazer.

A emenda n. 30 encaminha-se a repartir pelos alistados alli mencionados no serviço da guerra, e assim reparar a desigualdade em que de outro modo, na satisfação deste imposto, ficariam para com elles as de outras idades menores.

Pareceu ás commissões, quanto ao § 2º do art. 6º do projecto, que devia ser mais explicito em suas condições de incriminações o disposto nesse paragrapho e para isso formulou a emenda n. 31.

Igual intenção tiveram na redacção da emenda n. 32 pelo que respeita as instituições das companhias de aprendizes e operarios, que muito podem contribuir para que os contingentes annuaes e os extraordinarios sejam menos numerosos, e indubitavelmente são de grande efficacia na boa organização das forças militares.

A excepção feita na emenda n. 33 pensam as commissões que é justificada pela necessidade da disciplina, sem que possa prevalecer a differença de penalidade aliás provisoria, visto como essa differença já existe em relação ás praças de pret; e nos bem organisados exercitos da Prussia e da Inglaterra não é ella desconhecida.

Escusado é justificar a materia das emendas ns. 34 e 35, que são consequencias necessarias de outras antecedentes, restando a de n. 36 que as commissões julgam inatacavel porque versa sobre direitos adquiridos, que merecem ser respeitados pela boa fé daquelles que se alistaram no exercito voluntariamente. Nem houve no projecto intenção formal de violal-as.

Taes são as observações que as commissões tiveram por conveniente trazer á consideração do senado, sendo de parecer, como a principio enunciado, que continue a 2ª discussão do projecto com as referidas emendas, para que se resolva o que fôr mais acertado.

#### *Emendas ao projecto n. 207 de 1869.*

O principio do art. 1º seja substituido pelo seguinte:

*Emenda n. 1.* – O recrutamento para o exercito e armada será feito:

1º Por engajamento e reengajamento de voluntarios;

2º Na deficiencia de voluntarios, por sorteio dos cidadãos brasileiros alistados annualmente na conformidade da presente lei.

*Emenda n. 2.* – Em logar de – exceptuam-se – diga-se:

§ 1º São isentos do serviço do exercito e armada no tempo de paz e guerra.

*Emenda n. 3.* – No n. 1 anteponha-se ás palavras – os que tiverem – as seguintes: – os que não tiverem a altura do estalão que se achar estabelecido e – o mais como no referido numero.

*Emenda n. 4.* – No n. 2 antes das palavras – os estudantes – acrescente-se – os graduados e –.

*Emenda n. 5.* – No n. 5 em vez das palavras – na falta do filho o genro, etc. – diga-se: – na falta de filho ou genro um dos netos tambem á sua escolha.

*Emenda n. 6.* – Supprima-se o n. 7 para ser incluido depois.

*Emenda n. 7.* – O n. 8 passa a ser 7.

*Emenda n. 8.* – O n. 9 seja suprimido para ser incluído depois.

*Emenda n. 9.* – O n. 10 passa a ser 8, com a redacção seguinte:

– 8 – As praças dos corpos policiaes da Côrte e provincias engajadas por seis annos pelo menos, ou que tiverem servido nesses corpos por igual tempo.

*Emenda n. 10.* – Acrescente-se:

– 9. – O que tiver completado a idade de 30 annos, salvo se fôr refractario, em cujo caso, sómente, será escuso, quando tiver completado o seu tempo de serviço ou ficar invalidado; ou que tiver sido indevidamente omittido nos alistamentos anteriores (art. 2º pr.).

*Emenda n. 11.* – Depois do n. 10 do artigo acrescente-se:

§ 2º São isentos do serviço militar em tempo de paz:

1º O que pagar a contribuição pecuniaria que fôr marcada em lei; o que assim fôr exonerado fica tambem livre do serviço em tempo de guerra:

2º O que tiver irmão em serviço effectivo do exercito ou armada, ou que houver perecido em combate ou em consequencia de lesões, ou desastre provenientes do serviço, ou se tiver inutilisado nas mesmas condições. Esta isenção aproveita a um em cada dous irmãos.

*Emenda n. 12.* – § 3º Serão dispensados do serviço em tempo de paz, se a dispensa não prejudicar o contingente que a parochia tiver de dar no respectivo anno:

1º O marinheiro grumete ou moço que estiver matriculado na tripolação de navio mercante nacional;

2º O pescador de profissão do alto mar, costas, ou rios navegaveis;

3º O proprietario ou administrador ou feitor de cada fabrica ou fazenda rural, que contiver 10 ou mais trabalhadores;

4º O filho unico de lavrador ou um á sua escolha;

5º O machinista ao serviço das estradas de ferro, das embarcações a vapor, ou de fabricas importantes, e os empregados dos telegraphos electricos e dos correios;

6º Um vaqueiro, capataz ou feitor de fazenda de gado que produzir 50 ou mais crias annualmente;

7º Um caixeiro de cada uma casa de commercio que tiver ou se presumir que tem de capital 10:000\$ ou mais.

*Emenda n. 13.* – Do § 1º eliminem-se as palavras – mas serão obrigados á contribuição pecuniaria, etc. – e mude-se a numeração para 4.

*Emenda n. 14.* – Ao art. 2º:

Seja substituído o principio do artigo pelo seguinte:

Todos os annos, na época que o regulamento fixar, proceder-se-ha ao alistamento dos cidadãos que, não pertencendo ao exercito ou armada, tiverem a idade de 18 annos, ainda que incompletos por trez mezes ou menos, e dos omittidos nos alistamentos anteriores, que não forem maiores de 25 annos, ou tiverem perdido as isenções do § 1º do art. 1º antes de completarem 21 annos.

No primeiro anno da execução desta lei, o referido alistamento comprehenderá todos os cidadãos idoneos desde a idade de 18 annos até a de 30 annos incompletos, que pela legislação actualmente em vigor estão sujeitos ao recrutamento.

*Emenda n. 15.* – No § 1º em vez de um official da guarda nacional, etc. – diga-se – e do parochio, –

*Emenda n. 16.* – Supprimam-se as palavras – e quando os não houver, etc.

*Emenda n. 17.* – No § 4º as palavras – outra para ser remetida ao presidente – até o fim, sejam substituídas pelas seguintes:

Outra para ser remetida ao juiz de direito da comarca, e onde houver mais de um ao da 1ª vara.

*Emenda n. 18.* – No § 5º em lugar de – nas capitaes das provincias e na côrte – diga-se – nas cabeças de comarca.

*Emenda n. 19.* – O § 6º substitua-se assim:

A junta revisora será composta do juiz de direito como presidente, do delegado de policia e do presidente da camara municipal.

O promotor publico assistirá ás operações da revisão, reclamando contra as omissões havidas nos alistamentos, interpondo os recursos competentes contra as inclusões e exclusões illegaes e promovendo todos os termos do processo.

Servirá de secretario da junta um dos escrivães que o juiz de direito designar.

São applicaveis á junta revisora as disposições do § 2º deste artigo.

Supprima-se o § 7º.

O § 8º toma a numeração de 7º.

*Emenda n. 20.* – No § 9º, que fica sendo 8º, acrescente-se antes das palavras – dos interessados – do promotor publico.

*Emenda n. 21.* – No fim, depois das palavras – será para o ministro da guerra – acrescente-se:

Para decisão destes recursos será consultada a secção competente do conselho de estado e qualquer outra que se julgar conveniente.

*Emenda n. 22.* – Acrescenta-se o seguinte:

§ 9º A junta revisora, reconhecendo que qualquer cidadão alistado tem provado alguma das isenções do § 1º do art. 1º, o eliminará do alistamento, salvo os recursos legaes, e o disposto na 2ª parte do primeiro periodo do art. 2º.

As isenções e dispensas do tempo de paz, não excluem os alistados da classe do anno do alistamento, nem do respectivo sorteio, com excepção sómente dos que nesse tempo pagarem a contribuição pecuniaria do § 2º n. 1 do art. 1º.

*Emenda n. 23.* – Ao art. 3º:

No § 7º em logar do terceiro periodo – diga-se – primeiro periodo.

*Emenda n. 24.* – No § 8º acrescente-se o seguinte periodo:

Os apurados que pretenderem ser dispensados de fazer parte dos contingentes por se acharem comprehendidos em algum dos casos do § 3º do art. 1º devem requerel-o á junta da parochia, exhibindo a competente prova na occasião do sorteamento.

A junta, deferindo ou rejeitando a pretensão, a levará ao conhecimento do presidente da provincia, e na côrte ao do ministro da guerra para decidir afinal.

Da decisão do presidente poderá o interessado recorrer para o ministro da guerra sem suspensão dos efeitos da mesma decisão.

O conhecimento da isenção n. 2 § 2º do art. 1º pertence á junta revisora, seguindo-se processo igual ao das isenções do § 1º do citado artigo, menos quanto á eliminação do alistamento (§ 9º art. 2º).

*Emenda n. 25.* – Ao art. 4º:

Diga-se: – Tres mezes pelo menos antes de se fazer o sorteamento annual serão convidados os voluntarios para assentarem praça no exercito e armada, especificando-se nos editaes que os chamarem, as vantagens a que elles teem direito.

Todos os cidadãos, etc., como no artigo.

*Emenda n. 26.* – No fim do 2º periodo do § 1º accrescente-se – e sem despeza alguma.

*Emenda n. 27.* – No § 2º em vez – de cinco annos – diga-se – seis annos.

Em logar de quatro annos – diga-se tres annos.

No § 3º onde diz – cinco annos – diga-se – seis annos.

*Emenda n. 28.* – No § 2º accrescente-se no fim do 1º periodo o seguinte:

Ficarão, porém, livres desta obrigação os licenciados que adquirirem alguma das isenções do §1º do art. 1º, e os que antes de dar-se o caso de guerra pagarem a contribuição pecuniaria que fôr marcada em lei, bem como os casados que tiverem filhos legitimos a seu cargo. Na execução destas disposições ter-se-ha em vista o que vae determinado no art. 5º quanto aos omissos.

*Emenda n. 29.* – Art. 5º:

Seja substituido pelo seguinte:

Os alistados que não forem designados pelo sorteio para os contingentes annuaes, ou que destes forem isentos em virtude do n. 2 do § 2º do art. 1º, ou dispensados por bem do § 3º do mesmo artigo, ficam sujeitos a ser chamados por lei para se incorporarem no exercito ou na armada afim de preencher as forças extraordinarias que forem decretadas, se nesse tempo não tiverem alguma das isenções do n. 1 do § 1º do art. 1º.

No caso de guerra interna ou externa, não se achando reunidas as camaras legislativas, e não concorrendo voluntarios, ou não sendo sufficientes as reservas do § 2º do art. 4º para completar as forças extraordinarias decretadas nas respectivas leis, ou se nestas não estiver especializado o modo de preencher as ditas forças o governo chamará para este fim os alistados nas condições da 1ª parte deste artigo, preferindo quando fôr possivel os das classes mais modernas até mais antigas, e nellas os sorteados, pela seguinte ordem:

1º Os solteiros e viuvos sem filhos;

2º Os casados que viverem separados das mulheres e não tiverem filhos a seu cargo;

3º Finalmente os casados sem filhos, depois de esgotadas as categorias 1 e 2.

*Emenda n. 30.* – Accrescente-se no fim do artigo:

Os sorteados que forem alistados depois de completarem 21 annos serão chamados, achando-se nas condições acima fixadas, emquanto não passarem 10 annos, contados daquelle em que entraram no alistamento, salvo se forem maiores de 35 annos.

Ficaram fazendo parte deste artigo os dous ultimos periodos do projecto que começam:

Os alistados que se subtrahirem, etc.

Os que se apresentarem em devido, etc.

*Emenda n. 31.* – Art 6º:

No § 2º onde diz – que apresentar prova legal de isenção – substitua-se como se segue: – recusando receber prova legal de isenção, subtrahindo documentos, ou denegando os recursos legaes.

O mais como no paragrapho.

*Emenda n. 32.* – Ao art. 7º onde se diz: na fórma que estiver ou for estabelecida, diga-se: cuja organização e tempo de serviço serão regulados pela fórma que estiver ou for estabelecida em lei ou regulamento.

*Emenda n. 33.* – Ao art. 8º accrescente-se: esta disposição não é applicavel ás praças recrutadas anteriormente á execução da presente lei.

*Emenda n. 34.* – Ao art. 9º em vez de: cinco annos, diga-se: seis annos.

*Emenda n. 35.* – No § 3º em logar de: § 6º, diga-se: § 7º.

*Emenda n. 36.* – As palavras: e a classe dos cadetes, sejam assim substituidas: e desde então não se admitirá individuo algum no exercito com praça de cadete.

Sala das commissões, de Abril de 1873. – *Visconde de Muritiba.* – *Duque de Caxias.* – *Jaguaribe* – *Visconde de Nitherohy.* – *José Thomaz Nabuco de Araújo,* vencido quanto a algumas emendas e com voto separado. – *Visconde de Jaguaray,* vencido com voto separado.

#### VOTO SEPARADO.

Não posso adoptar a proposição da camara dos deputados, ainda mesmo depois de algumas das emendas admittidas pela maioria das commissões.

A condição essencial de uma lei é a sua relação com o paiz que ella deve reger.

A esta condição falta o projecto.

Com effeito o systema do projecto, quanto á obrigação do serviço, e apesar das incoherencias que revela, é o systema da Prussia adoptado hoje pela França depois dos seus desastres.

Isto é:

1º A classe ou idade alistada annualmente é toda sacrificada á contingencia do serviço militar em tempo de paz ou de guerra. Art. 3º, § 2º, membro 2º e art. 5º, sendo que:

O sorteio não exonera os alistados, que excedem o contingente, mais serve somente para marcar a ordem, em que todos os alistados devem ser chamados.

Assim que, está sempre aberto o recrutamento, que por tal modo recahirá de surpresa sobre os mais proximos e encontradiços, sendo illudidas pela negligencia ou patronato as diligencias contra os designados, ou primeiros sorteados.

2º Preenchido effectivamente o contingente, os alistados, que restam, são incluidos e accumulados desde 18 até 30 annos (12 classes) em uma grande reserva para o tempo de guerra interna ou externa á disposição do governo. (Art. 5º)

Esta grande reserva, pelo projecto, não tem quadros, exercicios e revistas.

Ocorreu porém á primeira vista de olhos que a organização della virá depois como consequencia para que se não diga que a instituição fica em papel, e falta ao seu fim.

E na verdade, se a guarda nacional vai ter exercicios e revistas, por mór força de razão, hão de tel-as, a reserva do art. 3º, § 2º, e a do art. 5º mais proximas do exercito que a guarda nacional.

Assim que, toda a população viril e disponivel do Brasil ficará militarizada e sujeita á contingencia do serviço militar.

Ainda mais.

Combinado este projecto com o da guarda nacional recentemente proposto pelo governo, é evidente que o brasileiro está sujeito á contingencia do serviço militar desde 18 até 60 annos, muito mais que na Prussia, França e Austria.

Sim; está sujeito a essa contingencia de 18 a 30 no exercito e reserva delle, de 30 a 60 na guarda nacional activa e reserva della.

O systema do projecto é pois a conscripção, propriamente dita, esse terror das familias e das profissões, conscripção que devorou a população franceza sob a republica e o primeiro Imperio e foi abolida pela carta constitucional de 1814.

Não se quer o modesto systema do sorteio adoptado pela França desde 1818 até 1868 e seguido ainda hoje pelos paizes que não são potenciais militares ou não teem necessidade de uma defeza correspondente á aggressão de visinhos poderosos, habilmente e de longo tempo organizados.

O systema do projecto, que só inspira terror á população e nenhuma efficacia promete, não tem justificação plausivel.

O Brasil acaba de uma guerra gloriosa, de que sahiu vencedor não lhe faltando nunca o concurso voluntario de seus filhos.

A agricultura se vê desanimada, e sem braços, e os braços que se lhe tiram pelo serviço militar ou pelo terror delle hão de aggravar a crise.

O Brasil tem de um lado o Atlantico, e os visinhos que por outros lados o cercam não têm meios de aggressão que se comparem com os recursos da nossa defeza.

Não ha pois razão para uma paz armada.

Descendo a alguns detalhes do projecto farei ainda breves considerações.

1º O projecto attendendo exclusivamente ao serviço militar com sacrificio dos outros interesses, que aliás bem podem ser perfeitamente combinados, constitue como idade do alistamento annual a de 18, deixando a de 20 e 21 adoptada em outros paizes, interrompendo deste modo a educação e collocação dos mancebos, e outrosim provocando conflictos internacionaes a respeito do alistamento dos menores filhos de estrangeiros nascidos no Brasil.

2º Ao passo que o projecto emendado, violando a igualdade que deve caracterisar a conscripção, consagra a isenção do serviço por meio do dinheiro, lhe omite algumas isenções que estão em nossos costumes, concedidas por bem das familias, e profissões; e as que concede, é condicionalmente, e como favor ou arbitrio dependente das juntas parochiaes, e do governo.

3º Sacrificando a nova instituição ás intrigas locaes, e tornando-a instrumento politico, confia o sorteio dos alistados, e as isenções do recrutamento ás juntas compostas dos juizes de paz, e delegados de policia!

Até hoje as isenções constituíam um direito, resguardado pelo *habeas-corpus* e assim mesmo eram illudidas e violadas.

Hoje sendo um favor, e arbitrias serão uma especulação eleitoral.

4º O projecto só revela a desconfiança de sua efficacia por parte de seus autores.

Assim

(A) Ao mesmo tempo que o projecto chama para o alistamento do 2º anno em diante uma só classe, a idade de 18 annos, elle manda alistar para o 1º anno da execução da lei as idades de 18 a 26 annos (9 classes), confundindo

em uma só classe essas idades, algumas das quaes já muito contribuíram para a ultima guerra; sendo que pela fatalidade de sorte os de 26 annos podem ser chamados antes que os de 18.

Outras sanções em peiores circumstancias, teem chamado para o 1º anno, para o anno da transição, sómente dous annos antecedentes ao do alistamento do anno corrente.

(B) Não se atreve a abolir o recrutamento actual, e a classe dos cadetes, mas as deixa subsistir até que seja effectivo o primeiro contingente, proveniente desta lei.

Em conclusão, não posso adoptar o projecto como está.

Quizera, antes que tudo, os engajamentos voluntarios ainda que caros.

Vale mais, como fazem os inglezes e americanos, gastar muito para obter esses engajamentos, do que diminuir a força da producção do paiz, e tanto mais quanto nos faltam braços, e dependemos de grande immigração estrangeira.

Adopto o sorteio, como meio subsidiario, e só nas comarcas onde não houver o numero de engajamentos corresponde ao contingente annual.

Quizera o sorteio sómente para designar os alistados que devem compôr o contingente, e os numeros, que condicionalmente os devem supprir, ficando exonerados os demais alistados não comprehendidos no sorteio.

Vale mais chamar contingentes maiores que o numero que pôde estar conforme os recursos financeiros sob as bandeiras (ficando, os que excedem em seus lares), do que sacrificar todos os alistados á anciedade e surpresa de chamadas imprevistas e arbitrias.

Quizera as isenções que estão em os nossos costumes a bem das familias e profissões no tempo de paz.

Não admitto porém a isenção por dinheiro, por que é desigual e só ao alcance dos ricos.

Basta a substituição de homem por homem.

Tambem não posso adoptar a isenção fundada na differença do estalão, porque ha no exercito serviços auxiliares para os quaes servem todas as alturas e tal isenção absorve muitos alistados.

E as isenções devem ser um direito e não um arbitrio das juntas parochiaes e do governo.

Se para manter as isenções, que estão em os nossos costumes, não basta uma classe que possa supprir annualmente o contingente, chamem-se duas classes como é em Portugal e Hespanha, repartido o contingente por ellas.

Quanto ao tempo de guerra esta lei não pode providenciar tudo; o legislador na fixação annual das forças deverá designar a classe ou classes que devem ser chamadas a supprir o contingente extraordinario, ou a guarda nacional, outro meio efficaz.

Então se procederá com certeza havendo já pelos alistamentos verificados a estatistica do numero de mancebos e isenções da classe annual.

No sentido destas observações offereço as emendas juntas.

8 de Abril de 1873. – *Nabuco*.

#### EMENDAS.

Art. 1º Substitua-se pelo seguinte; – Serão alistados annualmente para o serviço do exercito e armada todos os cidadãos brasileiros que tiverem a idade de 21 annos completos.

Exceptuam-se, etc.

Art. 1º § 7º Supprima-se.

Art. 2º Substitua-se pelo seguinte: – Todos os annos, na época que o regulamento fixar, proceder-se-ha ao alistamento determinado no artigo antecedente.

No 1º anno de execução desta lei o referido alistamento comprehenderá – distinctamente classificados – todos os cidadãos idoneos desde a idade de 21 annos completos até a de 25 annos completos que pela legislação em vigor são sujeitos ao recrutamento.

Do 2º anno em diante o alistamento será limitado aos cidadãos que tiverem 21 annos completos e os omittidos nos alistamentos anteriores que não fôrem maiores de 25 annos.

Art. 2º § 6º Substitua-se assim: – A junta de revisão será composta do juiz de direito como presidente, do presidente da camara municipal e de um juiz de facto sorteado para este fim.

Art. 3º Aonde diz – em proporção do numero dos que fôrem apurados – diga-se: em proporção da população livre de cada uma dellas. – Aonde diz – sobre a mesma base – diga-se – em proporção do numero dos que foram apurados.

Art. 3º Aonde diz – pelas parochias – diga-se – pelas comarcas.

Art. 3º § 1º Aonde diz – que o das parochias – diga-se – que o das comarcas.

Art. 3º § 3º Aonde diz – pelas juntas da parochia – diga-se – pelo juiz de direito.

Art. 3º § 4º Aonde diz – presentes todos os membros da junta – diga-se – presente o juiz de direito.

Art. 3º § 5º Aonde diz – e na falta desses o presidente da junta – diga-se – e na falta desses o juiz de direito.

Art. 3º § 5º Aonde diz: – o contingente annual da parochia – diga-se o contingente annual da comarca.

Art. 3º § 5º, 2º membro. Substitua-se assim: – Os immediatos a estes até o numero correspondente ao contingente, serão considerados condicionalmente como supplementes dos designados que se não apresentarem –; os demais alistados ficarão isentos do serviço militar do exercito e armada.

Art. 3º § 10 additivo. – Nos sorteios em tempo de paz prevalecerão as isenções estabelecidas pela legislação actual, sendo as suas disposições annexadas á presente lei.

Art. 4º Substitua-se pelo seguinte: – os contingentes annuaes serão preenchidos: 1º por engajamentos voluntarios; 2º pelos sorteios.

Durante as operações do alistamento e ainda um mez depois de concluido serão convidados e esperados os voluntarios, especificando-se nos editaes que os chamarem as vantagens a que elles teem direito. A comarca, aonde, no referido praso, houver engajamentos voluntarios em numero correspondente ao contingente, ficará livre do sorteio do mesmo contingente e isentos os demais alistados do serviço do exercito e armada.

Art. 4º § 2º Supprimam-se as palavras: – findos os quaes serão licenciados com obrigação de se apresentarem para o serviço em circunstancias de guerra interna ou externa dentro dos quatro annos subsequentes.

Art. 4º § 2º Supprimam-se as palavras: – sendo depois licenciados com a mesma obrigação.

Art. 5º Supprima-se.

#### VOTO SEPARADO.

As emendas offerecidas, principalmente algumas do honrado membro o Sr. Nabuco, attenuam em parte os grandes inconvenientes do projecto da outra camara ora sujeito ao exame do senado: ainda assim entendo que não póde ser adoptado.

Como o senado sabe, este projecto tem sua origem nos trabalhos de uma commissão de illustres militares e outros cidadãos conspicuos, para esse fim nomeada pelo governo. No seu luminoso relatorio se deve, portanto, encontrar a razão e explicação deste projecto.

Partindo do principio de que – o serviço militar, pela constituição do Estado, é obrigatorio para todos os brasileiros assim no tempo de guerra como no tempo de paz, o projecto sacrifica tudo afim de estabelecer a maior igualdade, proscrevendo, neste intuito, isenções de que estamos na posse desde antes de jurada a constituição, e sujeitando ao serviço militar, ao tocar a idade de 18 annos, todos os moços brasileiros, salvas rarissimas excepções de pequeno alcance, com immenso damno da educação popular, do desenvolvimento e progresso das diversas industrias e profissões, que fazem a grandeza da nação, e que por isso o governo absoluto respeitára e protegêra.

Nem a constituição estabelece aquella obrigação para o tempo de paz, nem a desejada igualdade se compadece com a boa razão, que manda attender á diversidade das vocações e á necessidades sociaes que se prendem ao progresso intellectual, moral e material da nação em todos os sentidos, como explicitamente o reconhece o luminoso relatorio da commissão militar.

O systema do projecto, essencialmente diverso do de todos os projectos anteriores (não menos de nove!), será em theoria uma combinação engenhosa e admiravel (não o contesto), mas não póde agora ter applicação entre nós, attento o estado de nossa população, industria e costumes; e o legislador prudente concedendo ao raciocinio o que é do raciocinio nunca recusa ás circumstancias sua justa e legitima influencia.

Alistar todos os moços que chegam á idade de 18 annos, quando ainda não esta acabada sua educação, quando ainda não se habilitaram em uma profissão, e dentro os alistados sujeitar annualmente ao azar a composição de contingente necessario ao exercito e armada, ficando os favorecidos pela cegueira da sorte de uma vez isentos, é, em relação á capacidade individual, uma desigualdade que não se justifica, e que muitas vezes se converterá em clamorosa iniquidade contrariando e inutilizando as aptidões que engrandecem o paiz, e acoroçoando o ocio e as vocações perniciosas.

Este projecto, convertido em lei, ha de, em sua execução, levantar as mais justas e bem fundadas queixas. Os que pela legislação em vigor estão isentos do recrutamento, porque se dedicam a profissões uteis e têm interesses reaes na sociedade, não podendo abandonal-os, hão de forçosamente suportar o novo encargo que se lhes impõe, os outros, os que não estão nas mesmas condições, avisados pelo sorteio, se evadirão facilmente, de modo que o recrutamento irá pesar sobre os isentos de hoje com isenção dos que actualmente estão sujeitos. E' uma inversão odiosa e altamente prejudicial.

O que convém e a opinião publica reclama é melhor definir,



desenvolver e regular as isenções vigentes, de modo a dar segurança e tranquilidade ás classes laboriosas e uteis sem prejuizo do serviço militar de que o Estado não póde prescindir.

Poder-se-hia emendar o projecto neste sentido; mas o recrutamento é assumpto da maior importancia, como tal considerado pela constituição que da iniciativa de leis a este respeito fez prerogativa da camara temporaria, como immediata representante do povo, e mais strictamente subordinada á sua influencia. Sem faltar ao senado direito para taes emendas, convém todavia que partam da outra camara, visto que entendem com as bases e pontos capitaes do projecto, que assim ficaria essencialmente alterado.

Entendo, pois, que o senado deve negar seu consentimento a este projecto, a fim de que a camara dos Srs. deputados inicie outro mais conforme aos interesses publicos e circumstancias do paiz.

Em 8 de Abril de 1873. — *Visconde de Jaguary.*

**O SR. PRESIDENTE:** — Como hoje não houve *quorum* não posso, como pretendia, consultar o senado sobre o tempo, durante o qual poderia querer adiar as suas sessões.

Consultando os precedentes, vi que o senado tem adiado os seus trabalhos desde o dia de hoje até a primeira oitava da Paschoa.

Parece-me porém, que o dia da primeira oitava, que era santificado, deixou de o ser por uma bulla; por isso creio que não ha razão para deixar de haver sessão segunda-feira.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** — A bulla é anterior aos precedentes, é de 1852.

**O SR. PRESIDENTE:** — Nos ultimos precedentes já existia com effeito a bulla, e todavia deixou nesse dia de haver sessão.

E' por isso que pretendia consultar o senado.

Não podendo fazel-o por falta de *quorum*, como já disse, e não sendo segunda-feira dia santo, persuado-me que não ha motivo para que nesse dia não haja sessão.

Vou, portanto, dar a ordem do dia para segunda-feira 14 do corrente mez, — a mesma já designada.

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, mencionada no parecer da mesa n. 504 sobre pensões.

2ª dita das proposições da mesma camara com os respectivos pareceres da commissão de fazenda:

Isentando da decima urbana o hospital de S. Francisco de Paula e outros.

Autorisando a camara municipal da cidade de Porto Alegre a permutar um terreno.

3ª discussão das proposições da camara dos deputados sobre licenças a diversos funcionarios publicos, mencionadas nos pareceres da mesa ns. 498 e 500.

#### 61ª SESSÃOEM 14 DE ABRIL DE 1873.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario.* — *Expediente.* — *Pareceres da mesa ns. 507 e 510.* — *Redacção.* — *Discurso e requerimento do Sr. Paes de Mendonça.* — *Ordem do Dia.* — *Pensões.* — *Isenção da decima urbana.* — *Pretenção da camara municipal de Porto Alegre.* — *Licença.*

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 34

Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Mamanguape, marquez de Sapucahy, Chichorro, Almeida e Albuquerque, duque de Caxias, visconde de Jaguary, marquez de S. Vicente, Barros Barreto, visconde de Muritiba, Fernandes Braga, Paranaguá, Paes de Mendonça, Diniz, Uchôa Cavalcanti, visconde de Inhomirim, Nabuco, barão da Laguna, Leitão da Cunha, Firmino, barão do Rio Grande, Pompeu, barão de Pirapama, Nunes Gonçalves, Vieira da Silva, visconde de Camaragibe, Junqueira, F. Octaviano, visconde do Rio Branco, Fernandes da Cunha, Sinimbu e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Camargos, barão de Cotegipe, barão de Maroim, Candido Mendes, conde de Baependy, Mendes dos Santos, Jaguaribe, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Antão, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, Saraiva, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas, Jobim, Silveira da Motta, visconde de Souza Franco e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 5, 7 e 8 do corrente e não havendo quem sobre ellas fizesse observações foram aprovadas.

O Sr. 1º Secretario leu o seguinte

##### EXPEDIENTE.

Officio, de 7 do corrente, do ministerio do Imperio, remettendo a authentica das actas da eleição de eleitores especiaes, a que se procedeu ultimamente na parochia de S. Vicente Ferrer da Arêa, do collegio eleitoral de Jequiriça, provincia da Bahia. — A' commissão de constituição.

Officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 8 do corrente, remettendo a seguinte proposição:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar admittir á matricula do 3º anno da faculdade de medicina da Bahia, o pharmaceutico Carlos Alberto Tourinho, que antes do acto do referido anno deverá mostrar-se habilitado em exame de anatomia descriptiva.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 8 de Abril de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. — *Marinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A' commissão de instrucção publica.

Carta do Sr. Senador Fernandes Braga, datada de hoje, pedindo licença para ir á Europa pelos motivos que menciona. — A' commissão de constituição.

O Sr. 1º Secretario participou que o Sr. Cunha Figueiredo communicara-lhe não poder comparecer á sessão por incommodo.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes pareceres da mesa:

N. 506, de 14 de Abril de 1873, expondo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, que approva a pensão de 84\$ mensaes concedida ao major honorario do exercito José Joaquim de Macedo Costa Junior, impossibilitado de procurar meios de subsistencia pelo seu trabalho

em consequencia de ferimento recebido em combate, e concludo que a proposição seja approvada.

PARECER DA MESA N. 507 DE 14 DE ABRIL DE 1873.

*Expõe a materia de tres proposições da camara dos deputados, approvando outras tantas pensões concedidas pelo poder executivo a praças do exercito, concludo com um requerimento de informações.*

Como a formula mais simples, e como tal a mais propria e adequada para dar ao senado ácerca materia, de que se trata, informações exactas, e ao mesmo tempo resumidas, junta-se um quadro demonstrativo contendo em breve os esclarecimentos que serviram de base ao estudo da Mesa, e que podem contribuir para facilitar o exame, e deliberação desta camara.

Pelo quadro que se segue vê-se qual é o objecto das tres proposições, que todas têm a data de 26 de março do corrente anno, assim como quaes os documentos que as acompanham.

O objecto consiste na approvação de tres pensões que o poder executivo houve por bem conceder:

Por decreto de 4 de julho de 1872 ao anspeçada reformado do 33º corpo de voluntarios da patria Manoel José da Cruz:

Por decreto de 4 de janeiro de 1873 ao soldado do 21º batalhão de infantaria Sabino Estevão da Silva:

Por decreto de 11 de janeiro de 1873 ao soldado reformado do 2º batalhão de infantaria Antonio Francisco da Silva.

A primeira pensão é de quinhentos réis diarios, e as outras duas de quatrocentos réis cada uma.

As tres praças, a que as proposições se referem, ficaram inutilizadas para o serviço do exercito, e impossibilitadas de procurarem meios de subsistencia pelo seu trabalho, em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Os documentos que acompanham as proposições relativas aos soldados reformados Sabino Estevão da Silva, e Antonio Francisco da Silva, consistem unicamente na copia dos decretos de concessão das pensões, e na dos avisos do Sr. ministro da guerra, remettendo ao do Imperio as notas de cada uma das praças.

As notas não vieram para o senado com as copias dos avisos.

Quanto á outra proposição relativa ao anspeçada reformado do 33º corpo de voluntarios da patria Manoel José da Cruz, o unico documento, que se acha annexo, é a copia do decreto, que concedeu a pensão.

Consultando-se os precedentes constantes dos pareceres n. 349 de 6 de junho de 1871, n. 446 de 26 de janeiro de 1873, e diversos outros que se encontram impressos na respectiva collecção, vê-se que a Mesa na falta dos assentamentos, e termos de inspecção de saude das praças, cujas pensões lhe são submettidas para interpôr o seu juizo, tem sempre requerido ao senado, e este approvado, que se solicitem do governo aquelles documentos.

Taes documentos, tendo servido de base ao governo para conceder as pensões, não podem sem manifesta inversão de principios deixar de ser presentes á assembléa geral, a quem compete approval-as.

E' doutrina da Mesa que a concessão de mercês pecuniarias é um acto mais de administração, do que politico, e, como outros desta natureza, a sua approvação não pode ser determinada por um voto de confiança, mas sim de sciencia e consciencia resultante de estudo, e accurado exame da materia.

Accresce que é dos assentamentos, e termos de inspecção de saude que consta a naturalidade e idade das praças agraciadas, bem como os seus serviços, e as causas que de continuar prestal-os; e de tudo isto carece a Mesa de ter conhecimento, não por simples curiosidade historica, senão como elementos necessarios a trabalhos statisticos, que tem emprehendido, e de que por ventura alguma utilidade poderá no futuro resultar.

Assim que, coherente com a doutrina exposta, e no intento de manter os bons precedentes desta camara, a Mesa

#### REQUER

Que se peçam ao governo pelo ministerio da guerra os assentamentos, e termos da inspecção de saude das praças a que as tres proposições se referem.

Paço do senado em 14 de abril de 1873. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José Pedro Dias de Carvalho*, 1º secretario. – *Jeronimo Martiniano Figueira de Mello*, 2º secretario. – *Barão de Mamanguape*, 4º secretario.

Quadro demonstrativo de tres proposições da Camara dos Deputados approvando pensões, annexo ao Parecer n. 507.

NOMES DOS PENSIONISTAS	CLASSE E QUANTUM DAS PENSÕES	IMPORTANCIA ANNUAL DAS PENSÕES	DATA DOS DECRETOS DE CONCESSÃO	MOTIVOS JUSTIFICATIVOS	DOCUMENTOS	NUMERO	
	<i>Diarias</i>					<i>De decretos</i>	<i>De pensionistas</i>
Manoel José da Cruz, anspeçada reformado do 33º corpo de voluntarios da patria.....	500	182\$500	24 de julho de 1872	Impossibilitado de procurar meios de subsistencia, em consequencia de ferimento recebido em combate.	Cópia do decreto imperial datado de 24 de julho de 1872, concedendo a pensão.....	1	1
Sabino Estevão da Silva, soldado do 21º batalhão de infantaria.....	400	146\$000	4 de janeiro de 1873	Idem.	Cópia do decreto imperial datado de 4 de janeiro de 1873, concedendo a pensão. Aviso de 20 de dezembro de 1872 do ministerio da guerra ao do Imperio, declarando remetter a nota desta praça.....	1	1
Antonio Francisco da Silva, soldado reformado do 2º batalhão de infantaria.....	400	146\$000	11 de janeiro de 1873	Idem.	Cópia do decreto imperial datado de 11 de janeiro de 1873, concedendo a pensão. Aviso de 2 de janeiro de 1873 do ministerio da guerra ao do Imperio, declarando remetter a nota desta praça.....	1	1
Somma.....	1\$300	474\$500	.....	.....	.....	3	3

Secretaria do Senado, em 14 de abril de 1873.

O official-maior , *Pedro Antonio de Oliveira*.

Parecer da mesa n. 508, de 14 de Abril de 1873, expando a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, approvando a pensão de 42\$ mensaes, equivalente ao soldo da sua patente, concedida ao tenente de voluntarios da patria Flavio de Abreu Fialho, e outros, e conclue que a proposição seja approvada.

Parecer da mesa n. 509, de 14 de Abril de 1873, expando a materia de uma proposição da mesma camara declarando que a pensão de 400 réis diarios concedida por decreto de 12 de Outubro de 1867, e approvada pelo de n. 1577 de 4 de Julho de 1868, deve entender-se conferida ao soldado do 1º batalhão de infantaria Cosme Ribeiro do Espirito Santo e não Cosme Ribeiro de Carvalho como declara o decreto de 20 de Abril de 1872, e conclue que a proposição seja approvada.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

#### PARECER DA MESA N. 510 DE 14 DE ABRIL DE 1873.

*Expõe a materia de um requerimento do desembargador da relação do Maranhão Manoel de Cerqueira Pinto, em que pede um anno de licença com todos os vencimentos para conservar-se na Europa, concluindo que se lhe conceda a licença com o ordenado sómente, para o que offerece uma resolução.*

#### I.

Data do requerimento e allegações da parte. – Documento annexo ao requerimento. – Informações sobre a licença auctorizada em 1870 a favor do petionario. – Documento junto á proposição de 1870. – Parecer da commissão de fazenda de senado. – Processo da discussão da proposição em 1870. – Discrepancias entre o texto do decreto da assembléa geral dirigido á sanção imperial, e o da sua promulgação.

Foi presente á Mesa um requerimento datado de 14 de março de 1873, e assignado pelo conselheiro D. Francisco Balthasar da Silveira como cunhado do desembargador Manoel de Cerqueira Pinto, no qual expõe-se:

«Que tendo o desembargador Manoel de Cerqueira Pinto obtido pela lei n. 1912 de 6 de novembro de 1870 um anno de licença com os respectivos vencimentos para tratar da sua saude, della aproveitouse, e seguiu para Lisboa, onde se acha entregue aos cuidados medicos, que alguma pequena melhora lhe tem dado; mas, sendo de toda a necessidade o continuar na Europa, e cuidar do seu restabelecimento, como provava o documento junto, e vendo que o praso daquelle favor acaba-se a 19 de abril do corrente anno de 1873, vinha novamente requerer a graça de mais um anno de licença com os respectivos vencimentos.»

O documento, a que a petição se refere, é um attestado passado em Lisboa em 5 de fevereiro de 1873, em que o conselheiro Antonio Maria Barbosa, lente cathedratico da escola medico-cirurgica, certifica que tem tratado em Lisboa, depois que alli chegou do Brasil, o desembargador Manoel de Cerqueira Pinto, e que este continúa doente com notavel enfraquecimento geral, e cataratas incipientes de modo a dever conservar-se ainda no clima da Europa, durante um anno mais, pelo menos.

Consultando-se o archivo, e livros de registro do senado, vê-se que em sessão de 20 de agosto de 1870 leu-se nesta camara, e foi remetido á commissão de fazenda um projecto de lei, enviado pela camara dos Srs. deputados, auctorizando o governo para conceder ao desembargador Manoel de Cerqueira Pinto, presidente do tribunal do commercio do Maranhão, um anno de licença com todos os vencimentos para tratar da sua saude onde lhe conviesse.

Nenhum requerimento se encontra da parte interessada.

O que se acha junto ao projecto é apenas um attestado passado no Rio de Janeiro em 29 de agosto de 1870, no qual o doctor Francisco Bonifacio de Abreu declara sob juramento que, tendo-o consultado o desembargador do tribunal do commercio do Maranhão Manoel de Cerqueira Pinto a respeito de um soffrimento chronico de olhos, que não tinha cedido a varios tratamentos, aconselhara ao consultante que seria conveniente fazer uma viagem a Europa afim de ver, se conseguia algumas melhoras.

A commissão de fazenda do senado, interpondo ácerca do projecto o seu parecer, que foi lido em sessão de 31 de agosto, exprimiu-se nos seguintes termos:

«A commissão convencida, como está, de que este magistrado se acha realmente muito doente por informações que lhe tem sido ministradas por pessoas acima de toda a excepção, e que os medicos lhe aconselham, como meio de conseguir algumas melhoras, uma viagem á Europa, não hesita em aconselhar a adopção da proposição da camara dos Srs. deputados.

Deve porém ponderar que as expressões – com todos os seus vencimentos – não comprehendem senão ordenado e gratificação, e jamais os emolumentos do emprego que só podem caber a quem effectivamente o exerce, e por isso é de parecer: – que a proposição da camara dos Srs. deputados, auctorizando o governo para conceder ao desembargador Manoel de Cerqueira Pinto um anno de licença com todos os seus vencimentos, está no caso de ser approvada.»

A proposição entrou no senado em 2ª discussão, e passou para 3ª em sessão de 10 de setembro de 1870, e tendo-se vencido dispensa de intersticio, teve 3ª discussão, e foi approvada em sessão de 12, sendo nesse mesmo dia dirigida á sanção imperial em dous authographos o respectivo decreto da assembléa geral.

O decreto, depois de sancionado, foi promulgado pelo de n. 1912 de 6 de novembro do referido anno de 1870, cumprindo á Mesa recordar a este respeito uma circumstancia, que occorreu, e de que se apressou a informar ao senado no § 10 do relatorio N. 338 de 27 de abril de 1871 a pag. 27.

A circumstancia, a que se allude, consiste na discrepancia que a Mesa demonstrou existir entre o texto do decreto da assembléa geral que foi dirigido á sanção imperial, e o decreto da sua promulgação, no qual notou – substituição de palavras, anteposição de palavras, – omissão de palavras, e addicionamento de palavras, – reconhecendo todavia que taes alterações, bem que oppostas ao preceito constitucional, que regula o modo como as leis devem ser promulgadas, no caso de que se tratava, não offendiam o acto legislativo na sua substancia, ou parte dispositiva, mas somente na sua forma, ou redacção.

II.

Considerações sobre a materia do requerimento. – Algarismo da despesa com gratificações, em virtude de licenças que ainda pendem de deliberação do senado. – Outra observação da Mesa. – Conclusão e parecer.

Occupando-se da materia do requerimento, a Mesa é obrigada a repetir o que por vezes tem exposto ao senado.

Pode dizer-se que não tem havido sessão legislativa desde 1861, em que ella, ou seja nos seus relatorios annuaes, ou seja em pareceres, não tenha enunciado francamente, em que lhe poz, a sua opinião sobre pretensões identicas.

Fê-lo recentemente nos pareceres ns. 498 e 500, aquelle de 28, e este de 31 de março ultimo, e no de n. 505 de 7 do corrente mez de abril.

Desta opinião tem o senado perfeito conhecimento, e não menos dos motivos, em que ella se funda.

As gratificações, sendo por sua natureza especial inherentes ao exercicio do emprego, não devem ser percebidas pelo empregado que, qualquer que seja a causa, não póde exercer o emprego, mas pelo que o substituir, como determinam as leis, bem como os regulamentos do governo.

A lei não dividiu inutilmente os vencimentos do empregado publico em ordenado e gratificação.

Aquelle foi destinado para subsistencia do empregado, que a elle tem direito, ainda estando impedido, esta para remunerar o seu effectivo exercicio, affeiçoando-o por este modo ao habito do trabalho, que é um dos melhores meios de conservar promptidão de espirito, e sanidade de corpo.

Assim que, a concessão de licenças com gratificação não só prejudica o serviço, mas tambem manifestamente contraria o pensamento da lei.

Não é tambem para despresar-se a despesa, que as licenças assim concedidas a empregados publicos podem trazer ao thesouro.

Taes empregados são substituidos por outros no exercicio dos empregos, e, ou os substitutos têm direito a perceber eguaes gratificações, e neste caso haverá uma despesa duplicada, ou, na falta daquelle direito da parte dos substitutos, deixará o thesouro de economisar a importancia das gratificações.

Na actual sessão legislativa as auctorisações, que aliás ainda pendem de deliberação do senado, conferidas ao governo para conceder licenças com gratificações, produsirão a seguinte despesa:

Com as licenças de sete empregados de alfandegas, thesourarias, e recebedorias de diversas provincias, constantes do parecer da Mesa n. 408 de 28 de março.	} 7:100\$000
Com as licenças de nove magistrados, seis desembargadores e tres juizes de direito, constantes do parecer da Mesa n. 500 de 31 de Março.	
Com as licenças de dous lentes cathedrauticos, um da faculdade de medicina da Bahia, e outro da de direito do Recife, constantes do parecer da Mesa n. 505 de 7 de abril.	

Com a licença de um desembargador da relação do Maranhão, presidente do tribunal do commercio da mesma provincia, constante do parecer da Mesa n. 510 de 14 de abril.	} 2:000\$000
Somma.....	

Accresce ainda uma consideração, e é que a licença de um anno, que ora se solicita, é já prorrogação de outra que o plenipotenciario obteve por igual tempo.

Não tendo a enfermidade, durante o periodo da primeira licença, apresentado melhora alguma consideravel, e sendo já avançada a idade do peticionario, é muito mais para receiar a continuação do mal do que para esperar o restabelecimento da saude.

Neste caso o interesse do serviço publico por motivos, que são obvios, não póde aconselhar a auctorisação de outra licença por um anno com todos os vencimentos.

Assim que, como resumo e conclusão das observações que precedem, a Mesa é de parecer que se defira á pretensão do peticionario com a seguinte

RESOLUÇÃO.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo auctorisado para conceder ao desembargador da relação do Maranhão, Manoel de Cerqueira Pinto, até mais um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar da sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas, para este effeito sómente, as disposições em contrario.

Paço do senado, em 14 de Abril de 1873. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José Pedro Dias de Carvalho*, 1º secretario. – *Jeronimo Martiniano Figueira de Mello*, 2º secretario. – *Barão de Mamanguape*, 4º secretario.

Foi a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi lida, posta em discussão e approvada para ser remetida á outra camara a seguinte

REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 31 de Janeiro de 1873, que autorisa o governo para conceder á companhia estrada de ferro Macahé e Campos, a isenção de certos direitos e para restituir outros já pagos.

No art. 1º supprimam-se as palavras – ou de quaesquer taxas.

Paço do senado, em 7 de Abril de 1873. – *Marquez de Sapucahy*. – *A. Leitão da Cunha*.

O Sr. 2º Secretario leu o autographo do decreto fixando a força naval para o anno de 1873 – 1874.

Em seguida foram sorteados para a deputação que tem de apresentar a Sua Magestade o Imperador o citado decreto os Srs. senadores Teixeira Junior, barão da Laguna, visconde do Nitherohy, Paes de Mendonça, Uchôa Cavalcanti, barão de Maroim e Almeida e Albuquerque.

O Sr. Presidente disse que ia officiar-se ao governo afim de saber-se o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber a dita deputação.

**O SR. PRESIDENTE:** – Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Sr. presidente, os actos arbitrarios e violentos, posso mesmo dizer, de manifesta ausencia de bom senso, praticados pelo desconhecido, que actualmente administra a provincia das Alagoas, obrigam-me a pedir a palavra, como representante daquella provincia, para sujeitar á consideração do senado um requerimento.

Antes de fazê-lo, permita-me V. Ex. que eu o justifique com algumas observações, acompanhadas de documentos, que julgo de toda importancia.

Quando, Sr. presidente, vi a nomeação de um Sr. bacharel Luiz Romulo Peres de Moreno para administrador de minha provincia e nunca tendo ouvido fallar em semelhante nome, tratei de indagar quem era o nomeado, que serviços o recommendavam, que habilitações tinha para o alto cargo que ia desempenhar nas Alagoas.

Com muitas difficuldades encontrei quem me informasse quem era o tal Sr. Romulo.

**O SR. ZACARIAS:** – Era lêr a historia romana.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – E afinal, um amigo certificou-me que era de Vassouras, onde sempre passou desapercibido, até que, por occasião do ultimo processo eleitoral, havendo exhibido provas de um bom cabo de eleições e de optimo companheiro de voltareto, tinha os requisitos que o recommendavam á protecção do nobre Sr. visconde de Nitherohy, que necessitava de um instrumento para vingar-se dos meus amigos da provincia das Alagoas, que no 2º districto se oppozeram á eleição do seu candidato predilecto, Dr. Manoel Sobral Pinto.

**O SR. POMPEU:** – Elle então é o governo do paiz?

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Sendo elle o *leader* do ministerio, dispondo de grande influencia, envidou todos os esforços para que o bacharel Romulo fosse de presidente para as Alagoas; e de facto, talhado para as arduas emprezas, de que tinha de ser encarregado pelo Sr. visconde de Nitherohy, o desconhecido foi despachado para minha provincia.

Não deixei, pois de ter sérias apprehensões sobre a administração do Sr. Romulo, parecendo-me que não deixaria de ser desastrosa, porque além de não ter elle habilitações necessarias para as altas funções que ia desempenhar accrescia que sendo protegido por aquelle senador, devendo-lhe exclusivamente a nomeação, converter-se-hia em malleavel instrumento para as pequeninas vinganças, premeditadas por S. Ex.

Infelizmente, Sr. presidente, essas apprehensões se realisaram muito antes do que era de esperar: bastou que o novo enviado chegasse á provincia. As leviandades, as arbitrariedades praticadas por S. Ex., nos primeiros momentos de sua administração, revelaram não só ausencia de habilitações, como falta de bom senso.

Os actos que vou submeter á apreciação do senado, provarão a evidencia o que acabo de enunciar.

Dous ou tres dias depois que S. Ex. chegou ás Alagoas, achando-se na povoação do Bebedouro, em uma casa ou reunião particular (trago este facto sómente para mostrar a estrêa do presidente) mandou chamar os musicos do corpo provisório de guardas nacionaes, que, devidamente

licenciados, tocavam em uma partida familiar daquelle suburbio, afim de tocarem para S. Ex. dançar na casa em que se achava. O major Fortunato Lins de Vasconcellos, em cuja casa se dava a reunião familiar, como capitão fiscal daquelle corpo, apressou-se em ir observar a S. Ex. que os musicos estavam contratados para tocarem em outra parte e que estando já as familias reunidas S. Ex. houvesse de dispensal-os.

O tal presidente, para ostentar poder, e sem dar atenção a tão justa circumstancia, mandou pelo seu ajudante de ordens prender os musicos; e no dia seguinte, ás 10 horas da manhã, lavrava a portaria de demissão do fiscal do corpo provisório da capital, premiando assim a um digno alagoano, que havia prestado recentemente muito bons serviços no cargo de delegado de policia e preenchia com zelo as funções que estava exercendo.

Ora, isso não passou, de certo, de uma vã ostentação. Semelhante facto, a que não ligo grande importancia, foi o prenuncio dos desatinos que breve iria celebrar-se o Sr. Romulo. Todos os homens honestos, que testemunharam um acto de tanta leviandade, conservaram-se em calculada reserva, aguardando o procedimento ulterior de S. Ex. para depois julgarem-n'o. Pouco tardou: elle teve logo ensejo para revellar a missão.

Devia proceder-se pelo 1º districto, em 2 de Fevereiro proximo findo, á eleição de um lugar de deputado provincial em consequencia da morte do Dr. José Antonio de Magalhães Basto.

O partido conservador em solemne reunião, apresentou como candidato o capitão Pedro de Barros de Castro e Mello, um dos alagoanos mais distinctos e que conta serviços reaes só ao seu partido, como á provincia.

Mas elle tinha commettido o grave crime de haver se mantido fiel aos seus amigos politicos no ultimo pleito eleitoral do 2º districto. Isto foi bastante para que o Sr. Romulo declarasse que era muito inconveniente tal candidatura, a qual deveria contrariar o ministerio por ser o Sr. Pedro de Barros uma das influencias, que não deram um só voto aos candidatos do governo no 2º districto.

Os conservadores, que não queriam dar pretexto a S. Ex., mostrando-se excessivamente razoaveis, depois de entenderem-se com o candidato, o qual retirou sua candidatura, substituiram-no pelo Sr. Dr. Joaquim Pontes de Miranda, moço distincto por sua intelligencia e posição, e pelos serviços feitos á provincia.

O presidente fingiu acquiescer a esta candidatura, compromettendo-se a não tomar a menor parte no pleito eleitoral.

Entretanto, passados poucos dias, commetteu a deslealdade de mandar apresentar, e fazer officialmente sustentar, uma candidatura nova, a do Sr. Dr. Manoel Fernandes de Araujo Jorge, muito digno filho do illustre Sr. desembargador Silverio F. de Araujo Jorge, nome que já tinha anteriormente sido lembrado em opposição á candidatura do Pedro de Barros. Ora, o Sr. Dr. Manoel Fernandes é um conservador circumspecto e moço muito estimavel: está incontestavelmente no caso de representar sua provincia: mas não tinha sido apresentado pelo partido, visto a combinação para outro candidato: não se tratava, pois, de excluí-lo.

Este desleal procedimento politico do Sr. Romulo contrariou sobre modo os conservadores, que até então envidavam todos os esforços para caminharem de harmonia com

S. Ex., a quem haviam dado provas de consideração, offerecendo-lhe franco e sincero apoio. O resultado foi travar-se uma luta renhida entre o governo e o partido. O presidente poz-se em campo, lançou mão de todos os recursos, não esquecendo as ameaças e corrupção. Pela secretaria do governo foram logo expedidas cartas escritas em papel com a marca do gabinete da presidencia e assignada por um celebre João Lopes Muritiba, que é hoje o director e conselheiro do presidente da provincia, recommendando a eleição do seu candidato, indo dentro dessas cartas bilhetes de visita do presidente da provincia nos seguintes termos: «O Dr. Luiz Romulo Peres de Moreno pede a V. S. que venha entender-se com elle acerca de negocio importante de seu municipio.» Essas cartas foram distribuidas por soldados de policia para dar-lhes mais cunho official!

O que digo é um facto sabido e que está no dominio do publico. O correspondente liberal da provincia, que não pôde ser suspeito, porque não cessou ainda de estar em luta incandescente com os conservadores, se exprime pela seguinte fórmula, no n. 78 da *Reforma*, desta Côrte, nos trechos que passo a lêr:

«ALAGOAS. — Maceió, 27 de Março de 1873. — E' chegada a occasião de dizermos com franqueza e verdade o que é o actual presidente das Alagôas. Emittindo sobre S. Ex., um juizo, o queremos imparcial e definitivo, e por esta razão imporemos silencio a quaesquer paixões, politicas ou não.»

Fazer do que se chama aqui partido conservador uma massa sem consistencia e susceptivel de receber qualquer fórmula que lhe queria dar o governo, tal foi com certeza a missão que o ministerio «Rio Branco» confiou ao seu delegado. Este mesquinho programma, em uma carta do visconde de Nitherohy ao Sr. Dr. Romulo, foi assim formulado: «Toque fogo no Jacintho.» Asseveramos o facto sem o menor receio de contestação.

Ora, de um presidente que aceita de boa vontade uma missão tão pouco honrosa o que se não deverá receiar?

Naturalmente tudo, menos um acto de desinteressada justiça.

Um dos conservadores que acompanharam ao Sr. senador Jacintho de Mendonça nas ultimas eleições para deputados geraes, foi o capitão Pedro de Barros Castro e Mello.

Como quer que seja, entendeu o Sr. barão de Anadia que Pedro de Barros merecia uma recompensa, e por isso, de accordo com os amigos reunidos em sua casa, indicou-o para preencher a vaga deixada na assembléa provincial pela morte do Dr. Magalhães Basto.

Uma commissão foi incumbida de comunicar ao presidente esta candidatura que, sendo considerada por S. Ex. *casus belli*, por lhe parecer offensiva ao seu antecessor, foi immediatamente retirada e pouco depois substituida pela do Dr. Pontes de Miranda, mathematico do lyceu da capital.

A commissão conservadora insistiu muito com S. Ex. para que declarasse que não se oppunha a esta candidatura, mas o presidente, temendo alguma cilada, respondeu que seu dever era conservar-se neutro no pleito eleitoral, pelo que nenhuma declaração tinha que fazer.

Persistindo, entretanto, a candidatura do Dr. Manoel Fernandes de Araujo Jorge, que o Sr. Dr. Romulo tinha suscitado para oppor á do capitão Pedro de Barros, suspeitosos

ficaram os amigos do senador Jacintho de Mendonça.

Perdida a reciproca confiança, cada qual empregou todos os esforços para que lhe fosse favoravel o resultado da luta.

O Sr. Dr. Romulo interveio na ultima eleição, como prova o que temos dito e mais facto que vamos referir.

Do gabinete da presidencia foram dirigidas aos influentes eleitoraes do 1º districto circulares escriptas e assignadas pelo punho do Dr. João Lopes de Aguiar Silva Muritiba, procurador fiscal do thesouro provincial e secretario privado do presidente, que diziam, mais ou menos, o seguinte:

«Estou *autorisado* a communicar-lhe que o candidato á assembléa provincial é nosso amigo Dr. Manoel Fernandes de Araujo Jorge, para quem sollicito o seu auxilio e o dos seus amigos.»

A estas circulares acompanhavam cartões de visita do presidente com estas palavras:

Luiz Romulo Peres de Moreno pede-lhe que venha quanto antes entender-se com esta presidencia sobre negocio que muito interessa ao seu municipio.»

Estes cartões, indicando com certeza a origem daquellas circulares, eram, por assim dizer, a procuração bastante que conferia poderes sufficientes ao secretario privado para se dizer competentemente *autorisado*.

Ninguém suspeite que haja invenção de nossa parte; vimos uma dessas circulares e um desses cartões de visita e eis ahi porque garantimos o facto.

Acha isto bonito o Sr. visconde do Rio Branco?

Aviltar os presidentes de provincia a ponto de convertel-os em capangas eleitoraes e obrigar-os a sacrificar á victoria das urnas os sentimentos de pudor, de moralidade e justiça, eis ahi o que tem feito e está fazendo o ministerio do Sr. Rio Branco em bem da regeneração dos costumes.

Como nosso unico fim é julgar e definitivamente o actual presidente desta provincia, acabemos de instruir-lhe o processo.

No dia 17 do corrente teve logar a abertura da assembléa provincial. S. Ex., leu dous topicos do seu relatorio, um relativo ao fallecimento da Imperatriz viuva, e outro sobre as finanças do thesouro provincial.

Ao retirar-se, foi S. Ex. acompanhado pelo seu secretario privado e mais alguns outros representantes da provincia. Deputado houve que, para não privar-se da honra de engrossar o sequito do presidente, ficou tão alvoroçado que atravessou o recinto da assembléa de chapéo na cabeça, affrontando as vaias das galerias, que nessa occasião mostraram-se excessivamente rigorosas.

Aberta a assembléa provincial, seguia-se reconhecer qual o legitimo deputado. Ora, estando em maioria os amigos do senador Jacinto e sendo consequentemente certa a derrota do candidato do presidente, o Sr. Dr. Romulo pediu aos seus que se pozessem em *greve* afim de não haver casa, e assim se fez.

Nesse interim, S. Ex. tentou todos os meios para desfalcar a maioria, mas foram improficuos os seus esforços. Este mallogro foi devido, senão unicamente, em grande parte á presença do Dr. Bernardo de Mendonça, que conseguiu impedir a deserção dos soldados de seu irmão, acenando-lhes com os despojos opimos em um futuro já muito proximo.

Vendo frustrados os seus calculos e não querendo ceder,

o presidente no dia 20 adiou a assembléa, ou antes, despediu-a, porque em Junho completa ella o seu biennio.

Logo depois demittiu o promotor de Porto Calvo Dr. Julio de Mendonça e o director da instrucção publica Dr. Luiz Moreira, primos do senador Jacintho!

Podemos agora concluir:

Um presidente que aceitou como programma «anniquile a influencia do Jacintho de Mendonça», e para dar conta da empreitada faz questão de vida e morte pela eleição de um deputado provincial, pactua com criminosos de morte e dá demissões acintosas, algumas a pedido destes, será um digno procurador dos Srs. Paranhos e Sayão Lobato, mas nunca uma autoridade respeitavel.

Eis ahí nosso definitivo juizo sobre o Exm. Sr. Dr. Luiz Romulo Peres de Moreno, actual presidente desta provincia.»

Não resta, portanto, duvida que o presidente interveio directa e indebitamente na eleição: que empregou meios reprovados para fazer triumphar a eleição de seu candidato: assim como é incontestavel que elle está alli cumprindo as instrucções que recebeu de seu patrono, o qual não podia na verdade achar instrumento mais azado para vingar-se dos que tiveram a ousadia de contrariar sua soberana vontade na eleição á que ultimamente se procedeu para deputados geraes no 2º districto das Alagôas.

Sinto, Sr. presidente, que não se ache presente o nobre senador, porque desejava interpelal-o acerca da recommendação de sua carta para que me declare de que qualidade é o fogo que mandou atacar-me pelo desconhecido, que tanto tem sabido corresponder á sua confiança.

O escripto que eu li, é de uma fonte que não pode ser averbada de suspeita, porque é o correspondente liberal da provincia, adversario franco e extremado que, de certo, não viria advogar nossa causa.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – E' incapaz de dizer o que não é verdade.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – O nobre senador por minha provincia, que é alli o digno chefe do partido liberal, sabe que não temos relação alguma com o seu partido, que não temos ligações e compromissos.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – E' exacto; não ha entre nós accordo algum.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Mas, apesar de todos esses esforços, apesar de ter o presidente Romulo descido a ameaças e á corrupção, foi derrotado solemnemente na pessoa de seu candidato!

Esta derrota, como era de prever, causou-lhe o maior desapontamento. Possesso, elle gritou, esbravejou, ameaçou: deu grande numero de demissões, sobretudo no collegio do Pilar.

Passada a impressão, que lhe produziu o fiasco da derrota, S. Ex. mudou de plano, susteve a fabrica das demissões e assestou suas baterias contra outro ponto. Resolveu depurar a eleição do Dr. Miranda para salvar assim do naufragio o seu candidato. Aguardou pois a reunião da assembléa, que devia ser em 15 de Março: expediu para isso circulares a todos os membros para que não faltassem ao comparecimento, procurou allicial-os ou ameaçar com demissões os que eram empregados publicos.

Ainda foi desta vez infeliz. A briosa maioria da distincta

assembléa provincial das Alagôas, collocando-se em seu posto de honra, soube resistir á pressão do presidente. Assim, tendo-se reunido na capital 24 deputados, 15 mantiveram suas posições francas e decididas, em opposição a S. Ex.; dous, por ser um empregado da secretaria do governo, e outro commandante de policia, ficaram indifferentes: e o presidente pôde reunir em torno de si sete no maximo, dos quaes são empregados publicos quatro.

Collocado em tão difficil posição, declarou em um dos jantares que deu em palacio que se não podesse obter maioria, o recurso que lhe restava era adiar a assembléa; e sendo preciso, portanto, pretexto para esse acto, era mister não comparecerem os amigos para formarem o numero legal.

Nas sessões preparatorias de 13 e 14 de Março apresentaram-se os deputados da maioria, notando-se a ausencia dos sectarios do presidente.

No dia 15 compareceram 21: nessa sessão, a commissão de poderes apresentou o parecer verificando os poderes do Sr. Pontes de Miranda, de accordo com o diploma que a camara apuradora lhe conferiu. Esse parecer, apesar de discutido, não foi votado, porque os deputados que apoiavam o presidente, insinuados por elle, retiraram-se do recinto.

Tudo isto se vê das notas declarativas, que lerei (lê):

No dia seguinte, 16 de Março, compareceram 22 deputados: o presidente da provincia installou a assembléa e leu o seu relatorio. Retirando-se elle, levou consigo o grupo dos seus amigos: ficaram apenas 15 membros, não podendo ter logar, como preceitúa o regimento, a eleição da mesa e das commissões.

Em palacio, nesse dia, o presidente deu aos deputados que o acompanharam um jantar politico, que foi mais uma orgia do que um jantar, segundo se depreheende da descripção que delle fez o *Jornal das Alagôas*, unico periodico que apoia o Sr. Romulo na provincia, subvencionado pelas secretas da policia e redigido por um empregado adido da alfandega, de 3ª ou 4ª classe, de nome Julio Cesar Leal.

Nesse jantar, depois de muitas saúdes, fizeram-lhe uma como «verdadeiro e legitimo chefe do partido conservador da provincia»; elle saudou as *influencias locais*.

Do meio de tanta «harmonia» ficou definitivamente assentado que se naquelles tres dias o governo não podesse arranjar maioria na assembléa, esta seria adiada.

Os homens serios não podiam acreditar em semelhante ameaça, pois na capital havia 24 deputados, e a assembléa já estava installada.

Consta das notas declaratorias (*mostrando*) que nos dias 17, 18 e 19 não houve sessão por falta de numero, primando pela ausencia os sete deputados do presidente, dos quaes em um daquelles dias comparecia um ou outro, com tanto que não fizessem nunca o numero de 16 que é o legal.

No dia 19 dava-se como certo ter o Sr. Romulo adiado a assembléa para 14 de Julho!

**UM SR. SENADOR:** – E' um acto injustificavel.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – No dia 20, reunidos os 15 deputados da opposição no paço da assembléa foi lida a celebre portaria, que motivou um protesto energico e bem fundamentado dos deputados presentes, e consta que depois dirigiram uma denuncia ao supremo tribunal de justiça pelo acto de abuso de poder, pelo procedimento exorbitante



e violento do presidente da provincia, privando por motivos futeis e inexactos a reunião de um poder constitucional.

Passo a dar conhecimento ao senado da acta da sessão de 20. (Lê).

### ACTA DA SESSÃO DO DIA 20 DE MARÇO DE 1873.

*Presidencia do Sr. Galvão.*

A's 11 horas do dia feita a chamada acharam-se presentes os Srs. deputados Galvão, José Gomes, Luiz Moreira, José Virginio, Vasconcellos Mendonça, Araujo, João Luiz, Rozendo Lopes, Julio de Mendonça, José Candido, Aurelio, e Appolinario; não comparecendo os Srs. Floriano, Imbuseiro, Candido Moura, Tiburcio, Titara, Patury, Felipe, Theotonio, Muritiba e Chaves.

O Sr. 1º secretario pediu a palavra pela ordem e leu um officio do secretario da presidencia ao qual acompanhou a portaria de S. Ex. o Sr. presidente da provincia, datada em 19 do corrente, a qual adiou a presente sessão da assembléa legislativa provincial para o dia 14 de Julho deste anno.

#### PORTARIA.

«O presidente da provincia, attendendo a que até o presente não pôde ainda funcionar a assembléa legislativa provincial, por não se ter reunido numero sufficiente de deputados, pelo que não se procedeu á eleição da mesa, apesar de saber-se existe nesta capital numero superior ao indispensavel para aquelle fim, resolve, usando da faculdade que lhe confere o art. 24, § 2º do acto addiccional á constituição do Imperio, adial-a para o dia 14 de Julho proximo futuro. Palacio do governo em Maceió, 19 de Março de 1873. — *Luis Romulo Peres de Moreno.* — Conforme. O official maior interino, *Aureliano H. Tolentino da Costa.*»

O Sr. deputado Julio de Mendonça pedindo a palavra pela ordem leu um protesto contra o acto do Exm. Sr. presidente por ser elle inconstitucional e attentatorio da harmonia e divisão dos poderes e alem de outros gravissimos males que vem para a provincia, priva a assembléa legislativa provincial de suas legitimas attribuições.

#### PROTESTO.

Os membros da assembléa legislativa provincial das Alagôas protestam com o devido respeito, contra o acto do Exm. presidente da provincia, o qual se acaba de lêr, e que adia a reunião da mesma assembléa para o dia 14 de Julho vindouro, sob o pretexto de não haver comparecido ás sessões numero legal de deputados. Além de ser expresso no § 2º do art. 24 do acto addiccional, que só pela exigencia do bem da provincia podem os presidentes adiar a assembléa, declara ainda, e tambem expressamente o aviso n. 197 de 22 de Abril de 1861, que só circunstancias extraordinarias podem justificar uma tal medida, que deverá sempre ser considerada como extrema. Quando, pois, nenhuma circumstancia extraordinaria sobreveio; quando a crise porque está passando a provincia reclama a reunião da assembléa e pede o concurso de suas luzes e esforços, assim como de todos os seus filhos para affastar os males que a ameaçam, não é por certo a falta de comparecimento de numero legal de deputados durante quatro dias, que pôde justificar tal acto,

que, além de illegal, é tambem criminoso, pois é publico e notorio, que foi o mesmo Exm. presidente, que no dia da abertura mandou chamar dous deputados, empregados publicos, para não poder continuar a sessão; assim como quem affastou os deputados de sua parcialidade para estorvar a assembléa de exercer uma de suas legitimas attribuições na verificação dos poderes de um de seus membros e na escolha de seu presidente e secretario, perturbando assim a harmonia e divisão dos poderes publicos provinciaes. Requeremos, portanto, que se inscreva na acta de hoje o presente protesto e que se represente ao governo imperial contra tal acto, enviando-se cópia do mesmo.

Paço da assembléa legislativa provincial das Alagôas 20 de Março de 1873. (Assignado pelos deputados presentes.)»

Vê-se, pois, Sr. presidente, que o motivo allegado pelo presidente da provincia para adiar a assembléa, medida extrema que não pôde ser arbitrariamente usada, foi o facto de durante tres dias, não ter havido sessão, apesar, diz o proprio presidente, de estarem na capital 24 deputados!

Ora, não houve sessão três dias, sómente por causa da cabala do presidente.

Podia elle adiar, na circumstancia que fielmente expuz, a assembléa?

Não, por certo. E' verdade que o acto adicional no art. 24 § 2º confere ao presidente a attribuição de convocar extraordinariamente, prorogar e adiar a assembléa *quando o exigir o bem da provincia*, com tanto que não deixe de haver sessão todos os annos. O aviso de 27 de Abril de 1861 declara que os adiamentos devem ser considerados como medida extrema, que só pôde ser legitimada por circunstancias extraordinarias.

Daqui se conclue que só motivos imperiosos, só razões de ordem publica devem resolver o presidente da provincia a lançar mão do recurso grave do adiamento da assembléa legislativa.

Impedir que ella se reúna no tempo marcado por lei sob frivolo pretexto, é attentar contra um poder independente e soberano, como é o legislativo.

Ora, das palavras do acto do presidente da provincia, que acabei de ler, resulta que nenhum motivo sério, nenhuma razão plausivel, nenhuma circumstancia extraordinaria concorreu para legitimar o emprego da faculdade do adiamento: foi sómente o capricho, o arbitrio e violencia para encobrir a decepção pela derrota do candidato official.

**O SR. SINIMBÚ:** — E' um acto injustificavel.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** — O motivo, pois, que S. Ex. figura na sua portaria, verdadeiro corpo de delicto, é filho da prepotencia e da mentira, é indigno de fazer parte de uma peça official; revela que, quando a autoridade transvia-se do cumprimento de seus deveres, não respeita nem a decencia. O presidente da provincia, cabalando, aliciando deputados, dando-lhes jantares, aconselhando-os para não irem ás sessões, ameaçando os empregados publicos, não tem o criterio preciso para desempenhar o cargo, que occupa.

O adiamento de uma assembléa já installada, pelo facto de em tres dias não haver sessão, quando tal motivo fosse real e procedesse de causas regulares, é um acto sem explicação. Se prevalecesse semelhante razão, então o Sr. presidente do conselho já teria adiado muitas vezes a assembléa

geral, porque temos tido semanas quasi inteiras, sem que funcione a camara dos deputados (*Muitos apoiados*).

O presidente das Alagoas, portanto, violou a lei constitucional; privou a provincia, que administra, do concurso indispensavel de seus representantes para a confecção de leis e resoluções necessarias aos interesses vitaes da mesma, principalmente na actualidade em que ella luta com uma grande crise financeira por causa do desequilibrio entre a receita e a despesa, patenteado pelo proprio presidente em seu relatorio á assembléa, que elle adiou, no qual pediu autorisação para contrahir um emprestimo de 200:000\$, afim de occorrer ás despesas já feitas, pagamento de dividas e até vencimentos dos empregados publicos!

Entretanto, foi nessas circunstancias que o presidente de minha infeliz provincia se julgou com autoridade para dispersar a assembléa, adiando-a violentamente até 14 de Julho vindouro, isto é, para época posterior ao exercicio financeiro corrente, de sorte que elle mesmo determinou que não haja lei annua para regular o novo anno economico!

Um tal acto, Sr. presidente, não deve por certo passar desapercibido (*apoiados*); merece severa punição para que aos escandalos, que todos os dias se accumulam e que tanto teem actuado para a decadencia e desmoralisação das praticas constitucionaes, não se junte mais este.

O presidente da provincia, pois, que calca assim os preceitos da lei fundamental do paiz, para exacerbar paixões politicas e fazer triumphar seus caprichos e velleidade; que desce até ao emprego da mentira em um documento official, tem-se encarregado de demonstrar que não está nas condições de continuar a exercer o importante cargo, que lhe confiaram; tem demonstrado que, em vez da cadeira de presidente de uma provincia, deve ir sentar-se na dos réos perante os tribunaes do paiz!

Felizmente, por honra e dignidade de minha provincia, as arbitrariedades do Sr. Romulo não teem passado sem um protesto, que se levanta hoje de toda a parte e de todos os homens de bem, sem distincção de côres politicas. Conservadores e liberaes estigmatizam-n'o; todos os jornaes o censuram, á excepção do que elle mandou levantar á custa das secretas da policia. S. Ex. está abandonado e circumscreveu-se a uma camarilha de seis a sete individuos, sendo apenas dous filhos da provincia; são politicos tão importantes, que, intitulado-se conservadores, teem nas épocas difficeis acompanhado a todos os governos, e por mais de uma vez hão sacrificado as crenças politicas a interesses puramente pessoaes; e se não é exacto isso, eu provoço ao nobre presidente do conselho, para que decline os nomes dos conservadores da capital e das influencias da provincia que apoiam a administração, condemnada por todos os partidos, do Sr. Romulo.

Sr. presidente, é tal o odio e o furor daquelle administrador contra a assembléa provincial, que elle não ficou satisfeito com a providencia do adiamento; em artigo, que escreveu ou fez publicar no seu periodico, o *Jornal das Alagoas*, lamentou a imprevidencia e o desacerto do acto adicional em não ter confiado aos presidentes a medida salvadora de dissolver as assembléas provinciaes.

Eis o jornal (*mostrando*) de 22 de Março proximo passado, em artigo edictorial sob epigraphe «adiamento da assembléa»; lerei sómente os trechos que encerram os desejos e aspirações do presidente das Alagoas:

«S. Ex. o Sr. Dr. Luiz Romulo Peres de Moreno, muito

digno presidente desta provincia, usando do poder que lhe confere o § 2º do art. 24 do acto adicional, houve por bem adiar, para o dia 4 de Julho proximo vindouro, a presente sessão da assembléa provincial.

Era tal o estado de exaltação dos animos, era tão impossivel o trabalho da presente sessão, até mesmo pela falta de maioria bastante, que em nossa opinião *só uma dissolução satisfaria completamente aos interesses politicos* e ás conveniencias da provincia.

Convindo ainda notar que a *illustre minoria*, que acompanha S. Ex., deve *moralmente ser tida pela maioria*, em vista dos prestimosos e intelligentes cidadãos de que se ella compõe, sendo todos elles principaes e verdadeiras influencias das diversas localidades da provincia, oradores distinctos e já reconhecidos pela brilhante figura que teem sempre feito no parlamento.

Por esta occasião não podemos deixar de notar a *anomalia do acto adicional*, que não facultou aos presidentes de provincia a *prudente medida de dissolver as assembléas provinciaes.*»

(*Ha diversos apartes*).

Decretado que foi o adiamento, começou o presidente a disparatar e a commetter todas as violencias contra os deputados, que occupavam empregos publicos e que não se avassalaram. A primeira victima foi o digno director geral da instrucção publica Dr. Luiz Moreira, demittido logo a bem do serviço publico; demittiu tambem do cargo de promotor publico da comarca de Porto Calvo o Dr. Julio Cesar, outro deputado provincial; tinha deliberado, á sahida do ultimo vapor, a demissão e remoção de outros que faltavam ainda. Já antes havia começado a reacção politica, exonerando conservadores de cargos policiaes, demittindo a empregados da repartição de obras publicas.

Ainda não parou ahi o presidente nos seus desatinos: encaminhou a perseguição contra o *Diario das Alagoas*, folha official, para lhe arrancar o contrato da publicação do expediente, afim de mimosear o jornal privado: para isso era preciso pretexto, na fôrma das clausulas do contrato. Resolveu o proprio presidente escrever um artigo insultando-me, a todos os membros de minha familia e a todos os meus amigos politicos, com o fim de ser publicado editorialmente no *Diario das Alagoas*, que foi sempre o defensor das idéas e do partido conservador. No dia 26 de Março proximo passado remetteu para typographia o artigo, que, depois de examinado pelo proprietario e não estando em termos, pois continha materia de discussão pessoal e virulenta, devolveu-o respeitosamente a S. Ex., sobretudo não se achando nas obrigações do contrato a inserção de escriptos daquelle quilate: todavia, a empreza lembrou a S. Ex., por intermedio do empregado da secretaria do governo, official de gabinete e portador do artigo do presidente, que *Diario* publicaria-o sob a parte official, se a secretaria legalisasse-o na fôrma do contrato.

Eis a carta que, por parte da empreza do *Diario*, foi endereçada ao empregado da secretaria (*Lendo*):

«Maceió, 26 de Março de 1873. — Illmo. Sr. Ildelfonso Cantidiano da Silva. — Devolvo-lhe o autographo do artigo que V. S. hoje me apresentou, dizendo ter sido enviado por S. Ex. o Sr. presidente da provincia, para ser publicado em editorial do *Diario* de amanhã.

Mandei-o apresentar em Bebedouro ao Revm. Sr. padre Antonio José da Costa, o qual autorisou-me para

declarar-lhe que a redacção do *Diario das Alagoas* não pôde aceitar o mencionado artigo, já porque tem deliberado abster-se, por ora, de discussão politica, já porque o mesmo artigo, além da virulencia de linguagem, entra em considerações de politica pessoal, o que está fóra do programma do *Diario*.

Não o publicando como editorial, nem como pensamento da redacção do *Diario*, poderá todavia admittil-o, se S. Ex. o quizer, debaixo da parte official; mas neste caso deve ser elle remettido pela secretaria do governo, trazendo a declaração consignada no final da clausula 5ª do contrato celebrado em 23 de Setembro de 1870.

Com a maior estima assigno-me. – De V. S., attento amigo e criado. – *João Alberto Ribeiro.*»

Sabe V. Ex., sabe o senado, o que fez o presidente?

No dia seguinte fez voltar o artigo competentemente legalizado e com a nota da secretaria do governo datada e assignada e com a recommendação escripta de «para ser publicado no *Diario das Alagoas* logo depois do expediente do governo sob a epigraphe *Publicação*. Vae em 11 paginas. Secretaria do governo das Alagoas, 27 de Março de 1873. – O archivista, *Ildefonso.*»

Todo este facto com suas circumstancias está comprovado com documentos authenticos, que não podem ser contestados. Felizmente não se poderá dizer agora que houve engano de cópia, como já alludiu o Sr. presidente do conselho com relação á confidencial do Sr. Silvino, que tive occasião de ler no senado, porque apresento a publica-fórma (*mostrando*), extrahida do proprio autographo presidencial, com a competente nota da secretaria.

Para não fatigar o senado com a leitura desta peça, rogo licença para inseril-a no logar competente em meu discurso, afim de deixar bem evidente a leviandade do actual presidente das Alagoas e o procedimento desses regulos, que saem daqui para administrar as provincias: ao menos isso não poderá deixar de trazer alguma vantagem, e o governo imperial terá meios de providenciar.

**O SR. POMPEU E OUTROS:** – E S. Ex. acredita nisso?

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Ao menos servirá para a historia deste quadriennio.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Eis a publica-fórma, a que me referi:

#### PUBLICA FÓRMA.

«O *governo da provincia e os dissidentes*. – Continúa o *Constitucional* na infructifera tarefa de atacar o Exm. Sr. presidente e o faz de uma maneira virulenta e descomedida, alterando a verdade dos factos e attribuindo a S. Ex. os mais mesquinhos sentimentos. Está na consciencia de todos a moderação e justiça que tem caracterizado a actual administração; nenhuma queixa das localidades contra as autoridades policiaes deixou de ser attendida, sem discriminação de côres politicas; dizemos mais, até em favor dos adversarios da situação actual, porquanto tem S. Ex. em vista fazer reinar o imperio da lei, profligando os abusos de quem quer que seja. Quando o Exm. Sr. Dr. Romulo assumiu a administração, encontrou na comarca da Imperatriz os animos na maior exaltação; queixas amargas levantaram-se contra o juiz de direito Dr. Barbosa Lemos, e este tambem sustentava-se em sua posição; dahi era inevitavel resultarem os mais serios conflictos,

se não se tomasse providencias adequadas. Quem removeu estas difficuldades prestando ao mesmo tempo toda a força ás autoridades constituídas? Aquelle que é taxado de leviano, inconsiderado e imprudente pela folha opposicionista. Quem restabeleceu o socego e garantiu a tranquillidade publica no Meirim e no Arrasto pelas promptas e energicas medidas que foram tomadas?

O *Constitucional* que responda e negue os factos, apesar de seu habito de adulteral-os e de sua coragem para faltar a verdade.

As finanças da provincia estavam em completo descalabro em razão de despezas extraordinarias feitas durante as administrações anteriores; era, portanto, necessaria a maior economia no dispendio dos dinheiros publicos e a extincção de toda a despeza, que não fosse considerada indispensavel; quem affrontou os odios e indisposições particulares extinguindo os conselhos de disciplina no corpo de policia em que se despendia inutilmente perto de 10:000\$ por anno e propoz a suppressão de alguns empregos e outras medidas constantes do relatorio apresentado á assembléa provincial? Aquelle que o *Constitucional* e seu alter ego, o pasquim intitulado *Partido Liberal* accusam de falta de tino administrativo, *homem que tem a fraqueza de ceder a quanto lhe dizem seus familiares e deixa-se levar pelo mesquinho espirito de vingança, descuidando-se dos interesses da provincia.*

Ponde de lado o despeito, encarae com imparcialidade os actos do actual administrador e haveis de concordar que no curto periodo de sua administração ha prestado serviços, profligando os abusos, restabelecendo a ordem e a tranquillidade e fazendo justiça a amigos e a adversarios. Ahi, porém, não está o mal; qualquer que fosse o proceder de S. Ex. relativamente aos interesses da provincia, por mais que se esforçasse em attendel-os e cumprir os deveres de seu elevado cargo, collocando-se em esphera superior a essas questões, que nada interessam á ordem social, não podia satisfazer aos poucos que, aggregados a uma familia, acostumada ao mando, querem aqui constituir um verdadeiro feudo, uma olygarchia insupportavel e reppellida pela maioria dos alagoanos.

Era preciso que o presidente fosse um docil instrumento de seus caprichos, executor de suas vontades e chanceler de seus actos, que pozesse a um lado toda a dignidade para obedecer aos accenos do grupo senhorial, segredando-se de homens que teem prestado relevantes serviços ao partido, já na tribuna, já na imprensa; ora desde o principio conheceram que o actual administrador não descia a representar semelhante papel indecoroso; e se não, analysemos os factos. Era apenas chegado o Exm. Sr. Dr. Romulo e poucos dias tinha de administração, quando veio a palacio o Exm. Sr. barão de Anadia para offerecer-lhe todo o seu apoio, não obstante a opposição feita ao ministerio por tres deputados e o Exm. Sr. senador Jacintho de Mendonça; seu offercimento foi aceito com o maior prazer e para mostrar suas intenções, o desejo que tinha de marchar de accôrdo com todos os conservadores, annuiu a algumas propostas de demissões de autoridades policiaes e mandou nomear os individuos por S. Ex. indicados. Nesses dias tratou-se da apresentação de um candidato á vaga que havia na assembléa provincial em razão de ter fallecido o Dr. Magalhães Basto; e qual foi o nome escolhido pelo Sr. barão e seus amigos? O capitão Pedro de Barros, o homem que na eleição para deputados geraes

guerreara as candidaturas legítimas dos Srs. Sobral Pinto e Teixeira da Rocha, declarando-se em aberta hostilidade a estes distintos cidadãos, hoje dignos representantes da provincia pelo 2º districto, onde encontraram o mais leal e decidido apoio. Queria-se, pois, recompensar serviços eleitoraes, porquanto nenhuns outros titulos offerencia o proposto para ter um assento na assembléa. Um grito de indignação respondeu a um cartel de desafio, e os conservadores amigos daquelles cidadãos levantaram a candidatura do Dr. Manoel Fernandes de Araujo Jorge, co-religionario distincto e filho de um dos homens que mais serviços teem prestado a esta provincia, o Sr. desembargador Silverio Fernandes de Araujo Jorge, magistrado integerrimo, notavel pela nobreza de seu caracter e pela firmeza de suas convicções. Ante esta manifestação o Sr. barão e seus amigos, reconhecendo a imprudencia do passo que haviam dado, tiveram o bom senso de recuar, e o nome do capitão Pedro de Barros foi substituido pelo do Dr. Pontes de Miranda, candidatura a que S. Ex. o Sr. presidente da provincia não oppoz nenhuma objecção, declarando-se neutro na luta, porquanto não ignorava a apresentação do Dr. Manoel Fernandes. Correu o pleito eleitoral pugnando cada lado pelo seu candidato sem a mais leve intervenção por parte da presidencia, o que se prova com a eleição do collegio da capital, onde não se fez a minima pressão e o silencio do *Constitucional*, que apoz o resultado nada disse em referencia a este assumpto, apesar de ter S. Ex. demittido varias autoridades policiaes da cidade do Pilar, que intervieram para que tivesse logar uma acta clandestina forgicada como unico salvaterio para o candidato Mendonça, immoralidade bastante para justificar esse acto do governo. Como se anima o *Constitucional* a accusar hoje a S. Ex. de desleal por ter, contra o que promettera, intervindo na eleição, quando, em seguida á sua ultimação, guardou absoluto silencio? Uma de duas: ou faltou a seus redactores a coragem bastante para nessa occasião atacarem S. Ex., ou as queixas de agora são infundadas e adrede preparadas para justificar uma opposição tresloucada, filha do capricho ou da má vontade do pastor da grey. Quem ignora que depois desses acontecimentos, hoje pretexto para rompimento, os principaes do grupo estiveram em palacio, entretiveram com S. Ex. relações amistosas e cordiaes? Ninguém, se são capazes, terem por vezes concorrido ás recepções, haver recebido o mais delicado tratamento e significativas demonstrações de deferencia e apreço; é isto um facto de dominio publico e que esses senhores, apesar de sua audacia em torturar a verdade, não se animarão a contestal-o. Proseguiram as cousas neste pé, havendo da parte de S. Ex. a maior prudencia e circumspecção, deixando de dar credito aos boatos que corriam de que adherentes do senador Jacintho de Mendonça atassalhavam a presidencia nas esquinas e atiravam sobre ella affrontosos epithetos, quando chegou o Sr. Dr. Bernardo de Mendonça com a famigerada noticia da queda do gabinete presidido pelo grande estadista visconde do Rio Branco, e como consequencia necessaria, demissão do presidente. Nada mais foi preciso; em falta do Messias estava S. Pedro e a guerra foi declarada, tendo-se procurado angariar a coadjuvação de alguns Srs. deputados com a falsa nova de que o administrador estava trahindo o ministerio, de quem recebera instrucções para ser subserviente e curvar-se ante as exigencias das influencias do partido representado pela familia Mendonça;

a 13 do corrente appareceu o *Constitucional* de viseira descida e lança em riste contra o presidente da provincia, e segundo se diz, o artigo de fundo foi lavra do emissario de El Supremo. Qual a posição que desde então devia assumir o delegado do ministerio Rio Branco?

Erguer-se á altura de sua missão e esperar desassombrado o embate de seus inimigos, foi este o procedimento de S. Ex. e ninguem poderá contestar-lhe a gloria de haver affrontado com toda a dignidade e a maior calma o furor desabrido e tresloucado clamor da familia oligarchica e seus illudidos adeptos.

Já se foi o tempo em que o franzir do sobrolho de Jupiter Olimpico fazia tremer em sua cadeira os delegados do governo, inscientes de que o colosso assentava em pés de barro e persuadidos de que a um seu acceno levantar-se-hia a provincia em armas para acompanhal-o; já se foi o tempo em que arregimentavam-se os partidarios da assembléa e soltava-se o grito de guerra para conseguir-se a nomeação de juizes municipaes supplentes e depois entrar-se em conchavos sacrificando os amigos; outras são as éras, diferente a direcção da politica na provincia: acima de tudo a dignidade do governo e dos homens distinctos que o acompanham, interpretes fieis do generosos sentimentos do povo alagoano, que ergue-se com toda a nobreza contra uma suzerania abominavel, esse dominio indebito que quer arrogar-se uma familia sem passado de gloria, e a que faltam elementos e titulos para adquiril-o.

E no verso da primeira tira achava-se escripta a responsabilidade do teor seguinte: «Publique-se no *Diario das Alagoas*, logo depois do expediente do governo, sob a epigraphe: Publicações. Vae em onze paginas. Secretaria do governo das Alagoas, 27 de Março de 1873. O archivista Ildefonso.» Reconheço verdadeira a firma supra de Ildefonso Cantidiano da Silva. Maceió, 28 de Março de 1873. Em testemunho de verdade (estava o signal publico com as iniciaes M. E. A.) o tabellião publico Manoel Esteves Alves. (Estavam selladas as doze tiras do original desta publica-fórma com estampilhas do sello adhesivo na importancia de 200 réis cada uma, competentemente inutilizadas pelo mesmo tabellião publico Manoel Esteves Alves. E mais se não continha em as ditas tiras que me foram apresentadas pelo tenente João Alves Ribeiro, que de como recebeu o original vae abaixo assignado. Cidade de Maceió, 28 de Março de 1873. Eu Manoel Esteves Alves, tabellião publico que o fiz escrever, subscrevi e assignei com meu signal publico de que uso. Em testemunho de verdade. — O escrivão publico, *Manoel Esteves Alves*.»

Lerei agora ao senado o trecho de uma carta que a redacção do *Diario* escreveu-nos, referindo todas as circumstancias da entrega e publicação do celebre artigo (*Lê*).

Diz, pois, essa carta que o presidente, desapontado com a publicação do artigo, porque elle queria que o devolvessem, para ser o proprietario multado, visto que a multa repetida faculta a rescisão, formulou uma errata para sahir no *Diario* de 29 de Março, dia posterior ao da publicação do artigo, dizendo que por engano de composição foi aquella publicação feita na parte official, errata que o *Diario* não devia e nem quiz publicar, porque elle nada errou, e sim cumpriu as ordens do presidente.

Eis a errata no proprio original:

«*Rectificação*. — Declaramos que por engano de composição deixou de sahir entre duas linhas, conforme é costume na subdivisão das materias deste jornal, o titulo

*Publicação*, que precede o artigo estampado no *Diario* de 28 do corrente, em seguida ao expediente do governo, sob a epigraphe *O governo da provincia e os dissidentes*, e pela mesma razão deixou a referida epigraphe de ser destacada do corpo do artigo e com caracteres *apropriados*.»

«*Publique-se no boletim do Diario das Alagoas.*

*Secretaria do governo em Maceió, 29 de Março de 1873. — O archivista, Ildefonso.*»

Assim, esperava o *Diario* naquella dia (29 de Março) começar a ser multado em 100\$, maximo do contrato, o que se repetiria tantas vezes quantas o proprietario insistisse em não publicar a *errata*, afim de induzir a multa.

O Sr. Visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*) dá um aparte.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** — O *Diario das Alagoas* tem sido sempre politico muito firme; não faz caso de contrato...

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** — Por ahi mostra-se muito digno de confiança.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** — Aqui não se trata de confiança, mas de uma falsidade, de um acto escandaloso, que commetteu o presidente da provincia, e que não devia ficar em segredo (*Apoiados*).

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** — A ser exacto é uma grande deslealdade.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** — No pensar de V. Ex., que não pôde deixar de estar contrariado por vêr no dominio do publico um acto, que prova incontestavelmente a falta de senso do seu delegado.

O Sr. Visconde do Rio Branco (Presidente do Conselho) dá um aparte.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** — O *Diario das Alagoas* está altamente collocado para usar de sophismas; aqui não se ameaça; mas é preciso que V. Ex. fique sabendo que nem o *Diario*, nem o partido conservador das Alagoas teme as violencias do seu delegado.

Elle espera a rescisão do contrato...

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** — Então ainda não foi rescindido?

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** — Não se incomode V. Ex.; não é preciso que vá ordem para isso; ha de chegar noticia de que o presidente consummou suas vistas.

Actos de tanta leviandade e precipitação, como os que tem praticado o Sr. Romulo, teem sido reprovados por todos os bons caracteres da provincia: até o illustre pae do candidato, por quem S. Ex. abriu a luta desabrida com a assembléa; até o Sr. desembargador Silverio, caracter serio e honesto...

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** — Apoiado.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** — ...conversando com um digno magistrado, em Pernambuco, sobre os ultimos actos da administração das Alagoas, enunciou seu pensamento, constante do trecho desta carta (*lendo*): «A prova mais evidente de que o Romulo não tem bom senso é querer arcar com um partido forte e arregimentado, como o partido conservador nas Alagoas.»

Não devo fatigar o senado com a leitura destes documentos e jornaes, que aqui tenho (*mostrando*). Peço licença para publicar o que julgar mais conveniente, transcripto delles.

Sr. presidente, depois da exposição dos factos praticados pelo indiscreto presidente das Alagoas, nutro a esperança de que o Sr. presidente do conselho, que me tem dado a honra de ouvir-me, resistindo ás exigencias do Sr. visconde de Nitherohy, protector do Sr. Romulo, e que é a causa primordial da luta, em que se acha hoje S. Ex. com os seus antigos amigos das provincias, não só de Alagoas, como de outras...

**O SR. POMPEU E OUTROS:** — Apoiado.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** — ...dará providencias para que actos e violencias dessa ordem não se repitam, para que o presidente Romulo não continue a conflagrar a provincia das Alagoas.

Espero que S. Ex. não terá o procedimento, que teve com relação ás graves accusações documentadas, que fiz ao ex-presidente da provincia das Alagoas, o bacharel Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, e ao seu chefe de policia, que ainda continuam, aquelle a administrar a provincia do Maranhão e este no cargo de chefe de policia das Alagoas, auxiliando o presidente actual na obra de perseguição e exterminio.

O requerimento que acabei de justificar é concebido nos seguintes termos (*lendo*):

#### REQUERIMENTO

Requeiro que se peçam ao governo informações:

1º Das razões que teve o presidente da provincia das Alagoas para adiar a assembléa provincial no dia 19 do passado, tendo tido logar sua abertura no dia 16 com a presença de 22 deputados.

2º Quantas demissões tem dado aquelle presidente depois que assumiu a administração da provincia.

Paço do senado, 14 de Abril de 1873. — *Mendonça*.

Tendo sido lido pelo seu autor, foi apoiado e posto em discussão.

Ficou adiada por haver pedido a palavra o Sr. F. Octaviano.

O Sr. Presidente nomeou o Sr. Vieira da Silva para a commissão de instrucção publica no impedimento de um de seus membros.

#### ORDEM DO DIA

#### PENSÕES

Entrou em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados mencionada na parecer da mesa n. 504, sobre pensões.

#### ISENÇÃO DA DECIMA URBANA.

Seguiu-se em 2ª discussão, com o parecer da commissão de fazenda, a proposição da mesma camara isentando da decima urbana o hospital de S. Francisco de Paula e outros.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** — Não me parecem attendiveis as razões expostas pela illustre commissão para se rejeitar a resolução que se discute.

Pensa a illustre commissão que, adoptando-se a proposição

da outra camara, se vae abrir um precedente, prejudicial á renda publica, e que, sendo invocado por outras instituições identicas, em pouco tempo fará desaparecer uma importante verba da receita.

Os peticionarios são as Ordens Terceiras de S. Francisco da Penitencia, do Carmo e de S. Francisco de Paula e a Sociedade de Beneficencia Portugueza.

Não tenho perfeito conhecimento das circumstancias em que se acham todas estas associações, mas conheço bem o estado da Ordem Terceira de S. Francisco de Paula. O seu hospital, que presta muito bons serviços aos irmãos pobres, é mantido á custa de doze definidores nomeados annualmente, importando a despeza mensal que cabe a cada um em mais de um conto de réis; e provavelmente muito seria augmentada agora durante a epidemia da febre amarella, tendo affluído ao hospital grande numero de enfermos.

A Ordem de S. Francisco de Paula não é rica, possui poucos predios; as outras possuem bastantes; mas não pretendem que sejam todos isentos da decima urbana; a sua pretensão é limitada á isenção para os edificios em que estão effectivamente estabelecidos os seus hospitaes, os outros predios continuarão sujeitos á decima dobrada.

Assim nem pôde haver receio de abuso por um precedente prejudicial, nem perigo de desfalque na receita publica. Se outras associações identicas pedirem o mesmo favor, porque não concedel-o? Podem os particulares manter á sua custa estes hospitaes destinados ao tratamento dos pobres, e não pôde o Estado dispensar um imposto que recáe sobre a caridade?

Se a isenção se estendesse a outros predios e não exclusivamente áquelles em que estão estabelecidos os hospitaes, seria por certo um precedente prejudicial á renda publica e susceptivel de abusos; limitada, porém, como é, não offerece inconveniente algum, é antes um acto de justiça que o senado não deve recusar.

O senado decidirá como julgar melhor; quero, porém, que fique consignado meu voto contra a injustiça da denegação do favor pedido; assim como previno que, adoptada a proposição da outra camara, não me considerarei ligado a um precedente prejudicial, e sim inteiramente livre para rejeitar quaesquer pretensões impertinentes.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Sinto que não estejam na casa os dous distinctos membros da commissão de fazenda que assignaram este parecer e que entenderam que se devia negar ás confrarias de que se trata a isenção que ellas tinham pedido ao governo da decima urbana de seus predios. Sinto, porque, se elles estivessem na casa, haviam de fazer a defeza de seu parecer ou a impugnação da proposição da camara dos deputados com muito mais profiscencia do que vou fazer neste momento, attentos os meus poucos talentos.

Sr. presidente, parece-me que a razão em que se estribou a nobre commissão de fazenda para negar a essas irmandades a isenção que pedem, é inteiramente fundada. Tem-se entendido que essas irmandades, amortisando os bens que são concedidos pelos particulares até o computo que lhes é permitido pela lei, tendem a retirar da circulação do paiz uma quantidade de bens que teriam mais valor, se na circulação estivessem, se podessem ser vendidos...

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – A pretensão é limitada aos edificios em que estão os hospitaes.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – ...e entrassem em todas as transacções da vida real. Daqui é que resultou o principio adoptado pela legislação antiga, que tem sido também sustentado pela moderna, de sobrecarregar essas irmandades com algum imposto mais do que aquelle que pagam os demais cidadãos.

Deste principio fez se excepção e assim o pedia a justiça em favor das irmandades chamadas da Misericordia, porque estas teem certos onus que não teem as outras confrarias, são destinadas a prestar o serviço da beneficencia ao povo em geral, aos pobres, aos desvalidos; entretanto que as outras irmandades só tendem soccorrer seus proprios irmãos e, pois, sendo, limitado o seu numero ellas podem limitar as suas despezas e melhor providenciar sobre os onus com que carregam.

A razão, portanto, que fez com que se sobrecarregasse as irmandades do imposto da decima adicional, é razão que se forma na causa publica, conveniente ao bem do Estado.

Ora, qual é outra razão e razão principal que apresentou a commissão para não acceder ao requerimento dessas irmandades? Foi que o que se lhes tirava pelo imposto era muito pouco; que, se este exemplo se abrisse para ellas, havia-se de se abrir igualmente para todas as outras. E com razão, senhores, porque as irmandades de que se trata são ricas, são compostas dos primeiros proprietarios da Côrte, e, portanto, bem podem pagar mais este onus, emquanto que ha muitas outras irmandades nas provincias em peiores circumstancias, pobres, que hão de pedir a isenção, caso o senado queira dar-lhes a isenção que com razão lhes nega a commissão. Ora, dadas essas circumstancias, pôde o senado recusar o mesmo favor a estas irmandades, que vierem depois fazer igual pedido, segundo a nossa justiça distributiva?

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Não legislamos sobre decima senão na Côrte; a das provincias não tem nada com a assembléa geral.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Pois o argumento fica reduzido á mesma decima dos predios das outras irmandades da Côrte; é questão de mais ou menos.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Trata-se dos hospitaes sómente.

**O SR. FIRMINO:** – Nem todas as irmandades teem hospitaes.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – E essas Ordens Terceiras teem muitos predios que ficam sujeitos á decima dobrada.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – O nobre senador apresentou como argumento, que o senado devia ter força, coragem necessaria para negar ás outras irmandades a isenção que ellas pedissem, se acaso não estiverem nas mesmas circumstancias. Mas, senhores, se de antemão sabemos que as circumstancias das irmandades de que se trata são mais favoraveis, como é que havemos de negal-o a outras? Não vemos aqui todos os dias aprovar dispensa de exames a differentes estudantes, só porque (isto é facto) escapou um ou outro no principio da sessão? A este respeito o senado diz com muita razão: a justiça deve ser igual para todos; todos são iguaes perante a lei; já que se concedeu

dispensa ao filho de Fulano ou Cicrano, hei de conceder a mesma dispensa de exames a todos os outros.

O parecer, portanto, da nobre comissão fundou-se em razões sérias, em razões geraes, e depois em uma razão de economia, que não póde ser repellida pelo senado. Parece-me que não estamos em circumstancias, por mais favoraveis que sejam as finanças do Imperio, de desperdiçar os dinheiros publicos; toda a economia que podermos fazer é pouca; as irmandades que até aqui teem sempre pago esta dupla decima devem continuar a pagal-a.

Entendo, pois, que deve ser approvedo o parecer da comissão e rejeitada a resolução da outra camara.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – As razões produzidas pelo nobre senador não sustentam o parecer da illustre comissão.

O nobre senador afastou-se da questão de que se trata, discorrendo sobre especie muito differente. Não se trata de isentar do imposto, a que estão sujeitos, os predios pertencentes á estas Ordens Terceiras como corporações de mão morta; a pretenção é limitada aos edificios em que estão estabelecidos os seus hospitaes, unicamente a estes.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – A razão é a mesma.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – A razão não é a mesma: a casa em que está o hospital tem um uso especial, e por isso mesmo que o hospital é alimentado pela caridade particular merece este favor do Estado, já que não recebe outros.

Nem este favor é igual ao que a lei fez á Santa Casa de Misericórdia, como pensa o nobre senador, porque os predios pertencentes a ella, e são muitos, estão todos isentos da decima.

Nenhum fundamento tem o receio que manifestou o nobre senador de crear-se um precedente que vá animar outras pretenções, que não estejam nas circumstancias desta. Nesse caso as pretenções impertinentes achariam o correctivo na sua rejeição. Nem podem ser em grande numero, porque, como o nobre senador sabe, a decima urbana nas provincias é regulada pelas leis provinciaes.

Sobre este objecto foi ouvido o governo, a requerimento da illustre comissão, e a opinião do governo é que os peticionarios merecem ser attendidos.

Não seria esta a informação do governo, se a proposição de que se trata, offercesse os inconvenientes que lhe são attribuidos.

Continuo a pensar que é de justiça ser ella approveda.

Ficou encerrada a discussão por falta de *quorum* para votar-se.

#### PRETENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Entrou em 2ª discussão, que ficou pelo mesmo motivo encerrada, a proposição da mesma camara sob a concessão de permutar um terreno á camara municipal de Porto Alegre.

#### PENSÕES

Seguiram-se successivamente em 3ª discussão, a qual ficou tambem encerrada, as proposições da mesma camara sobre concessão de licenças com vencimentos a diversos funcionarios publicos mencionados nos pareceres da mesa ns. 500 e 498

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a de 15:

Votação sobre as proposições cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, sobre pensões mencionadas nos pareceres da mesa ns. 506, 508 e 509.

2ª dita das proposições da mesma camara com o parecer n. 505 sobre licença aos Drs. João Silveira de Souza e Jeronymo Sodré Pereira.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 50 minutos da tarde.

#### 62ª SESSÃO EM 15 DE ABRIL DE 1873.

#### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario. – Expediente. – Parecer da mesa n. 511. – Parecer das commissões de fazenda e instrucção publica. – Pareceres da comissão de instrucção publica. – Parecer da comissão de legislação. – Parecer da comissão de fazenda e legislação. – Ordem do Dia. – Isenção de decima urbana. – Pretensão da camara municipal de Porto Alegre. – Licenças. – Pensões. – Licenças.*

Ao meio-dia fez-se a chamada e acham-se presentes 37 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, barão da Laguna, Ribeiro da Luz, Chichorro, F. Octaviano, Almeida e Albuquerque, Diniz, Nunes Gonçalves, Jobim, duque de Caxias, visconde de Muritiba, Silveira Lobo, visconde de Souza Franco, Vieira da Silva, visconde de Caravellas, marquez de Sapucahy, Firmino, Uchôa Cavalcanti, Junqueira, visconde de Camaragibe, barão de Pirapama, barão do Rio Grande, Fernandes Braga, visconde de Jaguaray, visconde de Nitherohy, Barros Barreto, barão de Cotegipe, Paes de Mendonça, visconde do Rio Branco, visconde do Bom Retiro, Candido Mendes, Zacarias, Pompeu, marquez de S. Vicente e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Figueira de Mello, barão de Camargos, barão de Maroim, conde de Baependy, Jaguaribe, Paula Pessoa, Paranaguá, Mendes dos Santos, Teixeira Junior, Cunha Figueiredo, Sinimbu, Antão, Saraiva, Silveira da Motta, Nabuco, e visconde de Inhomirim.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações foi approveda.

O Sr. 1º Secretario participou que o Sr. Figueira de Mello, 2º secretario, lhe communicara que por haver fallecido uma sua irmã na cidade de Sobral não podia comparecer por estes dias ás sessões do senado.

Ficou o senado inteirado e mandou-se desanojar o Sr. senador.

O Sr. 4º secretario, servindo de 2º, leu os seguintes pareceres:

PARECER DA MESA N. 511 DE 15 DE ABRIL DE 1873.

*Expõe a materia de uma proposição da camara dos deputados, auctorisando o governo para conceder ao parochio collado da freguesia de Nossa Senhora da Guia da villa de Patos da provincia da Parahyba do Norte, padre Manoel Cordeiro da Cruz tres annos de licença com o vencimento da respectiva congrua para tratar da sua saúde, onde lhe convier, devendo deixar pessoa idonea, que o substitua nos deveres parochiaes, e conclue que a proposição seja approvada com uma emenda.*

I.

Data da proposição. – Requerimento e allegações da parte. – Documentos justificativos.

A proposição, a que se refere a *ementa* supra, tem a data de 18 de fevereiro de 1873.

Deu origem a esta proposição um requerimento datado da villa de Patos em 26 de maio de 1872, no qual a parte interessada allega: que achando-se a sua saúde muito deteriorada, e desejando entrar em serio curativo para obter melhora radical, carece para este fim de tres annos de licença, durante os quaes deve conservar-se alhão ao trabalho, e cuidado da freguesia.

Accrescenta o petionario que tem 53 annos de idade, octo de coadjutor na diocese de Pernambuco, e 19 de parochio collado, e outro sim que, si não faz renuncia da sua freguesia, é por causa do seu estado precario.

Para justificar o pedido junta o petionario os seguintes documentos:

1º Uma licença de três meses, que em 9 de maio de 1871 foi-lhe concedida pelo vigario capitular de Pernambuco para tratar da sua saúde:

2º Uma portaria do presidente da provincia de Pernambuco com a data de 27 de janeiro de 1872, concedendo-lhe a percepção da respectiva congrua, durante o tempo daquella licença:

3º Um attestado passado em 27 de janeiro de 1872 pelo doctor Fausto Nominato Meira de Vasconcellos, declarando que o petionario soffre de uma gastro-hepatite chronica sujeita a frequentes exacerbações, e que ameça uma terminação proxima fatal, a não submeter-se quanto antes a um sério tratamento.

II.

Considerações sobre a residencia dos parochos. – Applicação da doutrina. – Observações sobre o tempo de licença. – Referencia a uma emenda.

A residencia dos parochos nas suas freguesias é o seu primeiro dever como meio necessario para preencherem todos os outros inherentes ao seu sagrado ministerio, dos quaes diz o Concilio Tridentino, Sess. 23 de refort. cap. 3: *Quæ omnia nequaquam ab iis præstari et expediri possunt, qui gregi suo non invigilant, neque assistunt, sed mercenariorum more deserunt.*

A residencia dos parochos no meio das suas ovelhas, chama se residencia material; a que consiste no desempenho dos deveres inherentes ao seu sagrado ministerio, chama-se residencia formal.

A residencia dos parochos não pôde, segundo a doutrina da egreja, ser dispensada senão *œqua ex causa et absque ullo gregis detrimento*, e o Concilio Tridentino, em conformidade do direito antigo e novo, reconhece como causas legitimas para esta dispensa as seguintes: *christiana charitas, urgens necessitas, debita obedientia, evidens ecclesiæ vel reipublicæ utilitas*

A segunda das indicadas causas é a unica que o petionario pôde invocar como justificativa da licença que requer, allegando, como allega, graves enfermidades, que padece, e de que não poderá restabelecer-se sem lhe ser permittido ausentar-se de sua freguesia por espaço de tres annos afim de tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Nem a idade do petionario, que apenas conta 53 annos, nem os serviços que refere ter prestado á egreja, seriam causas legitimas para separar-se temporariamente da sua freguesia, commettendo a outros o desempenho dos seus deveres pastoraes.

A molestia, essa sim está no caso de poder ser attendida para auctorisar a ausencia, visto como pôde considerar-se – causa urgente.

Entretanto, como a molestia do petionario, segundo se acha capitulada pelo facultativo, que passou o attestado, não parece ser daquellas que reclamam tão longo tratamento, persuade-se a Mesa que ao governo deve ficar o direito de concedel-a por menos de tres annos, si de accôrdo com o prelado diocesano, entender que a presença do petionario na sua freguesia pôde tornar-se necessaria ao serviço da egreja antes de findo aquelle praso.

Neste sentido pois apresentará a Mesa uma emenda, que vae formulada no fim do parecer, antepondo a palavra – até – ás palavras – tres annos.

III.

*Consideranda e parecer.*

Assim que, como resumo e conclusão das observações que precedem, a Mesa offerece o seguinte:

PARECER.

1º Que a proposição entre em discussão, e seja approvada com a emenda que se offerece:

2º Que o parecer seja impresso, e distribuido na fórma do estilo.

Emenda da Mesa ao art. 1º da proposição:

Em lugar de tres annos, diga-se: até tres annos.

Paço do senado, em 15 de abril de 1873. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José Pedro Dias de Carvalho*, 1º secretario. – *Barão de Mamanguape*, 4º secretario.

PARECER DAS COMMISSÕES DE FAZENDA E INSTRUÇÃO PUBLICA.

*Iconographia das Orchideas do Brasil.*

Em virtude de um parecer das commissões reunidas de fazenda e instrução publica de 2 de Agosto de 1871, aprovado pelo senado dous dias depois, foi pelo governo sujeito a uma commissão de profissionaes o trabalho botanico do Sr. João Barbosa Rodrigues, intitulado *Iconographia das Orchideas do Brasil.*



Essa comissão, em um bem elaborado parecer, demonstra que é mui diminuta a parte daquelle trabalho digno de publicação e essa mesma carecedora de boa redacção e de outros requisitos essenciaes nos escriptos botanicos.

Tambem a mesma comissão lembra aos poderes do Estado que por conta da empresa Martins subvencionada pelos cofres publicos se está preparando a monographia das orchidaceas, que nos tem de ser mandada em fasciculos da Flora Brasiliensis, monographia composta por um habilissimo especialista, o Sr. Reichenbach Filho, o primeiro orchidólogo da actualidade.

Assim, pois, as commissões, de accôrdo com o referido parecer dos profissionaes, pensam que não merece ser approvada pelo senado a proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo a despender 50:000\$ com a impressão do trabalho do Sr. Barbosa Rodrigues.

Em 15 de Abril de 1873. – *F. Octaviano.* – *Visconde de Souza Franco.* – *Visconde de Camaragibe.* – *J.M.C. Jobim.* – *Barão de Cotegipe.*

#### PARECER DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.

##### *Matricula de estudantes*

A' comissão de instrução publica foi presente a resolução da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo a mandar admittir á matricula do 1º anno medico Joaquim Ottoni de Araujo Maia, devendo prestar o unico exame preparatorio que lhe falta antes do acto daquelle anno, dispensado o tempo que lhe falta para completar a idade exigida nos regulamentos.

Tendo o senado approved proposições identicas, a comissão é de parecer que esta entre na ordem dos trabalhos.

Em 14 de Abril de 1873. – *F. Octaviano.* – *Vieira da Silva.*

#### PARECER DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.

##### *Matricula de estudantes*

A comissão de instrução publica, tendo examinado a proposição da camara dos Srs. deputados que autorisa o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da escola de marinha o estudante Elpidio da Gama Bentes, sendo-lhe aceito o exame de arithmetica prestado na escola central, e considerando que esta autorisação está de accôrdo com um grande numero de outras concedidas na presente sessão legislativa pela assembléa geral, é de parecer que a referida proposição entre na ordem dos trabalhos.

Sala das commissões, 2 de Abril de 1873. – *José Martins da Cruz Jobim.* – *Bom Retiro.*

#### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO.

##### *Novos officios de tabellião de notas.*

Foi remetida á comissão de legislação, para dar seu parecer, a proposição da camara dos deputados de 6 de Junho de 1871, assim concebida:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam creados no municipio da Côte mais quatro officios de tabellião de notas e dous de escrivão de orphãos.

Art. 2º A distribuição das escripturas e de outros actos, que a tem, será conservada unicamente como medida de ordem, podendo as partes escolher o tabellião de sua confiança.

Art. 3º Os tabelliães enviarão diariamente ao distribuidor uma lista de escripturas, que lavrarem no dia anterior, acompanhada dos emolumentos que a este pertencerem e que cobrarão conjuntamente com os que lhes tocam.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrario.

Em 9 de Agosto do mesmo anno resolveu o senado que por intermedio do governo fossem ouvidos, na parte relativa á criação dos officios de tabellião de notas, os juizes municipaes da Côte e os actuaes serventuarios, pedindo-se ao mesmo tempo um quadro comparativo das escripturas publicas e demais actos dos tabelliães durante os dous ultimos triennios.

Posteriormente á lei de 20 de Setembro desse mesmo anno (§ 7º do art. 29), creou os dous officios de escrivão de orphãos, de que trata o final do art. 1º desta proposição.

Tambem permittiu ás partes indicar ao distribuidor o tabellião que preferem para fazer a escriptura, sem que por isso haja compensação na mesma distribuição (§ 9º do mesmo artigo), providencia equivalente ás que se contém nos arts. 2º e 3º desta proposição; restando sómente para considerar-se a parte do art. 1º, que crêa no municipio da Côte mais quatro officios de tabellião de notas.

Com aviso do ministerio da justiça datado de 16 de Setembro de 1871 foram prestadas as informações solicitadas pelo senado.

Os actuaes serventuarios allegam que os trabalhos dependentes de seus officios cabem em suas forças e estão em dia, sendo injusto diminuir os rendimentos com o augmento desnecessario do seu numero.

Os juizes municipaes informam que os trabalhos por sua affluencia excederão ás forças dos actuaes serventuarios, e que os grandes rendimentos que percebem permittem a projectada criação de mais quatro officios.

Os quadros que acompanham as informações, referindo-se unicamente ao numero de actos e não á sua importancia, não habilitam para por esse meio formar-se um juizo seguro.

Como insuspeitas a comissão prefere as informações dos juizes.

Se o senado pensar do mesmo modo e houver de adoptar a proposição da camara dos deputados, são indispensaveis, pelos motivos já expostos, as seguintes emendas:

No art. 1º supprimam-se as palavras: e dous de escrivão de orphãos.

Supprima-se o art. 2º.

Supprima-se o art 3º.

Além destas emendas, pensa a comissão que as conveniencias da administração da justiça reclamam a providencia constante do seguinte artigo additivo, que ficará 2º.

Os tabelliães se substituirão reciprocamente em seus impedimentos.

O art. 4º passa a 3º.

Para que o senado possa em sua sabedoria deliberar o que fôr mais acertado, a comissão de legislação é de parecer que entre na ordem dos trabalhos a dita proposição com as emendas offerecidas.

Paço do senado, 15 de Março de 1873. – *Visconde de Jaguary* – *Nabucco.* – *Visconde de Nitherohy.*

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

Foi lido, posto em discussão e aprovado o seguinte

**PARECER DAS COMISSÕES DE FAZENDA E LEGISLAÇÃO.**

*Conversão dos bens da capella de Itambé em Pernambuco.*

A's comissões de fazenda e legislação presente a proposição da camara dos deputados de 18 de Junho de 1857, em a qual se dispõe que o producto dos bens da capella do Itambé na provincia de Pernambuco instituida por André Vidal de Negueiros, que foi realisado na fórma das leis n. 586 de 6 de Setembro de 1850 e n. 778 de 6 de Setembro de 1854, seja convertido em apolices da divida publica; pertencendo ao hospital de Pedro II da cidade do Recife e ao hospital de Misericordia da cidade da Parahyba a parte desse producto correspondente aos bens situados nos territorios das mesmas provincias; indemnizada a fazenda das despesas que houver feito para inventarios, demarcações e venda dos ditos bens.

Esta proposição ficou adiada pelo facto de pender ainda questão judiciaria entre a fazenda publica e a Santa Casa de Misericordia de Lisboa, que pretendia entrar na posse e administração da dita capella. Sendo, porém, decidida em favor da fazenda, provavelmente terão já tido execução as leis supracitadas.

As comissões de fazenda e legislação, para poderem dar parecer, precisam que se peçam ao governo as seguintes informações:

1º Se os bens da capella foram em todo ou em parte arrematados e com que condições;

2º Qual o producto liquido recolhido aos cofres publicos;

3º Qual o producto dos bens situados na provincia de Pernambuco e qual o dos situados na da Parahyba;

4º Se foram reservadas terras para logradouro publico nas povoações e villas fundadas em terras do patrimonio da capella;

5º Qual o patrimonio e renda dos estabelecimentos em favor dos quaes versa a proposição.

Sala das comissões, 4 de Março de 1873. – *Barão de Cotegipe. – Visconde de Inhomirim.*

**ORDEM DO DIA.**

**ISENÇÃO DA DECIMA URBANA.**

Votou-se em 2ª discussão e passou para 3ª a proposição da camara dos Srs. deputados isentando da decima urbana o hospital de S. Francisco de Paula e outros.

**PRETENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO-ALEGRE.**

Foi igualmente submettida á votação e passou para a 3ª discussão a proposição da mesma camara sobre a concessão á camara municipal de Porto Alegre para permutar um terreno.

**LICENÇAS.**

Foram successivamente submettidas á votação em 3ª discussão e approvadas com as emendas apoiadas em 2ª e remetidas á comissão de redacção as proposições da mesma camara sobre concessão de licenças com vencimentos a diversos funcionarios publicos mencionados nos pareceres da mesa n. 500 e 498.

**PENSÕES.**

Entraram successivamente em 2ª discussão e passaram para a 3ª as proposições da camara dos Srs. deputados mencionados nos pareceres da mesa ns. 500, 508 e 509 sobre as pensões concedidas:

1ª Ao major honorario do exercito José Joaquim de Macedo da Costa Junior.

2ª Ao tenente Flavio de Abreu Fialho e outros.

3ª Declarando a pensão concedida a Cosme Ribeiro do Espirito Santo.

**LICENÇA.**

Seguiram-se em 2ª discussão e foram approvadas com as emendas offerecidas no parecer da mesa n. 505 as proposições da mesma camara, concedendo licença aos Drs. João Silveira de Souza e Jeronymo Sodré Pereira.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 16:

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados sobre pensões mencionadas nos pareceres da mesa ns. 506, 508 e 509.

2ª dita das proposições da mesma camara sobre pensões mencionadas no parecer da mesa n. 507.

Dita das proposições da mesma camara sobre as pretenções dos estudantes Joaquim Ottoni de Araujo Maia e Elpidio da Gama Bentes, com os pareceres da comissão de instrucção publica.

Dita do projecto offerecido no parecer da mesa n. 510 acerca da prorrogação de licença ao desembargador Manoel de Cerqueira Pinto.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de comissões.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

**ACTA EM 16 DE ABRIL DE 1873.**

**PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.**

Ao meio dia o Sr. presidente occupou a cadeira da presidencia e convidou o Sr. Candido Mendes para tomar assento na mesa como 2º secretario, visto só achar-se presente o Sr. 4º secretario.

Fez-se a chamada e acharam-se presentes 23 Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, barão de Mamanguape, Candido Mendes, Jobim, visconde de Jaguary, barão da Laguna, Diniz, Marquez de Sapucahy, Teixeira Junior, duque de Caxias, Almeida e Albuquerque, barão do Rio Grande, Firmino, visconde de Muritiba, Ribeiro da Luz, Vieira da Silva, Barros Barreto, visconde de Camaragibe, Junqueira, Uchôa Cavalcanti, visconde de Inhomirim, Zacarias e visconde do Bom Retiro.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Camargos, Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, Chichorro, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Pirapama, conde de Baependy, Jaguaribe, F. Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Mendes do Santos, Paes de Mendonça, Sinimbu, Paranaçuá, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Marquez de S. Vicente, Nabuco, visconde de Caravellas, visconde de Nitherohy, Pompeu, visconde do Rio Branco e visconde de Souza Franco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum* mas que ia ler-se o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 1º) leu o seguinte:

#### EXPEDIENTE.

Officio, de 15 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que por officio do ministerio do Imperio de 7 do corrente constara á mesma camara ter sido sancionada a resolução da assembléa geral que augmenta os vencimentos dos directores, lentes e empregados das secretarias das faculdades de direito e de medicina do Imperio.

Quatro ditos da mesma data, do mesmo secretario, participando que a mesma camara adoptou as emendas feitas e approvadas pelo senado ás seguintes proposições, que vae dirigir á sancção imperial:

A 1ª autorizando o governo para conceder a Hygino Corrêa Durão isenção de direitos do material necessario á canalisação de agua potavel nas cidades do Rio Grande do Sul e Pelotas.

A 2ª sobre as pensões concedidas a D. Francisca Corrêa Loureiro e outro.

A 3ª idem a D. Julia Augusta Botelho de Mello e outros.

A 4ª autorizando a emissão de 40,000:000\$ em papel moeda.

Ficou o senado inteirado.

Dous officios da mesma data, e do mesmo secretario, remetendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admittir Manoel do Valladão Catta Preta á matricula do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, independentemente do exame de historia, que deverá prestar antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 15 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admittir Joaquim Alves Pinto Guedes Junior á matricula do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, independentemente do exame de historia e geographia, que deverá prestar antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 15 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A' commissão de instrucção publica.

O Sr. Candido Mendes, servindo de 2º secretario, leu os seguintes:

#### PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA.

##### *Matricula de estudantes.*

Foi presente á commissão de marinha e guerra a proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo para mandar admittir a exame das materias da 2ª cadeira do 5º anno da escola central os capitães de artilheria do exercito Francisco Raymundo Ewerton Quadros e Saturnino Ribeiro da Costa Junior.

Do exame a que a commissão procedeu a respeito desta proposição, resultou verificar que sua materia achase incluída como emenda do senado outra proposição que foi devolvida á camara dos Srs. deputados.

Achando-se, pois, prejudicada a proposição de que se trata é a commissão de parecer que ella não seja adoptada.

Sala das commissões, 16 de Abril de 1873. – *Duque de Caxias*. – *Visconde de Muritiba*.

#### PARECER DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.

##### *Matricula de estudantes.*

A commissão de instrucção publica examinou a proposição da camara dos Srs. deputados que autorisou o governo para mandar admittir á matricula do 3º anno da faculdade de medicina da Bahia o pharmaceutico Carlos Alberto Tourinho, devendo este, antes do acto do referido anno, mostrar-se habilitado em exame de anatomia descriptiva, e considerando que esta pretensão é da mesma natureza de tantas outras favoravelmente decididas na presente sessão da assembléa geral, é de parecer que a proposição a que se refere entre na ordem dos trabalhos, afim de poder ser convertida em lei.

Sala das commissões, 16 de Abril de 1873. – *José Martins da Cruz Jobim*. – *Bom Retiro*.

Da mesa n. 512, de 16 de Abril de 1873, expondo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados que approva a pensão de 42\$ mensaes concedida a D. Josephina Rodrigues de Carvalho, viuva do tenente de voluntarios da patria Simplicio Rodrigues de Carvalho, fallecido em consequencia de molestias adquiridas em campanha, concluindo que a proposição seja approvada.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

O Sr. Presidente disse que hontem distribuiu-se impresso o parecer da commissão de marinha e guerra com os votos separados dos Srs. senadores Nabuco e Visconde de Jaguaray sobre a proposição da camara dos Srs. deputados relativa ao recrutamento, e que a daria para ordem do dia de segunda-feira proxima.

Disse mais que a ordem do dia para 17 era a mesma já designada e mais:

Discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, relativas aos estudantes Carlos Alberto Tourinho, Francisco Ewerton Quadros e outros, com os pareceres das respectivas commissões.

Em seguida convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de commissões.

**63ª SESSÃO EM 17 DE ABRIL DE 1873.**

## PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario. – Expediente. – Decreto n. 5265. – Parecer da comissão de constituição. – Pareceres da comissão de instrução publica. – Ordem do Dia. – Pensões. – Observações e emenda do Sr. Figueira de Mello. – Matricula de estudantes. – Licença.*

Ao meio dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 39 Srs. senadores a saber: visconde de Aباeté, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Mamanguape, Diniz, duque de Caxias, Jobim, Chichorro, Fernandes Braga, Teixeira Junior, barão de Cotegipe, Silveira Lobo, Ribeiro da Luz, Junqueira, Barros Barreto, Almeida e Albuquerque, F. Octaviano, barão do Rio Grande, visconde de Muritiba, Leitão da Cunha, barão da Laguna, visconde de Camaragibe, Candido Mendes, marquez de Sapucahy, visconde de Nitherohy, Firmino, visconde do Rio Branco, visconde de Souza Franco, Vieira da Silva, visconde de Inhomirim, barão de Pirapama, Pompeu, visconde de Jaguary, Uchôa Cavalcanti, Fernandes da Cunha, Paes de Mendonça, Nunes Gonçalves, Sinimbu e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Camargos, barão de Maroim, conde de Baependy, Jaguaribe, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Paranguá, Antão, Saraiva, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, Nabuco e visconde de Caravellas.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 15 e 16 do corrente e não havendo quem sobre ellas fizesse observações foram approvadas.

O Sr. 1º Secretario leu o seguinte:

## EXPEDIENTE.

Officio de 16 do corrente, do ministerio do Imperio, remettendo a copia do seguinte decreto prorogando a presente sessão legislativa da assembléa geral:

DECRETO N. 5265 DE 15 DE ABRIL DE 1873.

*Proroga a presente sessão da assembléa geral legislativa.*

Hei por bem prorogar até o dia 2 do proximo mez de Maio a presente sessão da assembléa geral legislativa.

O Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira, do meu conselho, ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 15 de Abril de 1873, 52º da independencia e do Imperio. Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. – *João Alfredo Corrêa de Oliveira. – Conforme, José Vicente Jorge.*

O Sr. Presidente disse que o decreto de prorogação era recebido pelo senado com muito especial agrado.

Officio de 7 do corrente, do ministerio da marinha, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral que autorisa o governo a mandar admittr o alumno da escola de marinha Godofredo Silveira da

Motta a fazer exame das materias do 3º anno da mesma escola. – Ao archivo o autographo communicando-se á outra camara.

Dous officios de 15 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar matricular em qualquer das escolas superiores do Imperio, Joaquim Borges Carneiro, considerando-se validos os exames de francez, arithmetica, geometria, geographia, historia, rhetorica, poetica e philosophia que fez durante os annos de 1865 a 1868 na faculdade de direito do Recife e o da lingua nacional prestado em 1872 na secretaria de Estado dos negocios do Imperio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 15 de Abril de 1873 *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittr á matricula no 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, a Antonio Carlos de Almeida, que, antes do acto das materias do dito anno deverá fazer exame de mathematicas e historia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 15 de Abril de 1873 – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A' comissão de instrução publica.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes:

## PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO.

*Dispensa ao Sr. Fernandes Braga.*

Em officio datado de 14 do corrente, dirigido ao Sr. 1º secretario, allega o Sr. senador Antonio Rodrigues Fernandes Braga que tem urgente necessidade de partir para a Europa na presente estação não só por causa de sua saude, que assim o exige, segundo o conselho de medicos, como para dalli trazer em sua companhia uma sua filha e seis netos menores, que residindo em Paris, tiveram ha pouco tempo a infelicidade de perder seu marido e pae, não tendo alli pessoa de confiança para os acompanhar para o Brasil. Pede por isso licença ao senado para ausentar-se desta Côrte, durante o periodo da sessão legislativa que deve começar em Maio do corrente anno.

A comissão de constituição, a quem foi remettido aquelle officio para dar parecer sobre o pedido, julga attendiveis os motivos que obrigam o Sr. senador Braga a privar-nos temporariamente de sua valiosa cooperação, e é de parecer que se conceda a licença pedida na forma dos procedentes da casa.

Paço do senado, em 15 de Abril de 1873. – *Marquez de Sapucahy. – Barão de Cotegipe.*

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

## PARECERES DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.

*Matricula de estudantes.*

Foram presentes á comissão de instrução publica duas proposições da camara dos Srs. deputados autorisando o governo para mandar admittir Joaquim Alves Pinto Guedes Junior e Manoel do Valladão Catta Preta á matricula do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, independentemente do exame de historia, que deviam prestar antes do acto da materias do dito anno.

Sendo estas proposições da mesma natureza de muitas outras approvadas na presente sessão legislativa, entende a commissão que ellas devem entrar na ordem dos trabalhos para serem convertidas em lei.

Sala das commissões, 16 de Abril de 1873. – *Bom Retiro.* – *J. M. da Cruz Jobim.*

## PARECER DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.

*Matricula de estudantes.*

A commissão de instrução publica examinou quatorze proposições da camara dos Srs. deputados, votadas na sessão de 1871, que autorisam o governo para mandar admittir a exame.

1º Do 3º anno da escola de marinha, o alumno Viriato Antonio da Silva Rubião, depois de approved nas materias da 1ª cadeira do 2º anno.

2º Do 1º anno da faculdade de direito do Recife, o alumno ouvinte Fabio Cabral de Oliveira, depois de approved em dous preparatorios que lhe faltam.

3º Do 1º anno da mesma faculdade, o ouvinte Francisco Marques Camacho, depois de approved em philosophia e portuguez e considerado valido o exame de francez prestado ha mais de quatro annos.

4º Do 1º anno da mesma faculdade, o ouvinte José Manoel Cavalcanti de Almeida, depois de approved em portuguez e historia.

5º De pratica de pharmacia, a Miguel Archanjo dos Santos, afim de poder obter carta de pharmaceutico.

6º Do 1º anno medico da faculdade da Côrte, o alumno do 1º anno pharmaceutico, José Barbosa dos Santos Junior, depois de habilitado com os preparatorios que lhe faltam.

7º Do 1º anno medico da mesma faculdade, o alumno ouvinte José Nicoláo Tinoco de Almeida, depois de approved em algebra.

8º Do 1º anno medico da mesma faculdade, o alumno ouvinte João Carlos Teixeira Brandão, depois de approved em philosophia e historia.

9º Do 1º anno medico da mesma faculdade o alumno do 1º anno pharmaceutico Hilario da Silva Figueira Junior, depois de approved em historia.

10. Do 1º anno medico da mesma faculdade, o alumno do 1º anno pharmaceutico Antonio Antunes de Campos, depois de approved nos preparatorios que lhe faltam.

11. Do 2º anno medico da mesma faculdade, o alumno José Joaquim de Oliveira Teixeira, depois de approved nas materias do 1º anno.

12. Do 2º anno medico da mesma faculdade, o alumno ouvinte Joaquim de Almeida Vidal Junior, depois de approved nas materias do 1º anno.

13. De anatomia e physiologia do 2º anno medico da mesma faculdade, o alumno Henrique Carlos Feldhagen,

depois de approved nas materias do 1º anno medico e 2º pharmaceutico.

14. Do 3º anno medico da mesma faculdade, o alumno Constante da Silva Jardim, depois de approved nas materias que lhe faltam do 2º anno.

Considerando a commissão que estas proposições podiam utilizar os pretendentes se fossem convertidas em lei antes de findar o anno de 1871, hoje já em cousa alguma lhes podem aproveitar e que por isso acham-se prejudicadas, é de parecer que não sejam approvadas.

Sala das commissões, 17 de Abril de 1873. – *F. Octaviano.* – *José Martins da Cruz Jobim.*

## PARECER DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.

*Matricula de estudantes.*

Encontrou a commissão de instrução publica em sua pasta oito proposições da camara dos Srs. deputados, que autorisam o governo para mandar considerar validos:

1º Em qualquer academia do Imperio, os exames de preparatorios feitos por Leandro de Almeida Ribeiro no lyceu Paraense.

2º Os exames feitos pelo capitão Carlos Eduardo Saulnier de Pierrelevée, perante o ministerio da instrução publica em Paris, para poder concluir na escola central o curso e obter o gráo de bacharel em sciencias physicas e mathematicas.

3º Na faculdade de direito de S. Paulo, os exames preparatorios feitos por Alfredo Carlos Teixeira Leite nas escolas central e de marinha.

4º Os exames preparatorios feitos perante a inspectoría da instrução publica da Côrte e na escola de marinha pelo alumno do 3º anno pharmaceutico da faculdade da Bahia, Antonio Vicente de Andrade, afim de poder passar para o curso medico.

5º Em qualquer academia do Imperio, os exames preparatorios feitos na faculdade medica da Bahia, inclusive o de francez feito em 1867, pelo alumno Francisco Martins Mendes.

6º Em qualquer das faculdades de medicina do Imperio, os exames preparatorios feitos pelo alumno Francisco de Paula Gonçalves da Silva Sobrinho, na faculdade de direito do Recife.

7º Em qualquer faculdade de direito do Imperio, os exames preparatorios feitos na faculdade de medicina da Bahia, por Geminiano José da Costa.

8º Na faculdade de medicina da Côrte, os exames preparatorios feitos na de direito do Recife pelo bacharel Theophilo Domingos Alves Ribeiro.

Todas as proposições passaram na outra camara em 1871; poderiam servir aos pretendentes se fossem então convertidas em lei; hoje já em nada lhes podem prestar: a commissão de instrução publica as considera, portanto, prejudicadas, e por esta razão é de parecer que não sejam approvadas.

Sala das commissões, 17 de Abril de 1873. – *F. Octaviano.* – *José Martins da Cruz Jobim.*

## PARECER DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.

*Matricula de estudantes.*

A' commissão de instrução publica foram presentes dez proposições vindas, em 1871, da camara dos Srs. deputados

sob ns. 103, 168, 182, 186, 187, 192, 207, 248, 279 e 281, autorizando o governo para mandar matricular:

1º Em qualquer das faculdades de direito do Imperio, o alumno do 1º anno medico da faculdade da Côrte, Franklin Cesar da Silva Lima, se se mostrar habilitado no exame de rethorica.

2º No 1º anno medico, o alumno pharmaceutico Oscar Lamagnère Leal Galvão, que não poderá ser examinado nas materias desse anno sem mostrar-se habilitado nos preparatorios que lhe faltam.

3º No 1º anno medico, o alumno do 1º anno pharmaceutico da faculdade da Côrte, Joaquim Leal da Gama, aceitando-se-lhe os exames prestados na escola de marinha, e não podendo fazer exame das respectivas materias sem ser aprovado em um preparatorio que lhe falta.

4º No 1º anno medico da Côrte, o alumno João José de Sant'Anna Junior, o qual não poderá ser admittido a exame das materias do anno lectivo sem mostrar-se habilitado nos preparatorios que lhe faltam.

5º No 1º anno medico da Bahia o alumno do 1º anno pharmaceutico, Samuel Madeira Shaw, o qual não poderá ser admittido a exame das materias respectivas, sem mostrar-se habilitado com exame de inglez.

6º No 1º anno medico da faculdade da Bahia o alumno pharmaceutico Belarmino Passos da Costa, que não poderá ser admittido a exame das materias respectivas sem mostrar-se habilitado em philosophia.

7º No 1º anno da faculdade de direito do Recife, o alumno ouvinte José de Azevedo e Silva, que não poderá fazer exame das materias respectivas sem mostrar-se habilitado em philosophia e geometria.

8º No 1º anno da mesma faculdade, o alumno ouvinte João Pedro Honorato Corrêa de Miranda, que não poderá ser admittido a exame das respectivas materias sem mostrar-se habilitado em historia.

9º No 1º anno da mesma faculdade, o alumno ouvinte Augusto Teixeira de Azevedo, que não poderá fazer exame das respectivas materias sem mostrar-se habilitado em historia e philosophia.

10. No 1º anno da escola central, o alumno ouvinte José Luiz Caminada Junior, não podendo ser admittido ao respectivo exame, se não depois de mostrar-se habilitado em arithmetica e geographia.

Estas proposições, que podiam servir aos pretendentes se tivessem sido approvadas ha dous annos, em nada mais lhes poderão utilizar; acham-se, portanto, prejudicadas, e a commissão é de parecer que não sejam approvadas.

Sala das commissões, 17 de Abril de 1873. – *F. Octaviano. – José Martins da Cruz Jobim.*

PARECER DA MESA N. 513 DE 17 DE ABRIL DE 1873.

*Expõe a materia de uma proposição da camara dos deputados que approva as pensões concedidas pelo governo, a saber de 18\$ mensaes a D. Joaquina Rosa de Jesus, viuva do 2º sargento de voluntarios da patria João Carlos de Sousa, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate, e de egual quantia aos paes do alferes de commissão do 14º batalhão de infantaria*

*Francisco das Chagas Reis, fallecido pela mesma causa, com sobrevivencia do marido para a mulher, e de 12\$ mensaes a D. Maria Candida Guillobel, mãe do cadete do 8º batalhão de infantaria Alfredo Candido Guillobel, fallecido na Republica do Paraguay, concluindo que seja approvada com as emendas que se offerecem.*

I.

Data e objecto da proposição. – Nomes dos pensionistas, e importancia de cada pensão. – Requerimento da primeira pensionista, e suas allegações. – Documentos justificativos. – 2ª pensionista, e suas allegações. – Documentos justificativos. – 3ª pensionista, e suas allegações. – Documentos justificativos.

A proposição, a que se refere a *ementa* supra, tem a data de 26 de março do corrente anno, e por objecto approvar tres pensões concedidas pelo governo por decretos datados de 15 de dezembro do anno passado.

As pensões foram concedidas:

A primeira, de desocto mil réis mensaes, a D. Joaquina Rosa de Jesus, viuva do 2º cadete 2º sargento de voluntarios da patria João Carlos de Sousa, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate.

A segunda, tambem de desocto mil réis mensaes, a Francisco Gonçalves dos Reis, cego e valetudinario, com sobrevivencia a sua mulher Anna Joaquina dos Reis, igualmente valetudinaria, paes do alferes de commissão do 14º batalhão de infantaria Francisco das Chagas Reis, fallecido no Paraguay em consequencia de ferimento recebido em combate.

A terceira, de dose mil réis mensaes, a D. Maria Candida Guillobel, mãe do cadete do 8º batalhão de infantaria Alfredo Candido Guillobel, fallecido na Republica do Paraguay.

Todas estas pensões foram concedidas com a clausula de serem pagas desde a data dos decretos que as concederam.

A primeira pensionista em data de 22 de maio de 1871, dirigiu da cidade de S. José na provincia de Santa Catharina um requerimento ao governo, pedindo uma pensão para si e para seus dous filhos em attenção a haver perdido seu marido João Carlos de Sousa, 2º cadete 2º sargento na campanha do Paraguay, onde falleceu a 18 de julho de 1866; e allegando que é tal o seu estado de penuria, que vive da caridade publica, e só então pôde achar pessoas caridosas que lhe proporcionaram os meios de obter os documentos, com que devia instruir a sua petição para implorar aquella graça.

Os documentos, que se acham juntos á petição, vem a ser:

1º Fé de officio. – Consta deste documento que o fallecido 2º sargento João Carlos de Sousa, sendo do extincto corpo de voluntario da patria n. 25, passou para o 31º a 9 de janeiro de 1866.

Passou o Paraná a 17 de abril, e assistiu á tomada do forte de Itapirú a 18, ao ataque do Estero Bellace, ao reconhecimento e tomada das posições inimigas, e á batalha de 24 de maio, em que tomou parte.

Assistiu igualmente ao bombardeio de 14 de junho e aos subseqüentes, e tomou parte nos combates de 16 e 18

de julho do sobredito anno, sendo ferido neste ultimo, pelo que teve baixa para o hospital, onde falleceu a 19 do mesmo mez.

2º Certidão do casamento de João Carlos de Sousa com Joaquina Rosa de Jesus na matriz da cidade de S. José em 13 de maio de 1854, passada pelo juizo ecclesiastico de Santa Catharina.

3º Attestado do vigario da freguesia de S. José, declarando que a agraciada vive naquella cidade com seus dous filhos legitimos de menor idade Isidoro e Josephina, no estado de extrema pobresa, esmolando o pão da caridade publica, e que apesar de entrevada, trabalha sempre para ajudar a sua alimentação, vive honestamente, e dá boa educação a seus filhos.

4º Folha corrida passada em fevereiro de 1871 pelo juizo municipal da cidade de S. José.

5º e 6º. Attestados do cirurgião da guarda nacional, e do inspector de quartelão, que confirmam as declarações constantes do documento n. 3, accrescentando o n. 6, que a molestia da agraciada é rheumatismo gotoso.

7º Justificação processada no juizo dos feitos da fazenda da provincia de Santa Catharina em março de 1871, e julgada em abril, para o fim de provar que ella é a propria viuva; que não possui emprego algum provincial de que lhe provenha rendimento; que se conserva no estado de viuva; e que viveu sempre com seu marido, de quem nunca esteve separada.

8º e 9º Certidões passadas pelas thesourarias provincial e geral, declarando que a agraciada não percebe por nem uma dellas vencimento algum.

A repartição do ajudante general á vista dos documentos apresentados declarou que lhe parecia attendivel a pretensão da supplicante.

A secção de exame, porém, julgou necessaria a apresentação de alguns documentos que faltavam, e a sua exigencia foi satisfeita com a apresentação dos seguintes:

10 e 11. Certidões passadas pelas secretarias do Imperio e da guerra, declarando que a peticionaria nem uma mercê havia obtido por qualquer dellas.

12. Folha corrida passada pelo juizo de direito do crime em setembro de 1871.

O conselheiro procurador da corôa, sendo ouvido sobre esta pretensão, foi de parecer que a peticionaria merecia a pensão, a não julgar-se essencial a falta de alguns documentos que indicou.

A secção de exame foi afinal de parecer que se remetterssem o requerimento e mais documentos ao ministerio do Imperio para tomal-os em consideração, e assim foi resolvido.

Está contemplado em segundo logar na proposição Francisco Gonçalves dos Reis.

Em data de 25 de junho de 1870 foi dirigida do Ceará uma petição ao governo por Francisco Gonçalves dos Reis e sua mulher Anna Joaquina dos Reis, e nella allegam os peticionarios que tinham perdido na guerra do Paraguay seu filho Francisco das Chagas dos Reis, alferes do batalhão de infantaria de linha n. 14, o qual fallecera no hospital de Humaytá em consequencia de ferimento recebido em combate no dia 18 de julho de 1868 no Chaco; que se achavam em avançada idade, e em estado de extrema pobreza; e que o pae do finado alferes era completamente cego; pedindo em conclusão que se lhe mandasse pagar o soldo

que se estivesse devendo a seu filho, e que se lhe consignasse o meio soldo a que se julga com direito.

Esta petição veio instruida com os seguintes documentos:

1º Ordem do dia n. 234 (impresso) do commando de todas as forças brasileiras em operações contra o governo do Paraguay, datada de 22 de julho de 1868, na qual sob o titulo *nomeações* se lê o seguinte: Particular 2º sargento do 14º batalhão de infantaria Francisco das Chagas Reis, ferido gravemente no combate de 18 do corrente no Chaco, para alferes em commissão. No mesmo dia 18.

2º Attestado commandante do 14º batalhão de infantaria, contendo a ordem do dia 29 do mesmo batalhão, na qual se diz que seja excluido do estado effectivo o particular Francisco das Chagas Reis, commissionedo no posto de alferes, o qual falleceu em 2 de setembro na enfermaria de Humaytá por ferimento recebido em combate, conforme o attestado do cirurgião mór de brigada da mesma enfermaria.

3º Folha corrida passada pelo juizo de direito da comarca de Aracaty em outubro de 1869.

4º Attestado do vigario da freguesia de Aracaty, declarando que Francisco Gonçalves dos Reis, e sua mulher Joaquina Ferreira dos Reis são seus fregueses, residentes na parochia, velhos e pobres, e o marido cego de ambos os olhos, ha 20 annos, incapaz por tanto de adquirir meios para sua subsistencia, e de sua familia, onerada com uma filha viuva e tres filhinhos; e finalmente que se os velhos paes já soffriam algumas privações em vida do filho que morreu no Paraguay, agora mais necessario se fazia o meio que procuraram para sua manutenção.

5º Certidão de baptismo do innocente Francisco, filho legitimo dos paes acima indicados, passada pelo vigario de Aracaty.

Nota-se, porém, neste documento que a mãe do innocente é designada pelo nome de Anna Vicencia Ferreira, quando em uma procuração tem ella o de Anna Joaquina Ferreira dos Reis.

O inspector da thesouraria do Ceará, devolvendo ao presidente da provincia o requerimento e documentos do supplicante uma informação do chefe da 2ª secção da mesma thesouraria, declara que a divida pertencente ao finado alferes ia ser paga a seus herdeiros.

Deste modo ficou satisfeito um dos pedidos no mesmo requerimento.

A repartição fiscal do ministerio da guerra, apresentando ao respectivo ministro os papeis referidos, diz que as pensões se teem concedido a mulheres, filhos, e mães viúvas de pessoas que falleceram na guerra, mas que talvez a circumstancia do estado dos paes daquelle official, e o serem por este soccorridos e recomende á munificencia imperial, pelo que os ditos papeis devem ser remettidos ao governo.

A secção de exame da mesma secretaria, levando ao conhecimento do governo o requerimento e documentos, diz que lhe parece fundada a pretensão; mas nota a falta de documentos que vieram depois, e se acham juntos, os quaes são:

6º e 7º Certidões passadas pelas secretarias do Imperio e da guerra, das quaes consta que o supplicante nada percebe dos cofres do Estado a titulo de tença, pensão, ou montepio.

Não se encontra entre os documentos o parecer do conselheiro procurador da corôa que costuma ser ouvido em

todos estes assumptos, sem referencia alguma a tal documento, o que faz presumir que se prescindiu delle.

O ministerio da guerra fez remessa dos documentos ao do Imperio para tomal-os em consideração, e o resultado foi a expedição do decreto que concede a pensão de que se trata ao pae do official fallecido com sobrevivencia á mãe do mesmo.

A terceira pensionista é D. Maria Candida Guillobel viuva do coronel Joaquim Candido Guillobel, e mãe do cadete do 8º batalhão de infantaria Alfredo Candido Guillobel, morto no Paraguay a 9 de maio de 1867.

Em data de 9 de agosto de 1870 apresentou ella ao governo um requerimento pedindo uma pensão, por ser exiguo o recurso que tem para subsistir.

Acham-se juntos ao requerimento os seguintes documentos:

1º Certidão de obito do cadete Guillobel a 9 de maio de 1867, em Tuyuty.

2º Certidão de baptismo de Alfredo, filho legitimo do coronel Joaquim Candido Guillobel, e de sua mulher D. Maria Candida Guillobel, nascido a 24 de maio de 1846, e Baptisado a 19 de janeiro de 1860 na matriz de S. João Baptista, de Nitherohy.

3º Certidão passada pela secretaria da guerra, da qual consta que a peticionaria não obteve por aquelle ministerio mercê alguma pecuniaria.

4º Certidão passada pela secretaria do Imperio, da qual consta que ao finado cadete não foi concedida pensão alguma.

5º Certidão de obito do coronel Guillobel em 14 de fevereiro de 1859.

O chefe da secretaria da guerra, informando sobre este requerimento exprime-se nestes termos: — que sendo a peticionaria viuva de militar, sobrecarregada de duas filhas solteiras pobres e doentes, parece, a exemplo do que se tem praticado com outras, bem digna de deferimento favoravel.

O conselheiro procurador da corôa, sendo ouvido acerca desta pretenção, notou a falta de documentos substanciaes, e a irregularidade de alguns dos offerecidos, pelo que foi de parecer em 14 de setembro de 1870 que não podia ser por ora attendida.

O presidente da provincia do Rio de Janeiro, sendo mandado informar a respeito deste requerimento, enviou ao governo com o seu officio reservado de 26 de setembro de 1871 as informações, que recebeu do delegado de policia da capital e do parochio da freguesia de S. João Baptista de Nitherohy abaixo mencionadas, e concluiu que a vista das informações lhe parecia que a peticionaria estava no caso de obter a pensão que solicita.

Os dous documentos referidos são estes:

6º Officio do delegado de policia da cidade de Nitherohy que diz em resumo o seguinte: — que a peticionaria teve um filho de nome Alfredo de tal Guillobel; que mora em S. Domingos (bairro daquela cidade), no estado de viuvez, que vive honestamente, e de modo precario, possuindo uma só escrava para coadjuval-a no serviço domestico.

7º Officio do vigario da mesma freguesia que confirma as declarações do delegado de policia, e vem acompanhado da certidão de baptismo do fallecido cadete já mencionada sob n. 2.

Além destes documentos acham-se juntos mais os seguintes:

8º Attestado de alguns cidadãos distinctos por sua posição social, declarando que a peticionaria é a mesma, que outr'ora se assignava D. Maria Bernarda de Medeiros.

9º Certidão do casamento do capitão Joaquim Candido Guillobel com D. Maria Bernarda de Medeiros na matriz do SS. Sacramento desta côrte a 28 de novembro de 1827, passada pelo respectivo parochio.

10. Attestado do coadjutor da freguesia de S. João Baptista de Nitherohy, declarando que a peticionaria reside na mesma freguesia honestamente, e tendo em sua companhia duas filhas solteiras.

11. Folha corrida passada a seu favor pelo juizo municipal da cidade de Nitherohy em maio de 1871.

## II.

Observações da Mesa. — Engano na referencia á data dos decretos de concessão das pensões, e emenda a respeito. — Observação relativa á 1ª pensão. — Observação quanto á 3ª pensão, e indicação de uma emenda. — Quadro demonstrativo.

As tres pensões, de que a Mesa occupou-se no antecedente §., foram concedidas pelo governo, como se disse nos respectivos decretos, com a clausula de ficarem dependentes da approvação da assembléa geral.

Já a deu a camara dos Srs. deputados na proposição de 26 de março do corrente anno, faltando sómente a do senado para complemento do acto.

Procedendo na fórma do regimento ao estudo e exame da materia, notou a Mesa em primeiro logar que sendo a data dos decretos que concederam as pensões, — 15 de dezembro de 1871 —, a que se lê no art. 1º da proposição é — 15 de dezembro de 1872.

De pouca importancia é o engano, mas releva corrigil-o para o que bastaria na forma dos precedentes consultar a outra camara sem offerecer emenda alguma no sentido de restabelecer a verdadeira data dos decretos, que concedem as pensões, si a Mesa não tivesse de offerecer á deliberação do senado uma emenda de materia, que julga necessaria, ou pelo menos conveniente, quanto á terceira mercê pecuniaria, como adiante exporá.

Assim, si a emenda de materia, a que se allude, for approvada, e a proposição tiver por isso de voltar á outra camara, nada obsta a que por meio de outra emenda se rectifique a data dos decretos.

Nem uma observação entende a Mesa dever fazer sobre a primeira mercê, porque, sendo ella de justiça e não occorrendo duvida alguma, está no caso de ser approvada.

Quanto á segunda pensão, da informação que já se transcreveu da repartição fiscal do ministerio da guerra poderá algum inferir ser este o primeiro exemplo de conceder-se uma pensão aos paes de um official, que falleceu na guerra, e que aliás não era casado, nem deixou descendentes.

A illação não seria exacta.

A Mesa recordará um precedente inteiramente analogo, e outros haverá ainda.

Por decreto de 27 de julho de 1866 concedeu o poder executivo a pensão de 36\$ mensaes ao alferes reformado do exercito João Zeferino de Hollanda Cavalcanti, pae do alferes em commissão José Domingues de Hollanda Cavalcanti,



morto em serviço de campanha com sobrevivencia para a mãe do mesmo fallecido alferes.

Esta pensão foi approvada pela assembléa geral.

Além do precedente, occorrem no caso de que se trata outras circumstancias que favorecem a pretenção, e vem a ser:

1ª Que o official prestou bons serviços na guerra, entrando por diversas vezes em fogo, e tendo fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

2ª Que o pae e a mãe do official são ambos de avançada idade, doentes, e pobres, achando-se aquelle inteiramente cego.

3ª Que era o filho que falleceu quem lhes fornecia soccorros e meios para sua subsistencia.

Assim que, persuade-se a Mesa que nem uma objecção plausivel póde fazer-se á approvação desta mercê pecuniaria.

Da terceira pensionista vê-se que perdeu um filho na campanha, sendo muito escassos os seus meios de subsistencia, e que em eguaes circumstancias tem o governo concedido pensões ás mães, que são viuvias, com recompensa de serviços prestados na guerra do Paraguay por seus filhos, quando estes não são casados, nem deixam descendentes, pelo que a unica duvida que póde offerecer-se a esta mercê pecuniaria é aquella, a que já se alludiu no § 1º, e que agora passa a expôr-se.

A mãe do cadete Alfredo Candido Guillobel fallecido em campanha é viuva de um official do exercito, e nesta qualidade deve estar no goso do meio soldo correspondente á patente de seu marido.

Assim, não se declarando no decreto que a pensão é concedida sem prejuizo do meio soldo, como por via de regra se declara, em casos analogos, póde entender-se, á vista do § 4º da lei de 6 de novembro de 1827, que não póde ella accumular a pensão ao meio soldo.

Duvidas desta especie tem-se por vezes suscitado.

O governo julgou por ventura desnecessario inserir esta clausula no decreto de concessão, por entender que, estando já a viuva na posse do meio soldo de seu marido, a nova pensão não teria o effeito retroactivo de prejudicar o beneficio feito pela lei.

Ha factos, todavia, pelos quaes se prova que em alguns casos esta consideração não tem prevalecido para dispensar a clausula, e por isso persuade-se a Mesa ser prudente o offercimento da emenda, que o senado em sua sabedoria poderá de aceitar, si outra for a sua opinião.

Releva acrescentar que as tres pensões incluidas na proposição pertencem á classe das mensaes, e a sua importancia annual vem a ser 576\$.

III.

*Consideranda*, e parecer.

Assim que, como resumo, e conclusão das observações que precedem, a Mesa:

*Considerando*, que as pensões, a que se refere a proposição, foram concedidas como recompensa de serviços prestados na guerra do Paraguay.

*Considerando* que serviços desta natureza são reconhecidamente dignos de remuneração, e acham-se provados por documentos officiaes, offerece o seguinte:

## PARECER

1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados de 26 de março deste anno relativa a D. Joaquina Rosa de Jesus e outras deve entrar em discussão, e ser approvada com as emendas que offerece formuladas, a saber:

Ao artigo 1º no principio:

Em vez das palavras – concedidas por decretos de 15 de dezembro de 1872 – diga-se – concedidas por decretos de 15 de dezembro de 1871.

No fim do artigo accrescente-se: – sem prejuizo do meio soldo que percebe correspondente á patente de seu finado marido o coronel Joaquim Candido Guillobel.

Paço do senado em 17 de abril de 1873. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José Pedro Dias de Carvalho*, 1º secretario. – *Jeronimo Martiniano Figueira de Mello*, 2º secretario. – *Barão de Mamanguape*, 4º secretario.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

## ORDEM DO DIA.

## PENSÕES.

Passando-se á ordem do dia entrou em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da mesa n. 506 sobre pensões.

Seguiu-se em 3ª discussão proposição da mesma camara, mencionada no parecer da mesa n. 508 sobre pensões.

O Sr. Figueira de Mello (2º secretario) observando que na proposição se omitta, sem duvida por esquecimento, a clausula que costuma acompanhar a todas as concessões de pensões, isto é, que serão pagas desde a data dos respectivos decretos, julga de seu dever remediar semelhante falta e neste sentido, de accordo com os seus collegas da mesa, offerece a seguinte:

*Emenda.*

Accrescente-se.

Art. 2º Estas pensões serão pagas desde a data dos respectivos decretos.

O art. 2º passa a ser 3º. – *Figueira de Mello*.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente.

Posta a votos foi approvada a proposição com a emenda e remetida á commissão de redacção.

Entrou em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da mesma camara, mencionada no parecer da mesa n. 509 sobre pensões.

Entrou em discussão e foi approvado o requerimento

offerecido no parecer da mesa n. 507, sobre proposições da camara dos Srs. deputados, relativas ás pensões concedidas:

1ª A Manoel José da Cruz.

2ª A Sabino Estevão da Silva.

3ª A Antonio Francisco da Silva.

## MATRICULA DE ESTUDANTES.

Seguiram-se successivamente em 2ª discussão e passaram para a 3ª as proposições da mesma camara, concedendo dispensas aos estudantes Joaquim Ottoni de Araujo Maia, Elpidio da Gama Bentes e Carlos Alberto Tourinho.

O Sr. 1º Secretario requereu verbalmente a dispensa do intersticio para a 3ª discussão e assim se venceu.

## LICENÇA.

Entrou em 1ª discussão e passou para a 2ª o projecto offerecido no parecer da mesa n. 510 acerca da prorrogação da licença ao desembargador Manoel de Cerqueira Pinto.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 18:

Discussão do parecer da commissão de constituição sobre a licença pedida pelo Sr. senador Fernandes Braga.

3ª discussão das proposições sobre pretenções de estudantes, para as quaes venceu-se dispensa de intersticio.

2ª dita das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

Approvando pensões, com os pareceres da mesa ns. 512, 511 e 473.

Concedendo uma coadjuvação pecuniaria a João Barbosa Rodrigues, com o parecer das commissões de fazenda e instrucção publica.

Sobre as pretenções dos estudantes Manoel do Valladão Catta Preta e Joaquim Alves Pinto Guedes Junior, com o parecer da respectiva commissão.

Creando officios de tabellião na Córte, com o parecer da commissão de legislação.

Em seguida, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

## ACTA EM 18 DE ABRIL DE 1873.

## PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Ao meio-dia fez-se a chamada, e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Mamanguape, Jobim, Chichorro, Silveira Lobo, barão de Cotegipe, Diniz, duque de Caxias, Saraiva, visconde Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Candido Mendes, Pompeu, Almeida Albuquerque, Nunes Gonçalves, barão do Rio Grande, visconde de Inhomerim, Zacarias, visconde de Camaragibe, Teixeira Junior, barão de Pirapama, visconde de Souza Franco, Barros Barreto, Paes de Mendonça, marquez de Sapucahy, marquez de S. Vicente e visconde de Jaguaray.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Camargos, Leitão da Cunha, Fernandes Braga, barão da Laguna, barão de Maroim, conde de Baependy, Jaguaribe, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Junqueira, Sinimbú, Paranaguá, Antão, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Cunha Figueiredo, Vieira da Silva, visconde do

Bom Retiro, visconde de Caravellas, Nabuco, visconde de Nitherohy, visconde do Rio Branco, Ribeiro da Luz e Mendes dos Santos.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia-se ler o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º Secretario leu o seguinte

#### EXPEDIENTE.

Officio de 17 do corrente do Sr. senador Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha, solicitando licença do senado para ir á provincia da Bahia por motivo de familia, com demora de alguns dias. – A'commissão de constituição.

Dito da mesma data do Sr. senador Leitão da Cunha, participando que, por molestia de pessoa de sua familia não podia comparecer ás sessões por estes dias. – Ficou o senado inteirado.

Officio de 17 do corrente do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, remetendo informações solicitadas pelo senado em officio de 1º do mez proximo findo, a respeito da proposição da camara dos Srs. deputados, que concede isenção de direitos á companhia de canalisação de agua potavel na cidade Campos. – A quem fez a requisição.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

#### PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA.

##### *Dispensa de prescripção.*

Foi sujeita ao exame da commissão de fazenda a proposição da camara dos deputados sob n. 201 de 7 do corrente mez, reconhecendo o direito, que tem D. Francisca Benedicta Duarte, viuva do cirurgião-mór Caetano José Cardoso, á quarta parte do soldo da patente de seu marido, não obstante a prescripção, levando-se em conta cinco mezes e dezenove dias de licença registrada, que obtivera o mesmo cirurgião-mór.

Esta proposição foi iniciada em 1864 em virtude de um requerimento da referida viuva, apresentado em 1862. Dos documentos que juntou consta o seu casamento e a sua viuvez em 1840.

Para que se lhe dê favoravel deferimento é mister: 1º que se crêe direito novo e com effeito retroactivo; 2º que creado esse direito ainda se dispense a prescripção em que incorrerá.

A commissão de fazenda entende que nem uma nem outra cousa é conveniente e por isso é de parecer que a proposição não seja adoptada.

Sala das commissões, 17 de Abril de 1873 – *Barão de Cotequipe. – Visconde de Inhomirim.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

O Sr. presidente declarou que a ordem do dia para amanhã era: requerimentos adiados e as materias já designadas.

Em seguida convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de commissões.

## 64ª SESSÃO EM 19 DE ABRIL DE 1873.

### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario. – Expediente. – Parecer da commissão de instrucção publica. – Redacções. – Discurso e requerimento do Sr. Pompeu. – Ordem do Dia. – Discussão de um requerimento do Sr. Jobim. – Discursos dos Srs. visconde do Rio Branco, Zacarias, Jobim e visconde de Souza Franco. – Discussão de um requerimento do Sr. Paes de Mendonça. – Discurso do Sr. visconde do Rio Branco.*

Ao meio dia fez-se a chamada, e acharam-se presentes 39 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Mamanguape, Jobim, Chichorro, F. Octaviano, Diniz, marquez de Sapucahy, visconde de Muritiba, duque de Caxias, Saraiva, Almeida e Albuquerque, barão da Laguna, Barros Barreto, visconde de Jaguary, Teixeira Junior, barão do Rio Grande, Nunes Gonçalves, Jaguaribe, visconde de Camaragibe, Paes de Mendonça, Uchôa Cavalcanti, Pompeu, Firmino, visconde do Rio Branco, visconde de Souza Franco, Silveira Lobo, Ribeiro da Luz, Junqueira, visconde de Inhomirim, Vieira da Silva, visconde de Nitherohy, visconde do Bom Retiro, Sinimbú, Fernandes da Cunha, Candido Mendes, barão de Pirapama e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Camargos, Leitão da Cunha, Fernandes Braga, barão de Cotequipe, barão de Maroim, conde de Baependy, Paula Pessôa, Mendes dos Santos, Paranaguá, Antão, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, visconde de Caravellas, Nabuco e marquez de S. Vicente.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 17 e 18 do corrente e não havendo quem sobre ellas fizesse observações foram approvadas.

O Sr. 1º Secretario leu o seguinte

#### EXPEDIENTE.

Officio, datado de hoje, do Sr. senador Nunes Gonçalves, solicitando do senado licença para ir á Europa, por motivo de grave enfermidade de pessoa de sua familia. – A' commissão de constituição.

Officio, de 17 do corrente, do ministerio da fazenda, comunicando, em resposta ao officio do senado de 10 de Março ultimo, que por ora não pôde prestar informação alguma acerca da pretensão da mesa administrativa do hospital de caridade da cidade de Sabará, provincia de Minas Geraes, e que opportunamente as enviará. – A' quem fez a requisição.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

#### PARECER DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.

##### *Matricula de estudantes.*

Foram presentes á commissão de instrucção publica duas proposições da camara dos Srs. deputados, que autorizam o governo para mandar:

1º Admittir á matricula no 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, a Antonio Carlos de Almeida, devendo mostrar-se habilitado em historia e mathematicas antes de fazer exame das materias do dito anno.

2º Matricular em qualquer das escolas superiores do Imperio, a Joaquim Borges Carneiro, considerando validos os exames que de 1865 a 1868 fez na faculdade de direito do Recife e o que em 1872 prestou na secretaria de Estado dos negocios do Imperio.

Achando-se estas proposições concebidas nos mesmos termos de grande numero de outras que teem sido adoptadas pela assembléa geral, na presente sessão, entende a commissão que ellas estão no caso de entrar na ordem dos trabalhos, afim de poderem ser convertidas em lei, e é de parecer que assim se proceda.

Sala das commissões, 18 de Abril de 1873. – *F. Octaviano. – J. M. da C. Jobim.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com as proposições a que se referem.

Foram sucessivamente lidas, postas em discussão e approvadas para serem dirigidas á outra camara as seguintes:

#### REDACÇÃO.

Emendas approvadas pelo senado á proposição da camara dos deputados de 26 de Março de 1873 que approva as pensões concedidas por decretos de 8 de Fevereiro de 1873 a diversos militares que em consequencia de ferimentos recebidos em combate se impossibilitaram de procurar meios de subsistencia.

Art. 2º (additivo) Estas pensões serão pagas desde a data dos respectivos decretos.

O art. 2º passa a ser 3º.

Paço do senado, 19 de Abril de 1873. – *Marquez de Sapucahy. – Firmino Rodrigues Silva.*

#### REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 11 de Março de 1873, que autorisa o governo para prorogar por mais um anno a licença concedida ao juiz de direito da comarca da capital da provincia da Bahia Joaquim Tiburcio Ferreira Gomes.

No artigo 1º em logar de – todos os vencimentos – diga-se: – respectivo ordenado.

Paço do senado, 18 de Abril de 1873. – *Marquez de Sapucahy. – Firmino Rodrigues Silva.*

#### REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 11 de Março de 1873, autorizando o governo para conceder um anno de licença ao lançador da recebedoria da provincia de Pernambuco José Theodora de Sena.

No art. 1º em logar de – respectivos vencimentos – diga-se: – respectivo ordenado.

Paço do senado, 18 de Abril de 1873. – *Marquez de Sapucahy. – Firmino Rodrigues Silva.*

#### REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 7 de Março de 1873, autorizando o governo para conceder um anno de licença ao chefe de secção da alfandega da provincia de Pernambuco Pedro Lopes Rodrigues.

No art. 1º em logar de – respectivos vencimentos – diga-se: – respectivo ordenado.

Paço do senado, 18 de Abril de 1873. – *Marquez de Sapucahy. – Firmino Rodrigues Silva.*

#### REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 18 de Fevereiro de 1873 autorizando o governo para conceder um anno de licença ao chefe da 3ª secção da alfandega de Pernambuco Luiz de Carvalho Paes de Andrade.

No art. 1º em logar de – respectivos vencimentos – diga-se: – respectivo ordenado.

Paço do senado 18 de Abril de 1873. – *Marquez de Sapucahy. – Firmino Rodrigues Silva.*

#### REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 6 de Fevereiro de 1873 autorizando o governo para conceder seis mezes de licença ao inspector da alfandega da provincia do Amazonas Raymundo Torquato de Oliveira Gomes.

No art. 1º em logar de – respectivos vencimentos – diga-se: – respectivo ordenado.

Paço do senado, 18 de abril de 1873. – *Marquez de Sapucahy – Firmino Rodrigues Silva.*

#### REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 27 de Janeiro de 1873, que autorisa o governo para conceder um anno de licença ao desembargador da relação de Pernambuco José Pereira da Costa Motta.

No art. 1º em logar de – respectivos vencimentos – diga-se: – respectivo ordenado.

Paço do senado, 18 de Abril de 1873.– *Marquez de Sapucahy.– Firmino Rodrigues Silva.*

#### REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 23 de Janeiro de 1873 que autorisa o governo para conceder um anno de licença ao desembargador da relação da Bahia Manoel Joaquim Bahia.

No art. 1º em logar de – todos os respectivos vencimentos – diga-se: – respectivo ordenado.

Paço do senado, 18 de Abril de 1873.– *Marquez de Sapucahy – Firmino Rodrigues Silva.*

#### REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 23 de Janeiro de 1873 autorizando o governo para conceder um anno de licença ao chefe de secção da thesouraria de fazenda do Maranhão Luiz Carlos Pereira de Castro.

No art. 1º em logar das palavras – respectivos vencimentos – diga-se: – respectivo ordenado.

Paço do senado, 18 de Abril de 1873. – *Marquez de Sapucahy.– Firmino Rodrigues Silva.*

## REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 28 de Janeiro de 1873, autorisando o governo para conceder um anno de licença no guarda mór da alfandega da provincia da Bahia José Gonçalves Martins.

No art. 1º em lugar de – respectivos vencimentos – diga-se: – respectivo ordenado.

Paço do senado, 18 de Abril de 1873. – *Marquez de Sapucahy. – Firmino Rodrigues Silva.*

## REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 23 de Janeiro de 1873, que autorisa o governo para conceder um anno de licença ao desembargador da relação da Bahia Antonio Ladisláo de Figueiredo Rocha.

No art. 1º em lugar de – todos os respectivos vencimentos – diga-se: – respectivo ordenado.

Paço do senado, 18 de Abril de 1873. – *Marquez de Sapucahy. – Firmino Rodrigues Silva.*

## REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 18 de Fevereiro de 1873, autorisando o governo para conceder um anno de licença ao juiz de direito da comarca de Oeiras na provincia do Piauhy bacharel José Luiz da Silva Moura.

No art. 1º em lugar de – respectivos vencimentos – diga-se: – respectivo ordenado.

Paço do senado, 18 de Abril de 1873. – *Marquez de Sapucahy. – Firmino Rodrigues Silva.*

## REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 27 de Janeiro de 1873, autorisando o governo para conceder licença de um anno ao juiz de direito da comarca do Recife da provincia de Pernambuco Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

No art. 1º em lugar de – respectivos vencimentos – diga-se: – respectivo ordenado.

Paço do senado 18 de Abril de 1873. – *Marquez de Sapucahy. – Firmino Rodrigues Silva.*

## REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 23 de Janeiro de 1873, que autorisa o governo para conceder um anno de licença ao desembargador da relação da Bahia Antonio Augusto Pereira da Cunha.

No art. 1º em lugar de – respectivos vencimentos – diga-se: – respectivo ordenado.

Paço do senado, 18 de Abril de 1873. – *Marquez de Sapucahy. – Firmino Rodrigues Silva.*

## REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 11 de Março de 1873, autorisando o governo para conceder um anno de licença ao desembargador João José de Almeida Couto.

No art. 1º em lugar de – respectivos vencimentos – diga-se: – respectivo ordenado.

Paço do senado, 18 de Abril de 1873. – *Marquez de Sapucahy. – Firmino Rodrigues Silva.*

## REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 18 de Fevereiro de 1873, que autorisa o governo a conceder um anno de licença ao desembargador da relação do Maranhão Francisco Xavier de Cerqueira.

No art. 1º em lugar de – respectivos vencimentos – diga-se: – respectivo ordenado.

Paço do senado, 18 de Abril de 1873. – *Marquez de Sapucahy. – Firmino Rodrigues Silva.*

**O SR. POMPEU:** – Sr. presidente, ha dias sinto necessidade de chamar a attenção do governo para os negocios da minha provincia: aguardava porém a occasião opportuna da discussão geral para não tomar tempo ao senado em seus trabalhos legislativos. Mas as noticias ultimamente vindas pelo paquete do Norte são de tal gravidade, principalmente um attentado praticado por um delegado militar, não só contra a independencia, mas contra a pessoa de um honrado magistrado juiz de direito do Ipú, que me obrigam desde já a dirigir uma interpelação ao governo, pedindo-lhe informações não só sobre este facto, como ácerca das providencias que porventura haja tomado o presidente daquella provincia.

Antes porém de expor o objecto de minha interpelação permitta-me V. Ex. algumas observações sobre o estado deploravel do Ceará á ver se desperto a attenção do governo para a sorte de minha infeliz provincia e alguns sentimentos de moderação e justiça para com os proscriptos liberaes. A considerar-se a maneira porque o governo e seus partidarios tratam o partido liberal no Ceará, dir-se-hia que não é mais o jogo regular dos partidos entre si, que disputam o triumpho legitimo de sua causa, porém, sim na invasão de conquistadores, que pretendem tudo avassalar, ou aniquilar levando ao desespero seus adversarios. Porque, em verdade, Sr. presidente, a minha provincia tem sido uma das mais flagelladas nestes ultimos tempos. A reacção de 1868, que se fez sentir em todo o Imperio pesou horivelmente sobre o Ceará, que talvez mais que outra qualquer teve de pagar doloroso tributo ás paixões partidarias.

Parecia que depois daquella explosão de odios politicos, de vinganças e intolerancias do poder, não só os animos dos governistas, mas tambem o governo, que, collocado em esphera mais elevada, pode ver as cousas com mais prudencia, moderação e justiça, deviam ceder á sentimentos mais rasoaveis, guardando mais alguma attenção ou respeito a seus adversarios, e como até que o tempo, que tudo gasta, houvesse acalmado as paixões, abrandando esse excesso que appareceu com a explosão de 1868.

Com effeito, houve alguma moderação durante os annos de 1870 e 1871; ou fosse porque então os liberaes não occupavam mais cargo algum publico sem função politica, ou fosse porque um regresso á sentimentos mais justos e moderados dos governistas fizesse com que elles considerassem melhor os seus adversarios, ou finalmente, o que é mais provavel, em consequencia da scisão que então

começava a operar-se no seio do partido conservador; é certo que durante esses dous annos houve uma intermitencia de moderação para com os proscriptos liberaes do Ceará.

Mas esta intermittencia, Sr. presidente, durou pouco. Vieram as eleições de Agosto e Setembro do anno passado, e com ellas todo esse cortejo de novas violencias e perseguições de que tem sido victima o partido liberal de minha provincia, ou antes o partido opposicionista, que se compõe hoje de liberaes e conservadores dissidentes, e que ainda continúa, e parece querer levar ao desespero. O Sr. presidente do conselho havia, em sua famosa circular, prometido liberdade de voto, verdade das urnas aos diversos partidos do paiz. Os liberaes bem como os conservadores dissidentes do Ceará, illudidos, ou levados por essa promessa enganadora do governo, compareceram ás urnas.

Semelhantes a esses navegantes antigos que, attrahidos pelas fogueiras traidoras acendidas pelos gregos nos rochedos das costas da Grecia iam alli naufragar, assim os liberaes e os conservadores, que não acompanharam o governo, foram se espetar nas baionetas do mesmo governo adiante das urnas, cuja liberdade o presidente do conselho promettia. O Brasil todo sabe do que occorreu nessas eleições; sabe dessas scenas de sangue e morticínios que serão em todo o tempo uma nodoa indelevel para o regimem eleitoral, que na phrase do nobre presidente do conselho produz, não obstante a livre manifestação do voto nacional e não o *desconhecido* da eleição directa, que S. Ex. tanto teme.

Em occasião talvez mais opportuna, Sr. presidente, terei de occupar-me dos successos lamentaveis que tiveram logar no Ceará durante a crise eleitoral; e então mostrarei porque o governo tanto aprecia o systema actual de eleição, e quantos attentados custa ao paiz esse systema predilecto.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Iguaes, senão maiores occorrem em Cajazeiros, na Parahyba. Em geral em toda a parte houve violencias e corrupções.

**O SR. PRESIDENTE:** – Peço attenção.

**O SR. POMPEU:** – Parecia que depois dessas scenas lamentaveis, que se deram em minha provincia, os partidos ou o partido do governo se mostrasse ser mais moderado.

Entretanto, apesar da victoria que o governo obteve em ultima instancia na camara dos Srs. deputados depurando os verdadeiros eleitos pela minha provincia, ainda assim a vingança, os ressentimentos e os odios não ficaram satisfeitos. Em alguns municipios os partidos liberal e conservador historico haviam feito as eleições de camaras e juizes de paz. Não eram muitos. O partido do governo haviase limitado a fazer em alguns desses municipios simples actos apocryphos, que, pedia a justiça senão a moderação e a politica, que fossem despresadas pelo governo e approvadas as das verdadeiras eleições.

Mas, Sr. presidente, todas essas actas suppostas de eleições foram approvadas! As eleições municipaes da cidade do Crato, de Icó, Aracaty, das villas da Telha, Missão Velha, de Quisada e outras foram todas annulladas ou preteridas pelas suppostas eleições ahi feitas pelos governistas.

A respeito da eleição de Quisadá e do Crato o cynismo dos falsificadores subiu de ponto. Em Quisadá, segundo seu informado pelas autoridades do logar, camara e juizes

ficaram sorprendidos quando receberam a comunicação official do presidente, approvando as eleições de que lá não se tinha noticia.

Sabido o caso, reconheceu-se que as actas falsas haviam sido levadas á secretaria do governo, e que as verdadeiras tinham sido subtrahidas. O presidente approvou as actas falsas, talvez (ao menos quero suppor) que de boa fé, mas as autoridades locaes cahiram das nuvens quando souberam essa noticia. A respeito da eleição do Crato, já tive occasião de trazer ao conhecimento do senado o que alli se passou. Não houve senão uma eleição de camara verdadeira presidida pelo 1º juiz de paz, acompanhado de outros dous, do corpo eleitoral e todos os votantes de ambos os partidos.

Houve uma ficção de eleição em uma casa particular. Contra essa ficção porém apresentarão documentos ao governo provincial que tiravam toda a duvida. Tive occasião de ler aqui esses documentos e de levar ao Sr. ministro do Imperio uma representação documentada que pende de sua decisão, e cuja solução aguardo com respeito, esperando que ella seja justa, e conforme a verdade dos factos exuberantemente comprovados.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Está bem aviado.

**O SR. POMPEU:** – Entretanto quando na capital soube-se o acto, que esteve muitos dias encoberto, do vice-presidente ter por uma portaria approvado a eleição falsa, declarando que não conhecia outra, um camarista do Crato, o respeitavel coronel Antonio Luiz Alves Pequeno, que então de passagem se achava naquella cidade, representou ao presidente allegando que, fundando-se a portaria de seu antecessor em motivo erroneo, de não constar a existencia de outra eleição no Crato, houvesse de reconsiderar a materia, por que de facto havia uma eleição verdadeira, cujas actas foram remetidas em tempo, e se haviam desaparecido da secretaria, outras lhe seriam apresentadas.

Entretanto havendo o vice-presidente mandado dar posse á camara ficticia, a camara anterior do Crato sobrestando no cumprimento da ordem do vice-presidente dirigiu-se respeitosa e ao actual presidente, para justificar seu acto, mostrando quanto era sufficiente para levar á evidencia a falsidade da famosa acta particularmente arranjada.

Provou por documentos dos juizes de direito, municipal e paz e do parocho que outra eleição não houve na matriz, nem naquella cidade, senão aquella que o Sr. juiz de paz Domingos Lopes de Sena, na presença dos seus immediatos do corpo eleitoral, de todo o povo, presidira.

Provou que José Ferreira Lima Dié, 4º juiz de paz, que se figura haver presidido na matriz a supposta eleição da acta falsa, passara o dia 7 de Setembro, (da eleição), em uma caçada longe da cidade.

Provou com attestados dos proprios cidadãos, que se dizem eleitos para alguns logares da camara e com os depoimentos de alguns agentes de autor dessa falsificação, que todas as actas foram feitas em casa particular.

Provou que sendo de pouco mais de duzentos os votantes qualificados da serra de S. Pedro, se figuram eleitos os seus juizes com mais de 400 votos.

Provou que o autor dessa falsificação não tivera os livros para proceder a eleição, e que parte das actas foram reformadas e corrigidas na capital.

Finalmente remetteu á presidencia a cópia de todas as actas que haviam desaparecido da secretaria do governo, e até demonstrou que a approvação da eleição pelo vice-presidente

fôra acto já posterior ao exercicio do actual presidente.

No mesmo sentido dirigiu-se ao governo imperial, como tive occasião de lêr e expôr ao senado com todos os documentos comprobatorios, e submetti ao nobre ministro do Imperio, de quem pende, como já disse, a decisão deste negocio, que espero da moralidade do governo imperial será conforme a verdade e a justiça.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Ainda espera isso?

**O SR. POMPEU:** – Ao passo que a camara representava, tambem um grande numero de habitantes dos mais notaveis da cidade e municipio do Crato e de todos os credos politicos dirigiram outra representação ao presidente, pedindo-lhe respeitosa e que reconsiderasse a sua decisão, porque uma só eleição havia tido logar no Crato e esta eleição estava documentada de tal sorte que evitava toda e qualquer duvida. Esta representação, Sr. presidente, tenho-a aqui. Nella se pede ao presidente para sustar a sua ordem a respeito da posse, que mandou dar aos eleitos ou suppostos eleitos pela acta falsa. Não a quero ler toda porque levaria muito tempo, mas peço licença ao senado para publical-a por inteiro em meu discurso.

Acha-se assignada, como já disse, por diversos cidadãos dos mais notaveis do Crato e de ambas as parcialidades politicas, cujos nomes são os seguintes: (lé.)

«Illm e Exm. Sr. – Os abaixo assignados, cidadãos qualificados da parochia de Nossa Senhora da Penha da cidade do Crato, sorprendidos com a noticia de ter sido approved pelo antecessor de V. Ex., o Dr. Esmerino Gomes Parente, uma supposta eleição municipal, que se diz feita nesta cidade, sob a presidencia do 4º juiz de paz José Ferreira Lima Dié, isso ao mesmo tempo que é considerada nulla a unica legitima e verdadeira eleição, á que nesta cidade se procedeu, veem, fundados no direito, que lhes assiste, e ao impulso da mais justa indignação, representar perante V. Ex., contra esse acto; e passar a expender os motivos que autorisam a fazel-o.

De facto, Exm. Sr., uma unica eleição municipal houve nesta freguezia, e essa foi a presidida pelo juiz de paz mais votado, o capitão Domingos Lopes de Senna o qual, alem de assistido pela quasi totalidade do corpo eleitoral e dos cidadãos activos da parochia, em cujo numero entram os abaixo assignados, o foi ainda pelos dous juizes de paz que lhe ficam immediatos em votos, o alferes Belarmino Gomes de Moura, e o capitão Antonio Moreira Maia, o que posto, comprehende V. Ex., a impossibilidade de haver outra eleição regular nesta freguezia. Essa supposta eleição, que se pretende á força validar, nada mais exprime que um desses ousados commettimentos, que só encontra explicação nos desvarios partidarios, tão frequentes na presente quadra.

E' uma criminosa farça engendrada nas trevas que espreitou a occasião para produzir um desastrado effeito. Os seus autores, membros de um partido em dissolução, que vivem nesta cidade, isolados da opinião publica que os repelle, impotentes para em campo regular competir com seus adversarios, recorreram á fraude como unica salvação, e, em que pese dizel-o, começam a ver coroados de successo a sua obra nefasta.

«Sem livros competentes, porque estes estavam em poder do respectivo juiz de paz, sem eleitores, pois que estes, á cujo numero pertencem os abaixo assignados,

acompanhavam o dito juiz de paz, sem povo, pois que a quasi totalidade dos cidadãos activos concorreram com os abaixo assignados á matriz e ahi, em pleno dia, depositavam os seus votos na urna; os autores dessa simulada eleição concentravam-se em casa e ahi entregavam-se apenas ao trabalho de escrever algumas actas, cujo contexto não pode deixar de ser a mais requintada falsidade.

«Uma consideração, Exm. senhor, além de outras que os abaixo assignados se absteem de enunciar, torna evidente a falsidade dessa simulada eleição, e vem a ser a impotencia dos seus autores para reunir cidadãos qualificados em numero tal que podessem obter a maioria absoluta, exigida para taes eleições, certo como é que nas proximas eleições primarias, apesar da animação com que se propozeram a entrar em pleito, viram-se forçados a abandonal-o, e a simularem, como essa, uma eleição fóra da matriz, cumprindo observar que se tal numero de qualificados figuram em suas actas, outra é a validade, pois que nem os abaixo assignados, grande numero dos quaes são proprietarios, nem os seus amigos, nem os seus moradores ou dependentes prestavam os seus votos ou o seu assentimento á essa força immoral, nem jámais prestal-o-hiam.»

«A imprensa da provincia occupou-se opportunamente de reduzir as suas verdadeiras proposições a pretenciosidade de autores dessa supposta eleição, e por essa occasião fez publicar tão inconcussos e valiosos documentos, a respeito que os abaixo assignados se julgam dispensados de occupar com considerações novas a attenção de V. Ex.»

«Para os seus intuitos basta quanto fica escripto, cumprindo-lhes apenas fazer sentir a V. Ex. que para os abaixo assignados, não é o objecto de que se occupam uma questão puramente partidaria, em que possam entrar sentimentos estranhos ao dever e a justiça. Não: é uma questão de alta moralidade, que por sua natureza interessa a todo paiz. E' a quasi totalidade dos habitantes de um municipio que vê-se ameaçado de ser esbulhado dos seus direitos de eleger os seus representantes isso por uma insignificante minoria, que em seu abono teve apenas a fraude que mal dissimularam e o assentimento do administrador da provincia, cuja bôa fé illaquearam do modo mais revoltante.»

«Em vista, pois, do quanto exposto fica e do mais que não escapará á penetração de V. Ex. cuja inteireza e rectidão se comprazem de reconhecer, esperam os abaixo assignados que V. Ex., tomando na devida consideração o objecto deste, faça sobre estar a posse dessa intruza e criminosa camara, até que a materia seja definitivamente resolvida pelo poder competente.

E.R.M

«Cidade do Crato, 7 de Janeiro de 1873.  
Miguel Xavier Henriques de Oliveira, tenente coronel.  
O supplente do juiz municipal: Leandro Bezerra de Menezes.

O capitão: Gonçalves de Lavor Paes Barreto.  
O capitão: Joaquim José de Santa Anna Milfonte.  
Antonio Gonçalves Linhares, negociante.  
Joaquim Cardoso da Cruz.  
Raymundo Affonso Pereira Moreno.  
Alferes: José Freire de Castro Jué.  
Tenente: Cassiano Braulio Brígido dos Santos.  
Manoel Bueno da Silva.  
Capitão: Joaquim Francisco de Araujo Candeia, negociante.

Antonio Magalhães Catuomba.  
 Tenente: Joaquim de Lavor Paes Barreto.  
 Tenente: Manoel Ignacio Pereira da Silva.  
 Clementino José de Souza.  
 Coronel: José Francisco Pereira Maia, proprietario.  
 Fenelom Bomilcar da Cunha, advogado.  
 Nelson da França Alencar, proprietario.  
 Capitão: Antonio Telles de Mendonça.  
 João Soares de Souza.  
 Alexandre Lucio de Almeida.  
 Manoel do Rego Barrozo, proprietario.  
 José Ferreira de Souza, proprietario.  
 Franklin Benjamin de Carvalho, negociante.  
 Alferes: Raymundo Gonçalves da Costa.  
 José Tavares da Silva Campos, agricultor.  
 Alferes: Hildebrando Simando Baptista, negociante.  
 Tenente: José Antonio de Figueiredo, negociante.  
 Paulino José de Mendonça.  
 José Joaquim Telles Marrocos, director do Internato.  
 Jesuino Prismo da Silva, agricultor.  
 Belizario Bruno de Carvalho.  
 Manoel Nunes de Souza Bezerra.  
 Miguel José Fialho.  
 Fellippe José Fialho Brito.  
 João Branco da Cunha.  
 José Joaquim Pereira Bastos, criador.  
 Alferes: João Clodoaldo Linhares, negociante.  
 Firmino Gonçalves Linhares, negociante.  
 Capitão: Francisco José de Brito, proprietario.  
 Tenente-coronel: Manoel da Cruz Rosa Carvalho.  
 Tenente: Manoel da Cruz Rosa Carvalho Filho, fazendeiro.  
 1º juiz da paz: Domingos Lopes de Sena.  
 Tenente: Manoel Pereira de Araujo.  
 João Mathias Gomes de Mattos, escrivão de collectoria.  
 Antonio Caetano Baptista.  
 Alferes e 2º juiz de paz: Belarmino Gomes de Moura.  
 Capitão: Zouminio Bizarro da Silva, proprietario.  
 Capitão: Francisco da Silveira Alencar, proprietario.  
 Alferes: Ziboulino Pereira Maia, empregado publico.  
 Capitão: João Victorino Gomes, negociante.  
 Raymundo Nunes Branco, negociante.  
 Francisco José de Souza, negociante.  
 Coronel, Joaquim Bezerra de Menezes.  
 Tenente: José Geraldo de Carvalho Alencar.  
 Antonio Bandeira de Mello, proprietario.  
 Mariano Ferreira de Souza, proprietario.  
 Tenente, Manoel Ferreira Lima Beldos.  
 Capitão, Ernesto Americo de Lima.  
 Tenente, Francisco Fernandes de Oliveira.  
 Alferes honorario, Francisco Pereira Maia Sobrinho.  
 Alferes, Joaquim Pedroso Lima.  
 Thomaz de Aquino Pinto Bandeira, agricultor.  
 Antonio Gonçalves de Pinto, proprietario.  
 Tenente, Joaquim Leandro Chaves.  
 Alferes, Antonio Leite da Silva.  
 Alferes, Raymundo de Alcantara Maia.  
 Professor de latim, Constantino Brigido dos Santos.  
 Professor José Libitão Corrêa de Alencar.  
 Joaquim Gonçalves Landim Junior.  
 Alferes, Honorio Mendes da Rocha.  
 Tenente, Joaquim Francisco de Brito.  
 Capitão, Benedicto da Silva Garrido.  
 Alferes, Antonio Cannes de Albuquerque Mello.

Alferes, Dario Duarte Corrêa Guerra, artista.  
 Capitão, Antonio Moreira Maia, negociante.  
 Tenente, Joaquim José da Rocha, negociante.  
 Abdom, Moreira Maia, negociante.  
 Alferes, João Corrêa Maciel, negociante.  
 Clementino de Pontes Simões, negociante.  
 Pompilio Sisnando Xenofonte, negociante.  
 Lino Zabulm de Almeida Pires.  
 Vicente de Souza Lima, negociante.  
 José Bernardo Porto, official de marceneiro.  
 José Alexandre de Lima, professor particular.  
 Alferes, Leonel Dias Ferreira, proprietario.  
 Francisco José de Oliveira, proprietario.  
 Sabino de Almeida Pires, negociante.  
 Mardochéo Sisnando Baptista, negociante.  
 Abel Alves de Lima, negociante.  
 Capitão, Manoel Carlos da Silva Peixoto, negociante.

Antonio Pereira da Costa.  
 Francisco Gonçalves Linhares Junior, negociante.  
 Conrado Rodrigues da Costa, proprietario.  
 Cidade do Crato, 1º de Janeiro de 1873.  
 Estavam as firmas reconhecidas.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – O primeiro signatario era conservador notavel.

**O SR. POMPEU:** – Era o chefe antigo do partido conservador do Crato, e ainda o é; mas não está nas graças do governo, nem de novo partido que o sustenta.

Estas representações, Sr. presidente, não demoveram o presidente do Ceará do seu proposito. S. Ex. mandou á camara municipal do Crato que, sob sua responsabilidade, desse posse aos eleitos não, obstante o serem por uma acta falsa, e apesar de que quatro dos suppostos eleitos houvessem protestado pela imprensa contra essa acta falsa, e declarando que elles não aceitavam o lugar de vereador porque não tinham sido legitimamente eleitos.

A camara achou-se em outro embaraço material e sobre o qual representou ao presidente, declarando que não podia dar posse áquelles cidadãos porque em seu archivo não constava de acta alguma de eleições, os nomes desses supostos vereadores.

Não sei que solução o presidente deu a esta ultima observação; é o que me referem do Ceará.

Mas, Sr. presidente, não foi sómente com relação a eleição de deputados e de vereadores que o procedimento do governo da provincia do Ceará se ha mostrado intolerante, em ultimo ponto, para com a opposição: nem a eleição de deputados ganha pelo modo porque o senado sabe, nem essa designação de camaras municipaes feitas tambem por essa maneira notoria, ainda satisfez o governo e á seu partido naquella provincia!

Sabe o senado que a camara dos Srs. deputados, afim de dar assento aos deputados do governo teve necessidade de fazer uma conta de chegar, annullando as eleições de diversas freguezias do Ceará. Essas eleições foram mandadas reproduzir agora, e creio que o governo marcou o dia 25 de Maio.

Ninguem, na provincia do Ceará, do lado da opposição, nem liberal nem conservador dissidente, se lembra de disputar mais ao governo uma eleição. Hoje é sentimento geral do Norte: a opposição não disputa eleições ao governo emquando durar este regimen eleitoral, salvo uma



hypothese, em que aliás não concordam os homens prudentes. Por consequencia, é inteiramente inutil qualquer medida de prevenção, que se pretenda tomar para dominar as eleições que se vão reproduzir em diversas freguezias.

Não obstante o presidente do Ceará, homem cauteloso de mais, da escola desse romano das Alagôas, de que nos fallou o honrado senador por aquella provincia, entende que a eleição em uma provincia é ou deve ser sempre do governo e não admite hypothese da opposição poder triumphar ou vencer em alguma parte: expediu para todas as freguezias não só o corpo de policia, que se compõe de 900 praças, como parte do batalhão 14º de infantaria que se compõe de 400 praças.

Tenho aqui um quadro dessas expedições, sómente do batalhão 14º, o qual me foi fornecido por um official e que tambem já li publicado nos jornaes do Ceará.

Para a freguezia da Telha foram 16 praças com 1 tenente; para S. Francisco 36 com 1 alferes; para Cascavel 11 com um outro official; em fim, é o seguinte (lé):

**Força do 14º batalhão de infantaria de linha destacada no interior da provincia.**

FREGUEZIAS	OFFICIAES			Sargentos	Cabos	Soldados	TOTAL
	Major	Tenentes	Alferes				
Telha.....	...	1	...	1	1	13	16
S. Francisco.....	...	...	1	1	1	33	36
Cascavel.....	...	...	...	1	...	10	11
Aquirás.....	...	...	...	1	...	15	16
Villa Viçosa.....	...	...	...	...	1	12	13
Acaracú.....	...	...	...	...	1	6	7
Pacatuba.....	...	...	...	...	1	12	13
Amarração.....	...	...	...	...	1	12	13
Imperatriz.....	...	1	...	...	...	25	26
Ipú.....	1	...	1	1	2	50	55
Crato.....	...	1	...	...	...	25	26
Somma.....	1	3	2	5	8	213	232

E como esses officiaes marcharam em expedição de campanha, o presidente mandou adeantar a cada um delles por conta dos cofres provinciaes 200\$ para serem depois descontados de seus soldos quando voltarem.

Entretanto, Sr. presidente, todo este aparato bellico é desnecessario, porque estou convencido de que ninguem comparecerá ás urnas e as actas se não de lavrar pelo mesmo modo porque tem sido feitas muitas outras, a bico de penna, e desta vez sem disputa de ninguem; systema perfeito para dar a verdade expressada a vontade nacional, como gosta o nobre presidente do conselho.

Como dizia, Sr. presidente, não ficou sómente nisto o triumpho obtido pelo governo quanto ás urnas eleitoraes da provincia; sua vingança foi além; funcionarios muito dignos, que até então tinham escapado á intolerancia politica, foram victimas dessa intolerancia ultimamente recrudescida. Dous honrados juizes de direito, o do Crato, Sr. Martins Pereira, e o do Ipú, Sr. Leocadio, foram degradados, a pretexto de remoção por acesso, para outras comarcas, para se dar satisfação aos odios e vinganças das localidades: esses dignos magistrados, victimas das paixões partidarias, serão em qualquer parte respeitadas e considerados como honrados, honestos e imparciaes.

A respeito da remoção do juiz de direito de Ipú deu-se uma circumstancia que eu apenas refiro e o senado conhecerá por ella até onde o governo tem sophismado e desmoralizado a lei que aliás devia respeitar. Era mister tambem satisfazer os rancores que se levantaram contra o Dr. Queiroga, juiz de direito do Serro, em Minas; mas este honrado magistrado occupava uma comarca de 2ª entrancia e a lei ordena que a remoção só possa ter lugar para comarcas superiores.

Era uma difficuldade, porque são raras as comarcas de 3ª entrancia, e sempre ambicionadas. Pois bem; o ministro, autorisado, como se acha, pela lei para classificar as comarcas, elevou á 3ª entrancia a de Maranguape, que acabava de ser creada na minha provincia, para remover para ella da comarca do Serro, 800 leguas distante, a titulo de acesso, o honrado Sr. Dr. Queiroga; aberto assim o espaço, foi removido para o Serro, de 2ª entrancia, o Sr. Dr. Leocadio de Andrade Pessoa, juiz de direito de Ipú, isto é, para um lugar cerca de 1,000 leguas distante, quando é elle sobrecarregado de pesada familia. As comarcas das importantes cidades do Sobral, Icó, Aracaty são apenas de 2ª entrancia; as das cidades do Crato, Baturité, de 1ª; mas fez-se da pequena Maranguape de 3ª, porque era necessario dar-se acesso ao juiz de direito do Serro!

Entre os commandantes superiores que a reacção de 1868 havia poupado em minha provincia, restava o coronel Antonio Luiz Alvaros Pequeno, commandante superior do Crato, cidadão distincto, não só por sua fortuna porque é o primeiro proprietario do Crato, como por sua familia, por suas relações, por...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado. Foi sempre um cidadão muito considerado no tempo que presidi o Ceará.

**O SR. POMPEU:** – ...sua honestidade e moderação. Pois bem; este agora não escapou; acaba de ser suspenso, não sei a que pretexto; talvez por ter mui respeitadamente representado ao presidente sobre a eleição municipal do Crato.

Não ficou ainda nisso, Sr. presidente, o espirito vingativo

e reaccionario da politica especial que surgiu de Setembro do anno passado para cá. Restavam alguns empregados publicos pertencentes ao partido liberal, no Ceará; acabam de ser demittidos ou aposentados pelo presidente, entre outros o Sr. Dr. José Lourenço de Castro e Silva do cargo de director da instrucção publica, homem moderado e sempre considerado por todos os presidentes; Hermano Belarmino de Castro, continuo da thesouraria geral, casado e com dez filhos; e tenente do corpo de policia Francisco Pedro dos Santos, um dos nossos bravos voluntarios que ganhou nas batalhas suas dragonas e as varias condecorações, que ornam o peito, e além disso muito honesto e zeloso; o official da secretaria Arcadio Lindolpho de Almeida Fortuna, muito honrado e proibidoso pae de familia, considerado por muitos presidentes; dez collaboradores da secretaria do governo e thesouraria, dous promotores, dous escrivães de collectoria, quatro empregados de obras publicas e dezenove ou vinte professores primarios...

**O SR. JAGUARIBE:** – Os collaboradores tinham classificação? Eram empregados?

**O SR. POMPEU:** – Estavam lá servindo.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não é emprego.

**O SR. POMPEU:** – ...foram dispensados, mas não foram chamados outros. Aposentados forçosamente foram: no lugar de lente de francez, o Dr. José Lourenço de Castro e Silva; Frederico Bayma, continuo da secretaria do governo; os capitães de policia Domingos João Torres, Antonio Gomes Ferreira... Emfim, segundo uma relação nominal publicada pela imprensa, o novo presidente em pouco mais de tres mezes já tinha feito: demissões 88, aposentadorias forçadas 3, reformas forçadas 3, suspensões 40, supressões de cadeiras primarias 36, remoções de professores 3, concedido licenças 40 e feito nomeações 215, total desses actos quasi todos em sentido partidario 429.

Vê-se, portanto, Sr. presidente, que o espirito reaccionario que, começado com furor em 1868, havia moderado um pouco nos annos de 1870 e 1871 reapareceu com força agora.

Mas, o que mais consterna um cearense, prescindindo de opinião politica, deve ser o estado em que se acha a provincia por falta de garantia á segurança individual e á propriedade.

**O SR. JAGUARIBE:** – V. Ex. vae justificar a remessa do destacamento.

**O SR. POMPEU:** – Nunca o Ceará se achou em condições iguaes. Em 1869 tive occasião de descrever ao senado as consequencias que da falta de segurança individual, desde a época reaccionaria de 1868, tinha soffrido o Ceará; mas esse estado, aliás já muito lastimoso, Sr. presidente, não se compara com o que se dá presentemente. De 7 de Dezembro, em que tomou posse o novo presidente, até 4 de Abril, ultima data que temos da provincia, eram contados 38 assassinatos, 126 ferimentos e 166 attentados contra a vida...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Parece que os destacamentos foram proteger os crimes.

**O SR. POMPEU:** – ...o que dá uma proporção de 40 por mez. Nunca, Sr. presidente, em tempo algum, a provincia do Ceará se achou nessas condições; nem mesmo no tempo dos Mourões, quando era infestada por quadrilhas

de salteadores e assassino. De 1865 a 1868 não houve no Ceará batalhão de linha, nem corpo de policia a tropa tinha marchado para o Paraguay; entretanto, nessa época os crimes foram raros em comparação do que acontece hoje, quando ha alli o batalhão de linha com 400 praças e o corpo de policia com 600, cerca de 1,000 praças ao todo, afóra 100 de guarda nacional destacada; a provincia está quasi militarizada. Os crimes, todavia, abundam nesse algarismo espantoso, que consta de uma estatistica nominal que se acha aqui organizada e que não leio para não tomar tempo ao senado; mas peço licença para jantar a meu discurso, porque meu fim é interessar os altos poderes do Estado pela sorte de minha provincia.

Eis o que se lê no *Cearense* de 27 de Março ultimo:

#### SEGURANÇA INDIVIDUAL.

A primeira condição de uma sociedade regular – a garantia de vida – não pôde ser mais precaria nesta provincia, onde o assassinato ou delicto contra a existencia assume cada dia proporções mais assustadoras.

Já não fallamos da falta das outras garantias, pois tambem não temos nem de propriedade, nem de liberdade individual, nem tão pouco de industria.

Os crimes contra a primeira são tantos que escapam ao registro.

O recrutamento e os destacamentos da guarda nacional mataram a segunda.

As leis restrictivas garrotearam a ultima.

Referimo-nos hoje tão sómente á primeira, sem a qual é impossivel que um paiz prospere.

Não pôde ser mais lastimoso o estado de uma sociedade, quando chega ao ponto de não encontrar o cidadão garantias de vida.

E entretanto é este o nosso estado. Os factos ahi estão para attestar que não avançamos uma proposição declamatoria.

Não ha mais duvidar de que retrogradamos aos tempos primitivos da barbaria.

De 7 de Dezembro do anno passado até hoje, tres mezes e 20 dias, tanto quanto tem durado a administração do Sr. Oliveira Maciel, 35 assassinatos, ou 9,06 por mez.

Quando em 1869, no começo ainda desta situação vertiginosa, causa permanente da agitação do paiz, comparavamos o algarismo dos crimes commettidos a partir de Agosto de 1868 anteriores com os dos annos, chegamos um dia a concluir que na provincia succediam cinco assassinatos por mez, estavamos longe de acreditar que tal algarismo teria de elevar-se ainda.

Então diziamos: 60 homicidios por anno é uma cifra a que povo algum civilisado viu jamais elevar-se o crime contra a vida do cidadão.

Mal sabiamos então que quatro annos depois em lugar de cinco, se elevaria a mais de nove aquelle já assombroso algarismo.

Comparando-se a nossa actual estatistica criminal com a de outros paizes da Europa, tendo em vista a nossa população, chega-se ao resultado doloso de que actualmente estamos em peiores condições de que Napoles do fim do seculo passado, quando famosas quadrilhas de salteadores lhe deram a mais triste celebridade.

Qual a causa deste estado que tanto nos degrada aos olhos do mundo civilisado?

E' inutil repetil-o, tantas vezes já o temos dito

O proprio governo que unico concorre para a permanencia das deploraveis condições em que vivemos, attribue á causa partidaria a insistencia de nossa parte contra esse anormal estado de cousas e eis a razão de sua relutancia a prover de remedio o mal que afflige a nossa sociedade.

Deve cada um garantir-se a si proprio?

E' o que parece querer o governo e cada um que o faça.

Mas é triste e extremamente deploravel, devemos reconhecê-lo todos, governistas e governados, quando uma sociedade chega ao ultimo apuro de cada cidadão ser obrigado a fazer justiça por suas proprias mãos para garantir a vida e a propriedade.

Esta sociedade está prestes a dissolver-se.

Abaixo publicamos o registro dos assassinatos commettidos no periodo de 7 de Dezembro até esta data.

Não incluímos as tentativas de morte e ferimentos que se elevaram a 65, os roubos a 11, estupro a dous, ferimentos pela força publica a 27 etc.

E dizem que em parte alguma se encontra mais liberdade! Assassinatos praticados na provincia, do dia 7 de Dezembro de 1872, quando assumiu a administração da provincia o Sr. Oliveira Maciel, até esta data (27 de Março):

1 – Em Pentecoste, José Joaquim da Rocha assassinou a Francisco Pereira Paz.

5 – Em Missão Velha, em um conflicto foram assassinados José Felipe, Dumas Pereira de Alencar, Joaquim Ribeiro e Antonio de Mello.

6 – No Pão do Assucar, José Gabriel assassinou a Vicente Galo.

7 – Em S. José, Vicente Siebra assassinou a um official de justiça.

8 – No Bom Logar, Antonio Ferreira assassinou a Justino Ferreira.

9 – No Arraial, um individuo matou a um aggregado do capitão João Gualberto.

10. – Na Cachoeira, Manoel Antonio assassinou a sua propria mulher.

11. – Na Serra Azul, uma quadrilha de ladrões matou a um menino para roubar-lhe uma carga de farinha.

12. – Em Maranguape, Manoel Barbosa assassinou a um rapaz, filho de Estevão José Pereira.

13. – No Ipú, Benedicto de tal assassinou a um pobre homem.

14. – Em Sobral, o soldado de policia José Pinto de Moura assassinou a uma criança de quatro mezes, estuprando-a.

15. – Na Urucutuba, um malvado assassinou a um pobre pae de familia.

16. – No Arraial, José Meruoca assassinou a Manoel Felipe.

17. – Na Boa-Vista (Sobral), Francisco Antonio matou a João Lourenço.

18. – Em S. Francisco um rapaz matou a outro.

19. – Nos Tres Olhos d'Agua, Jeronymo Balthazar assassinou a um homem e depois lançou o cadaver em uma *coivara*.

20. – No Tamboril, José Macieira matou a Gonçalo Mucuripe.

21. – Na Serra da Matta, João da Costa matou a um individuo conhecido por Capim.

22. – No Putiú (Baturité), José Carlos assassinou a Sebastião de tal.

23. – Em Maranguape, foi assassinado Antonio Fernandes Martins com 23 facadas.

24. – Na Meruoca, João Lourenço Marques foi assassinado por Francisco Antonio do Prado.

25. – Nos Pilões, foi assassinado um indio velho pelos aggregados do major Samico.

26. – Em Baturité, Lazaro de tal matou a Agostinho Pereira Pacheco.

27. – Em Monte-mór, foi assassinado Antonio Macapá.

28. – Em Brejo Secco, uma escolta *fuzilou* Antonio Alves.

29 e 30. – Nesta capital os soldados do 14, Francisco da Silva Barbosa e Veridiano Manoel dos Passos assassinaram a Anna Catita e Thereza de tal.

31. – Nesta capital, o invalido Zacarias de tal assassinou a Manoel Rodrigues.

32. – Ainda nesta capital foi assassinada Henriqueta Maria da Conceição Parnahyba.

33. – Ainda nesta capital José Pinto Pereira Paz assassinou a um pobre rapaz.

34. – No Acarape, logar Marrecas, meia legua distante da villa, Jacob de tal assassinou sua propria mulher com um tiro de espingarda.

35. – Na cadêa desta capital o galé Manoel do Valle assassinou a seu companheiro Antonio Francisco de Moraes.

Só neste capital, dentro de tres mezes, sete assassinatos!

Lê-se mais nos *Cearenses* de 30 de Março e 4 de Abril:

36. – No logar Tapuia, districto de Souve, termo da capital, Manoel Antonio Jacarandá e seu sobrinho Jeronymo Nogueira, assassinaram á golpes de machado á um velho de nome João Ferreira da Luz.

37. – No sitio Ema, termo de Lavras, por questões de terras houve um conflicto sanguinolento, do que resultou a morte de João Simões, e ficarem feridos mais onze individuos.

38. – No districto Conceição foi assassinado Antonio de tal por Francisco Remigio. Em menos de quatro mezes 38 assassinatos, ou quasi 10 por mez! E mais 128 ferimentos, ou 164 attentados contra a existencia! Onde vamos parar?!

Mas Sr. presidente, ha uma circumstancia ainda que agrava mais esta situação. Esses attentados não são sómente praticados pelos capangas; parte delles teem por autores as proprias autoridades policiaes. Tomei notas nas gazetilhas das folhas que se publicam no Ceará (creio que não de todas, porque não tenho todas as folhas aqui) dos attentados praticados por agentes de policia, e deste apanhado feito aqui, o senado vai ver que quinhão consideravel cabe aos agentes policiaes. Desgraçadamente o espirito partidario exclusivista faz a administração aceitar sem exame para os cargos importantes, principalmente no interior das provincias individuos, muitos dos quaes são verdadeiros réos de policia, porque por via de regra as influencias mais notaveis das localidades evitam os cargos policiaes, talvez por causa da responsabilidade moral, ou do odioso que de seu exercicio possa resultar; ou porque não querem reprimir e conter alguns de seus proprios correligionarios. Eis a nota que tomei dos factos, á que me refiro, de que dão noticia as folhas do Ceará depois que dalli sahi em Novembro passado. (*Lé.*)

## ATTENTADOS POLICIAES.

1. No districto de S. Gonçalo, em dias de Janeiro, o capitão Tristão Barroso de Souza dirigindo-se á noute a casa do subdelegado, com o vaqueiro do tenente-coronel Severiano Cunha, é accommettido por uma escolta de ordem do mesmo subdelegado que o esbordoam, deixando-o por morto, aos gritos do subdelegado que gritava que o matassem; o vaqueiro que acompanhava a victima é igualmente ferido.

2. Em Missão Velha, onde em menos de um mez se deram quatro assassinatos e muitos ferimentos, o criminoso Luiz Gonzaga Urtiga, mas ultimamente nomeado subdelegado com o collecter Raymundo Cavalcante, que ficou com os dinheiros da collectoria, foram a casa do alferes Joaquim Ribeiro de Castro, derrubaram-lhe as portas, penetraram o recinto, tentaram de violentar uma mulher, quando chega Ribeiro, que é recebido por um tiro de pistola do subdelegado Urtiga.

3. O juiz municipal de Missão Velha tendo feito capturar o criminoso José Cavalcante, o delegado acompanhado de um grupo de sicarios armados e do commandante do destacamento oppoem-se á execução da ordem judiciaria, e manda pôr á porta do criminoso 40 capangas para defendel-o.

4. No Brejo Secco o ajudante do promotor publico, Reginaldo de Barros Alencar, expede uma escolta de um sargento e tres praças de policia para prender, sem mandado legal, o cidadão Antonio Alves, casado e pae de familia, sem crime; a escolta cerca-lhe a casa de noute, intima-lhe de fóra á prisão; Antonio Alves acorda, abre a porta, e quando vae sahindo, recebe um tiro que lhe quebra a perna; cae, é arrastado para fóra e fuzilado no pateo da casa com dous tiros, e além disso rasgam-lhe os olhos com os sabres.

5. – No Trahyry, povoado do termo de Imperatriz, em a noite de natal o subdelegado João Barbosa manda uma escolta cercar a casa do cidadão Raymundo Ferreira da Cunha para prender a Domingos de Paula Barbosa, que nem era criminoso e nem sujeito ao recrutamento por ser pae de familia; o dono da casa pedindo o mandado, respondeu o chefe da escolta que não tinha mandado, porém ordem de metter o cacete em Domingos e leval-o debaixo de páo até á cadêa. A casa foi posta em cerco até de manhã, quando chegando o capellão e mais pessoas fez levantar o assedio.

Faz-se com effeito notar que o Ceará com tão consideravel numero de praças de linha e de policia, seja todavia teatro de tantos crimes. Mas só poderá admirar-se, Sr. presidente, quem ignora que grande numero desses crimes é praticado pelos proprios soldados. Tirei tambem uma nota desses crimes e vou lêl-a ao senado: é uma cousa lamentavel, que acusa a maior indisciplina, relaxação, e desmoralisação nesses corpos militares, para o que infelizmente tambem concorre o espirito partidario flagello incompativel com uma bôa e honesta administração.

Eis a nota que tirei das folhas que tenho recebido do Ceará (lê).

## ATTENTADOS MILITARES.

1. Em Sobral, na noute de 21, um soldado de policia do destacamento desta cidade de nome Joaquim Pinto de Moura, forçou a porta de uma casinha pertencente a uma mulher chamada Francisca. Acordando esta sobresaltada,

viu que era um homem que queria violental-a, pediu-lhe que a deixasse, que estava doente, mas insistindo a féra querendo agarral-a, ella corre para a casa de uma visinha, deixando em casa dormindo uma filhinha de peito de 4 mezes de idade. O monstro conduziu a criancinha e no largo da casa do Dr. Thomaz, onde se está erigindo uma igreja de S. Francisco, estuprou-a horivelmente!!!...

A desgraçada mãe voltando a casa e não encontrando a criança ficou como louca e com o auxilio dos visinhos sahio em procura della. Só pela madrugada encontraram-n'a arquejante.

Procedeu-se a corpo de delicto. Fazia horror vêr o estado da misera criança que momentos depois espirou!!

A féra foi presa.

2. No Coité, termo do Baturité, uma escolta recrutando a um infeliz, espancou horivelmente, fracturou-lhe um braço e conduzido á capital em máo estado fóra para o hospital da Santa Casa.

3. No hospital de Santa Casa, na cidade da Fortaleza um soldado do 14 que alli se achava, violentou um menino e debaixo do altar da capella.

4. O soldado Francisco Luiz Ferreira assassinou com um tiro de granadeira ao pé do ouvido na porta da matriz da capital o infeliz João Pécy.

5. No Ipú, o destacamento revoltou-se contra o commandante major Caldas, para assassinal-o.

6. No Aquiraz, Quixadá, Mecejana e Sobral, tem havido varias desordens praticadas pela força publica, não só entre os proprios destacamentos, como dos soldados com os paizanos.

7. Na capital no dia 27 de Fevereiro um soldado do 14 Francisco da Silva Barbosa, assassinou á golpes de faca uma mulher na praça publica às 10 horas do dia.

8. No mesmo dia e a mesma hora (10 horas do dia) outro assassina na rua da Praia a infeliz liberta Thereza: ambos voltaram para o quartel limpando os seus sabres ensanguentados.

9. No termo de Assaré uma escolta indo prender a um individuo suposto criminoso, assassinou-o.

10. No Aquiraz, a ordenança do alferes de policia Amaro Pedro, com tres soldados do destacamento, espancou horivelmente o ferreiro Saturnino Manoel de Mattos e á sua mulher.

11. Um soldado do 14 tentou assassinar um enfermeiro da Santa Casa degolando-o.

12. Na capital, no dia de entrudo, uma escolta de 12 soldados conduzia um pobre homem á prisão, espancando-o barbaramente.

13. No quartel do 14 o alferes secretario do commandante violentou a um infeliz recruta, que se foi queixar ao commandante.

14. No Maranguape o destacamento briga, fica ferido um soldado.

15. No Ipú o major Caldas, além de desobedecer a uma ordem de *habeas-corpus* do juiz de direito, cerca a casa do juiz, tenta arrombar as portas e faz a tropa accommetter a casa sem respeitar ao menos a familia do juiz.

16. No Arraial, termo da Imperatriz, um soldado do destacamento accommetteu ao cidadão Domingos de Freitas, acutilou-o, rasgou-lhe a roupa, feriu-o na orelha, quando sua victima ia passando pacificamente.

17. No quarteirão da Alagoinha, cidade da Fortaleza, um soldado do 14 de linha feriu a uma pobre mulher, cortando-lhe as partes genitales.

18. No mercado publico da mesma cidade, um cabo do mesmo batalhão Antonio Sorará acutilou com o sabre a Jovino de tal.

19. Em Queixadá, em dias de Outubro, um soldado do destacamento deu um tiro no preto liberto José, que ficou gravemente ferido.

20. Na mesma povoação os soldados aggrederam a um pobre homem que estava roçando, espancaram-no e deixaram quasi morto no chão: acudindo um cunhado da victima, os soldados o esbordoaram fortemente.

21. Na mesma povoação uma escolta de soldados foi ao sitio de João Ignacio de Queiroz Boranira, substituto do subdelegado e como este se oppozesse a que lhe tirasse as frutas, os soldados atterram-no ameaçando de espancal-o.

22. Em Sobral, os soldados do destacamento espancaram cruelmente a um rapaz que conduziam preso ao delegado.

23. No logar Ipoeira, um destacamento que seguia da capital para a villa de Canindé, espancou e feriu a dous individuos sem motivo algum e depois levou-os presos.

24. Na capital, logar Pageú um soldado de policia Joaquim José de Sant'Anna esfaqueou á propria mulher, que mortalmente foi recolhida ao hospital da Santa Casa.

25. Um soldado do batalhão 14<sup>o</sup> acutilou com o sabre á uma pobre mulher á rua do Outeiro, da capital.

26. – Em Maranguape no dia 2 de Fevereiro alguns soldados do destacamento capitaneados pelo inspector do quarteirão Luiz de Freitas accometteram aos cidadãos Miguel Antonio de Pontes e a seu filho Fernando de Pontes, ambos pais de familia. Houve luta e ferimentos de parte a parte, ficando prezas as victimas.

27. – No mesmo dia e logar á noite houve grande desordem no quartel de policia, muita pancadaria, sahindo ferido um corneta.

28. – Em dias de Novembro na povoação de Quixadá 6 soldados de policia espancaram no logar Ipoeira deste districto a Manoel Tavares, um filho e José Gomes ficando todos gravemente feridos pelas baionetas dos soldados.

29. – Ainda nessa correria os soldados foram ao logar S. Bernardo; saquearam as casas, espancaram e feria Miguel Crispim e a duas senhoras respeitaveis que tentavam oppor-se ao saque ficando uma com a cabeça quebrada e outra com um braço.

30. – Na capital, rua do General Sampaio, trez soldados do batalhão 14 espancaram em dias de Novembro a infeliz Francisca Moreira que foi banhada em sangue para a prisão.

Portanto, Sr. presidente, não admira que os crimes se multipliquem no Ceará, não só pelo desenfreamento das paixões de toda especie e principalmente, partidarias, mas porque as autoridades policiaes e os militares, não só officiaes, como soldados, em grande parte são autores desses crimes, devendo ser os guardas da vida e propriedade do cidadão. Um tal estado é digno de alguma attenção do governo.

Tenho aqui uma carta de um respeitavel cidadão da minha provincia, que já foi membro do corpo legislativo e que hoje se acha alli entregue aos labores da agricultura, completamente extranho á politica, em que me diz

que o estado da provincia a respeito da segurança individual e de propriedade é o mais lastimoso possivel, igual, senão peor do que o do tempo dos Mourões. Lerei a parte dessa carta relativa ao juizo que forma do estado lamentavel da provincia este digno amigo (lê).

«Estamos diz elle entregues nas mãos dos sicarios; só no tempo dos Mourões poderia haver menos garantia de vida e de propriedade; entretanto a provincia está coberta de soldados, que são em grande parte os autores dos crimes.

Praticam ferimentos e até assassinos frequentes nas proprias ruas da capital e os assassinos que teem sido presos em flagrante passeiam a vista e face de todo o mundo com o maior cynismo e escandalo.

Dizem-me que já não se pôde andar a noute pelas ruas da capital sem perigo.

O interior está inundado de soldados desenfreados e indisciplinados, que por onde passam, vão arrazando tudo quanto encontram: em vez de manterem a ordem e segurança, espalham ou levam em sua marcha o susto e o terror no seio da população pacifica, cujos bens destroem, e cujas vidas ameaçam.

Estamos em peiores condições que a França, depois da conquista dos prussianos; porque ao menos a propriedade particular damnificada era pontualmente paga.

Porém o que quer?

Esse grande movimento da tropa é para manter o voto livre...»

**O SR. JAGUARIBE:** – Não se podia conhecer o nome do novo Cincinatus.

**O SR. POMPEU:** – Aqui está a carta, veja se conhece a letra.

**O SR. JAGUARIBE:** – Vejo pouco de perto quanto mais de longe.

**O SR. POMPEU:** – V. Ex. pôde examinal-a de perto; não quero declinar o nome por ser uma carta particular, e não ter autorisação.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – *(Depois de examinar)* é pessoa muito sisuda e character digno a todos os respeitos.

**O SR. POMPEU:** – Mas, Sr. presidente, como ia dizendo uma grande parte desses attentados resulta da indisciplina que ha na tropa do Ceará; não só no corpo de policia, mas principalmente no da tropa de linha do batalhão 14.

Estimo que se ache presente o nobre Sr. ministro da guerra pois quero chamar a sua attenção para esse batalhão 14 que se acha em estado de anarchia por causa de seu commandante, segundo as informações que tenho a este respeito.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não apoiado.

**O SR. POMPEU:** – Não conheço pessoalmente a esse individuo, mas tenho sabido de factos succedidos no quartel com relação aos mais officiaes que fazem considerar a tua continuação no batalhão 14 como uma desgraça.

**O SR. JAGUARIBE:** – A mim consta que esses factos são verdadeiros romances de officiaes insubordinados.

**O SR. POMPEU:** – Pois esse commandante contra quem se levanta a imprensa de ambos os partidos na provincia, por factos graves, cuja inexactidão não sei, que por seu genio tem feito deportar a quasi todos os officiaes no batalhão... cujos nomes citarei logo, é o unico respeitador

da disciplina, e verdadeiro, todos os mais indisciplinados e mentirosos! o capellão do batalhão, Rv. padre Guerra, sacerdote muito digno e que fez a campanha do Paraguay com a dedicação e zelo que se lhe reconhece...

**O SR. ZACARIAS:** – Apoiado.

**O SR. POMPEU:** – ...que se achava no Ceará como arrimo de uma mãe velha e respeitavel, homem inoffensivo inteiramente, foi ha pouco deportado do batalhão para esta Côrte. Ainda agora acabam de chegar no paquete de antehontem dous capitães de meu conhecimento, o Sr. capitão Manoel Bezerra de Albuquerque, que o meu nobre collega tambem conhece...

**UM SR. SENADOR:** – E' conservador?

**O SR. POMPEU:** – E' conservador, Sr. presidente, mas é um militar distincto pelo seu espirito illustrado, pela sua disciplina, serviços prestados na guerra e bom comportamento. O outro, o capitão Raymundo Remigio de Mello, velho respeitavel, fez a campanha do Paraguay, sobrecarregado de familia, militar honrado, moderado de character, incapaz de offender a quem quer que seja e de faltar á disciplina e ao respeito que deve a seus superiores e ás autoridades. Estes dous capitães chegaram agora, e como elles, já foram mais cinco ou seis officiaes igualmente deportados.

Pois este commandante do 14 é o unico homem bom daquelle corpo para deportar a officiaes de uma conducta illibada e probidade incontestavel como todo o Ceará póde attestar?

Tenho aqui a nota dos officiaes do batalhão 14º deportados á requisição daquelle commandante: o capitão José Candido da Guerra Passos, os capitães Rosas, Tertuliano, Jesuino, Bezerra e Remigio, o tenente Caldas, e os alferes Candido Rufino Borges da Fonseca e Levino Cavalcanti de Bulhões, pois todos esses officiaes eram indisciplinados?

Eu quizera que o honrado Sr. ministro da guerra consultasse as informações mandadas pelo general inspector, que lá está no Ceará, a respeito do batalhão 14 principalmente o officio de 20 de Setembro ultimo e o relatório da inspecção semestral e as lêa aqui no senado. Quizera tambem que o nobre ministro lesse os autos do conselho de guerra mandados instaurar contra o alferes Rosas... que tambem não conheço e que foi deportado. Chamo a attenção de S. Ex. para estes factos e peço que leia aqui esses documentos para que S. Ex. se convença quem é culpado, se esse commandante do 14 batalhão do Ceará, ou se esses officiaes, de alguns dos quaes eu e todo o Ceará podem attestar, posto que não sejam elles meus correligionarios politicos.

Tenho aqui, Sr. presidente, em uma folha, que tambem não é de meu partido, o *Pedro II* um libello accusatorio em artigo editorial de 21 artigos de factos irregulares praticados por esse commandante.

**O SR. JAGUARIBE:** – Ahi está a prova da indisciplina: officiaes discutindo pela imprensa!

**O SR. POMPEU:** – Oh! senhores! Mas desde quando a imprensa está inhibida de apontar os defeitos de qualquer funcionario? E quem disse que estes artigos eram de officiaes?

**O SR. VISCONDE DO RIO-BRANCO (Presidente do Conselho):** – V. Ex. está servindo bem a disciplina militar!

**O SR. POMPEU:** – Não, Sr. presidente do conselho, estou servindo á causa da justiça com aquella isenção, mas moderação com que costume, sempre para o lado dos oprimidos.

**O SR. VISCONDE DO RIO-BRANCO (Presidente do conselho):** – Accusando ao commandante sem ouvi-lo...

**O SR. POMPEU:** – VV. EEx. é que servem mal á causa militar e á causa publica conservando caprichosamente esse commandante que não póde continuar no batalhão 14º sem levar a anarchia e indisciplina completa áquelle corpo.

Não leio este libello, mas offereço-o á consideração do nobre ministro da guerra se o quizer ler: não o leio porque não sei da exactidão dos factos, não quero ser responsavel moral, bem que venham sob a garantia da redacção.

Já disse: não conheço nem de vista ao commandante do 14º. Mas é impossivel que contra elle, o que nunca aconteceu com nenhum outro, se levantassem injustamente todos os officiaes do seu corpo e com elles a opinião da capital.

Passando deste assumpto para outro direi que o estado de falta de segurança individual em minha provincia se estende até contra as pessoas dos magistrados a quem a lei quer cercar de todas as garantias para firmar sua independencia. Não bastam as remoções por vindicta. Magistrados honrados teem sido ameaçados em suas pessoas. O senado talvez não conheça, mas alguns dos nobres senadores hão de conhecer o velho Dr. Umbelino Ferreira Catão, juiz de direito de Baturité, homem pacifico e respeitavel a todos os titulos. Pois bem, este honrado magistrado, por ter a infelicidade de proferir uma sentença contra o delegado de Baturité, foi-lhe mandado dizer publicamente por esse delegado que se não reformasse a sentença escolhesse de duas uma: ou levar uma sova de pão, ou sahir da comarca enxotado por quarenta capangas armados.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – A prova?

**O SR. POMPEU:** – Foi publicado nas folhas do Ceará e não foi contestado; e ainda agora li que o presidente mandara inquerir sobre essa ameaça, e que as provas eram completas.

**O SR. JAGUARIBE:** – Se o facto é verdadeiro, é triste; mas mais triste é ainda o espancamento de juizes, como aconteceu no tempo do liberalismo.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Isso são historias.

O Sr. Jaguaribe dá um aparte.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção!

**O SR. POMPEU:** – Já tratei aqui, Sr. presidente, do facto do delegado do Sobral resistir a uma ordem de *habeas corpus* expedida pelo juiz de direito daquelle comarca. Mas eu estava ainda longe de esperar o facto mais grave acontecido no Ipú, com o honrado juiz de direito Dr. Leocadio. Vou lêr o officio do juiz de direito e V. Ex. verá até onde chega a audacia dos agentes do governo, que aliás falla em garantir a independencia dos magistrados e em respeito aos direitos individuaes.

Peço a attenção do nobre presidente do conselho (lê):

JUIZO DE DIREITO DO IPÚ DE 24 DE MARÇO DE 1873.

N. 14. – Illm. Exm. Sr. – Acabo de soffrer um insulto e de ser violentado em minha propria casa pelo delegado de

policia deste termo major Honorato Candido Ferreira Caldas e venho pedir a V. Ex. providencias precisas que o caso urge a fim de dar a minha autoridade a força moral devida que o delegado apoiado em sua força bruta trata de desconsiderar, perturbando de mais a mais a ordem publica com seus desatinos.

Eis o caso: tendo-me requerido a mulher do recruta Odorico da Silva Cedro em favor do seu marido uma ordem de *habeas-corporis*, mandei-a passar, ignorando eu então que o delegado recrutador tivesse ordem secreta do governo, como diz ter, para assentar praça immediatamente aos individuos por elle recrutados, por não haver sido essa ordem a mim communicada e por ser contraria ao disposto no decreto n. 2171 do 1º de Maio de 1858 que manda dar aos recrutados o praso de oito a 15 dias para provarem as isenções legaes que tiverem em seu favor e declarando o carcereiro pela certidão junta que o recruta estava preso no calabouço do qual tinha as chaves o alferes commandante do destacamento mandei passar a ordem a este detentor e indo o escrivão alferes José do Carmo Ferreira Chaves, intimal-o na casa do delegado onde mora o dito alferes, o mesmo delegado infurecido ao que parece, com a minha ordem tratou de cevar o seu odio e vingar-se na pessoa do escrivão, sob frivolo pretexto de haver este desacatado, dando-lhe voz de prisão, ao que reflexionando o escrivão executor da minha ordem que não podia ser preso por autoridade subalterna ao juiz de direito, quando tratava-se de cumprir ordens legaes deste, ao retirar-se para minha casa afim de dar-me parte do occorrido, vê-se de improviso cercado de quasi todos os soldados do destacamento desta villa e conseguindo entrar em minha casa foi esta immediatamente cercada por diante e por detraz por ordem do delegado e assim continuou o cerco por algumas horas.

Neste interim, vendo as pessoas mais gradas desta villa o desacato que eu estava soffrendo sendo violentado e desrespeitada a minha autoridade correram todos a porfia sem distincção de côr politica para me defenderem de qualquer violencia e aggressão, que me pudesse fazer a soldadesca desenfreiada, tendo eu a gloria de me vêr defendido nessa occasião pelos cidadãos governistas alferes Vicente Ferreira de Araujo Lima, ex-presidente da camara municipal, Cesario de Mello e Silva 1º supplente do delegado, tenente Manoel de Araujo Lima 2º juiz de paz, alferes Justino José Uchôa ex-delegado de policia e 1º juiz de paz deste districto e João Rodrigues de Andrade Cajão ex-camarista da camara municipal e outros. Conserva-se a minha casa assim cercada e minha familia em grande susto e por demais consternada e a ordem publica profundamente abalada e tratava eu de officiar ao delegado pedindo-lhe em bem da ordem publica que viesse retirar a sua soldadesca e acabar com tanto despotismo, quando este, depois de haver protestado arrancar e arrastar o escrivão de minha casa, como me informam pessoas fidedignas, dirige-se a ella, em pessoa e ahi entrando bruscamente sem mais formalidade alguma, foi mandando tambem entrar todos os soldados de que se compunha o cerco, o que foi obstado pelo povo fechando-se immediatamente todos as minhas portas.

Então os soldados acoroçados pelo exemplo desrespeitoso do seu commandante procuram forçar as minhas portas crivando-as com as pontas das bayonetas e amassando-as com os couces das armas, mandando até ver

machado para arrombal-as, o que teria conseguido a não ser ainda o povo da villa em peso que tinha affluído em minha defeza. Vendo-me então assim coagido e violentado em minha pessoa a autoridade pela propria força publica e para evitar uma desordem que via eminente, visto a imprudencia do delegado anui em que o escrivão fosse para a prisão e então immediatamente lhe concedi *habeas-corporis* ao que não se oppoz mais o delegado por se achar saciada a sua vingança.

Depois do que tenho fielmente relatado e que é a pura verdade verá V. Ex. em seu esclarecido juizo que um tal delegado violento e arbitrario como é, deverá aqui continuar a zombar das leis e a perseguir os homens pacificos e o que é mais a coagir e a desrespeitar a primeira autoridade da comarca.

O recrutamento forçado e violento que este delegado acaba de fazer sem respeitar a isenções legaes dos individuos por elle perseguidos, como Odorico da Silva Cedro, casado e com 7 filhos, o musico Tiburcio da Silva Loreiro, official de officio de tenda assentada, unico arrimo de uma pobre mulher velha que o creou e outros em identicas circumstancias, assentando-se-lhes praça logo immediatamente que são presos, é mais uma prova da falta de criterio do despotismo e violencia com que tem procedido o tal delegado que por semelhantes actos tem atrahido sobre si a animadversão geral de todas as pessoas desta villa e do seu termo.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco de Assis Oliveira Maciel, D. presidente desta provincia. — O juiz de direito, *Leocadio de Andrade Pessoa*.

Vê portanto V. Ex., Sr. presidente, até onde chega a audacia dos agentes do governo em minha provincia. A autoridade judiciaria que a lei procurou cercar de tantas garantias para lhe dar independencias está sujeita a qualquer soldado insolente, ou esbirro da policia! E quer-se magistratura independente neste paiz!!

Senhores, o anno atrasado no parlamento o nobre ex-ministro da justiça fez inserir na reforma judiciaria... inserir? fez ampliar a providencia do *habeas-corporis* até aos recutas do exercito e da armada quando não tivessem assentado praça.

Bem, Sr. presidente: qual foi a intenção do governo fazendo adoptar essa importante providencia? foi respeitar e fazer executar a lei? Parece que não, porque, se fosse, não mandaria que os agentes recrutadores de diversas localidade, apenas agarrassem a um infeliz, o fizessem assentar praça immediatamente afim de obstar a que possa recorrer ao *habeas-corporis*. Não teria sido, Sr. presidente, mais prudente, mais serio mesmo que um poder que se respeita, e que deve respeitar o publico, que o governo não consentisse na passagem dessa providencia do *habeas-corporis* um beneficio dos infelizes recutas, do que depois mandar sophismar, e illudil-a por essa maneira?

São essas as demasiadas garantias de liberdade individual de que nos fallou aqui o Sr. ministro da marinha outro dia.

E, pergunto ainda, Sr. presidente, o decreto do 1º de Maio de 1858 que garante aos recutas o prazo de 8 a 15 dias para apresentarem as suas isenções está derogado? Póde o presidente da provincia, delegado do governo mandar que os agentes recrutadores apenas agarrassem suas victimas, sem conceder dilacção nem de um dia, nem de

menos para exame de sanidade, os façam immediatamente assentar praça, para evitar que elles recorram ao *habeas-corporis*.

De que serve mais lei neste paiz? E' assim que se pretende melhorar os costumes publicos?

Em vista pois, Sr. presidente, destas considerações que acabo de expôr, mando á mesa o seguinte requerimento, embora sem esperança de melhor resultado, mas cumpro ao menos, quanto posso o meu dever. (Lê)

#### REQUERIMENTO.

Requeiro que se peça ao governo, pela repartição competente informação sobre o attentado praticado na comarca do Ipú provincia do Ceará, pelo delegado militar, major Honorato Candido Ferreira Caldas, commandante do destacamento, contra o juiz de direito Dr. Leocadio d'Andrade Pessôa; e quaes as providencias tomadas pelo presidente da provincia a respeito.

Tambem se é exacto que o presidente do Ceará ordenára a seus agentes recrutadores nas diversas comarcas que fizessem alistar immediatamente os recrutas a fim de obstar a estes a interposição do recurso de *habeas corpus*. Finalmente se está revogado o decreto n. 2171 do 1º de Maio de 1858, que concedia de 8 a 15 dias aos recrutas para justificarem suas isenções.

Paço do senado, 19 de Abril de 1873. — T. Pompeu.

#### ORDEM DO DIA.

##### PASSAPORTES A PROTESTANTES.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Jobim pedindo informações acerca da recusa de passaportes a protestantes que saem do Imperio.

**O SR. ZACARIAS:** — Eu cedo a palavra ao Sr. presidente do conselho, que prometeu esclarecimentos a respeito do facto. Depois de S. Ex. fallar aceitarei a palavra.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** — Pouco tenho que acrescentar ao que disse, logo que foi apresentado o requerimento do nobre senador pela provincia do Espirito-Santo.

Não era possivel crer na veracidade do facto referido ao nobre senador, e com effeito o honrado e zeloso chefe de policia deu-se pressa em dirigir-me esta informação, identica á que prestou ao Sr. ministro da justiça. (Lê):

«Julgo do meu dever informar desde já a V. Ex. que na expedição de passaportes para fóra do Imperio, executa-se restrictamente o regulamento mandado observar pelo decreto n. 4,176 de 6 de Maio de 1868, no qual não existe, nem podia haver, disposição alguma relativa á religião dos que impetram passaportes, quer sejam nacionaes quer estrangeiros.»

«O facto, pois, a que alludio o Sr. senador é inexato.»

Confirmo, pois, minha primeira resposta: o nobre senador foi mal informado.

**O SR. JOBIM:** — Não senhor.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** — Não se negou passaporte á pessoa alguma sob o pretexto de que fosse protestante, o facto denunciado ou é inteiramente imaginario ou teve outra causa que não a arguida.

**O SR. ZACARIAS:** — Quando o nobre senador pela provincia do Espirito Santo justificava o seu requerimento, em que attribuia á policia o acto incrível de negar passaporte a um brasileiro protestante, só porque o era, accrescentou como razão justificativa de seu asserto...

**O SR. JOBIM:** — Como razão de máos tratos.

**O SR. ZACARIAS:** — ...o seguinte: «assim como se me disse tambem que no hospital da Santa Casa da Misericordia obrigam-se os enfermos protestantes, na hora extrema a abjurar, a renegar sua religião.»

Desde logo contestei a asserção do nobre senador dizendo: «não é exacto»; mas S. Ex. continuou impavidamente nestes termos: Entretanto contaram-me que as irmãs de caridade tinham feito e me disseram com quem.»

Pedi a palavra, Sr. presidente, para combater a inexacta asserção do nobre senador do Espirito Santo e vou fazel-o depois de averiguar escrupulosamente a verdade.

**O SR. JOBIM:** — O maior cego é o que não quer ver.

**O SR. ZACARIAS:** — E' precisamente o que aconteceu a V. Ex. que é cego por gosto.

**O SR. JOBIM:** — Está enganado.

**O SR. ZACARIAS:** — Depois de affirmar em geral que no hospital da Misericordia se constangem os protestantes a mudar, na hora extrema, de religião, o nobre senador do Espirito Santo alludiu a um caso particular sem indicar pessoa. Penso que o nobre senador não tem razão nem em regra, nem em hypothese.

Como a censura do nobre senador versa sobre violencias exercidas contra enfermos para mudarem de religião, dirigi ao administrador do hospital e ao Dr. director do serviço sanitario a seguinte portaria.

«O provedor da Santa Casa da Misericordia determina ao Sr. administrador do hospital geral e ao Sr. Dr. director do serviço sanitario do mesmo hospital informe se tem conhecimento, por si, ou por ouvir de algum empregado da casa, que enfermos protestantes tenham sido obrigados, na hora extrema, a abjurar e a renegar sua religião.»

Eis as respostas do administrador do hospital geral e do director do serviço sanitario dadas em data de 18:

«Em cumprimento da portaria de V. Ex., em que me determina informe se tenho conhecimento por mim ou por ouvir de algum empregado da casa, que enfermos protestantes tenham sido obrigados, na hora extrema, a abjurar e a renegar a sua religião, tenho a honra de informar a V. Ex. que, apezar de ser empregado da Santa Casa ha quarenta annos, e de estar continuamente em exercicio, nunca me constou que fosse algum enfermo protestante obrigado a renegar a sua religião, nem ouvi nunca de nenhum empregado semelhante cousa.»

O Sr. Manoel José de Paiva, administrador do hospital, digno em todo o sentido de estima e consideração...

**O SR. JOBIM:** — Um pobre empregado, faz o que lhe mandam.

**O SR. ZACARIAS:** — Bem pobre era o porteiro da faculdade de medicina, e entretanto não se prestou ás ordens de V. Ex., então director da faculdade, quando d'elle exigiu declarações que suppoz contrarias á verdade.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** — Nem ás suggestões do ministro.



**O SR. ZACARIAS:** – O Sr. Paiva, administrador sempre considerado do hospital da Misericórdia ha muitos annos, respondeu-me:

«Illm. Exm. Sr. – Em cumprimento da portaria de V. Ex. em que me determina informe se tenho tido conhecimento por mim, ou por ouvir de algum empregado da casa, que enfermos protestantes tenham sidos obrigados na hora extrema a abjurar e a renegar a sua religião; tenho a honra de informar a V. Ex. que apezar de ser empregado da Santa Casa á quarenta e tres annos, e de estar continuamente em exercicio, nunca me constou que fosse algum enfermo protestante obrigado a renegar a sua religião nem ouvi nunca de nenhum empregado semelhante cousa.

Deus guarde a V. Ex., hospital da Santa Casa da Misericórdia, em 18 de Abril de 1873. – Illm. Exm. Sr. conselheiro Zacarias de Goes e Vasconcellos, dignissimo provedor da Santa Casa de Misericórdia. – *Manoel José de Paiva.*

O Sr. Dr. Pedro Affonso de Carvalho Franco, distincto medico, director do serviço sanitario (talvez o nobre senador o queira considerar pobre subordinado), exprime-se assim:

«Cumprindo a ordem de V. Ex., exarada na portaria de 16 do corrente, cabe-me a honra de informar, que não tenho conhecimento, nem por mim nem por empregado deste hospital, nem mesmo por pessoas extranhas ao serviço do estabelecimento, que enfermos protestantes tenham jámais sido obrigados, na hora extrema, a abjurar a sua religião.

Percorrendo diariamente as enfermarias do hospital, e recebendo ás vezes reclamações e queixas sobre alguns pontos, nunca tive noticia de factos semelhantes; o que me faz crer que nunca aqui se deram.»

Com os dous documentos que acabei de lêr, mostra-se a inexactidão da censura do nobre senador do Espirito Santo, censura tanto mais injusta quanto é certo que, achando-se os enfermos protestantes em grande numero em duas enfermarias contiguas, impossivel seria as irmãs de caridade exercer vexame e máos tratos contra os enfermos para os fazer mudar de religião, sem que a sua tentativa fosse presentida e denunciada por alguns delles aos medicos ou aos seus consules que os visitam e principalmente aos capellães de suas seitas.

Refiro-me a capellães porque julgo conveniente informar ao senado que a administração da Santa Casa, longe de opprimir os protestantes, franquea-lhes o que elles julgam a bem de seus sentimentos religiosos. Eis uma resolução que o prova:

«A mesa e junta em sessão de 29 de Novembro de 1865 resolveu que o capellão da igreja protestante, George Preston, podesse entrar nas enfermarias do hospital quando a sua presença fosse reclamada por qualquer doente protestante; não podendo, porém, ter entrada franca, porque a isso se oppunha o regimento.»

O que foi resolvido em 1865 a respeito do capellão, de que trata esse documento, está em pratica a respeito do ministro de qualquer seita, cuja presença seja reclamada por um enfermo seu correligionario.

Assim que a censura do nobre senador pelo Espirito-Santo carece inteiramente de base, S. Ex. faz como outros que deprimem o serviço das irmãs da caridade nos estabelecimentos da Santa Casa sem conhecel-o absolutamente ou sob falsas informações. Apresentarei dous exemplos.

Uma carta do Caipira publicada no *Jornal do Commercio* faz correr o seguinte boato:

«Consta que as ditas irmãs, que eram encarregadas do pagamento dos enfermeiros e serventes, apresentavam folhas em que figuravam com ordenados de 40\$ e 50\$ os que apenas venciam 20\$ ou 30\$ por mez. Ora, isto durante mezes e mezes vae longe, pois não vae?

Mas não se contentavam com taes migalhas as dedicadas enviadas do Santo Padre, qual! Queriam mais, muito mais e por isso lembraram-se de apresentar muitos mezes outra folha com 86 nomes (dizem as más lingoas; que linguinhas, meu senhor!) de pessoas que nunca existiram, ou que, pelo menos, nunca prestaram serviços á Santa Casa.»

Sobre esse ponto ouvi o chefe da secretaria da Santa Casa dirigindo-lhe uma portaria, a que o digno funcionario respondeu nestes termos:

«Secretaria da Santa Casa da Misericórdia, em 19 de Abril de 1873.»

«Illm. e Exm. Sr. – Ordenando-me V. Ex. que eu informe se alguma vez e quando, apresentaram-se a esta repartição, para serem processadas e pagas, folhas de enfermos e serventes, em que figurassem com ordenado de 40\$ e de 50\$ individuos que apenas vencessem por mez 20\$ ou 30\$; e outrosim se apresentou-se alguma folha com 80 nomes de pessoas que nunca existiram, ou que pelo menos nunca prestaram serviços á Santa Casa, cumpre-me declarar a V. Ex. que nas folhas dos vencimentos dos ajudantes das enfermeiras e serventes do hospital geral apenas um figura com o vencimento de 50\$ mensaes, mediante autorisação da provedoria em conferencia, tendo os outros o vencimento de 30\$ para baixo e que em vista da ordem estabelecida nos trabalhos desta repartição, é impossivel processarem-se folhas para pagamento de pessoas que não existam, ou não tenham prestado serviços á casa.»

«Deus Guarde a V. Ex. – Illm. Sr. conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos, dignissimo provedor da Santa Casa. – O chefe, *Francisco Augusto do Sá.*»

O boato, portanto, é de todo o ponto inexacto; as irmãs da caridade nem fixam o numero de enfermeiros e serventes nem os seus vencimentos: a administração é quem determina o numero e os vencimentos e, consequentemente, o abuso imputado ás irmãs de caridade não passa de uma invenção.

Outro exemplo de revoltante calumnia:

Ha pouco tempo uma folha desta capital de denunciou o envenenamento de 114 doentes em um só dia no hospicio de Nossa Senhora da Saude em consequencia de falta de asseio no vasilhame da cosinha do referido hospicio.

Fizeram-se da parte da administração os precisos protestos contra semelhante falsidade e porque ainda assim a folha se não mostrou satisfeita, pedi ao governo que mandasse proceder a um inquerito sobre o caso, de modo a descobrir-se a verdade e punir-se a negligencia ou o crime, se a denuncia tivesse algum fundamento.

S. Ex. o Sr. ministro do imperio, dignando-se tomar em consideração o meu pedido, mandou fazer o inquerito, de que dá conta o aviso que passo a ler:

«Ministerio dos negocios do imperio. – Rio de Janeiro, em 12 de Março de 1873. – Illm. e Exm. Sr. – Declaro a

V. Ex., em resposta ao officio de 27 de Janeiro ultimo, que, segundo me participou o ministerio dos negocios da justiça, á vista das indagações feitas pelo chefe de policia da Côrte, verificou-se que é inteiramente falsa a noticia do envenenamento de 114 pessoas que estavam em tratamento no hospital de Nossa Senhora da Saude; e bem assim que tal noticia é attribuida ao capitão do navio portuguez *Nova Fama Segunda*, agastado pela morte de um marinheiro, acommetido de febre amarella, a qual suppoz determinada pela falta de cuidado com que tivesse sido tratado no dito hospital.

Deus guarde a V. Ex. — *João Alfredo Corrêa de Oliveira*. — Sr. provedor da Santa Casa da Misericordia.»

Desta vez, Sr. presidente, não dirá o nobre senador do Espirito Santo, que leio a informação de um *pobre empregado*; acabo de ler um documento da secretaria de Estado dos negocios do imperio.

Senhores, ha ingratidão da parte do nobre senador do Espirito Santo e daquelles que desdenham ou negam os serviços das irmãs da caridade, nos diversos estabelecimentos da Misericordia.

Todos sabem o que era o hospital antigamente e o que é hoje, como se tratavam outr'ora os alienados quando em quartos humidos e sem luz applicavam lhes o vergalho para não gritarem e qual o seu tratamento agora no palacio da Praia Vermelha. Pois bem, senhores, em todos esses grandes melhoramentos boa parte, sem duvida, tem o zelo e dedicação inexcediveis das filhas de S. Vicente de Paula.

**O SR. SINIMBÚ:** — Apoiado.

**O SR. ZACARIAS:** — E o governo do paiz deu testemunho do favoravel conceito que forma dos serviços das irmãs de caridade, mandando-as vir para o hospital militar e para o asylo dos invalidos da patria. E em tão boa hora o fez; porque enfermeiras como as irmãs de caridade não ha, digam o que quizerem os seus calumniadores.

Mas, Sr. presidente, se taes são os serviços das irmãs de caridade, que razão ha para que tanto as calunniem? Eu descubro duas razões.

A primeira causa é essa maledicencia infrene que domina hoje por toda a parte...

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** — Apoiado.

**O SR. JOBIM:** — Obrigado pela parte que me toca.

**O SR. ZACARIAS:** — O nobre senador do Espirito Santo está fora da questão, por que S. Ex. foi echo de informantes: eu refiro-me, pois, aos informantes.

Como ia dizendo, a primeira causa do mal que deploramos, é a maledicencia desenfreada que ataca a todos, individuos ou corporações, e que se compraz em atacar com tanto maior vehemencia quanto mais alta e merecida é a respeitabilidade dos aggredidos. Desse furor de menos presar o que é respeitavel, não podia escapar a instituição das irmãs de caridade, não obstante os seus relevantes e irrecusaveis serviços (*Apoiados*.)

A segunda causa a que attribuo as censuras de que se trata, é talvez a ignorancia do modo porque as irmãs de caridade servem nos estabelecimentos da Misericordia, e, por tanto no hospital. Pensam alguns que ellas alli governam e dispoem de tudo. Não é assim.

O serviço do hospital da Misericordia, Sr. presidente,

divide-se como V. Ex. bem sabe, pois que é digno membro da irmandade, nas tres especies de que trata o art. 8º do regimento de 22 de Junho de 1852, assim concebido.

«Art. 8º O serviço do hospital divide-se em economico ou administrativo, sanitario e religioso.

O primeiro é confiado a um administrador, ajudado por empregados subalternos;

O segundo estará a cargo de um medico director, assistido por um ajudante: de facultativos clinicos de cirurgia e medicina, auxiliados por pensionistas da escola de medicina, por irmãs de caridade, enfermeiros; e de um pharmaceutico chefe da botica;

O terceiro será desempenhado por dous capellães.

Vê-se, pois, que as irmãs de caridade, contratadas para o serviço do hospital da Misericordia, nada tem com o ramo administrativo propriamente dito, nem com o religioso: a sua missão modesta, mas mui importante, é a de auxiliares do serviço sanitario.

O Sr. José Clemente Pereira (de grata memoria) autor do regimento citado, tornou bem clara a posição das irmãs de caridade, dizendo: «O serviço sanitario estará a cargo de um medico director, de facultativos clinicos de cirurgia e medicina, auxiliados por pensionistas, por *irmãs de caridade*, enfermeiros e um pharmaceutico.»

Assim, Sr. presidente, a missão das irmãs de caridade está circumscripta á parte de serviço sanitario, para a qual o seu sexo e incontestaveis virtudes as tornam aptas. Nada têm com o governo da Santa Casa, e se acontecesse; o que é falso, que ellas exercessem o predomínio, que os seus inimigos lhes attribuem, a culpa seria não dellas, mas da provedoria e da administração, que, por negligencia ou indiferença, tolerassem semelhante exorbitancia.

**O SR. JOBIM:** — São até pharmaceuticas!

**O SR. ZACARIAS:** — Gracejo do nobre senador do Espirito Santo! S. Ex., depois que foi demittido de director da facultade de medicina, parece que não teve mais noticias do que se passa no hospital da Misericordia senão transmittidas por pessoas de má fé.

Eu podia dispensar-me de tomar em consideração o gracejo do nobre senador; mas sempre lhe direi que a sua asserção é inexactissima. Ainda no serviço da pharmacia as irmãs da caridade não são auxiliares, como é expresso nas instrucções expedidas a esse respeito.

A principio as irmãs de caridade não auxiliavam o serviço da pharmacia; o pharmaceutico era ajudado por jovens praticantes, que mais serviam de onus que de proveito á Santa Casa.

O director do serviço sanitario em 1870 lembrou o auxilio das irmãs de caridade, dispensado o dos praticantes. Adoptou-se como ensaio o expediente indicado o qual deu os mais satisfatorios resultados, conforme a declaração por escripto de todos os facultativos clinicos do hospital. De sorte que sómente depois de sanccionada pela experiencia a idéa de chamar as irmãs de caridade a auxiliar o serviço da pharmacia, foi definitivamente adoptada essa providencia.

O pharmaceutico tem toda a responsabilidade do serviço da pharmacia: as preparações a cargo das irmãs de caridade fazem-se sob a immediata fiscalisação do pharmaceutico e do seu ajudante, unicos responsaveis por faltas de qualquer natureza que alli occorram.

A posição de auxiliares do serviço sanitario, em que as considera o regimento do hospital e em que sempre se

tem mantido as irmãs de caridade, é, aliás conforme a missão que lhes assigna o instituidor de sua congregação, S. Vicente de Paula, quando, caracterizando a sua santa vocação, diz: «Les filles de la charité ont premièrement à travailler a leur propre perfection secondement au soin des malades, troisièmement, a l' instruction des pauvres filles.»

No hospital da Santa Casa teem ellas a missão de, como auxiliares, cuidar dos enfermos e só isso; mas essa missão não se pôde negar, sem offensa da verdade, que ellas desempenham constantemente do modo o mais satisfatorio. As censuras do nobre senador pela provincia do Espirito Santo caem perante o testemunho eloquente dos factos que a ninguem é dado desconhecer.

Taes são as informações que me julguei obrigado a dar, contestando o requerimento do nobre senador do Espirito Santo.

**O SR. JOBIM:** – Sr. presidente, antes de tratar da materia do requerimento que tive a honra de submeter ao senado, seja-me permittido fazer algumas pequenas considerações em fôrma de supplica:

Começarei pelo art. 5º da constituição: Diz este artigo que a religião catholica apostolica romana *continuará* a ser a religião do Estado. Ora, peço que me digam como é que se pôde daqui inferir, como tenho ouvido a mais de um Sr. senador, e esta primeira observação dirige-se mais particularmente ao nobre senador pelo Maranhão cujo ultimo discurso muito admirei pela sua erudição, vastos conhecimentos da materia e cujos sentimentos religiosos muito louvo, como dahi se pôde inferir que todos os brasileiros são obrigados a seguir a religião catholica apostolica romana? E' uma conclusão forçada e inadmissivel. Dizendo a constituição que a religião catholica apostolica romana *continuará* a ser a religião do Estado, quer dizer que o Estado ou o governo, que o representa nos seus actos publicos religiosos, não pôde servir-se senão do rito catholico para agradecer a Deus ou implorar a sua misericordia e não que todos os brasileiros sejam obrigados a ser catholicos, porque se assim fosse, esta primeira parte do art. 5º da constituição estaria em contradicção com a segunda do mesmo artigo, que diz que todas as religiões são permittidas, e tal permissão é um direito nosso, como tudo o mais que a constituição permite e a nós mesmos se refere.

E a este respeito farei ainda uma observação e é que a palavra *permittida* diz muito mais que, a palavra *tolerada*.

A palavra *permittida* quer dizer que as outras religiões podem existir de permeio, e a par da catholica, mas a palavra *tolerada* significa o consentimento de uma cousa que não é permittida, o consentimento de um abuso, em fim a que se fecham os olhos por uma necessidade especial, ou por uma utilidade temporaria e passageira. Mas o que é permitido não é abuso, e portanto podem ellas religiões existir a par da religião do estado e ao culto dellas não se pode oppôr o minimo obstaculo e muito menos embaraços e perseguições mesmo que vemos por quasi toda a parte no Brasil.

Tambem direi, Sr. presidente, que não se deve inferir do juramento que como senadores prestamos ao entrar para esta casa que sejamos obrigados a seguir a religião catholica

apostolica romana. Não, nós não somos obrigados a tanto pela nossa constituição.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Não apoiado.

**O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:** – Apoiado.

**O SR. JOBIM:** – Vamos agora á formula do nosso juramento? «Juro *manter* a religião catholica apostolica romana. O que quer dizer manter? Manter é conservar alimentando, dando o alimento necessario; manter pois uma religião, não quer dizer que se seja obrigado a segui-la, a professal-a, e tanto mais quanto a constituição não obriga a que o senador seja catholico, como obriga ao deputado.

**O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:** – Apoiado.

**O SR. JOBIM:** – Ninguem pôde ser deputado sem ser catholico apostolico romano. E' uma disposição da nossa constituição anachronica que não nos dá honra nem proveito; impropria dos tempos em que vivemos, mas sómente dos tempos obscuros e nebulosos da idade média.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Não apoiado.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Então porque juram sobre o Evangelho e o Missal romano? porque não prestam o juramento sobre o Alkorão ou qualquer outro livro?

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção!

**O SR. JOBIM:** – O nobre senador tambem não jura defender a constituição sobre o Evangelho? Não jura sobre o Evangelho sustentar qualquer disposição regulamentar, qualquer lei, que não é nenhum dogma nem obrigação religiosa, então porque juramos sobre o Evangelho, devemos torcer a significação natural das palavras? e dar-lhes um sentido que não tem?

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Que relação tem isto com o requerimento?

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu pediria ao nobre senador que se cingisse mais a materia do requerimento.

**O SR. JOBIM:** – Estou perfeitamente no espirito do meu requerimento, que é reclamar a tolerancia religiosa, e se a reclamo e peço em geral, agora tambem vem muito a proposito pedir a V. Ex. que tenha alguma tolerancia para comigo. (*Risadas.*)

Sr. presidente, depois que apresentei o meu requerimento confesso a V. Ex. que senti grande desgosto, apesar de não me arrepender de o ter feito, porque não contava encontrar tanta opposição ou intolerancia como immediatamente appareceu. O nobre presidente do conselho foi o primeiro a pedir que o meu requerimento fosse *in limine* rejeitado, e de alguma maneira accusou-me de superficialidade, por acreditar em cousas que, na opinião de S. Ex., eram incriveis e mesmo impossiveis. Isto de alguma maneira doeu-me, porque era fazer de mim um conceito que não me podia caber, visto que costume ser muito reservado nas minhas relações e amizades, não as tenho nem as quero com pessoas que sejam capazes de illudir-me, nem sou eu tão leviano que viesse aqui fazer aquelle requerimento sem um fundamento solido. As minhas relações são pequenas, mas compõem-se de pessoas muito sinceras, verdadeiras e muito circumspectas, nem quero outras, e uma vez que me animo a articular aqui qualquer facto é

porque tenho motivos solidos para isso. Sr. presidente, desejava eu que me fosse permitido insistir sobre a necessidade de sermos nós senadores os primeiros a dar o exemplo de tolerancia religiosa, á vista do que se observa infelizmente pelo interior do nosso paiz, como mostrarei por alguns factos que tenho de referir.

Esta necessidade, Sr. presidente, é até uma recommendação do proprio autor da nossa religião, é um preceito de Deus, Jesus Christo recommendou aos seus apóstolos que quando fossem a qualquer logar, e ahi não os quizessem receber, o mais que deviam fazer era sacudir o pó dos seus sapatos, retirar-se, e nunca perseguirem a ninguem por motivos religiosos. Entretanto o que temos visto no Brazil? Perseguições e máos tratos por toda a parte contra os protestantes! E que de males nos vem dahi, que grande descredito nos nossos tempos? Se olharmos para o mundo o que vemos hoje nelle? Ha por exemplo no globo um milhar, e duzentos e oitenta e oito milhões de habitantes, e deste numero apenas menos da sexta parte professa a religião catholica apostolica romana: que se diz universal, isto é catholica, mas existem apenas em todo o mundo duzentos milhões de catholicos! Tresentos milhões de Brach manes, outros tantos Confucianos, e mais de metade da Europa é protestante, cento e oitenta milhões de Mahometanos. Ora, a vista disto, o que vamos nós conseguir com esta furia de conquistas espirituaes, para a qual já se tem empregado as perseguições as fogueiras, e toda a sorte de tormentos, para que? Se Deus é mesmo tão tolerante, que permite no mundo tamanhas dissensões religiosas? E nos recommendou completo amor fraternal, amar a Deus e ao proximo em geral como a nós mesmos? O que ganhou o catholicismo com as guerras do tempo das cruzadas? Com infinitas guerras de religião que promoveu em França, na Allemanha, e na Inglaterra?

**O SR. PRESIDENTE:** – Peço licença para recordar ao nobre senador que o que está em discussão é o seu proprio requerimento...

**O SR. JOBIM:** – Lá vou; isto é apenas um preambulo.

**O SR. PRESIDENTE:** – ...e que está fallando sobre materia inteiramente estranha ao requerimento.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Apoiado.

**O SR. JOBIM:** – Não é estranha, e V. Ex. mesmo ha de reconhecer a sua sem razão.

**O SR. OCTAVIANO:** – Naturalmente o nobre senador quer mandar um aditamento ao seu requerimento.

**O SR. JOBIM:** – Não senhor, não é preciso, estou perfeitamente dentro do sentido e do alcance do meu requerimento.

A necessidade de tolerancia é o fim principal que tive em vista quando apresentei o meu requerimento, porque ha no interior do paiz uma perseguição escandalosa contra os protestantes de que as irmãs de caridade dão uma pequena amostra pelo seu procedimento.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu mandarei ler o requerimento; V. Ex. pediu informações sobre um facto...

**O SR. JOBIM:** – Supponha V. Ex. que eu quero fazer agora um additamento de outros factos ao meu requerimento...

**O SR. PRESIDENTE:** – Mas a hora da apresentação dos requerimentos já está passada.

**O SR. JOBIM:** – Visto que V. Ex. me impede de continuar no que ia dizendo, e eu não gosto de contrariar V. Ex., passo já a materia do meu requerimento.

Tratarei, Sr. presidente, em primeiro lugar do caso passado no hospital de Misericordia com uma moça que lá foi seduzida, na hora da morte ou quasi a morrer, para abjurar a sua religião e seguir a catholica, apostolica, romana.

**O SR. ZACARIAS:** – Que nome tem esta moça?

**O SR. JOBIM:** – Faça favor de não interromper-me, deixe-me fallar; tenho aqui uma immensidade de cartas, que provam o que vou dizer, tenha a bondade de conter-se um pouco.

Existe em Petropolis uma familia pobre e muito honesta, pertencente a um ferreiro chamado Mauricio Reichelt. Este ferreiro, pae de numerosissima familia, é homem conhecido como muito honrado e verdadeiro; é quasi meu visinho; mora na rua Bourbon e eu na de D. Affonso. Informou-se-me circunstanciadamente aqui na Côrte do que se passou na Santa Casa com uma filha sua; e além desta informação de que tenho cartas de pessoas que me merecem toda fé e confiança, fui eu mesmo fallar aos paes em Petropolis. Essa moça estava aqui no Rio de Janeiro alugada ao serviço de uma familia respeitavel (familia cujo chefe tambem attesta o facto), essa moça por ser atacada de febre amarella, foi remettida para o hospital da Misericordia.

**O SR. ZACARIAS:** – Agora?

**O SR. JOBIM:** – Sim, senhor.

**O SR. ZACARIAS:** – E' facto deste anno?

**O SR. JOBIM:** – A 17 de Fevereiro foi ella para o hospital. Estando na Misericordia o chefe da familia, em cuja casa ella se achava, communicou ao pae que sua filha estava doente no hospital. Veio elle immediatamente para a Côrte, e ia todos os dias ao hospital, de manhã e á tarde visitar sua filha, moça de 16 ou 17 annos. Dizia-lhe ella: «Meu pae, estou aqui atormentada por estas mulheres; que querem por força, que eu adopte a religião catholica e Vm. sabe que não posso abjurar a religião de meus paes.» «Não faça caso, respondia-lhe o velho, sou pobre e por isso não posso tirar-te daqui.»

Tres dias depois, disse ella: «Meu pae, não tenho mais o nome que meus paes me puzeram; baptisaram-me, confessaram-me, etc.» Respondeu o pae: «Não faz mal minha filha, porque o Deus dellas é tambem o nosso Deus.» A este tempo mostrou-se ella afflicta e chorosa, e que sendo visto por uma irmã de caridade, seguiu no braço do pae, que bem podia retorquir com muita energia, porque é homem robusto, mas deixou-se arrastar pela irmã, que o poz na porta da rua, e elle foi-se embora. No dia seguinte voltou ás 9 horas; fizeram-no esperar cinco horas na porta da enfermaria das mulheres sem o deixar entrar, e, depois de esperar todo esse tempo, appareceu-lhe uma irmã, que lhe perguntou: «A' quem procura?» «Venho vêr minha filha, como tenho vindo todos os dias.» «Não tem mais nada que vêr porque sua filha já morreu e já se foi enterrar.» Foi-se o pobre homem para Petropolis, e toda a familia narrou-me assim o facto, lá mesmo, onde os fui visitar, conforme me tinham informado por carta.

Além deste, ha outros casos que pódem-se negar; mas se ha direito de negar o que eu acabo de dizer, posso tambem negar tudo que se diz a bem das irmãs de caridade. Tenho aqui documentos para comprovar minhas asserções, mas devo desde já fazer uma observação e é que todas as pessoas que me ministraram estes documentos, mostram-se muito receiosas de compromettimentos, como se vivessem entre arabes ou selvagens, em paiz onde não ha segurança alguma pessoal.

**O SR. ZACARIAS:** – Mostre em particular.

**O SR. JOBIM:** – Posso confial-os a pessoas discretas...

**O SR. ZACARIAS:** – Eu me tenho nesta conta.

**O SR. JOBIM:** – ...porque elles me disseram que só em caso extremo mostrasse as suas cartas, ou dissesse os seus nomes, não queriam compromettimentos, eram estrangeiros e disso receiavam que lhes proviesse alguma vingança. O proprio ferreiro, apesar de chorar com toda a familia, quando me contou o que tinha acontecido á sua filha pediu-me que não fallasse em seu nome; nem foi elle que me quiz dizer eu soube-o por um visinho, a quem me dirigi para sabel-o, e esse visinho apesar de catholico mostrou-se indignado pelo caso.

Além deste caso podem-se referir outros que estão na consciencia publica.

**O SR. ZACARIAS:** – O nome da moça?

**O SR. JOBIM:** – Não sei; ella mudou de nome...

**O SR. ZACARIAS:** – O nome com que entrou para o hospital.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Não está nas cartas?

**O SR. JOBIM:** – Está sim senhor, nas cartas e diz que é Maria Reichett, mas para que nome mudaram não sei, sem duvida mudaram somente o sobre-nome de Reichett.

Um russo aqui empregado em casa de um diplomata, homem muito respeitavel, adoeceu com a febre amarella; quando quizeram mandal-o para o hospital da Misericordia, disse: Deus me livre! quero antes morrer aqui, porque, indo para lá, sou atormentado pelas irmãs de caridade, que me põem em dieta, tiram-me a comida e deixam-me lá morrer, porque querem obrigar-me a adoptar a religião catholica com seus lazaristas. E para lá não foi.

Os marinheiros inglezes tem todos a maior repugnancia em ir para o hospital da Misericordia, tem passado lingua entre si para, quando forem para aquelle hospital, dizerem, que são catholicos, afim de não serem atormentados, maltratados e perseguidos.

O ministro protestante inglez não póde entrar no hospital da Misericordia; ha sempre difficuldades e embaraços para isso: hoje não póde ser, venha logo etc.

**O SR. ZACARIAS:** – Não póde ser exacto; ás quintas-feiras franqueia-se o hospital a todos e as pessoas qualificadas...

**O SR. JOBIM:** – V. Ex., está persuadido que as ordens, que se dão as irmãs de caridade são cumpridas com exactidão? Ellas fazem o que querem; são senhoras absolutas.

**O SR. ZACARIAS:** – Não ha tal.

**O SR. JOBIM:** – Disse que o hospital nunca esteve como

está agora com tanto aceio. Como havia de ter aceio em outros tempos com desgraçadas mulheres de triste condicção, que não tinham senão 8\$ a 10\$ por mez, que dormiam no chão, por baixo das escadas e mal alimentadas?

Agora, as irmãs de caridade tem um palacio, salões com bella vista para o mar, camas aceadas, bambinelas e com muito bom tratamento, etc., etc.

**O SR. ZACARIAS:** – E quanto vencem?

**O SR. JOBIM:** – Antigamente, era possivel que essa gente com 8\$000 por mez fizesse o mesmo serviço que fazem hoje as irmãs de caridade? E são ellas mesmas que o fazem? Obrigam os doentes a tudo o que querem. E quanto custa cada irmã de caridade?

**O SR. ZACARIAS:** – Quanto custa? Diga.

**O SR. JOBIM:** – Paga-se-lhes a passagem duas vezes.

**O SR. ZACARIAS:** – Duzentos francos por anno.

**O SR. JOBIM:** – ...não só para vir, como para volta, porque, logo que não estão satisfeitas, vão-se embora, por qualquer motivo justo ou injusto, e já tem a passagem de volta paga, quando para aqui vem. A despeza que fazem na Misericordia não tem comparação com a que se fazia; podia referir factos, mas não tenho aqui os documentos precisos sobre este ponto.

**O SR. ZACARIAS:** – Vou proceder a um inquerito, e estou persuadido que V. Ex. hade ficar desorientado.

**O SR. JOBIM:** – Proceda aos inqueritos, que quizer com os seus subordinados, porque quem não quer vêr, não vê, é natural que V. Ex. não veja nada.

Sr. presidente, não sei para que se fazem as leis no nosso paiz; ha uma lei que determina que ninguem póde curar, ter botica ou partejar sem licença, conferida ou approvada pelas faculdades de medicina; entretanto a administração da Misericordia erigiu as irmãs de caridade em boticarias.

**O SR. ZACARIAS:** – Isso é graça, não são boticarias.

**O SR. JOBIM:** – Então são pharmaceuticas (*risadas*) e o resultado é que apresentam algumas vezes *qui pro quos*, bem perigosos e nocivos aos pobres doentes, como por exemplo bocetas cheias de bagos de chumbo que fazem os doentes engolir por pilulas, o que deu causa ao desgosto e retirada de um medico.

**O SR. ZACARIAS:** – E' uma calumnia.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Dessas tem o paiz engolido de muita gente.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Está engolindo ainda.

**O SR. JOBIM:** – Deixo as irmãs de caridade; essas santas mulheres! Não quero dizer que ellas não sejam de alguma utilidade a certos respeitos, mas que commettem cousas dignas de reprovação e censura, não ha que duvidar. Qual é a razão, não se me dirá, porque foram ellas excluidas de todos os hospitaes civis de Paris ultimamente? Não foi pelo que eu lá fiz; aqui dá-se-lhes uma importancia, que no seu proprio paiz não se lhes dá.

**O SR. ZACARIAS:** – A unica que lhes é devida.

**O SR. JOBIM:** – As que servem nos hospitaes civis de Paris são as irmãs do Sagrado Coração de Jesus, instituição da Allemanha, e não as de S. Vicente de Paula, que

só servem hoje nos hospitaes militares e em casas particulares.

**O SR. SINIMBÚ:** – As do *Sacre Coeur* não se destinam aos hospitaes; cuidam da educação.

**O SR. JOBIM:** – Hoje servem nos hospitaes, mas teem direito de ensinar publicamente, e as outras não podem ter collegios, apenas ensinam a meninas pobres.

Vamos agora ao caso da policia.

Sr. presidente, havia um moço typographo exercendo o seu officio em uma typographia que posso dizer onde é, mas cujo proprietario não quer que se falle em seu nome...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Que medo! Já conseguiram plantar o terror ao ponto de ninguem querer ser responsavel pela asseveração da verdade?!

**O SR. JOBIM:** – Esse moço, chamado Luiz Walthner, foi á policia com um irmão, que é um relojoeiro estabelecido na rua da Prainha, casa n. 70; ainda hontem estive com elle, fui tomar novas informações, para que não se diga, que sou levado por informações superficiaes.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Pode dizer tudo, que não acontece nada.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – E' garantia semelhante á da liberdade da eleição.

**O SR. JOBIM:** – Foram ambos á policia, e logo que entraram no saguão, perguntaram onde se tiravam passaportes para ir para a Europa; disseram-lhes que entrassem por uma porta á esquerda do saguão; para ahi se caminharam os dous irmãos; appareceu-lhes um empregado (estes factos podiam dar-se sem que o chefe de policia tivesse delles conhecimento algum; nem eu fiz accusação alguma ao honrado chefe de policia); appareceu-lhes um empregado, a quem disse o relojoeiro; – Moro na rua da Prainha n. 70, onde tenho loja, e venho pedir um passaporte para este meu irmão. – De que nação é? – Sou brasileiro, disse o mais moço, nascido no Brasil, mas filho de paes allemães. – Não parece brasileiro, porque tem cabellos tão vermelhos! E' allemão? – Não sou allemão, sou brasileiro, nascido aqui no Rio de Janeiro. – Vá buscar uma certidão de baptismo; respondeu-lhe elle; – Não posso apresentar certidão de baptismo, porque sou protestante, se quer uma certidão de baptismo na minha religião, vou buscal-a. – Isso não serve. – Então não hei de obter passaporte por isso? Porque sou protestante? – Aqui não se dá passaporte a brasileiro, sem que mostre que é brasileiro, justificando com certidão de baptismo. – Pois, eu, pobre como sou, hei de ir proceder a uma justificação judiciaria, por onde prove que sou brasileiro? Quanto me custará isto? Não tenho tempo. – Pois vá ter com consul da Allemanha que lhe passe o passaporte.

Foi o pobre moço ter com o consul, que ficou admirado por se lhe negar o passaporte na policia, sendo brasileiro, e por ser protestante.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Não foi por ser protestante, mas porque não provava que era brasileiro, e o regimen estabelecido é que para os estrangeiros os consules dão passaportes.

**O SR. JOBIM:** – O consul quiz escrever uma carta a policia, pedindo o passaporte, mas depois arrependeu-se, e disse-lhe: passo-lhe o passaporte com a condição de declarar que V. é nascido no Brasil, mas filho de allemães e assim

foi o homem á policia com esse passaporte, onde foi visado pelo honrado Sr. Lima, secretario da policia.

**O SR. ZACARIAS:** – O consul allemão deu passaporte á brasileiro?

**O SR. JOBIM:** – Sim, senhor.

**O SR. ZACARIAS:** – Duvido que o Sr. Haupt fizesse isto é homem muito instruido...

**O SR. JOBIM:** – Este moço com a declaração de que é filho de allemão indo para a Prussia, talvez seja lá obrigado ao serviço militar, como todos o são lá, e não volte cá mais, queixando-se sempre de nós, que o repudiamos sendo brasileiro.

Eis aqui o factio, que não póde ter contestação alguma e que o senado póde verificar.

Ora, pergunto agora, qual é a razão porque não temos nós registros civis? que desmazello é este? qual a causa porque, existindo a lei de 17 de Setembro de 1861, que ordenou esses registros, e autorizou logo as despesas necessarias para esse fim, não os temos para os nascimentos e obitos, porque não existem elles? Se existissem, esse moço recorreria logo a elles, e mostraria que tinha nascido no Brasil. E' muito desmazello, é muito desprezo das leis? Para que se fazem ellas?

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Para que mais isto? Antes abolir o passaporte, que não dá garantia nenhuma.

**O SR. JOBIM:** – O certo é que na cidade de S. Paulo onde ha tambem protestantes, que não podem mostrar que são brasileiros por falta de registros, mandou o Sr. Dr. Marcondes Homem de Mello, sendo o presidente á camara municipal que, na conformidade com a lei e o regulamento, comprasse os livros necessarios para se fazerem esses registros; a camara, não fez caso algum desta ordem: acabou o seu quadriennio, sem que se comprassem os livros. Assim, os protestantes ficam no ar; não tem meios de provar que são nascidos no Brasil, porque o documento, que podem apresentar não tem valor algum e tudo isto proveniente de não haver registros geraes no paiz, como determina a lei.

Porque razão não se cumpre a lei? Será porque houve uma rusga em Pernambuco atraz de um páo de Alho contra esta e outras disposições legislativas, que miseria! Que desgraça é a nossa?

O que dahi resultou foi desanimar o governo e não se quer mais mandar cumprir a lei, talvez antes por má vontade para cumpril-a. Não sei porque outra razão o governo descuroou-se da execução de uma lei tão importante, só porque houve uma pequena revolução em uma povoação do interior. Onde vamos parar desta maneira, se o governo receia diante de qualquer rusga ou desordemsinha quando se trata da execução de uma lei? Não faço com isto accusação ao governo actual somente, faço a todos os governos, que assim se teem mostrado relaxados no cumprimento dos seus deveres.

Se trouxe estes factos á discussão, Sr. presidente, foi somente para mostrar que não ha aquella consideração e atenção, que é necessaria, e com que o paiz ganharia muito, para com as religiões dissidentes; e então V. Ex. não póde deixar de permitir que eu refira mais alguns factos acontecidos no interior do paiz, com os quaes os nossos governos parecem conniventes, porque nenhum caso fazem delles.

A' 24 de Março deste anno achava-se na cidade do Recife uma porção de protestantes de joelhos em logar reservado, rezando conforme a sua religião. De repente apresenta-se um delegado de policia acompanhado de soldados, que corre com elles pela porta fora dizendo que aquillo não era a religião de Maria Santissima! Vio-se esta gente obrigada a fugir, porque senão talvez fosse maltratada pelos soldados que acompanhavam o delegado.

**O SR. ZACARIAS:** – Levavam com algum pão de alho...

**O SR. JOBIM:** – Neste sentido as queixas são infinitas. Na povoação de Brotas, em Minas, apresentou-se um ministro protestante. Immediatamente foi corrido a pedradas pelas ruas. Escapou arranhando, quasi o mataram, e o caso ficou impune. Na cidade da Campanha, em Minas, e na de Campinas, em S. Paulo, aconteceu a mesma cousa: os protestantes são corridos a pedradas, impunemente, e como se fosse isso acção meritória.

A respeito de casamentos, Sr. presidente, as cousas teem chegado a um ponto extremamente escandaloso. Vimos ainda não ha muito tempo que um casamento entre acatholicos foi aqui mesmo desfeito, porque a mulher, pessoa de máos costumes, abandonou o marido e abraçando de proposito a religião catholica casou-se de novo com outro individuo que a tinha sedusido. Esse casamento foi considerado valido pelo fallecido bispo e nada lhe aconteceu. Outros casos desta natureza tem-se verificado do Rio-Grande do Sul, e a noticia delles tem chegado até a Allemanha. Ainda ultimamente occorreram dous casos identicos em Santa Leopoldina, colonia da provincia do Espirito-Santo. Tenho aqui um documento que offereço á consideração dos nobres senadores.

E' o extracto de um jornal allemão intitulado a *Germania*, que vae ser enviado para a Allemanha e que ha de recomendar muito a colonisação para o Brasil. Esta má vontade irrita e indigna já mesmo aos catholicos, que doem-se destes máos procedimentos contra os seus compatriotas que emigram para o Brasil, máos tratos que necessariamente não de afugentar da nossa terra toda a emigração mesmo catholica, quanto mais protestante, que é a melhor gente que cá vem; e só nessa provincia do Rio Grande do Sul temos 30 a 40,000 protestantes todos scientes e desgostosos destes factos. E por que razão não se ha de cohibir esta perseguição estúpida e perversa, devida ao fanatismo louco que domina no interior do paiz? Por causa de um catholicismo mal entendido e quando a constituição do Estado permite expressamente as religiões dissidentes? Porque não ha de o governo empregar toda a energia necessaria para acabar com esses vexames e essas violencias, que por ahi se praticam contra os protestantes? As queixas são infinitas e eu seria enfadonho se quizesse referir ao senado todas quantas constam sómente destas cartas e destes jornaes, que aqui tenho, perseguições aos protestantes ditadas por um fanatismo louco repito, devido a ignorancia do povo e que se faz sentir em quasi toda a parte do imperio.

E o que é que se ganha com esse fanatismo? O mesmo que se ganhou com essas guerras do tempo das cruzadas, cujo resultado final foi a celebre batalha de Tiberiad, em que Tammerlão matou mais de 50,000 christãos? O que se ganhou na Europa com essas guerras civis por motivos religiosos? Ficar protestante mais de metade daquella parte do mundo. O que se ganhará com esses synodos e com essas infalibilidades, factos tão contrarios aos sentimentos

e á illustração do seculo em que vivemos, e que não hão de produzir senão reacções medonhas e um effeito inteiramente contrario aquelle que se espera obter; taes serão as consequencias de um fanatismo cego, que não ha de trazer senão desgraças ao genero humano.

Assim pois, é indispensavel que se recommende aos nossos padres que aprendam a ser tolerantes, que não persigam aos protestantes, não assulem o povo rude, nem a ninguem para perseguir por motivos religiosos, que sejam moderados e discretos no exercicio do seu sacerdocio, nos seus sermões, cumprindo assim as proprias recommendações do autor da nossa religião, Jesus Christo, que ordenou aos apóstolos não perseguissem a ninguem por causa de religião.

Não proseguirei mais em meu discurso, e dispensando eu de ler a carta ou artigo a que me referi, e que trata de dous casamentos entre acatholicos feitos conforme a nossa propria lei, que foram dissolvidos pelos padres catholicos lá na colonia de Santa Leopoldina, na minha provincia do Espirito Santo, peço licença ao senado para transcrevel-o em meu discurso.

**VOZES:** – Leia, leia sempre.

**O SR. JOBIM:** – As razões que allegaram para que esses casamentos fossem desfeitos são que uma das mulheres se fuxicára aos padres catholicos, de que o seu marido era rigido, e a outra que o seu era extremamente calido (*hilaridade*) por motivos tão frivolos foram annullados os dous casamentos, e os padres catholicos qualificaram esses casos de impedimento canonico! um *propter caliditatem, propter frigorem*. (*risadas*).

Lerei sempre a carta, já que os nobres senadores pedem; Aqui está o jornal allemão *Germania*, donde foi traduzido esse artigo, quem quizer verifique se é exacta a traducção. (*Lê*)

«Do Jornal allemão *Germania*, 13 de Abril de 1873, numero 15. – Temos novamente diante de nós communicações revoltantes acerca do despreso de matrimonios evangelicos por parte do clero catholico em Santa Leopoldina, no Espirito Santo.

Trata-se no presente caso, não de um casal de religião diferente, mas sendo ambos os conjuges de religião evangelica, os quaes em 13 de Maio de 1867 foram casados pelo ministro protestante Reuther. O marido chama-se Frederico Kaufonanse, natural da Suissa, a mulher Flora Barth, da Saxonia. Na occasião do casamento se cumpriram todas as estipulações da lei de 1861 e do regulamento de 1863. Passado algum tempo a mulher abandonou seu marido declarando que o mesmo não podia cumprir os seus deveres matrimoniaes. Não tardou em achar um novo amante de nome Carlos Friebe, com quem ella foi á casa do padre catholico para este o receber em casamento. O nome do padre catholico é José Maximiliano Fried. O mesmo não poz duvida alguma e, baseando-se, como declara na certidão de casamento, no impedimento da *impotencia copulae carnalis*, baseado mais na faculdade outorgada por Gregorio XIII aos bispos e vigarios do Brasil de poderem tambem receber em casamento quaesquer *infieis*, o referido padre em 9 de Setembro de 1872 lhes deu a benção nupcial, (tornando-se assim cúmplice do crime de bigamia!) O padre mesmo declara na certidão de casamento passada por elle, que a mulher já fôra casada pelo rito evangelico. Neste caso portanto a mulher não se fez catholica, nem apresentou uma só prova de

ter-se divorciado, nem tão pouco se exigiu documento nesse sentido, o que o padre Fried fez, foi, nem de leve sequer importar-se com o matrimonio evangelico, procedendo sem mais cerimonia, a novo casamento em razão da declaração da mulher que seu marido não podia cumprir as suas obrigações matrimoniaes (conjugaes). Na verdade não nos consta outro exemplo de tamanho escarneo feito de tudo que entre homens civilizados se chama justo, boa moral e decencia. Mas não para ahi, pois o padre Fried confessa ainda ter igualmente recebido em casamento a Sophia Eckert, natural de Mecklemburgo com o suisso Gaspar Landhold, tendo essa mulher sido divorciada *judicialmente* e declarando a mesma que era impossivel viver com seu marido em razão de ser *demasiado ardente*, cuja circumstancia motivara o impedimento *caliditas*. Tambem neste caso o padre declara na certidão de casamento ter a mulher sido casada.

Qual é no Brasil o tribunal, perguntamos nós, que tenha a facultade de separar um matrimonio evangelico legalmente celebrado e qual a lei que autorise ao padre Fried de receber em novo matrimonio pessoas legalmente casadas? E isso sem prova legitima da dissolução do casamento anterior? Semelhante abuso excede a todos os limites e somos de opinião que, nos casos referidos, o governo deve, sem perda de tempo interpor sua autoridade a não querer perder todo o credito na Allemanha, Suissa e Inglaterra donde pretende attrahir colonos.

Perguntamos mais, onde é que ficam todas as garantias offercidas aos casamentos acatholicos pela lei de 1861 e regulamentos de 1863? Qual é o alcance e a força dessas disposições leaes em vista de factos dessa natureza?

Não contestamos a possibilidade de ter-se achado algum juiz de direito que dissolvesse o matrimonio da Sofia Eckert, em cujo caso o padre Fried não incorreria na pena do codigo criminal. Porém, se qualquer juiz de direito tem a facultade de dissolver consorcios, se qualquer padre catholico pode desprezar-os, neste caso ninguem pretenda que os matrimonios acatholicos gozam da minima segurança nem garantia legal. E o Brasil procura attrahir immigrantes de Inglaterra e Allemanha, paizes estes essencialmente evangelicos?... e onde os adversarios do Brasil, avidos acolhem occurrencias semelhantes para o desacreditar e desviar a torrente da immigração daquelles paizes. Por ventura haverá assumpto que possa por elles ser explorado do que estes factos que provam não haver no Brasil segurança e protecção para as familias evangelicas?...

**O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:** – O meu proposito não é senão dizer algumas palavras a respeito das irmãs de caridade; teem praticado, segundo se disse, tão relevantes serviços no paiz e em todo o mundo, que me vem a vontade de tambem mencionar os perigos, os riscos actuaes e futuros que corremos com a admissão e a importancia que se dá a essa congregação.

Antes disso, a proposito dos factos que o nobre senador pelo Espirito Santo acaba de referir e de outros geralmente sabidos, direi unicamente que os homens de senso da Europa e do Brasil, que tiverem noticia desses actos contrarios á tolerancia que se deve observar para com os sectarios das diversas religiões, felizmente comprehenderão que não é o paiz nem o seu governo que é intolerante (*apoiados*), são algumas autoridades subalternas; são

principalmente alguns bispos e outros membros do clero, que aproveitam-se da occasião para commetter esses abusos, os quaes, pois, não podem ser levados a cargo nem da nação e nem do seu governo (*apoiados*). A nação comprehende muito bem o dever da tolerancia; comprehende igualmente os interesses da tolerancia para desenvolver a população, riqueza e prosperidade do Imperio; e pois respeita todas as crenças. Alguma energia mais eu pedirei ao governo na cohibição dos abusos referidos, e espero que elle a irá tendo.

O honrado senador que fallou anteriormente ao que acaba de occupar a nossa atenção, demonstrou a regularidade da gestão da Santa Casa de Misericordia. Não me admirou; reconheço o zelo e a austeridade com que o nobre senador exerce os cargos de direcção e fiscalisação nas repartições de que se encarrega. Estou muito certo de que aquelle estabelecimento, ainda mesmo com as irmãs de caridade, marcha hoje muito regularmente. Desappareça, porém, o nobre senador da direcção do hospital da Misericordia e toda essa ordem, toda essa regularidade diminuirá muito, até cessar de todo.

Não tomemos situações especiaes e momentaneas como base dos nossos juizos, do nosso procedimento a respeito de questões de tanto alcance futuro.

As irmãs de caridade não se incumbem dos hospitaes, porque o seu empenho seja tratar dos enfermos; ellas não cuidam dos corpos senão pela relação que teem com as almas; para se apoderarem das almas, é que para admissão em certos paizes, como o nosso, começam por enfermeiras nos hospitaes para virem a ser depois suas dominadoras, com influencia para regularem a crença dos enfermos e promoverem sua conversão; e para dirigirem a instrucção e educação da mocidade.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – No que teem feito sempre muito bem.

**O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:** – A quem?

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Aos catholicos; aos que não são não terão, talvez feito bem.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Aqui só ha um molde de catholico.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Em toda a parte não ha senão um.

**O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:** – Acredito que aos acatholicos não tenham feito bem. Senhores, as irmãs de caridade, como enfermeiras, podem ser muito bem suppridas no nosso paiz por outro qualquer meio.

**O SR. ZACARIAS:** – Só como enfermeiras é que são admittidas no hospital.

**O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:** – Eu não arriscaria o futuro, a prosperidade e socego do Imperio a troco da vantagem ou da necessidade presente de as conservar como enfermeiras nos hospitaes. Ellas não tratam dos corpos; no que se empenham é em apoderar-se das almas, em dominarem as vontades começando desde o berço pela educação e acabando no leito da morte. E' este o seu proposito e são estes os perigos da sua admissão no Imperio com a importancia que se lhes vae dando.

O honrado senador acaba de dizer-me que ellas teem feito muito bons serviços; em que? Na instrucção? Onde



a teem ellas? Que instrucção teem as irmãs de caridade para que possam transmittir á mocidade? Essa instituição recruta-se quasi sempre nas classes em que a instrucção é muito escassa.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – V. Ex. está muito enganado.

**O SR. ZACARIAS:** – As que a Santa Casa admite para ensinar no collegio das orphãs são muito instruídas.

**O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:** – Eu não sabia que a Casa da Misericordia tambem as emprega como mestras! Além de que as classes menos instruidas são o viveiro natural donde a congregação tira o seu povo, onde encontra as que precisam de seu acolhimento e amparo, é tambem nessa mesma classe que a congregação encontro os melhores elementos para o fanatismo a que as vota.

Reconheço que em alguns casos teem prestado serviços...

**O SR. ZACARIAS:** – Sempre e em toda a parte.

**O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:** – ...a enfermos no leito da morte: são serviços de excepção e occasionaes.

Não é, porém, esta a sua missão, o seu fim principal.

Milicia jesuitica, filial das congregações da propaganda e dirigida por Lazaristas e outros religiosos a que o povo chama jesuitas de chapéo, a congregação não tendo, a unção da caridade, não tendo o seu verdadeiro espirito, combate com elles as conquistas da liberdade, os principios das praticas da religião catholica...

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Perdôe-me V. Ex., nisto está muito atrazado.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção.

**O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:** – Póde ser, e V. Ex. adiantado de mais; adiantado de tal sorte que corremos risco, na carreira em que V. Ex. nos quer levar, de irmos ao precipicio.

São recrutadas nas classes pouco instruidas, eu disse, porque é nellas que o fanatismo póde ter grande entrada e é do fanatismo que se aproveitam os seus directores para ainda tentar neste seculo de luzes submirgir os povos na ignorancia e dominal-os, e assim avassallar os governos.

Eu perguntarei: qual é a concessão legal que obtiveram essas congregações para se installarem no nosso paiz? Quaes as leis que autorisaram a erecção de suas casas e conventos? Nas provincias precisavam de leis provinciaes, porque assim o exige o acto addicional. Na Côrte a autorisação devia ser por lei geral. Qual a lei que autorisou a existencia destas congregações na Côrte do Imperio?

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Leia o artigo da constituição.

**O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:** – As irmãs de caridade não estão regularmente estabelecidas nesta Côrte e provincia do Rio de Janeiro.

**O SR. ZACARIAS:** – Perdôe-me; aqui não ha congregação dellas.

**O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:** – Logo não podem ter estabelecimentos entre nós.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Não sei se essa é a materia do requerimento; e se dá tal largueza á discussão, tambem quero discutir.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Se quer discutir, peça a palavra.

**O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:** – O requerimento foi encarado debaixo do ponto de vista do caso especial a respeito do qual a discussão está acabada, e a respeito das irmãs de caridade em razão de um factio que se diz ter-se dado na Santa Casa da Misericordia e da justificação que ouvimos ao nobre senador, provedor da Casa da Misericordia. E eu accrescento que, ainda acreditando no zelo, na severidade do nobre senador pela Bahia, digno provedor da Santa Casa, não seria entretanto milagre que sem sciencia sua um ou outro factio isolado se dêsse, de que elle não tenha tido conhecimento. Estes chamados actos de conversão teem tanto merito aos olhos de certas pessoas, e (ainda mesmo que o seu valor seja nenhum, quando obtidos por meios violentos, por ameaças e por manejos) que será sempre difficil obter que as não tentem as associações religiosas admittidas nos hospitaes.

As irmãs de caridade, não tendo instrucção, dizia eu, não podem instruir a mocidade. Não estão tambem para isto habilitadas segundo nossas leis; não passam por exames de capacidade, ensinam á sua vontade, e o resultado é sabido: as meninas que saem dos collegios das irmãs de caridade não teem instrucção nenhuma e aprendem a propria lingua franceza muito incorrectamente.

**O SR. ZACARIAS:** – As irmãs de caridade que são designadas pela congregação para o ensino, sabem bastante.

**O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:** – A respeito de educação, qual é a que ellas dão ás filhas daquelles paes que ainda acreditam que lhes devem confiar suas filhas? Sómente praticas e beatas, não dão essa educação que se precisa no nosso mundo actual.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – São affirmações graciosas.

**O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:** – As meninas não aprendem senão a resar...

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Fazem muito bem, nada perdem com essa pratica.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Mechanicamente.

**O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:** – ...e recebem educação inapropriada á posição que teem de tomar de boas mães de familia.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Propria do catholicismo.

**O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:** – E hoje que o poder secular é invadido pela autoridade ecclesiastica; hoje que se contestam ao governo direitos que a constituição lhe confere (*apoiados*); hoje que as leis são desprezadas e se diz que não devem ser obedecidas, porque não foram promulgadas no espirito que devia ser, isto é, sujeitando o governo aos bispos, como se fosse licito ao subdito não obedecer á esta ou aquella lei, porque é contraria a seus preconceitos ou interesses; hoje que corremos risco de uma luta religiosa; é preciso que não se animem os elementos com que ella se prepara desde muito tempo. As irmãs da caridade não devem, pois, ser animadas; e, pois, nem os padres estrangeiros mandados vir de proposito e tantos outros meios, de que se vão servindo para negar á nação brasileira o direito de se governar a si propria e para querer impôr-lhe vontade estrangeira.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Qual vontade estrangeira!

**O SR. ZACARIAS:** – Qual é a autoridade!

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – São sonhos...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – O Papa em Roma.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – E' Legítimo chefe da Igreja Catholica, não é autoridade estrangeira.

**O SR. ZACARIAS:** – E' chefe da christandade.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E' o chefe da Igreja.

**O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:** – E' o chefe da Igreja Catholica nas doutrinas meramente religiosas, porém não póde impôr sua vontade para fazer calar as leis e alterar os costumes. (*Apoiados*).

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – São cousas vagas, não se precisa nada; quando se precisar...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Oh! o mestre virá com a ferula. Falla em tom...

**O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:** – Em occasião propria fallaremos sobre esta questão. Hoje já me pronunciei; vejo muitos perigos na importancia que se dá ás irmãs de caridade, e não deixo de acreditar que ellas, que entendem ser sua missão levar almas ao céu, praticassem um ou outro dos factos referidos...

**O SR. ZACARIAS:** – Ellas conhecem sua missão.

**O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:** – ...convencidas de não ser isso um peccado, antes uma virtude, ainda mesmo no hospital da Santa Casa sem sciencia do seu provedor, que sem duvida alguma lhes poria embargos, se disso tivesse conhecimento.

Com o nobre senador pelo Maranhão terei occasião de discutir as novas doutrinas que se esforça para que prevaleçam na administração do Estado, doutrinas que sujeitariam o Brasil á um governo clerical, e estrangeiro, servido por padres tambem estrangeiros, porque dos nossos poucos se prestariam a isso. (*Muito bem*).

O Sr. Jobim pediu para retirar o seu requerimento e o senado consentiu.

#### ADIAMENTO DA ASSEMBLÉA PROVINCIAL DAS ALAGÔAS.

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Paes de Mendonça pedindo informações sobre o adiamento da assemblea provincial das Alagôas, e demissões dadas pela presidencia.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Os discursos do nobre senador pela provincia das Alagôas contra o gabinete actual, que por muito tempo mereceu o apoio de S. Ex., e em geral contra os delegados deste gabinete, demonstraram evidentemente a paixão de que o nobre senador se acha possuido...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Está enganado, em mim não ha paixão.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – ...porque os negocios daquella provincia não correm segundo a opinião ou vontade de S. Ex.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Está enganado; já nesta casa dei razões pelas quaes tenho recusado minha confiança ao ministerio.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):**

– Vou oppor, Sr. presidente alguns embargos á sentença que o nobre senador julgou-se competente para lavrar contra o ministerio de 7 de Março e contra os amigos politicos que nos auxiliam como presidentes de provincia.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Não lavrei sentença contra o gabinete, protesto.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – O nobre senador disse por sua conta, e pela bocca de um correspondente da *Reforma*, cujo artigo inserio no seu discurso, que nossa politica era fazer tudo quanto elle censurou; e appellidou, em geral, com o epitheto de regulos os presidentes de provincia.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Aquelles que são encarregados de missão especial.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Desde já noto esta circumstancia, que parece me muito significativa: quando o nobre senador estava plenamente satisfeito com a direcção dos negocios publicos na provincia das Alagôas, nesta camara levantara-se mais de uma vez o nobre senador que pelo lado liberal representa a mesma provincia, para queixar-se em nome de seus amigos politicos. Então o nobre senador, a quem estou respondendo, achava que tudo ia perfeitamente bem, não havia abusos.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Então eu defendia o governo de accusações que me pareciam injustas, hoje estou no meu direito, accusando.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – A provincia das Alagôas nesse tempo estava sob a influencia do nobre senador.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Não ha tal.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Peça ao nobre senador que ouça o meu discurso...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Hei de ouvir-o com toda a calma.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – ...com a mesma tolerancia de que lhe dei prova, quando S. Ex. articulava a sua apaixonada accusação.

Hoje que o illustre representante do partido liberal da provincia das Alagôas, membro desta casa, entende conveniente guardar silencio, e justamente quando o nobre senador se levanta para dizer-nos: «O presidente daquella provincia é um regulo...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Não fallei da presidencia daquella provincia, isso é de V. Ex., protesto.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – ...não só o partido liberal como o conservador são por elle espezinhados.» Esta circumstancia é digna da apreciação do senado, lança muita luz sobre às accusações do nobre senador.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Accusações fundamentadas.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Dir-se-hia que o nobre senador tem a pretensão de aterrar desta tribuna os presidentes da provincia das Alagôas; e meu empenho deve ser o dar-lhes força moral, animal-os para que observem a lei e se colloquem acima de quaesquer influencias pessoases...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Hei de responder

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – ...sem temor de que as censuras não encontrem defeza, e o gabinete esmoreça, recusando o apoio devido a seus delegados, que bem souberem cumprir a missão que lhes incumbe a lei e o interesse publico.

O nobre senador, querendo amesquinhar o merito do actual presidente da provincia das Alagôas, o Sr. Dr. Luiz Romulo Peres de Moreno, nos disse que não tinha, quando esse cidadão foi nomeado, noticiar alguma delle.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Nem achei no senado quem me dissesse que o conhecia; appello para o senado inteiro; perguntei a diversos amigos.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – O nobre senador, para dar-me prova da moderação e justiça com que costuma influir nos negocios da provincia das Alagôas, comece por permittir-me a mesma liberdade de tribuna que respeitei quando S. Ex. fallava; mas vejo que se incommoda muito e quer interromper-me a todo instante.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – V. Ex. attribue-me intenções que não tenho, não posso deixar de protestar.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – O Sr. Dr. Luiz Romulo não será uma dessas notabilidades que podem obter passaporte do nobre senador para presidir á provincia das Alagôas...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Quem dá passaporte é quem dá instrucções para perseguir.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – ...não me admira que S. Ex. não tivesse noticia prévia da escolha desse cidadão, porque, com effeito, é certo que não consultámos o nobre senador para nomear o novo presidente das Alagôas.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Eu não estava no caso de ser consultado por V. Ex.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Também não preciso occultar ao senado que o nobre visconde de Nitherohy conhecia o Sr. Dr. Luiz Romulo, e conversando comnosco, quando tratavamos de substituir alguns dos presidentes, que tinham de vir tomar assento no parlamento, nos indicou esse cidadão como muito apto para presidir uma das provincias do Imperio. A recommendação do illustre visconde de Nitherohy, meu ex-collega deste ministerio, meu particular amigo e distincto membro do senado, Sr. presidente, não pôde ser senão um titulo honroso para o nomeado.

Dizem que o nobre visconde de Nitherohy é o *leader* do ministerio e seu protector...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Não fui eu que o chamei.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Aceito qualquer destas denominações, porque tenho para mim que será, a todo tempo, um titulo honroso o saber-se que o gabinete actual tem encontrado da parte do nobre visconde de Nitherohy um apoio dedicado, movido unicamente pelos seus elevados sentimentos, por esse interesse que elle vota á causa publica e no qual não desanima, posto que seja o alvo de tantas injustiças. E' isto uma honra para nós, repita-o o nobre senador quantas vezes quizer, que com isso nos dá grande satisfação e consôlo. Si, porém, o nobre senador pretendeu dizer que o ministerio

está escravizado ao illustre visconde, nem elle nunca aspirou a esse papel...

**O SR. VISCONDE DE NICTHEROY:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – ...nem o ministerio prestaria a isso. O illustre visconde não é amigo que pese sobre o governo; seu concurso é esse que elle ostensivamente presta; não ha amigo menos exigente.

O Dr. Luiz Romulo, segundo o nobre senador, era um obscuro advogado de Vassouras, onde distinguio-se unicamente como bom cabalista nas ultimas eleições e como jogador de voltarete.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Antes de mim outros tinham dito isto no senado.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Sr. presidente, o Sr. Dr. Romulo não tem diploma de notabilidade como parece exigir o nobre senador para os presidentes de provincia.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Não disse isso; trate-me com a delicadesa com que o tratei.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Disse S. Ex. que o Sr. Dr. Romulo era um desconhecido.

**O SR. ZACARIAS:** – Isso é.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – E' desconhecido de V. Ex., mas V. Ex. nomeou tambem no seu tempo presidentes que eram desconhecidos para muitos.

**O SR. ZACARIAS:** – Para conhecer esse era preciso consultar a historia romana...

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Tratemos destas cousas seriamente. Não quero molestar o nobre senador pela provincia das Alagôas, estou respondendo a S. Ex. ao pé da letra e, portanto, com a mesma delicadeza de que elle se serviu para comnosco. O Sr. Dr. Romulo não será uma notabilidade como o quizera o nobre senador; era desconhecido de S. Ex...

**O SR. ZACARIAS:** – E do paiz.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – ...o nobre senador foi tomar para qualifical-o um termo que está na moda e que se tem applicado a muitos de nossos amigos da outra camara, mas quem conhece o Sr. Dr. Romulo sabe que elle era um cidadão muito estimado e considerado em Vassouras, onde serviu com distincção os cargos de promotor publico e delegado de policia, onde adquiriu credito e estima pelos seus talentos e pela severidade do seu caracter no exercicio de advogado.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Não achei quem me desse noticia delle.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – E' porque V. Ex. estava muito afastado de nós. Se me tivesse perguntado quem era o Sr. Dr. Romulo, eu lhe daria as informações que outros não souberam ou não quizeram dar-lhe. Não sei se elle sabe jogar o voltarete, mas não é isso um crime.

**O SR. ZACARIAS:** – De certo, aliás...

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Eu tambem jogo ás vezes, por passa tempo, o voltarete.

**O SR. ZACARIAS:** – Eu não sabia disto; fico sabendo.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Não sou habil jogador, nunca pude concentrar minha atenção em jogo algum; sou, si posso comparar-me a este respeito com um grande homem, como Adam Smith nas suas abstracções; o meu espirito não tem alguma força de contensão, fóra de seus trabalhos habituaes.

Dos precedentes do Sr. Dr. Romulo, actual presidente das Alagoas, não podia o nobre senador, se fosse bem informado, se houvesse recorrido á fonte pura, tirar motivo para as apprehensões que o assaltaram, segundo ouvimos a S. Ex. Vamos vêr se os primeiros factos allegados pelo nobre senador confirmam o juizo desfavoravel que elle desde logo formou contra esse desconhecido cidadão, nomeado sem que S. Ex. tivesse noticia da nomeação...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Pretensão que eu não tinha nem podia ter.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – ...mas que tinha em seu favor informação tão insuspeita e digna de fé como a do nobre visconde de Nitherohy e de outras pessoas que tambem o conheciam.

Referiu-se o nobre senador a um incidente occorrido na povoação do Bebedouro. E' uma historiola, não merece outro nome, mas é forçoso que eu occupe com ella a atenção do senado.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Eu já disse, quando tratei desse incidente, que não lhe dava importancia.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Eu não posso discutir por meio de um dialogo com o nobre senador, quando S. Ex. fallou, não lhe dirigi mais do que um ou dous apartes.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Não darei mais apartes.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Trata-se com effeito, Sr. presidente, de uma historiola.

O presidente da provincia estava em casa de um cidadão respeitavel residente naquella povoação, o Sr. tenente coronel Meira. A' noute as senhoras, que se achavam nessa reunião, quizeram dansar, e o dono da casa lembrou-se de chamar a musica do batalhão provisório, que tocava em outra casa proxima; o presidente não interveio nisso. A musica veio e pouco depois apresentou-se o Sr. major Fortunato Lino de Vasconcellos com algumas senhoras...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – O facto é muito differente.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Eu estou contando a versão que ouvi, porque V. Ex. comprehende que o presidente não podia prever esta accusação. Para responder ao nobre senador fui informar-me com os dignos representantes daquella provincia, que teem assento na outra camara; é por elles que tenho noticia desse pequenino incidente, que o nobre senador trouxe para a tribuna do senado.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Informação inexacta.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – A musica foi distrahida da casa onde estava para aquella onde se achava o presidente, mas sem intervenção deste, e pouco depois o Sr. major Fortunato, apresentando-se com algumas senhoras, declarou que queria fallar com o presidente, a quem não conhecia, e, logo que este appareceu, disse-lhe: «Venho com estas senhoras agradecer a

V. Ex. o favor que fez em privar-as da musica!». Ora, este gracejo de máo gosto era toleravel da parte de um commandante da força publica, de um commandante demissivel *ad nutum* do presidente?

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Esse facto é sabido em toda a provincia.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – O nobre senador póde dispensar seus apartes, porque o senado fica sabendo que tudo quanto eu disser em refutação de S. Ex. é o contrario do que dizem as cartas que o nosso censor recebeu das Alagoas, cartas escriptas pelos unicos órgãos que podem attestar a verdade nesta controversia; o senado sabe tambem que eu não leio por essas cartas.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Nem eu pelas informações que V. Ex. recebeu.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Eis o facto: um major, porque é amigo do nobre senador e conta com a sua protecção, entendeu que podia ir desacatar o presidente, que aliás não teve parte alguma na pequenina occorrença que já referi ao senado. Póde-se levar a mal que a primeira autoridade da provincia destituisse esse commandante, que assim o desrespeitara? Ninguem o dirá.

Tal foi o facto do Bebedouro, facto do qual o nobre senador quiz tirar motivo de prevenção contra aquelle digno presidente.

Não achando em todas as suas allegações prova bastante para accusar o presidente das Alagoas, o nobre senador soccorreu-se a uma correspondencia liberal publicada na *Reforma* desta Côrte. Segundo o nobre senador, esse correspondente liberal, ainda quando se refere á vida intima do partido conservador, ainda quando narra factos que não presenciou e que lhe foram referidos por terceiras pessoas, é incapaz de faltar á verdade. De maneira que eu daqui por diante hei de tomar esse correspondente como autoridade infallivel para o nobre senador pela provincia das Alagoas.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Isto é um sophisma.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Deixo passar esta expressão, e tomo nota do juizo que o nobre senador enunciou a respeito desse correspondente, com quanto eu não possa deixar de averbal-o de suspeito, porque será pessoa muito respeitavel, mas narrou para aqui o que não viu, o que não presenciou, factos da vida domestica do partido que lhe é adverso, e, portanto, levou-se por informações de terceiros. Ainda quando esse escriptor fallasse com perfeito conhecimento, era natural que seu juizo se tingisse da côr de sua parcialidade politica.

Por exemplo, nessa correspondencia se diz que o nobre visconde de Nitherohy (basta isto para aquilatar as inexactidões do invocado testemunho liberal) escrevera ao presidente uma carta, cujas instrucções se resumiam nesta formula: «Toque fogo no Jacintho.»

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – A esse respeito exporei mais propriamente; rogo a V. Ex. que deixe a mim esta tarefa.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Não posso deixar de antecipar algumas observações ás de V. Ex.

Sr. presidente, essa carta é pura invenção dos inimigos e adversarios do presidente e do nobre visconde.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Não duvido.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – O nobre visconde de Nitherohy, escrevendo ao seu amigo, não lhe deu senão conselhos da maior moderação; longe de mostrar os desejos de vingança que o nobre senador pelas Alagoas lhe attribuiu, disse ao presidente: «Os Srs. Mendonças são conservadores, estão hoje arredios, mais tarde terão de voltar ao centro do partido; portanto, convém tratá-los com a maior moderação, quaesquer que sejam suas dissidencias no momento actual.» Posso assegurar que neste sentido foi que o nobre visconde de Nitherohy escreveu ao presidente das Alagoas, quando este alludia em sua correspondencia particular a alguns dos factos alli occorridos.

E, pondo de parte a vulgaridade da expressão, como podia o nobre visconde, que era amigo do nobre senador e mais ainda de seu irmão, o Sr. barão de Anadia, dizer ao presidente das Alagoas: «Toque fogo no Jacintho»? Nem por mero gracejo essas palavras podiam partir do illustre visconde em taes circumstancias.

Mas isso vem referido muito seriamente na correspondencia da *Reforma*, que o nobre senador nos apresentou como modelo de narrações fidedignas.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Póde acreditar nella.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Nisso ha de V. Ex. permittir que eu não acredite.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – O correspondente ouviu de alguém.

**O SR. VISCONDE DO RIO-BRANCO (Presidente do Conselho):** – Por isso eu disse que elle, levado por informações de terceiros, fallou do que não tinha visto, do que não sabia, e fallou, na fórma do costume, com o interesse evidente de chegar mais lenha á fogueira em que os liberaes querem que ardam os conservadores ministeriaes e dissidentes. E' este o pensamento da correspondencia e, pois, eu averbo-a de suspeita.

**O SR. POMPEU:** – Os liberaes não precisam disto.

**O SR. VISCONDE DO RIO-BRANCO (Presidente do Conselho):** – Não digo que os nobres senadores tenham taes intuitos, mas permittam que eu lhes diga que é esse o pensamento que transluz na tal correspondencia...

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Não temos interesse nisso.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – ...atiçar a discordia entre as duas fracções conservadoras dissidentes.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – O que ganhamos nisso?

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Sei que não é obra christã, mas póde ser um meio politico.

**O SR. SARAIVA:** – Seria uma intriga.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Infelizmente, Sr. presidente, as intrigas não estão banidas da politica, mórmente nas lutas da imprensa. Emfim, Sr. presidente, os nobres senadores estão se defendendo de uma accusação que não lhes fiz; eu não os

quero responsabilisar pelo que disse o correspondente da *Reforma*, estou apenas dando os motivos por que não aceito esse correspondente como juiz ou informante insuspeito, não obstante o elogio que lhe fez o nobre senador pelas Alagoas, o Sr. Sinimbú.

Veio a eleição de um membro da assembléa provincial, e o nobre senador nos disse que o presidente se houve com a mais censuravel intervenção, ao passo que os amigos do nobre senador procederam com a maior cordura, não se deixando levar senão pelo desejo de vêr a familia conservadora congraçada, e a vaga, que a morte occasionou na assembléa provincial, preenchida por um dos conservadores mais distinctos; portanto, os amigos do nobre senador procederam como anjos e os outros foram demonios.

A verdade, porém, é que os amigos do nobre senador estavam em boas relações com o presidente até ao facto da eleição.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Tinham cumprido o seu dever; não deviam hostilisar um presidente que não tinha praticado ainda acto algum digno de censura.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – V. Ex. vê que o nobre senador está confirmando o que eu digo; muito lhe agradeço este aparte. Estavam os amigos de S. Ex. em boas relações com o presidente, puzeram á disposição seus serviços, e com effeito, o mesmo correspondente da *Reforma*, que é autoridade insuspeita para o nobre senador, nos disse que o Sr. barão de Anadia visitara o presidente e lhe fallara a respeito da eleição provincial.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Até V. Ex. me disse que mandasse dizer ao Anadia que procurasse o presidente. Não me obrigue a fazer declarações.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Senhores, não fica mal a amigos conservadores, nem mesmo a adversarios liberaes procurarem um presidente de provincia; eu não dei ao nobre senador senão conselhos conciliatorios. S. Ex. mostrava-se apprehensivo, receioso, e eu procurei tranquillisal-o de que não havia pensamento hostile; que as instrucções do presidente eram para administrar justiça e promover o bem da provincia.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Nunca o procurei para dizer que estava apprehensivo.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Não sei como me possa exprimir sem offender o melindre do nobre senador.

Acabo de dizer que conversámos sobre o estado politico de sua provincia, e lhe aconselhei que dissesse aos seus amigos que não fugissem do presidente, o nobre senador confirma a minha asserção, mas leva a mal que eu repita esta declaração ao senado! Fique o senado sabendo que o nobre senador não precisa do ministerio, nem de pessoa alguma, é absolutamente independente...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Muito, porque não tenho pretenções.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – ...tem na provincia das Alagoas uma influencia que ninguem lhe póde disputar...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Está enganado.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – ...não estou contestando estas circunstancias; dizia eu apenas que o nobre senador nos fazia o favor de conversar conosco sobre as cousas da sua provincia, ainda recentemente, e que nos prestou por muito tempo o seu apoio como amigo e co-religionario.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Até ahi eu não tinha defeitos.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Tambem o ministerio não os tinha então para V. Ex. Não lhe estou notando defeitos, mas observo que um homem apaixonado commette muitos erros.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Não estou apaixonado.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Peço ao nobre senador que me consinta proseguir; é tarde e não vale a pena prolongar este debate.

O nobre barão de Anadia entretinha boas relações com o presidente da provincia; conversou com elle a respeito da eleição provincial; era isto muito natural, não havia motivo para não proceder assim. O presidente estava disposto a acolher todos, porque não havia dissidencia na provincia das Alagoas em relação á politica geral.

A eleição geral, que causou algum desaccôrdo, estava feita, era factu consummado.

Mas os amigos do nobre senador queriam apresentar como candidato á eleição provincial o Sr. capitão Pedro de Barros de Castro e Mello; o presidente observou, em conversação com o Sr. Anadia, que esse cidadão se tinha mostrado muito hostil a certos candidatos na eleição geral, e pelo mesmo motivo a seu antecessor naquella provincia e ao gabinete, que, portanto, não lhe parecia um acto de conciliação e de prudencia a escolha dessa candidatura. Ora, Sr. presidente, demos que isso assim fosse: louvo-me na informação do nobre senador, combinada com a correspondencia da *Reforma*. Era um presidente que conversando com os seus correligionarios e amigos, dizia-lhes: não acho bom que apresenteis este candidato, por estas e aquellas razões.

E, na verdade, os amigos do nobre senador estavam em disposições tão amigaveis, que ouviram aquelle conselho e resolveram apresentar outro candidato: apresentaram então o Sr. Dr. Joaquim Pontes de Miranda. Mas outros conservadores não estiveram por essa candidatura, e quizeram e adoptaram a do Sr. Dr. Manoel Fernandes de Araujo Jorge, filho do Sr. desembargador Silverio Fernandes de Araujo Jorge. Ora, pergunto eu, si os amigos do nobre senador tinham o direito de escolher um candidato, não era permittido aos outros fazer o mesmo? Que tinha o presidente de intervir nisso?

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Mas interveio indebitamente.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Não interveio; declarou que não apoiava nenhuma das candidaturas, que seria neutro no pleito eleitoral.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – E as demissões que deu em seguida aos bilhetes de visita?

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Eu não posso dizer tudo de uma vez, tenha paciencia o nobre senador.

Correu o pleito eleitoral; os dissidentes do circulo do nobre senador sustentaram a candidatura do Sr. Araujo

Jorge e impugnaram com todo o esforço a do Sr. Pontes de Miranda. Pretende o nobre senador que tudo quanto se fez nesse sentido, da parte dos que não sujeitaram-se á escolha dos amigos dedicados de S. Ex., foi devido á iniciativa e influencia do presidente da provincia; mas quem conhece a provincia das Alagoas sabe que alguns dos nossos co-religionarios importantes daquella provincia estão resentidos da influencia...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Isso é de V. Ex.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – ...ou antes da preponderancia que o nobre senador tem querido exercer. Ninguem lhe póde contestar legitima influencia em sua provincia, mas, ao que parece, o nobre senador tem levado os seus direitos de chefe além dos limites convenientes.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Hei de responder a isso.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Desde que ha quem não esteja pela preponderancia absoluta do nobre senador e seus mais decididos amigos, é natural que uma dissidencia appareça e que em casos de eleição não haja sempre accordo, como não houve nessa eleição provincial.

Mas houve uma circular, disse-nos o nobre senador, expedida pelo Sr. Dr. Muritiba. Devo usar da propria expressão de S. Ex.: «Houve uma circular assignada por um celebre João Lopes de Muritiba.» Este cidadão, este desconhecido assim tratado pelo nobre senador é o Sr. Dr. João Lopes de Aguiar da Silva Muritiba; homem habilissimo, Sr. presidente, que foi amigo intimo do nobre senador e seu braço direito, nos tempos de concordia.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Está enganado.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Hoje é «um celebre João Lopes de Muritiba», que nada vale, que é preciso para saber quem seja...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – A chronica desse homem na provincia é terrivel hoje.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – ...recorrer-se a alguma historia estrangeira, assim como se nos remetteu para a historia romana, para saber quem é o presidente da provincia, o distincto Sr. Dr. Luiz Romulo.

O Sr. Dr. Muritiba é um habil escriptor; seu maior defeito hoje é estar divergente do nobre senador, ser um dos que querem, não acabar com a influencia do nobre senador e de seus amigos, mas limital-a, porque V. Ex. sabe que os poderes tendem ao abuso quando não encontram freio na propria lei.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – E' o que se póde dizer dos delegados de V. Ex. e de V. Ex.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Desde que o nobre senador me convencer de taes abusos procurarei corrigir-me. Mas tenha o nobre senador a tolerancia de reconhecer que exagerou um pouco sua influencia, que cahiu nesse defeito, que tendeu ao absolutismo; contra isto se levantaram na provincia algumas resistencias, com as quaes está lutando e pelas quaes commette a injustiça de responsabilisar o ministerio e os presidentes daquella provincia.

O Sr. Dr. Muritiba escreveu uma circular recommendando

dando o Sr. Araujo Jorge. Acrescenta-se que a circular foi escripta em papel com a marca do gabinete da presidencia; não se prova, mas demos que assim fosse. O Sr. Muritiba tem relações com os empregados da secretaria e com o mesmo presidente, era um membro importante do partido conservador, é possível que se aproveitasse do papel da secretaria para dirigir essa circular, sem que o presidente tivesse nisso parte alguma.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – E o bilhete de visita?

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – E' notavel esta circumstancia; não bastava a marca do papel, foi preciso um bilhete de visita do presidente, convidando alguns cidadãos a lhe irem fallar, para que estes comprehendessem que a circular era official!

Sr. presidente, o que ha nas Alagôas, e que não pôde deixar de preocupar muito um presidente conservador em tempo de eleições, nas circumstancias actuaes, é a crença de que o nobre senador e seus amigos dispõem da vontade do presidente da provincia. O presidente tinha protestado ser neutro na questão eleitoral...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Mas não foi.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – ...entre as candidaturas dos Srs. Pontes de Miranda e Araujo Jorge; mas podia receiar que se fizesse constar ás influencias locais que a candidatura do Sr. Pontes de Miranda, recommendada pelos amigos do nobre senador, era aceita e preferida pelo presidente da provincia, porque os amigos do nobre senador não estavam então afastados da presidencia, estavam em relações com ella. Não admiraria, pois, Sr. presidente, que o delegado do governo imperial, o digno presidente daquela provincia, tivesse empenho em fazer constar ás influencias que procedessem livremente, porque tudo quanto se dissesse no sentido de apresentar a candidatura do Sr. Pontes de Miranda como candidatura official, não era exacto.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Ninguem apresentou essa candidatura como official.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – A circular, Sr. presidente, foi do Dr. Muritiba, e todos sabem o papel politico que elle representa naquella provincia.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Importancia elevada!

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Pelas informações que tenho do Dr. Muritiba é um moço habilitadissimo, a quem o nobre senador dava o devido apreço em outro tempo, e que certamente merece elogio muito mais alto do que esse que lhe ouvimos quanto ao relator do *Diario das Alagôas*.

Fez-se a eleição, Sr. presidente, e para triumpho do Sr. Pontes de Miranda. Refiro-me, não a informações officiaes, mais ás que constam por cartas dirigidas aos illustres deputados daquela provincia, amigos do governo, para o triumpho do Sr. Pontes de Miranda forjou-se uma acta de eleição na freguezia do Pilar; fez-se uma eleição clandestina...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – E' da cabeça de quem contou isso a V. Ex. Os eleitores do Pilar são todos conservadores.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho)** – ...porque os amigos do nobre senador contavam com a camara apuradora.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Como V. Ex. contou com a camara dos deputados.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:** – A camara dos deputados deve merecer muito respeito ao nobre senador; não sei, portanto, como S. Ex. quer comparal-a com essa camara municipal. Quando digo que os amigos do nobre senador contavam com a camara apuradora, quero dizer que tinham ahi seus representantes e por isso não receiavam que ella expedisse diploma ao Sr. Dr. Araujo Jorge.

O facto é, Sr. presidente, que os amigos de S. Ex., ainda depois da eleição, não manifestavam queixas; a discordia appareceu mais tarde, quando se reunio a assembléa provincial, ou depois que chegou á provincia o Sr. Bernardo de Mendonça.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Está enganado, desde o principio sempre protestei contra essa eleição.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – O Sr. Bernardo de Mendonça, chegando á provincia, levado sem duvida por motivos imperiosos, porque deixava o exercicio do seu mandato na camara dos deputados, teve a infelicidade de que logo á sua chegada se espalhasse que o ministerio de 7 de Março estava a cahir ou já tinha cahido, sendo que já estava chamado o meu successor, e este se tinha entendido com o nobre senador.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Não se precisava disso, está enganado; os amigos que me acompanham não se lembraram disso.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Não poderei fallar, se o nobre senador não quiser ouvir a versão do outro lado. Não digo que o Sr. Bernardo de Mendonça espalhasse essa noticia, mas deuse a coincidência de que ella circulasse logo depois da sua chegada. Isto animou o espirito de dissidencia.

A eleição do Sr. Pontes de Miranda, já pela falsificação praticada na freguezia do Pilar, já porque elle era incompativel, não podia excluir o Sr. Araujo Jorge. O Sr. Miranda era incompativel, porque tinha exercido até meados de Setembro o cargo de delegado de policia e a eleição fez-se em 2 de Fevereiro; não obstante, os amigos do nobre senador, excitados por aquella agradável noticia, de que havia novo sangue na politica...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Isso não causou a menor impressão.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – ...entenderam que deviam sahir da moderação que até então manifestavam, declarando-se hostis ao presidente, e sustentando a todo o custo a eleição do Sr. Pontes de Miranda, que aliás não podia prevalecer, pelos motivos que acabo de expor.

A maioria que os amigos do nobre senador conseguiram na assembléa era de dous votos ou pouco mais; e a minoria não queria sujeitar-se ao escandalo de legitimar-se uma eleição contraria á lei, de dar-se assento ao Sr. Pontes de Miranda, quando, despresada por nulla a eleição do Pilar, elle não era o mais votado, e, respeitada a lei, o principio da incompatibilidade, em nenhum caso sua eleição seria valida.

Não querendo a minoria sujeitar-se a esse resultado e maioria mostrando-se ameaçadora, em consequencia do calor que lhe dera aquella noticia, e a de que iria um presidente á feição dessa dissidencia, havia perigo, Sr. presidente, de scenas desagradaveis no recinto da assembléa.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Não havia nada.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – As galerias já tomavam parte nas deliberações da assembléa. A minoria annunciou ao presidente que, ou haveria grave conflicto no seio da assembléa, porque não podia sujeitar-se áquella decisão com que a ameaçavam, ou se absteria de comparecer. Foi nestas circunstancias que o presidente entendeu conveniente adiar a assembléa provincial.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – A violação da constituição foi bem justificada...

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – O nobre senador apresenta-se como defensor estrenuo da constituição, mas, Sr. presidente, a constituição tambem quer que as leis ordinarias sejam fielmente cumpridas; a lei eleitoral emana da constituição e tem a maior importancia em nossa vida politica: o que pretendia fazer a maioria dos amigos do nobre senador era um attentado contra a constituição e as leis, validando uma eleição evidentemente illegal.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – E o que fizeram aqui debaixo das inspirações de V. Ex., não foi a mesma cousa? Depois venha dizer que não posso fallar em actos da camara dos deputados.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Discuto o facto das Alagôas, que o nobre senador trouxe para este debate, não posso agora discutir a verificação de poderes da camara dos deputados: parece que o nobre senador quer complicar esta discussão, e eu circumscrevo-me nos pontos que serviram de base á sua accusação: quero reduzir os factos allegados ás suas verdadeiras proporções, apresental-os sob sua verdadeira luz.

Foi nas circunstancias expostas, Sr. presidente, que o delegado do governo imperial entendeu que devia adiar a assembléa provincial. Examinemos, ainda que rapidamente, esta questão constitucional.

Falla-se todos os dias em centralisação, clama-se pela autonomia das provincias, mas quando se trata de negocios puramente provinciaes, das relações dos presidentes com as assembléas provinciaes, pretende-se deslocar as questões do seu terreno neutral, da esphera administrativa local para a esphera da administração geral; pretende-se que o governo subordine ás suas decisões os presidentes de provincia, não só quanto aos negocios do Estado, senão ainda no que respeita a negocios puramente provinciaes. E' necessario que façamos distincção entre administração geral e administração provincial; é preciso que os presidentes, no que toca a esta segunda ordem de interesses, possam exercer livremente as attribuições que lhes confere o acto adicional.

Reconheço que os presidentes de provincia, como delegados do governo imperial, estão sujeitos á inspecção deste, e que, quando o governo, que nomeia e demitte os presidentes, se convença de que elles se desviam de sua verdadeira senda...

**O SR. POMPEU:** – Da lei.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – ...que não póde deixar de ser a da lei (vã o pleonasma, pois que assim o quer o nobre senador pelo Ceará), o governo tem o dever de chamal-os aos bons principios. E', porém, indubitavel que o governo imperial deve ser muito discreto no exercicio desse direito, não deve coarctar a acção dos presidentes, querer sempre julgar melhor que elles dos factos locaes, que pela sua especialidade a constituição deixou ás administrações provinciaes.

O presidente das Alagôas entendeu que os animos estavam excitados, que a reunião da assembléa, naquelles momentos, ou daria scenas tristes, ou não teria resultado algum, porque a minoria protestava não submeter-se á vontade, que considerava despotica, da maioria, ou que não se reuniria. Esperava o presidente que com um breve adiamento os animos se pudessem tranquillisar e então tornarem todos a melhor accordo.

Eu sinto, Sr. presidente, que a portaria que adiou a assembléa provincial não fosse assás explicita; o presidente teve escrupulo em expressar o facto da excitação dos animos, allegou o effeito, a falta de sessão por alguns dias, sem mencionar a causa; disse que, havendo numero legal na capital, todavia não podia trabalhar a assembléa: mas o motivo real, que elle communicou ao governo, foi que a minoria protestava não reunir-se, porque, se comparecesse ás sessões, podia haver conflicto, visto que não se resignaria ao escandalo que se pretendia commetter, excluindo o Dr. Araujo Jorge para dar entrada a um eleito que, além de incompativel, não contava a maioria legal dos suffragios. Este motivo de adiamento não era bastante?

Eu, Sr. presidente, reconheço que o recurso dos adiamentos das assembléas legislativas deve ser empregado com muito escrupulo; mas notemos, em primeiro lugar, que o acto addicional não usa dos mesmos termos da constituição, diz: «se o bem da provincia exigir»; e o presidente da provincia é o mais competente para julgar da conveniencia desse acto. O presidente das Alagoas informou que esperava do adiamento um effeito benefico, o dar tempo a que os animos se acalmassem, e a assembléa pudesse voltar a celebrar suas sessões sem perigo de scenas que desacreditassem a instituição, e puzessem mesmo em risco a tranquillidade publica.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – E para tranquillisar mais os deputados, demittiu-os tambem.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Eis o acto do adiamento.

Não direi ao nobre Senador se eu no caso do presidente das Alagoas adiar ou não a assembléa provincial, porque não posso daqui apreciar bem a força das circunstancias...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Agora está fallando com imparcialidade.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – ...mas o acto adicional não é a respeito do adiamento das assembléas provinciaes como a constituição a respeito do adiamento da assembléa geral; e o presidente é o juiz da conveniencia e necessidade daquelle remedio constitucional, elle está mais habilitado do que o governo central para apreciar as circunstancias e exercer prudentemente o direito que lhe deu o acto adicional.



Disse ainda o nobre senador: «As finanças da provincia não estão em bom estado, e o adiamento deixava o presidente sem recursos». Srs. o nobre senador exagerou as circumstancias do estado financeiro da provincia.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Aqui está no relatório d'elle.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – A renda diminue para o fim do anno financeiro, e logo que se approxima a nova colheita os cofres da provincia vão recebendo os necessarios supprimentos. Deve-se crer que o presidente calculou bem que dentro de pouco tempo os cofres estariam habilitados para as despesas correntes, até que se reunisse a assembléa provincial.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Por isso pediu emprestados 200:000\$000.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – São circumstancias, que só a administração da provincia pôde bem apreciar. Não seria a primeira vez que taes empréstimos se contrahissem.

Mas o presidente da provincia commetteu outras faltas, fez demissões, encetou uma reacção contra os amigos do nobre senador. Sr. presidente, isto não é exacto.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Contesta isso?

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Isto não é exacto, Sr. presidente. Não houve reacção, houve o exercicio de um direito, opportunamente e com todo o fundamento. O nobre senador quer collocar-se e aconselha a seus amigos que se ponham em hostilidade aberta ao presidente da provincia; foram elles que mais excitaram os animos na assembléa provincial; e, sendo alguns empregados da confiança do presidente, tinham por acaso direito imprescriptivel a que fossem conservados em seus empregos? De certo que não.

O empregado publico tem a liberdade de suas opiniões, pôde pertencer a um credo politico que não o do governo, mas é preciso que elle respeite as condições da ordem social; que não affronte e insulte a autoridade a quem deve acatar. Alguns desses funcionarios, Sr. presidente, não só vociferavam contra o presidente da provincia, que já suppunham demittido, não só escreviam artigos injuriosos no *Constitucional* contra o presidente, como por todos os modos procuravam tirar-lhe a força moral.

E quem foi exonerado? O promotor publico de Porto Calvo, empregado de confiança, que se poz em hostilidade aberta contra o presidente.

**O SR. VIEIRA DA SILVA:** – Em que é um promotor publico empregado de confiança?

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – E' uma das garantias da ordem publica.

**O SR. POMPEU:** – Logo o emprego de juiz tambem é de confiança...

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Mas a lei garantiu os juizes, confiando em que não serão partidarios, mas sacerdotes da justiça.

Foram demittidos os Srs. Drs. Julio de Mendonça e Luiz Moreira, este director da instrucção publica e ambos primos do nobre senador, os quaes eram dos mais acerrimos contra a primeira autoridade da provincia. O nobre senador, si estivesse calmo...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Só V. Ex. não me acha calmo.

**O SR. VISCONDE DO RIO-BRANCO (Presidente do Conselho):** – ...si tivesse mandado para a provincia das Alagôas melhores conselhos, seus parentes não procederiam como procederam, obrigando o presidente a destitui-los para não perder a força moral. O director da instrucção publica, cargo de muita importancia, que não dispensa quem exerce de estar em relações frequentes com o administrador da provincia, collocara-se entre os mais exaltados contra o presidente: pôde-se levar a mal que este o exonerasse, e isto quando se espalhava o boato de que o presidente podia ser desacatado, porque já estava demittido áquella hora, porque a politica da Côrte já estava mudada, o ministerio de 7 de Março tinha cahido, meu sucessor já se tinha entendido com o nobre senador?

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Tenho pena de vê-lo trazer isso para aqui, não diga isso.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – O nobre senador está de boa fé; essa noticia não chegou ao nobre senador, porque ella não veio pelo mesmo correio que trouxe as cartas de S. Ex.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Não havia necessidade de lançar mão desse recurso; o nobre senador não conhece a provincia das Alagôas, e é por essa razão que está dizendo isso.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:** – Agora vamos ao artigo que o nobre senador nos apresentou como uma prova da leviandade do presidente da provincia; e concluirei.

Senhores, á vista das circumstancias a que tenho alludido, os amigos do presidente sentiram a necessidade de defenderem-se e escreveram um artigo para ser inserto na gazeta que publica os actos officiaes, o *Jornal das Alagôas*, de que é redactor, senão proprietario, o Sr. padre Antonio José da Costa.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – E' proprietario.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Esse artigo o nobre senador o transcreveu no seu discurso, quem o leu (está publicado no *Diario do Rio* de 18 do corrente), terá notado que nelle não ha os insultos de que o nobre senador se queixou; falla-se da influencia de sua familia, de feudo, de oligarchia, mas não ha injurias pessoas.

Escreveram esse artigo, e algum amigo do presidente, (quero admittir que fosse o mesmo presidente, não tenho informações a esse respeito) o mandou para o *Jornal das Alagôas*, afim de ser publicado; mas como o proprietario desse jornal, o Sr. padre Costa, é pessoa inteiramente dedicada ao nobre senador, entendeu que devia reluctar, e mandou dizer ao presidente que o artigo não podia ser publicado como editorial...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Nem a folha tinha essa obrigação.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Não se tratava de obrigação, tratava-se de um serviço não que compromettia essa folha, que aliás recebia estipendio dos cofres da provincia para a publicação dos actos officiaes; era um artigo decente que podia apparecer sem inconveniente algum, e não era a primeira vez que ella assim

procedia, segundo me consta. Mas recusaram-no, e, como que para experimentar o animo do presidente, excitar seus brios, mandaram-lhe dizer que o artigo podia ser recebido, se viesse ordem para ser publicado no lugar do expediente.

Então o presidente respondeu que se publicasse o artigo depois do expediente, sob o titulo – *Publicação*, mas não como acto official. Era um escripto que explicava os factos que acabavam de occorrer justificava a presidencia, mas não devia apparecer como documento official. O que fez a direcção do jornal? Publicou o artigo logo depois do expediente, como se fosse um acto official.

Já V. Ex. vê que era um proposito de hostilisar o presidente, era uma deslealdade da parte do proprietario do *Jornal das Alagôas* para com o presidente da provincia, o qual, pelo menos, lhe devia merecer essa attenção, que foi recusada pelos máos conselhos, conselhos dos amigos do nobre senador, cujo fim era desprestigiar e crear difficuldades ao presidente por todos os modos.

O presidente, vendo que um artigo escripto por um seu amigo, para explicar as occurencias do momento, tinha apparecido com o caracter de acto official, recommendou que se corrigisse o engano; que se declarasse ter o artigo sahido, por descuido, sem o titulo – *Publicação*.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Mandou-se publicar pela secretaria do governo como expediente.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – A hostilidade ao presidente chegou a este pequenino acinte da parte do jornal que publica os actos officiaes. Leia-se o artigo e ver-se-ha que não tem nada de injurioso ás pessoas do nobre senador, de seus irmãos e mais parentes. Logo, onde está a leviandade?

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Prova muito criterio da parte do presidente.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – O senado vê que a imprensa liberal não accusa o actual presidente da provincia das Alagôas de violencias contra o seu partido...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Elle está agora muito occupado.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Dous dignos alagoanos, que representam aquella provincia na outra camara, fazem elogios ao actual presidente. Conservadores distinctos, como o Sr. Dr. Muritiba e outros, prestam seu apoio ao Sr. Dr. Romulo, e dizem que elle é victima de não ter querido subordinar-se á uma influencia exclusiva, de querer proceder com inteira independencia, como é proprio do seu caracter e como lhe recomendaram as instrucções do governo imperial.

Eu, Sr. presidente, não obstante as expressões acerbas que o nobre senador nos dirigio, e posto que elle tratasse a todos os presidentes actuaes como regulos...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Não tratei a todos.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – ...lamento que a influencia do nobre senador e de seus irmãos esteja soffrendo na provincia, e tenda a declinar.

Sua influencia é legitima, mas com a condição de que o nobre senador não pretenda um mando absoluto, não queira avassalar a si o ministerio, o presidente, a todos.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Está enganado. V Ex. nunca vio isso, depois que lhe retirei minha confiança é que está vendo.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – A tendencia pela qual o nobre senador se deixou arrastar, foi que produziu o actual desaccordo em que nos achamos. S. Ex. ha pouco disse e eu confirmo: considere sempre o nobre senador como correligionario, era seu amigo particular, relações mais antigas tinha com seu irmão o Sr. barão de Anadia, não podia eu, portanto, aconselhar ao presidente daquela provincia senão que procurasse, quanto fosse possivel, proceder de accordo com o nobre senador e seu illustre irmão.

E o presidente, senhores, teve tantos desejos de conciliar os amigos do nobre senador com a outra fracção do partido conservador da provincia das Alagôas, que, como referem as cartas, fez por indicação do Sr. barão de Anadia algumas mudanças nos cargos policiaes. Então não se chamou a isto reacção; como o presidente aceitou o conselho, as disposições do presidente eram beneficas.

Mas não é possivel que um presidente, que preze sua responsabilidade e a responsabilidade do governo de quem é delegado, subordine-se a tudo quanto queiram as influencias de um partido, e influencias que não teem seu espirito no estado normal, que estão em luta intestina, porque querem que uma fracção prepondera sobre a outra.

O Sr. Romulo, que era um desconhecido para o nobre senador pela provincia das Alagôas, eu espero que daqui em diante será por S. Ex. reconhecido como um conservador, que tem independencia, que sabe zelar sua responsabilidade e corresponder dignamente á posição em que o collocou o governo Imperial e de que elle se mostrára merecedor.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 21:

Discussão do parecer da commissão de constituição concedendo a licença pedida pelo Sr. senador Fernandes Braga.

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados sobre as pretenções dos estudantes Joaquim Ottoni de Araujo Maia, Elpidio da Camara Bentes e Carlos Alberto Tourinho.

2ª dita das proposições da mesma camara:

Aprovando pensões mencionadas nos pareceres, da mesa ns. 512, 511, 497 e 513.

Sobre as pretenções dos estudantes Manoel do Valladão Catta-Preta, Joaquim Alves Pinto Guedes Junior, Antonio Carlos de Miranda e Joaquim Borges Carneiro.

Concedendo uma coadjuvação pecuniaria a João Barbosa Rodrigues.

Creando officios de tabelliães na Côrte.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 10 minutos da tarde.

**66ª SESSÃO EM 21 DE ABRIL DE 1873.****PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.**

*Summario. – Expediente. – Parecer da comissão de constituição. – Parecer da mesa n. 514. – Discurso do Sr. Fernandes da Cunha. – Ordem do Dia. – Licença ao Sr. Fernandes Braga. – Matricula de estudantes. – Pensões. – Licença. – Observações do Sr. visconde de Nitherohy. – Pensões. – Discursos dos Srs. Saraiva, visconde do Rio Branco, Dias de Carvalho, Zacarias, visconde de Nitherohy e F. Octaviano. – Pensões. – Discursos dos Srs. Dias de Carvalho, visconde do Rio Branco e Zacarias. – Requerimento do Sr. visconde do Rio Branco.*

Ao meio dia fez-se a chamada, e acharam-se presentes 39 Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Mamanguape, Jobim, Diniz, Silveira Lobo, visconde de Souza Franco, Chichorro, marquez de Sapucahy, visconde de Jaguary, barão da Laguna, duque de Caxias, Firmino, visconde de Inhomirim, Teixeira Junior, Antão, barão de Cotegipe, Barros Barreto, Uchôa Cavalcanti, Jaguaribe, barão do Rio Grande, barão de Pirapama, Ribeiro da Luz, visconde de Camaragibe, Junqueira, visconde de Nitherohy, Almeida e Albuquerque, Pompeu, visconde do Rio Branco, visconde do Bom Retiro, Saraiva, Fernandes da Cunha, Nunes Gonçalves, Candido Mendes, visconde de Caravellas, visconde de Muritiba, F. Octaviano e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Camargos, Leitão da Cunha, Fernandes Braga, barão de Maroim, conde de Baependy, Mendes dos Santos, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Sinimbú, Paranaguá, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Nabuco e marquez de S. Vicente.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º Secretario leu o seguinte

**EXPEDIENTE.**

Dous officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

**AUGUSTOS E DIGNISSIMOS SENHORES REPRESENTANTES DA NAÇÃO.**

Em cumprimento do preceito constitucional e de ordem de Sua Magestade o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte:

**PROPOSTA.**

Art. 1º As forças de terra para o anno financeiro de 1873 á 1874 constarão:

§ 1º Dos officiaes das differentes classes do quadro do exercito.

§ 2º De 16,000 praças de pret em circumstancias ordinarias, e de 32,000 em circumstancias extraordinarias.

Estas forças serão completadas por alistamento voluntario,

ou pelo recrutamento, nos ternos das disposições vigentes.

Na insufficiencia destes meios, as forças extraordinarias poderão ser preenchidas por corpos destacados da guarda nacional.

§ 3º Das companhias de depositos e de aprendizes artilheiros, não excedendo de mil praças.

Art. 2º A isenção do serviço militar será regulada pela lei n. 122 o de 20 de Julho de 1864, em seu art. 3º § 3º.

**EMENDAS FEITAS E APPROVADAS PELA CAMARA DOS DEPUTADOS A PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO, QUE FIXA AS FORÇAS DE TERRA PARA O EXERCICIO DE 1873 A 1874.**

Acrescente-se no logar competente: A assembléa geral decreta:

Art. 1º (E', o da proposta).

Art. 2º (E', o da proposta).

Art. 3º (Additivo) E' desde já autorizado o governo:

1º Para reformar os corpos de engenheiros e do estado maior de 1ª classe, reduzindo aquelle e ampliando este, de modo que não seja augmentado o numero de officiaes que compõe actualmente os dous quadros, devendo ser eliminados do quadro do estado maior de 1ª classe os officiaes que não tiverem o curso completo da arma, os quaes serão transferidos para os corpos que o governo designar, conforme as habilitações dos mesmos officiaes;

2º Para alterar o plano da organização das tres armas do exercito, com data de 12 de Agosto de 1870, na parte relativa á artilheria, ficando elevados ao numero de tres os regimentos daquella arma, e sendo compostos de quatro baterias de seis peças os dous novamente creados. A elevação se fará, reduzindo a quatro os batalhões de artilheria a pé, com seis companhias cada um, e supprimindo dous tenentes-coroneis do estado-maior de artilheria, bem como o mesmo posto no 1º regimento dessa arma;

3º Para reformar o regulamento organico das escolas militar e central, a fim de completar naquella os estudos necessarios á engenharia militar e á collação do grão de bacharel em mathematicas e sciencias phisicas, e de passar a escola central para o ministerio do imperio, sem que sejam augmentados os vencimentos dos lentes e mais empregados das ditas escolas:

4º Para restabelecer a escola militar do Rio Grande do Sul, addicionando ao seu curso uma aula de hippiatrica;

5º Para dar nova organização á repartição ecclesiastica ampliando o seu quadro e creado o lugar de capellão-mór do exercito;

6º Para dar novo plano e organização os presidios e colonias militares, supprimindo ou creando as que julgar convenientes.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, em 8 de Maio de 1872. – *Visconde do Rio Branco.*

Art. 4º (E' o art. 3º da proposta.)

Paço da camara dos deputados, em 19 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario. – A' commissão de marinha e guerra.

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do primeiro anno medico

da faculdade da Bahia, o ouvinte Pedro Paulo de Carvalho, depois de approved nos preparatorios que lhe faltam.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Luiz Eugenio Horta Barbosa*, 2º secretario interino.»

A' comissão de instrução publica.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes pareceres:

#### PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO.

##### *Dispensa ao Sr. Nunes Gonçalves.*

O Sr. senador Antonio Marcellino Nunes Gonçalves fez chegar ao conhecimento do senado, em carta dirigida ao Sr. 1º secretario que, tendo urgente necessidade de fazer uma viagem á Europa, por motivo de grave enfermidade de pessoa de sua familia, e não lhe sendo possivel tomar parte nos trabalhos do senado durante o maior tempo da proxima sessão legislativa, requer licença para aquelle fim.

A comissão de constituição, a quem foi remetida a carta referida, para interpor parecer sobre o pedido, dando o merecido valor ao motivo allegado que obriga o Sr. senador Nunes Gonçalves a retirar-nos temporariamente sua valiosa coadjuvação nos trabalhos legislativos, é de parecer que se conceda a licença pedida na fórma dos precedentes da casa.

Paço do senado, 21 de Abril de 1873. – *Marquez de Sapucahy*. – *Barão de Cotegipe*.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

#### PARECER DA MESA N. 514 DE 21 DE ABRIL DE 1873.

*Expõe a materia de uma proposição da camara dos deputados, que approva a pensão de quarenta mil réis mensaes concedido a D. Isabel Maria Brandão pelos serviços relevantes que prestou em relação á guerra do Paraguay, concluindo com um requerimento de informações.*

I.

Data e objecto da proposição. – Requerimento da parte e suas allegações. – Documentos justificativos. – Memorial, e notas, ou despachos. – Informações officiaes. – Quadro demonstrativo.

A proposição a que se refere a *ementa* supra tem a data de 26 de março do corrente anno, e por objecto approvar a pensão de 40\$ mensaes concedida pelo governo a D. Isabel Maria Brandão por decreto de 14 de agosto de 1872 em attenção aos relevantes serviços prestados em relação á guerra do Paraguay, com a clausula de ser paga a dita pensão desde a data do decreto que a concedeu.

Em data de 8 de janeiro de 1867 apresentou ao governo D. Isabel Maria Brandão, natural de Pernambuco, um requerimento em que allega:

«Que só por amor da patria deixou os seus commodos, e, auxiliando as auctoridades, offereceu mais de trinta voluntarios para marcharem para a campanha do

Paraguay, onde ainda achavam-se prestando o serviço de sangue um seu genro e sobrinhos:

Que com o preparamento dos ditos voluntarios, sem olhar ao futuro, gastou a pequena fortuna que possuia, e via-se redusida á miseria.

Que em sua casa achavam-se as numerosas familias de seu genro e sobrinhos, sem que ella podesse attender ás suas proprias necessidades.»

Nestas circunstancias, conclue a peticionaria, invocando a munificencia do governo para o fim de conceder-lhe uma pensão.

O requerimento foi instruido com os seguintes documentos:

1º Attestado do coronel Antonio Gomes Leal, commandante do forte do Buraco, declarando que o 2º cadete Augusto Emiliano Falcão e outros voluntarios da patria, que marcharam para o Sul no corpo organizado e commandado por elle, lhe foram apresentados por Isabel Maria Brandão, dizendo ser o primeiro seu genro, e os demais seus sobrinhos.

Não declara o numero.

2º Attestado do capitão da 8ª companhia do corpo de voluntarios da patria, que marchou de Pernambuco em 27 de abril de 1865 para esta côrte, declarando que Augusto Emiliano Falcão e outros são sobrinhos e genros de Isabel Maria Brandão, apresentados por ella, e que serviram na mesma, e em outras companhias do dito corpo.

3º Attestado de M. Buarque de Macedo, affirmando, por ser notoriedade publica, que Isabel Maria Brandão promoveu, durante a guerra do Paraguay, a acquisição de crescido numero de voluntarios da patria, que partiram de Pernambuco; e que entre os apresentados por ella achavam-se seu genro, que falleceu em combate, e mais quatro sobrinhos e primos seus; e que a peticionaria é de maioridade, pobre, de bom procedimento, e unico arrimo de sua familia.

4º Attestado do barão de Villa Bella, confirmando o facto da apresentação de voluntarios pela peticionaria por sua diligencia a actividade, segundo tinha ouvido a varias pessoas, e não por sciencia propria.

5º Attestado de Francisco Evaristo dos Passos, que declara por pleno conhecimento que tem, ser verdadeiro o facto allegado da apresentação de voluntarios pela peticionaria.

6º a 12º Attestado de mais sete pessoas, que dão testemunho da verdade das allegações da peticionaria, referindo-se cada uma dellas aos factos, de que tinha conhecimento.

13º Attestado do subdelegado da freguesia da Boa-Vista, declarando que a peticionaria é viuva, tem a seu cargo familia, vive honestamente, e nada lhe consta contra a sua conducta.

O presidente da provincia de Pernambuco que era em 17 de junho de 1868 o barão de Villa-Bella, informando ao governo nesta data sobre a pretenção da supplicante, em virtude de ordem do mesmo governo, diz que nada consta na secretaria da presidencia sobre os serviços allegados; e que o governo, tendo em vista os attestados, deferirá como entender em sua sabedoria.

Além dos documentos acima referidos, encontra-se entre os papeis um *memorial* sem assignatura alguma, renovando o pedido, de que faz menção o requerimento já extractado, e mais tres attestados a saber: do major fiscal do corpo

de policia, do tenente-coronel commandante do corpo, e de outro major commandante interino, affirmando os factos relativos á apresentação de voluntarios.

No memorial lê-se uma nota de lapis, em que se manda officiar ao presidente da provincia para que, ouvidas pessoas fidedignas, e recorrendo a todas as fontes de boa informação, especifique os serviços prestados pela supplicante, e declare o seu estado e necessidades.

De outra nota a lapis lançada no mesmo memorial, deduz-se que este despacho foi resolvido em conferencia de ministros.

De conformidade com elle expediu-se aviso ao presidente da provincia de Pernambuco, em 2 de Maio de 1872, como consta de uma outra nota.

A repartição do ajudante general, informando ao ministerio da guerra acerca desta pretenção em data de 20 de fevereiro de 1868, havia indicado a necessidade de ser ouvido o presidente da provincia a este respeito para que o governo podesse resolver o negocio.

O commandante das armas interino da provincia em seu officio de 22 de julho de 1872, dirigido ao respectivo presidente,

e junto por copia, declara que, não só pelos attestados annexos ao requerimento como por lhe certificarem pessoas conceituadas, tinha por verdadeiros os factos allegados pela supplicante, isto é, ella persuadiu a seu genro e sobrinhos a que se alistassem como voluntarios, e marchassem para a campanha do Paraguay, e bem assim esforçou-se que outros fizessem o mesmo, sendo certo que seu genro falleceu em combate; que este serviço foi importante naquella época; e que a circumstancia de ser ella viuva, pobre e onerada de familia, lhe dava jus á pensão que pedia.

Não ha outro algum documento.

Falta a informação que se exigiu do presidente da provincia de Pernambuco, e não consta que fosse ouvido o procurador da corôa.

Entretanto o governo á vista das informações, que lhe foram presentes, resolveu conceder a pensão acima referida.

Pertence a mercê pecuniaria á classe das mensaes, e a sua importancia por mez é de 40\$, e por anno de 480\$.

## II.

Observações da Mesa. – Exame de precedentes sobre pensões por serviços com relação á guerra. – Pensões concedidas a pessoas do sexo feminino por serviços proprios. – Primeiro precedente de pensões por serviços com relação á guerra. – Considerações sobre a prova das allegações da parte. – Continuação da materia.

A pensão, de que se trata, tendo sido concedida, como as outras, com a clausula constitucional de ficar dependente da approvação da assembléa geral, já obteve a da camara dos Srs. deputados em virtude da proposição, que se acha sobre a mesa, faltando apenas a do senado para complemento do acto.

Tendo a Mesa de interpôr o seu parecer sobre a referida pensão, fal-o-ha com a franquesa e lealdade, que deve ao senado, sem que no estudo e minucioso exame de questões desta natureza, se lhe possa com justiça attribuir outro proposito, que não seja o de acertar.

Declarando-se no decreto do governo que se concede a pensão de 40\$ mensaes a D. Isabel Maria Brandão em attenção aos relevantes serviços por ella prestados em relação a guerra contra o ex-presidente da republica do Paraguay, procurou a Mesa averiguar:

1º Si havia algum exemplo de ter o governo remunerado com mercês pecuniarias serviços prestados, não na guerra, mas com relação á guerra do Paraguay:

2º Si entre o grande numero de pessoas que têm sido agraciadas com mercês pecuniarias desde o começo daquella guerra havia algumas do sexo feminino, a quem o governo tivesse concedido pensões como recompensa de serviços proprios e não de maridos, paes, filhos, ou irmãos.

Das investigações a que procedeu sobre o primeiro ponto, persuade-se a Mesa poder concluir com maxima probabilidade de não errar ser esta a primeira vez que o governo remunerou com uma mercê pecuniaria serviços prestados com relação á guerra do Paraguay.

A denominação não é nova, nem mal cabida.

O governo já tinha designado por este modo alguns serviços que sem serem de guerra foram, durante ella, prestados por muitos brasileiros, ou no activo e fervoroso exercicio dos seus empregos, ou concorrendo com os meios, de que podiam dispôr para coadjuvar o governo na luta, a que fôra provocado.

Comtudo a regra do governo foi remunerar os serviços assim denominados com titulos e mercês honorificas, conforme a importancia, e valor dos mesmos serviços.

Das investigações sobre o segundo ponto resulta o que se passa a informar:

Por decreto de 20 de fevereiro de 1869 concedeu o governo a pensão de 500 réis diarios a Joanna Maria da Conceição, mulher do cabo de esquadra do 16º batalhão de infantaria Manoel Theodoro Pereira, attendendo ao estado a que ficara redusida, em razão de achar-se completamente cega, em consequencia de ter sido ferida por estilhaço de bomba em campanha no dia 15 de abril de 1867.

Do parecer da Mesa n. 236 de 5 de outubro de 1869, e da tabella annexa – lettra **D** –, vê-se que esta pensão foi approvada pela camara dos Srs. Deputados por uma proposição datada de 27 de julho de 1869, e pelo senado em 7 de outubro do mesmo anno.

A pensão foi recommendada por meio de um aviso que com data de 5 de fevereiro daquelle anno dirigiu o ministerio da guerra ao do imperio com uma copia do termo de inspecção de saúde, a que fôra submettida a pensionista perante a respectiva junta militar, como se fôra uma praça do exercito.

O parecer da Mesa, de que acima já se fez menção, na parte que se refere á esta pensão, exprime-se assim:

«Vendo-se por uma parte que a pensão foi concedida á agraciada em vida de seu marido, posto que recolhido ao asylo de invalidos, e vendo-se por outra parte que a concessão da pensão foi precedida do mesmo processo, a que são sujeitas as praças do exercito, que em consequencia de ferimentos recebidos em combate se impossibilitam de continuar a servir, e de adquirir meios de subsistencia, fôra para desejar que se dessem informações mais circunstanciadas acerca dos serviços prestados pela agraciada antes, e na occasião de ser ferida por estilhaço de bomba, do que lhe resultou a cegueira completa de ambos os olhos».

Por decreto de 11 de maio de 1870 concedeu o governo a pensão annual de 1:200\$ a D. Anna Justina Ferreira Nery, attendendo aos relevantes serviços que prestou na guerra do Paraguay, distinguindo-se por sua caridade, quer ajudando com zelo o curativo dos doentes nos hospitaes militares, quer tratando em sua casa grande numero de officiaes feridos ou enfermos, e educando em sua companhia as meninas, que os acontecimentos da mesma guerra iam tornando orphãs.

Do parecer da Mesa n. 323 de 15 de setembro de 1870, e do quatro explicativo annexo, vê-se que esta pensão foi approvada pela camara dos Srs. Deputados em virtude de uma proposição com data de 11 de junho do referido anno e pelo senado em 17 de setembro; e outrosim que os serviços, a que se allude no decreto de concessão da mercê pecuniaria, bem como a sua relevancia e perseverança desde o principio até o fim da guerra, provam-se por um officio com a data de 7 de abril de 1870 de Sua Alteza o Sr. Marechal conde d'Eu na qualidade de commandante em chefe de todas as forças brasileiras no Paraguay.

Do que acaba de expôr-se vê-se que antes do decreto de 14 de Agosto de 1872, nenhuma pensão havia o governo concedido por serviços em relação á guerra do Paraguay.

Foi a primeira a que em virtude do referido decreto concedeu o governo á agraciada D. Isabel Maria Brandão.

Assim, estabelecendo-se por este modo um precedente, que poderá ser invocado por não poucos brasileiros, que com seus conselhos, influencia, e cabedaes conseguiram apresentar, e preparar voluntarios para a guerra do Paraguay, convém ao menos exigir uma prova satisfatoria e plena de taes serviços.

Foi assim que o governo procedeu, quando agraciou as pensionistas Joanna Maria da Conceição e D. Anna Justina Ferreira Nery.

E' isto porém, o que não acontece a respeito da pensão concedida a D. Isabel Maria Brandão.

As suas allegações não precisam os factos, a que se referem, e os documentos justificativos, com que pretende proval-os, consistem em attestados inteiramente graciosos.

Das informações officiaes, que foram presentes á Mesa, a do presidente da provincia de Pernambuco o barão de Villa Bella, que é datada de 17 de junho de 1868, diz –

que dos apontamentos tomados pela secretaria do governo nada constava de taes serviços, e a que posteriormente, em 23 de julho de 1872, deu ao presidente daquella provincia o coronel commandante das armas, funda-se nos mesmos documentos graciosos juntos pela parte interessada, e no que lhe certificaram pessoas conceituadas, de que não se declaram os nomes, e de que não se escreveram os depoimentos.

Ha ainda duas circumstancias, que não devem passar despercebidas.

Uma dellas é que, dizendo-se que um genro da pensionista fallecera em combate na guerra do Paraguay, não se declara si deixou viuva ou filhos, e si estes tinham já obtido alguma pensão, como remuneração dos serviços de seu marido e pae, á qual certamente nenhum direito póde ter a pensionista D. Isabel Maria Brandão.

A outra circumstancia é que, conforme uma nota lançada a lapis em um memorial da pensionista, a que já se alludiu em outro lugar, expediu-se pelo ministerio da guerra, em 2 de maio de 1872, um aviso ao presidente da provincia de Pernambuco para que, ouvidas pessoas fidedignas, e recorrendo a todas as fontes de boa informação, especificasse os serviços prestados pela supplicante, e declarasse o seu estado, e necessidades.

Quando o governo pediu ao presidente da provincia de Pernambuco estas informações, indicando-lhe o modo como devia dal-as, já tinha visto todos os outros documentos, com que a pensionista procurou justificar a sua pretenção, menos o officio do commandante das armas da provincia, dirigido ao respectivo presidente em 22 de julho de 1872.

Assim, é obvio que o governo entendia que aquelles documentos não eram sufficientes para determinar a concessão de uma pensão.

O officio do commandante das armas, concebido nos mesmos termos vagos e geraes dos documentos graciosos, que tinham sido presentes ao governo, está muito longe de corresponder ás instrucções do governo, e ao fim que elle se propoz, recommendando ao presidente da provincia que sobre a pretenção, de que se trata, ouvisse pessoas fidedignas, recorresse a todas as fontes de boa informação, especificasse os serviços prestados pela supplicante, e declarasse o seu estado, e necessidades.

Nada disto se encontra no officio de 22 de julho de 1872 do commandante das armas da provincia de Pernambuco; e pelo que pertence ao officio do presidente, contendo as informações que elle deve ter prestado em cumprimento do aviso, que lhe foi expedido pelo ministerio da guerra em 2 de Maio de 1872, a Mesa não achou este officio entre os documentos que teve de examinar.

Este documento entretanto é essencial; porque, devendo crêr-se que foi o que serviu de base á concessão da mercê pecuniaria, é nelle que deve tambem fundar-se a approvação da mesma mercê.

A Mesa não póde deixar de sollicital-o.

Além disto, constando da informação do commandante das armas da provincia de Pernambuco, e de um dos attestados, que um genro da pensionista falleceu em combate na guerra do Paraguay, persuade-se a Mesa que é tambem necessario pedir ao governo informações a respeito do nome deste individuo, e cópia dos seus assentamentos, bem como si deixou viuva, ou filhos, declarando-se o nome daquella e a idade destes.

II.

Conclusão e requerimento.

Assim, como resumo e conclusão das observações que precedem, a Mesa

REQUER:

Que pelo ministerio da guerra se peçam ao governo:

1º Cópia do officio, que o presidente da provincia de Pernambuco dirigiu ao governo em cumprimento do aviso de 2 de maio de 1872:

2º Informações sobre o nome do genro da pensionista D. Isabel Maria Brandão, que se diz ter fallecido em combate na guerra do Paraguay e cópia dos seus assentamentos, bem como se deixou viuva, ou filhos declarando-se o nome daquella, e a idade destes.

Paço do senado, em 21 de abril de 1873. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José Pedro Dias de Carvalho*, 1º secretario. – *Jeronimo Martiniano Figueira de Mello*, 2º secretario. – *Barão de Mamanguape*, 4º secretario.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

O Sr. Fernandes da Cunha pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

ORDEM DO DIA.

LICENÇA AO SR. FERNANDES BRAGA.

Entrou em 1ª discussão e passou para a 2ª o parecer da comissão de constituição, concedendo a licença pedida pelo Sr. senador Fernandes Braga.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Seguiram-se successivamente em 3ª discussão e foram approvadas, para serem dirigidas á sanção imperial, as proposições da camara dos Srs. deputados sobre matricula de estudantes, para as quaes se venceu a dispensa de intersticio na sessão de 17 do corrente mez.

PENSÕES.

Entrou em 2ª discussão e passou para 3ª a proposição da mesma camara, mencionada no parecer da mesa n. 512 sobre pensão concedida a D. Josephina Rodrigues de Carvalho.

LICENÇA.

Seguiu-se em 2ª discussão com a emenda offerecida no parecer da mesa n. 511 do art. 1º da proposição da mesma camara, concedendo, licença ao parochó Manoel Cordeiro da Cruz.

**O SR. PRESIDENTE:** – Peço attenção. Ao art. 1º desta resolução offerece a comissão uma emenda. A proposição concede a licença sollicitada por tres annos; a comissão offerece uma emenda no sentido de facultar ao governo a concessão da licença por menos tempo. A emenda é formulada do seguinte modo: – licença até tres annos.

Peço ao Sr. 2º secretario que tenha a bondade de lêr o parecer.

O Sr. 2º secretario lêu o parecer da mesa n. 511.

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – Peço perdão a V. Ex. Sr., presidente, para oppôr uma simples observação.

Me parece que a emenda é mais questão de redacção do que de substancial disposição. A resolução não imperativa, autorisa o governo a conceder licença por tres annos; nesta autorisação, portanto, está substancialmente incluída a faculdade de conceder por menos de tres annos, se assim parecer ao governo. Fica o governo autorizado a conceder licença por tres annos; se entender, porém, que um ou dous annos é tempo bastante, nada obsta que faça uso da faculdade em parte e não no todo.

Peço perdão a V. Ex., repito ainda, pela seguinte observação. Uma emenda de semelhante ordem, não tendo quasi importancia em si, pode ter o alcance de suscitar certo reparo na camara dos Srs. deputados, pelo menos que não havia necessidade de se emendar a resolução visto como não se lhe altera disposição alguma. Uma emenda desta ordem pôde parecer não direi impertinencia, mas cousa muito escusavel. Entendo que em substancia o que se encerra no texto da resolução não offerece materia para séria objecção que procurou obviar a emenda, autorisação facultada ao governo pela resolução, importa essencialmente a de restringir-se a licença a menos de tres annos, e mesmo não concedel-a em absoluto.

Portanto peço licença a V. Ex. para votar contra a emenda.

Posto a votos o art. 1º, foi approved e ficou prejudicada a emenda.

Entrou em discussão o art. 2º e foi approved. Passou a proposição para a 3ª discussão.

#### PENSÕES.

Entrou em 2ª discussão o art. 1º da proposição da mesma camara, mencionada no parecer da mesa n. 497, concedendo pensões á viscondessa de Itaúna e suas filhas.

**O SR. SARAIVA:** – Sr. presidente, não venho impugnar a pensão e apenas fazer alguns reparos que me suggere a leitura do parecer da mesa. As observações da mesa indicam bem até que ponto o nobre presidente do conselho, dando uma pensão a viuva e filhos do seu finado collega, levou sua generosidade. A generosidade, quando mesmo exagerada, é um bom sentimento e não deve ser condemnado. Admiro sómente que o nobre presidente do conselho equiparasse os serviços do visconde de Itaúna e os de um dos fundadores do Imperio, aos serviços de José Bonifacio de Andrade e Silva, a favor de cuja filha casada o governo imperial decretou uma pensão:

Faço este reparo sem querer, como disse condemnar o procedimento do ministerio. Reconheço que o visconde de Itaúna prestou serviços e acho que o ministerio fez bem em dar á sua viuva e as suas filhas solteiras uma pensão. Todavia o parecer da mesa inspirou-me o reparo que acabo de expôr ao senado.

Ainda outra observação me foi suscitada pela leitura do parecer da mesa, e pelo procedimento generoso do ministerio.

O senado sabe que, no intervallo de suas sessões, morreram dous senadores cujas viuvras ficaram igualmente pobres e sem o menor recurso. Pois bem, senhores, a viuva de um collega do nobre presidente do conselho teve immediatamente uma pensão; as suas filhas solteiras tambem tiveram; e o ministerio levou a sua generosidade ao ponto de lembrar-se da filha casada de seu collega, e de abrir assim uma excepção ao procedimento geral de todos os ministerios; entretanto que a viuva do visconde de

S. Lourenço foi completamente esquecida, (*apoiados*): ella que não tem monte-pio, e nem cousa alguma. Pergunto eu: essa generosidade immensa, comparada com tão notavel omissão não é um facto digno de reparo, e mesmo de censura?

E o ministerio não sente que essa comparação pôde trazer algum desar para a viscondessa de S. Lourenço, para a viuva de um de nossos collegas?

Sr. presidente, peço desculpa aos amigos politicos do nosso finado collega por estar eu fazendo uma observação semelhante. Estou convencido de que o visconde de S. Lourenço, pela maneira porque nos tratou em sua ultima presidencia nunca pensaria que fossemos nós, os liberaes, que viessemos censurar o procedimento do ministerio, de quem fôra delegado, em relação a sua infeliz viuva.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que nós liberaes e senadores pela provincia da Bahia levantamos nossas vozes ha tres annos para condemnar o procedimento politico do visconde de S. Lourenço, na presidencia da Bahia. Fil-o com uma convicção a mais sincera, e forçado pelo meu dever de homem politico, e não avancei uma proposição que não fosse exacta.

O visconde de S. Lourenço na sua ultima presidencia não teve a superioridade de espirito necessaria para não ser complice das paixões politicas do ministerio, de quem era delegado. Mas combatendo o delegado de 16 de Julho, nós, os liberaes da Bahia, nunca esquecemos que o visconde de S. Lourenço pertenceu ao numero dos nossos comprovincianos que mais interesse tomaram sempre pela prosperidade da provincia da Bahia.

**O SR. ZACARIAS:** – Apoiado.

**O SR. SARAIVA:** – Todos nós temos defeitos, o visconde de S. Lourenço tambem os teve. Elle fez um grande mal ao partido liberal; mas serviu extraordinariamente ao partido conservador, no ultimo quartel de sua vida. Pois bem, senhores, sinto prazer, em vir a tribuna proclamar que a viuva do visconde de S. Lourenço não podia ser esquecida pelo ministerio quando elle dava uma pensão a uma filha casada do visconde de Itaúna.

Sr. presidente, V. Ex. talvez se recorde de que no momento em que eu accusava em 1870 ao visconde de S. Lourenço, o visconde de Itaúna deu-me o seguinte aparte: V. Ex. me quer para presidente da Bahia? Não sei se algum de meus collegas se recordará disto.

**O SR. POMPEU:** – Recordo-me.

**O SR. SARAIVA:** – Isto se acha nos annaes do senado. Na occasião em que eu magoado pelas violencias que tinha soffrido o partido liberal na Bahia, accusava ao visconde S. Lourenço, respondi ao aparte do visconde de Itaúna pelo seguinte modo: «Prefiro mil vezes o visconde de S. Lourenço na presidencia da Bahia, á V. Ex.» Já vêem pois os nobres senadores que não digo hoje uma novidade, asseverando como assevero, que os serviços do visconde de S. Lourenço são superiores aos do visconde de Itaúna.

Se, pois, a viuva e filhas do visconde de Itaúna obtiveram do governo uma pensão, porque razão o ministerio esqueceu-se da viuva do visconde de S. Lourenço? Desejo saber o motivo. O meu fim, pedindo a palavra foi provocar o ministerio a dizer a razão pela qual esqueceu-se da viuva



de um servidor do Estado, quando apressadamente dava pensão a uma viuva e levava a sua generosidade ao ponto de estender a pensão as filhas casadas. Meu proposito é esclarecer-me, e avaliar bem a maneira porque o ministerio procede em assumpto tão melindroso.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*) pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Considero-me obrigado a dizer algumas palavras, porque o illustre presidente do conselho não estando talvez bem informado a respeito dos dous pareceres offercidos pela mesa, attribuiu-lhe aquillo que ella não havia feito.

O nobre senador, presidente do conselho, disse que a mesa tinha proposto que se officiasse ao governo, solicitando delle informação se tinha havido algum precedente semelhante a este de que se trata. Não, senhores, o facto não se deu desta maneira.

Quando foi presente á mesa a proposição da outra camara, examinando ella a materia, com o escrupulo e cuidado com que costuma proceder em taes assumptos notou que uma das filhas do finado visconde de Itaúna tinha o appellido de Moraes. Por esta circumstancia, e mesmo pelo que era sabido, a mesa reconheceu que esta senhora era casada, e então entrou em duvida a respeito da concessão da mercê, na parte relativa a essa agraciada. Acrescentarei mesmo, que nem todas as opiniões dos membros da mesa estavam concordes no voto da approvação a esta pensão. Todavia, depois que o negocio foi discutido e esclarecido na commissão tivemos a fortuna de chegar a um accordo a este respeito. Eu fui incumbido de redigir este parecer, e não procurei, elaborando-o, fazer outra cousa senão apresentar o extrato dos serviços que constavam do finado visconde de Itaúna e as razões da duvida que tinha occorrido á mesa.

Da primeira vez que tratamos deste assumpto, a mesa notou as circumstancias que indiquei, e, como não estava sufficientemente esclarecida, requereu que se officiasse ao governo para saber simplesmente se era verdade que uma das filhas do visconde de Itaúna era casada, e sendo-o qual o motivo desta excepção da regra geralmente seguida.

Antes de pedir esta informação tinhamos tido uma conferencia com o Sr. ministro do Imperio, que a ella se prestou de bom grado, e na qual se ventilou a questão: se se devia conceder pensão a uma senhora casada, não estando ella desligada de seu marido por sentença judiciaria. O Sr. ministro do Imperio, em conversa com a commissão, declarou os motivos que induziram o governo (e são justamente aquelles que constam de sua informação) e prometeu examinar de novo o negocio com toda attenção. Trouxemos então ao conhecimento do senado esta materia, e pedimos que fosse ouvido por escripto o governo. Não pedimos que elle nos dissesse se havia ou não precedentes; eu lerei o topico do 1º parecer da mesa:

«A proposição, a que se refere a *ementa* supra, tem a data de 21 de Janeiro de 1873.

Posto que nem um documento a acompanhe, á excepção da copia do decreto de concessão destas mercês pecuniarias, é certo que a mesa no paragrapho desesete do relatorio n. 429 de 27 de Novembro de 1872 a pag. 59 já fez menção de alguns serviços prestados ao Estado pelo marido

e pae das agraciadas, e assim é fóra de duvida que o senado póde avalial-os com perfeito conhecimento de causa.

Occorre porém uma circumstancia, que a mesa não póde deixar de offerer a consideração desta camara, e que lhe aconselha a conveniencia de se pedirem informações ao governo.

A circumstancia, a que a mesa quer alludir, é que das duas filhas do visconde de Itaúna comprehendidas na proposição, ha uma que pelo appellido de Moraes, com que é designado, parece ser casada, e constituir portanto uma familia á parte.

Não se recordando a mesa de exemplo algum de pensões concedidas a filhas casadas, durante a guerra do Paraguay, por serviços ainda os mais relevantes prestados por seus paes, e estando persuadida de que a excepção que ora se faz na regra estabelecida deve ter uma razão especial de utilidade, e interesse publico, que a justifica, a mesa, como resumo e conclusão do que tem exposto, requer que pelo ministerio do Imperio se peçam ao governo os necessarios esclarecimentos a este respeito.»

Já vê portanto, o nobre presidente do conselho que dous foram os pontos sobre os quaes a mesa julgou conveniente pedir ao governo.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Confirma o que eu disse; pediu os fundamentos da concessão.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Parece que faz alguma differença pedir ao governo que mande-nos dizer se ha algum precedente ao que elle podia responder: consultem a collecção de leis, que lá acharão os que ha, ou exigir as informações de que trata o requerimento da mesa. Seria até pouca delicadeza da parte da mesa exigir uma tão simples informação. O que a mesa propoz, o que o senado approvou foi que se perguntasse se com effeito era casada uma das filhas do visconde de Itaúna, e quaes eram os motivos justificativos do acto praticado pelo governo, acto que a mesa declarou que não tinha exemplo algum durante a guerra do Paraguay.

O governo, respondendo a este officio, confirmou o facto, que com effeito esta senhora era casada, mas que attendendo ás circumstancias em que ella se achava, separada de seu marido, não lhe ministrando elle os meios necessarios, para sua subsistencia nem podendo ser a isto constrangido, e fazendo ella parte da familia, achava-se com mais razão em estado de precisar deste auxilio do que sua irmã solteira; e de certo ninguem negará que esta tem diante de si um futuro que já desapareceu para a outra. Citou ainda o nobre ministro o exemplo de que se tinha concedido á filha do conselheiro José Bonifacio uma pensão e que esta fóra depois augmentada, creio eu, que no dia 7 de Setembro de 1872 por occasião de inaugurar-se a estatua desse eminente cidadão.

Portanto, o facto allegado pela mesa não foi destruido pelo exemplo que apontou o Sr. ministro do imperio, porque não se provou que houvesse facto algum de concessão de mercê pecuniaria á senhora casada, no tempo da guerra, e tal havia sido a affirmativa da mesa que não se fez referencia ao tempo anterior.

Não sei se ha mais algum exemplo, além do citado porque não consulte toda a legislação, podem existir mas se existem são anteriores á guerra.

A mesa, depois que o governo prestou esta informação, entendia que eram dignas de attenção as razões e motivos

allegados no seu officio, e que tendo o finado visconde de Itaúna, prestado serviços ao Estado, devia ella propôr ao senado que approvasse a proposição da outra camara. A mesa fez sobresahir circumstancia em que se achava a filha do finado visconde para que a todo o tempo não pudesse um facto desta ordem ser invocado, como precedente, embora raras vezes factos identicos possam acontecer.

Eis as explicações que entendi dever dar ao senado para arredar da mesa ao menos a imputação de que ella propoz que se dirigisse ao governo o pedido de informações, no sentido a que alludiu o nobre presidente do conselho.

Os Srs. Zacarias e visconde do Rio Branco pronunciaram discursos que publicaremos no appendice.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Sr. presidente, não tomaria parte nesta discussão...

**O SR. ZACARIAS:** – Se eu não fallasse.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – ...apesar da provocação do nobre senador, que não perde occasião de entender com a minha humilde pessoa (*riso*), se não tivesse de oppor algumas razões...

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – E' porque V. Ex. está na região do calor.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – ...impugnando as proposições absolutas do nobre senador, que sempre, a seu modo, com magistral, decide de todas as questões.

S. Ex. cathegoricamente affirmou que ha regra fixa que arreda a concessão de pensões a filhas casadas. E' a pratica constante, da qual não houve aberração, senão por motivos muito relevantes quanto excepcionaes, em attenção aos serviços do patriarcha da independencia. Ainda nisto S. Ex. está muito enganado, e tão enganado está que apresentou o caso acontecido em minha propria casa e que me toca tão de perto que é impossivel que esteja equivocado a respeito delle.

Por morte de meu pae, foi concedida a pensão de um conto de réis á minha mãe. Poucos dias sobreviveu ella, e esta pensão requerida por mim em beneficio de minhas irmãs foi concedida repartidamente a quatro, das quaes uma viuva, duas casadas e uma solteira.

**O SR. ZACARIAS:** – Eu referia-me á informação dada á mesa pelo Sr. ministro do Imperio.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Isto teve logar no anno de 1846, no fim desse anno, ou em principio do seguinte.

Era então ministro o Sr. Conselheiro Joaquim Marcellino de Brito. Este facto de per si, Sr. presidente, e de que dou irrecusavel testemunho já demonstra o quanto o nobre senador foi precipitado.

**O SR. ZACARIAS:** – Perdoe-me; referi-me ao que disse o Sr. ministro do Imperio e que vem no parecer da mesa. Ainda assim, são dous casos.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Não ha tal regra fixa. Nem pratica constante a consagrou. Nem existe principio algum que a determine. Bem ao contrario, Sr. presidente, se recorreremos á legislação, ao regimento das mercês, reconheceremos que os serviços prestados pelos servidores do Estado constituem parte do patrimonio da

familia, e á sua remuneração teem direito em partes iguaes os filhos dos mesmos servidores. Ordinariamente as concessões eram e são feitas a favor das solteiras, que mais precisam desses auxilios, e por via de regra, com o mesmo accordo dos membros da familia, sobre ellas se concentra e converge o valor dos serviços prestados. Assim tem sido no geral as concessões.

Depois que deixou de ter applicação regular o regimento das mercês e não mais se fizeram pela craveira antiga as concessões pecuniarias e remunerações de serviços, tornou-se necessario que um acto especial do executivo decretasse e um acto especial do legislativo confirmasse a mercê parte que entende com o dispendio dos dinheiros publicos; então, Sr. presidente, imperou a resolução discricionaria dos poderes do Estado e naturalmente em favor das solteiras, ainda não tendo estabelecimento, era feita a concessão.

Mas, esta pratica pôde afastar ou condemnar o caso que se deu na familia do fallecido visconde de Itaúna? Havendo uma filha casada, porém em circumstancias taes que a constitue tão carente dos auxilios pecuniarios como se fosse solteira, ou ainda mais do que se fôra solteira, ao governo faltava a faculdade discricionaria de decretar-lhe uma pensão pecuniaria, ficando reservado ao poder legislativo o direito que tem de approvar ou não a concessão? O que pode obstar tal concessão? Que principio? Nenhum; todos elles; protestam, assim como os factos, contra a proposição absoluta do nobre senador, que no entretanto não hesitou de aventural-a sempre com o tom magistral que caracteriza.

E ainda no seu proposito de entender com a minha humilde pessoa, e com a faculdade inquisitorial que se arrega a meu respeito (*risadas*), S. Ex. disse:

«...que eu abundava no mesmo espirito do nobre ex-ministro de estrangeiros e do actual Sr. ministro dos negocios do Imperio, que na camara dos deputados, assevera S. Ex., queixaram-se de que o senado fizesse continuadas censuras ás resoluções da camara e que tanto as emendasse.» O nobre senador entendeu que eu abundava nesses sentimentos emquanto ousei fazer uma observação a respeito de outra resolução que é materia decidida pelo senado; e nem esta circumstancia impoz ao nobre senador um certo commedimento, para não voltar á questão; faltando ás conveniencias para com o senado que votara naquelle sentido e ás regras do regimento que por certo arredavam uma tal materia desta discussão. No seu proposito de contradicção, S. Ex. sustenta que aquella proposição, que autorisa o governo para conceder uma licença por tres annos, era absoluta, está a determinação de tres annos posta por modo tal que não é dado ao governo usal-a por partes, isto é com a limitação que lhe pareça conveniente. Com o mesmo ar magistral, cathegoricamente affirmou o nobre senador que não podia o governo fazer uso dessa faculdade, senão concedendo licença por tres annos; eu opponho, Sr. presidente, que o simples bom senso protesta contra o absolutismo do nobre senador.

Nem a autoridade da arrogancia magistral de S. Ex. pôde crear uma razão que não existe e repugna, porque seria até contrasenso admittir que uma resolução legislativa que amplia em caso especial ao governo a faculdade de licenciar por espaço de tres annos, sendo uma simples autorisação e não imperiosa determinação, imponha ao mesmo governo necessariamente a concessão *in totum*. A faculdade de conceder licença com os vencimentos por seis mezes, é neste caso

pelo acto legislativo prorogada até poder fazer a respectivo concessão por tres annos: a isto se limita a resolução legislativa que não deliberou nem propriamente decidiu a concessão da licença, unicamente habilitando o governo para concedel-a em sua discreta deliberação; e a este portanto fica a ampla faculdade de concedel-a ou não, no todo ou em partes.

Ora, eu ponderava, com todas as atenções devidas á V. Ex. e aos dignos membros da mesa, que a emenda era antes de redacção do que de substancial disposição; que a resolução investia o governo da faculdade de conceder uma licença de tres annos, faculdade da qual o governo podia usar ou não, usar em partes, em maior ou menor extensão até tres annos; isto estava implicita e essencialmente na resolução. Nem a emenda proposta pela mesa melhor regulava a faculdade para della usar o governo em qualquer sentido. E por certo é, em substancia, o mesmo ficar o governo autorizado a conceder por tres annos ou até tres annos. Em que esta emenda temperava, regulava o arbitrio de que era revestido o governo? Está visto, Sr. presidente, que o governo póde negar a licença, porque não é obrigado a dal-a; se não querendo negar a licença quer concedel-a parcialmente, e está autorizado a conceder por tres annos, o que obsta a que conceda por um anno mais ou menos até os tres? Que principio, que disposição de lei lh'o veda? Era, portanto, uma emenda de méra redacção e o senado assim considerou votando contra ella; e parece-me que V. Ex. tambem em parte annui a isso, facilitou-o, pelo modo mesmo porque propoz a votação.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não senhor. Sujeito-me ao senado não porque fosse convencido. Podia propor a votação de um modo ou de outro.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Não vinha ao caso, portanto, ventila ainda semelhante ponto senão no proposito do nobre senador exercer seu costumado gracejo, esse commercio avesso que entende dever fazer comigo nesta casa.

**O SR. ZACARIAS:** – V. Ex. é *leader*.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Não sou *leader*; não tenho taes aspirações, nem as minhas habilitações me recommendam para semelhante encargo. Tenho por certo, Sr. presidente vontade decidida e inteira dedicação para sustentar uma ordem de cousas que me diz a consciencia que é altamente conforme ao bem do Brasil; devo neste proposito continuar, não obstante os embaraços que embalde procura oppôr-me o nobre senador. Por certo que S. Ex. acerta muito no meio que adoptou de explorar a minha modestia; e se tamanha não fosse a minha dedicação por certo, Sr. presidente, que teria de retrair-me, porque é em verdade para causar-me grande vexame a insistencia com que o nobre senador se empenha com ironicas referencias em proclamar a minha importancia parlamentar. Perde seu tempo nisto S. Ex.; hei de ser constante, emquanto tiver força, em sustentar a situação politica que entendo não poder ser alterada no presente sem quebra dos altos interesses do Brasil.

**O SR. ZACARIAS:** – A opposição não é do Brasil.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Ao par que repete

que nenhuma opposição faz á pensão concedida á familia do finado collega nosso, visconde de Itaúna, S. Ex. não perde occasião de invectivar o governo ao mesmo tempo fazendo sobressahir a real falta de generosidade sua a este respeito que em compensação demonstra com sobejo quanto a outros servidores do Estado. S. Ex. diz que explica-se o facto da prompta concessão porque a posição do Sr. visconde de Itaúna era tal que o aproximava muito dos raios fecundos do sol.

Ora, Sr. presidente, sem usar da mesma ironia, com o espirito bem diverso do nobre senador, entendo que seriamente se pode aceitar como muito natural que a posição ardua de membro do executivo seja titulo de recommendação. E' mister que haja alguma vantagem, algum estimulo que anime e conforte aquelles que, se dedicando á vida politica, tenham de occupar por sua vez a posição de membros do executivo, carregando com tremenda responsabilidade, particularmente neste paiz, pelo modo por que as cousas correm, convertida em um poste de agonias, onde sujeitos ás maldições de tantos, a toda hora a especie de desacatos ainda no mesmo recinto das casas do poder legislativo; e quando dá alma a Deus um desses condemnados a serviço tão pesado e de tamanha responsabilidade, ao menos parece que essa posição devera ser titulo de recommendação, como é por toda a parte, para que os que de tão perto conhecem as circumstancias especiaes da familia que deixou um collega, á falta que lhe faz, o abalo extraordinario que soffre de uma elevação tão grande reduzida a um abysmo de necessidades, á absoluta mingua, á falta de meios até para o stricto necessario, movidos pelo sentimento o mais natural e com sciencia directa, immediata de tamanhas necessidades, deve a mais prompta attenção. Não se pode dizer que ha nisto espirito de protecção escandalosa que constitua uma desigualdade affrontosa para a multidão que está tão longe dos mesmos favores e que os deve ter em conta de escandalosos. Se ha aqui algum privilegio é ligado á natureza do cargo, em vantagem da ordem publica.

Se, porém, não houvesse fundamento para a pensão concedida, se fosse um acto de desperdicio dos dinheiros publicos para engrossar rendimentos que bastavam para mantença da familia, seria censuravel então e muito censuravel; esta circumstancia em vez de justificar seria antes uma aggravante para muito e muito comprometter o governo que assim abusasse da faculdade de que dispõe.

Quando, porém, a necessidade é real, quando ninguem desconhece os fundamentos da concessão, extranhar que aquelles que em immediato contacto reconheciam as necessidades da familia do fallecido collega acudissem de prompto, é, Sr. presidente, fazer um reparo injusto, iniquo, contradizer aquillo que é tão natural, como está acima de qualquer censura.

Limite-me a estas palavras que fui levado a proferir em contraposição ao nobre senador.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Se a pensão concedida á familia do visconde de Itaúna tivesse seguido o expediente do costume no senado, eu não tomaria a palavra. Contentar-me-hia, Sr. presidente, com votal-a silenciosamente, apenas impressionado mais uma vez pela saudade em que me deixou um amigo de tantos annos.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Muito bem.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Mas como os meus illustres correligionarios abriram um debate sobre injustiças relativas em materia de pensões, aproveito o ensejo para fazer sobre este assumpto algumas reclamações.

Sinto que o Sr. ministro da justiça não tenha assento nesta casa para queixar-me em sua presença do abandono em que elle está deixando familias pauperrimas de magistrados fallecidos, sobre cuja reputação nunca pairou a menor sombra. Quem conhece a vida de sacrificios do magistrado brasileiro, que até certo tempo tinha mesquinhos salarios, sabe que a maior parte dos magistrados velhos, se acaso receberam patrimonio de familia o consumiram, e, se o não receberam, passaram as maiores amarguras e consumiram o seu coração, de sorte que uns, na occasião da morte, deixaram as familias na pobreza e os outros na miseria. Todos elles são dignos de que o Estado vá em soccorro de suas viúvas e orphãos (*Apoiados*).

O Sr. ministro da justiça, de quem aliás sou amigo, merece a minha censura pela parcimonia ou antes dureza de alma com que olha para este assumpto.

Lembrarei, por exemplo, a viúva e filhas do desembargador Affonso de Negreiros, magistrado honestissimo e cuja familia vive em luta com a pobreza; lembrarei, a viúva e filhas do juiz de direito Silveira da Motta, que se acham nas mesmas tristes circumstancias: nem posso crêr que o facto de haver pertencido o primeiro desses magistrados ao partido liberal pese sobre seus descendentes, porque o segundo era do partido conservador e também não foi ainda attendido.

Faço plena justiça aos sentimentos do nobre presidente do conselho e de seus collegas e não creio que em negocios desta ordem se deixem dominar pelo espirito de partido, que é um espirito nobre, mas degenera em tyrania e avilta a sociedade, quando confunde a alta politica com a administração regular e justa, perante a qual todos somos ou devemos ser iguaes. (*Apoiados*.)

Mas, senhores, cumpre advertir que as nações não devem remunerar sómente os serviços de seus funcionarios: ha serviços de uma ordem elevadissima, serviços feitos por particulares ao progresso e á honra das nações, que merecem grandes remunerações. Não é só na magistratura, no campo da batalha ou na administração que podemos zelar o patrimonio e reputação do Brasil: é também nas letras, nas artes e nas industrias. Portugal, Sr. presidente, é hoje mais conhecido e mais illustre pelo poema do seu grande poeta, do que pelos feitos heroicos de seus homens de armas e pelas transacções politicas de seus homens de administração. O poema do Dante ha de fazer recordado sempre o berço do seu nascimento, mais do que as facções dos brancos e negros, dos guelphos e ghibellinos.

Nós temos também, Sr. presidente, algumas glorias litterarias que já nos elevam no conceito do mundo e hão de no futuro constituir o patrimonio de honra de nossos filhos. Gonçalves Dias é uma dessas glorias, é no meu conceito o primeiro dos poetas brasileiros e foi pena que a molestia e a morte nos roubassem o muito que nos promettia ainda mais aquelle grande talento e aquella alma inspirada. Pois bem, senhores, a viúva do nosso immortal poeta está arcando com a miseria e apesar de sua debil compleição, é obrigada a dar lições em casas particulares, com uma fadiga que a está matando a pouco e

Pouco, para não morrer á fome ou não estender a mão ás esmolos.

E cumpre saber-se que esta senhora não é sómente a viúva de Gonçalves Dias; é também a filha de Claudio Luiz da Costa, o funcionario philanthropo, que largos annos de vida despendeu no curativo de nossos soldados desde a independencia e até em campo de batalha, e que consagrou a velhice a educar os pobres cegos, liberalizando com estes não só os seus ordenados que recebia da nação, mas o pouco que tinha podido economisar na mocidade.

E' para esta senhora que chamo particularmente a atenção do governo. Ella tem um duplo direito á consideração nacional: é a viúva do nosso poeta mais illustre: é a filha de um dos mais dignos servidores da nação.

Findo o debate ficou encerrada a discussão por falta de *quorum* para votar-se.

Ficou igualmente encerrada a discussão dos arts. 2º e 3º.

Seguiu-se em 2ª discussão com as emendas offerecidas no parecer da mesa n. 513 o art. 1º da proposição da mesma camara, concedendo pensões a D. Joaquina Rosa de Jesus e outras.

**O SR. PRESIDENTE:** – Peço a atenção do senado. A este artigo offerece a commissão duas emendas.

A 1ª refere-se a um pequeno engano que se poderia talvez emendar por intelligencia entre as 2 camaras.

A 2ª é mais do que de redacção.

No fim do artigo não se diz si a pensão é concedida sem prejuizo do meio soldo, sendo certo que a pensionista obteve a pensão como mãe do cadete, cujos serviços nella se remuneram com mercê pecuniaria de 12\$ mensaes, e, ao mesmo tempo já no goso de meio soldo de seu fallecido marido, pelo que parece á mesa necessaria a inserção da clausula – sem prejuizo do meio soldo que percebe.

**O SR. DIAS DE CARVALHO (1º Secretario):** – Sr. presidente, membro da mesa, desejo que os seus pareceres sejam examinados pelo senado com todo o cuidado. Não está no animo dos membros da mesa surpreender a bôa fé do senado, nem procurar obter que, pelo principio de confiança, se approve emendas menos rasoaveis. Eu aguardava que entrasse em discussão algum parecer que tivesse sido elaborado por mim, para occupar por alguns momentos a atenção do senado tomando em consideração palavras ditas na outra camara que me pareceu não deverem passar sem alguma resposta. Já fui prevenido em parte pelo nobre senador pela provincia da Bahia, quando se tratou da proposição cuja discussão acaba de ficar encerrada; mas, não obstante S. Ex. ter já tocado nesse ponto, desejo insistir nelle para tornar muito clara a posição da mesa.

**O SR. ZACARIAS:** – Apoiado.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Antes, porém, exporei o que ha a respeito das emendas offerecidas pela commissão de pensões e ordenados.

A proposição da camara dos Srs. deputados vinda para o senado diz o seguinte: – Ficam approvadas as pensões (em numero de tres) concedidas a taes e taes pessoas por decreto de 15 de Dezembro de 1872. Guiado pelo exemplo de nosso digno presidente, procuro examinar com cuidado a materia das proposições da camara dos deputados,

confrontar cada uma com os documentos que lhe correspondem, e assim, verificando a data dos decretos a que se refere esta proposição, reconheci que não eram datados do anno que ella menciona, mas de Dezembro de 1871.

Não tóco nesta questão, senhores, porque tenha a menor intenção de faltar ao respeito á camara dos Srs. deputados; não tóco nesta questão porque pretenda, nem de leve, diminuir a consideração a que tem direito, como um dos ramos da assembléa geral; não pretendo...

**O SR. ZACARIAS:** – Estudem lá.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – ...concorrer para que aquella camara não mereça todas as atenções do paiz; mas entendo que estas considerações de nada valem quando se trata de factos.

Se a proposição passasse no senado como tinha vindo da outra camara e subisse á sancção, ou ella teria de ser depois emendada por uma outra proposição, como tem acontecido a respeito de nomes trocados, ou então teriam de ser prejudicadas as partes interessadas, porque não podendo o governo fazer effectivo o pagamento dessas pensões, senão na conformidade da resolução da assembléa geral que as approva, não havia de referir-se ao anno de 1871, mas sim ao de 1872, privando deste modo as agraciadas de receberem suas pensões por espaço de um anno.

Reconheço que é um engano facil de escapar, não sei se foi devido à commissão de pensões e ordenados da outra camara, no momento em que redigiu a resolução, approvando essas pensões; não sei se o lapso de penna foi da commissão de redacção da outra camara, porque alli as proposições, como nesta casa, são remetidas a essa commissão, antes de serem envidas ao senado, não sei se foi engano da secretaria, mas fosse de quem fosse, o certo é que a proposição veio para o senado contendo um engano desta ordem.

No parecer, a mesa foi tão complacente que disse: «E' desses casos em que se póde, por uma intelligencia official entre as duas commissões, consultar se a camara dos Srs. deputados concorda em que se substitua o anno de 1872 pelo de 1871, de conformidade com os decretos»; porque trocada assim a intelligencia entre as duas camaras, a proposição podia subir á sancção sem voltar á camara dos Srs. deputados.

Tão pouco exigente é a mesa nas suas proposições que disse ao senado: «Se a proposição não tivesse de ir á camara dos Srs. deputados por causa de outra emenda, nós não proporíamos esta e nos limitariamos ao expediente indicado, e a proposição seguiria os tramites da constituição; mas como entendemos que ha outra falta no art. 1º e como, por este motivo, julgamos que a proposição ha de voltar á outra camara, offerecemos tambem a emenda relativa a data dos decretos.»

Portanto, se o senado não entender, como a mesa entende, que é necessaria a segunda emenda, póde adoptar o alvitre que a mesa já suggeriu; mas examinemos se a segunda emenda é ou não necessaria.

Em todas as proposições, approvando pensões concedidas a viúvas de militares, tem-se incluído a clausula «sem prejuizo do meio soldo»...

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – E' aos officiaes; os cadetes são praças de pret.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – ...porque as viúvas de militares que teem pensões, não podem obter o meio soldo, se este é inferior, ou só percebem a differença; as duas mercês se contrariam, e não ha accumulção senão quando expressamente a lei o determina. Quasi todas as proposições ou a mór parte daquellas que tenho examinado em tal hypothese, incluem esta disposição – sem prejuizo do meio soldo.

Vem uma proposição em que approva a pensão concedida pelo governo á mãe de um cadete que falleceu na campanha do Paraguay: esta senhora é viúva de um coronel do exercito e está no goso do meio soldo do seu marido.

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – Neste caso ha necessidade da clausula.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Estimo muito a declaração do nobre senador, porque é mais uma razão para provar que esse cuidado, esse zelo da mesa não é indifferente.

**O SR. VISCONDE DE NITEROY:** – Não ha necessidade, são serviços distinctos.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – O senado resolverá, na certeza de que, qualquer que seja a sua resolução, a mesa não se offenderá. A mesa entende que cumpre o seu dever trazendo ao conhecimento do senado tudo quanto encontra nas proposições e propondo tudo quanto julga conveniente. O senado mais illustrado, do que a mesa, resolverá sempre as questões melhor de que ella.

Ainda ha pouco demos, nesse sentido, um exemplo: impugnando o nobre senador pelo Rio de Janeiro uma emenda que a mesa tinha julgado conveniente, a mesa não insistiu, deixou o juizo do senado: o juizo do senado foi desfavoravel á mesa, e com isto nós não nos offendemos.

Nem creia o senado que a rejeição das idéas da mesa será capaz de entibiar o zelo della, no cumprimento do seu dever. Como tem feito até o presente, a mesa ha de continuar a proceder. Emquanto conhecer que ha motivos razoaveis para se rejeitarem suas emendas, ella se resignará, porque não tem a presumpção de pensar melhor do que o senado; mas quando conhecer que ha um sentimento de desconfiança de que ella procura, nos pareceres que dá, ou hostilisar o governo, ou diminuir o credito e reputação da outra camara, então de certo não deveremos ficar neste posto.

Senhores não é licito a ninguem fallar de si, mas eu entendo que a mesa tem a seu favor, para mostrar que procede nestes negocios com todo o escrupulo e cuidado, sem espirito de partido, sem parcialidade, sem motivo algum condemnavel, o seguinte facto. De quem se compõe a mesa? Cinco são os seus membros: tres delles pertencem francamente a politica que domina actualmente: o nobre presidente do senado tem sua reputação firmada de homem imparcial e independente, resto pois eu, mas serei um membro tão influente da mesa que possa arrancar della decisões menos convenientes? De certo que não. Nem o meu procedimento nesta casa pode autorisar tal suspeita. Si pois os pareceres da mesa tem vindo quasi todos dados com annuencia e accordo de seus membros, salvas rarissimas excepções, está visto que o espirito que anima a um anima a todos; e que só o interesse do serviço publico, o zelo pelo credito da assembléa geral, que não está só em uma camara, mas no conjuncto de ambas, está em que as proposições não passem por descuido, ou por qualquer

outra causa, cheias de defeitos que possam ser notados dentro ou fora do paiz, é que nos move e nos dirige.

Ora, se assim é, que fundamento podem ter as proposições que se proferiram na outra camara e a que me julgo obrigado a responder.

Primeiramente devo declarar que não sei a quem hei de referir-me, por que no *jornal do Commercio* de 10 deste mez vem transcripta a sessão do dia 2, e vejo lá assignado um requerimento pelo Sr. Manoel Fernandes Corrêa que não tenho a honra do conhecer.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Manoel Francisco Corrêa é o Sr. ex-ministro dos negocios estrangeiros.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Perdoe-me V. Ex. não era possivel que eu ignorasse quem é o Sr. Manoel Francisco Corrêa; mas vendo que o requerimento para que uma proposição desta casa fosse á commissão de pensões e ordenadas estava assignado pelo Sr. Manoel Francisco Corrêa não sabia que era erro de imprensa.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do conselho):** – E' erro.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Então mais razão tenho eu para sentir que taes proposições fossem enunciadas naquella casa por um homem que não é um moço que começa agora sua carreira e que, levado pelo enthusiasmo, e irreflexão se deixasse arrastar ao ponto de proferir proposições menos convenientes, mas por um homem que já dobrou o cabo da vida, está já apto para entrar nesta casa e que acaba de deixar os conselhos da Corôa.

**O SR. ZACARIAS:** – Isso realmente foi uma lembrança...

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – O nobre senador já tocou em uma parte de suas proposições, mas não tocou na mais importante.

Disse o Sr. Corrêa: «Rara é a proposição desta camara que vae ao senado e não volta dalli emendada, assim como rara é a emenda do senado que não é approvada por esta camara.» Em primeiro logar é inexacta a proposição. A mesa este anno tem dado 86 pareceres; nem todos elles são relativos a pensões, mas muito poucos se referem a outros objectos; quero dar de barato que 16 desses pareceres não foram relativos a pensões, ou offererem emendas; ficam 70 proposições, das quaes uma só não foi rejeitada, todas subiram á sancção. Como pois se diz que rara é a proposição da camara dos Srs. deputados que não seja emendada no senado?

O senado tem approvado este anno todas quantas resoluções teem vindo da outra camara, concedendo dispensas a estudantes, porque desde que approvou a primeira, entendeu ser coherente approvando todas, e sem emenda alguma. O numero destas proposições é extraordinario.

Só ha poucos dias passou aqui uma dellas com emenda, mas por tactica: a emenda era uma proposição da outra camara. Ninguem a impugnou; passou a emenda additiva, e lá se foi para a outra camara, mas continha idéa que dalli tinha vindo. Ora, quando se apresentam mais de cem proposições approvadas pelo senado sem emenda alguma, como é que se pode dizer que rara é a proposição que não é por elle emendada?

Mas concedo que assim fosse, pergunto eu: é principio constitucional contestar a uma camara o exercicio de um

direito que a constituição lhe deu, um direito que é inherente á divisão da assembléa em dous ramos?

**O SR. ZACARIAS:** – Isso é que é usurpação.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Quando a constituição dividiu a assembléa geral em duas camaras, e deu a cada uma dellas o direito de emendar as proposições da outra, creou, por ventura, um conflicto de jurisdicção entre ellas, creou um motivo de ciume? O que cumpre examinar não é se foram emendadas 100 ou 200 proposições, é se as emendas feitas a essas proposições são ou não justificadas. Se o não são, sejam combatidas e rejeitadas. E a prova de que as emendas foram todas sensatas é que a camara dos Srs. deputados as approvou: aquella camara foi nisto mais justiceira para com o senado e para com a mesa do senado do que esse membro que assim se exprimiu.

Mas, senhores, poder-se-hia desculpar essa exageração, se ella não fosse ainda acompanhada da seguinte reflexão: «Vai isto estabelecendo de facto uma supremacia d'aquella camara sobre esta, contraria aos principios que influem em nossa lei fundamental.» Antes de entrar n'esta parte quero fazer ainda uma observação.

A constituição deu a cada uma das camaras o direito de emendar as propostas feitas pelo governo que tem a sua iniciativa na camara dos Srs. deputados; si são alli emendadas, as emendas vem para o senado e o senado tem o direito de fazer outras emendas. Qual a proposta do poder executivo que já passou incolume em ambas as camaras? Não tenho reminiscencia de que alguma tenha passado tal qual foi apresentada, ou serão casos excepçionaes estes casos, mas demos que alguma tenha escapado sem emenda, será rarissima e aqui é que cabe melhor o termo rara; rarissima é a proposta do poder executivo que tenha passado em ambas as camaras sem uma só emenda; e já disse alguém que, as emendas da camara dos Srs. deputados ou as emendas do senado ás propostas do poder executivo, tendem a diminuir a força moral desse poder, tendem a desmoralisal-o!

Póde estar na mente da mesa concorrer para o descredito da outra camara, offerecendo emendas? Si tal pensamento estivesse no animo dos membros da mesa, o que elles repellem com toda energia, não podia de certo estar no pensamento do senado, porque nem a mesa nem o senado podem querer a destruição ou descredito de um dos ramos do corpo legislativo, a que pertence, ramo sem o qual elle não póde existir. Seria tal pensamento em relação ás instituições? De certo não póde admittir-se, porque seria destruir pela base o systema que nos rege. Seria em relação ao pessoal que actualmente existe na outra camara? Com que direito se póde dizer que nós os membros da mesa temos alguma vez dado o menor motivo para que se affirme que atacamos o pessoal da outra camara? Algum de nós já se levantou nesta casa para nem ao menos fazer censuras ao modo porque aquella camara se acha constituída, ao modo porque se fizeram as eleições? Si nós nos temos abtido de tomar parte nesta questão, uns porque compartilham a politica dominante, outros porque sabem guardar as conveniencias do logar que occupam não combatendo em massa um ramo do poder legislativo, póde-se dizer, repito, com fundamento que ha proposito de faltar á consideração devida á outra camara?

Entretanto, senhores, disse-se que o systema de serem constantemente emendadas as proposições da camara dos Srs. deputados e de passarem naquella camara as emendas

do senado vae estabelecendo de facto uma supremacia do senado sobre a outra camara, contraria aos principios que influem em nossa lei fundamental! Ora, senhores, ha uma proposição menos sustentavel do que esta? Não quero usar de outra expressão, porque tive sempre por costume não lançar invectivas, ainda quando se falta á justiça que me é devida. Creio que bastaria ler com um pouco de attenção estas palavras para se vêr quanto são futeis. Aquillo que a constituição estabelece, aquillo que na pratica se tem constantemente observado, pôde jamais ser um indicio de que esta camara quer exercer soberania sobre a outra?

Eu disse que o nobre senador que me precedeu, não havia tocado no argumento que me pareceu ainda mais falso; «Não quero dizer (são palavras do Sr. deputado) que tenha grande alcance a emenda approvada pelo senado, no caso especial de que se trata, mas por isso mesmo bem podia ter sido votada no senado a resolução sem esta emenda; não era o caso de devolver a proposição a esta camara.»

A este respeito tudo quanto posso dizer é que, se ha censura vehemente, é esta, de dizer-se que uma emenda partiu do senado sem razão justificativa, que contem idéia futil e que bem podia ser dispensada.

**O SR. ZACARIAS:** – E' o Sr. ex-ministro?

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – E' o mesmo Sr. Corrêa.

**O SR. ZACARIAS:** – Corrêa de Oliveira?

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Não, senhores hei de fallar depois no Sr. Corrêa de Oliveira.

Eis aqui, senhores, a outra proposição que considero mais grave: «Pôde-se nisto enxergar o proposito de enfraquecer por menos reflectidas as deliberações desta casa.» Ora pôde-se ouvir com indifferença, sem uma justa indignação, uma censura desta ordem, partindo da bocca de um homem que ainda ha pouco occupou um assento nos conselhos da Corôa? Como dizer-se que ha proposito de enfraquecer as deliberações da outra camara, quando o senado approva emendas? Si emendas, senhores, tem sido feitas pela mesa, a proposições da outra camara, emendas tem sido feitas tambem por outras commissões cujos membros são proeminentes no partido conservador, homens reputados por seu character, pelas suas luzes incapazes de conceber o proposito de enfraquecer a autoridade da outra camara. Não é pois só á mesa que cabe a accusação, ella se estende a outras commissões, e em ultimo resultado a esta camara que as tem approvado. Agora permitta-se-me que tenha um ligeiro desabafo o que volte a uma questão já decidida pelo senado. Não posso deixar de referir-me ao Sr. ministro do imperio, tratado pela mesa do senado com a maior circumspecção e delicadeza na questão da emenda que foi remittida a outra camara, ácerca de um militar a quem se concedeu uma pensão sem prejuizo do meio soldo. Quando nós dissemos que era possivel que aquella emenda tivesse escapado a algum official subalterno da secretaria, procuramos remover inteiramente de S. Ex. a idéa de que elle tivesse incorrido nesse erro; mas S. Ex., censurando a emenda approvada pelo senado, condemna-se a si proprio. Como é que o nobre ministro dos negocios do imperio expede um decreto approvando uma pensão e diz nesse decreto que é sem prejuizo do meio soldo, quando o official de quem se tratava era reformado e não tinha meio soldo e estava no gozo do seu soldo por inteiro?

A officiaes, nessas circumstancias, não ha necessidade de impor a clausula – sem prejuizo do meio soldo. Nós até fizemos observar que na minuta do Sr. ministro dos negocios da guerra se declarava que a parte era merecedora de uma pensão equivalente ao meio, soldo e procuramos explicar que talvez por descuido de cópia em logar destas palavras se escreveu – sem prejuizo do meio soldo. Ora, quando se usa de tanta consideração quanta é devida a um membro do poder executivo, ir elle para camara dos Srs. deputados fazer côro com os que nos attribuem o proposito de querermos diminuir a força moral daquella corporação, é de certo uma injustiça que eu não esperava de S. Ex., porque elle, longe de ter motivos para offender-se, devia antes ser grato á maneira porque o seu acto tinha sido aqui encarado. Não se lhe fez culpa, attribuiu-se o engano á secretaria; referio-se a circumstancia de que os nobres ministros sobrecarregados de trabalhos não podem proceder como nós, que examinamos com miudeza, com vagar, fóra do bolicio dos negocios publicos as proposições que veem da outra camara e podem deixar escapar enganos desta natureza.

Desculpem-me os nobres senadores presentes que eu occupasse por algum tempo sua attenção fazendo estas observações. Entendi que era do meu dever fazel-as, porque nisto ia, não o credito individual de cada um de nós, que pouco pode valler para alguns; mas o credito da mesa, o credito do proprio senado, porque, se o senado approva e remette á outra camara emendas que não são dignas de approvação, e que apenas são alli toleradas para evitar o choque entre as duas camaras, emendas que alli se deixam passar por contemplação, certamente o senado é tão censuravel como a mesa que propõe essas emendas, e eu não desejava que pesassem sobre o senado semelhantes accusações que repillo com todas as forças, porque entendo que foram injustamente lançadas sobre nós.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Sr. presidente, sou um dos primeiros em fazer justiça ás intenções da mesa, já o disse em outra occasião. Entendo que ella procura cumprir um dever, o encargo que lhe deu o senado, quando aponta quaesquer lacunas ou defeitos nos actos vindos da outra camara e trata de remedial-os.

Não creio tambem que as observações feitas por um nobre deputado, o Sr. conselheiro Corrêa, devam ser tomadas como offensivas ao senado; elle teve sem duvida em mente recommendar á mesa da camara e a toda a camara o maior cuidado em suas deliberações e na redacção dos actos que fossem remittidos ao senado, afim de que não pudessem ser acoimados de um ou outro descuido.

Elle disse tambem, é verdade, e creio que esta sua observação deve ser bem acolhida, que, se da parte do senado houver muito rigor, se adoptar emendas que sejam escusadas, pôde isto parecer um espirito de fiscalisação excessiva; e V. Ex. sabe que, mesmo quando se trata de arrecadação dos impostos, que é de lei e de que não pôde o Estado prescindir, só porque é fiscalisação, o fisco incorre em mil censuras. Portanto uma analyse demasiada da parte da mesa, se suas emendas não fôrem bem justificadas, é natural que cause reparo na outra camara e que a mesa participe dessa odiosidade que pesa sobre os que são muito minuciosos e exigentes.

**O SR. ZACARIAS:** – Caiam lá as emendas.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Não as deixe passar o senado.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Eu creio que a emenda de data não é necessaria, porque o acto da camara refere-se a pensões concedidas a 15 de Dezembro, a data do anno é que está errada, o decreto é de 15 de Dezembro de 1871 e não de 1872; mas este erro pôde ser corrigido por intelligencia entre as duas mezas. O proprio Sr. 1º secretario reconheceu que não ha necessidade de tal emenda e que só por isso não deve ser devolvido o projecto á outra camara.

A segunda emenda versa sobre faltar á pensão de 12\$ mensaes, concedida a mãe do cadete do 8º batalhão de infantaria Alfredo Candido Guillobel, fallecido na Republica do Paraguay, a clausula – sem prejuizo do meio soldo, entretanto que esta senhora percebe o meio soldo de seu finado marido, o coronel Candido Guillobel.

Mas, agora concede-se pensão pelos serviços do filho e esta pensão não tem nada com o meio soldo que a agraciada percebe; não pôde haver duvida a este respeito, porque a lei de 6 de Novembro de 1827 diz que, quando a viuva, filha ou mãe do official militar, perceber pensão ou beneficio equivalente, não terá o meio soldo, salvo se este fôr maior, porque então se lhe abonará a differença entre a pensão e o meio soldo. Ora, o meio soldo de coronel é superior á pensão que se concedeu a essa senhora pelos serviços de seu filho; não se pôde crer, portanto, que a nova mercê, menor do que o meio soldo, vá excluir este ou diminui-lo.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Serviços distinctos.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Foi sem duvida por isso que o Sr. ministro do Imperio não usou da clausula – sem prejuizo do meio soldo –, além de que tratava-se de uma pensão por serviços differentes. Essa senhora já é pensionista, como viuva de um official do exercito, percebe metade do soldo que competia a seu marido, concedendo-se-lhe agora um augmento de pensão pelos serviços de seu filho, é evidente que esta segunda pensão não pôde excluir a primeira, porque então ella, em vez de obter melhoramento de graça, seria prejudicada pelo segundo acto do executivo.

Mas, eu respeito tanto a mesa, acho tão louvaveis seus escrupulos, porque estes actos legislativos devem sahir muito perfeitos, que não duvidaria concordar em que se pedisse uma informação ao ministerio do Imperio. O ministerio do Imperio pôde dizer a razão porque nesse decreto não se inseriu a clausula – sem prejuizo do meio soldo. Creio que a explicação ha de concordar com o que acabo de dizer ao senado. Este meio, a não querer se votar já a resolução, me parece preferivel ao proposto pela mesa, que é voltar a proposição á outra camara, quando talvez não haja razão bastante para este procedimento.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Quando comecei meu discurso ha pouco, disse que nada eu desejava tanto, como membro da mesa, senão a discussão das emendas que ella offerece. Desejo que se esclareçam as materias, meus collegas da mesma sorte querem a perfeição dos actos; legislativos.

Se offerecemos a segunda emenda de que se trata, é porque a clausula – sem prejuizo do meio soldo – tem sido

inserida em todas as outras proposições desta natureza. Creio que tenho entre mãos umas poucas de pensões concedidas a viuvias de militares que já estão no goso do meio soldo, por que consta isto dos papeis que estou examinando, e, não obstante ter o governo conhecimento de que estas senhoras já se acham gosando do meio soldo, inseriu nos respectivos decretos a clausula em questão. Se prevalecesse a idéa enunciada pelo nobre presidente do conselho, de que a graça posterior não exclue a anterior, seria desnecessario que nas proposições a que me refiro se inserisse essa clausula.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – No caso de que se trata a pensão não deriva do mesmo serviço pelo qual a agraciada percebe o meio soldo.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – E' questão de nome que a pensão seja dada por este ou aquelle serviço; o que cumpre saber é se a agraciada já percebe o meio soldo.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Seria um favor negativo.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Quer V. Ex. que digamos qual foi a razão porque offerecemos essa emenda? Foi mesmo no interesse da parte, para evitar contestações com o fisco.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Nestes casos o fisco é razoavel; o Sr. senador pela Bahia pôde dizer.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Não estou na administração, não sei se não offerecerá alguma duvida ao pagamento dessa 2ª pensão a circumstancia de não dizer-se: «sem prejuizo do meio soldo.» Nosso fim não é senão tornar perfeito o acto legislativo.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Este não pôde deixar de ser additivo, porque, se fosse substitutivo, traria um absurdo.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Sinto muito discordar da opinião do nobre ministro, mas diga-me V. Ex., como é que a viuva de um militar que obteve meio soldo, vindo pedir ao governo uma pensão e obtendo esta segunda graça o governo inclue no decreto de concessão a clausula de ser sem prejuizo no meio soldo?

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – E' porque não estava no goso do meio soldo.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – E' porque a origem era a mesma, e aqui a origem é diversa.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Já se tinha feito o processo no thesouro, já se tinha concedido o meio soldo, quando a viuva apresentou-se pedindo uma pensão e o governo concedeu a pensão com a clausula de ser sem prejuizo do meio soldo.

Emfim não questionemos. O nobre ministro acha conveniente pedirem-se esclarecimentos ao ministro do Imperio, a mesa não se oppõe a isto porque os esclarecimentos que vierem poderão concorrer para que a decisão seja acertada; votarei por elle e estimarei muito que o senado se convença de que a mesa procedeu no interesse da propria parte offerecendo essa emenda.

Foi lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte



## REQUERIMENTO

«Requeiro que solicite-se do ministerio do Imperio informações sobre a omissão da clausula: sem prejuizo do meio soldo. – S. R. – *Visconde do Rio Branco.*»

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 22:

Votação sobre as proposições, cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão do parecer da comissão de constituição, concedendo a licença pedida pelo Sr. senador Fernandes Braga.

1ª dita do parecer da mesma comissão concedendo a licença pedida pelo Sr. senador Nunes Gonçalves.

3ª dita da proposição da camara dos deputados sobre pensões mencionadas no parecer da mesa n. 512 e 511.

2ª dita da proposição com o parecer n. 513, cuja discussão ficou adiada.

O resto das materias dadas para a ordem do dia 1, 2.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

## 66ª SESSÃO EM 22 DE ABRIL DE 1873.

## PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario. – Expediente. – Pareceres da comissão de fazenda. – Ordem do Dia. – Pensões. – Licença ao Sr. Fernandes Braga. – Pensões. – Discursos dos Srs. Zacarias, visconde de Nitherohy, Dias de Carvalho e visconde do Rio Branco. – Emenda do Sr. visconde de Nitherohy. – Licença ao Sr. Nunes Gonçalves. – Pensões. – Matricula de estudantes. – Iconographia das Orchideas do Brasil. – Novos officios de tabelliães. – Discurso e emenda do Sr. Figueira de Mello. – Discursos dos Srs. visconde de Jaguary, Figueira de Mello, Nabuco e Zacarias.*

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 42 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Mamanguape, Almeida e Albuquerque, Diniz Chichorro, Nabuco, barão de Cotegipe, duque de Caxias, visconde de Caravellas, visconde de Muritiba, Jaguaribe, Candido Mendes, Barros Barreto, visconde de Camaragibe, Paes de Mendonça, Leitão da Cunha, barão da Laguna, Junqueira, Teixeira Junior, visconde de Nitherohy, Firmino, marquez de S. Vicente, Silveira Lobo, marquez de Sapucahy, Ribeiro da Luz, barão do Rio Grande, visconde do Rio Branco, Saraiva, Zacarias, Antão, Uchôa Cavalcanti, Sinimbú, Nunes Gonçalves, barão de Pirapama, Fernandes da Cunha, Pompeu, visconde do Bom Retiro, visconde de Jaguary, F. Octaviano e visconde de Inhomirim.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Camargos, Fernandes Braga, barão de Maroim, conde de Baependy, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Paranaguá, Cunha Figueiredo, visconde de Souza Franco, Silveira da Motta, Jobim e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer sem causa participada os

Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º Secretario leu o seguinte

## EXPEDIENTE

Officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 21 do corrente mez, participando que a mesma camara adoptou a emenda feita pelo senado á proposição que approva o decreto que manda repartir a pensão concedida a D. Bonifacia Antonia de Miranda com sua filha, e que a vae dirigir á sanção imperial. – Inteirado.

Quatorze officios do mesmo secretario, de igual data, remetendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante José Baptista Amoroso Lima, independente do exame de geometria, que prestará no fim do anno, antes do acto academico.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Urbano Burlamaque Castello Branco, independentemente do exame de mathematicas, que prestará no fim do anno e antes do acto academico.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para admittir á matricula do 1º anno da faculdade de medicina da Bahia o estudante Aprigio Authero da Costa e Andrade, depois de prestar exame de francez e latim.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula no 3º anno da escola central o estudante José Francisco Elione de Almeida Filho, que, antes do respectivo exame deverá prestar o das materias da 1ª cadeira do 2º anno da mesma escola.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873 – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admittir á matricula no 1º anno do curso pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Manoel Osorio de Souza Mendes, independentemente do exame de geometria, em que deverá mostrar-se habilitado no fim do anno e antes do acto academico.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admittir a exame das materias do 4º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Felipe Basilio Cardoso Pires, depois que elle mostrar-se habilitado em exame das materias do 3º anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873 – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admittir á matricula na faculdade de direito de S. Paulo o estudante Diego Coelho Netto, que antes do acto das materias do 1º anno deverá prestar exame de mathematicas, unico preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873 – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno medico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Pedro Bandeira de Gouvêa Junior, independentemente do exame de latim, que prestará antes do acto academico do referido anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros de Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno na faculdade de direito do Recife o estudante Thomé Affonso Paraiso de Moura Junior, independentemente

do exame de philosophia, que prestará no fim do anno lectivo, antes da prova academica.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campo da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo a mandar admittir Augusto César do Amaral á matricula do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, independentemente do exame de historia, que deverá prestar antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admittir a exame das materias do 1º anno do curso pharmaceutico da faculdade de medicina da Bahia o ouvinte Henrique das Mercez Jansen, logo que o requeira e se mostre habilitado em lingua nacional, podendo matricular-se no seguinte anno do mesmo curso, depois de obter approvação nas materias do anno anterior.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admittir Firmino Nogueira da Silva á matricula do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, independentemente do exame de geometria, que deverá prestar antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro o estudante Henrique Thomaz Corrêa de Sá, independentemente do exame de historia, prestará no fim do anno lectivo, antes da prova academica.

Art. 2º Ficam revoadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admittir Antonio Fortunato Saldanha da Gama á matricula do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, independentemente do exame de geometria, que deverá prestar antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A' commissão de instrucção publica.

Officio do presidente da provincia do Rio de Janeiro de 17 do corrente mez, remetendo um exemplar do relatorio com que lhe foi entregue a administração. – Ao archivo.

Petição dos sentenciados á prisão com trabalho da provincia da Bahia, pedindo uma lei que mande computar na pena legal o tempo de prisão preventiva. – A' commissão de legislação.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA.

*Pretenção de V. C. R. Torresão.*

Valentim Candido Rolão Torresão, cidadão brasileiro e irmão do 1º tenente da armada Augusto Maximo Rolão de Almeida Torresão, de quem é legitimo herdeiro, requer que lhe sejam pagos, a contar do anno de 1831 ao de 1848, os soldos que nesse periodo deixara de perceber seu fallecido irmão.

Em 1831 foi este demittido do serviço da armada por ser estrangeiro e em 1848 reintegrado, precedendo consulta do conselho de Estado. Pelo que allega o supplicante, são devidas soldadas a seu irmão desde a época da demissão até a da reintegração.

A commissão de fazenda, a quem foi presente o requerimento, entende que ao governo compete deferir ao supplicante, como fôr de direito, e que a elle deve recorrer o supplicante, pelo que é de

PARECER:

Que nada ha que resolver pelo senado.

Sala das commissões, 21 de Abril de 1873. – *Barão de Cotejipe*. – *Visconde de Inhomirim*.

PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA.

*Requerimento de S. B. Nabuco de Araujo.*

A' commissão de fazenda foi presente para dar parecer o requerimento, em que Sizenando Barreto Nabuco de Araujo solicita a coadjuvação do senado para a impressão dos seus annaes pertencentes ao periodo decorrido de 1826 a 1857.

O supplicante para realizar este trabalho pede que o senado subscreva mil exemplares dos debates de cada anno á razão de 14\$ por exemplar, obrigando-se a todos os onus, que esta camara julgar necessarios para garantia da referida publicação.

A commissão, reconhecendo a utilidade e importancia

desta obra, destinada a preencher uma lacuna em nossa historia parlamentar, não se julga todavia habilitada para emittir juizo nobre a materia do requerimento, em que faltam algumas particularidades indispensaveis para a apreciação do valor economico da empreza.

A commissão é, pois, de parecer que seja a mesa autorisada a tratar com o supplicante acerca das condições, com que o senado prestará a sua coadjuvação, se o julgar conveniente, ficando os ajustes da mesa dependentes da sua approvação.

Sala das commissões, em 22 de Abril de 1873. – *Visconde de Inhomirim*. – *Barão de Cotejipe*.

Ficaram sobre a mesa para entrarem na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA.

PENSÕES.

Votou-se em 2ª discussão e passou para a 3ª a proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer de n. 497, concedendo pensões á viscondessa de Itaúna e suas filhas.

LICENÇA AO SR. FERNANDES BRAGA

Entrou em 2ª e ultima discussão o parecer da commissão de constituição, concedendo a licença pedida pelo Sr. senador Fernandes Braga.

PENSÕES

Proseguiu a discussão, hontem adiada, do requerimento do Sr. visconde do Rio Branco, sobre a proposição da mesma camara, mencionada no parecer da mesa n. 513 concedendo pensões a D. Joaquina Rosa de Jesus e outros.

**O SR. PRESIDENTE:** – Hontem ficou adiada pela hora o seguinte requerimento offerecido pelo Sr. senador visconde do Rio Branco: «Requeiro que solicite-se do ministerio do Imperio informações sobre a omissão da clausula – sem prejuizo do meio soldo –» a uma proposição que hontem se discutia.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Peço licença ao senado para retirar o meu requerimento, porque as observações do nobre senador, o Sr. Zacarias, me convenceram de que era desnecessaria e que se deve votar a resolução tal qual.

**O SR. ZACARIAS:** – Não foi por esta razão. Peço a palavra para quando continuar o debate da proposição.

O senado tendo sido consultado consentiu que fosse retirado o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE:** – Continua a discussão da proposição.

Tem a palavra o Sr. Zacarias.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – Ainda bem, Sr. presidente, que eu já tinha a palavra antes de ouvir o que o nobre senador, segundo o seu costume, quiz ainda uma vez dirigir-me. Tinha já pedido a palavra para demonstrar com as mesmas observações do nobre senador a contraproducencia dellas para a illação que tirava.

S. Ex. nas observações que fez ponderou que a concessão da pensão anterior ou posteriormente á do meio soldo,

determinava a diversidade do direito applicavel na especie, e deduziu que, sendo a pensão concedida posteriormente ao meio soldo, não havia que duvidar que ella não alterava esse direito perfeito, realisado.

E nesta parte, Sr. presidente, tinha o nobre senador toda razão, porque tal é a disposição da lei de 1827. Por esta lei fez-se um grande beneficio á classe militar: foi o governo autorisado a mandar abonar o meio soldo a todas as viúvas de officiaes que tivessem determinado tempo de serviço, se ellas não tivessem meios de subsistencia ou por pensões ou por tenças ou por officios alcançados do governo; era uma providencia para dar alimentos ás viúvas que os não tinham garantidos, e, portanto, arredava deste beneficio do meio soldo aquellas que os tinham por pensão, tença ou officios.

Bem se vê, pois, que não era a referencia da lei a pensão posteriormente concedida á percepção do meio soldo; neste caso o governo concedendo uma pensão e não podendo ignorar que a agraciada já tinha o meio soldo, não é admissivel que tivesse o proposito de praticar um acto inutil, de fazer uma graça illusoria, senão real explicação dando uma pensão exigua para retirar-lhe o meio soldo de superior importancia.

Se a pensão, porém, fosse superior e o governo entendesse que devia comprehender nella o meio soldo, então era necessaria a clausula que algumas vezes é assim posta: «Comprehendido o meio soldo.» Mas, no caso actual, quando se trata da viúva de um coronel, com a effectiva percepção do meio soldo de coronel e a quem é concedida a pequena pensão de 12\$, pelos serviços extraordinarios, mais que extraordinarios, preço do sangue de um filho derramado na guerra, entender-se que esta pensão de 12\$ mensaes póde em qualquer sentido prejudicar o direito perfeito do meio soldo, é, Sr. presidente, realmente figurar uma hypothese, desculpe-se-me a qualificação, absurda!

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Peço a palavra.

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – Suppor que, segundo a regra da lei só referente a pensões anteriores, se deve deduzir do meio soldo o *quantum* da pensão, é cousa inadmissivel: o que importaria a concessão de tal pensão? Conceder-se uma pensão de 12\$ com a condição de ser diminuida na mesma importancia o meio soldo da agraciada seria o *simul esse et non esse!* E' por isso que ousou dizer que seria absurda a hypothese: é evidente, tal concessão seria nenhuma, um vão simulacro, uma irrisão; e era impossivel que isto fosse praticado!

A pensão nas circumstancias em que foi esta concedida, ninguem com razão o contestará, é um accrescimo de soccorro pecuniario ao meio soldo que já tinha a viúva de um coronel e que lhe foi conferido pelos serviços de um filho cadete que morreu na guerra. Assim esta parca pensão, limitada pelo valor, é de subido apreço como premio de uma vida, sacrificada em combate, em defeza da honra e dignidade do Brasil.

Ouvi com pasmo, Sr. presidente, que taes serviços não eram extraordinarios, não podiam ser considerados taes, porque desse cadete não resava documento algum que houvesse commettido feitos de bravura. Senhores, basta ponderar que morreu na guerra, e sempre se considerou que as victimas da guerra do Paraguay tinham prestado valiosissimo serviço; a opinião do paiz assim sempre o apreciou; o governo os remunerou como nunca foram remunerados serviços outr'ora praticados e reputados extraordinarios.

E, senhores, não é possivel considerar-se maior serviço que podia prestar um moço, na escala em que se achava essa simples praça de *pret*, o sacrificio da propria vida!

Se a pensão, pois, veio posteriormente ao meio soldo, determinada por motivo muito especial, por serviço de outra ordem, que de modo algum entende com a razão do meio soldo, é evidente que em hypothese nenhuma pode ser incompativel com o mesmo meio soldo, ou de qualquer modo prejudicial-o no todo ou em parte. Não ha razão de circumstancia alguma que possa determinar qualquer duvida e recomende a inclusão da clausula declaratoria, proposta na emenda.

Como pode haver duvida? Pelo nosso direito não; a lei de Novembro de 1827, que confere o meio soldo ás viúvas dos officiaes, determinadamente exclue do beneficio as possuidoras de pensões, tenças ou officios por já terem a alimentação segura: não se referiu, nem se podia referir a futuras pensões que é bem de vêr, se forem concedidas especialmente a viúvas já beneficiadas com meio soldo, por certo o serão por motivos especiaes e em todo o caso com o proposito de accumulção, desde que não houver clausula declaratoria da comprehensão do meio soldo.

Esta doutrina, aliás reconhecida pelo nobre senador e confirmada no precedente que citou relativamente a certa pensionista da provincia de Pernambuco, foi depois posta em duvida pelo mesmo nobre senador em relação á especie actual da presente resolução, declarando S. Ex. que a pensionista de Pernambuco devia accumular o meio soldo á pensão, porque a pensão fôra concedida por serviços extraordinarios e não somente a ella viúva, porém ainda a outras pessoas; e quanto á da presente resolução, nem fôra por serviços extraordinarios e nem cumulativamente com outros.

Era nestas circumstancias que o nobre senador procurou se firmar para concluir que o precedente era exclusivo, especial e não podia ter applicação a esta especie.

Ora, senhores, é bem de vêr que nenhuma dessas circumstancias dá razão para se conhecer uma especialidade exclusiva áquelle caso.

**O SR. ZACARIAS:** – Qual caso?

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – O caso de Pernambuco que V. Ex. trouxe como precedente; não obstante a falta da circumstancia de ser a pensão cumulativamente concedida á viúva e a outras pessoas, não tem relevancia alguma superior ao de que se trata. E nem a notada circumstancia de ser cumulativa a pensão alteraria disposição da lei applicavel que determinasse a redução proporcional no meio soldo, por quanto é manifesto que na parte verificada que cabe á viúva se teria o termo preciso para o correspondente abatimento, se tal fosse a determinação da lei.

A razão procedente é ter sido a pensão concedida posteriormente ao meio soldo; é a do precedente referido assim como do caso actual.

A circumstancia de ser a pensão concedida cumulativamente á viúva e outras pessoas não tem a significação, nem força moral de valor para tornar especial o precedente, collocando-o em ordem superior ao da presente resolução. A esta assiste outra moralidade e natureza tal que torna, repito, absurda a supposição de que esta pensão ou fôra concedida para derogar ou para minguar o meio soldo na parte respectiva. Para derogar seria mais que contrasenso:

dar-se uma pensão de 12\$ para tirar-se o meio soldo de coronel seria cruel; bem se vê que não seria concessão graciosa, era um castigo, um sequestro, uma usurpação, e sendo pensão de 12\$ para minguar na mesma importância o que já tinha a pensionista do Estado era *o simul esse et non esse*.

Eis o porque o governo não inseriu no decreto da concessão a clausula «sem prejuizo do meio soldo», visto como em nenhuma hypothese o meio soldo por tal concessão podia ser prejudicado por esta concessão.

Sr. presidente, o nobre senador encheu se de razão para manifestar sentido que o senado ouviu, estranhando extraordinariamente ao nobre presidente do conselho porque apresentara esse requerimento de adiamento para se pedirem informações ao governo acerca da falta da declaração daquella clausula.

Parece-me quem der attenção á proposta do nobre presidente do conselho, ás palavras de que se serviu, devia alcançar bem o sentido com que S. Ex. formulou o requerimento que offereceu.

S. Ex. de um lado tinha em muita attenção o parecer da mesa para que não parecesse affrontal-o com achal-o tão destituido de razão que por ventura não houvesse alguma circumstancia não conhecida e aliás percebida pela mesa que tornasse necessario um melhor esclarecimento do caso. De outro lado, o mesmo nobre senador que impugnou fez sentir a differença de hypothese de ser a pensão anterior ou posterior ao meio soldo em relação ao direito firmado pela lei de 1827.

Talvez parecesse ao nobre presidente do conselho que convinha bem averiguar se o meio soldo veio á viuva depois da concessão da pensão, e a ser esta anterior ao meio soldo era uma circumstancia de facto que cumpria averiguar, porque tal circumstancia é decisiva do direito da agraciada em face da lei de 1827. Mas esta não era a hypothese, porque, segundo a exposição feita pela mesa, se conhece que o meio soldo foi muito anterior á pensão: o meio soldo é o de coronel e a pensão de 12\$000.

E' com a evidencia resultante destas circumstancias que eu me firmo para, de conformidade a disposição da lei de 1827, julgar desnecessaria a declaração «sem prejuizo do meio soldo», visto como em hypothese alguma o meio soldo não pôde ser prejudicado pela concessão desta pensão. (*Muito bem*).

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Sr. presidente, signatario do parecer e tendo além disto sido o seu relator, considero-me obrigado a uma breve resposta ao nobre senador que acaba de sentar-se.

Feriram-me os ouvidos as suas palavras quando qualificou de absurda a duvida...

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – A hypothese.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Bem... a duvida que podia resultar de não se incluírem nesta resolução as palavras, *sem prejuizo de meio soldo*.

Vou explicar o que aliás creio ter já dito em outra occasião.

A mesa tem notado que em todas as proposições vindas da outra camara approvando decretos do governo que concederam pensões a viovas, mães, filhas ou irmãs de officiaes militares se tem incluído a clausula – sem prejuizo do meio soldo. O governo nos seus decretos include tambem esta clausula, ainda mesmo quando tem conhecimento de que

já as agraciadas estão na posse do meio soldo. O facto, portanto, estabelecido pelo governo e pelas camaras é que ou as pensões sejam anteriores á concessão do meio soldo, ou posteriores contém sempre, ou quasi sempre a clausula – sem prejuizo do meio soldo, embora o acto da approvação seja posterior a tal concessão.

Esta tem sido a pratica constante do poder legislativo. Se é desnecessario que nas pensões concedidas depois que as pensionistas estão no gozo do meio soldo, se inclúa esta clausula, que o supprima o corpo legislativo; com isto nada tem a mesa. Ella o que deseja é que se estabeleçam e sigam regras invariaveis, pois, não tem em vista outra cousa mais do que ser coerente e que os actos do poder legislativo não saiam com o defeito de incoherencia, isto é, que se não insira em uns casos esta clausula e se omitta em outros casos identicos.

Não conheço disposição alguma legislativa que declare que só as pensões concedidas pelos serviços daquelles de quem as pensionistas obtiveram direito ao meio soldo, estejam sujeitas á regra geral de precisarem da clausula – sem prejuizo do meio soldo, para não ficarem por elle prejudicadas, sem tal declaração; e que provindo a mercê de serviços de outrem sejam exceptuadas daquella regra, e possam accumular sem declaração alguma.

Nesta questão, meus senhores, o que desejo é que nos entendamos e que fiquem claramente definidas as regras a seguir-se. A mesa não pretende de maneira alguma que a pensão de 12\$ fosse incluída no meio soldo, ou ficasse por elle prejudicada: esse absurdo ella não commetteu. Pelo contrario, para que não houvesse duvida alguma a este respeito, em beneficio da propria parte, de accordo com os precedentes estabelecidos que podem ser examinados nos actos legislativos anteriores, é que julgou necessaria essa emenda.

Mas se ella não é necessaria aqui, então tambem não é necessaria a mesma clausula em outros casos identicos. Não acho que haja coherencia da parte do poder legislativo em incluir esta clausula em uns casos e em casos identicos excluí-la. E' preciso que haja uma regra a seguir-se, até mesmo para que a mesa possa proceder de harmonia com as decisões do senado. Se o senado entende que uma viuva, mãe, filha e irmã de official militar que já gosa do meio soldo não precisa da clausula para não ser a pensão posterior prejudicada pelo meio soldo, se assim o entende a assembléa geral, sejamos coherentes, estabeleçamos uma regra invariavel a este respeito.

Eis aqui, pois, o ponto cardeal da questão.

O nobre senador gastou o seu tempo inutilmente.

Ninguem quer que as pensionistas que forem remuneradas posteriormente á concessão do meio soldo não gosem desse beneficio da lei de 1827, pelo contrario na hypothese em questão, e em todas as outras occorridas, procuramos remover qualquer duvida que possa oppor-se ao pagamento das pensões. O que queremos unicamente (não cessarei de repetil-o) é a coherencia dos actos legislativos, é que não se inclua em uns casos uma disposição que em outros identicos seja omittida ou excluída.

Já que me levantei para sustentar a emenda da mesa o nobre senador ha de dar-me licença para fazer um breve reparo, sobre o que disse em contestação ao nobre senador pela Bahia visto como elle já não tem a palavra nesta discussão. O nobre senador não combateu a proposição; antes disse que estava de accordo com ella e lhe daria o

seu voto; apenas concordando com a mesa sustentou que se devia incluir a clausula – sem prejuizo do meio soldo, que não é senão favoravel á parte. O que o nobre senador disse referindo-se a um aviso do ministerio da fazenda, foi que não constava que esse militar era cadete no exercito e cujos serviços são remunerados na pessoa de sua mãe, tivesse feito serviços extraordinarios pelos quaes podesse ser applicada a este caso a disposição do dito aviso. O nobre senador ha de concordar em que não basta ter estado na guerra para que um militar ou voluntario da patria prestasse serviços extraordinarios. E dos documentos que foram presentes á mesa não consta que esse cadete fizesse serviço algum extraordinario. Nem se diz de que elle morreu. Consta que elle falleceu em Tuyuty, mas não é nenhuma allegação a respeito de sua morte. Não se sabe se ella foi casual. Não se diz que morresse em combate ou em consequencia de ferimentos, ou molestias adquiridas na campanha. Diz-se sómente que morreu em Tuyuty.

Ora, o facto só de ter morrido no acampamento parece que não prova um serviço extraordinario. E' um serviço incontestavelmente. Entendo que todos quantos foram baratear sua vida nos pantanaes do Paraguay para defender a honra nacional, e que a perderam por este facto, merecem remuneração ou para si ou para suas familias, e a mesa não fez a menor observação contra o acto da concessão. O governo entendeu que para remunerar este serviço bastava conceder uma pensão de 12\$ mensaes. A mesa não fez a menor objecção; nada disse a respeito dos serviços prestados; reconheceu o facto. Era um militar que tinha ido para a campanha, que lá tinha morrido; e como o governo julgou que sua mãe estava no caso de ser recompensada pelos serviços do filho, a mesa propoz a approvação da mercê com a clausula que indicou na sua emenda, suppondo ser em seu beneficio e não em prejuizo da agraciada.

Insisto, portanto, em que se estabeleça uma regra a este respeito. Se não é necessaria esta clausula para as pensões concedidas posteriormente ao goso do meio soldo, seja ella de ora em diante eliminada; mas se é necessaria não se inclua em uns casos e exclua em outros.

O unico inconveniente que póde resultar agora é o de que esta emenda dê pretexto aos queixumes tão fóra de proposito levantados na outra camara contra as emendas do senado ás proposições que de lá teem vindo.

Mas creio que a este respeito ninguem sustentará a doutrina que foi professada por um membro da camara temporaria, porque todos reconhecem que quando o senado approva emendas a qualquer das proposições da outra camara não tem por fim senão tornar o acto legislativo mais perfeito, ao menos em sua intelligencia. E demais á outra camara fica sempre o direito de aceitar ou rejeitar as emendas do senado.

Não se segue, portanto, dahi que o direito que o senado tem exercido e que me parece que deve continuar a exercer, sempre que se convença de que uma medida não é conveniente, não póde ter o alcance que se lhe quiz dar. A harmonia que deve reinar entre as duas camaras exige que não demos vulto a uma questão que me parece que nem devia ser levantada e que deve morrer no nascedouro. Parece-me, portanto, que os nobres senadores não teem razão de se queixarem da mesa, porque ella trazendo ao conhecimento do senado essas duvidas não tem outro fim senão procurar que os actos legislativos que saem desta casa não sejam inçados de defeitos.

Já notei hontem quando fallei a este respeito que uma ligeira falta de cuidado deu occasião a que esta proposição viesse com um erro de data; que sendo os decretos do governo do anno de 1871, se lhe substituia na proposição da outra camara o anno de 1872. Tanto é o desejo de harmonia que existe da parte da mesa que ella declarou que não proporia essa emenda se não fosse obrigada a propor tambem a outra, e indicar o expediente de que pode usar-se, dado o caso de rejeição da 2ª emenda.

Pareceu-nos que era este um daquelles casos em que a correspondencia entre as duas camaras seria sufficiente para sanar este defeito. Tratava-se de corrigir um erro de data e esta correcção pareceu-me que poderia fazer-se por uma intelligencia entre as duas camaras, como em casos analogos recordo-me de que já algumas vezes o senado tem procedido como para emendar nomes, sem ser necessario que voltem as proposições com emendas.

Mas como a mesa sustenta a necessidade da segunda emenda, não podia propor este arbitrio, pois que, tendo a proposição de voltar á outra camara por causa dessa emenda, era indifferente que voltasse incluindo tambem a primeira emenda.

Pelo que tenho dito, persuado-me de que não ha razão de queixa contra a emenda additiva e que não é absurda a duvida suscitada pela mesa, e se é, então tambem são absurdos os actos administrativos e legislativos que já teem passado mesmo nesta sessão, e os que estão ainda sujeitos ao exame da mesa, entre os quaes ha muitas neste sentido.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Sr. presidente, limitar-me-hei a breves reflexões, para justificar a retirada do meu requerimento e contestar o que acaba de dizer o nobre senador o Sr. 1º secretario, com referencia ao discurso do nobre senador pelo Rio de Janeiro, que me pareceu muito concludente.

Consequentemente, não tratarei da ultima eleição do municipio neutro, não discutirei o orçamento que pende da approvação da outra camara. Só o espirito do nobre senador pela Bahia, que hoje fallou, sabe encontrar relações forçadas entre materias como esta e aquellas com que S. Ex. se occupou; é um privilegio do nobre senador, que devo respeitar, não pretendendo que me seja extensivo nesta casa.

O nobre senador Sr. 1º secretario insistiu em que a clausula lhe parece necessaria, afim de que o acto legislativo mantenha coherencia com os anteriores. A discussão demonstrou, desde hontem, que não póde haver duvida alguma a respeito desta pensão; não se podia entender que ella não deva ser adicionada ao meio soldo que esta viuva já percebe; o contrario fóra, como bem disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro, absurdo.

A clausula tem sido inserta nestes decretos quando é preciso para excluir qualquer duvida; não havendo duvida neste caso, para que a clausula? O governo é de certo o mais competente para conhecer quaes os casos em que póde dar-se duvida, ou em que a clausula é necessaria, e quaes aquelles em que, não havendo motivo para que seja inserida a clausula, porque esteja bem patente o pensamento da concessão feita, não se deve empregar a mesma formula.

O nobre senador disse: quasi todas as pensões dessa origem teem sido concedidas com a clausula em questão.

Mas, note S. Ex. que a regra geral é que se concedeu ás familias dos militares que falleceram no Paraguay pensão igual ao meio soldo, e por esta circumstancia accrescentou-se sempre sem prejuizo do meio soldo que lhes possa competir pela lei de 6 de Novembro de 1827. Neste caso, em que a pensão não é igual ao meio soldo, não só é muito posterior ao goso do meio soldo, mas até inferior a este, não póde dar-se duvida sobre a intenção com que o governo, attendendo ás circumstancias desta viuva, lhe concedeu um augmento de mercê pecuniaria na importancia de 12\$000.

Ora, quando o caso é por sua natureza tão simples, está tão claro, devemos devolver a resolução á outra camara, para inserir a clausula, presuppondo uma duvida que não se póde dar no thesouro? Me parece isto inteiramente escusado.

Hontem já tinha feito algumas observações neste sentido; mas, em respeito á mesa e porque não podia estar sciente de todas as circumstancias do facto (é muita exigencia do nobre senador pela Bahia o querer que o ministro venha aqui sempre sabedor de todos os negocios que correm não só pela sua pasta, mas pelas dos outros ministros, para responder a qualquer sabbatina que se lhes faça), não estando preparado para poder dar uma informação immediatamente, meditada, filha da maior reflexão, disse: pois pergunte-se ao ministerio do Imperio qual o motivo porque neste decreto não foi inserida a clausula; e creio que a resposta do governo, á vista do exame minucioso porque o negocio devia passar, sendo consultados os precedentes, ha de confirmar o juizo que acabo de enunciar.

Foi, portanto, uma deferencia para com a mesa, nimio escrupulo da minha parte, mas não uma inutilidade.

Vendo, porém, que o nobre senador desde hontem impugnava o meu requerimento por desnecessario, por não haver motivo para pedir informação ao governo, deime tambem por satisfeito com o juizo que por mim mesmo tinha formado, e pedi ao senado a retirada do mesmo requerimento.

A discussão havida tem lançado toda luz necessaria sobre esta materia; creio que o senado ha de ter reconhecido que não temos necessidade de devolver á outra camara este acto, porque a clausula indicada não é aqui necessaria. Não demoremos, pois, o goso desta graça a quem della precisa, por um motivo inteiramente escusado.

**O SR. PRESIDENTE:** – Peço licença para fazer uma observação.

Se o nobre senador suppõe que não passando esta emenda de que se trata, a proposição não tem de voltar á outra camara, devo lembrar que ha outra emenda relativa ao engano que houve na referencia que se fez na proposição á data do decreto que concedeu a pensão.

Ora, se não houver alguma declaração ou especie de emenda da parte dos Srs. senadores que não desejam que a proposição volte á outra camara e não quizerem que passe o engano a respeito da data do decreto da concessão é necessario que autorisem a mesa para se entender com a da camara dos Srs. deputados.

Uma de duas: ou ha de passar o engano que está, creio, reconhecido pelo nobre senador, ou então passar a emenda que restabelece a verdade; e a resolução ha de voltar á camara dos Srs. deputados.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Agradeço a V. Ex. esta explicação; ella, porém, estava prevenida, a meu vêr, pelo que hontem nos disse o nobre Sr. 1º secretario.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não está.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – O Sr. 1º secretario nos disse que, se fosse sómente por este erro de data, não havia necessidade de devolver o projecto á outra camara, porque as duas mesas podiam entender-se a esse respeito.

Aqui, Sr. presidente, o erro de data não póde trazer prejuizo algum, nem ao thesouro, nem á agraciada. O nobre senador, Sr. 1º secretario, experiente como é, nos informou que em outros casos erros desta natureza se teem corrigido por aquelle meio. E' verdade que estamos em época de regeneração do systema representativo, e quem sabe se a emenda tende a estabelecer um dos novos principios; mas não me parece que valha a pena começar por ahi.

Vamos ver qual é o erro de data. O decreto da concessão desta mercê tem a data de 15 de Dezembro de 1871; a resolução da outra camara diz que se approva a pensão concedida pelo decreto de 15 de Dezembro de 1872.

Não ha duvida sobre a *quantum* da pensão; não ha duvida sobre a pessoa da agraciada; a data do mez é a mesma; todas as outras circumstancias coincidem, mas, em vez de 1871, a resolução da outra camara diz 1872. Já se vê que, ainda mesmo passando a resolução tal qual, não pode offerecer duvida na sua execução. A querermos, porém, todo o rigor, me parece que a mesa pode neste caso, como em outros, entender-se com a da camara e sanar esse pequeno erro de data, erro sem inconvenientes, que não pode dar logar a abuso por parte dos executores.

Assim, ou queira V. Ex. proceder como em outros casos, segundo a informação que nos prestou o nobre senador Sr. 1º secretario, ou passe a resolução tal qual, não ha necessidade de demorarmos este negocio e neste sentido será o meu voto.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Sou obrigado a dar uma explicação.

O que eu disse hontem é exactamente o que está no parecer da mesa. A mesa disse que se não tivesse de propor uma emenda de materia, como esta lhe parecia de simples redacção, poderia ter sido resolvida por meio de uma intelligencia entre as duas camaras. Mas desde que ella não formulou uma resolução para ser tomada pelo senado neste sentido, é necessario que alguém a proponha antes de votar-se a proposição.

Se o senado rejeitar a emenda que a mesa julgou necessario propor accrescentando á resolução a clausula sem prejuizo do meio soldo, rejeite tambem a que corrige o erro da data. Mas para que a mesa, em nome do senado, consulte a outra casa sobre essa alteração, é necessario que seja autorisada.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Tem se feito isto muitas vezes.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Sim, senhores, tem-se feito, mas sempre precedendo de uma deliberação do senado; com effeito o nobre presidente do conselho referiu minhas palavras que são as mesmas do parecer. Mas o que disse o nobre presidente do senado e para que chamou a

atenção da camara foi para o caso de se rejeitarem as duas emendas da mesa. Ellas hão de ser postas a votos; o senado deliberará como entender conveniente, e se rejeitar ambas, é necessario que alguém proponha o meio de resolver esta questão a respeito de data, porque a mesa a não propoz e apenas a indicou.

E' o que queria observar antes que findasse a discussão.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

#### Emenda

Seja corrigido o erro da data dos decretos referidos, mediante intelligencia da mesa com a da camara dos deputados. – S. R. – *Visconde de Nitherohy*.

Posto a votos o art. 1º, salvas as emendas, foi approvedo.

Foram rejeitadas as emendas da mesa.

Foi approveda a emenda do Sr. visconde de Nitherohy.

Foi igualmente approvedo o art. 2º e passou a proposição para 3ª discussão.

#### LICENÇA AO SR. NUNES GONÇALVES

Entrou em 1ª discussão e passou para a 2ª o parecer da comissão de constituição concedendo a licença pedida pelo Sr. senador Nunes Gonçalves.

A requerimento verbal do Sr. 2º secretario foi dispensado o intersticio para a 2ª discussão.

#### PENSÕES

Entrou em 3ª discussão e foi approveda para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da mesa ns. 512 sobre pensões.

Seguiu-se em 3ª discussão a qual ficou encerrada por falta de *quorum* para votar-se a proposição da mesma camara mencionada no parecer da mesa n. 511.

#### MATRICULA DE ESTUDANTES

Entraram successivamente em 2ª discussão, que ficou pelo mesmo motivo encerrada, as proposições da mesma camara concedendo dispensa aos estudantes:

Manoel do Valladão Catta Preta, Joaquim Alves Pinto Guedes Junior, Antonio Carlos de Almeida e Joaquim Borges Carneiro.

#### ICONOGRAPHIA DAS ORCHIDEAS DO BRASIL

Seguiu-se em segunda discussão com o parecer das comissões reunidas de fazenda e instrucções publica, e ficou tambem encerrada, a proposição da mesma camara concedendo uma coadjuvação pecuniaria a João Barbosa Rodrigues para uma obra *Iconographia das orchideas do Brasil*.

#### NOVOS LOGARES DE TABELLIÃES.

Entrou em 2ª discussão com a emenda offerecida no parecer da comissão de legislação, o art. 1º da proposição da mesma camara, creando quatro logares de tabelliães na Côte.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Sr. presidente, levanto-me, não para impugnar verdadeiramente a idéa capital deste projecto, que é a criação de mais quatro tabelliães no municipio da Côte, porque entendo que a criação desses funcionarios é necessaria actualmente; mas sim, porque apesar disto entendo tambem que o projecto não

providencia sufficientemente sobre as necessidades do municipio. Entendo que devem-se crear mais officios de tabelliães, e nesta convicção animei-me a formular um projecto e apresental-o em substituição daquelle que se acha em discussão. As emendas de suppressão que a comissão de legislação propõe ao projecto, são certamente fundadas, visto que a materia supprimida já foi providenciada na lei de 20 de Setembro de 1871; e, portanto, o que resta da proposição é apenas a criação de mais quatro officios de tabelliães; ora esta criação, não sendo acompanhada de varias disposições reclamadas pelo bem publico, póde-se dizer que só attende aos desejos de favorecer a alguém com os novos empregos, que se pretende prover.

Senhores, as necessidades do tabellionato na Côte não ficam providenciadas com o augmento de empregados desta ordem; e por isso entendo que devemos aproveitar a presente occasião para legislarmos de modo que o tabellionato seja uma função publica melhor regularizada, offereça mais garantias ao publico e mesmo mais facilidades no seu exercicio aos que delles estão encarregados.

Formulando o meu projecto, dividi-o em duas partes: a primeira diz respeito ao tabellionato de todo o Imperio e a segunda do municipio da Côte especialmente.

No que respeita ao Imperio entendi que deviamos estabelecer que nas grandes cidades não fossem empregados como tabelliães senão bachareis formados. Pareceu-me que esta medida era de grande conveniencia publica, porque os homens que são chamados a exercer o officio de tabelliães devem saber um pouco de direito a respeito dos contratos e dos testamentos, e da natureza essencial de todos estes actos. Os individuos que são chamados a exercer o logar de tabelliães devem em minha opinião ser considerados como uma especie de juriconsultos, não só porque assim os consideram muitas nações, como porque os seus officios jogam com muitas questões de direito. Diziam os antigos, que eram juriconsultos aquelles que estavam aptos para responderem acerca das leis e dos costumes, de que deviam usar os cidadãos, e por isso Cicero dizia que os juriconsultos, na applicação que faziam das leis aos factos, de que tomavam conhecimento, se destinavam ou *ad judicandum* ou *ad respondendum*, ou *ad agendum* ou *ad cavendum*, de modo que eram juizes quando julgavam as questões, advogados quando aconselhavam aos litigantes, solicitadores e escrivães quando trabalhavam no fóro sobre a marcha dos processos, e tabelliães quando lavraram contratos e os faziam assentar em bases firmes, afim de evitar questões a todo o tempo. Portanto, me parece que é conveniente adoptar-se o principio de que nas grandes cidades do Imperio os logares de tabelliães de notas devem ser exercidos sómente pelos bachareis formados.

Nas cidades de menor importancia julgo que devemos admittir uma innovação, que me parece muito util, e vem a ser: a de sómente chamar-se para o tabellionato aquelles individuos, que tiverem tres annos, ou mais, de pratica em um cartorio de tabellião, porque desta maneira elles aprenderão o que justamente devem saber por um modo pratico, e estarão habilitados para requerer em juizo. A pratica é um dos melhores meios de se aprender as cousas, e por isto diziam os escriptores antigos: *Breve per exemplum iter, longum per præcepta*.

O systema actualmente adoptado de se admittir os exames unicamente dos pretendentes aos officios de justiça, como prova de suas habilitações scientificas, não me parece



sufficiente, não sómente porque as approvações apresentadas são pela maior parte filhas da benevolencia e patronato, e já porque a pratica dos julgamentos me tem feito conhecer, que muitas demandas se suscitam e muitos direitos se perdem, em razão da ignorancia dos tabelliães.

No projecto que tenho a honra de apresentar ao senado, eu exijo que a pratica desses individuos deve ser de tres annos não interrompidos, e que deverá ser provada não por attestados particulares dos magistrados, por estes entregues graciosamente ás partes, mas por declarações officiaes, feitas com toda a verdade e solemnidade.

Para que esta pratica seja considerada proficua aos que a tiverem e convide os cidadãos a se dedicarem a ella por algum tempo na esperanza de obterem no futuro o provimento de algum tabellionato, entendi dever estabelecer no meu projecto, que aquellos individuos que praticarem durante quatro annos seguidos em um cartorio, tivessem o titulo de tabelliães ajudantes e substituisssem aos tabelliães não sómente nos seus impedimentos temporarios, resultantes de licença ou molestia, independente de nomeação especial, mas tambem nos seus impedimentos permanentes, quando tiverem merito igual a outros pretendentes ao officio, obrigando-se apenas a dar aos tabelliães effectivos a terça parte da quantia em que forem lotados os seus officios, como já se acha determinado por lei. Estabeleci finalmente que, quando vagarem esses officios por morte ou inhabilitação dos proprietarios respectivos, sejam os serventuarios nomeados pelo proprio magistrado a quem interinamente compete fazel-o, emquanto não fôr o cargo provido posteriormente pela presidencia, e definitivamente pela approvação ou conformação do governo. Desta maneira os tabelliães ajudantes terão a certeza de que não serão expellidos dos logares facilmente, quando o tabellião effectivo estiver com licença ou doença temporaria, nem quando tiver impedimento permanente ou vier a fallecer. Nestes dous ultimos casos o tabellião interino será preferido para exercer vitaliciamente as funcções de seu cargo.

Sobre a substituição dos tabelliães desta Côrte o projecto que se acha em discussão apresenta uma idéa que á primeira vista me pareceu conveniente, e é que os tabelliães de notas se substituisssem reciprocamente. Mas eu entendo que esta disposição, embora conveniente para muitos casos não deve ser adoptada acerca dos tabelliães desta Côrte, porque os seus officios, passando a ser exercidos por tabelliães que teem cartorios em differentes logares, hão de necessariamente ser mal servidos por elles. Demais o escrivão que estiver doente ou impedido não poderá ter no seu successor a mesma confiança que elle de ordinario deposita no seu tabellião ajudante, que por muitos annos o tem auxiliado com zelo e boa vontade.

Pelo que respeita á parte do projecto que se refere á Corte, entendo que devemos estabelecer uma regra geral, pela qual se firme a razão da criação dos officios de tabelliães, que nella devem existir.

Me parece que, se estabelecermos que haja um tabellião por 15,000 habitantes na Côrte, teriamos adoptado uma medida conveniente. Suppondo-se que a cidade do Rio de Janeiro tenha 240,000 habitantes, como muitos pretendem, teremos de crear 16 tabelliães. Ora o numero de 15,000 habitantes para um tabellião não deve parecer exagerado aos nobres senadores que me ouvem, porque em França creou-se um notario, cujas funcções são identicas ou quasi semelhantes ás dos tabelliães entre nós, dando-se um tabellião

ou notario para cada 6,000 habitantes. Portanto, creandose um tabellião para cada 15,000 homens da cidade do Rio de Janeiro, não se cream tabelliães em maior numero do que justamente convém crear.

Por outro lado peço aos nobres senadores que reflectam que, se crearmos este numero de escrivães, os grandes vencimentos, que os actuaes tabelliães percebem, serão justamente divididos por maior numero de cidadãos, que delles tirarão amplos meios de subsistencia, ao passo que o publico será tambem muito melhor servido. Que os vencimentos dos actuaes tabelliães são extraordinarios, é cousa que ninguem pôde duvidar. Asseguram-me pessoas verdadeiras e reflectidas, que um tabellião desta Côrte, tendo obtido licença para fazer uma viagem á Europa, fez por escriptura publica um contrato, em virtude do qual o seu substituto se obrigara a dar-lhes 20:000\$ liquidos, ficando elle com o rendimento de seu officio. Por consequencia, se o rendimento desses tabelliães é tão avultado, que podemos avaliar em 30:000\$ annuaes, temos toda a razão para dividirmos tão grande rendimento, superior aos que teem os ministros de Estado, e fazer que delles gozem tambem maior numero de cidadãos.

Por outro lado, senhores, quem ignora que no Rio de Janeiro ha grandes difficuldades, ainda mesmo depois das providencias que a lei da reforma judiciaria ultimamente estabeleceu, para que o povo seja facilmente servido, quando tem de recorrer aos tabelliães?

Actos de sua natureza urgentes são por causa dessa urgencia exageradamente pagos, a pretexto de que teem de ser lavrados ou expedidos em horas extraordinarias em que os tabelliães não são obrigados a trabalhar. E podemos tolerar um semelhante estado de cousas? Acham os nobres senadores que os quatro tabelliães que unicamente augmentamos na cidade do Rio de Janeiro satisfarão dignamente aos interesses publicos? Eu creio que não.

Não se persuadam os nobres senadores de que eu apresento estas idéas sem ter procedido a um estudo consciencioso.

A lei de 15 de Outubro de 1827 deu aos escrivães de juizes de paz o direito de fazerem e de approvarem testamentos. Esta attribuição, porém, em virtude da lei de 30 de Outubro de 1830, foi ampliada para os escrivães de paz nas freguezias e capellas curadas fóra das cidades ou villas, dando-se-lhes a faculdade de exercer os officios de tabelliães de notas em toda a sua extensão dos seus respectivos districto commulativamente com os tabelliães do termo. Finalmente tendo-se determinado ultimamente pela lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860, que não se podesse fazer venda nenhuma de escravo sem escriptura publica sob pena de nullidade e havendo grande difficuldade para que esse serviço fosse feito pelos tabelliães da Côrte, o decreto n. 2833 de 12 de Outubro de 1861 determinou que essas escripturas fossem feitas tambem pelos escrivães do civil e escrivães de paz da Côrte do Rio de Janeiro. Por consequencia, se crearmos um maior numero de tabelliães, podemos determinar que fiquem cessando as disposições das leis e regulamento que tenho citado, afim de que estas attribuições revertam, como naturalmente devem reverter, aos tabelliães que ultimamente se crearem. Assim me parece que não haverá duvida nenhuma em concluir que estes novos tabelliães tirarão de seus officios meios sufficientes e mais que sufficientes para a sua decente subsistencia,

e que com o accrescimento desses funcionarios consultaremos bem as necessidades do publico.

Senhores, todos sabem que actualmente havia grande difficuldade em se lavrarem promptamente as escripturas e mais actos que dependem de tabelliães de notas, em consequencia de não lhes permittirem as leis, que elles tivessem mais um livro, em que as deviam registrar, e de obrigar-os a Ord. liv. 1º tit. 78, a escreverem por sua propria letra todas as escripturas.

Dahi resultava que, se havia multidão de escripturas a lavrar, devia o registro ou expedição respectiva ficar demorado pelo menos segundo a data da distribuição. Este estado de cousas era tão máo, tão prejudicial ao andamento dos negocios, que introduziu-se posteriormente o costume de lançarem-se em livro separado todas as procurações e actos, alguns muito extensos, a que se referiam a escripturas, fazendo-se na escriptura referencia ao livro em que depois eram copiados.

Isto, porém, ainda não foi bastante; tornou-se necessario que pela lei de 20 de Setembro de 1871 se determinasse que elles podiam ter mais de um livro e mais de um escrevente juramentado para ajudal-os. Como, porém, em uma cidade tão populosa como o Rio de Janeiro, a que dou 240,000 habitantes, é preciso facilitar por todos os modos o expediente das escripturas, por isso entendo que se deve ordenar por lei, que tenham os tabelliães alguns livros mais destinados a certas escripturas especiaes.

Assim eu quizera, e assim o estabeço no meu projecto, que houvesse um livro para escriptura de vendas, permutas, arrendamentos, aforamentos e outros de bens immoveis, moveis, semoventes e escravos; outro para escripturas de dividas, hypothecas, quitação e distractos respectivos; outro para as de contratos de sociedades civis ou commerciaes de qualquer especie, etc.; outro para as de doações *inter vivos* ou *causa mortis*, dotes e arrhas; outro para testamentos abertos, codicillos e declarações de ultimas vontades; outro para contratos nupciaes, filiação, legitimação e adopção, etc., etc.; outro finalmente para as escripturas que não foram mencionadas nas especies acima, além dos livros do registro de papeis que se mencionam nas escripturas ou são entregues ás partes.

Adoptado este systema, penso que nenhum tabellião publico poderá dizer mais á parte, que o procura para lavrar uma escriptura, que se acha occupado, porque, se se trata de lavrar uma escriptura de venda, elle tem o seu escrevente que, na fórma da lei de 20 de Setembro de 1871, póde-o fazer, comtanto que o tabellião a subscreva e carregue com a inteira responsabilidade; se se trata de escriptura de hypotheca, poderá ter outro escrevente juramentado, e assim por diante. Todas as escripturas poderão ser lavradas ao mesmo tempo sem difficuldade, e quando os interessados quizerem copias dellas será facil achal-as.

Devemos, portanto, alargar o numero dos livros que tem actualmente cada tabellião, para que possa lavrar as escripturas, não em um só, como queria a Ord. do liv. 1º tit. 78, nem mesmo em dous, como agora está estabelecido, mas em seis ou oito, segundo a classificação mais scientifica que se poder adoptar, de modo que se facilite o expediente das escripturas. Para melhor conseguir-se este fim, estabeço no meu projecto, que haja um escrevente juramentado para cada um desses livros.

Entendo, Sr. presidente, que é chegada a occasião de revogarmos o alvará de 30 de Outubro de 1793, que,

às circumstancias em que então se achava o Brasil sem população ou com população muito dispersa por immenso territorio, determinou que fóra das cidades e villas podessem fazer-se contratos, independentemente de escriptura publica e por escripto particular, que lhes serviria de prova. Ora, depois de termos estabelecido por leis posteriores ao juramento da constituição, que os escrivães de juizes de paz podessem ser tabelliães nas capellas curadas e freguezias de fóra das cidades, parece-me que já não tem razão de ser esse alvará, porque ha sempre em cada districto de paz o respectivo escrivão para fazer escripturas, o que não havia antigamente, e, portanto, se continuar subsistindo as permissões do referido alvará, o resultado será que ainda fique sem execução a Ord. liv. 3º tit. 59, que exige que haja escripturas em todos os contratos que excederem a uma certa somma, porque as partes não procurão os escrivães que teem ao pé de si, para fazer as escripturas de contratos, levadas pela sua desidia ou ignorancia; e isto dá logar a muitas demandas nos tribunaes para saber-se se taes contratos em escripto particular são ainda válidos ou não depois da nova legislação. E' preciso, portanto, acabarmos com esta irregularidade.

Tambem quizera, Sr. presidente, que aproveitassemos a occasião para tomarmos uma providencia muito reclamada pelo bem publico, determinando que os livros de notas que excederem de 40 annos nas cidades principaes do Imperio sejam recolhidos aos archivos publicos, porque sem esta determinação póde muito bem acontecer que taes livros levem descaminho. A Ord. liv. 1º tit. 78 § 2º não obriga os tabelliães a conservar livros, que tiverem essa idade, porque apenas lhes impõe a obrigação de os guardar até 40 annos. Embora lhes assista o dever moral de guardar os papeis que lhes foram confiados em outro tempo, todavia não lhes cabe responsabilidade nenhuma, se o não fizerem.

E' preciso, pois, evitar que se percam documentos importantes, dos quaes resulta muitas vezes a segurança das propriedades e das familias. Determinemos que vão para o archivo publico no Rio de Janeiro, Pernambuco, Bahia, etc., e que sómente nos logares onde os não houver, continuem a ficar em poder dos tabelliães, porque teriamos de fazer grandes despezas, se creassemos archivos pelo menos nas capitaes de todas as provincias. Nas cidades, porém, em que houver archivos, parece-me ser de conveniencia publica que para elles vão esses documentos. Esta providencia foi tambem indicada no meu projecto.

Depois, Sr. presidente, nós todos sabemos que hoje, quando a parte tem necessidade de um documento de maior idade de 40 annos, os tabelliães exigem-lhe pela respectiva certidão preços exorbitantes, inteiramente arbitrarios, com grande prejuizo para a parte; entretanto, se mandarmos esses documentos de mais de 40 annos para os archivos publicos, as certidões serão passadas como uma obrigação, com moderada despeza para a parte.

Finalmente, Sr. presidente, a ultima providencia que entendo devemos adoptar é a de augmentarem-se as fianças que actualmente prestam os tabelliães, quando são encartados nos logares. Pela Ord. liv. 1º tit. 80 § 2º as fianças não passavam nas cidades de 30\$, nas villas de 20\$ e nos concelhos de 10\$; e bem que essas quantias fossem triplicadas pelo alvará de 11 de Setembro de 1814, toda a fiança que actualmente prestam os escrivães nas grandes cidades não se eleva a mais de 90\$. Ora, se elles exercem

funções importantes, em que podem causar danos e danos gravissimos ás partes, parece-me que se deve ao menos levantar essas fianças, para que saibam que, se com effeito fizerem damno ás partes, ellas podem ser pagas. Actualmente as partes que quizerem cobrar uma indemnisação por danos que soffrerem, apenas receberão 90\$ ou 60\$, e entretanto muito maiores podem ser os seus prejuizos. Para evitar este prejuizo elevo as fianças de 600\$ a 4.000\$, segundo a importancia dos logares, em que servem os tabelliães.

Firme nestas idéas, mando á mesa o meu projecto que passarei a ler.

Foram lidas, apoiadas e postas em discussão conjuntamente as seguintes

#### *Emendas*

O art. 1º do projecto seja substituido pelos seguintes:

Art. 1º Os officios de tabelliães de notas de ora em diante sómente serão exercidos por bachareis formados em direito nas cidades ou villas, que tiverem mais de 15,000 habitantes; e, passados tres annos da promulgação da presente lei, por pessoas, que tiverem tres annos de pratica effectiva e não interrompida no escriptorio de um tabellião de notas, nos termos que tiverem população menor.

§ 1º Esta pratica será provada por titulos de escrevente juramentado e por communicações officiaes dos juizes de direito ou municipal da comarca ou termo, sem que fiquem dispensadas por esta prova as mais habilitações dos concurrentes, exigidas pelas leis vigentes,

§ 2º Os escreventes juramentados, que continuarem no cartorio depois de findo o espaço supra indicado, serão considerados tabelliães ajudantes. Elles substituirão aos tabelliães nos seus impedimentos temporarios; em igualdade de circumstancias ou meritos serão tambem preferidos, quando nos termos do art. 3º da lei de 11 de Outubro de 1827 se impossibilitarem os serventuarios vitalicios de exercerem os seus officios por doença, ficando sujeitos á obrigação imposta pela mesma lei; ou quando vagarem os ditos officios por morte, demissão ou perda em virtude de sentença.

Art. 2º Os tabelliães de notas nas cidades de mais de 15,000 habitantes deverão lavar as escripturas em livros especiaes, conforme as seguintes classes:

1ª Escripturas de vendas, permutas, arrendamento, aforamento e outras de *bens immoveis*, como moveis, semoventes e escravos.

2ª Escripturas de dividas, de hypothecas, quitação e distractos respectivos.

3ª Escripturas de contratos de sociedades civis ou commerciaes de qualquer especie, e quaesquer outras respectivas ao commercio.

4ª Escripturas de doações *inter-vivos* ou *causa mortis*, dotes e arrhas.

5ª Escripturas de testamentos abertos, feitos nas notas, codicilos e quaesquer outras ultimas vontades.

6ª Escripturas de contratos nupciaes, filiação, legitimação e adopção.

7ª Escripturas não comprehendidas nas espécies supra indicadas.

8ª Livros de registro dos papeis que se lhe apresentar para registrar, e dos que nas escripturas forem mencionados

e não trasladados, ou são entregues ás partes por desnecessarios, etc.

§ 1º Nas cidades de menor população o governo poderá indicar menor numero de livros.

§ 2º Aos tabelliães de notas será permittido ter tantos escreventes juramentados quanto forem os livros de escripturas que devem ter, provando affluencia de trabalho que os torne necesarios.

Art. 3º Fica revogado o alvará de 30 de Outubro de 1793, que permittia contratar por escripto particular em quantia superior á necessaria para a escriptura nos logares em que não houvesse tabelliães publicos.

Art. 4º Na cidade do Rio de Janeiro haverá um tabellião por cada 15,000 habitantes. Nas freguezias ruraes respectivas haverá um tabellião em cada uma, que poderá accumular, querendo, as funções de escrivão de paz, se for nomeado para este officio pela competente autoridade.

§ 1º Ficam revogadas não sómente a lei de 30 de Outubro de 1830, que autorisava os escrivães dos juizes de paz das freguezias ou capellas creadas fóra da Côrte a ser tabelliães de notas nos respectivos districtos, mas tambem o decreto do governo n. 2833 de 12 de Outubro de 1861, na parte que permite aos escrivães do civil e aos de juizes de paz da Côrte a lavar escripturas publicas de compra e venda de escravos commulativamente com os tabelliães de notas.

Art. 5º Os livros de notas, que excedem de 40 annos, serão recolhidos desde já ao archivo publico da Côrte e das cidades capitaes de provincias. (Ord. do liv. 1º, tit. 78 § 2º.)

Art. 6º As fianças que os tabelliães de notas devem prestar, antes de começarem a servir, ficam elevadas na Côrte a 4.000\$, nas capitaes das provincias a 2.000\$, nas cidades e villas de 10 a 15,000 habitantes a 1.000\$ e nos outros municipios a 600\$. (Ord. do liv. 1º tit. 80 § 2º; alvará de 16 de Setembro de 1814).

Art. 7º Ficam revogadas todas as leis em contrario.

Paço do senado, em 21 de Abril de 1873. — *Jeronimo Martiniano Figueira de Mello.*

**O SR. PRESIDENTE:** — O senado ouviu a leitura; parece-me que é um projecto inteiramente novo. Continúa a discussão do art. 1º da resolução, que se acha sobre a mesa.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** — A emenda offerecida pelo nobre 2º secretario é um projecto novo.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** — E' um substitutivo.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** — ...contendo numerosas providencias, que precisam de detido exame, e que, portanto, não teem cabimento nesta occasião.

A proposição da camara dos deputados limita-se a crear mais quatro officios de tabellião, dous de escrivão de orphãos e a regular a distribuição das escripturas.

A uma proposição tão simples e de assumpto limitado não se póde oppor um projecto novo, organisando o notariato com variadas provincias, que terão todo o cabimento no codigo dos processos civil.

Entendeu a commissão de legislação, e entendeu bem, que não devia sahir fóra do assumpto submettido a seu exame.

As disposições relativas aos officios de escrivão de orphãos estão prejudicadas pela lei da reforma judiciaria,

de 1871, assim como as que se destinavam a regular as distribuições das escripturas foram prevenidas e de modo melhor pela dita lei, e, pois, a commissão propoz a suppressão dos artigos respectivos.

A commissão aceitou a disposição concernente ao augmento dos officios de tabellião, fundada nas informações dos juizes municipaes, concordes na necessidade da proposta criação dos quatro officios, pela affluencia de trabalho superior ás força dos actuaes serventuarios, e pelos grandes rendimentos desses officios, que permitem a criação de outros.

A isto não pôde oppor-se o nobre senador, que entende que na Côrte deve haver um tabellião para 15,000 habitantes: passa de dezeseis.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – São dezeseis.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – A commissão guiada pelas informações que lhe foram presentes, entendeu que devia propôr ao senado a adopção da proposição da camara dos deputados com o que se elevará a oito o numero dos tabelliães; se são poucos, se a experiencia o mostra, nada obsta que para o diante se augmente o seu numero.

A commissão, persuadida de que as conveniencias da boa administração da justiça reclamam providencias a respeito da substituição dos serventuarios impedidos temporariamente, propoz o que consta do artigo additivo, para se substituirem reciprocamente.

Esta providencia foi combatida pelo nobre senador, que entende que o substituto deve ser pessoa de confiança do tabellião impedido.

Na substituição do impedido pelo tabellião companheiro não se pôde dar o inconveniente apontado pelo nobre senador, porque como o senado sabe, pela lei de 1871 a parte tem o direito de escolher o tabellião, e está visto que não escolherá o impedido. O trabalho do substituto ha de limitar-se á certidão de actos passados, trabalho que bem pôde ser accumulado.

A substituição por individuo nomeado pelo governo só foi admittida no municipio da Côrte: é uma disposição excepcional, que teve sua razão na escassez do numero dos serventuarios e na affluencia de serviço em uma praça de commercio de tanta importancia; agora, porém, augmentando-se o numero dos officios, e tendo passado para os escrivães do commercio muitos actos que pertenciam aos tabelliães não ha razão para que seja uniforme a regra da substituição. Fóra da Côrte, em todo o Imperio os tabelliães de notas nos impedimentos temporarios são substituidos pelos companheiros e na falta pelos do judicial.

Para os casos dos impedimentos prolongados nada se innova, subsistem as disposições da lei de 1827.

A commissão não estava tão bem informada como o nobre senador que denunciou um facto que merece a maior attenção do senado, qual o de haver um tabellião em seu impedimento contratado por escriptura publica a sua substituição durante um anno pela quantia de 20:000\$. Se a commissão tivesse conhecimento de factos desta ordem, teria reclamado com mais energia, como providencia indispensavel, a adopção do artigo additivo que propõe, afim de não reproduzir-se semelhante abuso.

As considerações expostas me parecem sufficientes para que o senado se resolva a approvar o projecto da outra camara com as emendas da commissão, reservando-se para

tomar em consideração o projecto do nobre senador em occasião mais opportuno.

Os Srs. Figueira de Mello, Nabuco e Zacarias pronunciaram discursos que publicaremos no appendice.

**O SR. PRESIDENTE:** – Fica encerrada a discussão do art. 1º com a emenda da commissão.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – E a emenda do nobre senador pelo Ceará?

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu teria posto alguma duvida em admittir o projecto do nobre senador pelo Ceará como emenda ao que veio da camara dos deputados, se, como amanhã mostrarei, não houvesse precedentes approvados pelo senado no sentido de admittir como emenda a um projecto da camara um projecto substitutivo.

V. Ex. há de recordar-se de que, tendo a mesa offerecido duvida sobre mandar-se á camara dos deputados um projecto substitutivo como emenda, a duvida da mesa foi submettida ao exame da commissão de constituição, e o parecer desta commissão, que o senado approvou, foi que isso não era irregular. Lembrome deste precedente; talvez V. Ex. se lembre do que então decidiu o senado. Pôde ser que o caso não seja identico, como estou persuadido que é, examinarei o parecer que a mesa offereceu ao senado e lerei o da commissão de constituição, assignado pelo nobre visconde de Jaguary, sustentando que isso se devia fazer.

Portanto, foi essa a razão porque admitti o projecto substitutivo do nobre senador pela provincia do Ceará como emenda ao art. 1º do da camara dos deputados. No mais penso exactamente como o nobre senador o Sr. Nabuco; já o disse como membro da mesa; mas o senado decidiu o contrario.

Fica, pois, encerrada a discussão do art. 1º com a emenda da commissão e com a emenda offerecida pelo nobre senador.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY (pela ordem):** – V. Ex. mandou ler a emenda, submetteu-a ao apoio do senado, e o senado a apoiou; por consequencia a questão está resolvida, não ha mais consultas a fazer-se. Desde que se aceitou a emenda e ella foi aceita sem nenhuma contestação, resta ser approvada ou rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE:** – Se for approvado o art. 1º, ficará prejudicada a emenda. O que me cumpre é apresentar amanhã o parecer em que me fundei para admittir como emenda o projecto substitutivo.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão da proposição e bem assim a das emendas da commissão de legislação e do Sr. Figueira de Mello.

Seguiu-se em discussão o art. 2º com a emenda.

Ficou encerrada por falta de *quorum* para votar-se.

Seguiu-se a discussão do art. 3º com a emenda da commissão, e ficou tambem encerrada, bem como a do art. 4º e das emendas de numeração de artigos.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente, deu para a de 23:

Votação sobre as proposições, cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão do parecer da commissão de constituição concedendo a licença pedida pelo Sr. senador Nunes Gonçalves.

3ª discussão das proposições da camara dos deputados mencionadas nos pareceres da mesa ns. 497 e 513.

3ª discussão das seguintes proposições da camara dos deputados:

Sobre licenças a empregados publicos mencionados no parecer da mesa n. 505.

Isentando da decima urbana a diversos hospitaes.

Concedendo á camara municipal da cidade de Porto Alegre a permuta de um terreno.

2ª dita das proposições da mesma camara de 1871, relativas a diversos estudantes, com os pareceres da commissão de instrucção publica, lidos em 17 do corrente.

2ª dita do projecto do senado, constante do parecer da mesa n. 510 sobre prorrogação de licença ao desembargador Cerqueira Pinto.

2ª dita da proposição da camara dos deputados, com o parecer da commissão de fazenda, sobre a pretensão de D. Francisca Benedicta Soares.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 40 minutos da tarde.

#### ACTA EM 23 DE ABRIL DE 1873.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Ao meio dia fez-se a chamada, e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Mamanguape, Nabuco, Diniz, Almeida Albuquerque, Chichorro, Jaguaribe, barão de Cotegipe, Teixeira Junior, visconde de Jaguaray, duque de Caxias, Nunes Gonçalves, Uchôa Cavalcanti, barão do Rio Grande, Leitão da Cunha, Candido Mendes, visconde de Inhomirim, Barros Barreto, marquez de Sapucahy, visconde de Nitherohy, Junqueira, visconde de Camaragibe, visconde do Rio Branco, Antão, Paes de Mendonça, barão de Pirapama e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Fernandes Braga, barão da Laguna, barão de Maroim, conde de Baependy, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Silveira lobo, Mendes dos Santos, Sinimbu, Paranaguá, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Vieira da Silva, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, Pompeu, visconde de Caravellas, visconde de Muritiba, visconde de Souza Franco e Jobim.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente, declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia ler-se o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º Secretario leu o seguinte

##### EXPEDIENTE.

Dous officios de 22 do corrente do ministerio do Imperio, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral:

O 1º approvando as pensões concedidas a D. Flora da Costa Corrêa de Moraes, D. Maria Candida de Paiva Dias, D. Maria Pereira de Barros, a Justina Maria dos Santos, a Deolinda Joanna Ribeiro de Assis e a outros.

O 2º idem a D. Francisca Carlota Rodrigues Vaz, ao major José Joaquim de Macedo Costa e ao soldado Cosme Ribeiro do Espirito Santo.

Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Officio da mesma data e do mesmo ministerio, remettendo as actas da eleição de eleitores especiaes das tres parochias de que se compõe o collegio eleitoral da cidade de Valença, da Bahia, bem como a da installação do mesmo collegio e as da eleição primaria da parochia de Nossa Senhora da Purificação da villa do Prado.

A' commissão de constituição.

Dezesete officios de 21 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar que, dentro do praso de dous mezes contados da data da presente resolução, e sem estorvo dos trabalhos academicos, seja admittido a exame das materias do 6º anno da faculdade de medicina da Bahia o alumno Antonio José Pinto, que mediante approvação receberá o gráo academico, se tiver satisfeito durante o anno academico todos os deveres escolares, sem incorrer em qualquer pena disciplinar.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula no curso medico da faculdade do Rio de Janeiro o alumno do curso pharmaceutico Tito de Sá Macedo Carvalho, que antes deverá habilitar-se no exame de philosophia e posteriormente no de geometria.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Francisco Muniz da Silva Ferraz, que no fim do anno academico e antes do acto deverá mostrar-se devidamente habilitado nos preparatorios que lhe faltam.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir o pagamento das prestações de matriculas do 2º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro e respectivo alumno Manoel da Cunha Peixoto Guimarães, afim de poder prestar exame das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.

– *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para manda admittir a exame de anatomia e physiologia do 2º anno da faculdade de medicina da Côrte o alumno do curso pharmaceutico João Henriques Fernandes da Veiga.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula na escola central José Maria de Albuquerque Mello Junior, sendo para esse fim considerado válido o exame de arithmetica, feito na faculdade de direito do Recife.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir José Augusto Pereira de Castro á matricula do 1º anno do curso pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, independentemente do exame de geometria, que deverá prestar antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 3º anno da faculdade de medicina da Bahia o estudante Geminiano José da Costa, depois de approvado nas materias do 2º anno da mesma faculdade.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir Francisco de Paula Valladares á matricula do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, independente do exame de historia, que deverá prestar antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.

– *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Lourenço José Pessoa, independentemente do exame de mathematicas, que prestará no fim do anno, antes do acto academico.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir Augusto de Abranches a exame do 1º anno medico da faculdade da Bahia, independentemente do exame de mathematicas elementares, que deverá prestar antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir desde já á matricula do 1º anno da faculdade de medicina da Côrte o estudante Rosalino Evaristo Monteiro Braga, que antes do acto das materias do referido anno deverá prestar exame de philosophia, unico preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula na faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante João José de Moraes Tavares Junior, considerando-se válido o exame de historia por elle feito na escola de marinha.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula no 2º anno pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante João Coutinho de Macedo Junior, depois de prestar o exame que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de

1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admittir a exame das materias do 2º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro o ouvinte João Manoel Guedes Alcoforado.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admittir a exame das materias do 6º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante José Lopes da Silva Trovão, depois de approvado nas materias do 5º anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Tristão Pereira da Fonseca, independentemente do exame de historia, que prestará antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 21 de Abril de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A' commissão de instrucção publica.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

#### PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO.

*Dispensa ao Sr. Fernandes da Cunha.*

O Sr. senador Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha dirigiu ao Sr. 1º secretario a carta do teor seguinte:

«Tendo urgente necessidade, por motivo de familia, de ir até a provincia da Bahia, no intervallo da 1ª á 2ª sessão legislativa, e não contando demorar-me mais que 15 a 20 dias, depois da abertura, da 2ª sessão, tenho a honra de o communicar a V. Ex., afim de que se digne de levar ao conhecimento do senado, de quem solicito a competente licença para a minha temporaria ausencia.»

O senado remetteu esta carta á commissão de constituição para interpor sobre ella o seu parecer, e a commissão, certa de que o Sr. Fernandes da Cunha é forçado a esta ausencia tão curta por motivo urgente, como allega, é de parecer que se conceda a licença pedida na fórma dos precedentes da casa.

Paço do senado, 22 de Abril de 1873. — *Marquez de Sapucahy*. — *Barão de Cotegipe*.

#### PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA.

*Forças de terra.*

A' commissão de marinha e guerra foi remettida, na fórma do regimento do senado, a proposta do poder executivo com as emendas da camara dos Srs. deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1873 a 1874, e tendo devidamente examinado, é de parecer que a mesma proposta seja adoptada com as ditas emendas, para o cujo fim deve entrar em discussão.

Sala das commissões, em 23 de Abril de 1873. — *Duque de Caxias*. — *D. J. Nogueira Jaguaribe*.

#### PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA.

*Matricula de estudantes.*

Foi presente á commissão de marinha e guerra a proposição da camara dos Srs. deputados que autorisa o governo para mandar admittir á matricula no 3º anno da escola central o estudante José Francisco Elione de Almeida Filho, que antes do respectivo exame deverá prestar o das materias da 1ª cadeira do 2º anno da mesma escola.

Estando esta proposição de conformidade com grande numero de outras adoptadas pela assembléa geral em relação a estudantes das escolas superiores do Imperio, e sobretudo da proposição que deferiu a pretensão dos capitães de artilheria do exercito, Diogo Ferreira de Almeida, Francisco Raymundo Ewerton Quadros e Saturnino Ribeiro da Costa Junior, todos estudantes da escola central, é a commissão de parecer que deve a mesma proposição entrar na ordem dos trabalhos, afim de poder ser convertida em lei.

Sala das commissões, em 22 de Abril de 1873. — *Duque de Caxias*. — *D. J. Nogueira Jaguaribe*.

#### PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA.

*Isenção de recrutamento.*

Foi presente á commissão de marinha e guerra uma representação da assembléa legislativa provincial do Rio de Janeiro, solicitando para as praças do corpo policial daquella provincia, que tiverem servido por seis annos consecutivos sem soffrer pena alguma por effeito de sentença, as isenções estabelecidas no art. 97 do regulamento do corpo policial da Côrte, dado no decreto n. 2081 de 16 de Janeiro de 1858.

Dispõe esse artigo que as praças que tiverem servido por cinco annos consecutivos, sem que tenham soffrido pena por effeitos de sentença, serão isentas do recrutamento e do serviço activo da guarda nacional.

A primeira parte deste pedido está attendida no art. 1º n. 10 do projecto n. 207 de 1869, que acha-se em discussão no senado, acerca do recrutamento para o exercito e armada, e na emenda n. 10 proposta pela commissão em dias do corrente mez.

A segunda parte poderá ser tomada em consideração muito opportunamente, quando se tratar da reforma da guarda nacional.

A commissão de marinha e guerra é, portanto, de parecer que seja archivadas as referidas representações da assembléa legislativa provincial do Rio de Janeiro.

Sala das commissões, em 21 de Abril de 1873. — *Duque de Caxias*. — *D. J. Nogueira Jaguaribe*.

## PARECER DA COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA.

*Corpo policial do Rio de Janeiro.*

A comissão de marinha e guerra examinou uma representação da assembléa legislativa provincial do Rio de Janeiro, pedindo que se torne extensiva ás praças do corpo policial daquela provincia a disposição do art. 57 do regulamento do corpo policial da Côrte, e que baixou com o decreto n. 2081 de 16 de Janeiro de 1858. O que dispõe o citado artigo é isto: «Quando qualquer praça não se comportar regularmente no corpo, o commandante geral poderá requerer ao ministro e secretario de Estado dos negocios da justiça a passagem da mesma praça para qualquer corpo de 1ª linha, onde servirá provisoriamente, ou até completar o tempo do engajamento marcado para as praças do exercito.»

A assembléa provincial, solicitando que se torne extensiva a disposição deste artigo ás praças do corpo policial da provincia do Rio de Janeiro, propõe que a passagem se faça mediante requisição do presidente da provincia ao ministro da guerra.

A comissão de marinha e guerra julga attendivel esta representação, considerando que a proximidade em que a capital da provincia está da Côrte facilita muito a execução da medida solicitada; nestes termos offerece á consideração do senado o seguinte projecto de lei:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica extensiva ás praças do corpo policial da provincia do Rio de Janeiro, mediante solicitação da presidencia da provincia ao governo imperial, a disposição do art. 57 do regulamento dado ao corpo policial da Côrte pelo decreto n. 2081 de 16 de Janeiro de 1858.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario. – S. a R.

Paço do senado, em 21 de Abril de 1873. – *Duque de Caxias.* – *D. J. Nogueira Jaguaribe.*

Ficaram sobre a mesa para entrarem na ordem dos trabalhos.

O Sr. Presidente declarou que a ordem do dia para 24 era a mesma e mais o parecer da comissão de constituição sobre a licença pedida pelo Sr. Fernandes da Cunha.

Em seguida convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de comissões.

**70ª SESSÃO EM 24 DE ABRIL DE 1873.**

## PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario.* – *Expediente.* – *Parecer da comissão de marinha e guerra.* – *Parecer da mesa n. 515.* – *Ordem do Dia.* – *Pensões.* – *Matricula de estudantes.* – *Iconographia das orchideas do Brasil.* – *Novos logares de tabelliães.* – *Observações do Sr. presidente e Figueira de Mello.* – *Licença ao Sr. Nunes Gonçalves.* – *Licença ao Sr. Fernandes da Cunha.* – *Pensões.* – *Licenças.* – *Isenção da decima urbana.* – *Discursos dos Srs. barão de Cotegipe, visconde de Jaguaribe e visconde de Nitherohy.* – *Emenda do Sr. visconde de Nitherohy.* – *Discurso e emenda do Sr. Figueira de Mello.* – *Pretenção da camara municipal de Porto Alegre.* – *Matricula de estudantes.* – *Licença.* – *Pretenção de D. F. B. Duarte.*

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 36 Srs. senadores, a saber:

Visconde de Abaeté, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Mamanguape, visconde de Jaguaribe, Diniz, barão de Cotegipe, Chichorro, visconde de Muritiba, Firmino, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, barão da Laguna, Leitão da Cunha, duque de Caxias, marquez de Sapucahy, Barros Barreto, Jaguaribe, barão do Rio Grande, Ribeiro da Luz, visconde de Nitherohy, Candido Mendes, visconde de Souza Franco, F. Octaviano, visconde do Bom Retiro, visconde de Camaragibe, barão de Pirapama, Saraiva, Nunes Gonçalves, visconde de Inhomirim, Paes de Mendonça, visconde do Rio Grande, visconde de Caravellas, Fernandes da Cunha; Teixeira Junior e Uchôa Cavalcanti.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Camargos, Fernandes Braga, barão de Maroim, conde de Baependy, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Junqueira, Sinimbu, Paranaguá, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, marquez de S. Vicente, Nabuco, Vieira da Silva, Jobim, Zacarias, Antão e Pompeu.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 22 e 23 do corrente e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram approvadas.

O Sr. 1º Secretario leu o seguinte

## EXPEDIENTE.

Officio do ministerio do Imperio de 23 do corrente mez, communicando que Sua Magestade o Imperador digna-se receber no paço da cidade, á 1 hora da tarde, no dia 26 deste mez, a deputação do senado, que tem de apresentar-lhe o decreto que fixa a força naval para 1873 – 1874. – Ficou o senado inteirado.

Officio do mesmo ministerio de igual data, remetendo as actas das eleições de eleitores especiaes da parochia do Morro do Chapéo, Urubú e das do collegio do Rio de Contas, da provincia da Bahia. – A' comissão de constituição.

Officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados de 23 do corrente mez, communicando que a mesma camara adoptou as emendas do senado á proposição que concede isenção de direitos ás companhias de estradas de ferro que se organisarem. – Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

## PARECER DA COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

*Matricula de estudantes*

A comissão de marinha e guerra, reconhecendo que a proposição da camara dos Srs. deputados que autorisa o governo para mandar admittir á matricula, na escola central, José Maria de Albuquerque Mello Junior, sendo para esse fim considerado válido o exame de arithmetica feito na faculdade de direito do Recife, está no mesmo caso de muitas outras approvadas pela assembléa geral na sessão do corrente anno, é de parecer que a dita proposição entre na ordem dos trabalhos, afim de ser adoptada.

Sala das comissões, em 24 de Abril de 1873. – *Duque*



de Caxias. – Visconde de Muritiba. – D. J. Nogueira Jaguaribe.

PARECER DA MESA N. 515 DE 24 DE ABRIL DE 1873.

*Expõe a materia de uma proposição da camara dos deputados, que auctorisa ao governo para conceder ao barão de Taquary, director da repartição do ministerio da guerra um anno de licença com os respectivos vencimentos para tratar de sua saude, onde lhe convier, concluindo que a proposição seja approvada com uma emenda para perceber sómente o ordenado, e não a gratificação do emprego.*

I.

Data da proposição. Requerimento, e allegações da parte interessada. – Documentos justificativos. – Informação sobre os vencimentos do petionario. – Quanto perceberá sendo a licença com todos os vencimentos. – Sendo com o ordenado, e soldo de reformado. – Opinião da Mesa e seus fundamentos. – Precedentes da actual sessão legislativa.

A proposição a que se refere a *ementa* supra, tem a data de 11 de março de 1873, e teve origem em um requerimento com a data de 4 de maio do anno antecedente, em que a parte interessada diz:

«Que extenuado de forças por uma vida publica de cincoenta e quatro annos, affligido por graves incommodos de saude, que demandam longo tratamento, e não desejando augmentar a lista dos empregados aposentados, sem primeiro tentar a recuperação de forças e restabelecimento compatíveis com a sua avançada idade, afim de poder reassumir, si fôr possível, o exercicio do seu emprego, pede um anno de licença nos termos que a outros se tem concedido por egual motivo.»

Os documentos, com que o requerimento acha-se instruido, são:

1ª Uma certidão passada na cidade de Nitherohy em 4 de maio de 1872 pelo doctor em medicina José Martins Rocha, na qual se declara que o petionario soffre de herpetismo, e de consideravel embaraço de circulação das veias porta e cava, e que este ultimo estado pathologico já grave chegará a ser irremediavelmente mortal, si o paciente continuar a ter a vida sedentaria, a que tem sido obrigado pelo exercicio das funcções do seu emprego.

2º Um attestado com a data de 24 de novembro de 1872 passado na cidade de Lisboa pelo doctor em medicina Sebastião Maria de Assis Brito, referindo as enfermidades do petionario, uma das quaes é affecção herpetica, e declarando que, para combatel-as, precisa de longo tratamento.

Esta certidão foi junta á petição primitiva em virtude de um requerimento sem data, assignado pelo procurador do barão de Taquary, e que foi presente á camara dos Srs. deputados em janeiro de 1873.

Consultando-se as tabellas explicativas do orçamento da despesa geral pelo ministerio da guerra para o anno de 1873 – 1874, vê-se que o barão de Taquary, como director da repartição fiscal do ministerio da guerra, vence:

De ordenado.....	5:000\$000
De gratificação.....	2:200\$000
De gratificação adicional, por ter mais de 35 annos de serviço.....	1:440\$000
Somma.....	8:640\$000

Alem destes vencimentos percebe mais o petionario, como capitão reformado do exercito, o soldo de 360\$ annuaes.

Assim que a totalidade dos vencimentos, a que o petionario terá direito, durante o tempo da licença, que impetra com todos os vencimentos, vem a ser 9:000\$000.

Si a licença, porém, fôr-lhe concedida sem as gratificações inherentes ao exercicio do emprego, e sómente com o ordenado correspondente, e com o soldo da reforma que, segundo a lei, deve continuar a perceber, neste caso os seus vencimentos, durante o tempo da licença, elevar-se-hão ainda á somma de 5:360\$000.

O senado tem perfeito conhecimento da opinião da Mesa ácerca de licenças concedidas com gratificações de exercicio, e dos motivos que justificam esta opinião.

A opinião da Mesa tem sido constantemente opposta á concessão de taes licenças.

A lei com muito acerto e previsão dividiu os vencimentos dos empregados publicos em ordenado e gratificação.

Aquelle que é destinado para subsistencia do empregado publico, que a elle tem direito ainda mesmo no caso de não poder por molestia exercer o emprego.

Esta, porém, é uma retribuição especial do trabalho effectivo do empregado na sua repartição, e por consequencia inherente ao exercicio do emprego, devendo cessar quando cessa o exercicio, qualquer que seja o motivo.

Assim, a concessão de licenças com gratificações contraria directamente o pensamento da lei, e concorre para tirar á lei a força e prestigio, que lhe são devidos por considerações não só de interesse, como de ordem publica.

A dispensa de uma lei a favor sómente de certos e terminados individuos, continuando a lei a vigorar a respeito de todos os outros cidadãos nas mesmas circumstancias, é uma especie de privilegio pessoal, que a constituição condemna, e não um privilegio essencial e intimamente ligado ao cargo por utilidade publica, nem tão pouco um privilegio de causa, que são os unicos, que a constituição reconhece.

E' egualmente manifesto que não deve despresarse o augmento de despesa, que trassem para o thesouro as licenças concedidas com as gratificações do emprego.

Quaesquer que sejam as condições de um Estado, a economia dos dinheiros publicos não é sómente um principio de boa administração; é para o governo um dever, e para os cidadãos um direito.

Assim, se a receita do Estado excede a despesa, a consequencia natural deste facto economico deve ser, ou applicar o saldo por um modo util e productivo, dando-se salutar impulso e animação ás principaes fontes de riqueza, e prosperidade do mesmo Estado, ou melhorar a sorte dos contribuintes, supprimindo-se os impostos que se puderem dispensar.

A Mesa persevera nesta opinião, de que aliás está cada vez mais convencida.

Accresce que, consultando-se os pareceres da Mesa ns. 498, 500 e 505, vê-se que todas as proposições da

camara dos Srs. deputados sujeitas á deliberação do senado, durante a actual sessão legislativa, autorizando o governo para conceder licença a empregados publicos com todos os vencimentos, tem sido approvadas pelo senado com emendas no sentido de não poderem os referidos empregados perceber mais do que os respectivos ordenados.

Não ha no caso, de que se trata, rasão alguma para fazer-se uma excepção nos precedentes, a que se acaba de alludir.

A excepção seria tanto menos justificavel, quanto é certo, que a importancia do ordenado e soldo, que compete ao petionario, e que elle tem direito de perceber, durante o tempo da licença, é muito superior á do maior ordenado de qualquer dos empregados publicos, a que se referem as proposições já approvadas pelo senado com emendas, que têm por fim limitar as licenças na parte pecuniaria, á percepção dos ordenados.

## II.

### Conclusão e parecer.

Do que fica exposto resulta a evidencia de que com relação á proposição de que se tem occupado, não pode a Mesa deixar de offerer, e formular a mesma emenda, com que esta camara tem approvado as outras proposições, que auctorisam o governo para conceder licença a empregados publicos.

Assim que, como resumo e conclusão das observações que precedem, é de

### PARECER

1º – Que a proposição deve entrar em discussão e ser approvada com a seguinte emenda ao art. 1º. – Em lugar de – com os respectivos vencimentos – diga-se com o respectivo ordenado.

2º – Que o parecer seja impresso e distribuido na forma do estilo.

Paço do senado, em 24 de abril de 1873. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José Pedro Dias de Carvalho*, 1º secretario. – *Jeronymo Martiniano Figueira de Mello*, 2º secretario. – *Barão de Mamanguape*, 1º secretario.

Ficaram sobre a mesa, afim de serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

**O SR. PAES DE MENDONÇA (pela ordem):** – Sr. presidente, lendo o discurso do nobre presidente do conselho, publicado no *Diario* de hoje, vi que houve alguns enganos nos meus apartes e entre elles um que não posso deixar passar desapercibido.

Tratando o nobre presidente do conselho do Sr. Dr. João Lopes de Aguiar da Silva Muritiba, disse: «Hoje é um celebre João Lopes de Muritiba, que nada vale, que é preciso para saber quem seja...» vem em seguida este aparte que me é attribuido: «A chronica desse homem na provincia é terrivel hoje.»

Eu não disse tal; o que disse que a chronica desse moço é hoje conhecida na provincia, referindo-me á deslealdade que ultimamente tinha praticado para com seus amigos. O Sr. Dr. João Lopes de Aguiar da Silva Muritiba não tem em sua vida, quer publica, quer particular, factos que me auctorisassem a classificar de terrivel a sua chronica; por isso pedi a palavra para fazer esta rectificação.

**O SR. PRESIDENTE:** – No *Diario* será rectificado o engano.

### ORDEM DO DIA.

#### PENSÕES.

Votou-se em 3ª discussão, e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da mesa n. 511 sobre pensões.

#### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Foram successivamente votadas em 2ª discussão e passaram para a 3ª as proposições da mesma camara, concedendo dispensa aos estudantes:

Manoel de Valladão Catta Preta, Joaquim Alves Pinto Guedes Junior, Antonio Carlos de Almeida, Joaquim Borges Carneiro.

A requerimento verbal do Sr. F. Octaviano foi dispensado o intersticio para 3ª discussão.

#### ICONOGRAPHIA DAS ORCHIDEAS DO BRASIL.

Votou-se e não foi approvada em 2ª discussão a proposição da mesma camara concedendo uma coadjuvação pecuniaria a João Barbosa Rodrigues para a sua obra *Iconographia das orchidéas do Brasil*.

#### NOVOS LOGARES DE TABELLIÃES.

O Sr. 1º Secretario leu o art. 1º da proposição da camara dos deputados que autorisa o governo a crear mais quatro logares de tabelliães de notas na Côrte.

**O SR. PRESIDENTE:** – Peça attenção. O senado tem de votar sobre o art. 1º da proposição que se acaba de ler com um projecto substitutivo offerido pelo Sr. senador Figueira de Mello como emenda ao art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados.

Houve quem suscitasse a duvida se o projecto offerido pelo Sr. senador Figueira de Mello devia ser aceito pela mesa como emenda ao art. 1º de um projecto da camara dos Srs. deputados. Eu disse que, segundo os precedentes, não podia recusar-me a aceitar como emenda o projecto substitutivo, posto que o projecto alterasse completamente a economia da proposição da camara dos Srs. deputados e lhe desse um grande desenvolvimento. Disse isto e accrescentei que na primeira sessão apresentaria qual era o precedente em que me fundava. O precedente é de 1866 e refere-se a uma proposição da camara dos Srs. deputados sobre remunerações de serviços relevantes prestados na campanha do Uruguay e Paraguay durante a guerra.

Da camara dos Srs. deputados veio um projecto concebido em dous artigos, os quaes não lerei para não tomar tempo ao senado. O senado alterou completamente a economia deste projecto e deu-lhe grande desenvolvimento, exactamente como no caso de que se trata. A mesa julgou de seu dever apresentar a questão ao senado, isto é, se o projecto que o senado tinha approvado devia ser mandado á camara dos Srs. deputados como emenda a sua proposição, ou se devia considerar-se rejeitado o projecto da camara dos Srs. deputados e o do senado ser mandado como projecto delle.

O parecer é o do n. 53 de 22 de Junho de 1866.

Dizia a mesa: (*lendo*) «Destas duas causas nasce uma questão que por ser de ordem constitucional não pôde deixar de

considerar-se de grave importancia, e vem a ser o projecto ou proposição original deve julgar-se emendado ou inteiramente rejeitado.» Desenvolvendo a questão neste parecer a mesa deu as suas razões e concluiu que fosse o seu parecer remetido á commissão de constituição.

Em sessão de 7 de Julho do mesmo anno, deu a commissão de constituição o seu parecer, assignado pelo Sr. visconde de Jaguaray, que me parece entrou em duvida no caso de que se trata, e o Sr. barão, hoje visconde de Muritiba. Não está assignado o Sr. visconde, hoje Marquez de Sapucahy, e o motivo porque falta a sua assignatura elle o dirá, se quizer.

**O SR. MARQUEZ DE SAPUCAHY:** – Não estava presente.

**O SR. PRESIDENTE:** – Ora, este parecer é o que vou ler e o que o senado approvou.

A commissão de constituição propõe a questão e diz: (*lendo*)

«A duvida proposta pela mesa, que a commissão é chamada a resolver acha-se formulada da seguinte maneira:

A economia do projecto original não foi destruida pelas emendas, ou póde ser destruida, sem que se verifique a hypothese do art. 59 da constituição, de não ser a proposição admittida pelo senado, devendo consequentemente os artigos substitutivos ou emendados do senado ser enviados, com a mesma proposição, á camara dos Srs. deputados, sob a formula do art. 58?

Parece á commissão que esta duvida encontra a necessaria resolução nos artigos da constituição citados pela mesa; porquanto, o art. 58 expressamente determina que, se a camara dos senadores não adoptar inteiramente o projecto da camara dos deputados, mas se o tiver alterado ou addicionado, envial-o-ha com as emendas ou addições á mesma camara.»

Isto é exacto, mas a mesa procurou mostrar que não tinha applicação para o caso (*Continuando a lêr.*)

«O referido artigo não faz distincção de emendas que destroem a economia do projecto; manda remettel-as á camara onde foi feita a proposição; e, pois, qualquer que seja o character de taes emendas ou addições, cumpre obedecer ao preceito do artigo, para que a camara iniciadora resolva como entender em sua sabedoria, adoptando-as ou rejeitando-as, e pedindo neste ultimo caso a fusão autorizada no art. 61, se assim o entender.

Pensa mais a commissão que da observancia litteral do art. 58 não póde seguir-se inconveniente algum, nem alteração de boa intelligencia, que convem cultivar e manter entre as duas camaras.

O preceito do artigo é commum ás mesmas camaras e por isso não póde dar logar á reclamação por parte de nenhuma dellas.

O art. 59 da constituição, que offerece formula diversa da do art. 58, tambem é restricto ao caso em que a camara pura e simplesmente rejeita ou não admittie o projecto da camara proponente, nem approva emendas ou addições.

Qualquer que seja o estylo dos outros parlamentos no assumpto de que se trata, por mais autorizadas que sejam as opiniões dos escriptores, julga a commissão que o cumprimento dos artigos constitucionaes, a que tem alludido, é uma obrigação indeclinavel do parlamento brasileiro.

Em conclusão, pois, a commissão é de parecer que a proposição de que trata a mesa deve ser remetida á

camara dos Srs deputados pelo modo determinado no art. 58 da constituição.»

O parecer continúa com outras observações. Mas as que acabo de ler bastam para mostrar que o precedente tinha todo cabimento e que a mesa não podia recusar-se a aceitar o projecto offerecido como emenda pelo nobre senador.

Accresce uma circumstancia que aquelle caso a que me refiro obrigou a mesa a duvidar. O senado tinha rejeitado um por um (tambem não eram mais do que tres) os artigos da proposição da camara dos Srs. deputados e bem assim todos os seus paragraphos. Depois de rejeitado o projecto da camara dos Srs. deputados, approvou o senado os artigos do projecto substitutivo que lhe dava um grande desenvolvimento. Ainda assim o senado decidiu, approvando o parecer da commissão de constituição, que isto era muito regular. Não fiquei convencido. Sem ser teimoso por temperamento, não duvido que o seja actualmente pela idade. O caso é que conservo a mesma opinião e por isso disse que as observações feitas tinham logar, mas que o que me cumpria era respeitar as decisões do senado...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – ...e, portanto, não podia deixar de obedecer a este precedente, tanto mais quanto foi estabelecido em virtude de um parecer da commissão de constituição.

O senado, pois, tem agora de votar sobre este artigo.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Sr. presidente, desejando afastar todas as duvidas que possam haver sobre a legalidade de aceitar-se ou não o meu projecto como emenda substitutiva á proposição vinda da camara dos Srs. deputados, e igualmente não querendo obstar á passagem da mesma proposição, quer nesta casa, quer na camara dos Srs. deputados, para onde ella tem de voltar necessariamente; porque sigo a opinião de que o optimo é inimigo do bem, e que não se deve desprezar este quando appareça, á espera daquelle, que ainda se acha no futuro, tenho resolvido retirar o meu projecto, e peço a V. Ex. que consulte ao senado se annue a elle. Retirando-o, porém, tenciono apresental-o em outra occasião, por estar convencido de que elle tem idéas aceitaveis, muito principalmente quando alguns nobres senadores, a quem presto respeito e consideração, tiveram a benevolencia de m'o dizerem particularmente. Por consequencia peço a V. Ex. que consulte o senado se concede ou não a retirada de minhas emendas.

Consultado o senado, consentiu que fossem retiradas as emendas.

Votando-se sob e os artigos, salvas as emendas, foram approvados, e em seguida as emendas da commissão.

Passou a proposição com as emendas para a 3ª discussão.

LICENÇA AO SR. NUNES GONÇALVES.

Entrou em segunda e ultima discussão e foi approvado o parecer da commissão de constituição concedendo licença ao Sr. senador Nunes Gonçalves.

LICENÇA AO SR. FERNANDES DA CUNHA.

Seguiu-se em 1ª discussão e passou para a 2ª o parecer da mesma commissão, concedendo licença ao Sr. senador Fernandes da Cunha.

A requerimento verbal do Sr. 1º secretario foi dispensado o interstício para a 2ª discussão.

#### PENSÕES.

Entraram em 3ª discussão e foram approvadas para serem dirigidas á sanção imperial as proposições da camara dos Srs. deputados, mencionadas nos pareceres da mesa ns. 497 e 513 sobre pensões.

#### LICENÇAS.

Seguiram-se em 3ª discussão as emendas adoptadas em 2ª e foram approvadas e remetidas á commissão de redacção as proposições da mesma camara, mencionadas no parecer da mesa n. 505, concedendo licenças a diversos funcionarios publicos

#### ISENÇÃO DA DECIMA URBANA.

Seguiu-se em 3ª discussão a proposição da mesma camara que isenta da decima urbana o hospital de S. Francisco de Paula e outros.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Sr. presidente, quando esta resolução entrou em 2ª discussão não estava presente nenhum dos membros da commissão de fazenda, que sobre ella dera parecer, tendo sido este sustentado, o que agradeço, pelo nobre 2º secretario. O senado em sua sabedoria entendeu dever rejeitar o parecer da commissão; eu obedeço, nada tenho a dizer quanto a esta deliberação; mas, como não justificasse então o voto da commissão, entendo dever fazel-o agora, que a resolução é novamente sujeita á nossa decisão.

Pede-se uma isenção de direitos em favor de tres irmandades e uma associação de beneficencia. A primeira impressão que se recebe ao lêr esta concessão é o seu character odioso, excepcional; porque razão somente hão de ser essas quatro associações isentas de pagar o imposto que pagam todas as outras nas mesmas circumstancias? São ellas as mais pobres, as mais necessitadas, a ponto de carecerem que o Estado as socorra? Não, senhores, e pelo contrario são justamente as associações mais poderosas, de maior patrimonio, que tem a côrte do Imperio.

Em que consiste o favor, que pedem essas irmandades, que não são miseraveis, e que, como disse, teem um patrimonio avultado? Uma dellas, a de S. Francisco da Penitencia, pede isenção do imposto que se eleva por anno a 1:656\$; a de S. Francisco de Paula isenção de 792\$; a de Nossa Senhora do Carmo, 636\$600; a Sociedade Portugueza de Beneficencia 1:632\$: total, 4:716\$600.

Informa o governo que não convém que essas irmandades e associação sejam isentas de todo o imposto, como requerem, mas sómente da decima adicional; sendo assim, o beneficio que se lhes vae fazer importa para todas na quantia annual de 2:358\$300. Ora, bem se vê que semelhante beneficio não vae exercer influencia alguma sobre o seu patrimonio ou rendimento, ou sobre socorres que tenha de prestar.

Mas qual será a consequencia, se a isenção for concedida? A desigualdade para com as outras associações em circumstancias identicas: todas as outras (não digo que haja na Côrte, mas nas provincias ha) todas as outras irmandades no mesmo caso, ou em condição ainda menos favoravel, hão de vir pedir igual isenção, e o senado não poderá com justiça recusar-lh'a. Principia-se, portanto, por

diminuir a receita do Imperio em beneficio de associações poderosas, que teem avultado patrimonio; continuando-se, entretanto, a impor sobre aquellas, que o teem menor, sobre a industria, emfim sobre todos os ramos em que recae o imposto.

Disse-se: nós avaliaremos; essas outras irmandades talvez não estejam nas mesmas circumstancias. Senhores, a experiencia demonstra o contrario; a experiencia demonstra que não ha excepção que não constitua logo regra geral. Citarei a V. Ex. um exemplo; teve-se de votar uma resolução, autorisando o governo a aposentar com todos os seus vencimentos o lente de uma das faculdades de direito, o conselheiro Brotéro, tendo-se attenção aos seus excepcionaes e relevantes serviços a instrucção publica, e ao facto de ser um dos creadores da faculdade de S. Paulo. Disse-se então: não ha applicação a outrem; nenhum está nas mesmas circumstancias; é facto unico; a porta não fica aberta a novas excepções.

Pois bem, viu-se posteriormente que não houve mais lente que não fosse aposentado com todos os seus vencimentos. Como este, poderia apontar outros exemplos; apontarei ainda um, que não interessa aos cofres publicos, mas que corrobora o que disse a respeito destas excepções; é a dispensa a estudantes. O senado em um anno reprovou todas as dispensas a estudantes; por muito tempo não voltou cá mais nenhuma; entretanto passou uma este anno e ellas ahí vieram em carga cerrada; e eu mesmo, que não tinha votado por nenhuma, tambem agora lhes tenho dado meu voto, porque entendo que não ha nada mais odioso do que esses favores particulares.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – O governo póde usar ou não da autorisação.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Disse-se que as irmandades de que se trata prestavam grande serviço e serviço humanitario, que tinham enfermarias em que se tratavam os pobres e os necessitados; que, por consequencia, o Estado, que concorria para a beneficencia publica em muitos casos com loterias e outros meios, não era muito que tambem desse esse pequeno soccorro ás associações em questão. Porém, Sr. presidente, notemos qual foi o intuito da lei, quando dispensou ás casas de misericordia e hospitaes de caridade de pagar a decima adicional.

Essas associações são propriamente de caridade porque não teem excepções para aquelles que procuram o seu abrigo; quando, pelo contrario, as associações peticionarias, só cuidam de seus irmãos, daquelles que concorrem para o seu patrimonio. Se um pobre qualquer, que não for irmão destas irmandades, procurar alli um abrigo, não é soccorrido. Como, pois, trazer-se a paridade entre os hospitaes de caridade e estas associações que, embora tambem sejam de caridade, acham-se em uma ordem differente?

Note-se tambem que a lei, que estabeleceu a decima adicional, não comprehende somente as irmandades e sim todas as associações e mesmo as anonymas industriaes, que teem edificios. Ora, estas tambem não virão pedir isenção? Acho que se o fizerem terão toda a razão.

São estas as principaes razões, que a commissão teve para não abrir a porta a este precedente. Entretanto, se se entende que as associações peticionarias são as mais necessitadas; se se entende que estamos em circumstancias de diminuir os impostos, ainda que em pouco; se se entende

que associações, como a de Beneficencia Portugueza devem ser favorecidas assim quando tem um grande patrimonio, bem como as ordens terceiras, ficando, entretanto, sobrecarregadas todas as outras associações, então passe a proposição, nada direi. Mas, se se entende que a justiça deve ser igual para todos, quer proteja, quer castigue.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Apoiado.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – ...se se entende que a desigualdade em tal caso é um facto odioso; se se entende que todas as outras confrarias devem ficar sujeitas ao imposto e estas não, então votemos pela resolução e aguardemos as consequencias.

Desde já declaro a V. Ex. que hypotheco o meu voto a todas as associações, que estiverem nas circumstancias destas, e em peiores, quer seja na Côrte, quer nas provincias; e assim respondo ao aparte que deu o meu honrado collega, que se senta ao meu lado quando disse que na Côrte não havia outras. S. Ex., porém, não attendeu ao que eu disse, porquanto tratando das associações de que faz menção a proposição, a lei fez extensiva a mesma disposição a qualquer corporação, quer beneficente, quer religiosa, e portanto a todas as associações pias.

**O SR. FIRMINO:** – V. Ex. é que me não entendeu. Eu disse que na Côrte não havia outras irmandades que estivessem no caso destas.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – E' justamente o que eu disse: que não havia na Côrte outras associações que tivessem hospitaes como estas, mas que se ficassem isentas do imposto, essa isenção havia de vir a abranger todas as associações pias, beneficentes ou religiosas, porque se as outras não teem hospitaes, todavia soccorrem os seus irmãos. Citei, por exemplo, a irmandade da Cruz...

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – Apoiado, auxilia muitas viuvas.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – ...que dá pensões a seus irmãos e cujas propriedades pagam tambem decima, embora a irmandade não tenha um hospital.

Mas dir-se-ha: «não estão nas mesmas circumstancias das outras que teem hospitaes.» Mas, senhores, desde que se abre a porta das isenções ás corporações de mão morta e a outras associações, todas, todas hão de vir a participar desta isenção, umas por isto, outras por aquillo.

Entretanto, o senado faça o que entender. A commissão fez apenas o seu dever, que é dar a sua opinião.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Estas são as razões que a commissão teve para dar o seu parecer.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Sr. presidente, com grande pezar me vejo em divergencia com a illustre commissão de fazenda, a cujas opiniões, sempre bem fundadas, estou acostumado a acatar e a dar-lhes o meu voto.

Oppuz algumas considerações ao parecer da illustre commissão em uma das sessões anteriores porque pareceu-me que a illustre commissão se tinha equivocado na apreciação da materia sujeita ao seu exame.

A illustre commissão viu na adopção desta resolução um perigo de desfalque na verba de receita relativa ás corporações de mão morta, entretanto que a proposição que se discute é limitada, e restricta, e portanto não pôde o

precedente que se estabelecer aproveitar a nenhuma associação, religiosa ou civil, senão a respeito dos edificios em que effectivamente estiverem os seus hospitaes.

**O SR. FIRMINO:** – Apoiado. Esta é que é a verdadeira questão.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – E não é odiosa esta concessão como se pretende porque estas associações que, como o senado sabe, são as unicas que no Rio de Janeiro teem hospitaes, foram tambem as unicas que requereram.

**O SR. FIRMINO:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Tambem peço licença para aventurar a asserção, que em todo o Imperio não ha outras casas destinadas a hospitaes, oneradas com este imposto senão as quatro mencionadas na proposição que se discute.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Não apoiado.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Isto é que eu duvido.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Pedi licença para aventurar esta proposição; não a examinei para assegurar ao senado a sua exactidão. Mas creio que este facto se dá, e se não pedirei ao nobre senador que me honrou com o seu aparte que indique qual o hospital fóra da Côrte que está onerado com este imposto.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Tambem se pôde pedir a V. Ex. que indique quaes são aquelles que não se acham.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – No Rio Grande do Sul ha o hospital de beneficencia portugueza.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Na Côrte, asseguro, não ha outros hospitaes além dos que pertencem a estas associações peticionarias. Nas provincias creio que não ha.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Ha.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Na provincia do Rio de Janeiro posso assegurar que os seus hospitaes estão isentos da decima.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – São hospitaes de caridade.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Bem. Nas provincias o imposto de decima urbana é renda provincial e portanto ás respectivas assembléas é que compete legislar a respeito.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Mas a decima adicional não, é geral.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – A decima adicional e imposto geral; foi creado em 1832 com a denominação de segunda decima para reforçar o fundo destinado ao pagamento das presas.

Mas não ha segunda decima sem primeira; e, portanto, nas provincias os edificios que são isentos da decima urbana não pagam decima adicional. Lancei rapidamente um golpe de vista sobre os balanços e vi que são poucas as provincias em que se arrecada o imposto da segunda decima lançado sobre as corporações de mão morta. Na maior parte dellas não ha predios sujeitos a este imposto e todavia hão de ter hospitaes.

Não pôde haver a desigualdade notada pelo nobre senador na isenção desse imposto que só é concedido ás associações peticionarias por se acharem em circumstancias muito especiaes e bem determinadas. Com difficuldade apparecerão

outras, solicitando a mesma isenção, com iguaes direitos porque hospitaes não se improvisam.

**O SR. FIRMINO:** – Apoiado. Muito desejaria que em todas as povoações do Imperio houvessem hospitaes, e as associações fizessem o mesmo pedido, que entendo devia ser attendido.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Com muito gosto eu daria o meu voto a uma emenda que tornasse extensivo este favor a todas as associações em identicas circumstancias.

O senado me permittirá mais alguma franqueza, attenta a direcção que tomou este debate.

Não é propriamente um favor o que pedem estas associações, é antes justiça.

Um imposto só póde ser estabelecido por lei. A decima urbana foi creada pelo alvará de 27 de Junho de 1808 sobre os predios da cidade do Rio de Janeiro e das povoações do litoral. Em 1809 tornou-se extensiva a todas as povoações do interior que tivessem mais de 100 casas habitadas. O alvará da criação deste imposto, ainda em vigor, não comprehendeu senão as casas habitadas por inquilinos que pagam aluguel ou pelos proprios donos, e tanto que o modo pratico de se fazer o lançamento consiste em exigir-se do inquilino a apresentação do recibo do aluguel para se verificar a quota que deve pagar, e quando a casa é habitada pelo proprio dono procede-se a uma avaliação razoavel, como determina a lei.

No caso de que se trata como se ha de fazer o lançamento? Estes hospitaes são habitados por inquilinos, pagam aluguel? São habitados pelos proprios donos? Na execução da lei o demasiado zelo fiscal foi que estendeu a arrecadação desta imposição aos hospitaes.

O regulamento de 1842, expedido para melhorar a arrecadação deste imposto, dispoz o mesmo que se contém nos alvarás: os lançadores entendem-se com os inquilinos que pagam aluguel ou com os donos que habitam os predios. A lei de 1808 isentou os predios pertencentes ás santas casas de misericordia. O regulamento de 1842, interpretando a intenção da lei, estendeu a isenção aos hospitaes de caridade. Em uma longa enumeração de edificios sujeitos á decima feita pelo regulamento de 1842, em que não foram esquecidas as cocheiras e senzalas, não foram contemplados os hospitaes mantidos por semelhantes associações, e entretanto já existiam.

Pequeno é o favor que se vae fazer a essas associações, annuindo a seu pedido; grande, porém, é o desanimo que soffrerá o seu zelo generoso, desattendendo-o. Os hospitaes de caridade, considerados como estabelecimentos publicos com o encargo de receberem todos os enfermos, sem distincção, se prestam maior serviço do que os hospitaes destas associações, tambem recebem maiores favores, que agora não são pedidos; todos os predios que pertencem áquelles hospitaes, são isentos da decima, accrescentando-se assim a sua renda. Aqui não; trata-se sómente de edificios em que estão estabelecidos os hospitaes. Essas associações possuem outros predios, para os quaes não pedem isenção; continuam sujeitos á decima urbana e á decima adicional.

Hoje está reconhecido, e o nobre senador, tão illustrado como é, não ignora a importancia e conveniencia da subdivisão dos hospitaes; um unico hospital não satisfaz a esta necessidade; esses hospitaes prestam grande serviço, separando os enfermos, cuja accumulção em um só

edificio prejudica á saude publica. A Santa Casa de Misericordia é grandemente favorecida pelo Estado e de maiores favores precisaria se por ventura as associações de que se trata não a desobrigassem de encargos que teria com maior numero de enfermos.

Acredite o nobre senador pela Bahia, relator da illustre commissão, que é com o maior acanhamento que me desvio de sua opinião; faço votos para que, como espero, seja a ultima divergencia. A commissão de fazenda examina com a maior circumspecção os negocios que lhe são submettidos; seus pareceres são sempre fundados em boas razões pelo que constantemente a acompanho com o meu fraco voto. A respeito deste, porém, não pude fazel-o, porque havendo assignado uma das representações, a da Ordem Terceira de S. Francisco de Paula, estou bem informado de sua justiça. Vendo desattendida sua pretensão pela illustre commissão, entendi do meu dever pugnar pela justiça que julgo assistir a essa beneficente associação e ás outras.

Peço ainda licença ao nobre senador para observar-lhe que a informação do governo não é tal qual o nobre senador expoz ao senado. S. Ex. não leu com muita attenção esta informação. S. Ex. disse que o governo informa contra a isenção da decima.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Contra a isenção da decima adicional.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Não é assim; o governo não podia querer sustentar a segunda decima annuindo á supressão da primeira.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Houve equivoco; no que elle concorda é que se isente da segunda decima.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Ainda não é assim a informação do governo; elle acha justa a pretensão dessas associações; entende, porém, que fallando-se da decima urbana, não se fallando da adicional, ficaria duvidosa se a isenção comprehende ambas ou sómente a primeira, sendo por isso conveniente tornar-se claro o pensamento fazendo-se menção expressa da segunda decima.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Penso que V. Ex. está enganado.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Tenha V. Ex. a bondade, Sr. presidente, de mandar-me a informação. (*Sendo satisfeito, continúa.*)

A informação do governo o que diz é que se a intenção do legislador é, como parece, isentar das duas decimas, convêm declarar que comprehende tambem a adicional, para evitar duvidas.

A informação na parte alludida exprime-se assim: (*Lê*)

«...Entretanto, sendo certo que as ordens terceiras, e a sociedade de que se trata, applicam a maior parte de seus rendimentos ao soccorro dos respectivos irmãos e associados em suas molestias e necessidades; que teem gasto avultadas sommas na construcção dos elegantes e espaçosos predios que lhes servem de hospitaes, ou no melhoramento dos que já possuíam, e bem assim na fundação de cemiterios; que ellas teem concorrido para a manutenção do espirito de caridade e religião entre o povo, e para o esplendor do culto divino, pelas festas religiosas que fazem em observancia de seus compromissos e estatutos; as considero por isso merecedoras da pretendida

isenção: convindo, porém, declarar-se na resolução, se é este o pensamento do legislador, como parece, que o favor estende-se á decima adicional.»

Quanto a mim é ociosa esta declaração, porque a lei que creou este imposto o denomina segunda decima.

Pela expressão da lei desde que não houver primeira decima, não ha segunda. Accresce que a mesma lei expressamente applica a esta segunda decima as excepções feitas a respeito da decima urbana.

Não quero abusar por mais tempo da attenção do senado.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Sr. presidente, não é menor o sentimento que experimento vendo-me em divergencia com o meu honrado collega, senador por Minas Geraes, sobretudo devendo-lhe a fineza de vê-lo sempre concordar com os pareceres da commissão de fazenda. Espero, porém, que esta divergencia, pela sua pequena importancia, não fará com que a commissão desmereça do conceito do honrado senador.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Seguramente.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Pelo contrario, mais o fortifique, porque a commissão de fazenda, entendo eu, deve principalmente attender, não só ao estado do thesouro, quanto tenha de dar parecer sobre despesas, como á lei, quando tenha de interpretal-a em relação á fazenda publica.

Neste ponto, a commissão não tinha lei alguma a que attender; tinha só de attender aos interesses do fisco. Não deixou por isso de causar-me alguma estranheza ouvir ao nobre senador affirmar que o que se pede não é um favor, é uma justiça restricta, ou antes a reivindicção de um direito, que havia sido usurpado pelo fisco ás irmandades, de que se trata, e a outras semelhantes.

A proposição, que nos occupa, tem o character de favor, Sr. presidente, e não o de interpretação legislativa para que se restitua direitos que foram usurpados. As proprias associações, na petição que dirigiram ao senado, assim se exprimem: pedem como um favor que as pequenas quantias que pagam pela decima de seus edificios passem a ser applicadas em beneficio dos enfermos.

E na realidade é favor. Se a legislação, citada pelo illustre senador, as isentava naquella occasião, não as isenta presentemente. O alvará de 1808, exprimindo-se como exprimiu-se, acha-se modificado pela lei de 23 de Outubro de 1832, que estabeleceu o imposto da decima adicional, ou segunda decima e não declarou que ficavam isentas senão as casas de misericórdia e hospitaes de caridade. O thesouro, em execução da lei, para o que tinha faculdade, comprehendeu esta e outras excepções; é a pratica seguida e até hoje obedecida por todos quando não tivesse outro motivo, tinha em seu favor a prescripção do direito. Por consequencia, o direito do thesouro é pleno.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Eu disse por demais, por minha conta.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Mas essa asserção deve ter muita influencia sobre o voto, que se tem de dar. Para provar o que disse trouxe o illustre senador a argumentação de que o alvará já citado referia-se ás casas habitadas; expoz-nos o modo pratico porque era feito o lançamento e a cobrança do imposto. Se assim fosse, se a lei de 1867,

que sujeitou as associações beneficentes e quaesquer outras a este imposto, não tivesse declarado ou resolvido a duvida, ella se acharia resolvida por outra forma; pergunto eu: as casas ou edificios publicos de associações, como bancos e outros, não pagavam a primeira decima antes de se impôr a adicional? Pagavam, e quaes eram os habitantes desses edificios?

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Os proprios donos.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Habitantes, não são elles...

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – São habitadas pelos donos, pelas directorias.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – ...e a lei diz casas habitadas. Se isso é habitação, as confrarias tambem são habitantes, porque nos seus hospitaes é que tratam-se os enfermos da Ordem. Mas tudo isto cessa com os termos da lei de 1867, porque esta lei sujeitou taes casas á segunda decima, porque já pagavam a primeira; estão, pois, comprehendidas na lei, pagam justamente conforme as disposições em vigor. Do que se trata é de uma excepção na lei em favor dessas irmandades...

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Ellas consideram assim.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Não sei se estou praticando um acto contra a caridade e mesmo uma falta para com os irmãos; tambem sou irmão de uma dessas confrarias, desejo o seu augmento, reconheço seus serviços; mas, na qualidade de senador, esqueço-me de que sou irmão dessa confraria e olho para a pretensão como se na realidade não o fosse.

A posição do illustre senador nesta questão é sem duvida mais brilhante; defende uma causa, que tem por si argumentos que tocam todos os corações. Basta o simples facto de se dizer fisco, para acarretar a odiosidade sobre os que propugnam por esse monstro tão atacado por tantos interesses. Mas não tenho remedio; o senado ou para melhor dizer, o Sr. presidente do senado, é o culpado da posição em que me acho presentemente, porque me fez a honra de nomear para esta commissão, em que estou servindo, e a que nunca pertenci. Continuarei, pois, a sustentar o parecer. Se pedi a palavra, foi não só para dar uma satisfação ao honrado senador sobre esta divergencia, como para explicar o equivoco em que cahiu attribuindo á commissão aquillo que ella não disse.

A commissão não disse, nem podia dizer, que estavam no mesmo caso a isenção da segunda decima aos hospitaes e a todos os bens de corporação de mão morta. O que disse sim, é que o imposto das corporações de mão morta, aliás tão importante, principiando a ser demolido por esta pedra, era muito de receiar que o edificio inteiro viesse a cahir. Mas não ha identidade entre uma cousa e outra; ha semelhança, ha analogia, porque todas essas associações, que possuem bens chamados de mão morta, todas ellas teem um fim pio ou religioso. São esses fins pios ou religiosos, que veem autorisar esta excepção.

Assim, se uma irmandade, que dá pensões a seus irmãos embora não tenha hospitaes, se acha em circumstancias de precisar de uma isenção, porque é que o senado não lh'a ha de conceder? Se uma beneficia em hospitaes, as outras beneficiam na orphandade e na viuvez. Não se vê, pois, que é um principio de atacar esse imposto?

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** — A isenção é para o hospital; estas que predios teem? Pedem isenção para que?

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** — Não me fiz comprehender; repetirei o que disse. Ha uma associação religiosa que dá pensões a seus irmãos, quando caem em pobreza, ás viúvas e orphãos do irmão; supponha que ella tem predios, cujo rendimento não é sufficiente para se dar essas pensões na proporção que devem ou podem ser dadas.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** — Não pode allegar precedente, porque agora não se isenta os predios destas de que tratamos.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** — E' o que estou dizendo; não ha identidade, mas ha analogia, ha semelhança; uma quer isenção porque cura, outra quer isenção porque o rendimento dos predios é empregado em dar pensões a orphãs e viúvas.

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** — Estas pedem isenção só das casas onde curam.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** — Não posso mais me explicar.

Por consequencia não confundi uma cousa com outra; foi como disse por não querer que se retirasse uma pedra do edificio, afim de que outra não despegasse mais adiante.

Pareceu-me fazer mossa no animo do nobre senador a argumentação de que o beneficio era pequeno para essas irmandades. Não nego e nem podia negar que para irmandades de tal ordem o beneficio era minimo e mesmo insignificante. Mas como respondeu a isto o nobre senador? Dizendo: «as irmandades de que trata a proposição não pedem favor, pedem justiça.» O que se segue é que não desconhece que estas associações pouco lucrarão com o pequeno contingente que auferem com esta isenção.

Tem alguma influencia me parece nesta questão o estado das irmandades, o seu patrimonio. Seria mister que estivesse junto ao requerimento o relatorio, que ellas costumam apresentar em mesa, para se conhecer qual é a sua receita e sua despeza, porque se não isenta de um imposto a quem pode pagar sem grande inconveniente.

Entretanto, tenho lido alguns desses relatorios e tenho visto o estado prospero destas irmandades. Algumas dellas fazem garbo disto publicando nos jornaes convites para que haja quem entre como irmão, porque ellas se acham em tal estado de prosperidade, que offerecem grandes vantagens a todos que nellas professarem. E' por assim dizer uma associação de socorros mutuos, em que os remediados concorrem a favor dos necessitados; e dahi é que provém que ellas possam manter-se do modo porque o fazem.

Se estas circumstancias todas reunidas não devem influir para a concessão, ou rejeição deste favor que ellas pedem, o senado que decida. Defendo aqui, Sr. presidente, uma questão de principios. E' do mesmo modo que a encara o nobre senador: elle em relação aos fins destas associações e eu em relação aos principios da igualdade e justiça do imposto: elle pela humanidade, e eu pelo thesouro. Ora, bem se vê que o seu papel neste caso é muito mais sympathico, digno de louvor, porque representa de alguma forma a caridade e a justiça, considerada na sua mais ampla acepção, e eu represento até certo ponto a severidade, a odiosidade, se bem que represente tambem a justiça, que é a expressão da lei.

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** — Peça licença, Sr. presidente, a V. Ex. e ao senado para offerecer uma emenda que, me parece, será um meio termo entre o parecer sustentado pelo nobre relator da commissão de fazenda e a opinião que oppõe o nobre senador pela provincia de Minas.

Quanto ao nobre senador relator da commissão, julgo que S. Ex. cáe em extremo, não direi desarrazoado, porém por demais severo.

S. Ex. entende que não se deve pôr mão temeraria neste ramo de receita, no sentido de diminuir a imposição da decima sobre os predios das corporações de mão morta, ainda mesmo quanto aos predios de que trata exclusivamente o projecto, que são aquelles que estão restrictamente constituídos em hospitaes. S. Ex. entende que as confrarias contempladas na proposição não precisam deste auxilio, que aliás é tão insignificante que pouco ou nada lhes aproveita; entretanto, que a concessão constituindo precedente pôde ser um máo principio que tenda a fazer grande brecha neste ramo de receita publica. Entendo, Sr. presidente, que esta face da questão considerada pelo nobre senador não era a mais digna de ser contemplada, e realmente não offerece em minha opinião tamanha importancia que me leve a adoptar o pensamento da commissão.

E julgo, Sr. presidente, que neste assumpto deve-se considerar a especialidade dos predios referidos, a natureza da imposição respectiva e a razão porque a lei de 1867 fez extensiva esta imposição áquellas propriedades de corporações de mão morta que até então não eram assim tributadas. A imposição da decima adicional que cabe aos predios possuidos por corporações de mão morta, tem sua natural justificação na razão em que não convinha acoroçoar a aquisição desta especie de propriedade immovel por taes corporações. Segundo os principios da sciencia economica, não são ellas as mais proprias para as possuirem e melhor aproveitar.

E de mais em relação ao thesouro dá-se o inconveniente da mingua de outra verba de receita, isto é, da taxa da transmissão de tal propriedade, porque, possuidas por corporações de mão-morta, naturalmente terão os predios uma certa fixidez que exclue ou diminue muito a renda que poderia produzir o respectivo imposto. Por esta razão foi lançado o imposto da decima adicional. Mas, deve recahir elle indistinctamente sobre todas as propriedades possuidas pelas corporações de mão-morta? As casas especialmente destinadas para hospitaes estarão na mesma ordem de qualquer predio urbano, que é arrendado ou alugado, que constitue fonte de renda? Não falha a procedencia da razão do imposto quanto ás casas hospitaes, por todos os titulos tão dignos de protecção?

Os predios ordinarios são de ordem muito diversa, constituem renda para as respectivas associações, que, podendo ter o seu capital, por exemplo, em apolices, preferem tel-o em bens de raiz, não podendo tambem aproveitá-los como os particulares e conservando-os com permanencia, excluem a taxa de transmissão de propriedade em desproveito do fisco. Os hospitaes, porém, são estabelecimentos de caridade, e não um meio ordinario de renda, são os instrumentos necessarios do fim pio da instituição que assim é obrigada a mantel-os, e não é de razão que carreguem com a mesma imposição que o legislador entendeu que devia dobrar quanto aos predios que constituem meios de renda para



essas associações, podendo ellas dar mais conveniente emprego aos seus capitaes.

A lei de 1867 se fez extensiva a taes associações este imposto, devemos nos lembrar de que o foi naquello periodo da actividade da guerra com o Paraguay, e pela necessidade do augmento de meios para occorrer a tamanhas despezas; a urgencia das circumstancias estendeu até este ponto as imposições. Hoje, porém, não estamos nas mesmas circumstancias; e quando por parte de tão benemeritas associações vem um requerimento ao poder legislativo e a camara dos deputados, attendendo a que estes predios destinados exclusivamente a serem o assento de hospitais, não estavam na razão de outros predios gravados do imposto da decima e deviam ser isentos, julgo que seria da parte do senado extrema severidade, exaggeração do zelo, fiscal chegar ao extremo de repellir absolutamente a resolução que se discute. E por isso, Sr. presidente, adoptando o meio termo concordando com a idéa suscitada nas informações do governo, me parece que a isenção da decima adicional é de razão e da mais alta equidade.

E' de razão, senhores, porque estes predios, assentos de hospitaes, não estão na razão dos outros que supportam dobrada decima; não são fonte de rendimento, procurada e mantida voluntariamente.

O Estado não póde ser indifferente aos pios e beneficentes estabelecimentos. E se viesse a prevalecer o alvitre proposto pela nobre commissão, o governo não seria somente indifferente como até exigente, e mesmo em extremo severo para com estabelecimentos desta ordem. Ainda pelo lado da decencia, entendendo com os sentimentos generosos dos nobres senadores, não deve ser rejeitada a proposição, principalmente quando o pedido é tão insignificante que, como se disse, quasi não aproveita aos peticionarios.

Aqui permita o nobre senador que lhe observe que a sua argumentação cahiu, não direi em vicio, porém em caso de reparo, por ir buscar razão naquillo mesmo que realmente repelle o argumento. Se é insignificante o beneficio da isenção, se em quasi nada diminue a renda do thesouro, porque negal-o diante de considerações de ordem moral, de uma devida attenção que tanto se conforma com os sentimentos generosos do legislador quando se trata de associações de beneficencia ou religiosas? Entendo que se deve negar toda e qualquer concessão que prejudique as rendas do thesouro; mas não quantia que é quasi mesquinha, cuja recusa não justifica a razão de interesse do thesouro. E nem creio, Sr presidente, que seja ella justificada de ser um precedente que póde tornar-se ruinoso em um ramo importante de receita.

O nobre senador pela provincia de Minas já demonstrou que se trata de um caso especialissimo; que a isenção é somente para aquelles predios em que teem assento os hospitaes e nenhum outro mais. Ora, sendo assim a materia restricta, não póde dar azo á hypothese prejudicial que teme o nobre senador.

Quanto ao nobre senador pela provincia de Minas, entendo, Sr. presidente, que tambem cahiu em extremo extranhavel, e basta notar que S. Ex. considerava esses predios como não sendo susceptives da imposição da decima porque não eram habitados pelos seus donos nem por inquilinos. S. Ex. equivocou-se, não attendeu a que são

elles periodica ou eventualmente habitados pelos donos ou socios quando estão doentes. No sentido restricto não é um mero irmão de uma ordem que se pode considerar proprietario ou co-participe do dominio do predio. Mas tanto quanto em substancia se póde exigir para se conhecer se é aproveitado ou não pelos proprios donos o predio hospital destinado a comunhão dos irmãos ou socios da respectiva instituição, ha razão que bem determina a sua inclusão na categoria dos predios de propria habitação dos proprietarios: o seu titulo de recommendação para o favor da isenção da maior taxa é de outra ordem.

E já o nobre senador pela provincia da Bahia demonstrou que se quanto ao primeiro lançamento do imposto da decima podia caber a duvida delle não abranger predios semelhantes, a disposição da lei de 1867, lei do lançamento do imposto, tinha cortado a questão por modo peremptorio, visto como estendeu a imposição da decima adicional aos predios pertencentes ás companhias anonyms e a quaesquer associações pias, beneficentes ou religiosas.

Porventura o nobre senador póde contestar que nesta disposição da lei estejam comprehendidas as ordens e associações peticionarias quanto aos predios de que se trata? Não póde por certo. São predios possuidos e habilitados, não estando na razão de estabelecimentos publicos, como a Santa Casa da Misericórdia, que por lei expressa é isenta da decima e estão incursos na generalidade da disposição da lei.

Depois do deferimento que a camara dos deputados deu ás peticionarias, me parece que o senado, limitando-se a conceder isenção da decima adicional, não só attenderá e muito ás considerações feitas pelo nobre relator da commissão de fazenda, como tambem até certo ponto reconhecerá a procedencia da razão que ha para que os hospitaes não sejam considerados na generalidade dos predios que constituem patrimonio de sociedades ou de corporações de mão morta para delles tirarem meios de renda ordinaria.

Peço, pois, a V. Ex. licença para mandar uma emenda limitando a isenção á decima adicional.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

#### *Emenda*

Ao art. 1º accrescente-se adicional nas palavras: são isentos de imposto da decima urbana adicional. – *Visconde de Nitherohy.*

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Levanto-me para offerecer uma emenda ao projecto em discussão.

Approvo de todo o coração a emenda que acaba de apresentar o digno senador que me precedeu, para que se accrescente a palavra *adicional* ás palavras decima urbana, porque na realidade o projecto, tal qual se acha redigido, abrange no favor concedido não só a decima que vulgarmente se chama urbana, como a decima adicional. Os nobres senadores sabem que a decima adicional é decima urbana, porque está circumscripta aos limites da cidade e, portanto, a decima adicional, que recahe sobre os edificios das corporações de mão morta, é tambem urbana.

Estando, portanto, redigido o projecto pela maneira porque está, ha de suscitar-se questão se elle concede isenção sómente da decima urbana ou se tambem da adicional, porque ambas são decimas urbanas.

Esta difficuldade, que necessariamente teria de dar-se, quando se tratasse de dar execução á resolução, é o que o Sr. visconde de Nitherohy na sua emenda faz desaparecer; elle quer que unicamente se gose do favor da isenção da decima adicional e não da decima urbana.

Acho ainda motivo no caso presente para uma outra emenda e é a que tenho a honra de offerecer, estendendo este favor a todas as provincias, onde ha corporações desta natureza e as que porventura ainda existam na Côrte. Conheço algumas, cujos hospitaes não funcçionam ainda, como, por exemplo, a Ordem Terceira do Senhor Bom Jesus da Via Sacra, que, tendo prompto o edificio destinado ao seu hospital ainda o não pôde montar por inconvenientes: os seus rendimentos ainda não se acham bastantes liquidos, depois que surgiu uma demanda sobre a doação de um de seus bemfeitores; se ella em algum tempo quizer ou poder inaugurar seu hospital, fique-lhe desde já outorgado o favor que concedemos agora a estas.

Nas provincias ha tambem sociedades e corporações de beneficencia portuguezas, que trabalham em casa propria. Lembro a Sociedade de Beneficencia Portugueza do Rio Grande do Sul, que tem um edificio magnifico para seu hospital, pelo qual ha de pagar decima; em Pernambuco creio que existe um edificio importante...

**O SR. VISCONDE DE JAGUARY:** – Estes devem pagar segunda decima.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Mas, se nós vamos isentar da decima adicional as da Côrte, está claro que faremos um acto de justiça distributiva, estendendo este favor a todas as sociedades de beneficencia portugueza, que existirem em todo o Imperio, porque, onde ha a mesma razão, deve haver a mesma disposição, e nós não teremos de conceder amanhã por um novo acto aquillo que ellas necessariamente nos hão de vir pedir, porque hão de dizer que uns não são filhos e outros enteados. Estendamos, pois, desde já este favor a todos. (*Apoiados*).

Além das sociedades de beneficencia portugueza, ha tambem hospitaes de Ordens Terceiras, que funcçionam em suas proprias casas. Temos, por exemplo, o hospital da Ordem Terceira de S. Francisco, em Pernambuco, onde o nobre senador foi presidente. Devemos tambem comprehendel-as no favor que agora se concede, evitando assim faltarmos á lei da igualdade e gastarmos tempo para attender mais tarde a novos requerimentos. O negocio deve ficar em minha opinião decidido desde já. Se se tem de dar a estas corporações isenção da decima adicional, dê-se a todas que estão em igualdade de circumstancias; abreviaremos assim o tempo, evitando discussões futuras, e concederemos com este acto de equidade a isenção que naturalmente ellas hão de esperar, talvez com mais justiça do que as outras, porque é de crer que estejam em peiores circumstancias.

Mando por isso á mesa a minha emenda.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

#### *Emenda*

«Depois das palavras «Sociedade Portugueza de Beneficencia,» accrescente-se: e de quaesquer outras corporações identicas, que existirem nesta Côrte ou nas provincias do Imperio. – *Figueira de Mello*.

Ficou encerrada a discussão por falta de *quorum* para votar-se.

#### PRETENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Entrou em 3ª discussão e ficou pelo mesmo motivo encerrada a proposição da camara dos Srs. deputados concedendo á camara municipal da cidade de Porto Alegre a permuta de um terreno.

#### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Seguiram-se successivamente em 3ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, as proposições da mesma camara concedendo dispensas aos estudantes:

Theophilo Domingos Alves Ribeiro.  
Geminiano José da Costa.  
Francisco de Paula Gonçalves da Silva Sobrinho.  
Francisco Martins Mendes.  
Antonio Vicente de Andrade.  
Alfredo Carlos Teixeira Leite.  
Carlos Eduardo Saulnier Pierrelevée.  
Leandro de Almeida Ribeiro.  
José Luiz Caminada Junior.  
Augusto Teixeira de Azevedo.  
João Pedro Honorato Corrêa de Miranda.  
José de Azevedo e Silva.  
Belarmino Passos da Costa.  
Samuel Bandeira Han.  
João José de Sant'Anna Junior.  
Joaquim Leal da Gama.  
Oscar Lamagnère Leal Galvão.  
Franklin Cesar da Silva Lima.  
Constante da Silva Jardim.  
Henrique Carlos Feldhagem.  
Joaquim de Almeida Vidal Junior.  
José Joaquim de Oliveira Teixeira.  
Antonio Antunes de Campos.  
Hilario da Silva Figueira.  
João Carlos Teixeira Brandão.  
José Nicoláo Tinoco de Almeida.  
José Barbosa dos Santos Junior.  
Miguel Archanjo dos Santos.  
José Manoel Cavalcanti de Almeida.  
Francisco Marques Camacho.  
Fabio Cabral de Oliveira.  
Viriato Antonio da Silva Rubião.

#### LICENÇA.

Entrou em 2ª discussão, que ficou tambem encerrada, o projecto do senado offerecido no parecer da mesa n. 510, concedendo prorogação de licença ao desembargador Cerqueira Pinto.

#### PRETENÇÃO DE D. F. B. DUARTE.

Seguiu-se em 2ª discussão, e ficou tambem encerrada, a proposição da camara dos Srs. deputados, com o parecer da commissão de fazenda, sobre a pretensão de D. Francisca Benedicta Duarte.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 25:

*1ª parte, até ás 3 1/2 horas:* – Votação sobre as proposições, cuja discussão ficou encerrada.

*2ª discussão* do parecer da commissão de constituição concedendo a licença pedida pelo Sr. senador Fernandes da Cunha.

3ª dita das proposições da camara dos Srs. deputados relativas a pretenções de diversos estudantes, para as quaes venceu-se dispensa de intersticio.

2ª dita das proposições da mesma camara sobre pensões mencionadas no parecer da mesa n. 514.

2ª discussão do projecto de lei fixando as forças de terra para 1873 – 1874.

2ª parte. – 2ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados sobre a pretenção dos estudantes José Francisco Elione de Almeida Filho e José Maria de Albuquerque Mello Junior com os pareceres da commissão de marinha e guerra.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

### 70ª SESSÃO EM 25 DE ABRIL DE 1873.

#### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario. – Expediente. – Ordem do Dia. – Isenção da decima urbana. – Pretensão da camara municipal de Porto Alegre e Matricula de estudantes. – Licença. – Pretensão do D. F. B. Duarte. – Licença ao Sr. Fernandes da Cunha. – Matricula de estudantes. – Emenda do Sr. Barão de Mamanguape. – Pensões. – Discurso e requerimento do Sr. Saraiva. – Discursos dos Srs. Junqueira e Zacarias. – Forças de terra. – Discursos dos Srs. Pompeu e Junqueira. – Matricula de estudantes.*

Ao meio dia fez-se a chamada, e acharam-se presentes trinta e seis Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Mamanguape Diniz, Silveira Lobo, duque de Caxias, Chichorro, Almeida e Albuquerque, visconde de Muritiba, barão da Laguna, Uchôa Cavalcanti, Candido Mendes, visconde de Jaguary, Junqueira, Nabuco, barão do Rio Grande, F. Octaviano, barão de Cotegipe, Barros Barreto, Jaguaribe, Teixeira Junior, visconde do Bom Retiro, Paes de Mendonça, visconde da Camaragibe, visconde de Nitherohy, Saraiva, visconde de Inhomirim, barão de Pirapama, Pompeu, marquez de Sapucahy, marquez de S. Vicente, Antão, Nunes Gonçalves, visconde do Rio Branco, e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Camargos, Leitão da Cunha, Fernandes Braga, barão de Maroim, conde de Baependy, Ribeiro da Luz, Firmino, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Paranaguá, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Sinimbú, Cunha Figueiredo, visconde de Caravellas, Vieira da Silva, Jobim e visconde de Souza Franco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz, visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observação foi approvada.

O Sr. 1º secretario leu o seguinte

#### EXPEDIENTE.

Tres officios de 24 do corrente do 1º secretario da camara dos deputados remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir

á matricula do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Tristão Pereira da Fonseca, independentemente do exame de historia, que prestará antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 24 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – Dr. *Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Antonio Joaquim Manhães de Campos, independentemente dos exames de historia e geometria, que prestará antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 24 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – Dr. *Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir Guilherme Ribeiro dos Guimarães Peixoto á matricula do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, independente dos exames de historia e geographia, que deverá prestar antes do acto das materias do mesmo anno; sendo aceito para a matricula o exame de francez feito em 1868.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 24 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – Dr. *Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A' commissão de instrucção publica.

#### ORDEM DO DIA.

#### ISENÇÃO DA DECIMA URBANA

Foram votadas e approvadas as emendas do Sr. visconde de Nitherohy e Figueira do Mello sobre a preposição da camara dos Srs. deputados isentando da decima urbana o hospital de S. Francisco de Paula e outros.

Posta a votos a proposição foi approvada e remettida com as emendas á commissão de redacção.

#### PRETENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE NITEROY

Foi approvada em 3ª discussão, para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da mesma camara de 1858, concedendo permissão á camara municipal da cidade de Porto Alegre a permutar um terreno.

#### MATRICULA DE ESTUDANTES

Foram successivamente rejeitadas em 2ª discussão as proposições da mesma camara de 1871; cuja discussão ficou hontem encerrada, concedendo dispensa aos estudantes mencionados nos pareceres da commissão de instrucção publica lidos na sessão de 17 do corrente.

## LICENÇA

Votou-se em 2ª discussão e passou-se para 3ª o projecto do senado contido no parecer da mesa n. 510 concedendo prorrogação de licença ao desembargador Cerqueira Pinto.

## PRETENÇÃO DE D. F. B. DUARTE

Foi rejeitada em 2ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados sobre a pretenção de D. Francisca Benedicta Duarte.

## LICENÇA AO SR. FERNANDES DA CUNHA

Entrou em segunda e ultima discussão o parecer da comissão de constituição, concedendo a licença pedida pelo Sr. senador Fernandes da Cunha.

## MATRICULA DE ESTUDANTES

Seguiu-se em 3ª discussão a proposição da mesma camara concedendo dispensa ao estudante Joaquim Alves Pinto Puelles Junior.

Lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

*Emenda*

Fica o governo igualmente autorizado a mandar admittir a exame das materias de 1º anno da escola de medicina desta Côrte ao estudante Henrique Graça, prestando antes os exames de geometria e algebra.

S. R. em 25 de Abril de 1873. — *Barão de Mamanguape.*

Posta a votos a emenda foi approvada.

Foi approvada a proposição e remettida com a emenda á comissão de redacção.

## MATRICULA DE ESTUDANTES

Entraram successivamente em 3ª discussão e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da mesma camara, concedendo dispensa aos estudantes para os quaes votou-se hontem a dispensa de intersticio.

## PENSÕES

Seguiu-se em discussão o requerimento offerecido no parecer da Mesa n. 514 sobre a proposição da mesma camara, concedendo uma pensão a D. Isabel Maria Brandão.

**O SR. SARAIVA:** — Pediu a palavra para mandar um additivo ao requerimento da mesa.

O governo tem negado o soldo a officiaes feridos em combate com o fundamento de que esses officiaes não se acham inutilisados para o trabalho; e dá agora pensões á pessoas que não estiveram na guerra, e somente por terem angariado voluntarios.

Esse procedimento me entristece:

O Barão de Camaragi, ha pouco fallecido auxiliou muito a organização do batalhão de voluntarios de Santo Amaro:

Algum de seus sobrinhos tiveram praça nesse batalhão:

Um d'elles morreu em Riachuello: um outro foi prisioneiro e falleceu no Paraguay. Um terceiro o tenente João Fernandes Sampaio, moço de excellente comportamento, depois de tres annos de campanha, levou uma bala no pulmão, que não poude ser extrahida, e voltou para o Brasil com a saude perdida. Requereu ao governo o soldo, ou uma pensão equivalente ao soldo, e seu requerimento

foi indeferido: Procurou-me o referido official afim de que fallasse ao ministro acerca de seu estado e d'esta tribuna dei a respeito informações ao Sr. ex-ministro da guerra senador Jaguaribe: S. Ex. teve a bondade de tomar em consideração o que d'aqui alleguei, e ordenou novo exame:

«Os medicos disseram o que não podiam deixar de dizer, isto é, que o official tinha a bala nos pulmões; mas accrescentaram que a bala estava tão bem accommodada (*risadas*) que o official podia viver com ella, e trabalhar para ganhar a vida:

Isso não precisa de commentarios, e mostra que taes medicos naturalmente pertenceram ao numero dos que foram obrigados a servir no Paraguay constrangidos pelos regulamentos militares.

Pergunto aos nobres ministros: Se SS. EEx. tivessem um amigo, um parente, um protegido com uma bala nos pulmões, esse amigo estaria sem soldo, ou sem pensão?

Desejo, pois, ter por copia o requerimento e os documentos offerecidos pelo referido official á consideração do governo imperial a fim de que me ache abilitado a comparar esse acto, essa deshumanidade do governo com os favores que elle vae fazendo, e de que é prova a pensão sujeita ao debate: Mandarei a mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

*Requerimento*

«Requeiro que pelo ministerio da guerra se peça ao governo copia do requerimento em que João Fernandes de Sampaio pediu uma pensão, e que foi indeferido. — *Saraiva.*

O Sr. Presidente disse que ficava sobre a mesa para ser tomado em consideração no dia seguinte em occasião competente.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** — Sr. presidente, o honrado senador pela Bahia acaba de trazer ao conhecimento do senado um facto que S. Ex. nos pintou com as côres carregadas, e é que um official de voluntarios da patria, recebendo na campanha do Paraguay um ferimento, do qual lhe resultou a perda de sua saude, não teve ainda uma pensão. Digo ao nobre senador que não tenho conhecimento especial deste caso.

**O SR. SARAIVA:** — Nem póde ter.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** — Mas o governo tem sido sempre sollicito em conceder pensões aos officiaes que se inutilisaram na guerra do Paraguay, e não só aos que se inutilisaram completamente como aquelles que difficilmente podem ganhar os meios de subsistencia. Tem sido este o criterio para a concessão das pensões. O senado comprehende facilmente que não é possivel deixar de haver uma regra para semelhantes pensões, do contrario o governo assumiria um grande arbitrio ou uma grande responsabilidade.

O criterio é tambem o parecer da junta militar. Pelo que ouvi ao nobre senador, que acaba de fallar, a junta militar examinou este voluntario da patria e declarou que elle estava em circumstancias de poder ganhar a vida.

Havia de ser isto o que levou os meus dignos antecessores a indeferir o requerimento. No entretanto, eu, acreditando plenamente na palavra honrada do illustre senador, e mesmo suppondo que esta casa é um logar muito competente para se darem ao governo informações sobre qualquer caso occorrente...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...prometto que vou chamar a mim esses papeis, afim de examinal-os detidamente e se por ventura estiver provado, como eu creio, que este digno voluntario da patria, cuja familia conheço, prestou relevantes serviços e recebeu esse ferimento que lhe inutilizou a saude, ainda que a junta o não tivesse julgado incapaz, o governo tratará de prover de remedio na forma mais equitativa. O nobre senador fique, portanto, certo de que esta questão será tratada debaixo do ponto de vista de plena justiça, sem que o governo se preocupe se trata-se de amigo ou de inimigo seu. Digo isto sómente porque o illustre senador perguntou se o actual ministerio obraria desta forma, se um amigo ou parente de algum dos ministros tivesse uma bala no pulmão. Penso que o honrado senador fará a justiça de acreditar que nesta materia, como em todas as outras, o governo tem em vista sómente satisfazer as normas geraes da justiça e aos compromissos solemnes que a administração publica tomou quando se iniciou a guerra do Paraguay.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – As considerações que acaba de fazer o illustrado senador pela provincia da Bahia são, até certo ponto, procedentes em these, mas, na hypothese de que se trata, me parece que S. Ex. não tem razão na censura que quer infligir ao governo.

Não posso estar muito ao corrente de todo este negocio, porquanto é um facto anterior a minha entrada para o ministerio; comtudo, como estou solidario com os antecedentes do gabinete, opporei algumas razões ao que disse o nobre senador, que me parece não tem razão nas suas reflexões.

Passando ligeiramente os olhos pela exposição feita pela mesa do senado, vejo que se trata de uma pensão á uma senhora de Pernambuco que prestou relevantes serviços ao Estado...

**O SR. ZACARIAS:** – Com relação á guerra.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Era naquella occasião o serviço mais assignalado que se podia fazer. Eu pergunto ao honrado senador se o governo estava inhibido de conceder pensão a essa senhora ou a quaesquer pessoas que tenham prestado serviços relevantes ao Estado ainda que sejam em relação a uma guerra que porventura surja?

Disse o illustre senador: ainda não se abriu esta porta. Sem duvida, é muito conveniente que essa porta se não abra, mas nem porisso deve-se uma vez ou outra, não abril-a, mas deixar um espaço apenas sufficiente para que passe o direito incontestavel de um cidadão que prestou serviço relevante. O que cumpre ao senado é averiguar, é examinar detidamente, se porventura os serviços prestados por esta senhora são ou não dignos de consideração.

Eu direi o que aqui li rapidamente.

Além de ter ella angariado mais de trinta voluntarios, ter sustentado em sua casa essa gente, e feito marchar para a guerra parentes seus, passou pelo dissabor de perder nos campos do Paraguay um genro. Se o principio inaugurado e acceito é que se deve conceder pensão aquellas que perderam filhos e até irmãos, que as auxiliavam,

porque motivo não póde ser ampliada a concessão de uma pensão áquella senhora que, tendo prestado grandes serviços, na aquisição de voluntarios, perdeu depois seu genro que a auxiliava na sustentação da vida? Não vejo portanto, que o illustrado senador tenha razão na hypothese vertente, porque trata-se de uma senhora que apresenta esses titulos á concessão da pensão.

Mas, Sr. presidente, eu não tenho em vista oppor-me ao requerimento da mesa. Trata-se de pedir ao governo a exhibição de um certo documento que falta entre os papeis; dou o meu voto a este requerimento, porque o governo não tem interesse senão em que venha a toda a luz da publicidade os elementos constitutivos de sua opinião. Passando o requerimento, o governo mandará o documento que a mesa requer e o senado melhor esclarecido sobre a materia dará o seu voto.

**O SR. ZACARIAS:** – Muito bem.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Quiz sómente dizer que podem apparecer circumstancias imperiosas e que a opinião do nobre senador, verdadeira em these, pode falhar na hypothese vertente.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Se todos os nobres senadores estivessem ao facto das razões que a mesa produziu para apresentar o requerimento que se discute, eu me julgaria dispensado de tomar parte nesta discussão. Não posso, porém, deixar de o fazer, começando por declarar que a mesa por emquanto não fez nem emittiu juizo algum a respeito do acto do governo; ainda se acha duvidosa na opinião que ha de offerer á consideração do senado, em quanto não tiver presentes todos os documentos.

E visto que alguma cousa se tem dito, sobre a materia principal convém que eu para resalvar a mesa da accusação de demasiadamente curiosa ou abelhuda em examinar quanto encontra nas proposições que são sujeitas ao seu exame, informe ao senado que nos papeis que acompanham a resolução não existe nenhum documento official, daquelles que costumam inspirar fé nestes negocios; tudo está provado por attestados; ha alguns attestados de pessoas que tem parte na administração ou civil ou militar; mas documento official propriamente dito não ha nenhum. As informações que ha officiaes todas ellas se referem a esses attestados; nenhuma dellas accrescenta cousa alguma, nem emite juizo algum que não seja fundado nesses attestados. Era, portanto, muito de notar-se que não tivesse apparecido uma só autoridade que confirmasse as allegações da parte.

E, senhores, não se admirem de que a mesa hesitasse em interpor juizo definitivo a respeito desta questão, quando o proprio governo, tendo diante de si todos esses documentos, nos deu provas de que elles não eram assaz convincentes, porque por uma nota a lapis que se encontra em um desses papeis se observa que o governo exigiu do presidente de Pernambuco que prestasse informações circumstanciadas a este respeito, ouvindo pessoas que pudessem dal-as; parece que o governo resolveu isto em conferencia, porque em um memorial encontro a seguinte nota: á conferencia. Devo suppor por consequente, que este negocio foi julgado tão importante que o Sr. ministro da guerra não quiz resolvel-o por si, como tinha resolvido todos os outros em despacho de sua secretaria, levou-o á conferencia de ministros e é muito provavel que fosse em

virtude da conversa ou do exame do negocio em conferencia, que se decidiu o seguinte:

«Ao presidente da provincia de Pernambuco para que, ouvindo pessoas fidedignas, e recorrendo a todas as fontes de boa informação, especifique os serviços prestados pela supplicante sobre o seu estado de necessidade».

Ora, depois de ter o governo reconhecido essa necessidade, é muito natural que o presidente de Pernambuco que, aliás, remetteu uma informação do commandante das armas daquela provincia, que tambem não adianta nada, porque se refere aos mesmos attestados, dêsse informações de accordo com o despacho do governo.

Ora, este officio do presidente da provincia que podia trazer muita luz á questão não veio, e é esse um dos documentos de que a commissão precisa, tanto mais quanto, como já disse, não ha nenhum outro documento official que prove esses serviços.

Cumpra notar, sem que queira desde já emittir juizo definitivo a este respeito, que a agraciada que aliás allega que consumiu sua pequena fortuna para auxiliar os voluntarios que ella convidou para irem em serviço da patria, é apresentada como pobre, segundo se lê nos attestados, mas não ha um documento que mostre que esta senhora antes de ter angariado esses voluntarios para o serviço da patria, possuia taes e taes bens, que os consumiu nesse serviço, porque com effeito isto seria uma circumstancia muito attendivel. Por ora, o que ha é zelo, patriotismo, esforço individual, mas não está provada essa circumstancia, não ha uma só das pessoas que attestaram em favor desta senhora que diga que ella consumiu sua fortuna nesse empenho.

Ella allega tambem que, sem ter recursos para si, estava fazendo consideraveis despesas com as familias numerosas dos seus parentes que estavam a seu cargo. Não era possivel que este facto viesse provado nos documentos que foram presentes á mesa? Entretanto não o está.

Se, pois, ha tanta deficiencia de provas, se é a primeira vez, como bem disse o nobre senador pela Bahia, que se apresenta um facto desta ordem, isto é, remuneração pecuniaria por serviços feitos em relação á guerra, quando sabemos que o governo repellia sempre a idéa de recompensar por meio de pensões serviços prestados não na guerra, mas com relação á guerra, como o de agenciar voluntarios, de prestar-lhes auxilios, de contribuir com o necessario para sua sustentação, preciso é que para se abrir a porta com este precedente, pois ninguem contesta que o governo tenha o direito de conceder remunerações pecuniarias, preciso é, digo, que, quando podem haver tantas individualidades nas mesmas ou melhores circumstancias que esta, haja muita circumspecção a respeito do primeiro passo que se der, porque dado elle, tem os precedentes entre nós tal força que todos começam a invocal-os, e se não são hoje attendidos sel-o-hão amanhã.

Portanto, para que possamos dar um parecer com pleno conhecimento de causa, é indispensavel que venha essa informação do presidente de Pernambuco.

Accrescentarei ainda: cita-se como um facto, digno de attenção nesta materia o ter esta senhora perdido um genro na guerra. A mesa não desprezou esta questão; o que disse foi que se porventura está provado que o genro desta senhora morreu na guerra ou em consequencia de molestia ou ferimento alli recebido, sua viuva e seus filhos que existem, como consta de attestados, teem direito a uma remuneração

do Estado. Se o Estado remunerar na pessoa da mulher e dos filhos os serviços do genro desta senhora, não ha razão para que elles sejam tambem tomados em consideração relativamente a ella.

E' por isso que a commissão pede que venham não só aquella informação do presidente de Pernambuco, mas ainda os assentamentos que devem constar a respeito desse genro fallecido, porque se seus serviços não foram attendidos, convém que o sejam, como tem sido attendidos todos os outros.

Foram estas as razões que motivaram o pedido de informações por parte da commissão, e concluindo repetirei que por ora não ha ainda juizo da mesa sobre a questão; limita-se simplesmente a exigencia de documentos assas concludentes para que possa offerecer um juizo definitivo á consideração do senado.

Findo o debate e posto a votos o requerimento da mesa, foi approvedo.

#### FORÇAS DE TERRA

Seguiu-se a 2ª discussão do art. 1º e paragraphos do projecto de lei sobre a proposta do poder executivo que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1873 a 1874.

**O SR. POMPEU:** – Com quanto a proposição de que se trata possa suscitar debate geral sobre a politica, com tudo pretendo limitar as poucas observações que tenho a fazer sómente a negocios concernentes a presente proposta. O que quero, porém, firmar é que fica sempre salvo o direito de discussão geral nas propostas de força e de credito, emfim nas medidas politicas do governo. Salvo este principio que é uma garantia do parlamento, principalmente da opposição, entro na materia.

Tenho de dirigir ao nobre ministro algumas perguntas a respeito da proposta que se acha em discussão.

O 1º artigo pede 16,000 homens de praças de pret. Pergunto ao nobre ministro se este algarismo de forças de pret existe actualmente no exercito e se pretende fazer redução, ou não; porque de seu relatorio consta que existem 14,474 praças no Imperio e na divisão do Paraguay 2,870; ao todo 17,344. Ha portanto um excesso de 1,344 praças.

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – Estão incluidas.

**O SR. POMPEU:** – Aqui está o que diz o relatorio (lé)

«Consta actualmente o nosso exercito de 14,474 praças das tres armas, distribuidas por diversos pontos do Imperio, achando-se na Republica do Paraguay uma divisão de 2,870 homens.

Portanto, entendo que não estavam comprehendidas na primeira parte da proposição as praças da divisão do Paraguay.

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – Estão.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – A phrase do relatorio está com effeito ambigua.

**O SR. POMPEU:** – Diz o nobre ministro que existem mais de 1000 praças no exercito cujo tempo está preenchido, quer por engajamento voluntario, quer naturalmente por meio do recrutamento, as quaes o governo não tem podido dar as suas excusas. Ora, Sr. presidente, é lamentavel que se de um facto semelhante...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Apoiado.

**O SR. POMPEU:** – ...e que o governo confesse uma irregularidade desta ordem, que eu não quero qualificar.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Falta de palavra.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Quando S. Ex. for ministro da guerra ha de ver se isto é possível.

**O SR. POMPEU:** – Creio que isto nunca acontecerá: agradeço essa hypothese do nobre senador.

**O SR. ZACARIAS:** – Mas se fôr ha de ser tão bom ou melhor do que certos ministros.

**O SR. POMPEU:** – Mas como ia dizendo, Sr. presidente, falta-se a fé em um contracto desta ordem, em que se trata de sangue...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Apoiado.

**O SR. POMPEU:** – ...em que um pobre filho do povo...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – E é justamente porque são uns pobres homens.

**O SR. POMPEU:** – ...illudido pelo convite do governo presta juramento as bandeiras para servir á seu paiz na persuasão de que é por um prazo determinado, como diz a lei; mas findo este prazo o governo não concede a baixa porque ainda precisa dos serviços do infeliz incauto que teve a simplicidade de suppor que a lei valia alguma cousa, e a palavra do governo!

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – E querem voluntarios! e faltam ainda nisto!!

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção!

**O SR. POMPEU:** – E é possível, Sr. presidente, que por este systema ainda possa haver voluntario neste paiz?

Entretanto o que aconteceu nos Estados-Unidos? O senado sabe que durante essa guerra colossal, que se deu no Norte da America, as forças de ambos os lados, quer dos revolucionarios, quer do governo engajadas por um tempo determinado, quando concluíam o praso do seu engajamento, ainda que fosse nas vespas de uma batalha, largavam as armas e saham; e entretanto o governo não obstava a este acto, porque era o cumprimento rigoroso de um contrato firmado pelo governo. O que acontece porém entre nós? A lei manda recrutar por um praso determinado, creio que nove annos, e findo este praso os soldados requerem suas escusas e o governo diz: «não é possível porque o exercito vae ficar desfalcado.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – E' o direito do leão.

**O SR. POMPEU:** – O que se dá com os infelizes recrutas, verifica-se tambem com os voluntarios, que foram por sua propria vontade illudidos pela promessa do governo que assim falta á sua lealdade e á lei.

Mas o nobre ministro pede 16,000 praças de pret em tempo de paz. Pergunto ainda a S. Ex. se julga sufficiente este numero de praças. Concedo que com effeito o exercito actual se componha sómente de 14,474 praças visto como nesse numero se conta a divisão do Paraguay; mas achando-se tambem em serviço activo da guarda nacional 2,049 praças, as quaes adiccionadas as 14,474, fazem 16,523. Por consequencia, se o serviço fôr distribuido pelo modo por que é feito presentemente, ainda 16,000 praças não serão sufficientes. Não incluo neste numero as 100 praças da guarda nacional do Ceará que não figuram

no mapa; refiro-me sómente as praças constantes do relatorio ultimo do honrado ministro.

E a proposito da divisão do Paraguay, pergunto ao nobre ministro quando é que esta divisão regressa ao Brasil? Pois ha tanto tempo que ultimamos com o Paraguay os nossos negocios, que se assignou a convenção final para dentro de um prazo limitado voltar esta divisão, e até agora não é chegada ao Brasil?

O nobre ministro pede para preencher esta força, alem de outras medidas, a do recrutamento. Pergunto a S. Ex. se elle pretende ainda mandar fazer nas provincias, pelo systema actual do recrutamento, essa léva que precisa para completar o exercito? E qual a base que S. Ex. tem para distribuição deste sacrificio que se impoem ás provincias?

Diz um destes artigos da proposta que é com relação a população. Mas pergunto ainda: se a proporção admittida para uma população dada, á que se consignou uma certa quota de recrutas, não for preenchida, manda-se completar em outra provincia? Creio que a este respeito não teem havido uma distribuição exacta. Ao menos, com relação a minha provincia, eu sei que o recrutamento está sempre aberto, e este sacrificio é necessario desta maneira, é signal de que o Ceará tem sempre de completar o contingente de recrutas que outras provincias não dão. Não sei qual é a quota consignada na lei anterior para o Ceará; mas o que sei é que presentemente, o recrutamento está se fazendo naquella provincia com um rigor excessivo.

E até a proposito de recrutamento consta-me que o presidente da provincia distribuira em destacamentos todo o corpo de linha que estava na capital, posto que ao mesmo tempo tenha de proceder-se a repetição de eleições em varias freguezias.

Sr. presidente, já tive occasião de mostrar ao senado que presidentes ha que para inutilisarem a providencia que passou na ultima reforma judiciaria de *habeas-corporis*, estendendo-se até aos recrutas do exercito e armada, presidentes ha, digo, que mandam assentar praça immediatamente nos recrutas, afim de que elles não possam lançar mão deste recurso. Trarei desta questão aqui, mostrando como o presidente do Pará havia mandado assentar praça á recrutas que havia interposto o *habeas-corporis* e lhe tinha sido concedido pelo poder competente. Mostrei o outro dia por um officio dirigido pelo juiz de direito de Ipú ao presidente de minha provincia, em como elle havia sido desacatado em sua propria casa, por occasião de conceder *habeas-corporis* a um pobre recruta, que estava preso no quartel militar. O commandante do destacamento, não só desrespeitou a ordem de *habeas-corporis*, como querendo prender o escrivão que lha fôra intimar e este voltando a casa do juiz de direito, lá foi ter o commandante com o seu destacamento e batendo a porta intimou que se lh'a não abrissem a deitaria abaixo. O juiz viu-se assim coagido a ceder á violencia abrindo a porta, e o commandante do destacamento invadiu-lhe a casa com força armada e de lá arrancou o escrivão preso. Pergunto ao nobre ministro: 1º se entende derogado o decreto n. 2217 do 1º de Maio de 1858 que concede de oito a quinze dias aos recrutas para apresentarem as suas isenções, 2º se entende que os presidentes pódem nullificar o preceito da lei que permite a concessão de *habeas-corporis* obstando que os recrutas tenham tempo de interpor este recurso.

Com relação ao systema de recrutamento, o nobre ministro disse em seu relatorio que desejaría uma reforma

neste systema, não segundo o systema da Prussia, mas sim conforme o systema francez, anterior aos ultimos desastres da França. Mas sabe o nobre ministro que o projecto que deve entrar em discussão no senado, emendado pelas commissões de marinha e guerra e legislação, não adopta o systema que o nobre ministro aconselha em seu relatorio, porém sim o systema prussiano, e o francez ultimo, pelo qual este paiz ficará mais militarizado do que a alta Allemanha; porque alem do serviço activo consigna uma reserva immensa; de sorte que os cidadãos que escaparem do serviço activo, cahem na reserva, e os que ficarem fóra da reserva, estão na guarda nacional; guarda nacional sujeita ainda ao serviço de destacamento, e a outros diversos.

Por consequencia, do sexo masculino não ficará neste paiz fóra do exercito digo do systema militar, senão aquelles que tiverem de 1 até 18 annos.

**O SR. ZACARIAS:** – Desde menino começa prestar serviços *em relação a guerra*.

**O SR. POMPEU:** – Pergunto, pois, ao nobre ministro se aceita este projecto com as emendas ultimamente apresentadas pela comissão de marinha e guerra, que são no sentido do systema prussiano, contrarias as idéas que S. Ex. emittiu no seu relatorio, systema pelo qual ficará o Brazil constituido uma potencia verdadeiramente militar; quando a natureza e a civilisação querem que seja industrial.

Em um dos additivos pede a proposta do governo autorisação para reformar os corpos de engenheiros e do estado maior de 1ª classe, reduzindo aquelle e ampliando este, de modo, que não seja augmentado o numero de officiaes que compõe actualmente os dous quadros, devendo ser eliminados do quadro do estado maior de 1ª classe os que não tiverem o curso completo da arma, os quaes serão transferidos para os corpos que o governo designar, conforme as habilitações dos mesmos officiaes.

A este respeito pergunto ainda ao nobre ministro o seguinte: se os officiaes de engenheiros excedentes do quadro que S. Ex. quer limitar e passar para o estado-maior, passando para esta classe do exercito devem preferir em antiguidade aos antigos officiaes do estado-maior? Porque em tal caso haveria injustiça e offensa manifesta a direitos adquiridos.

Noto tambem uma especie de contradicção entre a proposta do honrado ministro e o seu relatorio. Diz S. Ex. em seu relatorio que ha falta de officiaes engenheiros para diversos serviços militares. Entretanto pede a suppressão dos 1ºs tenentes da classe de engenheiros por serem em numero excessivo. Ora, se o nobre ministro, em seu relatorio accusa, a deficiencia de officiaes engenheiros para os diversos serviços militares, como na proposta pede a suppressão da classe de 1ºs tenentes e a passagem de alguns destes officiaes para o quadro do estado maior?

Ha nisso certa contradicção, que o nobre ministerio poderá explicar. Se as obras militares soffrem por falta de engenheiros militares, parece que os engenheiros não são de mais; se todavia, como quer a proposta, o quadro desses officiaes é excessivo, e convém reduzi-lo, não devia sentir-se a falta que se accusa, para as obras militares. Uma asserção implica outra.

Chamo especialmente a attenção do honrado ministro para o recrutamento que se está fazendo na provincia do Ceará; peço a S. Ex. que lance suas vistas para aquella provincia, victima de um recrutamento excessivo, sem necessidade;

ao menos com a violencia com que se procede no interior.

Tambem torno a pedir a attenção de S. Ex. para o que se dá com relação ao batalhão 14, que faz a guarnição do Ceará. Já tive occasião de mostrar no senado que naquelle batalhão reina a indisciplina, a anarchia de tal sorte que em menos de tres ou quatro mezes tem sido deportados da provincia cerca de dez officiaes, alguns dos quaes são muito conhecidos alli, e merecem toda a consideração, como notadamente o velho capitão Remigio, capitão Bezerra, tenentes Caldas, Tertuliano, Jesuino Levino, Borges, o padre Guerra, capellão do exercito e outros officiaes muito dignos. Folgo de ver que ainda agora um desses officiaes, o capitão Bezerra, um dos degradados, foi aproveitado e muito bem pelo governo para uma comissão na provincia do Piahy; prova de que a accusação que se fez a este honrado official, e pela qual foi deportado do Ceará, não pesou no animo do governo. Mostrei tambem aqui, por uma relação nominal, que não menos de 25 a 26 actos criminosos, em grande parte assassinatos foram praticados por soldados desse corpo n. 14, durante tres ou quatro mezes. Isto mostra que aquelle batalhão tem chegado ao maior estado de indisciplina e seria muito conveniente que S. Ex. estendesse suas vistas ao Ceará afim de prevenir que aconteça maior desordem ou desgraça naquella provincia e que procure informar-se do juizo, que o general inspector que lá se acha, tem manifestado a respeito daquelle batalhão.

Parece que, pelo estado a que tinha tocado aquelle batalhão, não poderia elle continuar alli, ao menos com o commandante que tem.

Ouçõ dizer que o governo tem de augmentar a força no Ceará ou substituil-a. Augmentar não sei para que; o Ceará tem hoje 400 praças de tropa de linha, 600 de policia e mais de 100 da guarda nacional destacada, ao todo 1,100 praças; nunca teve o Ceará tanta força. Substituir o batalhão talvez fosse conveniente no estado de anarchia ou indisciplina a que chegou; e se o nobre ministro quer convencer-se dessa verdade, não por minhas palavras, mas de seu delegado, examine a inspecção do general que lá se acha nessa commissão e leia-nos aqui seus relatorios de inspecção.

São estas as observações que tinha de dirigir ao honrado ministro.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Tenho, Sr. presidente, muita satisfação de poder dar ao illustre senador pela provincia do Ceará as informações que S. Ex. deseja.

Seguindo a mesma ordem das observações do nobre senador, eu ponderarei a S. Ex. que a força do nosso exercito é aquella de que dá noticia o meu relatorio, 14,474 praças, distribuidas pelas tres armas, isto, porém, na época em que foi feito esse documento. O honrado senador sabe que ha constantemente muitas variações e que, em um momento dado, este algarismo não póde ser mathematicamente exacto. Entretanto brevemente tenho de apresentar á assembléa geral um outro relatorio, em que virá o mappa da força que presentemente tem o exercito, podendo desde já assegurar a S. Ex. que a differença não é grande.

Quanto á sua observação, de que a divisão do Paraguay parecia não estar incluída nesse numero, peço licença para



dizer a S. Ex. que não teve razão. O relatório exprime-se pelas seguintes palavras: «Consta actualmente o nosso exercito de 14,474 praças das tres armas, distribuidas por diversos pontos do Imperio, achando se na Republica do Paraguay uma divisão de 2,870 homens.»

**O SR. POMPEU:** – Enganei-me.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Bem. O illustre senador fez uma censura ao governo actual porque não concedia baixas ás praças que tivessem completado o seu tempo, quer essas praças tivessem sido originariamente voluntarias do exercito, quer fossem recrutadas.

Sr. presidente, é muito conveniente, muito justo que se conceda ás praças que acabam seu tempo de serviço a baixa a que ellas teem direito; seria até um meio de obtermos com mais facilidade uma maior cópia de voluntarios para o exercito. (*Apoiados.*) Mas eu tenho de ponderar ao illustre senador que sua censura, procedente até certo ponto, não toca só ao governo actual, toca a todos os governos que o Brasil tem tido desde sua independencia.

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Não tem sido possível cumprir de um modo completo, como era conveniente, a promessa de se dar a baixa no dia em que a praça acaba o seu tempo de serviço, porque o systema actual de recrutamento não offerece o numero de soldados preciso para preencher os claros do exercito. Se o nobre senador, queixando-se do recrutamento que, S. Ex. diz, pesa sobre muitas provincias do Imperio com mão de ferro, principalmente sobre a do Ceará, ainda assim vê que a força pequena de 16,000 homens não póde ser completada, porque os voluntarios não apparecem senão em quantidade muito diminuta, como faz carga ao governo actual por não dar em dia baixa a todas aquellas praças que teem completado seu tempo?

Sr. presidente, tenho procurado ser solicito nesta materia, porque além da magna questão da justiça, que deve ser mantida sempre pelo governo, ha outra não menos importante: a questão da conveniencia publica. A justiça é o cumprimento restricto da promessa; a conveniencia é o incentivo, para que não falem voluntarios. Tenho-me visto, porém, em grandes difficuldades; tenho mando organizar listas mensaes daquellas praças que teem maior numero de annos de serviço.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – A doutrina é apenas horrivel: a conveniencia contra a justiça.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Responderei ao aparte do nobre senador, que não me attendeu, mas permitta que acabe esta pequena demonstração. Tenho mandado organizar listas mensaes; nessas listas vem aquellas praças que teem maior numero de annos de serviço e a ellas tem-se dado baixa, de conformidade com as instrucções de 31 de Maio de 1857. Nessas relações tem se encontrado praças até com 20 annos de serviço.

Mas, disse o illustre senador pela provincia de Minas, a doutrina é horrivel, porque, segundo pareceu-me perceber o seu pensamento, a questão da conveniencia não deve sobrepujar a questão da justiça. Nem eu disse isto, Sr. presidente; se o nobre senador attendesse ás minhas palavras, veria que eu declarei que havia duas razões de

ordem publica para se conceder as baixas no dia em que as praças completassem seu tempo; uma era a questão elevada da justiça e outra a razão da conveniencia publica para formação do exercito, pois que, cumprida a promessa, affluiriam voluntarios.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Compreendo agora.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Eu não seria capaz de vir a esta tribuna sustentar uma doutrina tão contraria aos principios da justiça.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Mas é o que é praticado, porque não se dá a baixa.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Acabo de dizer ao senado que tenho concedido baixa ás praças que completaram seu tempo pela ordem da antiguidade; não tenho podido conceder em massa a todas aquellas que já completaram esse praso, porque teria de vêr muitos claros nas fileiras dos batalhões e o serviço publico urge; não é possível de um dia para outro conceder 1,000 ou 2,000 baixas, sem que em muitas provincias do Imperio o serviço das guarnições tivesse de soffrer altamente. O meu nobre amigo, senador por Minas, se estivesse collocado na minha posição, não daria as baixas assim em massa de chofre; havia de procurar remedio e esse remedio o governo actual tem procurado pelos meios indirectos que podem conduzir a semelhante fim.

O senado sabe que o actual systema de recrutamento não só não é justo, não é equitativo, como mesmo é insufficiente para preencher o fim a que é destinado. Esta questão, Sr. presidente, é de grande momento; na pratica todos os dias estão se verificando essas verdades. Quando em uma localidade qualquer se pretende fazer um certo numero de recrutas para se poder conceder outras tantas baixas a soldados que completaram seu tempo, o governo se vê nas maiores difficuldades. Em primeiro logar, o systema é mesmo em si máo; não é possível deixar de ser, como se tem dito muitas vezes, uma especie de caçada; prende-se o individuo e depois vae-se verificar mais calmamente se elle está inteiramente no caso de servir nas fileiras do exercito. Não é possível muitas vezes estabelecer este inquerito prévio; dahi a triste necessidade de exercer-se ás vezes um constrangimento sobre uma massa de cidadãos, sobre uma população inteira para se apurar diminutissimo numero de recrutas.

Nestas circumstancias, não sendo possível prescindirmos de um exercito, mesmo pequeno como aquelle que temos actualmente, como havemos de ordenar que de um dia para outro se concedam baixas acerca de mil praças, que já tivessem completado seu tempo, quando os corpos teem de ficar muito desfalcados?

Fique tranquillo o nobre senador pelo Ceará, que nesta materia como em todas procuro pautar meus actos pelas normas que me parecem mais justas. Já disse a S. Ex. que havia concedido baixas pela ordem da antiguidade, á excepção de um ou outro caso de alta equidade excepcional que surja; se apparecer maior numero de voluntarios ou se a sabedoria do poder legislativo mudar o actual systema de recrutamento para o exercito, é claro que em pouco tempo aquellas praças, que terminaram o praso do serviço militar, terão de voltar ás suas casas, porque ninguem porá obstaculo a que obtenham suas baixas.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que apoz a gloriosa campanha do Paraguay, voltando para o Imperio os corpos de voluntarios da patria, o governo cumpriu lealmente sua palavra; concedeu baixa em massa a todos que compunham esses batalhões. Se alguns dos voluntarios não a obtiveram naquella occasião, foi porque estavam incluídos em corpos de linha, que depois foram successivamente regressando ao Brasil e attendidos por sua vez, nunca se deixou de lhes conceder baixa, desde que provavam de uma maneira mais ou menos procedente, que tinham sido voluntarios da patria; e não só se lhes tem concedido baixa, como lealmente se tem dado o premio de 300\$, e, a todos que requerem, o praso de terras que lhes foi prometido.

Nestas circunstancias, tendo sido composto o nosso exercito naquella momentosa luta em maxima parte de voluntarios da patria, o senado comprehende que, tirando ao exercito de repente aquella massa de soldados, o que ficava pertencendo á tropa de linha, propriamente dita, vinha a ser quasi um casco.

Ora o governo teve de ficar sómente com esse casco de exercito á sua disposição; tem procurado recompol-o, empregando meios de obter voluntarios e mandando fazer recrutamento, porque não ha presentemente remedio senão usar desse systema; do contrario veriamos que mesmo esse exercito pequeno, muito inferior áquella que o Brasil poderia ter, se infelizmente quizesse ser potencia militar exclusivamente, esse pequeno exercito de 14,000 homens ficaria reduzido a 6,000 ou 7,000.

Ora, pergunto ao nobre senador pelo Ceará, S. Ex. que advoga os interesses do cidadão brasileiro, como eu tambem advogo, que não quer que seja elle constringido em sua liberdade, como tambem eu não, tem em vista os diferentes ramos do serviço publico? Pois então a governação do paiz pôde ser entregue somente a essa idéa de collocar o individuo inteiramente fóra de toda acção que lhe possa trazer algum onus, sem que pensemos nos interesses permanentes do Estado, interesses que exigem da parte do governo, dos poderes publicos, uma attenção constante, solicita, afim de que não fique a ordem publica, a segurança social, o serviço das guarnições importantes das nossas praças de primeira ordem...

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – Das nossas fronteiras.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...das nossas fronteiras, como diz muito bem o illustre general, esquecido ou descurado, entregue simplesmente o governo a idéa fixa de collocar o cidadão fóra de todo o serviço, fóra de todo onus que lhe possa trazer o menor constringimento?

Já vê, pois, o nobre senador que nesta materia é preciso attender a um complexo de considerações. Apesar de que procuro mitigar este imposto, attendendo a todas as reclamações justas, como tenho feito, ainda assim muitas queixas hão de apparecer, porque essas queixas não se originam propriamente em factos de agentes subalternos, mas sim no systema, na indole do systema, que presentemente rege semelhante materia.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E' a repugnancia do brasileiro para ser soldado.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – S. Ex. não pôde accusar o actual ministerio pelo facto de não ter sido dadas todas as baixas; é preciso vêr que este facto se liga

a outra ordem de considerações, que entendem com a segurança do Estado. E, pois, o que é mister, é conciliar as cousas; é da sabedoria mesmo da assembléa geral que deve sahir o remedio. Estou vendo praticamente todos os dias que o actual systema de recrutamento não pôde dar ao exercito as praças precisas; necessitamos de um remedio. Aqui para a Côrte distribuiu-se o numero de 190 recrutas no fim de Dezembro para o anno civil que decorre; não foi possivel até agora chegar á metade desse numero. Entretanto o nobre senador ha de saber que nesta Côrte tem-se exercido o recrutamento e tem-se levantado contra elle algumas queixas, apesar de que procuro mitigar esse imposto, attendendo a todas as reclamações justas, como tenho feito, ainda assim muitas queixas apparecem e se originam propriamente, não no procedimento dos agentes subalternos, mas na indole do systema, que actualmente rege semelhante materia.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Na repugnancia do brasileiro em ser soldado.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – O nobre senador pergunta se a provincia do Ceará deve constantemente estar sujeita ao recrutamento, se aquella provincia deve contribuir com uma quota do imposto de sangue superior áquella que é geralmente adoptada. Devo dizer a S. Ex. que a provincia do Ceará tem sido desde muitos annos aquella que talvez em maior proporção tem contribuido para preencher as fileiras do exercito.

**OS SRS. FIGUEIRA DE MELLO E POMPEU:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – A este respeito, como a muitos outros, esta nobre provincia jamais recusou o seu contingente, e o imposto de sangue tem, é certo, pesado duramente sobre ella.

**O SR. POMPEU:** – Caro lhe tem custado.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – E ella agradece tamanha honra.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Mas, Sr. presidente, por este simples enunciado se vê que não é o ministerio actual o culpado do onus que tem desde muitos annos pesado sobre a nobre provincia do Ceará. Mas presentemente está ella obrigada a dar apenas o contingente que lhe foi marcado, contingente que foi distribuido em Dezembro, e cujo mappa não tenho aqui presente, mas poderei offerecer aos nobres senadores e já tem sido publicado do *Diario Official* e reproduzido nos jornaes das diferentes provincias.

Por esse mappa se vê que a provincia do Ceará tem de dar no actual anno civil um certo numero de recrutas, segundo os dados que temos mais ou menos da população da provincia. Estes dados podem ser falseados e eu invoco a este respeito as proprias observações do nobre senador, que é mestre em semelhante materia. Estes dados estatisticos são entre nós muito escassos ainda; entretanto são elles a base que o governo pôde obter. Prometto, porém, a S. Ex. que no Ceará não se recrutará um homem mais além daquella que o contingente marca, porque isto tem sido expressamente recommendado.

Tratando-se, por exemplo, da Côrte, desde que 190 recrutas, designados ao municipio neutro, estiverem dados, não se fará mais recrutas, porque eu tambem entendo que o recrutamento é um remedio extremo, um remedio heroico applicado á sociedade para obter-se um numero de

soldados, e que não deve estar em acção permanente, e sómente exercido durante o tempo em que for preciso para obter-se a quota dos soldados necessarios para o exercito.

**O SR. ZACARIAS:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Desde que esta quota estiver preenchida, não é dado ao governo ter suspensa essa espada de Damocles sobre uma população inteira.

**O SR. POMPEU:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Portanto, já vê o nobre senador que serei o primeiro a exigir, e já expedi ordens neste sentido, que nem mais um recruta se faça além do numero fixado. Nestes termos a provincia do Ceará não verá pesar sobre si essa espada, a que ha pouco me referi, para feril-a, desde que o numero de recrutas marcados tiver sido dado. E peço até ao nobre senador que seja fiscal nesta materia: se porventura souber que além do numero de recrutas que o Ceará tem de dar este anno se continúa a proceder ao recrutamento, venha denunciar o facto desta tribuna.

O illustre senador trouxe-nos um exemplo dos Estados Unidos. S. Ex. disse que naquella Republica era tão grande o respeito pelas promessas do governo que as baixas não se faziam esperar áquelles que tinham assentado praça, ainda quando a sua retirada do exercito podesse trazer os maiores inconvenientes. O illustre senador disse-nos que, até ás vespas de uma batalha, chegando a hora da baixa, o soldado era desligado. Sr. presidente, vejamos as diferenças das condições.

Os Estados Unidos, na colossal guerra da separação, quer o Sul, quer o Norte, pozeram em campos exercitos magnificos e numerosissimos. O computo dos soldados do Norte chegou a mais de dous milhões e dos do Sul a um milhão e algumas centenas de milhares. Eram exercitos immensos, só comparaveis áquellas legiões dos antigos, dos Xerxes e outros Reis, que talvez não tivessem na historia senão um conceito um pouco fabuloso. Nos tempos modernos nunca se viram legiões tão numerosas. Mas estes exercitos eram compostos de voluntarios. O exercito do Norte antes da luta apenas compunha-se de 12 a 14,000 homens. Tinha officiaes muito distinctos, officiaes formados na grande escola militar de West-Point, taes como Mac Clellan, Mac Dowell e Scofield do Norte, e Jefferson, Davis, Lee e Beanregard no Sul. Era apenas um nucleo, mas um nucleo brilhante de exercito. Mas a grande Republica Norte Americana appellou para o patriotismo de seus filhos. Este patriotismo, Sr. presidente, não se fez esperar. Legiões immensas surgiram da terra como se outro Pompeu tivesse batido sobre o sólo da Italia; elles empunharam as armas e foram diante do Potomack e daquelles outros rios que dividiam o Sul do Norte, disputar palmo a palmo a causa da barbaria contra a causa da civilisação.

Mas, meus senhores, que diferença! Alli armava-se o cidadão norte-americano em defeza de uma idéa e este cidadão não podia ser retido nas fileiras, porque, desde que elle se quizesse retirar, legiões immensas de voluntarios vinham atraz d'elle para substitui-lo no logar.

O nobre senador pela provincia do Ceará deve saber que, se porventura o governo da União Norte-Americana não contasse com aquella cópia de voluntarios, elle não

poderia conceder as baixas, ainda nas vespas de uma batalha, porque, Sr. presidente, se o governo daquella grande Republica procedesse desta sorte, commetteria um crime de lesa nação: não se concedem baixas em massa a um exercito em operações em frente do inimigo, quando porventura estas baixas não possam ser immediatamente suppridas por novas legiões de voluntarios adestrados.

Se o nobre senador pela provincia do Ceará agora quizer dizer-me que o governo dos Estados Unidos cumpriu lealmente a sua promessa de não reter debaixo das armas, finda a guerra, os voluntarios que se engajaram para essa campanha, eu digo a S. Ex. que tem muita razão, e que aquelle governo obrou perfeitamente e de accôrdo com os altos interesses da Republica.

Desde mesmo o seculo passado. Sr. presidente, durante a luta da independencia, sabe V. Ex. que os cidadãos norte-americanos dos tres Estados que então compunham a União, empunharam as armas debaixo da direcção de Washington para combater o poder da soberba Albion: foram felizes, conseguiram a independencia. Mas, como esses homens eram muito laboriosos, entenderam que deviam trocar a espada pela charrua; que, em logar de arrastarem as armas pelas ruas de Nova York e de Boston, deviam encher os mares com o seu pavilhão e procurar nas quatro partes do mundo o commercio, que devia enriquecer aquelle grande povo: todos, por um accôrdo commum, largaram as armas e foram se entregar aos seus antigos misteres. Agora a mesma cousa vimos durante a guerra da separação: muitos banqueiros, muitos advogados, muitos medicos e muitos negociantes empunharam as armas e depois com toda a facilidade desligaram-se do serviço militar e irem continuar nas suas profissões. Não foram sómente os homens laureados que assim procederam; os proprios artistas, que tinham deixado as suas officinas para empunharem as armas em defeza da causa da guerra, finda ella, voltaram a trabalhar nas mesmas officinas, reatando os seus antigos habitos e deixando de querer pesar sobre o Estado. O que vemos nós hoje na União Americana? E' um grande Estado, que conta muitos generaes, porque não podia e nem devia dispensal-os, mas que tem um numero de soldados muito diminuto.

O nobre senador pelo Ceará, se quer trazer este exemplo para nós, eu direi que elle é conveniente e que até certo ponto já o seguimos, quando com a maior lealdade concedemos as baixas aos voluntarios que regressaram do Paraguay. Mas agora que o exercito assim desfalcado desses voluntarios ficam apenas reduzidos a 14,000 e poucos homens, quer S. Ex. que de chofre se vá conceder baixa a todos aquelles que forem concluindo o seu tempo, sem que o recrutamento vá supprindo o exercito das praças que lhe são necessarias? Isto é uma questão, que não póde ser resolvida com a facilidade que pensa o nobre senador. O governo tem grande responsabilidade. O que póde fazer é ir concedendo as baixas por antiguidade relativa e depois empregar os meios para que tenhamos a força precisa, se bem que pequena como ella é, e então dar baixa a todas as praças que tiverem completado o seu tempo de serviço. E já que trato da questão do recrutamento, aqui antecipo uma resposta ao illustre senador.

Perguntou S. Ex. se eu aceitava o projecto que veio da camara dos Srs. deputados a respeito do systema do recrutamento. Sr. presidente, dei o meu voto a este projecto, quando foi discutido na camara dos deputados, e ultimamente,

tendo vindo para o senado, as duas comissões reunidas de marinha e guerra e legislação formularam um parecer adoptando na sua maioria este projecto, que foi emendado pelas mesmas comissões. Dous dos seus distinctos membros deram voto em separado. Parece-me, Sr. presidente, que o projecto, como está hoje redigido pela maioria das nobres comissões, é um projecto aceitavel.

O nobre senador quiz enxergar uma certa contradicção entre este projecto e o que eu disse no meu relatório. Não ha tal contradicção.

**O SR. POMPEU:** – Mas é o systema da Prussia.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Eu disse no meu relatório que deviamos adoptar um outro systema de recrutamento, isto é, de povoarmos de praças o exercito, porque o actual estava condemnado, e que, sem chegarmos aos rigores do systema prussiano, podiamos comtudo fazer muita cousa em semelhante materia. Ora, ninguem dirá (mas não é occasião propria para instituir debate especial) que o projecto emendado pelas nobres comissões do senado, seja em tudo tão rigoroso como no systema prussiano. Appello para a illustração do nobre senador pela provincia do Ceará, que ha de concordar comigo em que fica uma grande distancia entre o projecto emendado pelas comissões e o systema prussiano actualmente em vigor e que a França procurou imitar na sua lei de 27 de Julho do anno passado, em virtude dos grandes desastres porque passou, porque entendeu que devia armar a nação inteira para poder estar em guarda contra os poderosos vizinhos que a cercam. Nós não estamos neste pé; não devemos querer armar a nação inteira nem militarizar o Brasil. Mas ha um meio termo. Por isto digo eu: o pensamento que presidiu á organização deste projecto na camara e a sua adopção pela maioria das comissões é um pensamento médio, que nem quer que fique tudo isto ao arbitrio do governo, como está actualmente...

**O SR. ZACARIAS:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...e nem tão pouco que o cidadão brasileiro deixe de contribuir para o imposto de sangue, porque, comquanto pesado e doloroso, é um imposto que deve caber ao cidadão, e que tambem não marche para os rigores da lei prussiana, hoje transportada para a França em sua quasi totalidade. Por isto digo eu: é um pensamento médio e ahi deve estar, portanto, a prudencia. Mas isto não quer dizer que o senado em sua sabedoria não pôde propor uma idéa mais aceitavel, porque creio que ninguem pôde ter a pretensão de conseguir uma tal ou qual perfeição em uma materia tão ardua, tão difficil e em que as nações mais adiantadas da Europa ainda hoje como que estão tacteando.

O senado sabe que a discussão que houve na assembléa nacional franceza antes de adoptar-se a lei de 27 de Junho deu bem a entender quão diversas eram as opiniões dos homens mais abalisados, dos generaes mais proficientes, dos estadistas mais illustres em semelhante materia. Não é muito, pois, que o Brasil, paiz novo, essencialmente agricola, mas que tambem tem fronteiras extensas e vizinhos turbulentos, procure de alguma maneira modificar o systema europeu, de fórma que não se militarise totalmente, porém que não fique de todo á mercê do actual systema, que em um momento dado não possa produzir aquillo que desejar.

**O SR. SARAIVA:** – Então repelle as emendas do Sr. Nabuco?

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da guerra):** – O illustre senador o Sr. Nabuco sabe perfeitamente que respeito muito suas opiniões e que algumas dellas não foram repellidas; pelo contrario ha opiniões de S. Ex. que foram aceitas.

**O SR. SARAIVA:** – Eu fallo das emendas que não foram aceitas.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Quanto ás emendas que não foram aceitas, o nobre senador permitta que lhe diga que a discussão agora é um pouco antecipada. Direi comtudo que não podemos aceitar, como estão, as emendas do illustre senador; temos divergencia em alguns pontos capitaes, eu mesmo já tive a honra de dizel-o a S. Ex. A discussão ha de mostrar quem tem mais razão nesta materia; não devemos desesperar della; Deus nos livre que em idéa tão importante bastasse o trabalho do gabinete; hade se decidir á luz do debate; é preciso que desse attrito de idéas saia alguma cousa. O illustre senador ha de ter razões, que, estou persuadido, serão muito solidas e concludentes; poderão em uma parte ou outra ser adoptadas pela maioria. O que queremos é uma lei que nos tire do embaraço actual, que livre o cidadão brasileiro do arbitrio a que está sujeito; não é isto uma questão de politica...

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...é uma questão de organização, que interessa a todos nós e a todos os partidos.

**O SR. SARAIVA:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Não desejamos o actual systema como se acha, porque é uma arma deplorabilissima, e quem tem tido a obrigação de presidir a esses actos é que vê quão afflictiva é a posição de quem governa, quando se tem de proceder ao recrutamento.

V. Ex., Sr. presidente, propecto como é, sabe que é uma scena de completa desolação: mães, filhas, filhos, avós, todos pedem por um recrutamento, que, muitas vezes, não tem isenção; no entretanto, é mister armar-se a autoridade de um certo estoicismo para resistir a todas essas lagrimas.

Além disto ha uma certa desigualdade, porque muitas vezes, ou por equivoco ou por acinte, vae-se tirar o braço que é mais util a um certo trabalho, a uma certa officina. Tudo isto contribue para que o governo actual, assim como seus antecessores, porque faço justiça a todos, entenda que tal systema nos foi legado, mas não é o mais conveniente para perdurar. Veja, portanto, o nobre senador que não ha aqui questão de partido, nem questão de politica; é questão da melhor organização do serviço, tendo em vista não só os direitos imprescriptiveis do cidadão brasileiro, como tambem a necessidade imprescindivel de garantir a ordem e a integridade do Imperio e defender as suas fronteiras, como muito convém.

O illustre senador que fallou hoje disse que além da força de primeira linha que possuímos, temos tambem dous mil e tantos homens da guarda nacional destacados, o que eleva a força a dezeseis mil e tantas praças.

O illustre senador sabe que não tem sido possivel prescindir em certas localidades do chamamento a serviço da

guarda nacional; notavelmente na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul foi preciso do meiado do anno passado em diante destacar certo numero de guardas nacionaes, porque dava-se uma emergencia entre o Imperio e um de seus visinhos; era preciso que tivessemos nossas fronteiras guarnecidas, para que não se repetisse o facto que se deu em 1865; mandei mesmo organizar uma divisão de observação de corpos de primeira linha em uma posição que me pareceu mais estrategica em relação ás fronteiras de Missões e do Estado Oriental. Desde que essas divergencias internacionaes cessaram, dei-me pressa em mandar dissolver aquella divisão, reduzindo-a apenas a uma brigada que tem de ficar como em um campo de manobras, dando destacamentos para Uruguayana, S. Borja e outros pontos visinhos, reveesando-se de seis em seis mezes por outros corpos, para que a instrução se espalhe por todos. Mandei que a guarda nacional deixasse o serviço e isto se fez na provincia do Rio Grande do Sul; hoje não existem alli talvez cem guardas nacionaes destacados.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Estas ordens foram dadas ultimamente no principio deste anno, e o relatorio se refere ao mez de Novembro do anno passado, não me recordo bem do dia em que foi datado; é o relatorio que devia ser apresentado na abertura das camaras em Dezembro. Presentemente a guarda nacional do Rio Grande, que é a provincia que mais se tem queixado desse serviço, está por assim dizer alliviada d'elle; o facto que se deu, já o expliquei ao senado, foi a perspectiva de um conflicto internacional.

Quanto á provincia do Ceará, fique o nobre senador certo de que tenho em vista que esses poucos guardas nacionaes que alli estão em serviço, por sua vez serão retirados. Não tem sido possivel fazel-o desde já, porque o batalhão 14, que foi para lá enviado, não estando completo e tendo de ser dividido em destacamentos para attender a differentes serviços reclamados pela ordem publica, não pôde fazer dispensar esse pequeno numero de guardas que ainda lá estão destacados. Devo dizer a S. Ex. que pretendo remetter para a provincia do Ceará um dos batalhões vindos do Paraguay; esses batalhões não vieram completos, nem podiam vir depois de uma longa campanha e de uma ausencia de cinco ou seis annos do Imperio. Deste modo a guarda nacional terá de ser retirada do serviço.

Estou observando os factos que se passam em relação ao batalhão 14, porque tenho muito em vista que a disciplina fique completamente restabelecida naquelle corpo. Fallando assim, não é meu intento fazer accusação alguma, nem ao commandante, nem positivamente a este ou aquelle official. Asseguro ao illustre senador que tenciono syndicar esses factos que realmente me tem desagradado; suas causas são mutiplices e variadas; uma já dei ao illustre senador: tem-se infelizmente observado que alguns officiaes, levados talvez por affeições de familia ou de conhecimentos, tem-se envolvido em lutas politicas de um e outro lado. Aqui eu fallo com a maior imparcialidade; o que desejo é que o official do exercito, conservando suas opiniões politicas, em acto de serviço não as procure exhibir, de fôrma que esse serviço seja prejudicado.

**O SR. POMPEU:** – V. Ex. está mal informado.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Espero que a disciplina se restabeleça naquelle corpo; hei de empregar para este fim todos os meios necessarios, chegando até a

retirar o batalhão da provincia do Ceará, se porventura julgar que esta medida é a conveniente e preferivel.

A respeito dos officiaes a que alludiu o nobre senador, um delles foi com effeito nomeado ajudante de ordens da presidencia do Piauh, mas por proposta do respectivo presidente; outro official a que o nobre senador tambem se referiu, o capitão Remigio, se acha nesta Côrte, e trato de syndicar dos motivos que teve a presidencia do Ceará para fazel-os seguir para aqui, motivos que, no entender desse digno funcionario, são muito justificativos do seu acto.

**O SR. POMPEU:** – Appello para o meu nobre collega o Sr. Jaguaribe.

**O SR. JAGUARIBE:** – Elles se envolvem na politica; a prova existe nos jornaes de lá.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Lamento que entre os officiaes daquelle batalhão tenham apparecido questões politicas e tenham elles recorrido á imprensa, o que de certo muito faz quebrantar a disciplina; é contra esse facto que tenho de oppor a minha autoridade de ministro, isto é, não consentir que continuem por aquella fôrma as lutas internas que se teem dado no batalhão 14, em prejuizo de sua disciplina. Quanto ao mais nada tem que vêr o governo; os officiaes podem ter as opiniões politicas que quizerem, comtanto que não procedam do modo porque ultimamente o teem feito naquella provincia. Quando fallo desta maneira, refiro-me a todas as parcialidades que alli teem lutas politicas.

**O SR. POMPEU:** – V. Ex. não especialisa um facto.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Se elles não intervem, a questão está resolvida; mas trata-se de examinar se o presidente tem razão, como parece, nas suas representações, se porventura esses officiaes poderão servir melhor á causa publica, servir melhor á sua propria carreira estando em uma outra provincia, em que não tenham se complicado da maneira porque o teem feito no Ceará.

**O SR. POMPEU:** – Vae V. Ex. separal-os de suas familias.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Descanse o illustre senador; qualquer que seja a decisão que eu tenha de tomar sobre este ou aquelle official, hei de attender muito ás regras de equidade; não tenho procurado senão dar decisões, que não vão ferir os interesses bem entendidos da classe militar. Desde que esses officiaes allegarem motivos justos ou mesmo de alguma procedencia, se fôr possivel attendel-os, prometto ao nobre senador que o farei.

Quanto aos factos que S. Ex. trouxe em outro dia que occupou a tribuna, contra o commandante do batalhão 14, estou colhendo informações, mandei mesmo pedil-as á presidencia do Ceará e opportunamente hei de fazer justiça. Se os factos mencionados pelo nobre senador, a que S. Ex. chamou libello accusatorio, forem veridicos, é claro que o commandante não pôde permanecer naquella commissão. Creio, porém, que no meio daquellas publicações terão apparecido muitas eivadas do espirito de animosidade e de gratuita diffamação, que aquelle official, porventura, tenha levantado contra si ou entre os officiaes do corpo ou entre pessoas estranhas. Em todo o caso são questões muito melindrosas; é mister manter a disciplina, porque, se nós

precisamos de um exercito regular, não o poderemos ter se as regras de disciplina forem affrouxadas, se for licito aos officiaes todos os dias levantarem-se contra as ordens de seu commandante, levarem suas questões para a imprensa, arrastando pelas ruas da diffamação a farda daquelles que muitas vezes podem ter prestado bons serviços ao Estado.

Felizmente, Sr. presidente, no exercito não se dá presentemente este facto em escala que possa trazer um receio qualquer (*Apoiados*). Apenas no batalhão 14 do Ceará tem se levantado essas queixas contra o commandante, assim como do commandante contra alguns officiaes. O nobre senador confie no criterio do governo a este respeito, que, sem querer fazer injustiça a ninguem, nem prejudicar a este contra aquelle, saberá pautar suas decisões pela norma da justiça, sem se importar com as opiniões politicas deste ou daquelle official.

O nobre senador, na sequencia das observações que fez, perguntou se, adoptada a proposta na parte em que manda passar para o corpo de estado maior de 1ª classe os officiaes de engenheiros que forem julgados em numero excessivo, não preterem a antiguidade dos do corpo de estado maior de 1ª classe. Sr. presidente, desde muito tempo se diz que o corpo de estado maior de 1ª classe não satisfaz as exigencias do serviço publico em tempo de guerra, e que é mister augmental-o, porque nessas occasiões se torna preciso um grande numero de officiaes habilitados para exercerem as funções desse corpo, ao passo que se verificou mesmo na guerra do Paraguay que o numero dos officiaes de engenheiros era sobremaneira elevado. Por isso a commissão de marinha e guerra da camara dos Srs. deputados entendeu que devia addicionar á proposta do governo um additivo, autorizando esta reforma e dizendo que se passasse para o corpo de estado maior de 1ª classe o numero dos de engenheiros que fosse excessivo no respectivo quadro, de maneira que nesta reforma não se augmente o numero dos actuaes officiaes. Estabelecida esta disposição, é obvio que não pôde ficar ao arbitrio do governo dar ou tirar antiguidade a ninguem. Os officiaes, quer do estado maior de 1ª classe, quer de engenheiros, hão de conservar as suas respectivas antiguidades. Do contrario seria arrogar-se o governo um arbitrio extraordinario, que não está nos termos da autorisação.

Disse mais o illustre senador que o numero dos engenheiros não parecia excessivo, porque no meu relatorio eu declarei que havia difficuldade em achar officiaes dessa classe para empregar em certas commissões. Ha equivoco da parte do illustre senador. Eu disse e sustento que, quando se procura obter um official do corpo de engenheiros para alguma commissão em tempo de paz, o governo luta com muita difficuldade, porque os engenheiros militares teem nestes ultimos tempos procurado annexar-se ao ministerio da agricultura.

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – Apoiado.

**O SR. POMPEU:** – Não é culpa delles.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Não digo que é culpa delles, mas digo que o governo vae lutando contra essa tendencia; apenas dá licença a algum, quando realmente as circumstancias do serviço publico urgem, e porque a lei o faculta. Se houvesse disposição prohibitiva, está claro que não se podia fazer isso.

Mas manda-se um official do corpo de engenheiros servir, por exemplo, na provincia do Rio Grande do Sul, é um homem habilitado, está no caso de exercer trabalhos relativos

a estradas de ferro, a telegraphos e outros, em pouco tempo tem o governo necessidade de estender um fio telegraphico como está succedendo no Rio Grande; o presidente da provincia assim como os encarregados desse serviço pedem, instam, para que o official de engenheiros que está na provincia seja empregado nessa commissão e se diz: «Se não fôr empregado, o trabalho para, não ha aqui pessoal habilitado»; eis aqui o ministro da guerra na contingencia de acceder a esse pedido.

Esses que se vão dando de vez em quando, e mesmo o pouco desejo que teem esses officiaes de servirem em commissões longinquas, fazem com que em um momento dado não se ache ás vezes dous ou tres officiaes do corpo de engenheiros promptos a seguirem para uma commissão militar. Isto é que eu disse, assignalando este facto, que é realmente censuravel.

Mas, quando se trata de operações de guerra, como naquella que tivemos contra o Paraguay, as circumstancias são outras; ahi se vê que um exercito, por exemplo, de 50,000 homens, como tivemos, não tem e não precisa senão 10 ou 12 engenheiros em effectivo serviço; entretanto que o quadro actual dá o numero de 80 officiaes. Se em tempo de guerra são precisos tão poucos officiaes de engenheiros, porque razão havemos de conservar esse corpo no seu *statu quo*? (*Apoiados*) E' mister reduzil-o; neste sentido são uniformes os votos dos generaes mais distinctos que commandaram na campanha do Paraguay.

O illustre veterano, o Sr. duque de Caxias o disse, todos os generaes o disseram, o corpo do estado-maior é aquelle que precisa ser ampliado. Este corpo é destinado a muitos e variados serviços e na guerra do Paraguay mesmo verificou-se que não havia officiaes dessa classe em numero sufficiente para executar semelhantes serviços os quaes foram confiados a officiaes inexperientes e isto pôde muitas vezes trazer um grande damno, um grande perigo para uma batalha.

Consequentemente, fique o illustre senador certo de que as antiguidades hão de ser aquellas que os officiaes tiverem; não se trata aqui de estabelecer preterições; esta autorisação conferida ao governo não lhe dá o arbitrio de tirar nem de augmentar antiguidade a ninguem.

A respeito da divisão que se acha no Paraguay, perguntou tambem S. Ex., qual era a intenção do governo. Essa divisão ha de ser retirada opportunamente, não neste momento, comquanto esteja ao governo confiada a faculdade de ir diminuindo essa força, como já o fez, porque acabam de chegar a esta Côrte dous batalhões de infantaria que estavam em Assumpção. A força dessa divisão vae sendo reduzida, não a podemos desde já retirar toda em virtude de contratos internacionaes e mesmo porque é impossivel trazer sem demora para o Imperio o grande material que ainda lá possuímos, além de cumprir attender a outras especies de serviço, como seja a necessidade de dar destacamentos para garantir a commissão de limites que se tem internado em logares onde precisa de protecção porque são pontos onde a policia dos paizes limitrophes não pôde ser exercida e que são infestados por muitas tribus de indios.

Ha, portando, Sr. presidente, um complexo de serviços a attender antes de retirar se a divisão do Paraguay que aliás está sendo reduzida e eu espero que em breve ella possa ser removida inteiramente, não só para que cesse a ausencia dos bravos defensores da patria que a compoem,

como mesmo porque o dinheiro que se gasta com essa divisão no Paraguay é superior áquelle que se teria de despender se ella estivesse no paiz, porque o nobre senador deve saber que paga-se no Paraguay em moeda de ouro, havendo, portanto, certa differença cambial e mesmo porque as vantagens que alli percebem essas forças são superiores ás que tem quando estão recolhidas ao solio patrio.

São estas, Sr. presidente, as considerações que tinha de fazer ao illustre senador pela provincia do Ceará e concluo pedindo ao senado desculpa de lhe ter roubado alguns momentos. Se por ventura houver ainda mister de alguma outra explicação, estarei prompto a dal-a, porque tenho mesmo muito prazer em expor aqui todos os meus actos, trazel-os á luz da publicidade e da discussão. Acredito que com esta resposta que acabo de dar, o illustre senador ficará satisfeito por ver que o governo em todas essas questões levantadas por S. Ex. não tem procurado pautar seu procedimento senão pelas normas do justo e pelo que é mais conveniente ao serviço publico. (*Muito bem*).

**O SR. POMPEU:** – Sr. presidente, as observações que tive a honra de dirigir á consideração do nobre ministro foram por S. Ex. respondidas e devo declarar que, a algumas perguntas que fiz, S. Ex. satisfez.

**O SR. ZACARIAS:** – As promessas são optimas, assim se cumpram.

**O SR. POMPEU:** – S. Ex. prometeu-nos dar remedio a alguns males que com effeito hoje se sentem no exercito, principalmente com relação ao batalhão que existe na minha provincia. Folgo de reconhecer no nobre ministro as melhores intenções e desde já não duvidava hypothecar-lhe meu voto se S. Ex. cumprir, como espero, as promessas que acaba de fazer ao senado de attender a alguns serviços.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Obrigado.

**O SR. POMPEU:** – Mas permita o nobre ministro que eu volte ainda a uma observação que fiz a respeito das baixas das praças do exercito.

S. Ex. entende que, apesar da justiça que assiste aos recrutados e aos engajados, para terem suas escusas no fim do respectivo praso legal, apesar da conveniencia que disto resulta para o Estado, porque por esta maneira poderia ter mais occasião de, acreditando-se, ou inspirando confiança, angariar a outros por engajamento, comtudo ha circumstancias imperiosas em que o governo não pode praticar esse acto de justiça e de conveniencia politica. Peço licença ao nobre ministro para não concordar com este principio.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Apoiado; é insustentavel isso.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – V. Ex. praticou?

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Não, senhor.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Deu baixas em massa.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Em massa não, a todos quanto pediram.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Não, senhor, não deu.

**O SR. POMPEU:** – Além de haver conveniencia politica muito bem demonstrada pelo nobre ministro em conceder as baixas pedidas pelos voluntarios ou mesmo pelos recrutados que teem completado seu tempo de serviço legal, accresce mais a justiça, que está acima de todas as conveniencias do mundo. O governo devia, para satisfazer a este nobre principio de justiça, para satisfazer sua propria honra empenhada na promessa feita ao voluntario, conceder as baixas immediatamente que findassem os prazos, embora tivesse de fechar os quartéis; quanto mais, Sr. presidente que esta hypothese é por demais; os quartéis não podiam fechar-se, porque em todo o caso ficaria pelo menos mais de metade do exercito, a força maior de que precisamos. Com 8, ou 10,000 homens que tivemos por muito tempo, antes da guerra do Paraguay e appello para o nobre general que me ouve...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – As victimas da injustiça montam a 1,500.

**O SR. POMPEU:** – ...fazia-se o serviço militar do Brasil e fazia-se melhor do que se faz hoje com 16,000 homens; tanto mais quanto que, segundo o relatório do nobre ministro e de seu honrado antecessor, as victimas de que falla meu illustre collega senador por Minas não excedem de mil e tantas; por conseguinte, concedendo baixa a mil e tantos soldados, praticando este acto de justiça e de alta conveniencia politica, o governo tinha dado satisfação á opinião publica, á lei e á sua propria consciencia.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Acto até de probidade governamental; o mais é doutrina corrupta e velha.

**O SR. POMPEU:** – Esse procedimento faria com que outros voluntarios viessem immediatamente ás fileiras, visto como o governo era leal ao cumprimento de seus deveres.

Perguntei ao nobre ministro e S. Ex. esqueceu-se de responder-me, por isso ainda chamo sua attenção para este ponto, se o decreto do 1º de Maio de 1858 que marca o praso de oito a 15 dias para o recrutado allegar sua isenção, acha-se derogado; porque, se não se acha derogado, como creio, que não está, qual a razão porque o presidente do Pará acaba de mandar assentar praça a um recrutado que no mesmo dia havia requerido *habeas-corpus*?

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – E' preciso saber se elle requereu no praso.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Não carece requerer.

**O SR. POMPEU:** – FALLEI tambem com relação ao que se está procedendo no Ceará, onde o presidente ordenou aos commandantes dos destacamentos pelo interior da provincia que no mesmo instante em que recrutassem um individuo o fizessem assentar praça, afim de evitar que recorresse ao remedio do *habeas-corpus*; e essa recommendação acaba de dar logar na comarca de Ipu ao conflicto de que tive occasião de tratar um dia destes no senado com o honrado juiz de direito daquella comarca. Neste ponto S. Ex. não respondeu. Se o recrutamento já é uma necessidade pesada e odiosa por si, para que aggravar-a mais recusando ás victimas os recursos legais?

Quanto ao corpo de engenheiros que o nobre ministro quer reduzir passando alguns officiaes desta classe para o corpo de estado maior de 1ª classe, no que acho razão depois de ter ouvido o honrado ministro, direi que ainda

me resta uma duvida sobre a explicação que S. Ex. deu ao que escreveu em seu relatório.

Eu havia notado certa contradicção entre o relatório do nobre ministro quando falla dos engenheiros militares que não são sufficientes para certas commissões, e sua proposta quando pede a redução do numero desses officiaes por excessivo. O nobre ministro explicou essa duvida de maneira que, perdôe-me que lhe diga, não me satisfiz.

Disse S. Ex. que com effeito o corpo de engenheiros era excessivo, no que concordo pela razão que S. Ex. deu; disse mais que pelo contrario o corpo de estado maior da 1ª classe estava desfalcado de officiaes scientificos, no que tambem concordo, principalmente depois que li uma exposição do honrado general que me ouve; porém não explicou bem a contradicção do relatório com a proposta, porque não basta que pelo ministerio da guerra tenham sido dispensados alguns officiaes engenheiros para commissões puramente civis para que venha depois soffrer o serviço por sua falta. Qual o motivo porque o governo, quando precisa de officiaes engenheiros para serviços militares, não chama immediatamente esses officiaes dispensados? E depois, se essa classe tem 80 officiaes, como disse o honrado ministro, e a redução importa talvez á metade, não é crível que 40 officiaes estejam occupados em commissões civis, ou pelo menos que, occupados tantos officiaes engenheiros nessas commissões, parte delles não possa ser immediatamente desannexada dellas e empregada nas commissões militares de que o governo tiver necessidade. Portanto, subsiste uma especie de contradicção entre o relatório do honrado ministro e sua proposta a esse respeito.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Hei de explicar.

**O SR. POMPEU:** – A proposta pede a separação da escola central do ministerio da guerra para o ministerio do Imperio. E' uma questão talvez estranha a esta discussão; mas eu perguntava ao honrado ministro, como órgão do governo, se não seria mais conveniente, no caso de desannexar-se a escola central do ministerio da guerra, que fosse ella para o ministerio da agricultura e obras publicas, onde parece que deve estar seu assento natural? O que faz a escola central? Engenheiros geographos, engenheiros civis; e estes engenheiros de que mister se vão occupar? De obras publicas ou particulares. Logo, era mais natural que estivesse sob a inspecção do ministerio da repartição que tem de occupar os alumnos da escola.

O nobre ministro pede em seu relatório reforma radical do corpo de saude; mas na sua proposta creio que não apresentou medida alguma sobre esse corpo, e por isso pergunto a S. Ex. porque razão, indicando no seu relatório a necessidade de uma reforma completa no corpo de saude, não reduziu este pedido a um artigo da sua proposta; e tambem pergunto a S. Ex. qual o motivo porque o corpo de saude do exercito se acha tão desfalcado? Pois os vencimentos que percebem os officiaes do corpo de saude não são sufficientes para convidar aos moços que acabam de fazer o curso medico?

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – Não são, não.

**O SR. JAGUARIBE:** – A prova é que elles não querem, não procuram.

**O SR. POMPEU:** – Neste caso seria conveniente que o

ministerio attendesse a esta circumstancia, propozesse elevação ou nas vantagens de vencimentos ou na gradação de postos para os officiaes do corpo de saude, afim de que o exercito fosse dotado de bons medicos; porque se com effeito as vantagens de que gosam esses officiaes são mesquinhas, de modo a não convidar numero sufficiente de medicos para completar o quadro, o que se segue é que só hão de procurar esses logares os medicos que não tiverem clinica. Digo isto em geral, ou na hypothese figurada; não quero de maneira alguma fazer a menor offensa aos officiaes do corpo de saude do exercito, alguns dos quaes conheço e tenho-os como muito habilitados.

Ora, se só entrarem para o exercito aquelles medicos que não tiverem clinica, isto não será de modo algum conveniente e por isso disse eu que tornava-se necessario rever o plano da organização do corpo de saude no sentido de augmentar as vantagens para convidar para esse corpo pessoas habilitadas.

A repartição ecclesiastica tambem se acha desfalcada, disse o honrado ministro. Creio que ella se compõe de 40 capellães e acha-se desfalcada de 15. A proposta attende a esta necessidade, mas não diz o numero de capellães que se pretende elevar; diz sómente para dar nova organização á repartição ecclesiastica, ampliando seu quadro e creando logar de capellão-mor do exercito. Eu tambem pergunto ao nobre ministro se entre as vantagens que pretende conceder aos capellães do exercito está a de conferir-lhes postos de accesso. Creio que actualmente elles entram no posto de alferes e ficam em capitão.

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – Devem entrar no posto de tenente.

**O SR. POMPEU:** – Se os officiaes de saude entram no posto de tenente, acho de justiça que os officiaes da alma, do espirito, entrem nesse mesmo posto (*apoiados*) e gosem da mesma vantagem de que gosam os officiaes de saude, isto é, tenham direito ao mesmo accesso, ás mesmas honras e aos mesmos vencimentos.

O nobre ministro prometteu tomar em toda consideração as observações que fiz outro dia a respeito do batalhão 14º que se acha em minha provincia. Sr. presidente, eu não gosto de fazer accusações, principalmente a pessoas ausentes, por isso abstenho-me de fazer qualquer accusação ao commandante militar do Ceará, que eu não conheço. O que eu disse aqui e levei ao conhecimento do honrado ministro, são com effeito censuras graves que outros fazem e de que eu não tomo a responsabilidade. Mas ellas são de natureza tal que, sem duvida, deviam convidar a attenção do honrado ministro, ao menos para verificar. Em verdade, Sr. presidente, nota-se que depois que chegou ao Ceará aquelle batalhão, especialmente ha tres ou quatro mezes a esta parte, tempo que estou na Córte, se tem dado pelos soldados do batalhão 14º cerca de 25 crimes graves, sendo varios delles assassinatos. Ora, isto revela que aquelle batalhão está em más condições de disciplina. Se devo crer o que referem as diversas folhas do Ceará, os soldados do 14º batalhão, em destacamentos pelo interior da provincia, fazem por onde passam uma rede de arrasto, vão levando á força tudo de que precisam e espancando a quem encontram que lhes opponham resistencia. Por consequente, alguma falta grave existe neste corpo e a este respeito ainda chamo a attenção do nobre ministro para a fiscalisação feita pelo honrado general que se acha no



Ceará, porque a mim consta que as informações ministradas ao governo por esse general, que também apenas conheço, são todas no sentido das observações que tenho feito, isto é, contra o estado de indisciplina em que se acha o 14º batalhão, e da indisposição e intriga do commandante com seus officiaes, do que tem resultado uma serie de actos injustos e revoltantes e a deportação de varios officiaes.

Devo também dizer ao honrado ministro que os officiaes do Ceará que foram expatriados, permitta-se-me a expressão, que foram mandados retirar do Ceará em consequencia de accusações ou informações do commandante do batalhão 14º, são na sua maior parte, os que conheço, homens honrados e dignos, e não me consta que tenham tomado parte na politica, se é que são politicos e a maior parte delles nem são filhos do Ceará.

Fallo a este respeito, Sr. presidente, com toda a imparcialidade, porque esses officiaes, se teem politica, são todos conservadores. O Sr. capitão Bezerra, o Sr. capitão Remigio e outros officiaes dessa ordem, se teem politica, o que não afianço, porque não se manifestaram exteriormente, são conservadores, ao menos se assim posso julgar pelas suas familias. Devo, porém, dar um testemunho de verdade dizendo que esses honrados officiaes se portaram todo o tempo dignamente no Ceará. O velho capitão Remigio é pae de uma honestissima e pezada familia: só uma injustiça revoltante pôde fazer removel-o do seio de sua familia para outra qualquer parte, depois de ter elle prestado não só em commissões na provincia os melhores serviços, como na campanha do Paraguay. Appello a este respeito para o meu honrado collega senador pelo Ceará.

**O SR. JAGUARIBE:** – Acho que faz mal, meu testemunho não é bom; esse homem discutiu pela imprensa contra o chefe de policia ha mais de um anno.

**O SR. POMPEU:** – Não me recordo disso; mas isso é um crime? Diminue o merecimento de seus serviços militares?

**O SR. JAGUARIBE:** – Era chefe de policia o Sr. Dr. Lucena.

**O SR. POMPEU:** – Se discutia não era por politica, pois que se a tinha, era do proprio partido conservador.

**O SR. JAGUARIBE:** – Era homem politico.

**O SR. POMPEU:** – Nunca foi politico e se foi era da politica do nobre senador. E em todo o caso nunca foi um crime a opinião politica de um official.

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu o tinha como liberal.

**O SR. POMPEU:** – Nunca o tive como tal; ao menos não conheço actos d'elle que justifiquem essa asserção.

Disse o nobre ministro, com relação á pergunta que lhe fiz: se os officiaes do corpo de engenheiros que houvessem de passar para o corpo de estado-maior, podiam preterir na antiguidade dos officiaes deste corpo, que a antiguidade seria regulada por aquella que cada official tivesse em seu respectivo corpo, isto é, que os officiaes mais antigos do corpo de estado-maior não ficariam preteridos pelos officiaes do corpo de engenheiros que entrassem de novo para o corpo de estado-maior. Se assim é, Sr. presidente, não ha inconveniente algum, visto como respeitam-se os direitos adquiridos.

O nobre senador por minha provincia acaba de dar um

aparte um pouco desfavoravel a um honrado official, que conheço ha mais de vinte annos e de quem faço o melhor conceito.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' meu juizo e sinto ter sido provocado; dou-me pessoalmente com esse official.

**O SR. POMPEU:** – Eu tinha pedido o juizo do nobre senador porque pensei que era favoravel, porque em verdade ha mais de 20 annos conheço o capitão Remigio sem nota. Não poderá, porém, S. Ex. dizer outro tanto ainda de outro digno official que acaba de ser removido do Ceará; quero fallar do capellão Guerra. Este honrado sacerdote, merecedor de todo o respeito, por muitas qualidades, por ser muito bom filho, bom parente, muito humanitario e amigo da disciplina, assim como pelos bons serviços que tem prestado no exercito, acaba de ser, entre outros officiaes, removido do Ceará para a Côrte, não sei porque motivo. Isto prova que ás resoluções que se teem tomado no Ceará a respeito de remoção de officiaes, não tem presidido justiça nem consideração aos serviços.

**O SR. JAGUARIBE:** – Os militares não teem residencia fixa, devem estar onde o serviço os chama; ha entre nós discordancia nesse ponto.

**O SR. POMPEU:** – O serviço não deve ser incompativel com a conveniencia da familia nem com o bem estar particular, ao menos quando a guerra, ou outro motivo superior não exija esse sacrificio.

Mas como o nobre ministro prometeu-nos tomar em consideração o estado do batalhão 14º, não só com relação á disciplina do proprio corpo, como a respeito destas deportações que se teem feito de officiaes pertencentes áquelle batalhão, aguardo a decisão do nobre ministro, esperando que S. Ex. será justo e sobretudo attenderá aos serviços prestados por esses officiaes, sacrificados a meros caprichos, que para valerem se apadrinham na politica.

E' o que eu tinha a dizer, Sr. presidente.

Ficou adiada a discussão pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

### MATRICULA DE ESTUDANTES

Entraram em 2ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de *quorum* para votar-se, as proposições da camara dos Srs. deputados mencionadas no parecer da commissão de marinha e guerra, concedendo dispensa aos estudantes José Francisco Elione de Almeida Filho e José Maria de Albuquerque Mello Junior.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 26:

1ª parte, até ás 3 1/2 horas. – Votação sobre as proposições cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados autorizando a licença do barão de Taquary, com o parecer da mesa n. 515.

Discussão de requerimentos adiados.

Continuação da 2ª discussão do projecto de lei fixando as forças de terra para o anno de 1873 – 1874.

2ª parte, ás 3 1/2 horas. – Discussão dos seguintes pareceres:

Da commissão de marinha e guerra, sobre uma representação da assembléa legislativa da provincia do Rio de Janeiro.

Da comissão de fazenda, sobre uma petição de Valentino Candido Rolão Torrezão.

Da mesma comissão, sobre um requerimento de Sizenando Barretto Nabuco de Araujo.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

### 69ª SESSÃO EM 26 DE ABRIL DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario. – Expediente. – Pareceres da comissão de instrução publica. – Redacção. – Ordem do Dia. – Matricula de estudantes. – Licença. – Observações dos Srs. Zacarias e ministro da guerra. – Observações e requerimento do Sr. Saraiva. – Observações do Sr. visconde do Rio Branco. – Adiamento da assembléa provincial das Alagoas. – Observações do Sr. Dias de Carvalho. – Negocios do Ceará. – Discurso do Sr. Jaguaribe. – Observações dos Srs. Zacarias, Figueira de Mello, Dias de Carvalho, presidente e Silveira Lobo. – Adiamento da assembléa provincial das Alagoas. – Discurso do Sr. visconde de Nitherohy.*

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 37 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Mamanguape, Chichorro, barão da Laguna, Diniz, visconde de Inhomirim, marquez de S. Vicente, Firmino, Nunes Gonçalves, marquez de Sapucahy, Saraiva, visconde do Rio Branco, Jaguaribe, barão de Cotegipe, barão do Rio Grande, Barros Barreto, visconde de Camaragibe, Paes de Mendonça, visconde de Muritiba, Junqueira, duque de Caxias, Ribeiro da Luz, visconde de Nictheroy, Teixeira Junior, Antão, Uchôa Cavalcante, Pompeu, Candido Mendes, Silveira Lobo, visconde do Bom Retiro, visconde de Souza Franco, barão de Pirapama, Fernandes da Cunha, visconde de Jaguary e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Camargos, Leitão da Cunha, Fernandes Braga, barão de Maroim, conde de Baependy, Mendes dos Santos, F. Octaviano, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Sinimbu, Paranaguá, Cunha Figueiredo, visconde de Caravellas, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Jobim, e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz visconde de Pirapama.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º Secretario leu o seguinte

#### EXPEDIENTE.

Tres officios, de 25 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados participando que por officios dos ministerios do Imperio e fazenda de 22 do corrente constara á mesma camara terem sido sancionadas as resoluções:

1ª approvando a pensão concedida a D. Julia Augusta Botelho e Mello e D. Francisca Jacintha Cesar Loureiro.

2ª concedendo a Hygino Corrêa Durão isenção de direitos de todo o material necessario para a canalisação de agua potavel nas cidades de Pelotas e Rio Grande, e bem assim á via ferrea de Baturité.

3ª approvando o decreto n. 4,232, de 5 de Agosto de 1868, que autorizou a emissão de 40,000:000\$ em papel moeda até a quantia effectivamente emitida.

Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes

#### PARECERES DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.

##### *Matricula de estudantes.*

A comissão de instrução publica examinou oito proposições da camara dos Srs. deputados que autorizam o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro os estudantes José Baptista Amoroso Lima, Urbano Burlamaqui Castello Branco, Augusto Cesar do Amaral, Henrique Thomaz Corrêa de Sá, Antonio Fortunato Saldanha da Gama, Firmino Nogueira da Silva, Manoel Osorio de Souza Mendes e Pedro Bandeira de Gouvêa Junior, independentemente dos exames de preparatorios que lhes faltam e que deverão prestar no fim do anno, antes do acto academico.

Reconhecendo a comissão que a cada um destes estudantes não se dispensa o exame de mais de uma materia, e que as proposições de que trata são da mesma natureza, de grande numero de outras votadas pela assembléa geral, na presente sessão legislativa, é de parecer que ellas entrem na ordem dos trabalhos para que possam ser convertidas em lei.

Sala das commissões, 22 de Abril de 1873. – F. Octaviano. – *Bom Retiro.*

#### PARECER DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.

##### *Matricula de estudantes.*

A' comissão de instrução publica foi presente uma proposição que autorisa o governo para mandar admittir a exame das materias do 1º anno medico da faculdade da Bahia o ouvinte Pedro Paulo de Carvalho, depois de approvado nos preparatorios que lhe faltam. Achando-se esta proposição de conformidade com grande numero de outras que tem sido approvadas na presente sessão, é a comissão de parecer que entre a mesma proposição na ordem dos trabalhos, afim de ser convertida em lei.

Sala das commissões, 21 de Abril de 1873. – F. Octaviano. – *Bom Retiro.*

#### PARECER DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.

##### *Matricula de estudantes.*

Mandou o senado ouvir a comissão de instrução publica acerca de cinco proposições vindas da camara dos Srs. deputados que autorizam o governo para mandar admittir, na faculdade de medicina da Bahia, á matricula do 1º anno medico, Antonio Alves de Moraes, independentemente do exame de latim, que deverá prestar antes do acto academico, e Augusto de Abranches, com dispensa do exame de mathematicas elementares, que fará no fim do anno lectivo; a exame das materias do 3º anno, o estudante Geminiano José da Costa, depois de approvado no 2º anno; e a exame das materias do 6º anno o alumno Antonio José Pinto, que mediante approvação receberá o gráo academico, se tiver satisfeito durante o anno todos os deveres escolares, sem incorrer em qualquer pena disciplinar.

Foi tambem presente á comissão o projecto que autorisa o governo para mandar admittir á matricula no 1º

anno da faculdade de direito do Recife o estudante Francisco Moniz da Silva Ferraz, que no fim do dito deverá mostrar-se habilitado, antes de fazer acto, nos preparatorios que lhe faltam.

Examinou a comissão de instrucção publica estas proposições, e achando-as concebidas em termos semelhantes aos de tantas outras adoptadas pela assembléa geral na presente sessão legislativa, é de parecer que entrem na ordem dos trabalhos afim de serem approvadas.

Sala das commissões, 23 de Abril de 1873. – *F. Octaviano. – Bom Retiro.*

PARECER DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.

*Matricula de estudantes.*

A comissão de instrucção publica tomou em consideração cinco proposições da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo para mandar admitir:

1º A exame das materias do 4º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o estudante Felipe Basilio Cardoso Pires, depois que se mostrar habilitado em exame das materias do 3º anno.

2º A' matricula na faculdade de direito de S. Paulo, o estudante Diogo Coelho Netto, que antes do acto das materias do 1º anno deverá prestar exame de mathematicas.

3º A' matricula do 1º anno na faculdade de direito do Recife, o estudante Thomé Affonso Paraiso de Moura Junior, independentemente do exame de philosophia, que prestará no fim do anno lectivo, antes da prova academica.

4º A exame das materias do 1º anno do curso pharmaceutico da faculdade de medicina da Bahia, o ouvinte Henrique das Mercês Jansen logo que se mostre habilitado em lingua nacional.

5º A' matricula no 1º anno da faculdade de medicina da Bahia, o estudante Aprigio Antero da Costa e Andrade, depois de prestar exame de francez e latim.

Do exame a que a comissão procedeu, resultou o conhecimento de que estas proposições estão de accordo com muitas outras adoptadas na presente sessão legislativa; é, portanto, a comissão de parecer que as mesmas proposições entrem na ordem dos trabalhos, afim de serem approvadas pelo senado.

Sala das commissões, 22 de Abril de 1873. – *F. Octaviano. – Bom Retiro.*

PARECER DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.

*Matricula de estudantes.*

Da camara dos Srs. deputados vieram ao senado onze proposições sobre pretenções de estudantes, autorizando o governo para mandar:

Admittir á matricula do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro os alumnos Tito de Sá Macedo Carvalho, Francisco de Paula Valladares, Lourenço José Pessoa, Rosalino Evaristo Monteiro Braga, José Augusto Pereira de Castro, João José de Moraes Tavares Junior, considerando-se valido, quanto ao ultimo, o exame de historia que fez na escola de marinha, e não podendo os outros fazer acto do anno lectivo sem previamente prestarem exame dos preparatorios que lhes faltam.

Admittir a pagamento das prestações de matriculas do 2º anno medico, na mesma faculdade, o alumno Manoel da Cunha Peixoto Guimarães, afim de poder ser examinado nas materias desse anno.

Admittir a exame das materias do 2º anno medico da mesma faculdade, o ouvinte João Manoel Guedes Alcoforado.

Admittir á matricula no 2º anno pharmaceutico da mesma faculdade, o estudante João Coutinho de Macedo Junior, depois de habilitado com um exame que lhe falta.

Admittir a exame de anatomia e physiologia do 2º anno da mesma faculdade o alumno do curso de pharmacia João Henriques Fernandes da Veiga.

Admittir a exame das materias do 6º anno da mesma faculdade o estudante José Lopes da Silva Trovão, depois de aprovado nas materias do 5º anno.

Submettidas estas proposições ao exame da comissão de instrucção publica, reconheceu ella que todas estão de conformidade com o grande numero de outras approvadas pela assembléa geral, na sessão do corrente anno. E', portanto, a comissão de parecer que as onze proposições de que trata entrem na ordem dos trabalhos afim de serem adoptadas.

Sala das commissões, 24 de Abril de 1873. – *F. Octaviano. – Bom Retiro.*

Ficaram sobre a mesa para serem tomadas em consideração com as proposições a que se referem.

Foram lidas, postas em discussão e approvadas as seguintes redacções:

REDACÇÃO.

Emendas approvadas pelo senado á proposição da camara dos deputados que autorisa o governo para mandar admitir Joaquim Alves Pinto Guedes Junior á matricula do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro.

Art. 2º (additivo.)

Fica o governo igualmente autorizado para mandar admitir a exame das materias do 1º anno medico da mesma faculdade o estudante Henrique Graça, prestando antes os exames de geometria e algebra.

O art. 2º passa a ser 3º.

Paço do senado, em 25 de Abril de 1873. – *Marquez de Sapucahy. – Marquez de S. Vicente.*

REDACÇÃO.

Emendas approvadas pelo senado á proposição da camara dos deputados de 18 de Fevereiro de 1873, que autorisa ao governo para conceder um anno de licença ao Dr. João Silveira de Souza, lente da faculdade de direito do Recife.

Ao art. 1º.

1ª Em lugar de – um anno de licença diga-se: – Até um anno de licença.

2ª Em lugar das palavras – com os respectivos vencimentos – diga-se: – com o respectivo ordenado.

Paço do senado, em 25 de Abril de 1873. – *Marquez de Sapucahy. – Marquez de S. Vicente.*

REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 18 de Fevereiro de 1873, que autorisa o governo para conceder um anno de licença ao Dr. Jeronymo Sodré Pereira, lente cathedratico de physiologia na faculdade de medicina da Bahia.

No art. 1º:

Em lugar das palavras – com os respectivos vencimentos – diga-se: – com o respectivo ordenado.

Paço do senado, 25 de Abril de 1873. — *Marquez de Sapucahy.* — *Marquez de S. Vicente.*

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approved o requerimento do Sr. Saraiva, offerecido em sessão de 25.

#### ORDEM DO DIA.

#### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Foram votadas em 2ª discussão e passaram para a 3ª as proposições da camara dos Srs. deputados concedendo dispensa aos estudantes José Elione de Almeida Filho e José Maria de Albuquerque Mello Junior.

#### LICENÇAS.

Entrou em 2ª discussão com a emenda offerecida no parecer da mesa n. 515, o art. 1º da proposição da mesma camara concedendo licença ao barão de Taquary.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

**O SR. PRESIDENTE:** — Creio que é chegada a hora em que a deputação nomeada pelo senado, para apresentar a Sua Magestade o Imperador o decreto da assembléa geral, fixando a força naval para o anno de 1873 a 1874 deve cumprir a sua missão. Convido portanto a deputação para seguir o seu destino.

Continuou a discussão da proposição.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** — Tenho de informar ao illustre senador pela provincia da Bahia que o barão de Taquary, director da repartição fiscal annexa, ao ministerio da guerra dirigiu-me uma carta ha pouco tempo pedindo a sua aposentadoria. Elle dizia nesta carta que sabia que havia pendente um pedido de licença á assembléa geral, mas, quer lhe fosse concedida, quer não, elle desejava a sua aposentadoria...

**O SR. ZACARIAS:** — Muito bem.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** — ...visto achar-se em condicções de não poder continuar a prestar seus serviços. Esta carta chegou-nos ha poucos dias e o governo trata de examinar o direito que assiste ao petionario...

**O SR. SARAIVA:** — Elle tem direito incontestavel.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** — ...para resolver com pleno conhecimento de causa. Entretanto creio que o senado entenderá mais justo adoptar a resolução com o ordenado, segundo está proposto pela mesa, até que se resolva o pedido de aposentadoria, resolução que eu creio não se demorará muito.

E' esta a explicação que me pareceu que devia dar ao nobre senador.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

**O SR. SARAIVA:** — Sr. presidente, pedi a palavra para offerecer um requerimento de adiamento.

Que o barão de Taquary tem direito á sua aposentadoria não ha duvida: sua idade avançada, seus longos e bons serviços (*apoiados*), lhe dão direito a uma aposentadoria nos termos os mais amplos.

Por consequencia a nossa posição é difficil. Se votarmos contra a licença, póde isto parecer mais ou menos falta de deferencia para com empregado tão zeloso como o barão de Taquary; entretanto que, tendo o nobre ministro de apresenta-o, a licença se tornou desnecessaria.

**O SR. ZACARIAS:** — De certo.

**O SR. SARAIVA:** — Assim tomo a liberdade de propôr o adiamento da discussão do projecto por 15 dias. Neste tempo naturalmente o nobre ministro concederá aposentadoria ao Sr. barão de Taquary.

**O SR. ZACARIAS:** — A carta vale mais do que o requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### *Requerimento de Adiamento.*

Requeiro o adiamento da proposição por 15 dias. — *Saraiva.*

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** — Sr. presidente, devo manifestar ao senado o voto que tenho de dar a respeito deste requerimento.

Os nobres senadores que se oppozeram á licença são os primeiros em reconhecer o merito e longos serviços deste funcionario publico. Tambem creio que não ignoram que a sua ausencia foi devida a um motivo real de molestia.

A faculdade que tem o governo para conceder licença com ordenado é restricta. Este prazo já se venceu. Emquanto não for decretada a aposentadoria, o governo não poderá prorogar a licença do barão de Taquary com ordenado...

**O SR. ZACARIAS:** — Apoiado.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** — ...entretanto o que se perde com a votação deste acto? Pelo tempo de serviço desse empregado, elle será aposentado com o seu ordenado por inteiro; é o mesmo que lhe dá a resolução, segundo a emenda da mesa.

Não vejo, pois, razão para que não facultemos ao governo o prorogar a licença do Sr. barão de Taquary com o ordenado até que se resolva a respeito da aposentadoria.

**O SR. ZACARIAS:** — Pode resolver em tres ou quatro dias.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** — Ora, o senado não pode dar já como decidido que o barão de Taquary deve ser aposentado.

**O SR. ZACARIAS:** — Ai! isto é de lei.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** — A lei não obriga o governo a aposentar; aposenta-se aquelle que não póde continuar a servir, ou cujo serviço já não é effizaz e que pelo seu tempo e merito merece ser aposentado.

**O SR. SARAIVA:** — E este está neste caso.

**O SR. VISCONDE DE RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** — Não ha razão para o adiamento proposto; a opposição que se faz a esta licença, limitada ao ordenado, não se compadece com os precedentes do senado em tantas outras licenças votadas nesta mesma sessão. Se o projecto da outra camara não passar, póde vir prejuizo a esse funcionario publico; se passar, não haverá inconveniente algum, porque a resolução lhe dá o mesmo que elle perceberá em virtude da aposentadoria.

Eu, pois, voto contra o adiamento e pela resolução da outra camara, com a emenda da mesa.

Posto a votos o requerimento foi rejeitado e continuou a discussão do art. 1º da proposição.

Posto a votos, salva a emenda, foi approved.

Foi tambem approvada a emenda.

Foi approvedo o art. 2º e passou a proposição para 3ª discussão.

A requerimento verbal do Sr. Jaguaribe foi dispensado o interstício para 3ª discussão.

#### ADIAMENTO DA ASSEMBLÉA PROVINCIAL DAS ALAGÔAS.

Proseguiu a discussão adiada do requerimento do Sr. Paes de Mendonça solicitando informações sobre o adiamento da assembléa provincial das Alagôas e demissões dadas pelo presidente da mesma provincia.

**O SR. DIAS DE CARVALHO (pela ordem):** – Creio que mais de uma vez o senado tem dado provas de deferencia áquelles de seus membros que offercem á discussão alguma proposta e que são obrigados a sahir em serviço do senado, adiando a discussão até que elles sejam presentes.

O requerimento que se acha em discussão foi apresentado pelo Sr. senador Paes de Mendonça, que foi exercer um acto de serviço do senado, fazendo parte da deputação incumbida de levar á sanção imperial á lei de forças de mar. Parece-me que a delicadesa pede que se adie a discussão do requerimento até que o nobre senador esteja presente. Se o nobre senador se tivesse retirado sem ser por motivo de serviço, eu não requereria o adiamento; mas como foi desempenhar uma commissão de que o encarregou o senado, entendo que a discussão do requerimento deve ficar adiada até que o nobre senador volte.

Entretanto o senado resolverá como entender em sua sabedoria.

Foi approvedo o requerimento de adiamento.

#### NEGOCIOS DO CEARÁ.

Proseguiu a discussão adiada do requerimento do Sr. Pompeu pedindo informações ao governo sobre negocios do lpu e abusos do recrutamento na provincia do Ceará.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sr. presidente, sinto consideravelmente que não se ache presente o nobre senador por minha provincia, autor do requerimento em discussão, a quem devo responder; e apesar do precedente que acaba de abrir-se, de adiar-se igual discussão pela ausencia do autor de um outro requerimento, não me atrevo a requerer o adiamento deste...

**O SR. ZACARIAS:** – E a razão não é a mesma.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...porque não retirou-se em serviço do senado, como succede com o nobre senador por Alagôas.

Entretanto, desejando que o nobre senador ouvisse as humildes ponderações que em resposta lhe tenha de fazer, estimaria que algum outro membro do senado tivesse requerido igual adiamento; não tendo porém assim acontecido, sou obrigado a dar desde já a resposta que daria, se S. Ex. estivesse presente, ficando-me o pesar de não fazê-lo em sua presença.

Sr. presidente, começo por lamentar que o nobre senador tenha como que tomado a devoção de annualmente, e mais que annualmente agora, parece-me que mensal e talvez semanalmente, desconceituar a provincia que temos a honra de representar.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Não apoiado; é esforço em bem da moralidade publica.

**O SR. JAGUARIBE:** – Peço ao nobre senador que me ouça.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – E' direito consuetudinário de dar apartes.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção.

**O SR. JAGUARIBE:** – Lamento Sr. presidente; e pelo que observo, acredito que o nobre senador, e fazendo constantemente essa denuncia de crimes, de horrores passados na provincia do Ceará, o faz por patriotismo. Mas noto, e este é o meu pensamento, que acreditando que todos os membros desta casa são inspirados de igual patriotismo, não vejo que os outros tenham esse afan de estar constantemente denunciando crimes, ao passo que tenho profunda convicção de que no Ceará não ha nada excepcional, que os crimes que infelizmente alli se dão, são exactamente aquelles que se repetem pelo resto do Imperio.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Honra seja feita á persistencia do nobre senador pelo Ceará ausente, que não tem cansado.

**O SR. JAGUARIBE:** – Insisto, Sr. presidente, em deplorar esse habito que sem duvida por muito bõa intenção o meu nobre collega tomou; e em vista do aparte do nobre senador por Minas eu preciso declarar que não posso admittir que o nobre senador meu collega tenha mais patriotismo, cumpra melhor os seus deveres do que os demais membros desta casa, de onde concludo que o nobre senador exagera um pouco o seu patriotismo...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Não é logica a conclusão.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...e chega a um resultado que não pode deixar de ser deploravel para aquelles que entendem que os senadores devem tratar de negocios do imperio e muito raramente descer a esses negocios de provincia, o que, Sr. presidente, até certo ponto amesquinha o senador do Imperio.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Não apoiado; por amor delles é que aqui estamos.

**O SR. ZACARIAS:** – Esta opinião é só de V. Ex.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Que centralizador horroroso!

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção.

**O SR. JAGUARIBE:** – Admira, Sr. presidente, que os nobres senadores que sentam-se daquelle lado extranhem a minha insistencia em convencer-me que o meu nobre collega colloca-se em uma posição excepcional, que não é habitual aos membros desta casa...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Esta extranheza de V. Ex. prova em favor delle.

**O SR. JAGUARIBE:** – Peço que me permita continuar... e admira tanto mais quanto a minha observação não é singular; lembra-me que alguns dos membros mais notaveis desta casa, não sei mesmo se do lado donde vem agora os apartes, já fizeram a mesma observação, isto é, que o nobre senador, meu collega, tinha o habito de todos os annos vir fazer um catalogo desses crimes...

**O SR. ZACARIAS:** – Se a sua profissão é a estatistica.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...repetir aquillo que havia dito no anno anterior; sendo de notar que o nobre senador meu collega sómente interrompa este seu habito, esta sua vocação e quasi uma segunda natureza, (visto como tem-se

identificado tanto com ella, que lhe parece não poder ser senador sem exercer tal papel) sómente interrompa esse habito, digo, quando consegue que a provincia do Ceará seja governada completamente á sua vontade, sem que um só pensamento de quem quer que seja possa divergir em um ceitil daquelle que nutre S. Ex.

E assim me exprimo, Sr. presidente, porque não é simplesmente da actualidade, á qual S. Ex. está em opposição, que assim tem procedido; no dominio liberal, S. Ex. procedeu do mesmo modo. Dir-se-ha: isto faz honra ao seu character, porque até governando seus amigos...

**O SR. ZACARIAS:** – E' verdade.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...mantem este seu habito. Mas aqui é que está exactamente a revelação que acabo de fazer d'esse segredo: é que S. Ex., subindo o partido liberal, pode com effeito dominar o Ceará, como nunca homem algum dominou. Já não sou muito moço; mas não vi jamais um dominio tão excessivo.

**O SR. ZACARIAS:** – Tambem V. Ex. servia aos liberaes n'esse tempo.

**O SR. JAGUARIBE:** – V. Ex. pôde dizer isto?

**O SR. ZACARIAS:** – E affirmo.

**O SR. JAGUARIBE:** – Hei de responder-lhe, mas não me interrompa.

**O SR. ZACARIAS:** – Não vamos ao passado, porque ahi V. Ex. é fraco.

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu me confesso sempre fraco, mas nesta materia declaro ao nobre senador que me supponho tão forte que S. Ex. com sua clava de Hercules não me pôde metter medo. Declaro a S. Ex. que tendo consciencia da obscuridade do meu passado, me supponho mais forte em todos os actos de minha vida publica, quanto á coherencia politica, do que S. Ex. com toda sua vangloria de saber e poder que costuma ostentar. Fraco, como sou, não troco o meu modo de proceder, sem offender a S. Ex., pelo que tem constituido seu poder e elevação. Peço, porém licença ao nobre senador para continuar.

**O SR. ZACARIAS:** – A questão é que V. Ex. serviu aos liberaes.

**O SR. JAGUARIBE:** – V. Ex. dispõe de recursos de que eu não disponho; garanto que hei de dar-lhe resposta; mas deixe-me seguir o curso de minhas idéas.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Está hoje muito quente.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não serei eu que o aqueça.

Dizia eu, Sr. presidente, que o nobre senador pela minha provincia tem o gosto de dominar, muito natural em homens politicos, mas como não conheço em outro, que não admite que as cousas marchem bem senão quando a sua vontade é a unica a dirigir. No começo da dominação liberal, o meu nobre collega dominou a provincia do Ceará, repito, como não vi ainda dominação de ninguem. Dizia-se que o partido então dominante era o liberal progressista; em minha provincia não se desenvolveu esta separação, que em outra, deu-se, de liberaes e progressistas no começo da dominação; por consequencia, o partido liberal na provincia constituiu-se progressista ou partido da situação de então e, com effeito, a dominação de S. Ex. foi como não vi segunda.

(Comparece o Sr. Pompeu).

**O SR. ZACARIAS:** – *Adest.*

**O SR. JAGUARIBE:** – Muito estimo que o nobre senador chegue, porque hei de continuar do mesmo modo. Quasi que estava na necessidade de repetir o celebre verso de Virgilio:

*Infandum, regina, jubes renovare dolorem*, porque o que tenho dito na ausencia de S. Ex., desejaria fazel-o em sua presença. Como S. Ex. felizmente acaba de chegar e eu pouco tivesse dito com as interrupções dos nobres senadores, comtudo julgo dever repetir o que havia dito.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – E' uma synopse.

**O SR. JAGUARIBE:** – Dizia eu que o nobre senador tem um tal gosto pela dominação que não...

**O SR. POMPEU:** – Dominação?

**O SR. JAGUARIBE:** – ...pôde considerar que as cousas do Ceará marchem regularmente, senão quando seu dedo ou sua vontade se imprima o mais completamente que é possível. Dizia eu que na provincia do Ceará, no começo da situação liberal, apenas S. Ex. pôde dominar completamente, interrompeu o seu habito de vir a esta tribuna declarar que o Ceará era mal governado, ia á garra, que os crimes estrangulavam a provincia, que nella não se podia viver, etc. Durava, porém, ainda essa situação, quando S. Ex., não sei porque motivo, pondo-se em desavença com seus amigos da Côrte, continuou no mesmo habito de vir annualmente a tribuna do senado declarar que a provincia ia pessimamente e de fazer o relatório dos crimes, como se o Ceará estivesse em posição excepcional.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – A censura procederia se os factos não fossem veridicos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Mudou-se a situação liberal e aquelles crimes que S. Ex. tinha aqui profligado foram por S. Ex. absolvidos desde que o nobre senador fez junção com os seus amigos, de quem tinha estado divergente. Parece que esta junção envolveu de certo modo o perdão desse passado, antes tão acerbamente exprobrado á seus proprios amigos, visto que cessou de condemnal-o, como antes fazia.

Com a ascenção do partido conservador continuou S. Ex. no seu habito de denunciar ao senado os crimes perpetrados no Ceará.

**O SR. POMPEU:** – Não quer que chame a atenção do governo para elles?

**O SR. JAGUARIBE:** – Dizia eu ha pouco que este habito que a principio era annual, passou a ser mensal e não sei se diga semanal, porque não ha ainda muitos dias que S. Ex. apresentou um requerimento relativo a negocios do Ceará e ultimamente reproduziu o que já havia dito, com excepção de um ou outro facto occorrido depois de seu primeiro requerimento e até leu documentos que já tinham sido lidos.

**O SR. POMPEU:** – As minhas arguições estão na razão das necessidades da provincia.

**O SR. JAGUARIBE:** – Era nisto portanto que eu me fundava quando a pouco disse que o gosto de S. Ex. em fazer a revelação dos crimes perpetrados no Ceará, vai constituindo como que uma parte de sua natureza.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Não é gosto, é um dever.

**O SR. JAGUARIBE:** – S. Ex., reproduzindo no senado as mesmas queixas, lendo documentos já lidos mais de uma vez, parece que entende que não temos outros negocios a tratar, quando aliás devera lembrar-se de que se são justificadas as suas queixas, o governo naturalmente ha de dar as providencias que o caso exige.

**O SR. POMPEU:** – Mas como não consta que elle houvesse já dado essas providencias, não tenho remedio senão repetir os factos.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Nem nunca dará.

**O SR. JAGUARIBE:** – Asseguro ao meu collega que se S. Ex. persistir no seu systema de vir aqui todos os dias repetir o que já disse e ler o que já leu, passará pelo dissabor de desagradar a seus collegas...

**O SR. ZACARIAS:** – E esta!

**O SR. JAGUARIBE:** – ...e despertará a idéa de que o senado tem outras necessidades a que attender, que não póde occupar-se constantemente das queixas do Ceará.

**O SR. POMPEU:** – O nobre senador não ha de pautar a minha norma de conducta.

**O SR. JAGUARIBE:** – Pela minha parte, deploro que S. Ex., affastando-se dos habitos de todos os membros desta casa, esteja constantemente a articular queixas a respeito da provincia do Ceará, não duvido que com muito boas intenções, sou o primeiro a reconhecer, mas prejudicando dest'arte os nossos trabalhos e sobre tudo o credito de nossa provincia.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – E' a primeira vez que censura um acto que é o stricto cumprimento de um dever.

**O SR. POMPEU:** – S. Ex. não é o presidente da casa para querer regular nossos trabalhos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Mas tenho o direito de apreciar o procedimento do nobre senador desde que respeite, como presumo fazer, as suas intenções.

**O SR. POMPEU:** – Mas não tem o direito de censurar o meu procedimento na casa.

**O SR. JAGUARIBE:** – Feita, Sr. presidente, esta consideração geral, que apresento como um protesto contra um procedimento que julgo prejudicial aos creditos da provincia que representamos, descerei á resposta especial de alguns factos, declarando que não poderei acompanhar ao nobre senador em todas as suas considerações, até porque algumas foram tão pequenas que eu, fazendo de certo modo uma censura a este genero de denuncias contra a moralidade de uma provincia, incorreria no mesmo defeito se fosse occupar-me em responder a todas ellas, uma por uma.

Assim pois tomarei por alto um ou outro facto e julgarei cumprida a minha missão.

O nobre senador, Sr. presidente, voltou á carga sobre os negocios da comarca do Crato, de que S. Ex. já tinha tratado especialmente em uma sessão inteira a proposito de pedir informações ao governo sobre a vinda de uns papeis relativos á eleição de vereadores e juizes de paz da cidade do Crato. E voltando á carga leu de novo uma representação que, segundo S. Ex. aqui disse e conforme a minha memoria, já tinha sido lida.

**O SR. POMPEU:** – Não, senhor.

**O SR. JAGUARIBE:** – Pareceu-me.

**O SR. POMPEU:** – Esta foi uma representação dirigida ao presidente da provincia.

**O SR. JAGUARIBE:** – E occupando-me, Sr. presidente, com este documento que o nobre senador trouxe pela primeira ou segunda vez ao conhecimento da casa, aproveito o ensejo para mostrar que S. Ex. em seus desejos de dominação modifica-se, amoldando-se ás circumstancias, de modo a muitas vezes applaudir e louvar aquillo que condemnou antes. S. Ex. dizia na primeira vez que fallou sobre a eleição municipal do Crato e repetiu por occasião do seu segundo requerimento, que havendo naquella cidade uma eleição feita pelo seu partido, era falsa a do outro partido, incumbindo-se de fazer o elogio da eleição que mais lhe agrada.

E para mostrar que S. Ex., pelos seus desejos de denunciação absoluta acha bom tudo aquillo que serve as suas paixões de momento, embora tenha anteriormente condemnado, chamo simplesmente a attenção do senado para o facto seguinte: Esta eleição que S. Ex. louva foi presidida por um individuo de nome Domingos Lopes de Senna, a quem conheço pessoalmente.

**O SR. POMPEU:** – E eu não.

**O SR. JAGUARIBE:** – Por duas circumstancias.

**O SR. POMPEU:** – Sei que é conservador.

**O SR. JAGUARIBE:** – Desde que elle é do Ceará e S. Ex. o defende (estou certo que o faz por convicção) elle não póde deixar de ser co-religionario de V. Ex., porque V. Ex. condemna a todos que não acompanham seu pensamento.

**O SR. POMPEU:** – V. Ex. me está emprestando sentimentos que eu não tenho; acho máo este modo de discutir: nunca usei este systema. Chamo a attenção do Sr. presidente do senado para isto.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO (ao orador):** – Continue.

**O SR. JAGUARIBE:** – As duas circumstancias são estas. Quando fui chefe de policia, no Ceará, encontrei na cadêa a esse individuo. Lembro-me de que nesse tempo o nobre senador era redactor de um jornal, em que se denunciava constantemente que a comarca do Crato se achava infestada por uma quadrilha de inimigos da propriedade, quadrilha cujo chefe era esse individuo. O jornal chamava de *companhia de serenos* a essa quadrilha. Invoco o testemunho do nobre senador.

O presidente da provincia, que era então o muito digno Sr. Dr. Ignacio Francisco Silveira da Motta, se me não falha a memoria, fez com que esse individuo fosse preso em vista das incessantes denuncias do nobre senador e seus amigos. Sendo eu chefe de policia tive de vê-lo na cadêa; e recordo-me de que tive de attender a uma requisição desse individuo, fazendo conduzi-lo á um outro termo do interior da provincia, fóra do Crato, para responder por um outro crime de que era accusado. As influencias do partido do nobre senador oppunham-se á que esse individuo fosse remetido para o Crato, ou para outro termo, em que tambem se achava pronunciado pelo receio que tinham de que essa remessa lhe trouxesse a absolvição. Lembro-me tambem de que quando tive de remettel-o, soffri censuras. Mas acreditava que cumpria um dever, e logo que o juiz de direito convocou o jury e requisitou os presos, esse individuo

foi remetido. Tive ainda occasião de vê-lo no Crato, quando fui juiz de direito, e ahi já o encontrei livre dessas accusações. Nunca entretive relações com elle; tive apenas oppor-tunidade de vê-lo e fallar-lhe algumas vezes.

**O SR. POMPEU:** – Eu nunca o conheci nem nunca o vi.

**O SR. JAGUARIBE:** – Mas, como ia observando, este individuo que no juizo do nobre senador, era chefe de uma quadrilha prejudicialissima, porque punha em perigo a propriedade em toda a comarca do Crato, hoje não sei por que mutação se converteu em homem de bem, merece os elogios do nobre senador.

**O SR. POMPEU:** – Defendo a eleição, sem me importar com o individuo que a presidiu; não sei quem elle é.

**O SR. JAGUARIBE:** – Garanto sob minha palavra de honra que o nobre senador com a pratica que tem dos negocios politicos da provincia do Ceará, de que é tão conhecedor, não pôde deixar de saber que Domingos Lopes de Senna é o mesmo individuo que S. Ex. pela imprensa muitas vezes declarou que era o chefe de uma quadrilha inimiga da propriedade.

Sei bem que isto não altera a legalidade de uma eleição por elle presidida como juiz de paz, se ella fosse regular, porque não se trata de saber se foi bem ou mal eleito o juiz de paz já reconhecido. O poder competente, segundo os documentos que lhe foram apresentados, decidirá qual das duas eleições é a legitima.

Estas considerações tem sómente por fim justificar a proposição que emitti e é que para S. Ex. são bons todos aquelles que o acompanham no momento, e máos os que discrepam do seu pensamento.

**O SR. POMPEU:** – A questão não é de homem. Sr. senador; é de um facto, de uma eleição. Não indago se os homens que nella figuraram são bons ou máos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Dado ao senado conhecimento da qualidade do individuo que presidiu a eleição elogiado pelo nobre senador...

**O SR. POMPEU:** – Note-se que é um juiz de paz conservador que presidiu a eleição de V. Ex. para senador do Imperio: elle não tem nada com o meu partido.

**O SR. JAGUARIBE:** – Bem. Aproveito o aparte do nobre senador para declarar que honro-me de ter merecido a quasi totalidade da votação do corpo eleitoral de minha provincia e mais uma vez rendo graças aos que tão generosamente distinguiram-me. No que tenho dito relativamente aquelle individuo, nem um juizo meu emitti, limitei-me a reproduzir as condemnações, com que S. Ex. tantas vezes o estigmatizou; apenas quiz trazer ao conhecimento do senado as mutações que S. Ex. faz a respeito dos individuos.

**O SR. ZACARIAS:** – Se elle tinha dito: que a eleição era válida, o que tem isto com o procedimento do presidente da mesa?

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre senador a quem respondo chamou a attenção do Sr. presidente para me indicar o caminho a seguir nas minhas reflexões. Mas como poderei proseguir com naturalidade e cordura, se sou interrompido á cada momento?

A culpa é pois dos nobres senadores que não querem permittir que eu vá expondo-as do modo que posso, principalmente

quando já declarei que não dispondo de tão longos recursos como S. EEx., não posso exprimir-me senão como permite a minha fraca intelligencia.

**O SR. ZACARIAS:** – Mas pôde fallar dos factos sem envenenar intenções.

**O SR. JAGUARIBE:** – Explico os factos e se vão truncados é por causa das interrupções constantes dos nobres senadores.

Mas, voltando ao aparte do meu nobre collega, direi que se este juiz de paz pôde ter presidido a eleição que deu-me ingresso neste recinto, é porque foi eleito (e assim respondo a sua consideração de que era um juiz de paz conservador) por uma liga semelhante a esta que S. Ex. fez ultimamente, liga excepcional na provincia do Ceará, por occasião da eleição de vereadores e juizes de paz do quadriennio findo.

O nobre senador ha de saber que o seu partido, disputando aquella eleição em toda a provincia, no Crato não houve disputa, porque alli houve uma alliança entre os dous partidos, e nesta alliança entrou seguramente este juiz de paz. Não sei como, mas garanto, que este é o mesmo individuo que foi outrora descripto por S. Ex.

**O SR. POMPEU:** – Eis um facto que eu ignorava.

**O SR. JAGUARIBE:** – Admira que o nobre senador ignore esses factos do Ceará, quando eu, que não sou estatístico e que não ando a pesquisar os acontecimentos do paiz, como faz o nobre senador, sei delle e de muitos outros, e isto tão sómente porque tenho vivido na provincia do Ceará e não posso deixar de acompanhar o seu movimento. Felizmente S. Ex. não contesta que seja elle o mesmo que outr’ora denominava chefe da quadrilha dos serenos.

O nobre senador que, em seu discurso, queixou-se da suspensão ultimamente feita sobre o commandante superior do Crato, coronel Antonio Luiz Alves Pequeno, dizendo que era um dos poucos officiaes superiores da guarda nacional do Ceará que tinha escapado de ser suspenso, na ascensão do partido conservador, época que S. Ex. baptisou de *derrubada*, devia lembrar-se que então sendo com effeito suspensos muitos commandantes superiores, no meu juizo muito bem, porque naquelle tempo, attentas as urgencias da guerra e em vista do que dispunham avisos e decretos, aliás emanados do partido liberal, os quaes autorisavam essa suspensão contra todos os officiaes que se recusassem a auxiliar ao governo com todo o afinco nas remessas dos contingentes da guarda nacional; aquelle commandante superior só deixou de ser suspenso em virtude dessa liga, então havida naquella eleição do Crato, visto como elle foi um dos agentes della, não tendo sido estranho á mesma liga o vice-presidente que naquella occasião fez as suspensões, e que é o mesmo cidadão que ultimamente, como chefe dos dissidentes do Ceará, fez com o nobre senador meu collega a celebre liga, que eu aqui já tive oppor-tunidade de analysar.

Ahi está a explicação do modo, porque o individuo, que S. Ex. outr’ora tanto condemnou, era o juiz de paz dessa eleição.

**O SR. POMPEU:** – A liga foi em 1861 e nós estamos em 1873.

**O SR. JAGUARIBE:** – A liga dessa localidade foi em 1868...



**O SR. POMPEU:** – V. Ex. fallou em liga de 1861; eu não comprehendia isto.

**O SR. JAGUARIBE:** – Então foi equivoco da minha parte.

**O SR. POMPEU:** – Mesmo em 1868 não me consta que houvesse liga.

**O SR. JAGUARIBE:** – No Crato posso garantir que houve na eleição municipal.

**O SR. POMPEU:** – Não sabia.

**O SR. JAGUARIBE:** – Admira.

Dizia eu, Sr. presidente, que o nobre senador tendo chamado a atenção do governo para esta eleição, declarando, não sei se desta vez ou de outra que lhe constava que os documentos que em principio não appareceram na secretaria do governo do Ceará, tinham finalmente apparecido, e haviam sido remetidos ao nobre ministro do Imperio...

**O SR. POMPEU:** – Eu disse que havia sido entregue ao Sr. ministro do Imperio uma representação com documentos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sr. presidente, eu preciso insistir em certos factos, que aliás tem o cunho official. Tenho lembrança de ter ouvido a S. Ex. que as actas da eleição, que S. Ex. julga verdadeira, não tinham apparecido na secretaria do governo do Ceará e que afinal appareceram; S. Ex. até retirou o seu requerimento para que se pedisse informações ao governo ácerca desse facto pelo motivo de já não ter razão de ser...

**O SR. POMPEU:** – Porque havia-se apresentado ao Sr. ministro do Imperio uma representação documentada.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...visto como os papeis já tinham chegado ao seu destino.

Mas, se esses papeis já tinham chegado ás mãos do governo, se pela lei de eleições, os presidentes de provincia teem attribuição de julgar as eleições municipaes que tiverem sido contestadas, recorrendo de sua decisão para o governo, sendo este recurso simplesmente devolutivo, creio que a missão do presidente está acabada, que sua decisão não pode mais ser embargada.

Entretanto, as censuras do nobre senador consistiram em que cidadãos importantes do Crato, tendo por meio de uma representação requerido ao presidente da provincia que reconsiderasse e revogasse o despacho do seu antecessor, deixassem de ser attendidos, e ao contrario o presidente expedisse novas ordens para que fosse cumprido o despacho de seu antecessor, dando-se posse e juramento aos novos vereadores, cuja eleição tinha sido approvada.

Assim, se esta é a nossa jurisprudencia; se da decisão do presidente não pode ser interposto outro recurso senão aquelle *ex-officio* já antes interposto; como S. Ex. vem queixar-se ao senado, vem pedir providencias ao governo, porque o presidente não admittiu esse embargo, reconsiderando os papeis, para revogar a decisão do seu antecessor? S. Ex. é jurisconsulto; peço que declare se julga admissivel que decisões desta ordem de um presidente de provincia, possam ser submettidas á embargos, susceptiveis de reformas... Desde que S. Ex. responda que o acto do presidente era irrevogavel, porque só o poder superior, para quem tinha subido o recurso *ex-officio* pode delle tomar conhecimento, não sei a que vem essas queixas a primeira e segunda vez.

Digo segunda vez, porque o discurso do nobre senador nesta parte foi a repetição, por outras palavras apenas, de quanto S. Ex. aqui havia dito sobre a eleição do Crato.

Ora, se esses papeis estão affectos ao poder competente; se S. Ex. não tem motivo para crer que este poder seja dirigido por outro sentimento que não o da verdadeira justiça e do desejo de acertar, não sei porque essa insistencia, porque ainda agora em apartes vem dizer, e antes de S. Ex. disseram seus amigos, que sentam-se a seu lado, que devia reclamar até que o governo dêsse providencias.

Que providencias ha de dar o governo, senão estudar detidamente esses papeis, e afinal dar a decisão que for justa, que pelas informações, pelos titulos officiaes couber nas suas attribuições?

Portanto, por este lado, não podendo ou não devendo S. Ex. vir á tribuna, visto que vinha repetir aquillo que já tinha dito, só vejo o effeito que ha pouco lamentava: a reprodução das accusações constantes á provincia, como tendo certo interesse de desacreditar-a no juizo do resto do Imperio.

S. Ex., no correr de suas idéas, declarou que na provincia, tendo de haver nova eleição, em algumas freguezias, essa eleição não encontraria da parte da opposição, ou fosse liberal ou dissidente, nenhum embaraço, porque estavam dispostos os opposicionistas a não entrar em nova luta eleitoral. E, por esta occasião, disse S. Ex. que só havia uma hypothese para os partidos apparecerem em eleição (expressões suas), hypothese em que não concordam os homens prudentes. Não sei Sr. presidente, que hypothese é esta a que alludiu S. Ex.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – E' tambem o emprego de meios violentos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Se a hypothese é esta a que acaba de alludir o nobre senador meu amigo, eu lamento que ella possa ser nutrida por pessoas tão altamente collocadas. Em todo o caso, foi um ponto obscuro e seria bom esclarecer a hypothese em que não concordam os homens prudentes.

Mas o nobre senador, declarando que o presidente da provincia, por occasião das novas eleições que tem de ser feitas, em virtude da nulidade de outras, mandara destacamentos para effeito de serem essas eleições feitas no sentido do governo, encarregou-se de provar a sem razão do seu asserto, porque S. Ex. leu um mappa da força enviada para ser destacada em diversos pontos da provincia; mappa donde consta que sendo onze os pontos, para onde foram destinados os destacamentos, só em tres delles tem de haver eleição. Não quero cançar a atenção do senado lendo o mappa alludido, rogo, porém ao nobre senador que me conteste, se não digo a verdade.

Por consequencia, bem se vê que outros motivos que não a eleição dictaram a necessidade da remessa dos destacamentos.

Quando S. Ex. lamenta que na provincia do Ceará se commettam tantos crimes, admira que extranhe que um presidente mande destacamentos para localidade, onde elles se dão mais frequentemente, no intuito de evital-os. Creio que nenhum governo que saiba cumprir seus deveres deixará de lançar mão desta providencia, desde que veja que a segurança publica ou individual corre perigo nesta ou naquella parte, procurando empregar meios de evitar esses desaccatos á vida e propriedade do cidadão. Assim foi S. Ex. quem a si mesmo se refutou.

S. Ex., fazendo uma especie de censura geral pelos crimes occorridos no Ceará, bem com pela remessa desses destacamentos, nada disse de positivo contra o honrado cidadão que preside aquella provincia, mas, sendo suas palavras endereçadas contra a administração da provincia, parece-me que tendem a ferir áquelle cidadão; e sendo assim, peço licença ao senado para dizer que o cidadão que se acha na presidencia do Ceará é o digno magistrado Francisco de Assis de Oliveira Maciel que em sua brilhante carreira de magistrado tem sempre merecido elogios em todos os cargos que tem servido, entrando no numero dos admiradores do seu character severo de magistrado e de seu tino na recta administração de justiça, os amigos do nobre senador, em cujo órgão, o *Cearense*, por differentes vezes foram publicados elogios muito bem cabidos ao Sr. Oliveira Maciel, já como juiz de direito do Ipú e do Aracaty, comarcas daquella provincia, em que o Sr. Oliveira Maciel serviu por alguns annos, já ultimamente por occasião de sua volta ao Ceará na qualidade de presidente da mesma provincia.

Nessa mesma occasião, por honra daquelle presidente, devo declarar que a imprensa liberal de Pernambuco do mesmo modo felicitava-se ao paiz pela nomeação de um homem de precedentes tão honrosos, taes como aquelles de que o Sr. Oliveira Maciel tinha dado cópia nas duas comarcas referidas, nos cargos de chefe de policia de Alagoas e do Ceará e em uma das varas de direito da cidade do Recife. Recordo-me especialmente do *Jornal Provincia* cuja côr politica não é desconhecida, pertence ao partido liberal.

Assim, o presidente do Ceará com tão honrosos precedentes já como juiz de direito, já como chefe de policia em diversas provincias, porque motivo havia de ir manchar o seu passado, havia de desmerecer na provincia do Ceará? Em verdade, entre essas accusações não vejo factos que possa macular sua reputação, visto que só vejo essas divagações: manda destacamentos, vae fazer eleições etc., etc., quando acabo de mostrar que esses destacamentos tem fim muito diverso.

Cumpr-me agora accrescentar que se o nobre senador nota que haja crimes no Ceará, nota que o presidente não proceda ao seu sabor, deve saber que grande numero de criminosos tem sido presos, principalmente o celebre criminoso Gabriel que era o terror de differentes comarcas, cuja captura recommendada pelos antecessores do actual presidente, não tinha podido ser effectuada. Donde se vê que o actual presidente do Ceará distribuindo destacamentos, procura cumprir o seu dever, procura reprimir o crime, e o vai conseguindo, já com a prisão d'esse grande criminoso, que era o flagello de differentes comarcas, como esperando que outros se hão de effectuar, bem como a de um celebre José Antonio do Feixado que, tornando-se o terror da propria comarca onde residia e de outros, era um ente festejado pelo partido do nobre senador...

**O SR. POMPEU:** – Não apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – «...porque entrou na cabeça de politicos de aldéa que aquelle individuo com a fama do seu nome devia aterrar os adversarios.

**O SR. POMPEU:** – Não foi o partido liberal.

**O SR. JAGUARIBE:** – A verdade é que esse individuo foi perseguido com todo o empenho pelos presidentes da provincia,

antecessores do actual, e que o partido do nobre senador oppoz sempre todos os embaraços á sua captura, a ponto de haver um juiz municipal, seu correligionario que, não obstante a notoriedade dos homicidios e resistencia armada á acção da autoridade, notoriedade confirmada pela evidencia dos autos, despronunciara esse faccinora, 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e creio que 3<sup>a</sup> vez, apesar de provas irrecusaveis.

**O SR. POMPEU:** – Que relação tinha isto com o meu partido?

**O SR. JAGUARIBE:** – Era um co-religionario seu.

**O SR. POMPEU:** – Devia explicar isto de outra maneira.

**O SR. JAGUARIBE:** – E, Sr. presidente, essa protecção ao crime tornou-se tão notoria que eu poderia fazer menção de um facto um pouco raro que elle originou. Sendo em geral pouco sympathico o systema de, as assembléas provinciaes constituirem-se em tribunaes de justiça para julgar magistrados, tendo-se observado que ordinariamente, as condemnações proferidas por taes corporações, nesses casos, são desfeitas pelo poder moderador, este juiz procedeu com tal escandalo, identificando com seu partido esse criminoso, que a penultima assembléa provincial, julgando-o e condemnando-o, elle, na falta de outros recursos interpoz o de graça, e este recurso foi desattendido, o que faz uma especie de excepção em nossa jurisprudencia pratica, e isto não pôde ter outro fundamento senão o escandalo notavel com que procedeu esse juiz.

Assim, se o nobre senador queixa-se do presidente porque distribuiu destacamentos, queixa-se até da estada de um batalhão de precedentes honrosos, como é o 14 de infantaria, que na guerra do Paraguay colheu tantos louros, não posso fazer ao nobre senador a injustiça de crer que seja animado por máo pensamento.

**O SR. POMPEU:** – Eu referi factos e elles provam contra o batalhão.

**O SR. JAGUARIBE:** – Mas eu tenho necessidade de concluir que S. Ex. em sua apreciação, equivocou-se, querendo fazer bem, mas fazendo sem o pensar grande mal á nossa provincia, condemnando aquillo que é em beneficio della como a distribuição da força para repressão do crime, attribuindo faltas e crimes a um batalhão de precedentes tão honrosos, como se achar-se esse batalhão apoiando a autoridade, seja cousa que faça pezo aos seus amigos e ao seu partido. Eu poderia invocar o testemunho do nobre senador pela Bahia onde esse batalhão serviu algum tempo, para que digam se elle portou-se alli mal.

**O SR. POMPEU:** – V. Ex. deve responder aos factos praticados pelos soldados do batalhão.

**O SR. JAGUARIBE:** – Esse batalhão, Sr. presidente, que tomou a numeração de 14 ao sahir do Ceará, visto que antes era corpo fixo, distinguiu-se constantemente no Paraguay...

**O SR. POMPEU:** – Não contesto.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...e distinguiu-se a ponto de serem poucos os condecorados como elle foi, tem ainda hoje em sua bandeira a insignia do Cruzeiro, pelos seus feitos de valor e disciplina. Acabada a guerra, foi servir na Bahia algum tempo; eu ouvi a muitas pessoas daquella provincia que esse batalhão se portára alli com toda a disciplina. Que motivo, pois, haveria para que voltando ao

lar da patria, para a provincia donde partiu, perdesse seus habitos, sua disciplina?

**O SR. POMPEU:** – Explique o facto da deportação de dez officiaes.

**O SR. JAGUARIBE:** – Ahi vem o nobre senador com a deportação de dez officiaes! Senhores com precedentes tão nobres, acredito que o batalhão é o mesmo; a sua força é mais ou menos a mesma; aconteceu, porém, que os officiaes não fossem os mesmos; porque depois da guerra, comprehende o nobre senador que, disseminados os officiaes por diferentes corpos, era natural que os filhos da provincia requeressem voltar para ella. O facto, pois, foi este; o ministro que fez a remessa do batalhão; attendeu a todos os filhos do Ceará que desejaram ir para aquelle batalhão desde que as vagas o permittissem, e para lá foram, não sendo na sua totalidade os mesmos que eram do batalhão anterior; filhos da terra; naturalmente envolveram-se nas intrigas.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Já vê que o batalhão não é o mesmo.

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu defendo sobretudo a entidade do batalhão, suas praças em grande numero, e não a totalidade dos officiaes, os quaes tem uma substituição muito constante; alguns devem ainda fazer parte desse todo, mas garanto que muitos não faziam.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – O que é certo é que se foram bons, não são mais; o que quero sómente notar é que esses officiaes...

**O SR. POMPEU:** – V. Ex. responda aos factos; não falle em geral.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...mostrando-se satisfeitos e até gratos pelo facto de voltarem ao seio de suas familias insistiam em uma censura que tive occasião de receber em carta, e portanto, posso informar ao senado com a explicação que vou dando: agradeciam a volta do batalhão para a sua terra, mas notaram ao ministro que não achassem para commandal-os um official cearense.

Ora, Sr. presidente, creio que esta arguição não tem fundamento: um official cearense, assim como outro qualquer podia perfeitamente commandar o batalhão, como durante a guerra foi commandado por officiaes que não eram cearenses. Portanto, se na occasião da remessa não houve a oportunidade de achar-se um official cearense, foi outro official escolhido pelas melhores informações, porque sendo eu então ministro, e cumprindo o meu dever, não deixava de indagar, se os officiaes que tinham de ser nomeados para os primeiros cargos dos corpos, tinham a necessaria idoneidade para bem desempenhal-os.

Eu não tinha a honra de conhecer nem ao commandante que foi nomeado e nem ao major. Mas tratando-se da nomeação de dous officiaes superiores, me cumpria averiguar se eram homens de moralidade e sobretudo disciplinadores.

Tive as melhores informações tanto a respeito do commandante como do major, que aliás acabavam de ser promovidos, segundo minha lembrança, ambos por merecimento; e este merecimento o senado sabe que não é apreciado só pelo ministro, mas sim em virtude de informações das commissões competentes

Portanto, desde que, além destas informações, que tinham

dado logar a promoção por merecimento, obtive outras garantindo que eram moralisados e disciplinadores, não tive nenhuma hesitação em nomear tanto o commandante como o major para os logares que se achavam vagos.

Mas apenas chegado o batalhão á provincia, observou-se que, não indo então seu commandante, porque se achava em Matto Grosso e havia de levar algum tempo em seu transporte de lá até aqui, o major, que era um official distincto pelas informações que recebi assumiu o commando. Mas começou logo a ser maltratado pelos officiaes por este frivolo pretexto de que o batalhão era commandado por um official cearense.

Creio, Sr. presidente, que o ministro que procurasse satisfazer as velleidades de officiaes de qualquer provincia e sobretudo de sua provincia natal por um tal motivo, faria um deserviço á disciplina: o militar deve servir onde o mandam servir, esta é que é a regra: não tem *ubi* certo; não tem mesmo residencia. Ainda que grande numero de officiaes tenham familia no Ceará, pela circumstancia de que o batalhão antes era fixo, desde que passou a ser de numeração, pertence ao quadro do exercito, não tem residencia nesta ou naquella provincia, devem servir onde são mandados, e a circumstancia de não terem por commandante a um official seu comprovinciano, é seguramente muito pequena para acarretar censura a alguem.

Trago este facto para mostrar que estes officiaes são levados por um certo capricho. Além da intervenção nos negocios da terra, além de um certo desejo de preponderancia, ha mais uma razão que seguramente não faz honra a elles e nem abona sua disciplina.

**O SR. POMPEU:** – Esses officiaes não eram do Ceará?

**O SR. JAGUARIBE:** – O commandante e o fiscal não eram seguramente.

**O SR. POMPEU:** – Fallo dos officiaes retirados da provincia.

**O SR. JAGUARIBE:** – Extranho aos negocios da provincia, como é o actual presidente, com o nobre desejo de bem governar e fazer uma brilhante carreira administrativa, como tem feito na magistratura, não tendo o nobre senador apresentado um só motivo que leve o presidente a apreciar mal o procedimento desses officiaes e do commandante, eu me inclino a crer que alguma cousa houve de irregular da parte destes officiaes desde que o presidente da provincia se mostra interessado em fazel-os retirar dalli.

Retirados que sejam, o governo procurará collocal-os onde melhor possam servir: esta é a missão do official. O nobre senador não tem razão para chamar a isto deportação e repetir constantemente que esses officiaes foram expatriados. O que se tem praticado ultimamente com o batalhão 14, é o que o governo geralmente faz com qualquer batalhão onde apparece essa indisciplina.

Mas queria o nobre senador que em vez de serem retirados os officiaes, fosse o commandante. Que razão podia ter o governo para retirar o commandante e não os officiaes, quando o presidente da provincia, o mais interessado pela manutenção da ordem e da disciplina, é aquelle que informa que o procedimento do commandante é bom, e que pelo contrario, o destes officiaes removidos é que é irregular? Não ha muito que o batalhão 5º de infantaria, segundo

estou informado, teve alguns desarranjos na disciplina e o governo fez igual movimento, substituindo alguns officiaes e ninguem entendeu que isto fosse expatriação. Estes officiaes, como muito bem disse o nobre senador, em qualquer outra parte poderão servir muito bem, uma vez que forem retirados daquelle theatro onde as paixões os inutilisaram.

Agora, Sr. presidente, darei uma breve resposta a arguição que fez o nobre senador sobre a remoção de dous magistrados que S. Ex. considera modelos e condemna o governo pelo facto de havel-os removido.

Sr. presidente, estes magistrados foram os Srs. Drs. Martins Pereira e Leocadio de Andrade Pessôa. Foram removidos por accesso...

**O SR. POMPEU:** – Bom accesso!

**O SR. JAGUARIBE:** – ...um para a comarca do Serro em Minas e o outro para a de Parnahyba no Piahy, comarcas de entrancia superior áquellas em que serviram. S. Ex., condemnando a remoção desses magistrados, condemnou ao mesmo tempo o procedimento do governo em qualificar (pareceu-me enxergar na apreciação de S. Ex. uma condemnação) a comarca de Maranguape, novamente creada em terceira entrancia.

Devo ir por partes. Primeiramente lamentarei que magistrados que tenham procedido mal, como procederam esses dous a que me refiro...

**O SR. POMPEU:** – Em que procederam mal?

**O SR. JAGUARIBE:** – ...se me der licença chegarei lá... em vez de serem removidos como é de lei, em virtude de representação do governo provincial que deponha contra os seus máos actos, e removidos para comarcas de igual entrancia, elles fossem para comarcas de entrancia superior, parecendo assim que eram premiados com o accesso. E accesso, na realidade, tiveram. Não faço com isto censura ao governo porque é sabido que este processo de representação do governo provincial contra magistrados é um pouco moroso; consome muito tempo; e o governo fazendo uma promoção muitas vezes simplifica o expediente e remedeia o mal, porque o magistrado que serve mal ou desagrada uma comarca, identificando-se com as paixões locais, póde agradar e servir bem em outra onde não exista o mesmo motivo e assim fica o mal sanado.

Agora responderei a pergunta do nobre senador: «em que procederam mal esses magistrados?» Pelo que respeita ao juiz de direito do Crato (não quero aqui fazer delação de ninguem) direi simplesmente que este magistrado, tendo servido na comarca de Ouricury, em Pernambuco, houve-se por tal fórma que, segundo me consta, a população em massa intimou-lhe que dentro de 24 horas se retirasse. Foi seguramente um acto de insubordinação da parte da população, porque devia antes empregar outros meios. Mas o facto é que elle deu-se por avisado e retirou-se. O governo reconhecendo que elle estava impossibilitado de lá voltar, deu-lhe outra comarca, cabendo então a minha infeliz provincia do Ceará a sorte de o ter por juiz em uma das suas comarcas.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – O governo não o puniu, porque elle podia ser responsabilizado. Apenas refiro o facto para mostrar que é um magistrado de precedentes honrosos:

os magistrados que procedem bem não se expõe de ordinario a esses conflictos terriveis.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – O facto é este e ha de haver no senado quem tenha noticia delle. Recebeu no Ouricury uma imposição de alguns habitantes, e elle temeroso fugio.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – O que é verdade é que é um caracter muito energico.

**O SR. JAGUARIBE:** – Uma vez na comarca do Crato, elle constituiu-se eterno perseguidor de todos os seus adversarios politicos. Não ha ninguem que de politica adversa fosse nomeado para cargo algum e que não fosse immediatamente processado. E a prova de que processava mal é que todos os seus processos que foram á relação, este tribunal reformava suas sentenças, e até consta-me que por algumas dellas o advertira. Mas consta que elle dizia, permitta-se-me a phrase vulgar: «Emquanto o pau vae e vem folgam as costas.» Isto é, punha fóra de combate um adversario politico. E sem embargo dessas advertencias do tribunal superior, elle proseguia em suas perseguições. Elle perseguia tanto que ninguem mais queria aceitar cargos do governo. Com tal systema, tornou-se seu poder superior ao do presidente da provincia. Ninguem escapava ás suas perseguições.

**O SR. POMPEU:** – Quantos processos fez elle desta ordem?

**O SR. JAGUARIBE:** – Mais de vinte e tantos.

**O SR. POMPEU:** – Creio que enganaram a V. Ex.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não me enganaram. Vi a relação de muitos. Todos não iriam á relação porque acabariam por lá mesmo; mas todos os que foram ficaram annullados. Uma decisão destas, dada por um tribunal superior, é a demonstração evidente do máo procedimento desse magistrado.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Nem sempre.

**O SR. JAGUARIBE:** – Quanto ao Sr. Pessoa, a excepção talvez de ter sido corrido de outra comarca, porque ignoro se o foi tambem, os seus actos são a repetição do procedimento do seu collega do Crato. Apenas chegado no Ipú, onde tinha sido advogado por algum tempo, e tinha muitos inimigos, começou uma luta contra todos os seus adversarios, processando continuamente a todos, sem que jamais um dos seus processos fosse approvedo na relação.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – E' facto.

**O SR. POMPEU:** – E' bom citar os nomes dos processados.

**O SR. JAGUARIBE:** – Posso citar entre outros o do Dr. Joaquim Pereira da Silva Guimarães. Além deste ha outros muitos. O nobre senador deve saber que ha seis ou sete annos aquelle magistrado, achando-se no Ipú processou a quasi todos os seus adversarios que exerciam cargos publicos, sem contar que jamais procurasse um correligionario; e não concebo como os nobres senadores poderam obter o privilegio de que em uma comarca só os seus amigos sejam os que não commettem crimes: não ha exemplo de que dentre 20, 30 e 40 e tantos processos de responsabilidade, houvesse um só contra um seu correligionario.

Agora, ultimamente, nas eleições dessa localidade a casa desse juiz converteu-se em um deposito de armamento.

**O SR. POMPEU:** – Não é exacto.

**O SR. JAGUARIBE:** – Deram-se algumas mortes por lá, e, instaurando-se o processo, algumas testemunhas depuzeram que elle mesmo tinha sido o autor daquelles crimes porque de sua casa partiram os tiros. O juiz, porém, teve o desembaraço de constituir-se juiz neste processo em que elle era parte, e annullou todos os depoimentos. Ora, pergunto: este juiz podia continuar em tal localidade?

**O SR. POMPEU:** – Que processos foram estes?

**O SR. JAGUARIBE:** – Processos instaurados por causa das mortes e ferimentos havidos nas eleições.

**O SR. POMPEU:** – Instaurados por quem?

**O SR. JAGUARIBE:** – Pelas autoridades politicas, e remetidos ao juiz supplente, que o devia substituir.

**O SR. POMPEU:** – Processos tumultuarios e feitos por pessoas incompetentes.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sendo elle parte, declarou-se competente e annullou-se o processo.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Como era parte?

**O SR. JAGUARIBE:** – Porque havia consentido no crime, fazendo da sua casa deposito de armamentos e cartuchames e a trincheira dos atiradores.

**O SR. POMPEU:** – Estas asserções provam-se com documentos?

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Ha um officio desse magistrado ao presidente da provincia, confessando que procurou ser intermediario entre os partidos para um conchavo eleitoral.

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre senador, meu collega de provincia, acaba de lembrar um facto que é a demonstração viva de que esse juiz era uma entidade eleitoral.

Li nos jornaes do Ceará um officio desse juiz dirigido ao presidente, mostrando-se um homem muito conciliador, tanto que promettia á seus adversarios os maiores esforços para fazer a eleição de accordo com elles, e lhes propunha taes e taes vantagens: até se contentava fazer o accordo ficando seu partido com os supplentes, não me recordo bem, se do eleitorado ou da vereação.

Deste officio se evidenciam dous pontos: o primeiro que era um juiz politico e que queria aproveitar-se da influencia de seu cargo para obter ao menos um quinhão nessa eleição por meio da partilha; e o 2º que seu partido é tão fraco na localidade, que até para obter a supplencia era preciso sua intervenção, que foi seguida de emprego de meios violentos desde que ella não foi acceita.

Dada esta explicação dos motivos que actuaram para a remoção muito justa e clamorosamente exigida pelo serviço publico, desses magistrados, preciso agora responder a outra apreciação do nobre senador quanto a classificação da comarca.

Creio que no senado ha de haver alguém que conheça o Ceará e saiba que a cidade de Maranguape, que o nobre senador chamou a pequena Maranguape...

**O SR. POMPEU:** – Comparei com a do Aracaty e do Sobral cuja população é muito maior.

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre senador, que é versado em estatística, procure rever seus apontamentos e hade vêr que poucas localidades ha na provincia tão povoadas como o districto de Maranguape, pouco extenso, mas sem um quarto de legoa ou sem cincoenta braças sem habitações; ao passo que outras comarcas tem desertos, Maranguape não os tem; todo o seu terreno é agricola; é uma povoação, por assim dizer continua, desde a serra até a cidade. A cidade mesma, em seu ambito, tem uma crescida população. E' uma localidade, onde o material da cidade pouco afformoseamento apresentava não ha muitos annos, é certo, mas ultimamente com o desenvolvimento da cultura do algodão, do café e de outras industrias, tem tomado proporções notaveis, e offerece hoje todas as commodidades da vida.

Considere-se que esta localidade dista apenas tres e meia legoas da capital; considere-se que tem um caminho de ferro em perspectiva, que hade passar por alli, e diga-se, se o governo andou ou não bem avisado classificando essa comarca de 3ª entrancia. Se Maranguape, n'essas condições não merece ser classificada em 3ª entrancia, não sei que comarca da provincia o merece.

O nobre senador fallou de outras, de Aracaty, Icó, Sobral e Crato; são muito boas comarcas e logares de grande importancia politica, mas o nobre senador deve saber que o governo nesta materia não procura só attender ao juizo, que em cada provincia se forma sobre a excellencia de suas localidades, mas attenda sobre tudo ao juizo, que dellas possam fazer os filhos de outras provincias, os quaes as julgam boas ou más, não pela importancia politica, mas pela facilidade dos transportes, e amenidade de vida, que offereçam. Para o filho de Sobral, a comarca melhor será o Sobral; em geral, porém, para qualquer bacharel que tem de servir em provincia extranha, a melhor comarca será a que lhe proporcionar mais facilidade nos meios de comunicação, segurança e sociabilidade, o que tudo se encontra em larga escala em Maranguape. Eu, pelo menos, se tivesse de servir no Ceará, quando mesmo fosse extranho aquella provincia, declaro que quereria antes servir em Maranguape do que nessas outras comarcas apontadas pelo nobre senador.

A classificação, portanto, não podia ser outra. O nobre senador lembre-se que a comarca de S. Bernardo ultimamente creada foi classificada de 2ª entrancia; se S. Bernardo que é uma pequena cidade, á 10 legoas do litoral foi assim classificada, e creio que com justiça, Maranguape, que dista 3 1/2 legoas do litoral, e da capital da provincia com todas as vantagens que acabo de descrever, não devia ser de 3ª entrancia? Só a paixão pôde contestar a justiça dessa classificação.

O nobre senador fallou no seu discurso da suspensão do commandante superior do Crato. No que já disse relativamente ao motivo pelo qual deixou de ser suspenso, quando o foram outros, não obstante as constantes queixas e reclamações existentes contra elle, tenho de certo modo dado já uma resposta a este respeito; mas faltou-me accrescentar que esse funcionario, depois das representações feitas ao presidente para que admittisse embargos á decisão do seu antecessor, approvando a eleição municipal do Crato, não fez mysterio na capital de que ia insinuar á camara antiga a que não obedecesse á ordem do presidente para dar posse á nova camara.

**O SR. POMPEU:** – V. Ex. está trazendo uma noticia que ninguem sabe; como soube isto?

**O SR. JAGUARIBE:** – Este facto já foi por mim referido ao senado (em resposta á outro discurso de V. Ex.) e tive o prazer de ouvir o nobre presidente do conselho declarar que tinha informações officiaes: quanto á mim soube delle por cartas do Ceará. O que é certo é que se elle bem o disse na capital, melhor o fez; correu, foi pôr em movimento não só a camara do Crato como todas as outras visinhas, para que não dessem posse ás camaras novamente eleitas, dando logar a diversos conflictos.

**O SR. POMPEU:** – V. Ex. pôde provar isto?

**O SR. JAGUARIBE:** – Garanto-o pelas informações que recebi; não tenho documentos; tambem V. Ex. não prova o que affirma aqui constantemente. Não estamos em um tribunal de justiça, onde julgemos pela *probala*, V. Ex. não faz mais do que usar da *allegata e allegata* de má origem, V. Ex. apresenta, por exemplo uma estatística, derivada de jornal de seu partido, jornal que muitas vezes apaixonado, inventa crimes, como testemunhei quando lá estive; não sei se hoje se arredaria deste má costume.

**O SR. POMPEU:** – Mas isto que V. Ex. imputa ao commandante superior do Crato não foi dito por jornal algum, é a primeira vez que ouço.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' a segunda que o digo ao senado; só repito pela necessidade de responder a uma nova accusação.

Foi esse, pois, o fundamento da suspensão do commandante superior do Crato e seguramente, em iguaes circumstancias, eu acredito que nenhum governo, por mais moderado que for, poderá ter outro procedimento.

Sr. presidente, eu declarei principiando, que não poderia acompanhar o nobre senador argumento por argumento, porque effectivamente me é muito doloroso estar a analysar crimes vulgares acontecidos no Ceará, como no resto do Imperio, como em toda a parte do mundo, expondo á odiosidade minha provincia. Entretanto preciso sempre dizer em relação ao grande catalogo de crimes que S. Ex. mostrou, que alguns delles são até vergonhosos de allegar. O nobre senador fallou de um crime estupendo, que é com effeito horroroso, o estupro de uma menina praticado por um soldado, mas tendo seu autor sido immediatamente preso para ser devidamente punido, o que ha ahi de singular para ser este facto trazido ao conhecimento do senado? Fallou de outros crimes que a decencia até pedia que fossem occultados, por exemplo, dous casos de pederastia commettidos por soldados, o que acho improprio de se apresentar no senado, e como estes, outros. Além disto, o nobre senador faz crescer o numero desses vergonhosos crimes, repetindo em um catalogo o que já tinha mencionado; por exemplo a noticia da menina estuproada, S. Ex. fez figurar em dous logares; o crime alli vem no logar mais saliente e depois em uma estatística apparece de novo como crimes feitos por soldados, e como esta ha outras repetições. Peço ao senado que esteja prevenido com essas estatísticas, ao menos em quanto o nobre senador não reduzir as repetições de suas queixas contra a moralidade da provincia que nos elegeu.

Sr. presidente, preciso ainda occupar a attenção do senado, deixando esta questão, para responder ao aparte do nobre senador pela Bahia; não sei se me será permittido fazel-o nesta occasião, ou se sendo esta resposta extranha ao requerimento em discussão, devo aguardar

melhor oportunidade, deixando por ora ao senado o tempo para dar-lhe melhor applicação.

Quando eu fazia em censura, aliás em termos habeis, ao meu nobre collega por essa sua insistencia em expor o Ceará aos odios e á maledicencia sem necessidade e ainda mais, sem o minimo fundamento, porque nesse proposito o nobre senador devia lembrar-se que (permitta-se-me voltar á materia) se no Ceará ha crimes, a provincia distingue-se pelo trabalho e variadas industrias uteis, e isto do modo o mais nobre, porque não tendo jámais obtido dos altos poderes do Estado a protecção que outras obtiveram, não tendo nunca alli existido grandes capitaes, que déssem largo desenvolvimento a nem uma de suas industrias, de sorte que sendo as principaes a da criação e da lavoura, desta se pode dizer que não existe a grande lavoura; e daquella se pôde affirmar que rarissimos são os fazendeiros ricos; e todavia com seus pequenos recursos naturaes, pôde a provincia primeiro que nenhuma outra resolver o grande problema do trabalho livre, e conseguir que a pequena lavoura, multiplicando-se por toda sua superficie desse em resultado uma exportação, que rivalisa cem a de algumas das grandes provincias do imperio; e, pois, uma provincia que se distingue pelo trabalho, sobrepujando mesmo a outras, que já disposeram de mais recursos, não deve de modo algum ser exposta assim a essa constante amofinação de que os crimes nella se praticam infinitamente; quando eu dizia do meu collega aquillo que pensava, segundo me recorde ouvir dizer ao nobre senador pela Bahia que eu tinha estado ao serviço do liberalismo.

**O SR. ZACARIAS:** – Tinha sido nosso amigo.

**O SR. JAGUARIBE:** – Tenho necessidade de responder a esse aparte e por esta occasião devo dizer ao nobre senador que não posso deixar de dizer que S. Ex. é pouco generoso para comigo; visto como, emquanto da minha parte já mais tenha havido a menor implicancia para com S. Ex., observo que S. Ex. contrahe o habito de estar sempre chamando-me a terreiro...

**O SR. ZACARIAS:** – Ao contrario nunca discuti com V. Ex.

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu noto que V. Ex. tem o que quer que seja comigo.

**O SR. ZACARIAS:** – Foi em defeza do nobre senador que estava ausente; logo que elle chegou calei-me.

**O SR. JAGUARIBE:** – Ouvindo o aparte do nobre senador, eu declarei que não receiava a tal respeito entrar em confrontação com S. Ex.; não tenho nada no meu passado que me envergonhe, graças a Deus, para que se possa dizer que sou um *vira folhas*...

**O SR. ZACARIAS:** – Não disse que era censuravel o ter votado com os liberaes.

**O SR. JAGUARIBE:** – Acho eu que é censuravel o procedimento do homem politico, que, nos pontos que constituem a bandeira do seu partido, deixa de manter a indispensavel coherencia; declare-o solemnemente. Preciso, pois, explicar o meu procedimento e peço para isto licença ao senado.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Vai furar muita folha virada.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sr. presidente, no principio do meu discurso eu fallei na dominação absoluta do nobre senador

pelo Ceará, dominação como ainda não vi em ninguém do nosso paiz; essa dominação desgostou a seus proprios amigos de modo a reinar a discordia no campo de Agramante, não porque entre os amigos de S. Ex. houvesse quem lhe contestasse o direito de chefe; S. Ex. achava-se em tal posição, sua intelligencia e recursos o collocavam de maneira tal, que esse posto não lhe podia ser disputado. Era, porém a asperesa do mando...

**O SR. POMPEU:** – E o que faz agora a divergencia entre seus amigos?

**O SR. JAGUARIBE:** – Entre mim e meus amigos não houve questão.

**O SR. POMPEU:** – Porque estão separados?

**O SR. JAGUARIBE:** – V. Ex. explicará; apenas affianço, sem que isto sirva para distrahir-me do que ia dizendo, que entre mim e meus amigos nunca houve questão de mando pesado; é possível que tenha havido ciumes, cousa que pode dar-se entre iguaes, mas dar pela asperesa do latego, nunca; desafio a quem quer que seja a mostrar que minha autoridade quer official, quer de homem particular pezasse algum dia de modo doloroso sobre alguém.

**O SR. POMPEU:** – Nunca tive autoridade official.

**O SR. JAGUARIBE:** – Mas a do nobre senador pezava: seus proprios amigos irritavam-se; scenas desagradaveis mesmo escandalosas deram-se em consequencia disso; esta é a verdade.

**O SR. POMPEU:** – Quando foi isto?

**O SR. JAGUARIBE:** – Já que pede, e é isto tão pouco para quem deseja servil-o, vou satisfazer á S. Ex.

Governava o Ceará um moço, de cujo talento, de cujas maneiras cavalheirosas faço o melhor conceito, o Sr. Dr. Lafayette.

**O SR. POMPEU:** – Pessoa muito digna, muito estimavel e meu amigo.

**O SR. JAGUARIBE:** – Tenho-o tambem na conta de pessoa muito estimavel. Na administração desse honrado funcionario, a autoridade do nobre senador pesava por tal fórma sobre o seu partido, que eu acredito que o proprio presidente muitissimas vezes achou-se incommodado.

**O SR. POMPEU:** – Como V. Ex. diz isto? Como o prova?

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu explico-me, citando apenas algum dos factos daquella epocha, já que o exige, e deixando de citar outros para não alongar-me, tomando tempo ao senado.

Servia na secretaria do governo como official maior um parente do nobre senador, bacharel, e era secretario do governo um outro bacharel, aliás, muito digno, o Sr. Dr. José Julio, ambos da situação. O official maior, como era parente de S. Ex., era quem devia ter o bastão da successão ostentando-se ao pé do presidente, como logar tenente do nobre senador, e então a vontade deste empregado punha muitas vezes em aperto o secretario. Isto era cousa muito notoria no Ceará; o presidente incomodava-se com tal ordem de cousas; acontecia até que esse empregado, pelos privilegios que tinha por ser parente, ou deixaria de ir, ou comparecia tarde á repartição, cujo chefe naturalmente reprovava isto, porque desmoralisava a secretaria; deu, pois,

uma ordem para cohibir tal abuso, determinando que se o official maior, que é sujeito ao ponto, não comparecesse á hora competente e empregado immediato encerrasse o ponto e elle ficasse com falta no dia. Eu nunca fui verificar os livros, mas isto foi notorio no Ceará.

**O SR. POMPEU:** – Nunca ouvi fallar nisto.

**O SR. JAGUARIBE:** – Pois ouça para vêr as cousas como iam. Deu-se o facto; o empregado immediato obedeceu a ordem de seu chefe, encerrou o ponto e, pois, o official maior levou ponto naquelle dia. Mas official maior chegando, viu aquillo, riu-se, admirado de que houvesse quem ousasse contrariar o parente do primeiro dominador da terra, pegou na penna inutilizou o que estava escripto e assignou. O secretario não pôde deixar de incommodar-se, sobre tudo pela justa reclamação do empregado que tinha encerrado o ponto e que dizia que ficara desmoralisado; consta-me que esse empregado levava o livro do ponto ao presidente, que tratou de acalmar as cousas, dizendo: ora, isto é negocio de collegas...

**O SR. POMPEU:** – Eis ahi a minha dominação!

**O SR. JAGUARIBE:** – Ha ou não constrangimento nisto?

**O SR. POMPEU:** – Só agora é que sei deste facto.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' que seu poder era tal que para serem praticados os factos em seu nome, não era preciso V. Ex. saber, tinha tantos agentes! o seu poder estendia-se por toda parte.

Eu não quero tomar tempo ao senado, referindo factos desta ordem, e outros, que erão verdadeira affronta á opinião, são muitos, são numerosos, escandalosos, em que a autoridade publica era desmoralisada, porque bastava um individuo dizer: sou uma potencia desta localidade, conto com o apoio do chefe do partido, para que pudesse fazer o que quizesse, era-lhe licito tudo.

Nestas condições, tendo o partido conservador do Ceará obtido um grande eleitorado, que quasi attingia á metade, deu-se uma vaga no fim da legislatura por um dos districtos, pela morte de um meu illustre comprovinciano, o Sr. Dr. Frederico Pamplona.

Os amigos do nobre senador, brigados como se achavam com S. Ex., por causa do peso de seu mando, arredios d'elle, procuraram-me na occasião em que se tinha de eleger os membros da assembléa provincial, (a qual coincidiu mais ou menos com a da eleição de um deputado á assembléa geral), para que fizéssemos um accordo, dando elles alguns candidatos. Reuni os meus amigos e foram todos de accordo que se fizesse esta concordata, visto que ella nem um compromisso politico envolvia quanto ás crenças das duas partes transigentes.

Fez-se com effeito a eleição e foram eleitos os amigos descontentes do poderio do nobre senador, conjuntamente com os candidatos conservadores para a assembléa provincial, com a lealdade do convenio.

Era eu o candidato para a vaga de deputado geral; com a briga dos amigos do nobre senador ficava o nosso eleitorado conservador em grande maioria; qualquer que fosse, pois, o candidato conservador, podia ser eleito, mesmo sem nenhum concurso desses dissidentes de então, como effectivamente fui; tive delles um ou outro voto expontaneamente dado, mas seria do mesmo modo eleito se os não tivesse.

Fui eleito debaixo dessa pressão do grande poder do nobre senador, que, apesar dessa dissidência exercia grande influencia em toda a provincia, e oppoz á minha eleição os maiores embarços.

(*Ha diversos apartes.*)

Era então presidente da provincia o Sr. Dr. Homem de Mello e o nobre senador sabe muito bem, visto que exige de mim factos, que o Sr. Dr. Homem de Mello, character nobre e illustrado...

**O SR. ZACARIAS:** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...como todos conhecem, não sahiu do Ceará muito contente com S. Ex., teve a ousadia de demittir um parente do nobre senador, creio que sem a sua licença, *inde iræ*; não sahiu do Ceará satisfeito, o que é mais uma demonstração de que o peso da mão de S. Ex. incommodava os altos funcçionarios.

Mas isto é um incidente. Trato de responder ao nobre senador pela Bahia.

Por ocasião da eleição, o poder de S. Ex. se estendia no resto da provincia, e apesar de ser numerosa a maioria dos conservadores, desde que separaram-se do nobre senador mais de sessenta e tantos eleitores dissidentes, segundo minha lembrança, S. Ex. teve a pretensão de que eu não fosse eleito.

**O SR. POMPEU:** – Eu já estava na Côrte a esse tempo.

**O SR. JAGUARIBE:** – Creio que ha equivoco, mas, se estava, suas ordens não valiam menos.

**O SR. POMPEU:** – Quando foi a eleição?

**O SR. JAGUARIBE:** – Não me recordo do mez.

**O SR. POMPEU:** – Creio que foi em Maio e então eu estava na Côrte.

**O SR. JAGUARIBE:** – Lembro-me de que o candidato adverso que se dizia ser o de V. Ex. era o meu aliás amigo pessoal, o Sr. Dr. Joaquim Bento.

O facto, porém, é este, senhores; as autoridades por toda a parte trataram de inutilisar os nossos eleitores por uma atroz perseguição de processos e prisões.

O nobre senador falla aqui todos os dias em proscriptos; que nome merecem os eleitores conservadores desse tempo? Por qualquer motivo o eleitor era inutilisado. Em algumas partes até as matrizes foram cercadas para os eleitores não entrarem.

**O SR. POMPEU:** – Quem era o presidente?

**O SR. JAGUARIBE:** – O Sr. Homem de Mello.

**O SR. POMPEU:** – Elle não havia consentir nisto.

**O SR. JAGUARIBE:** – Elle não teve nenhuma parte nisto, nem o podia approvar, mas em sua absoluta abstenção não pôde obstar que muitas violencias fossem praticadas contra os eleitores. No interior, os processos e as prisões de eleitores se repetiam e com grande difficuldade poderam os eleitores reunir-se e eleger ao humilde orador que ora se dirige ao senado.

Vim para a camara. Estavamos já no fim da legislatura. Era então presidente do conselho o Sr. marquez de Olinda e dizia-se que o seu ministerio estava decadente. Entrei na camara e observei os factos. Dizia-se igualmente que havia um certo conchego entre liberaes e conservadores, os quaes

mais ou menos de accordo faziam opposição áquelle ministerio.

Dirigi-me aos meus amigos, aquelles com quem tinha mais intimidade nesta Côrte, e declarei-lhes que se esta funcção se fizesse, eu não podia acompanhal-os, por uma razão muito simples, dizia eu, e era que não obstante ser soldado muito obediente aos meus chefes, estava bem certo de que, desde que se fizesse essa alliança entre liberaes genuinos, como então se chamava, e conservadores, S. Ex. que se achava com aquelles e era senador, em todo o caso havia de pesar mais do que um deputado e deputado do ultimo anno da legislatura, e que acabava de soffrer os processos e perseguições inauditas na pessoa dos seus amigos, conforme já tenho exposto.

Eis a especialissima posição em que então achei-me. Acabando de obter um notavel triumpho sobre o partido do nobre senador, mediante os maiores sacrificios de meus amigos, encontrei o nobre senador, contra minha expectativa, em opposição ao governo; e nestas circumstancias, ou eu devia collocar-me tambem em opposição ao governo, acarretando dest'arte novas perseguições aos meus amigos e contribuindo para o augmento do poder de S. Ex., ou devia adoptar o procedimento contrario, na esperanza de conseguir a cessação dos soffrimentos de meus amigos na provincia, mantendo-me em todo caso em opposição á entidade em nome de quem elles eram perseguidos. Não hesitei adotei o ultimo alvitre.

Occorre-me que nessa occasião o nobre senador pela provincia de Minas com quem desde a academia tive taes ou quaes relações, conversando comigo, perguntou-me, naturalmente no interesse de obter votos para apoiar o governo de que fazia parte, que partido eu tomaria. Declarei a S. Ex. (talvez o nobre senador já se não lembre das minhas palavras): «E' possivel que apoie a esse governo mais por odio a outros do que por amor a elle».

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Declaro que não explorava a V. Ex. e que conversava com toda a lisura.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não é que eu nutrisse então, e ainda menos nutra agora, nenhum odio contra o nobre senador, mas como homem politico, não podia ser indifferente aos soffrimentos de meus amigos, que com tanta dedicacão me haviam apoiado. Assim o odio e o amor, á que eu alludia naquellas palavras concentravam-se em meu ardente desejo de dar dias mais tranquillos áquelles a quem unicamente eu devia minha posição.

Entendo que os partidos devem ter muitas vezes um certo instincto para saber o que mais lhes convém, e parecendo-me que naquella occasião, se procedesse de modo diverso, eu deixava de fazer ao meu partido na provincia o serviço que elle de mim podia esperar, e além disto cometeria o grande erro de perder a oportunidade de enfraquecer o adversario, que maior mal lhe tinha feito e podia ainda fazer, julguei e julgo ainda que cumpro conscienciosamente meu dever de homem politico, procedendo como procedi.

Neste intuito dei, com effeito, o meu voto ao ministerio do finado marquez de Olinda, que poucos dias depois cahiu tendo contra si uma maioria de um ou dous votos...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Não cahiu, retirou-se e não foi por nenhuma manifestação da camara; o ministerio nunca deixou de ter maioria na camara.

**O SR. JAGUARIBE:** – Muito pequena, de dous a tres



votos. Ora, com uma maioria de dous a tres votos não se póde governar este paiz.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Está equivocado.

**O SR. JAGUARIBE:** – V. Ex. recorra á sua memoria e eu aos factos e havemos de verificar que eu digo a verdade.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Não foi assim.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não houve questão de gabinete, é verdade, mas houve certos factos que indicavam este resultado.

Succedendo a este gabinete o do nobre senador pela Bahia, eu pelo mesmo motivo continuei a apoiá-lo.

Cumpro, porém, notar que enquanto eu apoiava tanto ao ministerio do nobre Marquez de Olinda como o do nobre conselheiro que me deu o aparte, a que eu respondo, eu estava em opposição ao grupo de minha terra, que se identificava com o nobre senador por minha provincia e que na outra camara era representado pelos seus amigos os quaes faziam igualmente opposição ao governo.

**O SR. ZACARIAS:** – Não digo o contrario.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' possível, Sr. presidente, que se note em meu proceder alguma incoherencia, porque a verdade é que me separei dos meus amigos da Côrte.

**O SR. ZACARIAS:** – Ah!

**O SR. JAGUARIBE:** – Mas estive sempre de perfeito accordo com todos os meu amigos da provincia, que approvaram meu procedimento, e quanto aos da Côrte expliquei-lhes sempre os motivos da minha separação com toda franqueza...

**O SR. ZACARIAS:** – Sim senhor.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...declarando tambem aos senhores do governo que não morria de amores por sua administração...

**O SR. ZACARIAS:** – Deu-nos o seu voto.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' pura verdade.

**O SR. ZACARIAS:** – Nós o consideravamos como amigo na occasião; pela alliança.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...pelas razões que acabo de dar e que foram expendidas na tribuna: appello para os annos, onde se ha de encontrar que defendi o meu partido.

**O SR. ZACARIAS:** – E' isto mesmo o que eu disse.

**O SR. JAGUARIBE:** – No meu discurso expliquei o meu procedimento.

**O SR. ZACARIAS:** – Não entro na historia dos motivos de sua provincia; disse que me apoiou e tanto que o mandamos para o Paraguay.

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre senador me obriga a uma nova resposta.

**O SR. ZACARIAS:** – Perdoe-me; nada do que disse lhe é deshonoroso: era nosso amigo politico na camara, além de que tinha merito para ir ao Paraguay.

**O SR. JAGUARIBE:** – Era um amigo que acabava de ser degollado...

**O SR. ZACARIAS:** – Mas não fomos nós que o degollamos.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...tendo consciencia de que a minha eleição era mais legitima.

**O SR. ZACARIAS:** – Não falle nisto, porque se formos a tratar do que houve este anno, isto é que é degollação horrenda.

**O SR. JAGUARIBE:** – Acabava de ser degollado e naturalmente tinha de voltar para minha provincia.

**O SR. ZACARIAS:** – Degollado...

**O SR. JAGUARIBE:** – Um dos ministros de então, o Sr. conselheiro Affonso Celso, entendeu-se comigo, consultando-me se eu queria ir para o Paraguay, como membro da junta de justiça militar.

**O SR. ZACARIAS:** – Sim, senhor depois da combinação em conselho assentamos convidá-lo para isso: S. Ex. não sollicitou, mas aceitou.

**O SR. JAGUARIBE:** – Peço ao nobre senador que me ouça um pouco. Dei a S. Ex. o Sr. ministro da marinha de então a seguinte resposta: «Sr. conselheiro, quando começou a guerra fui honrado pelo presidente da minha provincia pertencente a partido adverso com a nomeação de membro de uma commissão agenciadora de voluntarios. Declarei que aceitava e accrescentei que não comprehendia que um homem convidasse aos outros para o sacrificio de ir a guerra do Paraguay sem dar exemplo de offerecer-se tambem para o mesmo fim.»

**O SR. ZACARIAS:** – E' verdade.

**O SR. JAGUARIBE:** – Então officiei ao Sr. presidente declarando que era seu agente e pondo meus serviços á disposição de S. Ex. se elle achasse que com a minha idade eu podia ainda servir para soldado. S. Ex. respondeu-me, aliás com muita bondade, agradecendo a minha offerta e dizendo que eu prestava mais serviços ficando na commissão agenciadora de voluntarios.

**O SR. ZACARIAS:** – Foi mais um serviço que nos prestou.

**O SR. JAGUARIBE:** – Se nesta commissão procurei ou não fazer todo o esforço para agenciar voluntarios, o nobre senador, que tambem fazia parte dessa commissão, o poderá dizer. Não era porque quizesse prestar serviços ao partido...

**O SR. ZACARIAS:** – Não, de certo.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...mas porque entendi que era dever de todo o brasileiro, desde que a nação fôra provocada por um máo visinho que feriu os nossos brios e insultou a nossa honra. O mesmo tambem disse ao Sr. conselheiro Affonso Celso: «V. Ex. me convida para ir ao Paraguay em uma commissão quando eu já me offereci para lá ir como simples soldado; não posso deixar de aceitá-la.»

**O SR. ZACARIAS:** – O Sr. Paranaguá é que era o ministro da guerra.

**O SR. JAGUARIBE:** – O Sr. Affonso Celso não era o ministro competente, mas foi com elle que tive a primeira conferencia. Entendi-me depois com o Sr. conselheiro Paranaguá, e por ultimo com V. Ex., que era o chefe do gabinete.

Fui para o Paraguay. Mas devo declarar ao nobre senador que não posso considerar como um favor...

**O SR. ZACARIAS:** – Não.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...aquillo que para todos era um sacrificio. E só nesta convicção foi que aceitei, porque entendi ser um dever de todo o brasileiro.

Entretanto, os meus adversarios na provincia, para escarnecerem de mim, pobre proscripto de então, diziam que eu tinha sido designado para o Paraguay. Em tom de mófa perguntavam: que é feito do Jaguaribe? Foi designado para o Paraguay.

Designados eram aquelles a quem o governo mandava para o Paraguay como uma especie de castigo. Pela minha parte julguei-me muito honrado com aquella nomeação, pela fortuna que me coube de com ella prestar ao meu paiz algum serviço, mas quanto a ser ella um favor, o juizo de meus adversarios foi o que acabei de expender.

Creio ter respondido ao nobre senador pela provincia da Bahia, se não tão satisfatoriamente como eu desejava ao menos como permittiu minha fraca intelligencia.

O Sr. Teixeira Junior orador da deputação que foi apresentar a Sua Magestade o Imperador o decreto que fixa a força naval para o anno financeiro de 1873 – 1874, disse que ella cumpriu a sua missão apenas introduzida á presença de Sua Magestade, dignando-se o mesmo augusto senhor responder que examinaria.

O Sr. Presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida pelo senado com muito especial agrado.

**O SR. ZACARIAS (pela ordem):** – Ficou adiado o requerimento do nobre senador pelas Alagôas até a sua volta; estando elle presente parece-me que se deve continuar a discussão daquelle requerimento.

**O SR. PRESIDENTE:** – O adiantamento que passou, quando se discutia o primeiro requerimento da ordem do dia, offerecido pelo Sr. Paes de Mendonça, foi nestes termos: «Até a chegada do autor do requerimento.» Segundo a leitura da nota que se tomou da votação do senado ficou adiado até a volta da deputação; a deputação já voltou, e, pois, parece-me que deve entrar em discussão o primeiro requerimento. Não me recordo de precedente que possa decidir a questão; não havendo duvida, que exija votação do senado, a discussão do segundo requerimento, creio, deve ficar interrompida.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Sr. presidente, como V. Ex. acaba de dizer que não se recorda de precedente que regule este caso, parece-me que o melhor alvitre a tomar-se agora é continuar a discussão do requerimento do Sr. Pompeu.

**O SR. ZACARIAS:** – Não apoiado; o outro foi adiado até o comparecimento do seu autor.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Tendo o senado tomado conhecimento deste, parece-me que elle deve continuar a discutil-o e votal-o se houver tempo; depois tratar-se-ha do requerimento do Sr. senador Mendonça.

O nobre senador que propoz o adiamento não antevia talvez que existia outro requerimento que devia hoje entrar em discussão como na realidade entrou. Se o nobre senador pelas Alagoas não comparecesse, o seu requerimento seria discutido quando S. Ex. estivesse presente em

qualquer sabbado, isto é, Sr. presidente, no dia designado para estas discussões; uma vez que principiou o debate sobre o outro, deve ser esgotada a sua discussão, acabe-se de decidir essa questão como fôr justo e conveniente e o entender a sabedoria do senado. Porque se ha de interromper uma discussão a que o senado tem prestado sua atenção e que presentemente pôde resolvel-a? Não vejo utilidade alguma em decidir-se o contrario. A minha opinião, pois, é que se consulte sobre isto á casa.

**O SR. DIAS DE CARVALHO (pela ordem):** – Eu creio, Sr. presidente, que a decisão de V. Ex. é a mais sensata e de accordo com os precedentes.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Apoiado.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – V. Ex. ha de recordar-se que mais de uma vez nesta casa tem-se dado para ordem do dia a discussão de propostas do governo, para as quaes é convidado o ministro respectivo. Não comparecendo elle á hora de começar a discussão, ella tem sido adiada até o comparecimento do ministro, mas no momento em que o ministro se apresenta, a discussão que se estava fazendo da materia subsequente da ordem do dia é interrompida para se entrar naquella para que fôra convidado o ministro.

Isto, em minha opinião, prova que as decisões do senado não alteram a ordem do dia. Estava dada para ordem do dia em primeiro logar o requerimento do Sr. Paes de Mendonça; entrando elle em discussão, requeri que ficasse adiada, porque tendo o nobre senador ido desempenhar a missão de levar á presença do Imperador um decreto da assembléa geral, não devia ser privado de assistir á discussão do seu requerimento, porque podia encerrar-se na sua ausencia e elle ser privado do direito de fallar e mesmo de ouvir o que se dissesse acerca do seu requerimento. A decisão do senado foi que ella ficasse adiada até a volta da deputação.

Segundo os principios seguidos nesta casa, o orador que está na tribuna não é obrigado a interromper o seu discurso; o Sr. senador pelo Ceará fallou muito além da hora em que chegou a deputação; por consequencia, esperou-se que S. Ex. concluísse o seu discurso. Mas, concluido esse discurso, o que se segue é que se deve voltar á parte da ordem do dia que foi interrompida até que voltasse a deputação do paço.

Entendo, pois, que não ha necessidade de uma nova deliberação do senado, que o Sr. presidente procede muito regularmente, sustentando a deliberação que o senado já tomou. Sinto estar em desaccordo com o meu nobre collega da mesa, mas parece-me que os precedentes são em meu favor; quasi sempre estamos de accordo, nesta questão, porém, creio que S. Ex. não tem razão.

**O SR. PRESIDENTE:** – Ouvi com toda atenção o nobre senador que acaba de sentar-se, e continuo a dizer que não me recordo de precedente que possa decidir a questão.

O facto alludido pelo nobre senador é exacto, adia-se uma proposta do governo até que o ministro compareça; continua a discutir-se materia que deve seguir-se a essa proposta, um projecto, ordinariamente, de poucos artigos. Se durante a discussão desse projecto, comparece o ministro, não tenho idéia que se deixe de seguir até o fim a discussão desse projecto; terminada ella, então estando o ministro presente, segue-se a discussão da proposta do governo.

Ora, neste caso não se terminou a discussão do requerimento, enquanto o nobre senador pelas Alagôas acompanhava a deputação; por consequencia creio que a opinião do nobre senador não corta a questão. Entendo que se deve consultar o senado se deve ou não continuar a discussão do requerimento que ainda não se concluiu, para depois passar-se á do outro requerimento. Acho que é o mais prudente; o senado póde decidir como julgar mais conveniente.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Não ha numero.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tem a palavra.

O Sr. Silveira Lobo fez algumas observações.

**O SR. PRESIDENTE:** – Acabo de ouvir tambem ao nobre senador com toda a atenção. A questão é se ha ou não precedentes, e parece-me que o nobre senador tambem não demonstrou que havia precedentes.

Eu disse que tem passado no senado adiamentos até o comparecimento deste ou daquelle ministro; como elle não está presente na occasião, segue-se o assumpto que tem de entrar em discussão depois da proposta; mas estando este assumpto em discussão e chegando o ministro, pergunta-se, deixa de levar-se ao fim a discussão do mesmo assumpto.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Deixa-se.

**O SR. PRESIDENTE:** – Esta é que é questão, e digo eu – não me recordo, antes me parece que termina-se primeiro o assumpto cuja discussão está correndo; se é um projecto de dous artigos e o ministro chega quando se discute o 1º artigo acaba-se o projecto passando ao art. 2º, e finda a discussão do objecto, então se passa á discussão da proposta. Esta é a idéa que tenho, mas não estou certo della.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Não é estylo desta camara nem da outra.

**O SR. PRESIDENTE:** – Segundo os termos do adiamento como passou, o nobre senador tem razão...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – E' segundo os termos mesmo.

**O SR. PRESIDENTE:** – ...e isto eu tambem o disse; mas, como havia uma opinião pró e outra contra, parece-me que o melhor alvitre a tomar neste caso era consultar o senado.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Para que, se está votado?

**O SR. PRESIDENTE:** – Se por ventura não houver numero de senhores senadores para decidir, eu cingir-me-hei á letra do requerimento...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Está direito.

**O SR. PRESIDENTE:** – ...mas se houver numero de senadores para decidir a questão de ordem, consultarei o senado.

**O SR. ZACARIAS:** – Isso é que é um procedimento novo pôr em duvida a votação do senado.

**O SR. PRESIDENTE (depois de verificar-se a falta de quorum):** – Não havendo numero para decidir a questão de ordem cinjo aos termos em que está concebido o requerimento do Sr. 1º secretario, e portanto entra em discussão o requerimento do Sr. senador Mendonça.

**O SR. ZACARIAS:** – Muito bem.

**O SR. PRESIDENTE:** – Depois verificarei se ha ou não precedentes.

#### ADIAMENTO DA ASSEMBLÉA PROVINCIAL DAS ALAGÔAS.

Continuou a discussão do requerimento do Sr. Paes de Mendonça.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Sr. presidente, obrigou-me a tomar parte nesta discussão a provocação gratuita do nobre autor do requerimento...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Não apoiado, não o provoquei...

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – ...envolvendo-me nominalmente em uma questão a que absolutamente eu era estranho e emprestando-me uma actividade que não tive, fazendo-me representar um papel repugnante com o meu character e com os meus habitos, emfim, inculcando S. Ex. da minha parte um procedimento que não teve nem podia ter logar de modo algum.

Approveu ao nobre autor do requerimento apresentar-me como aquelle que tinha determinado a nomeação do Sr. Dr. Luiz Romulo para presidente da provincia das Alagôas e que induzi o governo a fazer essa nomeação para ter naquella administração um instrumento a meu serviço, e ao qual depois dera instrucções em sentido de perseguição ao mesmo nobre senador e a seus amigos, no empenho de servir aos interesses de um amigo deputado pela mesma provincia, porém separado de relações com o nobre autor do requerimento.

Sr. presidente, em tudo isto ha uma falsissima allegação de factos que não se deram; ha uma arguição que constitue uma provocação a que eu não podia resistir.

Não dei informação alguma a respeito do Sr. Dr. Luiz Romulo no sentido de pedir sua nomeação para presidente da provincia das Alagôas.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – O nobre presidente do conselho disse que V. Ex. lhe tinha dado informações.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – E' certo que dei informações a respeito do Sr. Dr. Luiz Romulo ao nobre presidente do conselho e ao seu digno collega, ministro do Imperio, quando SS. EEx., em conversa particular comigo, inqueriram-me a respeito de alguma pessoa que tivesse capacidade para uma commissão de administração de tal ordem, porém não para a provincia das Alagôas, para a provincia do Pará.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Observavam SS. EEx. que naquella provincia por circumstancias notorias, tendo-se então dado certas occurrencias entre o bispo e alguns officiaes de marinha, tendo havido até ameaça séria de perturbação da ordem publica e ainda por outras razões, era necessario que houvesse um administrador capaz, energico e sobretudo dotado de principios severos, justiceiro; e neste empenho inqueriam se eu conhecia algum individuo com estas qualidades.

Lembrei-me, é certo, do Sr. Dr. Luiz Romulo, e tinha razão para o propôr como digno de confiança, porque a respeito desse cidadão tinha eu informações as mais fundadas quanto a seu character justiceiro, a seus principios severos. Disto tinha elle dado ampla demonstração no logar de promotor publico da comarca de Vassouras, que

exerceu por mais de quatro annos, e onde se fez notavel sua applicação e séria attenção á administração da justiça, demonstrando principios severos de rectidão, no esforçado e efficaz cumprimento dos deveres importantes da promotoria.

Basta apontar, Sr. presidente, que sendo elle promotor publico da comarca, por aquelle tempo succedeu um caso notabilisissimo, e foi que um homem de fortuna collossal pertencente á familia mais opulenta da lavoura do Brasil, havendo incorrido em caso de processo criminal, tinha por si o prestigio de immensa riqueza e a disposição em que elle e alguns dos seus estavam de a baratearem para lograrem o resultado de pôr fóra da ordem vexatoria dos réos de justiça o compromettido. O Sr. Dr. Luiz Romulo foi em taes circumstancias um incansavel e digno procurador da justiça; pelas suas diligencias e esforços foi levado o processo até o ponto de por varias vezes comparecer esse individuo perante o jury, e cumpre accrescentar, Sr. presidente, que os *immensos* recursos de fortunas collossaes e os empenhos que valeram, segundo se diz, para abalar o animo de certo julgador e determinar uma decisão favoravel, não poderam com o Sr. Dr. Luiz Romulo, que soube achar na lei meios regulares para embaraçar um despacho de despronuncia ageitado com despendio de avultada quantia, conforme é fama e caso notorio naquella localidade.

Meu excellente amigo, o Sr. barão de Vassouras, antes o commendador Francisco José Teixeira Leite, caracter nobre, homem austero e justo a mim informara a respeito do Sr. Dr. Luiz Romulo e, fazendo sobresahir a dignidade, a constancia com que este bacharel tinha desempenhado os arduos deveres do cargo de promotor da comarca, recomendara-o á minha attenção por digno da maior confiança para cargos superiores, porque seu caracter, seus principios estavam bem demonstrados.

Sinto, Sr. presidente, que não esteja presente o nosso illustre collega senador pela minha provincia e morador naquella localidade, que de longos annos conheceu o Sr. Dr. Luiz Romulo e muito de perto observou seu procedimento. Estou certo de que o nobre conde de Baependy, se interrogado a este respeito, dará tão abonador testemunho, como insuspeito, do caracter nobre e dos principios severos do Sr. Dr. Romulo, da grande estimação e consideração que sempre mereceu naquella localidade, já como promotor publico, já como advogado conceituado do foro luminoso de Vassouras.

Sim, esse bacharel não tem um titulo vão na carta de sua formatura; ella o habilitou para fazer uso o mais digno de suas lettras e grangear alguma fortuna, credito e consideração.

Era, portanto, com estas razões que eu dera aquellas informações ao nobre presidente do conselho e a seu digno collega, o Sr. ministro do Imperio, e, como disse, para a provincia do Pará; nunca me lembrei de propor ou pedir a sua nomeação de presidente para a provincia das Alagôas.

E vem a proposito, Sr. presidente, fazer uma declaração em que parece-me que não sou indiscreto: se o nobre senador autor do requerimento quer ver em mim esse interesse de servir ao amigo, ao digno deputado Sr. Sobral Pinto, e por ahí explica minha actividade nas cousas de sua provincia, devo dizer que acerca de nomeação de presidente outro era o proposito e o desejo do nobre deputado, o Sr. Sobral Pinto, conforme elle mesmo me communicou;

elle desejava para sua provincia das Alagôas a nomeação do honrado desembargador Araujo Jorge, que aliás era já naquella provincia o 1º vice-presidente e parecia tão natural que de 1º vice-presidente passasse a ser presidente da provincia. Portanto, nem por minha lembrança, nem pelos desejos de meu amigo o Sr. Sobral Pinto, fóra indicado o Sr. Dr. Luiz Romulo para presidente das Alagôas.

E sendo elle nomeado, como foi, por ventura terá alguma cousa, já não digo de real, de conforme a possibilidade, e que proferiu o nobre senador, asseverando que eu me dirigira ao Sr. Dr. Luiz Romulo e procurara influir que elle se tornasse parcial e activo contra os amigos de S. Ex., que na phrase chula da referida correspondencia, que não se dedignou o nobre senador de repetir perante o senado, houvesse eu escripto ao Sr. Dr. Romulo: toque fogo no Jacintho (*risos*)? Esta phrase ao modo de estribilho de lundú, seria propria de ser inserida por mim em uma carta? Se conformaria no conceito com o meu caracter, e na formula a meu modo de exprimir, a phrase: toque fogo no Jacintho? O nobre senador não hesitou em acreditar-o, e o mais é que achou o negocio tão conforme, que quiz trazer ao senado e perante o paiz encarregou-se de dar testemunho de que se convencera que meu procedimento degenerara a este ponto!

Commetteu contra mim uma gravissima injustiça o nobre senador, porque desconheceu e deprimiu o meu caracter e constante proceder. Sem duvida o nobre senador devia reconhecer que não era eu homem que podesse jamais dar taes conselhos a qualquer, quanto mais a um individuo que estivesse no caso de ser influenciado por mim; não era eu homem para induzil-o na alta posição de administrador de uma provincia, a declinar dos deveres arduos, gravissimos de seu cargo, para se constituir instrumento de perseguição, rebaixando-se á mais vil posição; não era eu homem para, tendo indicado, na crença de S. Ex., um candidato para presidente, por facto proprio, por mãos conselhos, depois leval-o a sahir da senda do dever a comprometter-se a si, tão mal correspondendo á confiança do governo e a mim proprio pelo testemunho dado em seu abono!!

E tanto S. Ex. anda errado na apaixonada apreciação que o levou a proferir contra mim esta accusação perante o senado que, bem longe de haver me dirigido com tal proposito ao Sr. Dr. Luiz Romulo, em muito diverso sentido tive occasião de pronunciar-me na unica carta que lhe escrevi, porque, senhores, é habito meu não escrever cartas, meus amigos já sabem desta minha desidia habitual; só quando motivos positivos me impoem obrigação de escrever é que me resolvo a isso. Assim uma carta unica escrevi ao Sr. Dr. Luiz Romulo por motivo especial, e nella referindo-me á sua posição official dizia eu pouco mais ou menos: « E' escusado ponderar-lhe, porque sei quanto está na sua indole e caracter, que ahí deve corresponder á confiança do governo fazendo uma administração toda de justiça, de imparcialidade e de generosidade, não dando ouvidos a intrigas pelas questões pequenas...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Assim não tem sido.

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – ...de localidade que tanto costumam impressionar os que lá estão, mas que nem acham eco na Côte, nem chegam cá. O governo requer de seus delegados esse espirito de justiça, de imparcialidade e de generosidade, requer um procedimento todo de circumspecção e prudencia, principalmente

em relação áquelles que por circumstancias mostram tendencia de separarem-se do gremio conservador...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Então não sou mais conservador?

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – ...que de modo algum devem ser estimulados a desertar do partido conservador que sustenta esta administração. Em relação ao Sr. Mendonça (eu chegava a referir o nome) entendo que deve ser sobretudo cauteloso, para não dar azo a que se diga que, tendo o senador, seu irmão e amigos da camara dos deputados deixado de apoiar o governo, o administrador da provincia se mostra indignado com os amigos delles e que recebeu instrucções para vingar nelles a falta de apoio activo dos chefes.»

Parecia que eu estava prevendo o caso que infelizmente se deu, Sr. presidente; neste sentido me communicava com o Sr. Dr. Luiz Romulo; e por ahi se reconheça quanto o nobre senador foi para comigo injusto, e errou em ter-me em conta de seu activo perseguidor ou contra-dictor, e que neste intuito odioso induzia o presidente, que S. Ex. dava como creatura minha, quando effectivamente nem concorri de modo algum para a nomeação daquelle presidente das Alagôas, e, bem ao contrario, o exortava ao justo e melhor cumprimento do dever do cargo!!

E o nobre senador deve reconhecer que, exprimindo-me pelo modo que referi ao Sr. Dr. Romulo, não fazia mais do que significar o pensamento proprio que sempre me acompanhou nos actos officiaes. Já de exemplo eu tinha pregado ao Sr. Dr. Romulo, e elle estava bem convencido do meu procedimento, quando ministro da justiça em relação á provincia do Rio de Janeiro. Era eu ministro da repartição mais capaz de actuar na organização dos partidos ou quanto aquillo que se pôde entender como embaraço ou disposição vantajosa dos partidos politicos na provincia do Rio de Janeiro, e não obstante as provocações de uma opposição que especialmente a meu respeito se mostrava por modo tão acrimonioso, não obstante os interesses de uma eleição geral para senador que se deu nessa provincia, sabe o publico, é perfeitamente conhecido e sentido na provincia do Rio de Janeiro, que nenhuma inversão foi feita na ordem estabelecida na mesma provincia, que em verdade constituia a melhor base de operações do Sr. conselheiro Paulino José Soares de Souza e seus amigos.

A organização legada pelo ministerio de que fôra presidente o Sr. visconde de Itaborahy, subsistiu tal qual sendo eu ministro da justiça durante os 13 mezes de administração. Era presidente dessa provincia um digno cidadão, meu amigo intimo, que notoriamente é conhecido por tal, e ainda nas celebres discussões da assembléa provincial apresentado como meu *alter ego*; consequentemente era fiel interprete, como sempre foi, do pensamento do governo e daquillo que especialmente era do pensamento do ministro da justiça, seu intimo amigo. Ora, se assim tal foi sempre meu procedimento, se em posições officiaes puz sempre de parte paixões, odios, interesses individuaes; se sempre procurei render verdadeiro preito e homenagem aos principios rigorosos da justiça, como podia exprimir-me de modo diverso em relação a uma provincia em que não tinha o minimo interesse pessoal, não havia uma razão qualquer, um simulacro de razão ou pretexto que podesse explicar essa intervenção maligna e odiosa?

A' que approveu o nobre senador assignar, o desejo de vindicta pela derrota de meu amigo o Sr. commendador

Sobral Pinto, é improcedente. O Sr. Sobral Pinto foi eleito deputado pelas Alagôas, sua eleição foi sempre tida e havida por liquida; não appareceu contradicção a ella senão de repente com as manifestações provocadas pelo nobre senador; antes disto nada constava; e por certo depois da eleição na provincia o Sr. Sobral Pinto, quando mesmo podesse haver qualquer duvida, era esta para ser liquidada perante a camara dos deputados, e liquidada como foi e nem podia deixar de ser. Que razão pois me levaria a querer actuar na provincia das Alagôas por esse modo odioso e contradictorio com todos os meus antecedentes?

Fallo em antecedentes, senhores, porque tambem é facto notorio que não pôde ser contestado, todos os meus antecedentes em relação ao nobre senador e aos seus mais proximos parentes e intimos amigos politicos eram no sentido de me considerar na razão de lhe merecer certa afeição e não desconfiança.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Sempre lhe tributei toda a consideração.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – S. Ex. mostrou-se queixoso de que eu consagre tal amizade ou afeição ao Sr. deputado Sobral Pinto que dê exclusiva attenção á sua pessoa, á sua familia e a seus amigos; mas não ha razão. Durante minha administração tive occasião de tomar em consideração muitas recommendações do nobre senador; tive occasião de fazer despachos assignalados ás pessoas de seus mais proprios parentes e de seus mais intimos amigos politicos. Ao commendador Sobral Pinto nunca tive occasião de servir em cousa alguma e pela simples razão – elle nunca teve pretenções, nunca exigiu cousa alguma; e um homem tal, tão desprendido de pretenções, tão modesto que para si e para os seus nada promove, havia de ter a arte e efficacia de me induzir a ser instrumento de perseguição contra o nobre senador, seus parentes e amigos?

Senhores, que tenha predileção sincera pelo commendador Sobral Pinto sobeja razão me assiste: meu collega desde a academia, homem de um procedimento sempre igual, sempre coherente, modesto, sem pretenções e ainda mais sem impertinencias, merecendo a estima e consideração de todos que o conhecem. Superior a qualquer contrariedade ainda da ordem daquellas que em circumstancias dadas tem provocado demonstrações escandalosissimas, esse homem, forte como uma rocha em seu principios, com desinteresse acima de todo o elogio, prestou o apoio mais decidido ao gabinete de que tive a honra de ser membro.

Não era o Sr. deputado Sobral Pinto capaz de prestar um apoio vacillante, mostrar-se incerto, dar um voto meio agastado e ás occultas concorrer a reuniões e conferencias dos adversarios politicos affiançando-lhes um apoio que na apparencia ainda era continuado ao gabinete. Não, aquelle nobre deputado, pelo caracter, pelos antecedentes sempre se recommendou e cada vez mais se recommenda á estimação mais pura e elevada de todos quantos o conhecem. Elle de seu natural incapaz de por si directamente promover perseguição a qualquer, quanto mais procurar constituir um amigo antigo, um homem que elle estima tambem pelo seu procedimento coherente, em instrumento de odios que elle não tem, que sua natureza repelle.

O nobre senador fez-me gravissima injustiça suppondo por um momento que eu fosse capaz...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Darei as razões que me levaram a pensar assim.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – ...de praticar taes artes de perseguição que nenhum interesse individual podia explicar e que o interesse largo de homem politico evidentemente repellia.

Nem o governo, Sr. presidente, que tambem o nobre senador, enquanto me fazia semelhante arguição, considerava meneado por mim e prestando-se a nomeações impostas e menos dignas, podia ter um tal procedimento, em todos os sentidos repugnante, já pela nobreza de character e dignidade dos illustres membros do ministerio, e já porque nenhum interesse tinham em fazello. Que força de razão ou capricho levaria o governo a iniciar uma sessão legislativa alienando de si o apoio da maioria da representação de uma provincia, deputação com qual devia elle contar, porque seu pessoal fôra amigo e não havia razão alguma para discrepar? Havia o governo de temerariamente, desarrazoadamente, estultamente mesmo, iniciar uma aggressão contra deputados com os quaes devia contar, porque pertenciam ao lado conservador, porque na antecedente sessão legislativa tinham-lhe prestado apoio e porque foram eleitos pelo partido que apoiava a presente situação politica? E' intuitivo, senhores, que isso é tão repugnante, como é certo que nem da parte do governo houve proposito acintoso contra o nobre senador, seus parentes e amigos na nomeação que fez do Sr. Dr Luiz Romulo para aquella commissão, nem eu tive influencia nisso pedindo de qualquer modo semelhante nomeação.

Disse, porém, o nobre senador: «O procedimento que vae tendo o Dr. Romulo na minha provincia mostra essa disposição hostile», e apresentou dous factos: demissão de empregados de confiança e adiamento da assembléa provincial. A este respeito vou aventurar algumas observações, em que, é bem de ver, não expendo os factos com a consciencia intima, propria com que tenho até aqui me pronunciado vingando a verdade e procurando convencer ao nobre senador de sua sem razão e injustiça para comigo. São factos acontecidos na provincia das Alagôas, longe de minhas vistas e sem ter eu delles outras informações senão aquellas que a imprensa tem manifestado, que o mesmo nobre senador deu na exposição de motivos de seu requerimento e que tambem foram referi-los pelo illustre presidente do conselho. Mas, a moralidade que colhi a respeito desses factos formou em mim a convicção de que ainda em taes allegações o nobre senador não tem razão alguma.

O adiamento da assembléa provincial foi figurado pelo nobre senador como attentado tal que bastava referillo para constituir o Sr. Dr. Luiz Romulo na posição em que nobre senador o figurou, como um réo que devia estar na banqueta da accusação. Ora, senhores, ha um erro de apreciação do nosso direito constitucional nessa proposição absoluta que aventurou o nobre senador.

O simples adiamento de uma assembléa provincial, Sr. presidente, só pôde constituir caso de prevaricação ou de outro crime que induza á responsabilidade, se por ventura prova-se que por motivo reprovado, como peíta, suborno ou outro de tal ordem, fôra determinado esse acto de deliberação discricionaria da competencia dos respectivos presidentes de provincia. O acto adicional investiu os presidentes da faculdade ordinaria de adiar a assembléa provincial; excusa accrescentar que é um acto de importancia

e que não pôde ser praticado por motivos menos dignos ou por capricho. Já não fallo em motivos reprovados que levariam a crime; mas sem ainda cahir em excesso criminoso, incorreria em grave censura o presidente que temerariamente ou por capricho adiasse a assembléa provincial.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Foi o que eu provei.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Mas, desde que um administrador de provincia tem suas razões para adquirir a convicção e que convém ao serviço publico, é vantajoso o adiamento da assembléa provincial, deve adial-a sem hesitação, e fazendo-o não pôde jámais incorrer em caso de responsabilidade, ainda quando mal apreciasse elle as razões que *bona fide* levaram-no aquelle acto, que emfim é deliberação discricionaria, é de sua competencia e apreciação propria.

Quanto ao caso do adiamento determinado pelo Sr. Dr. Romulo, o nobre presidente do conselho já demonstrou ao senado, e a meu ver de modo incontestavel, que bem se houve o Sr. Dr. Romulo em deliberar e determinar aquelle adiamento, desde que se convenceu que não podia contar com a reunião da assembléa provincial, porque havia reluctancia invencivel de uma consideravel minoria, que só era inferior á maioria em quatro votos, em se prestar á reunião, porque a maioria estava conjurada a proclamar valida uma eleição que a minoria tinha todas as razões de ter em conta de falsa e nulla.

Ora, isto se dava com a circumstancia notavel de que com a chegada do vapor do Sul, em que fôra o illustre irmão do nobre senador se espalhara que o ministerio tinha cabido, estava retirando, e fôra encarregado de organizar outro o nobre barão de Cotegipe, o qual já se tinha entendido com os Srs. Mendonças, sobre a necessidade de mandar novo presidente para aquella provincia, e já assentara em um nome que merecia plena confiança do nobre senador.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Isso é historia.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Isto se espalhara e de modo que, dizem, calara na convicção de muitos, que de repente mostraram ao presidente feição muito diversa daquella que mostravam até á vespera da chegada do vapor.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Meu irmão era incapaz disso.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Ora, se em taes circumstancias o presidente se convencera que havia um ardil; que alguém (não digo que fosse irmão do nobre senador) empregava este artificio, que aliás é muito comesinho, de se espalhar a queda de um ministerio e a chamada de outro, que muito promettia; se o presidente se convencera de taes occurrencias, que com isto acoroçoados alguns para fazer acintosa opposição, outros que reconheciam o ardil, ou eram superiores a qualquer eventualidade recalcitravam de concorrer á assembléa, e protestavam com a sua ausencia; se, portanto, o presidente se convencera de que não podia haver effectiva reunião da assembléa, e entretanto gastava-se o dinheiro da provincia no abono do subsidio, que era corrente, nada mais natural do que entender elle que adiando por espaço de tres mezes a assembléa determinava o que mais convinha: por um lado suspendia uma despeza improficua, em pura perda, por outro lado dava

tempo a se acalmarem os animos exaltados, a desvanecer-se a arduosa invenção da queda do ministerio, e prompta vinda de novo presidente indigitado.

Não prejudicou o adiamento em nada a provincia, visto como o adiamento de uma assembléa provincial não está na razão do adiamento da assembléa geral, em que altos interesses politicos o constituem sempre caso da maior consideração e ponderação, de sorte que o ministerio deve andar muito bem avisado, não prescindindo de ouvir o conselho do Estado, e de obrar com a maior circumspecção. O adiamento de uma assembléa provincial é de outra ordem, e por isso mesmo o acto adicional não lhe adicionou a clausula que a constituição põe explicita quanto ao adiamento da assembléa geral; o acto adicional simplesmente enumera entre as facultades ordinarias de que dota o administrador da provincia o poder adiar a assembléa provincial.

**O SR. ZACARIAS:** – Entende-se por utilidade publica e não para combater ardis.

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – Entendo que havia boas razões, desde que o presidente se convencera de que não era possível naquellas circumstancias dadas a reunião da assembléa; que o tempo se perderia.

**O SR. ZACARIAS:** – Verificou-se isso pela falta de comparecimento?

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – Verificou-se durante tres dias, e elle que bem conhecia a razão que era permanente, porque em terra pequena é mais facil o esclarecimento e comprehende-se perfeitamente tudo isso, convenceu-se de que não era possível a reunião da assembléa e em pura perda ficaria correndo o tempo, despendendo se o dinheiro do subsidio. Que perigo ou detrimento poderia resultar e resultou á provincia de adiar-se por tres mezes a assembléa provincial?

Logo, a que se reduz esse acto *monstruoso* que levou o nobre senador a qualificar o Sr. Dr. Romulo de réo, que longe de estar na presidencia de uma provincia devia estar em uma *masmorra*?

**O SR. ZACARIAS:** – A accusação é grave.

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – Quanto aos outros actos, reduzem-se elles á demissão de oito empregados de confiança.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Mais de 16 ou 20, hei de apresentar a relação.

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – Realmente não é razoavel fazer carga a um presidente de provincia, porque destitue um ou mais empregados de confiança, principalmente quando se dá incidente da ordem daquelle que se deu na provincia das Alagôas, quando ha essa leva de broqueis contra a presidencia e se dá rebate no campo chamado da politica da provincia que comprehende o pessoal official organizado em que até então o nobre senador, ora antagonista, exercia a mais effizaz, senão exclusiva, influencia!

Toco nisso, Sr. presidente, porque tenho boas razões para o asseverar, quando, por exemplo, vi que o mesmo nobre senador até pelas folhas publicas da sua provincia deu um documento notabilissimo. Era na constancia da administração do antecessor do Sr. Dr. Luiz Romulo...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – V. Ex. obriga-me a contar essa historia.

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – ...quando se fez a nomeação dos supplentes de juizes municipaes...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Isso me honra muito.

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – ...todos elles foram nomeados segundo as informações do nobre senador, houve, porém, a discrepancia de um só supplente que, parece, sahiu fóra do circulo recommendados, e S. Ex. pelas folhas da sua provincia fez a declaração cathgorica de que não tomava a responsabilidade daquella unica nomeação, de maneira que as outras eram da sua responsabilidade!

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Hei de dar a razão.

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – Além deste facto assignalado tenho conhecimento de alcance das exigencias do nobre senador pela experiencia propria e dos collegas adquirida na administração geral, e tive occasião de directamente manifestar ao mesmo nobre senador a impossibilidade de dar-lhe plena satisfação em suas pretensões para as nomeações officaes da provincia das Alagôas.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Declare quantos pedidos lhe fiz a esse respeito.

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – Eram taes que me levaram a dizer a S. Ex.... Sou levado a referir o que se passou a sós entre nós em minha casa, sendo eu ministro da justiça; o nobre senador, porém, procurou testemunhas, visto que S. Ex. queixou-se a varios de nossos amigos da minha franqueza rude. Cheguei a dizer a S. Ex. «Sr. senador Mendonça, o governo tem em muita conta á sua pessoa, estima-o como amigo de muito prestimo e merecendo toda a consideração, mas devo ponderar-lhe: suas exigencias para as nomeações officaes da provincia das Alagôas não podem ser assim satisfeitas, porque V. Ex. pede tudo desde o minimo officio de justiça até os logares de vice-presidentes da provincia...»

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Decline as nomeações.

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – ...«não é possível; não ha governo que possa autorisar um *fac totum* de uma provincia; o governo não póde por esse modo armar um particular, entregar-lhe todas as nomeações da provincia.» Assim o disse ao nobre senador, e não me póde com verdade contestar.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Hei de contar como se passou isso.

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – Ora, isto, Sr. presidente, succedeu em tempo em que nem sombras havia nem a minima suspeita de possibilidade de qualquer divergencia com o nobre senador; fallava-lhe com força de verdade, exprimia-me com minha habitual franqueza rude, porque cumpria não disfarçar o pensamento.

O nobre senador (talvez nisto haja muita habilidade da sua parte) é um homem pratico, entende que a politica, a parte activa, que tem valor e vigor, está toda nas nomeações officaes, nos meios de effectivo predomínio, nessa predisposição e facil concessão...

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Está enganado.

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – ...de favores e arranjos para os amigos.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Ninguem gosta mais dos bons arranjos do que V. Ex.

**O SR. ZACARIAS:** – E' uma questão de arranjos, é o que estou vendo.

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – O nobre senador equivoca-se a meu respeito, rebaixa-me muito porque empresta-me uma qualidade, que não tenho, de procurar por influencia politica ageitar despachos, impôr despachos ao governo; ahi está o governo para dizer...

**O SR. ZACARIAS:** – Não há aqui ninguém.

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – Minhas palavras não ficam neste recinto para serem ouvidas pela meia duzia de pessoas que se acham presentes, hão de ecoar por todo o Imperio, devem chegar ao conhecimento de todos; ahi está o governo para dar testemunho como ha dias deu o nobre presidente do conselho nesta mesma discussão declarando que eu era um amigo dedicado, que não pesava ao governo, não importunava com pedidos, exigencias e pretenções.

E outras não tenho, Sr. presidente, senão concorrer com todo o meu esforço para que a administração publica do actual ministerio seja a mais digna possivel, possa prestar os bons serviços, que tem prestado e ainda ha de prestar ao paiz...

**O SR. ZACARIAS:** – Pessimos.

**O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:** – ...que cada vez mais se acredite e se eleve no conceito de todos os homens razoaveis e capazes de fazer justiça; que cada vez mais mereça da posteridade, que afinal ha de fazer-lhe a justiça infallivel de reconhecer que este ministerio se empenhou em bem servir o paiz e teve a felicidade de levar ao cabo emprezas de maior monta, com gloria e o mais alto interesse da nossa patria.

Tenho dito.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Dou testemunho do apoio sincero e desinteressado do nobre senador.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente dá para a ordem do dia 28:

*1ª parte, até ás 3 1/2 horas.* – 3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados sobre a licença ao barão de Taquary, com a emenda offerecida pela mesa no parecer n. 515.

*2ª discussão do projecto de lei fixando as forças de terra para o anno de 1873 – 1874.*

*2ª parte.* – As materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

## 70ª SESSÃO EM 28 DE ABRIL DE 1873.

### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario.* – Expediente. – Parecer da comissão de instrução publica. – Observações e projecto de lei do Sr. Figueira de Mello. – Ordem do Dia. – Licença. – Forças de terra. – Discursos dos Srs. Saraiva e Junqueira. – Representação da assembléa legislativa do Rio de Janeiro. – Pretensão de V. C. R. Torreão. – Pretensão S. B. Nabuco de Araujo.

Ao meio dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 38 Srs. Senadores, a saber: visconde de Abaeté, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Camargos, barão

de Mamanguape, Chichorro, Jobim, duque de Caxias, Diniz, Saraiva, Ribeiro da Luz, barão da Laguna, visconde de Nitherohy, Barros Barreto, Almeida e Albuquerque, visconde do Rio Branco, Nabuco, Fernandes Braga, visconde de Camaragibe, Teixeira Junior, barão do Rio Grande, Pompeu, Uchôa Cavalcanti, barão de Cotegipe, Silveira Lobo, visconde de Muritiba, marquez de Sapucahy, Antão, barão de Pirapama, visconde do Bom Retiro, visconde de Inhomirim, F. Octaviano, Candido Mendes, Fernandes da Cunha, Paes de Mendonça, Firmino, Junqueira e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, barão de Maroim, conde de Baependy, Jaguaribe, Paula Pessoa, Paranaguá, Mendes dos Santos, Sinimbu, marquez de S. Vicente, visconde de Caravellas, visconde de Jaguary, Vieira da Silva, visconde de Souza Franco, Cunha Figueiredo e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º Secretario leu o seguinte

### EXPEDIENTE.

Officio de 25 do corrente do ministerio da guerra, remetendo em resposta ao do senado de 29 do mez proximo findo as informações sobre a proposição da camara dos Srs. deputados, que concede a D. Maria Fausta de Miranda Campello o pagamento do meio soldo a que tem direito. – A quem fez a requisição.

Nove officios de 26 do corrente do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remetendo, as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir Francisco Gomes de Carvalho Rocha á matricula do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, independentemente do exame de historia, que deverá prestar antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 26 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Gôes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir José Ignacio de Azevedo Silva á matricula do 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, independentemente dos exames de historia e geometria, que deverá prestar antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 26 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Gôes*, presidente. – *Dr. Joaquim Josué de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.



A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar considerar válido, para os effeitos do decreto legislativo n. 2147 de 15 de Março de 1873, o exame de historia feito em 1872 na escola de marinha pelo estudante Francisco Ignacio de Carvalho Sampaio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 26 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Antonio José da Costa, depois de prestar os exames de mathematicas e historia, unicos preparatorios que lhe faltam.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 26 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Carlos Peixoto de Mello*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Eduardo Augusto Pereira da Silva, que, antes de fazer acto das materias do mesmo anno, deverá mostrar-se habilitado no unico preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 26 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Carlos Peixoto de Mello*, 2º secretario interino.

A' commissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica concedida uma loteria em beneficio das obras da matriz da cidade de Morretes, na provincia do Paraná.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 26 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Carlos Peixoto de Mello*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas quatro loterias em beneficio da sociedade libertadora Vinte Oito de Julho, estabelecida na provincia do Maranhão, para emancipação de escravos.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 26 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Carlos Peixoto de Mello*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas duas loterias em beneficio das obras das igrejas matrizes das parochias de S. Gonçalo da Campanha e da cidade de Alfenas, na provincia de Minas Geraes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 26 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Carlos Peixoto de Mello*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas oito loterias para conclusão das obras da igreja de Santa Luzia, erecta nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 26 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Carlos Peixoto de Mello*, 2º secretario interino.

A' commissão de fazenda.

Officio, datado de hoje, do Sr. senador Vieira da Silva, solicitando licença para ausentar-se durante a proxima sessão, afim de restabelecer-se e convalescer-se da molestia que ainda soffre. – A' commissão de constituição.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

#### PARECER DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.

##### *Matricula de estudantes.*

A' commissão de instrucção publica foram submettidas tres proposições da camara dos deputados, autorisando o governo para mandar admittir á matricula, do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo os estudantes Tristão Pereira da Fonseca e Antonio Joaquim Manhães de Campos, e da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Guilherme Ribeiro dos Guimarães Peixoto, independentemente de historia, de historia e geometria, e de historia e geographia, que deverão prestar antes do acto das materias do mesmo anno.

Estando estas proposições de conformidade com grande numero de outras approvadas pela assembléa geral na sessão do presente anno, é a commissão de parecer que entrem na ordem dos trabalhos, afim de serem convertidas em lei.

Sala das commissões, 26 de Abril de 1873. – *F. Octaviano*. – *J. M. da Cruz Jobim*.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com as proposições a que se refere.

O Sr. Presidente disse que ia officiar ao governo, afim de saber-se o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará de receber uma deputação do senado, que tem de pedir respeitosamente ao mesmo augusto senhor a designação do dia, hora e logar do encerramento da presente sessão da assembléa geral, da hora e logar da abertura da seguinte e do dia e hora da missa do Espirito Santo.

Em seguida foram sorteados os Srs. marquez de Sapucahy,

Pompeu, Teixeira Junior, marquez de S. Vicente, F. Octaviano, Firmino e visconde de Inhomirim.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Sr. presidente, tendo em uma das sessões ultimas retirado a emenda substitutiva, que tinha apresentado ao senado sobre um projecto que creava quatro logares de tabelliães nesta Côrte, afim de facilitar a approvação da mesma proposição, não complicando a materia della, venho agora apresentar as mesmas idéas em um projecto inteiramente separado. As razões e fundamentos que tive, já o senado os ouviu na primeira occasião em que fallei, e aquellos Srs. senadores que se achavam ausentes nessa occasião podem inteirar-se das minhas idéas no discurso que no *Diario* de hoje foi publicado. Portanto, para não repetir considerações que já foram apresentadas ao senado, limito me somente a apresentar o seguinte projecto (Lê):

#### PROJECTO DE LEI.

##### *Tabelliães de notas.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Os officios de tabelliães de notas de ora em diante sómente serão exercidos por bachareis formados em direito nas cidades ou villas, que tiverem mais de 15,000 habitantes; e, passados tres annos da promulgação da presente lei, por pessoas, que tiverem tres annos de pratica effectiva e não interrompida no escriptorio de um tabellião de notas, nos termos que tiverem população menor.

§ 1º Esta pratica será provada por titulos de escrevente juramentado e por communicações officiaes dos juizes de direito ou municipal da comarca ou termo, sem que fiquem dispensadas por esta prova as mais habilitações dos concorrentes, exigidas pelas leis vigentes.

§ 2º Os escreventes juramentados, que continuarem no cartorio depois de findo o espaço supra indicado, serão considerados tabelliães ajudantes. Elles substituirão aos tabelliães nos seus impedimentos temporarios; em igualdade de circumstancia ou meritos serão tambem preferidos, quando nos termos do art. 3º da lei de 11 de Outubro de 1827 se impossibilitarem os serventuarios vitalicios de exercerem os seus officios por doença, ficando sujeitos á obrigação imposta pela mesma lei; ou quando vagarem os ditos officios por morte, demissão ou perda em virtude de sentença.

Art. 2º Os tabelliães de notas nas cidades de mais de 15,000 habitantes deverão lavrar as escripturas em livros especiaes, conforme as seguintes classes:

1ª Escripuras de vendas, permutas, arrendamento, aforamento e outras de *bens immoveis*, como moveis, semoventes e escravos.

2ª Escripuras de dividas, de hypothecas, quitação e distractos respectivos.

3ª Escripuras de contratos de sociedades civis ou commerciaes de qualquer especie, e quaesquer outras respectivas ao commercio.

4ª Escripuras de doações *inter-vivos* ou *causa mortis*, dotes e arrhas.

5ª Escripuras de testamentos abertos, feitos nas notas, codicillos e quaesquer outras ultimas vontades.

6ª Escripuras de contratos nupciaes, filiação, legitimação e adopção.

7ª Escripuras não comprehendidas nas especies supra indicadas.

8ª Livros de registro dos papeis que se lhe apresentar para registrar, e dos que nas escripturas forem mencionados e não transladados, ou são entregues ás partes por desnecessarios, etc.

§ 1º Nas cidades de menor população o governo poderá indicar menor numero de livros.

§ 2º Aos tabelliães de notas será permittido ter tantos escreventes juramentados quantos forem os livros de escripturas que devem ter, provando affluencia de trabalho que os torne necessarios.

Art. 3º Fica revogado o alvará de 30 de Outubro de 1793, que permittia contratar por escripto particular em quantia superior á necessaria para a escriptura nos logares em que não houvesse tabelliães publicos.

Art. 4º Na cidade do Rio de Janeiro haverá um tabellião por cada 15,000 habitantes. Nas freguezias ruraes respectivas haverá um tabellião em cada uma, que poderá accumular, querendo, as funcções do escrivão de paz, se for nomeado para este officio pela competente autoridade.

§1º Ficam revogadas não sómente a lei de 30 de Outubro de 1830, que autorisava os escrivães dos juizes de paz das freguezias ou capellas, creadas fóra da Côrte, a ser tabelliães de notas nos respectivos districtos, mas tambem o decreto do governo n. 2833 de 12 de Outubro de 1861, na parte que permite aos escrivães do civil e aos de juizes de paz da Côrte a lavrar escripturas publicas de compra e venda de escravos commulativamente com os tabelliães de notas.

Art. 5º Os livros de notas, que excedem de 40 annos, serão recolhidos desde já ao archivo publico da Côrte e das cidades capitaes de provincias. (Ord. do liv. 1º, tit. 78 § 2º.)

Art. 6º As fianças que os tabelliães de notas devem prestar, antes de começarem a servir, ficam elevadas na Côrte a 4:000\$, nas capitaes das provincias a 2:000\$, nas cidades e villas de 10 a 15,000 habitantes a 1:000\$ e nos outros municipios a 600\$. (Ord. do liv. 1º, tit. 80 § 2º; alvará de 16 de Setembro de 1814.)

Art. 7º Ficam revogadas todas as leis em contrario.

Paço do senado, em 28 de Abril de 1873. – *Jeronimo Martiniano Figueira de Mello.*

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

#### ORDEM DO DIA.

##### LICENÇA.

Entrou em 3ª discussão com a emenda e foi adoptada para ser remetida á commissão de redacção a proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da mesa n. 515, sobre a licença ao barão de Taquary.

##### FORÇAS DE TERRA.

Proseguiu a discussão adiada do projecto de lei fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1873 – 1874.

**O SR. SARAIVA:** – Sr. presidente, tomando a palavra, não quero fazer politica, e simplesmente concorrer para a boa organização do exercito, com as observações que porventura me possam ser suggeridas por alguma experiencia dos negocios militares.

Que o exercito não está em situação lisongeira é cousa de que não se póde duvidar, porque os ministros o confessam. O nobre Sr. visconde do Rio Branco quando ministro interino

da guerra dirigia aos generaes que commandaram o exercito do Paraguay a seguinte circular (Lé):

«Não sendo sufficiente as informações que se podem colher da correspondencia official do commando em chefe do exercito imperial que fez a campanha do Paraguay, a respeito das necessidades que, durante essa longa e proveitosa experiencia, se manifestaram em nossa organização militar houve Sua Magestade por bem ordenar que cada um dos generaes, á quem coube a gloriosa missão de commandar o dito exercito informe sobre os seguintes pontos: 1º Que inconvenientes se notaram na organização dos corpos das tres armas, e nos especiaes de engenheiros, estado maior de 1ª e 2ª classe? 2º Quaes os defeitos notados no armamento e equipamento das praças de pret? 3º Convém crear um commissariado para os fornecimentos de forças em operações? 4º As instrucções que regulam as manobras e evoluções militares das tres armas devem ser alteradas? 5º Que aperfeiçoamento convém introduzir em nosso material de guerra? 6º Que reformas reclamam o serviço medico e ecclesiastico com relação ao exercito em campanha?

Lendo-se as repostas dos nossos generaes a quem a circular foi dirigida vê-se que elles estão concordes em muitos pontos: 1º, que o modo de recrutar é deploravel e que não pôde ter outro resultado senão levar para o exercito a escoria da população, e que com a escoria da população não é possível que o exercito seja instruido nem theorica, nem praticamente.

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – Apoiado.

**O SR. SARAIVA:** – Este é o maior mal do exercito.

Se não acharmos remedio para este mal, devemos perder a esperanza de possuir um exercito regular, isto é, instruido e moralizado.

Portanto, neste ponto, concordam todos os generaes e os ministros, e todos que têm alguma pratica do serviço militar.

Ha ainda um ponto de concordancia geral: o armamento é máo, é pessimo; não ha systema ainda assentado em relação ao novo armamento que deveremos adoptar.

E, segundo disse o nobre visconde de Pelotas, creio eu, o nosso armamento na ultima guerra era de tal ordem que com elle só poderiamos lutar como lutamos com uma nação atrazada como o Paraguay. Por consequencia ao nosso exercito falta o essencial: falta um pessoal que possa ser instruido; falta armamento, e falta ainda o que muita gente crê que nós possuímos em abundancia, isto é, officiaes com o credo de suas respectivas armas. A infantaria e a cavallaria estão a esse respeito em uma situação má.

S. A. o Sr. Conde d'Eu faz sobresahir essa falta de habilitações especiaes na infantaria, e diz que essa arma tem poucos officiaes com o curso respectivo, porque todos os officiaes habilitados pelas nossas escolas, ou na artilharia, ou na infantaria, ou na cavallaria, etc., vão fazer parte do estado maior de 1ª classe; são chamados para outras commissões e deixam os corpos regimentados. Por consequencia, além da falta de bom pessoal, além do máo armamento, o nosso exercito não tem mesmo um corpo numeroso de officiaes instruidos; e habilitados por nossas escolas militares.

São estes os tres pontos que acho essenciaes e dignos de estudos profundos. No entretanto, Sr. presidente, vejo com algum pezar que esses tres pontos teem sido descuidados

pelo governo imperial. Não quero com isto fazer censura a este ou áquelle ministerio. Sinto somente que todos nós não tenhamos feito esforços para remediar estes males, e deploro que em vez de ser dirigida a attenção do nobre ministro da guerra e de seus collegas para estes pontos essenciaes, sejam os seus esforços nas camaras absorvidos por pontos secundarios, e que S. S. E Ex. façam passar reformas que não podem ter presentemente influencia alguma na organização do nosso exercito, e nem modifical-o essencialmente e com vantagem.

Nesta sessão augmentou-se o soldo do exercito, e agora trata-se de augmentar o estado-maior de 1ª classe.

O augmento do soldo foi justo, porém feito sem systema e sem que se tivesse em vista augmentar a corrente de bons voluntarios para o exercito por meio do melhoramento da classe dos officiaes inferiores.

Se essa classe tivesse mais vantagens, e se os voluntarios fossem mais bem aquinhoados no augmento, essa reforma teria alcance. Sem isso sua importancia diminue, e seu effeito será contentar simplesmente os officiaes, sem modificar proveitosamente a organização do exercito.

E' nos voluntarios e na instrucção e moralidade da classe dos officiaes inferiores que reside o segredo da disciplina, instrucções e moralidade do exercito.

Chamae para as fileiras os melhores cidadãos: dae maior importancia e meios sufficientes aos officiaes inferiores, e tereis começado a regeneração do exercito.

Augmentar, porém, soldo sem systema, e simplesmente para que os officiaes possam viver mais largamente, é proceder sem o sentimento das verdadeiras conveniencias do exercito. Quando fallei a respeito disse: «O augmento do soldo foi pequeno em relação aos officiaes superiores e generaes, e foi quasi nullo em relação aos voluntarios e officiaes inferiores, porque a reforma do soldo não cogitou de um systema de estimulos que trazem ás fileiras do exercito a melhor gente em vez da escoria de que fallam os generaes.»

E' da classe dos inferiores que sae o corpo de officiaes do exercito. E' ella que concorre para o alargamento dos quadros em tempo de guerra, porque é ella quem suppre as primeiras patentes dos corpos de officiaes.

Os voluntarios olham para ella antes de levantarem suas vistas para os postos mais elevados. Se essa classe fôr mal remunerada é impossivel formar-se o viveiro dos officiaes, e sobretudo depois da extincção da classe dos cadetes, especie de aristocracia que tem atenuado até certo ponto os inconvenientes do abandono em que tem vivido a classe dos officiaes inferiores. Repito: enquanto essa classe não tiver um pouco mais de importancia e maiores vencimentos, não creia o ministerio, não creia o senado que possamos recrutar nella um grande numero de bons officiaes.

Accresce ainda uma consideração, Sr. presidente V. Ex. sabe que não e possível conservar em circumstancias normaes um quadro de officiaes necessarios para uma contingencia de guerra como a do Paraguay. Não podemos ter um numerosissimo estado-maior; não podemos dobrar o numero dos officiaes dos corpos arregimentados que possuímos, e sendo assim o senado vê que em qualquer guerra maior que porventura tenhamos, muito officiaes serão distraídos de seus corpos, já para o serviço do estado-maior, já para outros serviços e os corpos ficarão muito desfalcados como aconteceu na guerra do Paraguay.

Ora, se não tivermos officiaes inferiores capazes e em numero sufficiente para serem promovidos, e occuparem os postos deixados pelos das diversas armas, teremos de deplorar grandes desgraças.

Sabe o nobre ministro da guerra que uma das causas apontadas por Thiers como mais efficientes das derrotas do exercito do Loire e dos exercitos provisoriamente organizados em França, foi a falta absoluta de officiaes inferiores que estavam quasi todos prisioneiros na Allemanha. Não é, portanto, demais toda a importancia que se lhes dê. Com razão lastimei, pois, que o nobre ministro que se quer recommendar á gratidão do paiz pela reforma do nosso exercito, se esquecesse, quando tratava de augmentar os vencimentos dos officiaes, dessa primeira necessidade do exercito, isto é, maior augmento de soldo dos officiaes inferiores.

Eu reconheço, Sr. presidente, que esses officiaes hoje em geral não tem grande aptidão; mas tratamos de melhorar o exercito; brevemente discutiremos uma lei de maxima importancia para o mesmo exercito; portanto, poderíamos desde já fazer aquillo que seremos obrigados a fazer dous, tres ou quatro annos depois da publicação de lei do recrutamento.

Outra providencia que o nobre ministro julgou conveniente pedir ao corpo legislativo foi a ampliação, o augmento do numero dos officiaes do estado maior de primeira classe. Eu, Sr. presidente, tenho acanhamento em pronunciar-me contra o que o nobre ministro chama opinião geral, opinião dos mais abalisados, porque V. Ex. sabe que não posso ter lido nesta materia muita cousa do que se tem escripto nos ultimos tempos. Não é especialidade minha, nem tenho feito estudo regular sobre isto; mas o pouco que sei, o pouco que tenho lido a respeito me diz o contrario do que o nobre ministro asseverou na camara.

S. Ex. combatendo a idéa de que os corpos especiaes do estado maior de 1ª classe não podem ter a importancia que outr'ora se lhes dava na organização militar, disse que taes corpos fazem o officio do vapor em relação á locomotiva. O engano de S. Ex. revella-se logo, fazendo-se uma pequena distincção entre cousa que o nobre ministro confunde.

Nenhum homem profissional, nenhum general da Europa contesta a importancia do serviço dos officiaes do estado maior de primeira classe; mas S. Ex. confunde o serviço com a organização do serviço. Ninguém nega a importancia dos serviços destes officiaes; é um serviço indispensavel, delle não se pôde prescindir; mas pôde-se ter esse serviço organizado de modo differente, e prescindir-se mesmo de um corpo especial.

Tenho aqui um livro que trata dessa questão: peço permissão a S. Ex. para ler alguns trechos desse livro de um coronel do estado-maior francez sobre a organização militar da França. E note o senado que M. Lewal trata de levantar o exercito francez de modo que possa tomar sua desforra; é, portanto, uma opinião conscienciosa; é o patriotismo que a dita, é uma experiencia dolorosa que inspira essa opinião a um official superior do exercito francez.

Ouçamos o Sr. Lewal:

«A instituição do corpo do estado-maior é viciosa em seu principio, e só excepcionalmente é vantajosa. Ella é fatal aos progressos da instrucção no exercito: se isola em um corpo especial os officiaes os mais laboriosos, os

mais instruidos, quando espalhados pelos diversos corpos dariam o exemplo do trabalho e concorreriam para o desenvolvimento dos estudos militares.

«Tem-se procurado espalhar a instrucção no exercito; os esforços empregados não tem produzido grandes resultados, porque nenhum fim se offerencia ao Estado. Dando-se as funções do estado maior aos officiaes os mais distinctos de todos os corpos, exigindo-se delles garantias sérias, concedendo-se-lhes promoções excepcionaes, se attrahirá todas as capacidades, e se estimulará todas as ambições.

Os officiaes eminentes formam-se sobretudo pelo habito de tratar negocios diversos; pela iniciativa nos detalhes organicos de todo o exercito, pela pratica dos diversos serviços ou armas; collocados juntos dos officiaes generaes, vendo-os obrar, ouvindo-os raciocinar, conhecendo os motivos de seus actos, colhem de tudo isso grande instrucção, e aprendem em uma verdadeira escola do commando.

Por uma singular contradicção os officiaes do corpo do estado maior, incessantemente nessa escola, nunca chegam ao commando emquanto os officiaes corajosos dos corpos das outras armas chegam ao commando sem passar por aquella escola preparatoria: Tambem a mór parte de nossos generaes não conhecem absolutamente senão a arma em que fizeram carreira. As outras armas os embaraçam. Não são generaes perfeitos, mas coroneis de maior ou menor competencia.»

Mais se examina a questão mais se sente a falsidade do systema actual em seus principios, como em sua applicação; importa por muito que os melhores officiaes dos diversos corpos, aquelles que suas qualidades militares devem conduzir ao commando, possam antes de tudo estudar as armas, todos os serviços e plenitude dos conhecimentos que constituem o general.

Consequentemente convém que o estado maior cesse de formar um corpo, e se torne um serviço em o qual venham instruir-se os officiaes os mais distinctos de todas armas, em o qual possam aperfeiçoar-se.

Admittidos esses principios generaes não terão mais senão ajudantes de campo escolhidos entre os officiaes de todas as armas designadas para o serviço de estado maior. Esses officiaes, os mais distinctos do exercito, não serão occupados em serviços secundarios, ect., etc., etc.»

Eis como discorre um distincto official do exercito francez.

Não pretendo votar pela extincção do corpo de estado-maior brasileiro, porque não me julgo competente para resolver semelhante questão, e principalmente porque todos os nossos generaes entendem conveniente a sua conservação.

Mas augmental-o quando já se começa na Europa a duvidar das vantagens d'esse corpo especial; e augmental-o em tempo de paz só porque foi elle insufficiente em uma grande guerra é o que me parece um desacerto, e um desperdicio dos dinheiros publicos, que seriam mais bem aproveitados em outros ramos de mesmo serviço militar. Perde o nobre ministro da guerra o seu tempo em encarecer os beneficios de serviços do estado maior, porque ninguem nega indispensabilidade do semelhante serviço: a questão é outra: o que pretendemos mostrar é que em tempo de paz é mais numeroso do que deve ser o corpo do estado maior, e que em tempo de guerra acharemos nos diversos corpos do exercito officiaes muito distinctos, e que possam

brilantemente servir no estado maior; e isto sem prejuizo dos corpos, se n'elles existirem officiaes inferiores aptos, instruidos, bem pagos, e se os voluntarios bons, e não a escoria da população, for o elemento principal do nosso exercito. A reforma do exercito, a grande reforma está em fazer bons soldados, bons officiaes inferiores, dar instrucção aos officiaes das diversas armas. Quem tiver isso tem generaes, e tem um estado maior e mais numeroso em quaesquer emergencias: vê o senado que tive razão para notar a confusão que o nobre ministro fez acerca do serviço do estado maior, e organização deste corpo.

Desde que não se tratar da base da organização militar hade apparecer excrescencias, e anomalias na cupola de edificio. Não ha organização militar possivel desde que a base é falsa, é eivada de vicios e defeitos.

Faço estas observações não para censurar, mas para notar ao nobre ministro que a materia necessita de estudo; que não é com um artigo ou emenda apresentada na lei de fixação de forças que o nobre ministro ha de resolver, dar remedio a este mal, que sente o nosso exercito. A censura que eu poderia fazer ao nobre ministro é outra. Que importancia, pergunto, tem essa emenda, que o nobre ministro apresentou, diminuindo os officiaes do corpo de engenheiros e augmentando os do estado maior de primeira classe? Essa emenda, remedio ou reforma é a conclusão do que disseram os generaes commandantes do exercito, cujos pareceres li no relatorio do nobre ministro? Não; não é a conclusão. Peço venia para dizer a S. Ex. que se estivesse em seu lugar teria outra conclusão dos pareceres dos nobres generaes.

O que dizem elles? Qual é o facto que asseveram? Dizem que na guerra do Paraguay notaram que o corpo de engenheiros era superabundante, um desses generaes, creio que Sua Alteza o Sr. Conde d'Eu, disse que somente desse corpo foram empregados dezoito officiaes e no discurso do nobre ministro leio que não passaram de doze.

Ora, já se vê que um corpo de engenheiros, que tem oitenta officiaes, dos quaes não se necessita senão de doze em uma guerra como a do Paraguay, é corpo que não pôde subsistir; a sua redução a menos de metade, ou a sua suppressão era a conclusão que tiraria dos relatorios dos generaes.

Mas, observará o nobre ministro, não precisamos de engenheiros? Direi que sim, que precisamos, que achal-os-hemos em uma diversa organização militar; acharemos esse numero de engenheiros em uma fusão, aconselhada mesmo por alguns generaes europeos, dos corpos de engenheiros com os dos artilheiros e na exigencia do curso de engenheiros já os officiaes do batalhão de engenheiros e mesmo já alguns corpos de artilharia.

O nobre duque de Caxias, que é autoridade nestas materias, sabe que muitos são os officiaes de artilharia que tem o curso de engenharia. Podemos mesmo dar vantagens especiaes áquelles que tiverem esse curso; por consequencia, podemos ter um engenheiro mais ou menos apto em qualquer official da arma de artilharia.

Uma outra organização poderia haver que nos desse em resultado officiaes de engenheiros em numero maior do que aquelle de que poderemos precisar em uma grande guerra. Temos um batalhão de engenheiros; por uma anomalia (creio que neste ponto terei a opinião do nobre duque) os officiaes deste batalhão são tirados de todas as armas: Porque todos os officiaes deste batalhão não serão tirados

da classe dos engenheiros? Porque não ha de ser commandante e ter em suas fileiras senão officiaes com o curso dessa arma? Se tivéssemos um ou dous batalhões de engenheiros que no caso de necessidade fossem artilheiros e bons artilheiros, esses batalhões dariam o numero de officiaes precisos para fazer todo o serviço especial em uma guerra, a maior que pudéssemos ter.

Assim, a conclusão que eu tiraria desses pareceres era a suppressão do corpo de engenheiros e não a que tirou o nobre ministro da guerra que o conduziu a 60 officiaes e deixou a maior parte, quando tinha declarado no seu discurso a superfluidade de um corpo de 60 officiaes quando com 12 se fez o serviço da campanha do Paraguay. Por ventura o nosso exercito está sendo formado com o fim sómente de haver promoções? Elle deve ser delineado, organizado segundo as necessidades do serviço. Se as promoções não forem sufficientes para remunerar os officiaes, dê-se-lhes outras vantagens; mas não pratiquemos no exercito o que se pratica hoje em geral no paiz: crear logares para arranjar gente.

Além disso, nem este fim o nobre ministro obtem (nem digo que seja sua intenção; e apenas assignalo os resultados da sua opinião), porque S. Ex. é o primeiro a dizer que os officiaes de engenheiros não acham vantagens no serviço da engenharia militar. Já vê o nobre ministro que de duas, uma: ou S. Ex. hade dar vantagens muito especiaes aos engenheiros militares, ou hade lutar sempre com esse mal; os engenheiros, depois de se aproveitarem da educação e dos favores do Estado, depois de habilitados, fugirão todos para o ministerio de agricultura, ou irão servir nas empresas particulares. E daqui por diante esta circumstancia tornar-se-ha mais notavel. Sabemos que o Brasil hoje começa a desenvolver suas linhas ferreas; nenhum de nós pôde calcular quantas linhas ferreas serão traçadas nestes dez ou doze annos; podemos, portanto, dizer que os nossos officiaes de engenharia irão para essas empresas mais vantajosas, e igualmente uteis ao paiz.

Ora, se precisarmos de uma dessas capacidades fóra de linha, de um dos engenheiros notaveis que estiverem a serviço do ministerio da agricultura, elle irá para a guerra, irá ahi fazer o serviço como fizeram os voluntarios que nunca conheceram a arte militar. O engenheiro civil habil, de talento, tambem sabe fazer uma fortificação, uma ponte para o exercito passar e todos os mais serviços militares de sua profissão. E digo mais; difficilmente o governo poderá ter na engenharia militar engenheiros tão distinctos ou mais distinctos do que, os que se acharem ao serviço do ministerio da agricultura, porque não ha entre nós escola pratica de engenharia militar, e nem o ministerio da guerra faz obras em que possam aprender os homens de talento.

Senhores, organisamos um exercito, temos um estado maior como se fossemos uma nação militar, como se tivéssemos de combater de dous em dous annos ou de quatro em quatro annos. Eu não quero que deixemos de ter um quadro sufficiente para qualquer circumstancia extraordinaria; mas um quadro de sessenta officiaes engenheiros é um quadro para um exercito de 100 a 150,000 homens ou mais. Portanto o nobre ministro em vez de diminuir o numero de engenheiros, passando os para o estado-maior devia reduzir o corpo a 20 ou a 30, e podia até supprimil-o mais tarde, e depois que os corpos de engenheiros, e artilheria tivessem muitos officiaes com o curso de engenharia:

mas conservar 60 quando em uma grande guerra apenas foram empregados 12, e passar os que foram supprimidos para o estado-maior, quando este curso é numerosissimo para o estado de paz, e pode ser recrutado em todos os corpos no estado de guerra, me parece um acto contrario a todas as conveniencias, e só explicavel pelo desejo de conservar postos para as promoções, e sobre tudo um desperdicio de dinheiros.

A outra conclusão que eu não tiraria e que o nobre ministro tirou dos pareceres dos commandantes do nosso exercito no Paraguay foi a seguinte: necessidade de augmentar o estado-maior de primeira classe. Mas o que disseram os commandantes em chefe? Disseram: «Na guerra do Paraguay o quadro dos officiaes do estado-maior que nós possuíamos foi insufficiente.» Pois, senhores, porque o quadro dos officiaes de primeira classe foi insufficiente na guerra do Paraguay, havemos de augmentar este quando no tempo de paz?

Pergunto ao nobre ministro em que ha de empregar mesmo esses officiaes de 1ª classe que tem actualmente? Que serviços farão estes 50 ou 60 homens talvez os mais habilitados do exercito brasileiro? Qual é o serviço que o governo tem para dar-lhes? Desejaria que o nobre ministro me especificasse os serviços importantes em que estes moços serão aproveitados. Nós que temos servido no ministerio da guerra sabemos que é uma difficuldade deixar á margem, sem pão, a officiaes habeis, instruidos, moços de educação, e por isto tem-se inventado commissões para elles.

A alguns manda-se fazer serviços no archivo. Mas o que é o nosso archivo, senhores?

Na França e nas grandes nações militares: Essa repartição é importantissima. Dalli sahem planos, trabalhos scientificos e até obras, cousas todas muito importantes. Mas o que é o nosso archivo, o que tem sahido delle, que trabalhos fazem esses officiaes?

Se o honrado ministro quer seguir os conselhos dos generaes não devia augmentar o estado maior de 1ª classe; devia deixal-o no pé em que se acha, já que não segue a doutrina daquelles que entendem que o corpo do estado maior de 1ª classe pode ser dispensado.

Uma outra consideração posso produzir contra esse augmento, e vem a ser a existencia do corpo do estado maior de 2ª classe, cujos officiaes são de ordinario empregados em quasi todos os serviços destinados aos de 1ª classe.

Fiz estas considerações para mostrar que o ministerio despresou o mais essencial e cuida do menos importante. Despresou as reformas que podem ter uma influencia maior, em nossa organização militar e foi cuidar de reformas que pouca ou nenhuma influencia podem exercer nos melhoramentos do exercito.

Qual a reforma que se apresenta em primeiro lugar, Sr. presidente, como a mais effcaz para que o exercito seja elevado a altura que deve ter? E' a reforma a respeito da qual as commissões de marinha e guerra e legislação deram ultimamente o seu parecer. Esta é que é a reforma, para o que se deve chamar toda a attenção do governo, porque todo o cuidado é pouco para que essa reforma seja bem feita.

O nobre ministro disse ha dias: «é uma questão essa que não é de partido. Se a opposição disser alguma cousa aproveitavel que possa modificar o projecto, aceitarei as suas ideias.» Isto já é uma grande cousa. Nós estamos em um tempo em que é uma grande virtude vir um ministro

dizer ao senado que está disposto a aproveitar as boas ideias de seus adversarios. Agradeço ao nobre ministro essa promessa.

**O SR. ZACARIAS:** – Marinheiro de primeira viagem...

**O SR. SARAIVA:** – E tenho esperanças de que o nobre ministro ha de concordar comnosco se seguir as proprias inspirações. Por isto, peço licença ao senado para fazer sobre este assumpto algumas considerações geraes; reservando o mais que tenho a dizer para a discussão especial do projecto. Mas quero agora examinar um pouco o assumpto.

O ministerio diz e todos os homens que seguem a actual situação dizem que se o projecto de recrutamento já não é lei, é porque os liberaes o não tem querido. Quem é que não quer que o projecto de recrutamento seja lei nós ou vós? E' questão essa que merece ser esclarecida.

Sr. presidente, quem é que precisa mais de uma lei de recrutamento do que nós? Ninguém. Quando um homem da situação é recrutado ou perseguido, elle acha logo protectores nas diversas camadas que auxiliam o governo Imperial; mas os homens da opposição só acham uma valvula de salvação e é remir-se do serviço do exercito pelo dinheiro.

**O SR. POMPEU:** – Nem sempre aceitam.

**O SR. SARAIVA:** – Como diz o nobre senador e nem sempre aceitam este alvitre. Por consequencia, ninguem é mais interessado do que o partido liberal em que o projecto de recrutamento seja lei.

Mas, senhores, não teremos o direito de não querer uma lei má?

**O SR. POMPEU:** – Apoiado.

**O SR. SARAIVA:** – O projecto que tem de entrar em discussão vem piorar a nossa condição.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Apoiado.

**O SR. POMPEU:** – Esta é que é a questão.

**O SR. SARAIVA:** – Temos todo o direito de embarçar por todos os modos um projecto que em vez de ser um bem é um grande mal.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Apoiado.

**O SR. SARAIVA:** – Vou discutir um pouco este ponto. Para mostrar que o projecto é um grande mal, não preciso ser ouvido pelos homens especiais; fallo para o Brasil elle que decida quem tem razão se os liberaes ou os ministeriaes.

O que quer o ministerio, Sr. presidente, com o projecto emendado pelas commissões? Quer fornecer gente ao exercito de linha e quer fazer uma reserva na qual ache o pessoal necessario para circumstancias extraordinarias e para a guerra, a mais consideravel que possamos ter. Confesso ao nobre ministro que nós tambem queremos isto. Nós daremos ao governo uma força sufficiente para o exercito de linha, em circumstancias extraordinarias, e uma força que possa chegar para as eventualidades possiveis de qualquer guerra exterior. Calculemos as forças que o governo tem pelo projecto e as que lhe quiz dar o meu nobre collega senador pela Bahia em seu nobre desejo de chegar a um accordo com o governo em assumpto de tal importancia.

O que pede o governo? O que pedem as commissões?

Querem para os serviços militares, ordinarios e extraordinarios, emfim para todas as contingencias da guerra doze classes de cidadãos. O governo entende que devem ficar sujeitos ás contingencias de serviços militar todos os cidadãos desde os 18 annos até os 30.

Senhores, calculemos em quanto orça a força que o governo quer ter á sua disposição. Este calculo mostrará a toda evidencia que o governo pede de mais, que elles quer um absurdo, porque o paiz nunca pôde consentir em que o governo disponha de força da qual nunca terá necessidade.

Em França calcula-se que cada classe (chamo classe aos individuos que attingem a uma certa idade), calcula-se cada classe em trezentos e tantos mil homens (abandono as dezenas) que apurados pela maneira a mais rigorosa dão em resultados 200 mil homens aptos para o exercito, notando-se que lá dão muita importancia ao estalão e excluem assim grande numero de cidadãos do serviço militar. O Brasil, tendo a quarta parte da população da França (desconta-se os escravos), segundo os calculos do nobre senador pela provincia do Ceará que é autoridade em estatisticas...

**O SR. POMPEU:** – Muito obrigado.

**O SR. SARAIVA:** – ...isto é 9,000,000, devemos ter aptos para o serviço da guerra em cada classe 50,000 homens, em doze classes 600,000 individuos. E' um calculo que não pôde ser tido como exagerado.

**O SR. VISCONDE DE MURITIBA:** – Está enganado.

**O SR. SARAIVA:** – Acho que ha de ser difficil combater este calculo porque elle é feito com prudencia e tem por base nossa população.

**O SR. VISCONDE DE MURITIBA:** – Lá chegaremos quando a proposição entrar em discussão.

**O SR. SARAIVA:** – Em circumstancias ordinarias precisamos apenas de 4,000 a 5,000 recrutas para o exercito e armada, e em circumstancias extraordinarias de mais 15,000 homens para perfazer os 30,000 pedidos na lei de forças que estamos discutindo. Assim uma só classe, sujeita as contingencias do serviço militar, daria gente para as necessidades do exercito em circumstancias ordinarias e extraordinarias.

Supponha-se que o meu calculo é exagerado, isto é, que cada classe dará apenas 25,000 homens teremos necessidade sómente de chamar para o serviço militar duas classes de cidadãos. Mas supponha-se ainda uma guerra igual á do Paraguay, e a necessidade de um exercito de 60,000 homens; de 80,000 e de 100,000: ainda assim não teriamos necessidade senão de cinco classes, e isso mesmo admittido erro no meu calculo, e dando cada classe sómente 25,000 alistados em vez de 50,000 como se obtem em França.

Dobrando-se por duas vezes o numero necessario em circumstancias extraordinarias, se vê que nunca teriamos e nem poderiamos ter necessidade senão de 100,000 homens, e portanto de chamar apenas duas ou tres classes, ou quando muito cinco se entre nós cada classe der metade do que dá em outros Estados.

Mas submeter ás contingencias do serviço militar a maior parte da população sem necessidade, é um perigo.

**O SR. VISCONDE DE MURITIBA:** – As bazes que V. Ex. tem não são exactas; não são as da commissão.

**O SR. NABUCO:** – São as da commissão militar.

**O SR. VISCONDE DE MURITIBA:** – Havemos de discutir isto.

**O SR. SARAIVA:** – As minhas conclusões são derivadas da supposição de que cada classe dará metade dos individuos calculados pela commissão militar. E pois, para que trazer em desassocego tão grande numero de cidadãos prendendo-os ao serviço militar desde 18 a 30 annos?

**O SR. VISCONDE DE MURITIBA:** – V. Ex. não leu o projecto.

**O SR. SARAIVA:** – Tanto li que estou dando uma noticia exacta delle. Emquanto o cidadão Brasileiro estiver sujeito as contingencias do serviço militar está sob uma pressão horrivel.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Em sobresalto, sem garantia.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E' a espada de Damocles de que nos fallou o nobre ministro da guerra.

**O SR. SARAIVA:** – Compreendo que aconselhem bases tão largas para o serviço do exercito nossos dignos generaes os Srs. duque de Caxias, visconde de Pelotas, Sua Alteza o Sr. conde d'Eu que só se occupam de politica accidentalmente, e encaram a questão sob um ponto de vista exclusivo; querem que o exercito seja completamente fornecido de gente, e seja numeroso; mas que um homem politico, que um ministro de Estado, que hoje é ministro e amanhã pôde ser chefe da opposição, que tem de ver os interesses do exercito, e combinal-os com os da liberdade politica dê o seu assentimento a um plano de organização militar tão amplo, tão largo que quasi abrange o paiz inteiro, é o que eu não comprehendo. Combine-se com o projecto de recrutamento o projecto do ministro da justiça na camara dos deputados, e verificar-se-ha, como disse o nobre e illustrado senador pela Bahia o Sr. Nabuco, que a população brasileira ficará sujeita a contingencias militares desde os 18 até os 60 annos, e isto é a militarisação do paiz.

E para que, senhores militarisar o Brasil?

Somos porventura a Prussia com aspirações de conquistas territorios mesmo ás grandes potencias militares?

Devemos tomar por modelo a França, que tem necessidade de garantir com um milhão de soldados o territorio que lhe resta, e tomar a desforra de Sedan?

Não senhores, não somos, não devemos ser uma potencia militar.

Nossos visinhos são muito inferiores a nós em população em riqueza, em organização governamental, e nunca teremos necessidade de um grande exercito para garantir-nos contra elles.

Accresce que Montevidéo não pôde ter jamais o intento de nos declarar guerra; a Republica Argentina não tem organização militar; e o Paraguay não pôde ter nestes 50 annos senão o desejo de recuperar as forças exauridas pela ultima guerra.

Para que, pois, dar ao Brasil uma organização militar tão larga, e trazer quasi toda a população sobressaltada pela contingencia do serviço militar!

A commissão, portanto, elaborou o projecto para um Estado europeu, e não para o Brasil.

Dar ao governo os meios de fazer a ordem dentro do paiz, e defender o paiz contra o estrangeiro é o primeiro

dever de todo o brasileiro. Mas militarizar o Brasil sem necessidade, prendel-o ao governo por meio do serviço militar de toda a especie, é um attentado contra as liberdades politicas, e um embaraço opposto á prosperidade do Imperio.

Daremos ao governo o que fôr necessario. Nunca lhe daremos o superfluo em semelhante assumpto.

Já se vê que é impossivel que nós, liberaes, possamos annuir ao projecto do governo. Vejamos agora o que quiz e o que quer o illustrado senador pela Bahia.

O nobre senador partiu de um principio luminoso, de um principio que pôde ser apreciado por todos, que não pôde ser impugnado por quem quizer conservar as garantias indispensaveis á liberdade politica. O nobre senador disse: em lugar de tomar o cidadão brasileiro aos 18 annos, quando elle ainda trata de seus estudos, quando trata de completar a sua educação, tomal-o aos 21 annos; conserval-o sómente sujeito ás contingencias do serviço militar pelo tempo indispensavel, isto é, até os 25 annos. E, na hypothese de começar o exercito dos direitos politicos aos 25 annos, as emendas do illustrado chefe do partido liberal conseguirão um grande *desideratum*, e vem a ser, pôr fóra de todas as contingencias do serviço militar os cidadãos votantes sem prejudicar em cousa alguma nossas necessidades militares.

Que força dão ao governo as emendas do illustre chefe do partido liberal?

Nada menos do que 250,000 homens, calculando-se cada classe em 50,000 homens, como foi calculado por S. Ex. que, como já declarou ao senado, fundou-se para isso na opinião da commissão militar.

S. Ex. apenas quiz salvar as liberdades politicas compromettidas pelo projecto do governo, e não cogitou de regatear-lhe os meios militares; por que dar 250,000 mil homens para o fornecimento de recrutas, augmento do exercito em circumstancias extraordinarias e reservas é dar forças de mais:

Já se vê que só é possivel censurar-se o procedimento do nosso illustrado collega é por ter cedido de mais, e com o fim de obter o governo uma modificação do projecto que deixasse salvo o exercicio dos direitos politicos da massa dos cidadãos.

Quem quer pois a lei do recrutamento? Quem pois demora a sua passagem? Nós ou vós?

Somos nós os vencidos, os perseguidos pelo recrutamento os que mais interesse teem em uma boa lei sobre esse assumpto. Pois bem: Apesar disso, e não obstante todas as violencias que praticaes contra nossos correligionarios, não conseguireis de nós um voto em favor do projecto, como está, por que esse projecto quer dizer a militarisação do paiz a pretexto da extincção do que o nobre ministro da guerra chama — caçada de homens.

Estude o nobre ministro o projecto da commissão, e os motivos pelos quaes não podemos votar pelo projecto: calcule a força de que tem necessidade para toda as emergencias, e poderá chegar conosco, com o illustre autor das emendas, a um accordo util ao paiz e honroso para S. Ex. Nesta materia como em todas as outras, só nos inspiramos no mais desinteressado patriotismo.

Que a politica não perturbe a discussão do projecto de lei do recrutamento, foi e é o nosso voto antes de S. Ex. tel-o declarado neste recinto.

O partido conservador não é tanto como nós interessado em uma boa lei de recrutamento?

Creio que sim, salvo se tem a certeza de governar sempre; mas é isso o que nenhum poder na terra pôde garantir-lhe. Passarei a outro assumpto.

Sr. presidente, os nobres generaes que informaram acerca das necessidades do exercito notaram, e notaram bem, que o nosso material é pessimo. O nobre ministro nos diz em seu relatorio que ainda não chegou a um accordo ácerca do armamento da infantaria, de artilharia que o Brasil deve adoptar.

Eu não sou, como já disse, homem de guerra, e nem entendido nas sciencias militares, mas não concebo que o governo do Brasil se tenha demorado tanto em adoptar um systema aperfeiçoado de armamento. Supponha V. Ex. que nós não tinhamos aptidão para conhecer o armamento o mais perfeito actualmente e o que poderia habilitar melhor o nosso exercito para grandes commettimentos militares; não poderíamos, e não deveríamos mesmo tomar por modelo uma nação que entenda bem dessas cousas, como, por exemplo: a França, a Prussia, a Austria que são nações militares, que tem estudado todas as especies de armamento, que estão bem armadas, e habilitadas para lutar com os melhores exercitos? Tomasse o governo uma dessas nações por modelo, adoptasse o seu armamento, e isto seria melhor do que este provisorio eterno, que dá em resultado não estar o Brasil depois de uma guerra, com armamento aperfeiçoado e igual ao usado nas nações europeas.

Poderá o nobre ministro dizer qual é o armamento mais aperfeiçoado adoptado em nosso exercito? Será o chassopot? Será a arma de agulha prussiana?

Teremos armamento pelo systema de Richard, de comblain.

Creio que temos de tudo para experiencia.

Ora um exercito sem systema em seu armamento é um exercito meio desorganizado.

O que convém é ter armamento aperfeiçoado, e igual em todos o exercito. Arsenaes: Deixarei para o orçamento tudo que diz respeito aos arsenaes. Por agora direi que a criação de uma intendencia no arsenal de guerra me parece util e era indispensavel, assim como a separação dos depositos de fornecimentos do edificio em que se fabrica o material. Companhia de aprendizes militares: E' minha opinião que o ministerio da guerra deve desenvolver muito e muito essa instituição.

Com os aprendizes marinheiros a marinha tem quasi resolvido a sua questão do recrutamento como já nos declarou um ex-ministro, senador pela Bahia, e que não sei se estará presente.

**UM SR. SENADOR:** — Está.

**O SR. SARAIVA:** — E' difficil ao ministerio da guerra obter igual resultado. Direi, porém, que se organisarmos em todas as provincias companhias de menores militares com 100 ou 200 praças o exercito poderá obter dellas annualmente 10 a 15% de seus recrutas, e começará a ter um pessoal bem educado, e perfeitamente preparado, sendo que poderão taes recrutas permanecer no exercito por 10 ou 12 annos, como na marinha, e em compensação das despezas feitas com elles pelo Estado.

Taes estabelecimentos podem ser um ponto de optimos soldados, e instituições muito uteis ao paiz, que receberá



depois de alguns annos em seu seio homens moralizados e artistas distinctos.

**O SR. POMPEU:** – Apoiado.

**O SR. SARAIVA:** – Esses soldados são caros: mas toda a despesa com elles será bem recompensada.

20 companhias com 200 praças 6,000 menores e esses 6,000 menores podem em quatro annos ultimar a sua educação militar passando annualmente a quarta parte, ou 500 para as fileiras do exercito. Isso já era um grande auxilio de voluntarios. Se dobrassemos o numero teriamos 1,000 voluntarios, e 1,000 voluntarios que equivalerão quasi ao duplo por que serviriam no exercito por tempo dobrado.

Fabrica de ferro de Ipanema. Pergunto ao nobre ministro. Tem S. Ex. fé na sua fabrica de ferro de Ipanema?

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Sim, senhor.

**O SR. SARAIVA:** – Esta fabrica pôde dar alguma vantagem?

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Ella vae bem encaminhada.

**O SR. SARAIVA:** – Dá algum resultado? É o que pergunto.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Responderei ao nobre senador quando fallar.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Ha muito tempo que está condemnada.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Marinha):** – Creio que já não está.

**O SR. FIRMINO:** – Não apoiado.

**O SR. SARAIVA:** – Sr. presidente, não diga que o principio de não dever ser o governo fabricante de ferro seja verdadeiro, absolutamente fallando: mas acho que o governo não deve explorar a fabrica de ferro do Ipanema e que nessa exploração o Estado nada pode ganhar.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – A regra é que não devo ter industria alguma, nem ser commerciante.

**O SR. SARAIVA:** – O que é verdade é que o governo ganharia muito em dar até de graça essa fabrica á uma companhia brasileira que a explorasse e que a conservasse: O paiz poderia lucrar e o governo economisaria essas dezenas de contos que gasta annualmente e sem o menor proveito para o Estado.

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Apoiado.

**O SR. SARAIVA:** – Se o nobre ministro desse essa fabrica a uma companhia que a explorasse, S. Ex. lucrava ainda muito...

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Apoiado.

**O SR. SARAIVA:** – ...porque ao menos supprimiria uma despeza desnecessaria e que não produz resultado algum.

**O SR. SILVEIRA LOBO:** – Está reconhecido que sem estrada de ferro de nada vale.

**O SR. SARAIVA:** – Sr. presidente, quando esta fabrica se estabeleceu nos primeiros annos, a mão de obra era de tal maneira cara que, uma fechadura vinha a custar cinco vezes mais do que se comprava no mercado.

Quarteis. – Tem-se dito que o nobre ministro comprou ou pretende comprar um estabelecimento ou antiga fabrica de cortir couros para quartel. Não sei se é isso exacto.

**O SR. ZACARIAS:** – Elle declarou na camara que estava entabulando a compra.

**O SR. SARAIVA:** – Se eu fosse o nobre ministro nunca compraria semelhante edificios para quartel: ha de ser sempre um quartel mão, quando com as grandes quantias que vamos empregar na compra, e nos reparos poderiamos construir um optimo quartel, e accomodações as mais convenientes para o soldado sob todos os pontos de vista: da hygiene, da disciplina, da instrucção, e moralidade do soldado. Se o nobre ministro comprasse á margem da estrada de ferro ou mesmo em S. Christovão um grande terreno poderia construir grandes quartéis, e os mesmos batalhões que se fossem aquartelando terminariam, e desenvolveriam as obras. A vida do soldado não é uma vida de ocio; é uma vida de constante trabalho, porque só o trabalho, como disse um distincto general, lhe pôde dar habitos de disciplina, e moralidade: Temos commandantes que são obreiros, e o que temos de melhor nos quartéis das provincias é devido a um ou outro commandante interessado no bem estar de seus corpos. Portanto, para mim fará mal o nobre ministro se em vez de construir um bom quartel, comprar para isso o velho cortume de S. Christovão, que ha de ser quasi que demolido, se se quizer fazer um quartel bom, e, ainda assim, é insufficiente o espaço occupado pelo cortume. Paro aqui. Sinto-me um pouco fatigado e portanto ouvirei ao nobre ministro e depois direi mais alguma coisa se as suas observações me obrigarem a isso (*muito bem*).

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Sr. presidente, o nobre senador que acaba de sentar-se, fallou em varios assumptos relativos á repartição da guerra e que se ligam á proposta da fixação das forças de terra, que se acha em discussão; não podia, portanto, deixar de acudir promptamente aos reclamos do meu dever, dando as explicações que o caso exige.

O nobre senador pela provincia da Bahia começou censurando ao governo e especialmente ao ministro da guerra, porque lançava de preferencia as suas vistas sobre assumptos militares que S. Ex. não julga serem de grande momento como outros para que chamou a attenção do senado.

O honrado senador capitulou em tres os pontos de maior importancia para regeneração de nosso exercito, que são: a reforma de seu pessoal, a reforma de seu armamento e as melhores habilitações que devem ter os seus officiaes.

Me parece, Sr. presidente, que o honrado senador não foi feliz, quando á procedencia destas suas censuras. O governo actual não tem descurado de nenhum desses tres pontos essenciaes para o melhoramento de nosso exercito; e se por ventura tem tratado de levar á pratica alguns outros melhoramentos, igualmente dignos e elevados, nem por isto tem deixado de prestar a devida attenção a estes tres pontos momentosos.

A' reforma relativa ao pessoal do exercito liga-se principalmente a lei que tenha por fim prover de braços os batalhões que vão ficando desfalcados pelas baixas, pelos fallecimentos e por outros motivos pelos quaes o soldado deixa as fileiras. Para isto está sujeito á apreciação do senado um projecto vindo da outra camara e já aqui estudado por duas commissões, afim de que se reforme o actual

systema de recrutamento. E se o nobre senador sabe perfeitamente que o ministerio liga importancia a este assumpto, porque eu já o declarei e outros órgãos do ministerio tambem o fizeram, não pôde dizer que nós abandonamos esta magna questão.

Sr. presidente, quando fallei ha tres dias nesta casa, eu disse de um modo positivo que no meu entender o actual systema não podia perdurar por muito tempo sem quebra de certos principios pelos quaes se devem reger as sociedades modernas; e esta declaração devia ser bastante para que o nobre senador pela Bahia visse que o ministerio não procura deixar de parte a grande questão da reforma do pessoal para o exercito. Lamento como todos os brasileiros que tenha visto de perto o que é o recrutamento, que o nosso exercito seja quasi que provido de braços pelo actual systema, que na phrase do honrado senador não pôde trazer para as fileiras senão a escoria da sociedade.

**O SR. SARAIVA:** – E' expressão de Sua Alteza o Sr. Conde d'Eu.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Sem que eu vá tão longe neste qualificativo, entendo comtudo que uma grande parte de gente que vem recrutada, certamente não é a melhor que apparece na sociedade. Portanto, quanto a este primeiro ponto S. Ex. vê que o gabinete presta a devida attenção á reforma do pessoal. Vejamos quanto ao segundo ponto: o armamento do exercito.

Sr. presidente, é esta uma questão delicada. Os armamentos modernos dos exercitos, desde que grandes invenções tiveram logar na arte bellica, ha vinte annos a esta parte, teem sido quasi sempre objecto de segredo; entretanto que nos traços geraes, naquillo que pôde interessar completamente á nação e aos seus representantes, não se pôde deixar de dar uma idéa do armamento que o exercito deva adoptar, porque, em definitiva, estes armamentos teem de ser publicados e conhecidos. Por consequencia, sem que eu entre em grandes desenvolvimentos, afianço ao nobre senador pela provincia da Bahia que não ha no armamento de nosso exercito esta diversidade de typos, que constitue a anarchia.

Nós tinhamos antes da guerra do Paraguay o antigo armamento de pederneira, de alma lisa. Estas armas foram condemnadas desde a celebre campanha da Criméa, em que a espingarda a Minié tornou-se a rainha das armas de infantaria. Adoptamos esta arma e com ella fizemos a longa campanha de cinco annos, expellindo o inimigo de todas as posições. Estava elle armado com as espingardas de pederneira, não podia resistir ao choque de nossos soldados.

**O SR. SARAIVA:** – Mas o nosso exercito não estava todo armado com espingardas a Minié.

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – Estava.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Esta arma, até então reputada a melhor, o exercito a teve; e se o nobre visconde de Pelotas diz que ella não pôde hoje competir com as descobertas ultimamente na Europa, diz uma verdade.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Mas não é novidade.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Mas nem por isto os governos do Brasil podem ser chamados de menos zelosos, porque quando se deu a guerra da Allemanha, a arma mais geralmente aceita era a espingarda a Minié.

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – De carregar pela boca era a melhor.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Os nossos inimigos, como disse, tinham armas inferiores, agora, depois que principalmente a campanha da Hungria demonstrou ao mundo que as armas de carregar pela culatra teem uma grande superioridade sobre as de carregar pela boca, não só pela facilidade e rapidez do tiro, como pela certeza da pontaria e pelo maior alcance, de fórma tal que os esquadrões austriacos, muito valentes, muito bem commandados, muito bem organizados, não poderam resistir na batalha de Sadowa ao chover das balas das espingardas de agulha.

Desde esta época foi que as armas de carregar pela boca ficaram quasi que condemnadas.

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Mas V. Ex. e o senado sabem que este desenvolvimento da transformação das armas do exercito europeu se operou daquella data, isto é, de 1866 em diante.

Os francezes adoptaram a espingarda Chassepot, e com esta arma bateram-se galhardamente na campanha de 1870 a 1871 contra as hostes prussianas. E ha muitas pessoas entendidas que dizem que os prussianos reconheceram no campo de batalha a superioridade da espingarda Chassepot. Tratando-se deste assumpto na assembléa nacional franceza, recordo-me de ter lido que o Sr. Thiers insistira em dizer que a espingarda Chassepot era uma grande arma, feita uma pequena modificação que os francezes tratam de aperfeiçoar.

Neste estado de cousas, o que tem feito o governo do Brasil? Tem ficado estacionario? Tem adoptado a politica chinesa em materia de armamento? O nobre senador não pôde dirigir-nos esta censura. Desde que esse movimento se operou, entre nós se tem procurado estudar a questão com os elementos que possuímos. Não somos, como o nobre senador sabe e proclama, uma nação essencialmente militar; por isto não podemos estabelecer esses inqueritos tão perfeitos, nem fazer estudos tão aprofundados; temos algumas pessoas habilitadas sem duvida, mas não possuímos uma cópia tão grande dellas. O governo tem sido solícito em procurar estudar a questão do armamento, muitos pareceres teem-se apresentado e entre os annexos do meu relatorio o honrado senador ha de encontrar opiniões muito fundamentadas sobre semelhante assumpto. Resolvi mandar á Europa uma commissão, e depois de profundos exames, adoptou-se como typo para a arma de infantaria a espingarda Comblain que foi aquella que reuniu entre nós a maior somma de votos dos profissionaes. Esta espingarda recomenda-se pela sua simplicidade e pouca quantidade de peças de que se compõe, de modo que o soldado, não sendo mesmo muito adestrado, poderá facilmente concertal-a, se ella tiver algum desarranjo.

Consta, disse o honrado senador, que tem-se tambem adoptado a espingarda Chassepot. Sr. presidente, esta espingarda, que é considerada ainda uma grande arma, que é aquella de que está armado o exercito francez, que, apesar de seus grandes desastres, é reputado ainda um grande exercito, não foi adoptada entre nós como typo; existe della uma pequena quantidade em nossos arsenaes, mandada buscar por mim em certa circumstancia, que o senado não deve desconhecer, em que, parecendo surgir uma complicação

internacional e sabendo nós que não podíamos de maneira alguma apresentar no campo de batalha nossos corpos armados com a espingarda a Minié, porque seria até tirar a força moral ao soldado collocar-o em frente de um adversario que estava armado de espingarda mais moderna, foi preciso ordenar-se a compra na Europa com alguma urgencia de uma quantidade de Chassepots para serem distribuidos enquanto a encomenda que fizemos da espingarda typo não estivesse concluida.

**O SR. SARAIVA:** – Mas este typo não está adoptado?

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Se o nobre senador tivesse attendido ao que disse, saberia que a es-Comblain foi adoptada para a arma de infantaria.

Não foi possivel naquella occasião mandal-a vir, porque nas fabricas da Europa, ainda as mais adiantadas e ricas, não se encontram provimentos destas espingardas para um exercito; é mister fazer encomenda, e mesmo nas fabricas de Liége e em outras não pôde ficar prompta senão em oito a dez mezes. A espingarda Chassepot existia em grande quantidade, principalmente na Allemanha, porque os depositos de Metz foram entregues, quasi intactos, aos allemães victoriosos. O governo do Brasil, como qualquer outro, estava, pois, apto para haver de prompto no mercado da Europa certa quantidade dessa arma, para fazer face a qualquer emergencia que se antolhasse provavel.

Mandou-se, portanto, buscar apenas cerca de 9,000; ellas estão em nossos arsenaes e podem prestar grandes serviços. Isto não quer dizer que vá-se estabelecer nos nossos batalhões de infantaria diversidade de armas; o typo ha de ser unico e delle já tem chegado algumas espingardas. Proximamente vae reabrir-se a escola de tiro do Campo-Grande, que tinha sido fechada em virtude da guerra do Paraguay, e então a espingarda Comblain ha de provar melhor sua superioridade. E' a arma que tem de ser distribuida ao nosso exercito em substituição da espingarda a Minié.

Portanto, o honrado senador pela Bahia vê que o armamento para a arma de infantaria ha de ser unico e uniforme, adoptado depois dos exames que podíamos fazer com os elementos que possuímos e tendo muito em vista que não eramos dos primeiros a dar semelhante passo, visto que é uma arma adoptada pela Belgica, paiz muito adiantado nesta materia, que tem a fabrica de Liége e outras, e por varios paizes. Vejamos agora quanto á artilheria.

O senado sabe que hoje a artilheria é a arma decisiva nas batalhas. Os principaes desastres da guerra franco-prussiana foram originados na inferior qualidade da artilheria dos francezes; ao passo que estes estavam sendo desimados em Sédan, os prussianos permaneciam tranquilllos atraz de sua terriveis baterias sem que fossem atingidos pelos projectis francezes, e na batalha de Forbach a brilhante cavallaria dirigida pelo marechal Mac-Mahon foi destruida pela chuva de balas da tremenda artilheria Krupp.

**O SR. MENDES DE ALMEIDA:** – Nunca encontraram a bayoneta franceza.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – E' principalmente este o grande segredo militar dos desastres francezes, deixando de parte os erros politicos, administrativos estrategicos.

Esta questão devia merecer para nós toda a attenção. Tinhamos a artilheria a la Hitte, que prestou bons serviços na campanha do Paraguay.

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Foi ella que na batalha de 24 de Maio fez recuar os batalhões paraguayos desimando-os, e sendo nessa occasião tão bem dirigida que a chamaram *artilheria revolver*. Hoje, porém, ella não pôde competir com a artilheria de carregar pela culatra, com a artilheria Krupp e outras de semelhante systema, sem duvida mais vantajosas.

Esta questão tem sido muito estudada. Mas eu peço ao nobre senador que considere que nós não podemos sem uma certa leviandade transplantar para o nosso paiz, pura e simplesmente, um systema completo e inteiriço; é preciso que procuremos adoptar aquillo que é recebido pelas nações cultas, porém que tenha applicação immediata e proficua no paiz que habitamos. A artilheria Krupp será a mais effcaz nos campos de batalha, por isto já tratamos de dotar o exercito com algumas baterias que chegaram e outras estão em viagem; no entretanto, tendo estudado esta questão com o aviso dos profissionaes, não ousou assegurar ao senado que em todas as guerras que tivermos deve ser ella a unica adoptada pelo exercito brasileiro.

Temos a este respeito já um exemplo muito notavel. Os inglezes que se distinguem sempre pelo bom senso pratico com que investigam as questões, em suas guerras da India, em territorios vastos como são os da America do Sul, tendo grandes rios a transpor, montanhas immensas a passar, florestas e mattas virgens a percorrer, os inglezes ainda não se inclinaram definitivamente pela artilheria de carregar pela culatra, elles teem para suas guerras de Indostão artilheria pequena, de carregar pela boca, maneira, facil de conduzir. Parecia-me que nós não devemos tambem dotar o nosso exercito somente com peças de Krupp, que teem reparos muito pesados, que são difficeis de conduzir por estradas que não tenham largura sufficiente, porque todo o mundo comprehende que é muito facil levar semelhante artilheria nas estradas de ferro que cortam o solo da Europa e pelas bellas estradas militares estrategicas que a França e a Allemanha possuem; mas nós outros, nos vastos territorios da America Meridional, como transportar facilmente tão pesada artilheria, com seus grandes carros, com reparos enormes?

Muitas vezes teríamos de vêr operações importantes, que demandam toda promptidão na marcha, de todo paralyzadas, por causa da artilheria que sómente pôde ser de grande effcacia, quando se trata de bombardear ou defender uma praça ou de dar uma batalha campal para a qual de antemão, com todas as prevenções e seguranças, se tenha preparado.

Consequentemente, affianço ao nobre senador que vamos ficar providos de artilheria Krupp, mas não me comprometto a dizer que ella seja a unica de que use o nosso exercito. E' mister vêr se devemos ter tambem uma outra, que chamarei auxiliar, para as operações em que a artilheria Krupp não possa ser effcaz.

Posta a questão nestes termos, eu pergunto ao honrado senador: em que fica a sua censura? Porventura tem o governo descurado de semelhante questão? Já mostrei que, quanto ao pessoal, tem feito tudo o que está ao seu alcance, porque ao governo não é licito improvisar em semelhante materia, ha de seguir os dictames que lhe forem apresentados pelo poder legislativo. Quanto ao material, isto é, quanto ao armamento, nunca os soldados do Brasil viram-se em circumstancias de combater um adversario, que

dispozesse de armamento superior. Agora, em que todos os annos, e pode-se dizer quase todos os mezes, na Europa apparecem inventos extraordinarios, neste seculo que parece ser aquelle em que o espirito humano mais tem-se applicado á mecanica, a todas essas sciencias que podem transformar semelhante material, o governo do Brasil tem procurado acompanhar, tanto quanto póde, sem que queira constituir-se uma potencia militar de primeira ordem, esse movimento de fórma tal que o nosso exercito possa ter espingardas modernas de um systema aperfeiçoado e aceito, artilheria moderna de um autor tão acreditado como é Krupp, e tambem alguma artilheria auxiliar semelhante áquella que os inglezes teem adoptado para suas operações nas possessões, que estão geographicamente collocadas em zona tal que se possa de alguma maneira dahi tirar argumento, para servir de exemplo nas nossas guerras da America do Sul.

Quanto ás habilitações dos officiaes, que é o terceiro ponto, eu não vejo, Sr. presidente, que o nobre senador possa ter a minima razão.

Porventura tem o ministerio actual tratado com menos attenção esse ponto importante, as habilitações dos officiaes do nosso exercito? Ha algum acto seu que demonstre que elle não presta a esta magna questão a attenção que lhe é devida? Não, de certo.

Este ponto, Sr. presidente, é muito importante. Alguns espiritos pessimistas que sómente encaram (não me refiro ao nobre senador; fallo em geral) essas questões pelo prisma brilhante dos negocios da Europa, sómente por esse lado brilhante, sem que aprofundem, vejam onde está o mal, onde está a chaga, como a guerra franco-prussiana demonstrou em mais de um ponto que havia na administração franceza, alguns espiritos, digo, só vendo essa face bella e comparando-a depois com o estado do nosso exercito, concluem que elle se acha em verdadeiro abatimento, que seus officiaes não teem as precisas habilitações nem estão na altura dos postos que occupam.

Nesta materia, Sr. presidente, é preciso fazer grandes distincções. Os officiaes dos corpos scientificos no Brasil teem as habilitações que os regulamentos exigem, e na campanha de cinco annos, não ha muito terminada, elles mostraram que as tinham.

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Quando fallo assim refiro-me á generalidade; não posso applicar o que digo a todos os individuos; ha de haver excepções, como em tudo mais. Os officiaes que não teem as habilitações scientificas, estes cumprem o seu dever como soldados e nunca desmereceram desse nome dos campos de batalha; se ganham esses postos, é á custa do seu sangue, á custa da vida que barateiam.

Nem se póde, Sr. presidente, exigir de um official de infantaria essas grandes habilitações que o honrado senador quer encontrar em todos. E' muito bom que elles tenham o curso da arma, mas nem por isso esses distinctos servidores do Estado, que nunca tiveram o curso da arma, deixaram de prestar em muitas occasiões difficeis da nossa historia politica os maiores serviços á causa publica.

Os officiaes scientificos teem as necessarias habilitações. O nobre senador disse-nos que o estado maior de 1ª classe não poderia bem preencher os fins a que era destinado, visto como os officiaes de que se compõe, não teem conhecimento

especial das differentes armas do exercito, e, por consequencia, neste ponto fallecem-lhes aptidões, motivo pelo qual mais censuravel deve ser o actual ministerio.

E' injusto o nobre senador. Os officiaes do estado maior entre nós são aquelles que obtem, em virtude dos estudos que fazem e das approvações que conquistam, os postos em que são confirmados. Dentre elles ha alguns do maior merecimento. Esses officiaes, para serem considerados taes, precisam ter conhecimento das differentes armas de que se compõe o nosso exercito; não ha, pois, o menor risco de que elles ignorem o serviço proprio de cada uma dellas, uma vez que são elevados em virtude de estudos praticos, a que devem entregar-se por determinação do regulamento.

Se o nobre senador quer que o official do estado maior de primeira classe seja somente um homem pratico, supponhamos na arma de infantaria...

**O SR. SARAIVA:** – Não disse isto.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...quer o impossivel, não é este o alto fim da criação desse corpo. Não confundamos; aqui eu poderia, retorquindo ao nobre senador, dizer que S. Ex. confunde classe com serviço. O serviço que compete aos officiaes de estado maior de primeira classe é arduo, elevado, do maior momento e importancia, mas é serviço tal que não requer do individuo, quanto ás armas de que se compõe o exercito, senão aquelles conhecimentos precisamente necessarios para que elle possa exercer suas funcções, sem que tenha sido mister que se lhe exija que vá percorrendo os differentes postos em certa e determinada arma. O official do estado maior de primeira classe entre nós é aquelle que deve, principalmente na guerra que é o momento mais importante, fazer parte do estado maior do general em chefe; deve igualmente rodear os diversos generaes de divisões e brigadas, empregando-se em serviço da maior valia para o exercito: esses officiaes, transmissores intelligentes de ordens, teem a seu cargo tudo aquillo que diz respeito á marcha do exercito e seu acampamento, e tudo aquillo que interessa á segurança mesmo. Como V. Ex. está vendo, são funcções da maior importancia, sem que tenham ligação intima com a pratica que obtem os inferiores e subalternos da arma de infantaria.

Ora, Sr. presidente, o honrado senador, tratando destes officiaes e querendo censurar o governo, porque elles não teem praticado mais em todas as armas do exercito como officiaes de fileira, aberrou inteiramente do que está estabelecido pela nossa legislação, e mesmo daquillo que em muitos paizes cultos tem sido até hoje seguido. A composição do estado-maior de 1ª classe entre nós foi copiada da que seguem muitos exercitos da Europa. No exercito mesmo da Prussia, como o honrado senador póde vêr na obra muito interessante do barão de Stoffel, que já indicava os grandes defeitos da administração militar franceza, estes officiaes do estado-maior são formados por uma especie de concurso presidido pelo general Moltke. Depois deste concurso elles passam ainda por differentes provas. Mas, finalmente, ficam constituindo o chamado estado-maior prussiano, que não tem nada mais com a fileira do exercito. E' este estado-maior prussiano, Sr. presidente, composto desta fórma, por meio de um concurso presidido por aquelle eminente chefe do estado-maior, que prestou os mais assignalados serviços na campanha tanto da Hungria

como da França; foi a este estado-maior que se attribuiu a maior parte daquellas victorias de 1866, no que concorda o proprio barão de Stoffel, que estudou esta questão no theatro em que ella se passava.

**O SR. SARAIVA:** – Isto não tem nada com a nossa questão.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Muito até. O nobre senador faz-me uma censura, porque os officiaes do estado-maior não são tirados das fileiras depois de longa pratica. Eu digo ao nobre senador: não é esta a nossa legislação, que só exige uma pratica limitada. Mesmo na Prussia, como estou demonstrando, desde que são elevados pelo concurso ao estado-maior, não tornam ás fileiras; fazem parte daquelle estado-maior que deu as maiores victorias desde o tempo de Frederico o Grande, que agora acaba de mostrar ao mundo que os francezes não possuíam nesta materia os conhecimentos variados e especiaes que tinha o estado-maior prussiano.

O nobre senador, lendo-nos um livro ha pouco, quiz sustentar exactamente a opinião adversa daquelle que estou mostrando, porque quiz nos dizer que em França hoje procura-se dar ao estado maior uma outra organização.

**O SR. SARAIVA:** – Ah! é sobre organização?

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – O nobre senador fallou sobre isto.

**O SR. SARAIVA:** – A questão é o modo de fazer o serviço.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Estou demonstrando, Sr. presidente, os serviços prestados por estados maiores organizados segundo a fórma porque nós temos o nosso, e o honrado senador disse-nos que devíamos organizar o nosso estado-maior de outra fórma, para que podesse prestar estes bons serviços. Eu quero só dizer a S. Ex. que não; que, mesmo organizado o estado-maior pela fórma que temos, não só pôde prestar grandes serviços e os presta, como encontra typos valiosos.

Mas os francezes, depois de seus desastres de 1871, querendo investigar as causas de todos elles, chegaram a dizer que devia-se modificar a maneira de organizar o seu estado maior. O que é certo, Sr. presidente, é que o estado maior francez estava muito abaixo, muito áquem das necessidades militares daquelle nação.

Hoje procura-se em França ir até uma outra denominação. E o nobre senador veja que a sua opinião bem analysada virá a ser sómente uma questão de nome.

Em França, Sr. presidente, se diz que hoje devem haver simples ajudantes de ordens ou ajudantes de campo e não o antigo estado-maior francez. Mas, se os ajudantes de campo ou ajudantes de ordens tiverem os estudos e os elementos necessarios para serem bons chefes, bons officiaes de estado-maior, creio que toda questão se reduz a uma simples questão de nomenclatura, porque eu não posso comprehender que hoje os francezes queiram dar aos officiaes do estado-maior uma menor somma de conhecimentos theoreticos e praticos do que aquella que possuíam antes da guerra de 1870. Se elles querem dar uma melhor organização e fazer com que estes officiaes tenham maiores ou menores conhecimentos praticos, já vê o honrado senador que a questão é apenas de nome.

Em França, Sr. presidente, muito se tem discutido. Uns querem alargar este quadro de officiaes de estado-maior

ou de ajudantes de ordens, como elles chamam. O general Faidherbe propoz que se elevasse a 1,000, ao passo que o general Ducrot, que tambem foi muito notavel na sua retirada de Sedan, como mesmo na defeza de Paris, disse que o exercito precisava apenas de cerca de 500 officiaes dessa classe. Em todo o caso, chame-se ajudante de ordem ou ajudante de campo ou official do estado maior, a questão é saber que somma de conhecimentos deve ter este official, que serviços deve elle prestar.

O honrado senador disse-nos: «Não fazeis bem. Aqui aceitaes a proposta para augmentar este corpo, ao passo que aceitaes outra para diminuir o corpo de engenheiros.»

**O SR. SARAIVA:** – Ao contrario.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – O nobre senador disse que não havia mister de um tão grande numero de officiaes do estado maior.

**O SR. SARAIVA:** – Para o estado maior, não.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – E' exactamente onde o nobre senador labora em profundo engano, e nesta parte espero que S. Ex. por fim ha de dar razão ás humildes observações que estou fazendo.

Sr. presidente, tudo em paz, em materia de guerra, se pôde improvisar, menos um estado-maior (*Apoiados*).

Não sou eu quem o diz; são todos os grandes mestres na materia. Diante de uma offensa feita á nação, ella pôde levantar-se como um só homem; pôde fazer com que do Prata ao Amazonas surjam legiões de voluntarios.

**O SR. FIGUEIRA DE MELLO:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Nesta occasião o exercito brasileiro pôde elevar-se a 50, a 100,000 homens. Mas estas legiões de voluntarios, que se levantarem para defender a honra nacional ultrajada, não teem, Sr. presidente, a organização militar. E' mister que ellas encontrem no quadro do exercito, principalmente no estado-maior que as tem de dirigir, officiaes proprios, dignos, instruidos. E o honrado senador pela Bahia não me poderá demonstrar jámais que haja neste mundo um poder capaz de fazer surgir da terra este quadro numeroso.

**O SR. SARAIVA:** – Exercito sim, mas não officiaes.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Já vê V. Ex. que o quadro que nós possuímos, ha annos, de officiaes do estado-maior de 1ª classe, em tempo de paz, deve ser mantido como um excellente viveiro de officiaes proprios e adaptados para, nas occasiões de guerra, conduzirem os nossos batalhões ao combate e não haver nenhum desses desastres que costuma succeder aos exercitos quando mal dirigidos, porque com um simples engano, um erro topographico, uma informação mal dada, a falta de presença de espirito, tudo pôde induzir um exercito ás maiores desgraças.

O honrado senador que nos trouxe uma obra sobre questões militares, leia a do barão de Stoffel citada ha pouco, e a do Sr. Cesar d'Albeca, obra moderna sobre organização militar, em que trata longamente do estado maior, e ahi veja os serviços assignalados e delicadissimos que pôde prestar um official desta classe.

Pois é quando tratamos de uma organização desta ordem que devemos reduzir este quadro a 10, a 15 officiaes, que na occasião em que romper uma campanha importante, uns estejam talvez doentes, outros velhos e não possam pelo seu numero evidentemente insignificante para uma

campanha, prestar os seus serviços assignalados? Havemos nós concordar com o nobre senador em reduzir um pouco o estado maior de 1ª classe, quando todos os generaes que teem entre nós tratado desta materia, e como o nobre senador verá do inquerito annexo ao meu relatório opinam que o quadro se deve alargar, porque é um corpo que dá os officiaes mais proprios para as altas funções, ao passo que o corpo de engenheiros por sua especialidade não precisa ser tão numeroso, como a guerra do Paraguay o demonstrou? Neste ponto S. Ex. quiz entender que eu estava em contradição, porque disse: nesse caso a vossa opinião devia ser reduzir o corpo de engenheiros apenas a 10 ou 12 officiaes, tantos quantos compareceram na campanha do Paraguay.

Ainda aqui, S. Ex. equivocou-se. Houve na campanha do Paraguay poucos engenheiros, é certo, mas não se deve concluir disto que esse corpo seja reduzido á proporção que alli compareceu. Ha muitos serviços permanentes no paiz que exigem o concurso dos officiaes de engenheiros e para esses serviços, mesmo em tempo de paz, é preciso que o governo disponha de um certo numero de engenheiros para nelles serem empregados.

O orçamento de uma obra militar, o concerto e construcção de fortalezas, fortificações nas nossas fronteiras do Amazonas, Matto-Grosso, Paraguay, estes e outros serviços, a quem se ha de incumbir?

Já vê o honrado senador que o quadro de officiaes engenheiros não pôde ficar reduzido exactamente ao numero daquelles que compareceram na campanha do Paraguay.

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Sobre este terceiro ponto, isto é, sobre as habilitações dos nossos officiaes, o honrado senador disse que era mister curar melhor dos officiaes inferiores, dar-lhes melhores garantias, porque elles tinham de passar a officiaes do exercito. Então S. Ex. entendeu dever dirigir-nos uma censura, porque tratámos do augmento de soldo sem tocarmos nesse assumpto, que S. Ex. julgou muito importante.

Divergindo do honrado senador, mesmo na apreciação do augmento de soldo, porque nada se pôde exigir de um exercito tão mal pago como estava o nosso, era até uma barbaridade continuar a conserval-o no estado de penuria em que se achava, e, portanto, era esta uma questão que devia merecer do governo toda a solicitude; eu direi a S. Ex. que os proprios officiaes inferiores tiveram no projecto que passou um augmento; que não é muito pequeno, tiveram augmento de um terço do seu soldo. Dirá o nobre senador que este augmento não está em relação com o que se votou para os officiaes que tiveram dous terços mais do seu soldo. Pondere, porém, o illustre senador que o official inferior tem quartel, fardamento e alimentação dados pela nação; não tem, por conseguinte, tão grandes despesas com sua pessoa como tem propriamente o official. Esta razão é capital; a sabedoria da assembléa geral devia levar-a em conta, de fórma tal que no augmento que se concedeu a uns se desse dous terços e a outros apenas um terço.

Mas, Sr. presidente, desses officiaes inferiores do exercito, é que saem os officiaes que teem de preencher as vagas que se forem dando de alferes e 2<sup>os</sup> tenentes. Ainda ha poucos dias fez-se na arma de infantaria uma promoção de 40 desses officiaes.

Aquelles que na fileira teem demonstrado aptidão para o serviço, feito seu exame pratico da arma e comprovado bom procedimento, vão sendo promovidos á proporção do seu merecimento e antiguidade; é, pois, esse o viveiro dos officiaes do exercito. O governo não tem descurado de attender para elle.

Não vejo, portanto, onde possa ser cabida a censura do honrado senador, porque deu-se a esses officiaes augmento de soldo compativel com suas circumstancias e delles são tirados officiaes para promoção, tendo sido ainda ha poucos dias contemplados 40 na de infantaria.

Parece-me que com estas observações tenho demonstrado ao senado que é justificado o additivo apresentado pela commissão de marinha e guerra da camara dos Srs. deputados e lá adoptado, autorisando o governo a ampliar o corpo de estado-maior de primeira classe, diminuindo o de engenheiros, porém de fórma tal que não haja realmente *in totum* augmento de officiaes. Por este modo vamos prover de remedio uma necessidade apresentada e aceita geralmente, que é alargarmos o quadro dos officiaes do estado-maior de primeira classe e diminuirmos o de engenheiros, não tanto quanto quer o honrado senador, porque então seria uma mutilação tal que se aproximaria da extincção.

**O SR. SARAIVA:** – Não quero, não; V. Ex. é que devia querer.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Eu já disse ao honrado senador que, além do serviço propriamente de campanha, o corpo de engenheiros tem dentro do paiz muitos serviços especiaes. S. Ex. deve vêr que não podemos reduzir tão consideravelmente esse corpo.

Vou agora, Sr. presidente, dizer poucas palavras a respeito do recrutamento.

Eu entendo que as discussões antecipadas são pelo menos inuteis. Presentemente não estamos tratando do projecto de reforma do recrutamento; se instituirmos um longo debate a este respeito, parece que não poderíamos produzir senão uma deslocação inconveniente, mesmo á marcha dos trabalhos desta casa; em occasião competente poderemos longamente discutir esse projecto, e o honrado senador apresentará de novo suas opiniões, dando-lhes maior desenvolvimento, se quizer, e então ellas serão tomadas em completa consideração.

Agora sómente direi a S. Ex. que os seus calculos arithmeticos não me pareceram procedentes, porque S. Ex. não fez deducções (nem mesmo poderia fazer, porque nenhum de nós tem já os elementos para isso) da grande quantidade de isenções que estão insertas nesse projecto, de forma tal que as classes que S. Ex. nos apresentou como dando annualmente 50,000 homens aptos para o serviço de guerra, teem de ficar muito e muito áquem dessa cifra. Por conseguinte, o nobre senador fez-nos um calculo que não assenta no estudo muito analytico do projecto; é um calculo em globo, que eu creio que falha em grande parte.

Mas, se o nobre senador não quer as 12 classes estabelecidas no projecto, se a sua argumentação dever ser logica em todas as suas consequencias, então a conclusão que tiro é que o nobre senador impugna tambem as idéas do nobre senador pela Bahia o Sr. Nabuco, porque o senado se ha de recordar que o illustre senador nos disse que, dobrando e redobrando as paradas, poderíamos attingir o algarismo de 120,000 recrutadas e que este algarismo era mais que

sufficiente para todas quantas emergencias podessem apparecer. Se o illustre senador o Sr. Nabuco (peço desculpa por ser obrigado a declinar o nome para não confundir com o nobre senador que me precedeu) apresenta um certo numero de classes que, segundo os calculos do illustre senador a quem respondo, perfazem 250,000 homens, já se vê que o nobre senador aceita uma base que, no seu modo de entender, é mais do que o duplo daquillo que o senado deve adoptar.

Vê, portanto, o honrado senador o grande perigo que ha em argumentarmos sobre semelhante materia sem dados estatísticos muito perfeitos, desde que quizermos tomar por base da discussão somente semelhantes dados.

**O SR. SARAIVA:** – Os meus são tão perfeitos como os da commissão militar.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Mas eu estou demonstrando que o nobre senador está em uma especie de contradição. Pela sua argumentação, a logica devia conduzir a isto: não aceito senão tres classes, porque as tres classes darão, segundo os meus calculos, 150,000 homens, numero superior do que aqui assignalei como maximo que o Brasil deve desejar ter; ora, o illustre senador o Sr. Nabuco dá 250,000 homens; logo o nobre senador aceitando...

**O SR. SARAIVA:** – Dá demais.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Já temos uma conquista, o nobre senador está em divergencia com o illustrado Sr. Nabuco.

**O SR. SARAIVA:** – Não estamos; elle ha de vir para nós, ha de conhecer que pediu demais.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – E' o que não creio, Sr. presidente, não posso suppor que uma pessoa tão altamente qualificada, como o Sr. Nabuco, dêsse um voto separado em semelhante materia sem ter estudado muito bem todas as questões, feito tambem seus calculos estatísticos! Isto é o que não posso crer.

Faço, porém, ainda uma observação ao illustre senador pela Bahia a quem respondo; não tema S. Ex. que o systema de recrutamento, quaesquer que sejam as classes nelle incluídas, possa trazer o menor vexame, o menor constrangimento ao cidadão brasileiro, porque a força effectiva do exercito não está a arbitrio do governo. Ella é fixada annualmente pela assembléa geral, tanto para os casos ordinarios como para os extraordinarios e assim, que importa que, em logar de cinco classes, haja 10, 12 ou mais, se porventura o cidadão brasileiro não pôde ser chamado ás armas senão na proporção designada pela assembléa geral? Já vê o senado que, do que se trata, é de um alistamento de modo tal que essas classes fiquem conhecidas e, se as circumstancias do Imperio tornarem-se desastrosas, o que Deus não permita, nunca faltem os meios de se preencherem os quadros. Por conseguinte não tema o nobre senador; ha de ser com o seu voto que se ha de dar ao governo tantos mil homens por anno para circumstancias ordinarias e tantos mil para as extraordinarias.

**O SR. SARAIVA:** – Então prescinde da reserva?

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – E neste ponto permita o nobre senador que eu lhe dê uma pequena resposta. Disse S. Ex. que admirava-se de que o actual ministerio, não sei mesmo se a situação, trate ainda de um

assumpto que poderá trazer grande complicação na pratica, uma vez que pela divisão do partido conservador não ha a estabilidade necessaria, e o que pôde succeder é prolongar-se a agonia desta situação politica por dous ou tres annos, mas que em todo o caso é certo que os adversarios teriam de executar uma lei que em suas mãos seria uma arma terrível. Não, sei Sr. presidente, quaes são os maiores fundamentos do nobre senador a respeito desta sua asserção; não sei se assim exprimiu-se o nobre senador pela experiencia que tem das questões politicas ou se por ventura nos quiz trazer semelhante opinião como ouvida de alguma sybilla. Em todo o caso digo a S. Ex. que, tendo pena daquelles que durante estes dous ou tres annos teem de permanecer em tão longa agonia, comtudo por outro lado este meu pesar desaparece, pois vejo que aquelles que tiveram uma agonia tão prolongada, decididamente irão para o céu. (*Riso*).

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Se o diabo não estiver no caminho.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Não é possível que, depois de um soffrimento tão prolongado, não obtenham elles as palmas da vida eterna.

**O SR. ZACARIAS:** – As da innocencia já possui o nobre ministro da marinha.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Mas deixemos de parte esta questão politica.

**O SR. SARAIVA:** – Isso foi...

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Um incidente.

**O SR. ZACARIAS:** – E' o incidente das palmas.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Fechando, portanto, este parenthesis...

**O SR. SARAIVA:** – Eu quiz mostrar que a espada era de dous gumes.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...procurarei vê se o nobre senador teve razão em outras de suas observações.

Muito estimei, Sr. presidente, que o nobre senador tivesse achado que o ministerio da guerra fez bem em reformar os arsenaes; a opinião do nobre senador me é muito lisongeira; quanto, porém, a S. Ex. dizer que não se devia conservar a intendencia da guerra no logar onde está, peço licença para fazer algumas reflexões.

Segundo o plano que se tem em vista, o arsenal, constituido fabrica, deve sahir do local onde se acha. As vistas do governo são leval-o para o Campo Grande, fazendo-se um ramal para a estrada de ferro de Pedro II, de modo que alli, em um terreno vasto, se possa construir um edificio condigno e que fique inteiramente acoberto de um golpe de mão.

Quanto, á intendencia, vê o honrado senador que, sendo, porém, por assim dizer, uma repartição de transitio, uma repartição que recebe e expede os fornecimentos, não pôde estar longe da séde do governo, nem de um centro do commercio, nem tão pouco da margem do oceano, porque, tendo nós numerosas relações para as provincias, dalli tem-se de fazer as expedições necessarias.

Se o honrado senador aconselhasse o governo a mudar dalli quanto antes o arsenal, teria muita razão, e são estas as vistas do governo, mas a repartição da intendencia não.

As materias inflammaveis e as munições de guerra teem já seus depositos especiaes; não ha o risco que o nobre senador apontou, porque ellas não estarão na intendencia; mas para os outros fornecimentos que por alli passam como que em transitio, não pôde essa repartição deixar de estar collocada dentro da capital do Imperio; é isto indispensavel ao bom e regular serviço.

Sobre as companhias de menores para o exercito, a idéa do honrado senador é uma idéa boa, é uma idéa mesmo de que algumas pessoas já se teem lembrado. Quanto á marinha, Sr. presidente, V. Ex. sabe que é muito mais facil obter-se para alli o numero de menores necessario para compor essas companhias, porque nossa armada tem um terço ou menos do pessoal do exercito. Felizmente chegamos a um ponto em que para a marinha não ha necessidade de recrutar-se, excepção feita de praças para o batalhão naval. Essa instituição, se se applicasse ao exercito, daria muito bons resultados. Já temos nos arsenaes de guerra companhias de menores artifices; estes menores passam para o corpo de aprendizes artilheiros, corpo que hoje já conta...

**O SR. ZACARIAS:** – Mas o Sr. ministro da marinha quer acabar isso na marinha.

O Sr. Junqueira (Ministro da Guerra)... corpo que hoje já conta...

**O SR. ZACARIAS:** – Não lhe faz conta o aparte...

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...mais de 500 individuos. Além disso vão servir no exercito...

**O SR. ZACARIAS:** – O Sr. Delphino quer acabar com isso na marinha.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Além disso vão servir nas companhias de operarios militares, porque em todos os arsenaes de guerra ha destas companhias. E' uma instituição muito util, porque esses individuos que foram filhos do arsenal, onde receberam uma educação apropriada e aprenderam um officio, passando depois a uma companhia de operarios, prestam serviços fabris e serviços militares.

Essa idéa, portanto, do nobre senador poderia ser tomada em consideração e o governo se autorisado a ensaiar em outras provincias a criação dessas companhias; mas Sr. presidente, tudo não se pôde fazer em um dia, é mister que vamos gradualmente. Essa idéa ha de ser traduzida em factos, eu o creio, porque não é de hoje que se tem fallado nella; mas de repente não se pôde fazer tudo.

Quanto á fabrica de ferro de Ypanema, esta fabrica muito bem situada em terrenos riquissimos de mineral ferreo, com agua na quantidade sufficiente para fazer mover suas machinas, porque nessas fabricas a questão do motor é a segunda questão depois da riqueza mineral, cahiu em profundo descredito, e esteve por assim dizer, abandonada durante longos annos.

Quando entrei para a administração dos negocios da guerra tratei de indagar em que pé ia a fabrica de ferro de Ipanema; soube que ella estava em um certo movimento de regeneração. O actual director, major Mursa, se tem empenhado em dar áquelle estabelecimento uma nova face. Lutava-se alli, Sr. presidente, principalmente com a falta de combustivel para a producção de ferro, porque V. Ex. sabe que o ferro bom é produzido com o carvão vegetal: para isto autorisei a aquisição da zona florestal que era

precisa; esta aquisição se fez, e hoje existindo machinas importantes, como as que estão montadas alli, e havendo o combustivel necessario, dentro em pouco tempo, affirma o director, o ferro ha de jorrar.

**O SR. SARAIVA:** – Quando jorrar, será mais caro.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Tomarei em consideração essa observação.

Além disso, Sr. presidente, trata-se de construir para alli mesmo por iniciativa particular que o governo ha de auxiliar, um ramal de estrada de ferro, de modo que aquella fabrica em pouco tempo estará em communicação facil com a capital de S. Paulo e com o oceano pela estrada de Santos.

Disse-nos, porém, o nobre senador: «E' um erro conservar certas fabricas como proprio nacional; o governo não pôde ser bom administrador dessas empresas.» Sr. presidente, em these esta opinião é a de todos os economistas; o governo é máo administrador de empresas dessa ordem; mas, quando se trata de uma especialidade que tem uma relação tão grande com os negocios da guerra e que pôde entender mesmo com a segurança do Estado, eu não vejo razão no honrado senador em querer que nós, como filhos prodigos, vamos facilmente abrir mão daquillo que herdámos.

**O SR. SARAIVA:** – Não é fabrica de polvora.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Uma fabrica de ferro é muito importante. Já não trato da industria particular, porque aquella fabrica, ainda continuando a ser do governo, pôde estar habilitada a aviar muitas encomendas para a industria particular...

**O SR. ZACARIAS:** – Depois que jorrar...

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...notadamente para os trilhos de que tende a cobrir-se aquella parte do Imperio; mas, mesmo como estabelecimento militar, a fabrica de ferro de Ypanema está destinada a representar um altissimo papel; e se já não tem representado, é porque nunca pôde ser collocada na sua verdadeira posição.

Se o nobre senador, entre mil outras hypotheses, considerar a de uma grande guerra que tenhamos com o estrangeiro, de modo tal que nossos portos sejam bloqueados por fortes esquadras, quererá que o governo, precisando de uma materia prima tão essencial hoje na vida particular e na vida publica das nações, fique inteiramente á mercê da industria particular, que igualmente lhe pôde falhar?

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Que não existe.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Se entre nós não ha fabricas de ferro, se não vamos crear uma fabrica similar a muitas outras, se essa fabrica é a unica do Imperio que poderá servir de typo a todas as outras, como é que o nobre senador se oppõe a isto?

Se não possuíssemos a fabrica de ferro de S. João de Ypanema e quizessemos adquirir terrenos e bemfeitorias apropriados para estabelecer uma fabrica daquella ordem, então haveria que pensar muito, e ainda assim eu diria que o governo fazia bem em instituir semelhante estabelecimento; mas, tendo nós herdado aquella fabrica, estando ella no pé florescente que acabo de descrever, tendo mais de 100 trabalhadores, que tambem era uma grande difficuldade



obtel-os e elles já vão apparecendo; tendo nós herdado essa fabrica, que é hoje dirigida por um activo e intelligentissimo official, havemos de desorganisar tudo isso e dizer: «Acabe a fabrica de ferro de Ypanema, porque os melhores economistas da Europa sustentam que é um erro possuirem os governos semelhantes estabelecimentos?»

Se o honrado senador, tão lido, como é nos negocios politicos, nos demonstrasse que nem a França, nem a Allemanha, nem a Italia, nem outros paizes possuem estabelecimentos militares dessa ordem, eu lhe daria razão; mas não ha tal: os governos de França, de Allemanha, de Italia e de outros paizes possuem importantes estabelecimentos dessa ordem, porque o governo, senhores, essa entidade que representa o poder publico, precisa ter sua autonomia, não ha de viver á mercê do que podem exigir os especuladores particulares naquillo que interessa á vitalidade do Estado, como por exemplo, a segurança publica. Quando se trata de prover o governo de meios indispensaveis para viver, não lhe é licito abandonar semelhantes estabelecimentos e deixar que a industria particular seja dona de tudo.

Se essa idéa do nobre senador prevalecesse, amanhã deviamos fechar todos os arsenaes de guerra e marinha.

**O SR. SARAIVA:** – Isso é exageração.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Quando se precisasse de uma fragata ou uma corveta, mandar-se-hia por pregões dizendo: «Qual o constructor que faz por menos uma fragata ou uma corveta com taes proporções?» Mas governo nenhum faz isto, nem mesmo os daquelles paizes onde as idéas do *free trade* estão mais em voga. Nem a Inglaterra, nem os Estados Unidos da America do Norte fecharam ainda seus arsenaes ou acabaram com esses estabelecimentos publicos. Não, Sr. presidente, porque isso entende com a segurança do Estado e o que entende com a segurança do Estado dever ser da autonomia do governo.

Agora, Sr. presidente, passo a responder ao nobre senador a respeito da questão de quartéis. Disse S. Ex. que já se realisou a aquisição de um estabelecimento nesta Côrte que ha muito tempo foi offerecido ao ministerio da guerra para quartel.

Em primeiro logar digo ao senado que esta questão de quartéis aqui da Côrte é uma questão, hoje, de maxima importancia. Estamos inteiramente desprevenidos delles; apenas como tal existe o quartel do campo de Sant'Anna em que estão accommodados dous corpos, o 1º batalhão de infantaria e o 1º regimento de cavallaria ligeira. Este regimento está pessimamente accommodado, os cavallos não podem perdurar, as baias de cavallarice não teem as dimensões necessarias; além de que em uma cidade como esta quando ha epidemia, é de grande perigo existir um quartel de cavallaria no centro da maior população. Temos tambem um simulacro de quartel no largo de Moura, que na verdade é menos decente. O 7º batalhão de infantaria estava na Gambôa em uma casa de pequenas accommodações que pertence ao ministerio do Imperio; casa humida, infecta, onde o 7º batalhão ia sendo victima de bexigas e outras enfermidades.

Entretanto é preciso que estes corpos estejam dentro da cidade, porque prestam o serviço de guarnição. Veja o nobre senador as cousas pelo modo pratico. O serviço de guarnição aqui na Côrte é um serviço pesado, por assim dizer quotidiano para os soldados, quase que não ha folga, a guarnição é muito grande. Ora, neste estado de cousas, conduzir um batalhão para fóra da Côrte é dizer: «Este

batalhão não presta serviço de guarnição»; entretanto que além deste serviço ha muitos outros como proprios da sede de um governo em que é necessaria a intervenção da força publica.

Sendo, portanto, indispensavel mudar estes corpos para outro edificio, mandou-se examinar por peritos se havia algum com as condições desejaveis, e os peritos responderam que não havia senão o Cortume, onde estiveram batalhões de voluntarios no tempo da guerra, e onde ficaram perfeitamente accommodados 1,500 homens.

Eu, Sr. presidente, encontrando no ministerio essa questão a resolver, tratei de ouvir as pessoas entendidas; existia uma proposta do proprietario desse estabelecimento; a proposta era de mil tresentos e tantos contos. Fui vêr o estabelecimento e realmente é importante, porque occupa uma grande área e tem outras vantagens que são visiveis á primeira inspecção por todos que alli se apresentam, sendo entre outras a proximidade por um embarque e desembarque de tropas e de tudo aquillo que for necessario, mas eu declarei que semelhante preço não se podia dar, pareceu-me alto, comquanto hoje talvez não se possa fazer nem com o dobro um estabelecimento daquelles, porque ha diferentes artigos que importaram em tamanha despeza que realmente não se pôde dar hoje o preço que elles custaram, como fossem o encanamento das aguas, toda a cantaria que alli existe, etc.

Era, porém, urgente decidir essa questão. O batalhão de artilharia foi para lá, porque passou-se o 7º para o tal simulacro de quartel no largo de Moura; mas, para esse batalhão ficar alli definitivamente, tornam-se necessarias algumas obras, porque, tendo elle duas baterias montadas, precisa de cavalleriça. E' tambem indispensavel, e neste ponto todos estão concordes, tirar do campo de Sant'Anna o 1º regimento de cavallaria, que pôde ser removido para o predio do Cortume, o qual tem sufficiente espaço para artilharia e cavallaria para o 1º regimento. Portanto, já vê o senado que urgia dar uma solução.

Entendi-me com o proprietario chegado da Europa e declarei-lhe que por semelhante preço não podia realizar a compra. Respondeu-me elle que cederia o estabelecimento por 900:000\$, e eu lhe disse: «Isto pôde se aceitar como uma base para examinar-se; não quero tomar sobre mim tão grande responsabilidade sem estar bem informado e vêr o que mais convém ao Estado»; porque em tal materia não podia eu fazer senão aquillo que fosse melhor ao Estado.

Mandei ouvir o quartel mestre general, o Sr. conselheiro Francisco Antonio Raposo, pessoa muito qualificada, honesta e habilitada. (*Apoiados.*) Aqui tenho o seu parecer. Encontrei já dado o anno passado o parecer do cirurgião-mór do exercito a respeito das condições hygienicas do local. Não me contentei com isto; nomeei uma grande commissão que se dividiu em duas secções, presididas pelo conselheiro Raposo, uma composta do director das obras militares, do tenente-coronel Barão e do major Carlos Lima para fazer o orçamento stricto daquillo que vale presentemente o estabelecimento e tambem o orçamento das obras complementares necessarias para transformal-o em um bom quartel para o batalhão de artilheria e o regimento de cavallaria; outra composta do coronel Mendes Antas e dos commandantes dos dous corpos, que teem de ir para lá, isto é, do commandante do 1º batalhão de artilheria,

que é o coronel Severiano, e do commandante do 1º regimento de cavallaria, para dizer se aquelle edificio era apropriado, se tinha a capacidade precisa e a idoneidade necessaria, se nesta Côrte havia algum outro que se prestasse melhor aos fins que se tinha em vista, devendo em summa o parecer sobre tal assumpto ser dado com toda a liberdade e considerando a questão por todos os lados. Tenho tambem aqui o parecer dessa commissão presidida pelo Sr. conselheiro Raposo. Nomeei outra presidida pelo chefe do corpo de saude do exercito e composta de medicos habilitados, para que declarasse se o lugar tinha as condições hygienicas e se na ultima epidemia tinha sido mais atacado do que os outros pontos da cidade. Tenho aqui tambem o parecer dessa commissão.

**O SR. ZACARIAS:** – Qual foi o orçamento dos reparos e construcções novas?

**O SR. F. OCTAVIANO:** – A questão deve ser posta neste terreno: quanto custaria um outro quartel?

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Vou pôr a questão neste terreno. O orçamento que acaba de ser feito muito individuado e miudamente, orçamento assignado por tres engenheiros e remetido pelo Sr. conselheiro Raposo anda em 831:000\$000.

**O SR. ZACARIAS:** – Orçamento de que?

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Do valor actual da propriedade.

**O SR. ZACARIAS:** – Bem. E o valor das obras a fazer?

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Agora o orçamento das obras a fazer para transformar aquelle predio em um bom quartel para os dous corpos é de duzentos e tantos contos. Temos, portanto, cerca de mil contos.

**O SR. SARAIVA:** – V. Ex. poderia dar-me isso por minutos? Não é por duvidar, é para vêr os detalhes.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Com muito gosto.

Mandei tirar cópia de todos esses pareceres para inseril-os no meu relatório. E aqui devo dizer que não ha nada feito ainda, estou colhendo esses elementos.

**O SR. ZACARIAS:** – Ainda não comprou?

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Não, senhor; tenho estado nesses ajustes, nestes exames.

**O SR. ZACARIAS:** – Então não caia nessa.

**O SR. OCTAVIANO:** – Porque não? Se fôr boa a compra...

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE:** – Não tome o conselho do nobre senador pela Bahia; faça o que for melhor.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Tenho aqui a copia de todos esses pareceres para mandal-os para a typographia, afim de serem inseridos no meu relatório. (*Entrega os papeis a um continuo.*)

**O SR. SARAIVA:** – Mando já.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Peço agora ao nobre senador que vá attendendo ao que eu digo.

Tratei de vêr se era possivel fazer-se para os dous corpos a que me tenho referido um quartel de uma maneira mais economica e mais conforme aos interesses publicos; mandei orçar essa obra por pessoas muito entendidas, sendo

presidente dessa commissão o brigadeiro graduado Galdino Justiniano da Silva Pimentel; e o resultado foi que esse quartel andaré em mil setecentos e tantos contos, afóra o terreno. Aqui está o orçamento, posso enviel-o tambem ao nobre senador. Além disso V. Ex. sabe o que é obra mandada fazer...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Sem duvida.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...não só teria de durar quatro ou cinco annos e durante este tempo os corpos a que me tenho referido ficariam privados de bom aquartelamento, como mesmo havia de andar em muito mais de 1,700:000\$ afóra o terreno.

Disse o nobre senador; «Podia se obter terreno barato fóra da cidade», mas eu digo que, se fosse fóra da cidade, os soldados aquartelados ahi podiam servir para tudo, menos para a guarnição.

**O SR. ZACARIAS:** – Em S. Christovão mesmo ha muitas chacaras com predios insignificantes.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Se o nobre senador sabe de semelhantes terrenos em S. Christovão ha de saber tambem que custam caros. O que quero dizer é que 1,700:000\$ para o quartel e o preço do terreno, seja em S. Christovão ou onde fôr, e uma somma muito maior do que aquella em que póde importar o predio do Cortume, depois de feitas as obras necessarias para tornal-o apropriado aos fins que se tem em vista; e se o terreno fôr além de S. Christovão, será talvez indispensavel que para o serviço da guarnição elles só possam vir por ordem telegraphica e cheguem aqui no dia seguinte.

Cumpre-me accrescentar que quando durante a guerra do Paraguay o governo precisou de quartéis, recorreu ao cortume e viu-se obrigado a pagar altos alugueis por esse estabelecimento.

Lerei ao senador alguns trechos dos pareceres. Disse o Sr. conselheiro Rapozo (*Lê*).

Não sei se o honrado senador attendeu á leitura que acabo de fazer. Disse o Sr. conselheiro Raposo que nem com o dobro da quantia pedida (900:000\$) se faria hoje aquelle edificio.

**O SR. ZACARIAS:** – Terreno pantanoso.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Não é pantanoso, está aterrado e dessecado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E' que não foram vêr; vão vêr.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Entre esses papeis que mandei ao honrado senador, encontrará S. Ex. o parecer quanto á idoneidade do lugar; é um voto muito explicito e que tem grande importancia para a materia; está assignado pelos coroneis que teem de levar seus corpos para alli e que declararam não haver outro local senão aquelle.

Agora quanto á informação pelo lado hygienico aqui está; não só o edificio é perfeitamente situado em relação aos ventos e todas as mais condições como mesmo nesta epidemia que houve aquella localidade foi quasi que privilegiada.

Ora deste conjuncto de informações, Sr. presidente, resulta que, depois de muitos exames e avaliações muito apuradas, chegou-se a essa quantia de 831:000\$; que ainda é preciso despender a quantia de 200:000\$

para transformar o predio em um bom quartel para os dous corpos; que o logar é perfeitamente situado debaixo de todos os aspectos porque se possa encarar a questão; e que, se se tivesse de fazer um novo quartel, gastar-se-hiam cerca de 2,000:000\$, havendo além disto a demora de quatro ou cinco annos e uma differença para mais na despeza orçada.

**O SR. ZACARIAS:** – Como ha de apparecer nos reparos.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Ainda que ahi possa apparecer ha sempre uma regra de proporção; e, se tomarmos 10%, teremos 20:000\$ no caso dos reparos e 170:000\$ no caso de uma nova construcção.

Posta a questão nestes termos, o governo, munido de todos esses documentos que vou inserir no meu relatorio e que teria de inserir ainda quando não me tivessem obrigado a fallar a esse respeito...

**O SR. ZACARIAS:** – V. Ex. já fallou na outra camara.

O Sr. Junqueira (Ministro da Guerra) ...tratará de decidir o que fôr mais justo. E' preciso sahir do *statu quo*; chegaram do Paraguay dous corpos e não foi possivel collocar-os na Côrte; lá estão na Armação, o que é difficil para os officiaes e soldados que tem suas reclamações; não se póde mandar todos os dias uma barca buscar lá a força que seja necessaria.

Agora tenho outra questão: a do palacete fronteiro ao edificio do Cortume. Não sei se os nobres senadores teem visto a casa em que estão as irmãs da beneficencia franceza. Essa casa é enorme, muito bem situada e poderia servir de hospital militar. Trata-se de demolir o morro do Castello, e não é depois disso que havemos de procurar um edificio para esse hospital. O proprietario diz que, feita a compra do Cortume, elle poderia ceder a casa por 100:000\$000.

**O SR. ZACARIAS:** – Antes eu queria a casa por 100:000\$ do que o Cortume por 900:000\$; aluguei essa casa por 9:000\$000.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Isso quer dizer que, se se comprasse o Cortume por 900:000\$ e a casa fosse dada por 100:000\$, se poderia considerar comprado por menos de 900:000\$. O aluguel dessa casa que o nobre senador alugou por 9:000\$...

**O SR. ZACARIAS:** – Se é a que conheço.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E'.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...está hoje elevado a 12:000\$; e, ainda mesmo que tomemos o aluguel de 9:000\$, isto quer dizer que ella vale mais de 100:000\$, porque as casas não estão rendendo 9%, e, portanto, seria uma optima acquisição.

Em todo caso o que eu quiz trazer ao senado foram os elementos desta questão, as informações que tenho colhido e que hão de ser reproduzidas no meu relatorio. Se nós mettermos hombros á construcção de quartéis, gastaremos tres ou quatro vezes mais com grande demora. Actualmente está-se fazendo grande despeza com aluguel de casas e mesmo no Cortume está-se pagando aluguel; se não se realisar a compra, havemos de pagar, e eu disse até que em casos de duvida, isso seria decidido por meio de arbitramento. O senado comprehende que ha urgencia em decidir semelhante questão; o batalhão de artilheria reclama que se faça cavallarice e o 1º regimento não póde permanecer no logar onde se acha.

Querem porventura os nobres senadores que tomemos a responsabilidade de conservar esse *statu quo* por quatro ou cinco annos e que o thesouro venha a gastar tres ou quatro vezes mais? Pensando todas estas considerações, examinando a questão por esse modo...

**O SR. SARAIVA:** – Louvo muito o seu escrupulo.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...o governo tratará de fazer o melhor e mais conveniente aos interesses publicos.

São estas, Sr. presidente, as informações que julguei necessario dar aos nobres senadores, e peço desculpa se não os satisfiz em todos os pontos. (*Muito bem, muito bem.*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

### REPRESENTAÇÃO DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO RIO DE JANEIRO.

Entrou em discussão, a qual ficou encerrada por falta de *quorum* para votar-se, o parecer da commissão de marinha e guerra sobre uma representação da assembléa legislativa do Rio de Janeiro.

### PRETENÇÃO DE V. C. R. TORREZÃO.

Seguiu-se em discussão, a qual ficou encerrada, o parecer da commissão de fazenda sobre a petição de Valentim Candido Rolão Torrezão.

### PRETENÇÃO DE S. B. NABUCO DE ARAUJO.

Entrou em discussão, a qual ficou tambem encerrada, o parecer da commissão de fazenda sobre o requerimento de Sizenando Barreto Nabuco de Araujo.

Esgotada a materia da ordem do dia o Sr. presidente deu para a de 29:

1ª parte, até as 3 1/2 horas. – Votação sobre as materias cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão do projecto sobre fixação de forças de terra.

2ª parte. – 3ª discussão do projecto do senado, com o parecer da mesa n. 510, sobre a licença ao desembargador Cerqueira Pinto.

3ª dita das proposições da camara dos Srs. deputados, sobre as pretensões dos estudantes José Francisco Elione de Almeida Junior e José Maria de Albuquerque Mello Junior, com os pareceres da commissão de marinha e guerra.

2ª dita das proposições da mesma camara relativas ás pretensões de estudantes, sob ns. 209, 210, 218, 221, 222, 220, 213 e 216 com o parecer da respectiva commissão.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

## 71ª SESSÃO EM 29 DE ABRIL DE 1873.

### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario. – Expediente. – Parecer da commissão de constituição. – Redacção. – Ordem do Dia. – Representação da assembléa provincial do Rio de Janeiro. – Pretensão de V. C. de R. Torrezão. – Pretensão de S. B. Nabuco de Araujo. – Forças de terra. – Discursos dos Srs. Zacarias e Junqueira. – Licença. – Matricula de estudantes.*

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 36 Srs. senadores, a saber:

Visconde de Abaeté, Dias de Carvalho, barão de Camargos, barão de Mamanguape, Jobim, Chichorro, barão da Laguna, Almeida e Albuquerque, Diniz, visconde de Nitherohy, Jaguaribe, barão de Cotegipe, Antão, Fernandes Braga, Saraiva, visconde de Camaragibe, marquez de Sapucahy, Junqueira, barão do Rio Grande, duque de Caxias, Uchôa Cavalcanti, Candido Mendes, Ribeiro da Luz, Barros Barreto, F. Octaviano, Leitão da Cunha, Pompeu, Teixeira Junior, visconde do Bom Retiro, barão de Pirapama, Paes de Mendonça, visconde do Rio Branco, conde de Baependy, visconde de Inhomirim, visconde de Muritiba e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Figueira de Mello, Nunes Gonçalves, barão de Maroim, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Mendes dos Santos, Fernandes da Cunha, Nabuco, marquez de S. Vicente, visconde de Caravellas, visconde de Jaguary, Paranaguá, Sinimbú, Cunha Figueiredo, visconde de Souza Franco, Silveira da Motta e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão Antonina, Souza Queiroz, visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta antecedente e, não havendo quem fizesse observações, foi aprovada.

O Sr 1º Secretario leu o seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio do Sr. 2º secretario do senado participando que por molestia deixava de comparecer á sessão e talvez á de 30. – Ficou o senado inteirado.

Officio de 26 do corrente, do ministerio da guerra, em resposta ao do senado de 27 de Março ultimo, remetendo informações sobre a proposição da camara dos Srs. deputados relevando a pena de prescripção para que D. Amelia Augusta Campos dos Santos possa obter o pagamento do meio soldo desde a morte de seu marido o 2º tenente Ireneu José dos Santos. – A' quem fez a requisição.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

#### PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO.

*Licença ao Sr. Vieira da Silva.*

Foi remetida á comissão de constituição, para dar parecer, a carta de 28 do corrente pela qual o Sr. Senador Luiz Antonio Vieira da Silva, *no intuito de restabelecer-se e convalescer-se da molestia que ainda soffre, solicita do senado mediante o Sr. 1º secretario, a necessaria licença para, durante a sessão que deve começar em Maio vindouro, ausentar-se e conservar-se ausente emquanto o exigir a sua arruinada saude.*

A comissão de constituição considerando attendivel o motivo que obriga o Sr. Vieira da Silva a privar o senado da cooperação de suas luzes ainda que temporariamente, é de parecer que se conceda a licença pedida na fórmula dos precedentes da casa.

Paço do senado, em 29 de Abril de 1873. – *Marquez de Sapucahy.* – *Barão de Cotegipe.*

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Foram lidas, apoiadas, postas em discussão e aprovadas para serem remetidas á outra camara as seguintes

#### REDACÇÃO.

Emendas approvadas pelo senado á proposição da camara dos deputados de 23 de Janeiro de 1873 que isenta do imposto da decima urbana os edificios em que funcionarem os hospitaes das Veneraveis Ordens de S. Francisco da Penitencia, de Nossa Senhora do Carmo, de S. Francisco de Paula e da Sociedade Portugueza de Beneficencia.

#### ARTIGO 1º.

1ª Entre as palavras – urbana – e os edificios – introduza-se a palavra «adicional» ficando a redacção assim: «São isentos do imposto da decima urbana *adicional* os edificios, *et cœtera...*»

2ª No fim do artigo accrescente-se: «e os de quaesquer outras corporações identicas, que existirem nesta Côrte, ou nas provincias do Imperio.»

Paço do senado, 28 de Abril de 1873. – *Marquez de Sapucahy.* – *Firmino Rodrigues Silva.*

#### REDACÇÃO.

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados de 11 de Março de 1873, que autorisa o governo para conceder ao barão de Taquary, director da repartição fiscal do ministerio da guerra, um anno de licença.

No art. 1º Em vez das palavras – com os respectivos vencimentos – diga-se: – «com o respectivo ordenado».

Paço do senado, 29 de Abril de 1873. – *Marquez de Sapucahy.* – *A. Leitão da Cunha.*

Foi igualmente lido o parecer da mesa n. 516, de 29 de Abril de 1873, expondo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados que approva a pensão de 30\$ mensaes concedida pelo poder executivo a D. Elisa Amalia da Silva Nery, viuva do capitão do exercito e major em comissão Joaquim Nery da Fonseca e outras, concluindo que a proposição seja approvada.

Ficou sobre a mesa para entrar em discussão com a proposição a que se refere.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

#### REPRESENTAÇÃO DA ASSEMBLÉA PROVINCIAL NO RIO DE JANEIRO.

Votou-se e foi approvado o parecer da comissão de marinha e guerra mandado archivar a representação da assemblea legislativa do Rio de Janeiro, relativa a uma disposição do regulamento para o corpo policial.

#### PRETENÇÃO DE V. C. R. TORREZÃO.

Foi igualmente approvado o parecer da comissão de fazenda sobre a petição de Valentim Candido Rolão Torrezão concluindo que o supplicante deve recorrer ao governo.

#### PRETENÇÃO DE S. B. NABUCO DE ARAUJO.

Foi tambem approvado em 1ª discussão e passou para a 2ª o parecer da mesma comissão sobre o requerimento de Sizenando Barreto Nabuco de Araujo.

#### FORÇAS DE TERRA.

Proseguiu a discussão adiada do art. 1º e paragrapho do projecto de lei, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1873 – 1874.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Sr. presidente, procurarei, como poder, seguir a ordem chronologica das observações feitas pelo illustre senador que acaba de sentar-se.

A primeira observação de S. Ex. foi em referencia ao decreto de 9 do corrente, pelo qual foram transportadas varias quantias de umas verbas para outras do orçamento da guerra. Quando o nobre senador começou a impugnar a legalidade desse decreto, fiquei tomado de uma certa apprehensão, porque desde longa data estou acostumado a respeitar os seus talentos e altos conhecimentos, e ser-me-hia muito doloroso ter posto minha assignatura em um acto considerado illegal pela forma porque o fez S. Ex. Mas, passado o primeiro momento, reflectindo acerca das disposições que regem a materia, vi que o illustre senador não tinha a minima razão.

A questão, Sr. presidente, de transporte de sobras é hoje regulada pela lei de 9 de Setembro de 1862. Esta lei, que é a do orçamento daquelle anno, determina que do nono mez do exercicio em diante, existindo sobras em algumas verbas, poderão ellas ser applicadas a outros serviços em que haja deficiencia de quantia para sua execução. Essa salutar providencia, estabelecendo a regra de que só possa ser realisado o transporte no nono mez, foi muito bem pensada pelos legisladores, porque antes desse mez não é possível com certeza conhecer quaes são os serviços que não poderão ser executados, que se devem considerar, por assim dizer, findos, acabados para aquelle exercicio e que permittem o transporte sem inconveniente daquillo que se teve em vista quando se votou a verba *in totum*.

O illustrado senador quiz procurar na lei de 9 de Setembro de 1850 a fonte de suas objecções; mas ahi S. Ex. não encontra o apoio que suppoz.

**O SR. ZACARIAS:** – A lei de 1862 cita os paragraphos da de 1850.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – A lei de 1850 estabeleceu a este respeito cousa muito differente, porque determinou que o governo não poderá transferir as conSIGNAÇÕES de umas para outras verbas do orçamento em serviço não designado nellas.

Portanto, em virtude desta lei, ficou prohibido ao governo o transporte de sobras. Veio a lei de 1862, sabiamente pensada, e declarou que, quando houver sobra em alguma verba, poderá depois do nono mez do exercicio ser transportada para outro serviço, e ser applicada (ouça o illustre senador, são palavras da lei), e ser applicada. Isto quer dizer que não se trata da abertura de um credito da ordem daquelles a que o nobre senador se referiu...

O Sr. Zacarias dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...quando tratou de creditos extraordinarios e supplementares. A unica base que poderia ter a argumentação do illustre senador era se porventura na lei de 1862, determinando-se as clausulas e cautelas com que devia fazer essas operações, se tivesse dito que fossem sujeitas áquellas regras estabelecidas na lei de 1850 quando prohibiu que durante o exercicio das camaras legislativas o governo podesse abrir creditos de qualquer especie.

Diz a lei de 9 de Setembro de 1862: «Este transporte,

porém, não se effectuará senão do nono mez do exercicio em diante, devendo ser deliberada em conselho de ministros a sua necessidade, e autorizado por decreto referendado pelo ministro á cuja repartição pertencer a despeza, e seguindo-se as outras formalidades prescriptas nos §§ 6º e 7º do art. 4º da lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850 para os creditos supplementares.»

Vejamos quaes são estas regras. São a 6ª e 7ª.

«O ministro da fazenda apresentará ao corpo legislativo com a proposta da lei do orçamento uma outra que comprehenda todos os creditos abertos pelos diversos ministerios no intervallo das sessões, afim de que sejam examinados, e, quando approvados, convertidos em lei, que fará parte da do orçamento respectivo.»

Nada tem com semelhante caso.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Perdõe-me; ouça-me V. Ex. como eu fiz quando V. Ex. fallava; estas demonstrações não podem ser interrompidas a todo o momento; ouvi V. Ex. com attenção religiosa, e quero agora provar minhas proposições sem ver o meu raciocinio interrompido constantemente.

Vejamos a regra setima.

«A referida proposta será instruida com uma exposição e demonstração feita por cada um dos ministros, a que forem abertos creditos no intervallo das sessões do corpo legislativo, que justifique e prove a necessidade das despesas por elles autorizadas.»

O senado está vendo por estas palavras que trata-se aqui de creditos abertos, de creditos extraordinarios e supplementares que venham alterar a cifra do orçamento; mas para que conheça melhor que não se trata aqui dos creditos que teve em vista a lei de 1850, a regra 4ª é aquella que devia estar inserida na lei de 1862, se porventura o legislador daquelle época quizesse que não fosse licito fazer transporte de sobras durante a constancia das sessões legislativas.

Diz a regra quarta «Se porém estiver reunido o corpo legislativo, não poderá o governo abrir os referidos creditos, nem autorisar a despeza, sem que elles sejam previamente votados em lei». Que creditos são estes? São os creditos supplementares e extraordinarios, porque o transporte está prohibido pelo art. 4º desta lei de 1850, prohibido absolutamente. Nos §§ 2º e 3º desse art. 4º permittiu-se e regulou-se a abertura de creditos supplementares e extraordinarios e no § 4º se determina que na constancia dos trabalhos legislativos não se pode abrir taes creditos. E' evidentissimo que está se referindo somente aos creditos supplementares e extraordinarios, porque o transporte de sobras estava prohibido, não se cogitava disto, não era mais objecto de questão.

Mas veio a lei de 1862 e reconhecendo a inconveniencia dessa disposição prohibitiva do art. 4º da lei de 1850 permittiu que o governo podesse fazer transporte de sobras depois do nono mez do exercicio. Ora, eu appello para a illustração do senado: decida a questão.

Em 1850 prohibiu-se o transporte de sobras e então se disse: «O governo poderá abrir os creditos supplementares e extraordinarios, seguindo taes e taes regras.» Diz, porém: «Se estiver aberta a assembléa geral, não poderá abrir por si somente.» Em 1862 se disse: «Poderá applicar as sobras a outros serviços, seguindo-se taes e

taes regras.» Estas são as dos §§ 6º e 7º. Não é a regra do § 4º, que diz: «que na constancia dos trabalhos legislativos não se possa abrir.» Como é, pois, que o illustre senador quer applicar os preceitos estabelecidos na lei de 1850, lei que tinha por base a prohibição do transporte, o que foi permittido na lei de 1862, que, referindo-se àquella, apenas manda observar as regras 6ª e 7ª e que consistem em enviar-se depois ao poder legislativo todos os documentos comprobatorios deste transporte e fazer o ministro uma proposta instruida com a exposição de motivos?

**O SR. ZACARIAS:** – E isto somente no intervallo das sessões.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – A lei de 1862 não incluiu a clausula 4ª e, não incluindo-a, não nos é licito fazel-o.

Agora raciocinemos um pouco.

Sr. presidente, ha uma grande e notavel differença entre qualquer abertura de credito e o simples transporte de sobras. Quando se trata de alterar o orçamento abrindo creditos extraordinarios ou creditos supplementares, é mister que este acto seja baseado em circumstancias muito excepçionaes e que justifiquem semelhante operação. Mas quando se trata de transportar de um serviço para outro do mesmo ministerio as sobras que se reconheçam realisadas, o negocio muda muito de figura. Ahi o poder executivo não altera a cifra que foi consignada pelo poder legislativo para o serviço de certo ministerio; está girando perfeitamente dentro de sua orbita legal. Reconhece-se que o serviço está findo, não teve logar e então é licito fazer o transporte daquellas sobras para occorrer á deficiencia que haja em outras. Isto é muito differente da abertura de um credito supplementar ou extraordinario, em que de facto a cifra votada pelo parlamento vem a ser augmentada pelo executivo.

Conseqüentemente, o decreto de 19 do corrente, mandando transportar as sobras verificadas em algumas verbas do serviço do ministerio da guerra para outras, é perfeitamente legal, e o *simile* apresentado pelo illustre senador, como tendo dado logar a grande censura nesta casa, vem em auxilio do que estou dizendo.

Pelas palavras do nobre senador fiquei comprehendendo que a censura do illustre finado Sr. visconde de Itaborahy foi dirigida contra o ministro de então que fez o transporte de sobras antes do nono mez.

**O SR. ZACARIAS:** – Não, senhor; depois do nono mez.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Perdôe-me, nem pôde deixar de ser.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Em 1865, tendo-se adiado as camaras em virtude da viagem imperial á provincia do Rio Grande do Sul, a reabertura teve logar em 1º de Março. São factos de nossos dias. Tendo logar essa abertura em 1º de Março, o Sr. Carrão tinha feito nas vespas, como V. Ex. disse...

**O SR. ZACARIAS:** – Não; depois da abertura das camaras.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Se foi depois da abertura das camaras, no mez de Abril, estava perfeitamente no seu direito.

**O SR. ZACARIAS:** – Não estava, e tanto que nunca mais se fez isto senão agora.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – O nobre senador repare que a razão porque não encontra outros muitos exemplos é porque são raros os casos em que a assembléa geral trabalha em Abril; percorra o nobre senador a collecção de nossas leis e verá que é no mez de Abril que se effectuam os transportes de sobras, isto é, depois do nono mez.

Se entre nós fosse um factio normal e ordinario que a assembléa geral trabalhasse no mez de Abril, então a argumentação do illustre senador teria alguma apparencia de verdade. Mas se entre nós nesse mez raramente trabalha a assembléa geral, é evidente que não pôde encontrar exemplos destes senão nos annos em que tenha de haver uma sessão dupla; naquelle anno a sessão começou em Março, por causa do adiamento, em virtude da viagem imperial, e agora a sessão começou em Dezembro, em virtude da dissolução. O senado comprehende que não se trata de dotar o poder executivo com meios superiores áquelles que o orçamento lhe concedeu; trata-se apenas de applicar, diz o decreto de 1862, as sobras existentes em certas verbas a outros serviços em que a verba seja deficiente, e, portanto, qualquer admite com facilidade que ha uma distancia grande entre abertura de creditos e o transporte de verbas do orçamento.

A boa administração, a boa marcha dos negocios não pôde de modo nenhum justificar a opinião do nobre senador. Não é depois do nono mez do exercicio, quando se tem verificado que existem sobras, que será licito vir ao parlamento pedir semelhante transporte; era até de algum modo occupal-o de objectos que não estão na altura daquelles de que elle deve tratar, como seja o de fixar o *quantum* da receita e o da despeza.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Perdôe-me o illustre senador, não me está attendendo; eu digo que não é de boa administração, quando as circumstancias urgem e se verifique depois do nono mez do exercicio que ha uma sobra, vir ao parlamento pedir que conceda o transporte della, transporte que está perfeitamente dentro das forças do orçamento, quando outras materias mais importantes devem occupar a attenção das camaras, e quando o seu voto não pôde influir de maneira tal que venha de facto a inutilisar semelhante operação.

Assim, quer encarada a questão por este lado, quer encarada pelo lado estrictamente do direito, eu direi ao nobre senador que com a lei de 1862, comparada com as regras 6ª e 7ª, eliminada a 4ª da de 1850, ninguem poderá sustentar que o decreto transportando sobras, estando aberto o parlamento, não é perfeitamente legal. Attenda S. Ex. ainda a uma consideração.

E' licito pela lei de 1862 fazer transporte do nono mez em diante até o duodecimo. A verificação desses trabalhos só se pôde obter com a chegada dos balancetes das differentes thesourarias e de muitos outros elementos de que o governo pôde lançar mão. Se o governo não obtiver no nono mez esses documentos, se a necessidade não se apresentar logo nesse mez, mas no undecimo, nos ultimos dias mesmo do duodecimo, está no seu direito fazendo transporte de sobras.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** — Mas pela opinião de V. Ex., se o governo conhecer no ultimos tres dias de um exercicio que tem sobra em uma verba que convém transportar para outra, afim de acudir as despezas ou realizar pagamentos indispensaveis, não o poderá fazer, porque nos tres dias não passa nas camaras um projecto desta ordem. Veja o nobre senador a que absurdos conduz a sua opinião.

Fallou S. Ex. em reforma de arsenaes e disse que notava somente que eu tivesse me apartado da autorisação concedida na lei de 1860, porque essa autorisação está em termos limitados.

Agradeço ao nobre senador o juizo que fez sobre a conveniencia da reforma em geral e da criação do novo serviço da intendencia da guerra; e, quanto á questão propriamente de illegalidade, ponderarei a S. Ex. que o meu acto está sem a menor duvida dentro das raias da autorisação legislativa.

Em 1860, Sr. presidente, na lei de fixação de forças de terra se autorizou o governo a fazer a reforma dos arsenaes de guerra e armazens de artigos bellicos, tendo por limites o pessoal ora existente e quanto a vencimentos aquelles que tinham os empregados do thesouro e arsenal de marinha.

Passaram-se mais de dez annos sem que essa autorisação fosse traduzida em regulamento, de fórma que os arsenaes continuaram da mesma maneira o serviço misturado, parecendo uma especie de cahos administrativo, cahos moral, porque não se podia bem discriminar o que era deposito, o que era arrecadação, o que era aquisição de material do que era fabrica.

O illustre senador não se recorda que em 1871 a lei de fixação de forças de terra renovou essa autorisação. Não me fui valer, portanto, de uma autorisação caduca, como a de 1860; prevaleci-me da de 1871 que estava em pleno vigor naquella época.

Ora, fazendo a lei de 1860 que se conservasse o pessoal ora existente e em 1871 renovando-se a autorisação, pergunto ao senado: qual era o momento, pôde-se assim dizer, em que se devia ter em vista o pessoal do arsenal? O legislador de 1871 disse: “renovo aquella autorisação que manda respeitar, ter por bom o pessoal ora existente”; era, pois, o pessoal que o arsenal tivesse na época em que o ministro quizesse fazer a reforma *ex vi* da autorisação ultima. Seria desacerto se, tendo em 1860 o ministro recebido uma autorisação dessa ordem, existindo, por exemplo, no arsenal 100 empregados, viesse depois do lapso de tempo que decorreu, depois que pelas necessidades da guerra do Paraguay o pessoal tanto cresceu, fazer uso não de uma autorisação de 1871, mas de outra anterior e por um effeito retroactivo procurasse o pessoal de 1860. Isto não pôde ser logico.

Quanto á questão propriamente do pessoal ora existente, o pessoal propriamente de nomeação, que eu chamarei legal, para distinguir de outro (o nobre senador comprehende bem a minha expressão), era de 1833, época em que os nossos arsenaes eram apenas um ensaio, um *specimen* do que deviam ser no futuro. O pessoal de nomeação de decreto, e de portaria do ministro, era muito pequeno; com o correr dos tempos, com o progresso das necessidades publicas, foi-se-lhe dando maior desenvolvimento; entrou esse pessoal nos relatorios, assentou-se á mesa do orçamento,

teve por si a approvação do parlamento. Era, por consequencia, legal se não na sua origem, ao menos em virtude desses actos.

Seria licito, querendo reformar o arsenal de guerra, considerar somente aquelle pessoal verdadeiramente legal, como tinha sido marcado na organização de 1833? Seria um absurdo e uma iniquidade; era um pessoal dez vezes menor do que o exigiam as necessidades do serviço, necessidades que foram occorrendo cada anno; para o seu augmento contribuíram os ministros da guerra de todas as situações politicas, para elle contribuíram as camaras de todos os tempos, approvando os orçamentos e tabellas explicativas do thesouro.

Era o pessoal existente em 1871 que tinha de ser considerado.

E' o que fiz; tomei em globo o numero existente, acabei com a classe dos addidos e dos coadjuvantes de escripta, que alli existiam simplesmente por nomeação do ministro, sem que estivessem semelhantes empregos marcados no regulamento, e procurei então classificar todos esses empregados de forma que se creasse a intendencia da guerra sem que o numero total dos empregados fosse augmentado. O pessoal que hoje existe no arsenal de guerra da Côrte e na intendencia da guerra é um pouco inferior até ao que existia no arsenal, comprehendidos aquelles empregados que alli estavam por portaria do ministro.

Eis aqui demonstrada, Sr. presidente, a legalidade do meu acto; não exorbitei da autorisação nem quanto á sua origem, porque é autorisação de 1871, nem mesmo quanto ao pessoal que deve existir.

Agora uma outra objecção do illustre senador. S. Ex., reproduzindo o que disse hontem o nobre senador pela minha provincia, a que tambem pertence o illustrado senador a quem respondo, disse que a intendencia da guerra, irmã gêmea do arsenal, devia acompanhar os destinos deste e, se o arsenal sahir desta Côrte, ella deve tambem sahir para o logar onde elle se estabelecer definitivamente. Divirjo profundamente de S. Ex. O arsenal, como fabrica, deve estar em um logar inteiramente a coberto de uma surpresa; deve ter mesmo uma amplidão, uma vastidão maior, para que suas officinas possam desenvolver-se; precisará de estar em uma localidade onde se possam fazer obras para um motor de agua e outras que não se podem obter em um logar apertado como aquelle em que está. Mas a intendencia da guerra, isto é, a repartição que tem de comprar os objectos precisos para a fabrica, que tem de fazer os fornecimentos aos corpos, que tem de fazer os fornecimentos ás fortalezas, que tem de enviar para as provincias tudo quanto os corpos do exercito precisarem, esta repartição não deve estar collocada senão na Côrte, na séde do governo, em um porto de mar onde effectivamente se possa effectuar o embarque e desembarque.

Disse o nobre senador: «Se é por motivo de segurança, então a intendencia tambem devia estar a coberto.» Mas repare S. Ex., na intendencia não se guardam propriamente os artefactos de guerra. O que é cartuxame e outras materias semelhantes tem seus depositos e arrecadações nos logares mais longinuos e a coberto; mas a repartição da intendencia como uma repartição de transitio que tem de receber a materia prima, que tem de expedil-a, que tem ao mesmo tempo de receber do arsenal todos os artefactos e remettel-os para os differentes corpos, para as differentes fortalezas, para os differentes estabelecimentos, para a

diferentes provincias do Imperio, esta repartição que não compra só e manda para o arsenal, mas recebe do arsenal e expede, não pôde deixar de estar collocada na Côrte, no lugar de grande commercio, no porto de mar, porque ella tem necessidade de embarque e desembarque constante, diario; e, pois, já vê S. Ex. que não podia seguir como irmã gêmea o arsenal para fóra da Côrte, para o Campo Grande.

O serviço entre o arsenal e a intendencia será muito facil mediante um pequeno ramal da estrada de ferro de Pedro II para o Campo Grande, onde já existe a escola de tiro; é por este modo que o laboratorio do Campinho está em communicação directa com esta Côrte. S. Ex. sabe que na intendencia não ha necessidade de grande demora em certos objectos e se por ventura houvesse algum sinistro, seria realmente deploravel, mas a elle estão sujeitos todos os estabelecimentos publicos em qualquer parte onde estejam. Não se pôde collocar por esse receio a intendencia em um ponto tal onde não possa bem executar os seus variados serviços. Bastará vêr o regulamento para comprehender-se que a intendencia tem serviços taes que, se estiver collocada em um ponto do interior, fóra desta cidade, não os poderá executar de maneira alguma.

O nobre senador quiz achar em alguns artigos do novo regulamento disposições menos justificadas. Assim, referindo-se ao art. 270, disse S. Ex. que esta disposição de mandar dar ao operario militar seu jornal, quando elle estiver empregado em serviço militar, não é muito justa, visto como desse modo irá o operario fazer uma accumulção de vencimentos que não tem justificação possivel. Se o illustre senador quizesse comparar o art. 270 com outros artigos desse mesmo regulamento, veria que a questão muda muito de face. O art. 189, por exemplo, estabelece o modo porque se deve fazer esse pagamento; é de forma tal que o operario não venha receber aquella quantia de que falla a tabella, faz-se uma deducção. Ha outras disposições que garantem e harmonisam os interesses do Estado com o interesse desse individuo que é filho do arsenal, que recebeu nelle educação moral, onde adquiriu um certo grão de desenvolvimento, tendo até aprendido um officio. Nos arts. 188, 189 e 191 encontrará o nobre senador algumas providencias adequadas.

Agora a respeito dos fornecimentos. Sabe S. Ex. que essa historia de fornecimentos ao ministerio da guerra é de triste celebridade. Tem havido sempre uma luta constante para que o Estado não seja prejudicado nas suas relações com os diversos fornecedores. (*Apoiados.*) Em virtude dessa luta entendeu-se, ouvindo pessoas profissionaes, que era mister restringir um pouco o circulo daquelles que apresentavam-se á antiga commissão de compras do ministerio da guerra monopolisando, por assim dizer, esses fornecimentos; era mister auxiliar as casas importadoras, as que verdadeiramente recebem da Europa esses objectos e que os podem ceder ao ministerio da guerra por um preço inferior áquelle porque sempre os obteve em vista daquelle systema antigo. Foi por isso que o regulamento exigiu que o fornecedor fosse negociante matriculado e tivesse casa importadora, além de ter pago os impostos relativos ao ultimo semestre.

O illustre senador entende que deste modo se pôde restringir a industria nacional. Não se trata disto, Sr. presidente. Quando o ministerio da guerra tiver de comprar objectos fabricados no paiz, pôde perfeitamente fazel-o em

virtude desse regulamento; e aqui está o art. 60 declarando (*lê*).

«A aquisição do material preciso realizar-se-ha:

§ 1º Por contratos celebrados mediante concorrência publica chamada pelas folhas officiaes e pelas particulares de maior circulação.

§ 2º Por encomendas feitas pelo ministro ou pelo conselho de compras devidamente autorizado, aos agentes officiaes ou a casas importadoras e estabelecimentos industriaes, nacionaes ou estrangeiros, de notorio credito.

§ 3º Por agentes directos da intendencia, sómente nos casos dos §§ 6º e 15 do art. 15, ou em virtude de ordem expressa do ministro para assim proceder.»

Supponhamos que se julga que o algodão manufacturado no paiz, nas fabricas que já temos, pôde ser aproveitado no ministerio da guerra em algum mister, como entendo mesmo que pôde, tanto que já dei algumas ordens a este respeito; é licito contratar directamente com essas fabricas ou com individuos de notorio credito que possam vender ao ministerio da guerra a fazenda de algodão manufacturada no paiz. Se um individuo tiver uma sapataria em grande escala ou tiver outros meios de fornecer sapatos ao exercito, pôde fazer uma proposta e ser esta aceita, como algumas o tem sido, mesmo depois do regulamento.

Mas quando se trata, por exemplo, de obter panno azul ou brim para calças, panno e brim que só nos vem da Europa, porque razão havemos de compral-o ao revendão em vez de fazel-o ás casas importadoras, e que cumprem mais fielmente os seus contratos? Eis aqui a razão; era preciso acabar com o estado que existia e que era pessimo; apello para todos que tem conhecimento destes negocios.

O illustre senador, continuando suas observações, fallou a respeito das reclamações argentinas, que hoje estão sujeitas a arbitramento.

Na outra camara, Sr. presidente, já expliquei isto. Existem ainda pendentes algumas reclamações, e entre ellas duas de grande importancia. O governo, examinando detidamente os papeis e todos os documentos, via que os reclamantes tinham razão em parte; não podia, porém, fixar bem o quantum, porque isto depende de circumstancias muito especiaes, de conhecimentos, por assim dizer, quasi que technicos; e, pois, o governo hesitava em decidir a questão. Indeferir aos reclamantes não era justo, porque o governo reconhece até certo limite a procedencia das reclamações. Posta a questão nestes termos, questão de quantum e de outras circumstancias especiaes, e tendo os interessados dito que o governo então devia concordar em um arbitramento, idéa apoiada como foi, bem que não officialmente, mas officiosamente pela legação argentina, era urgente dar uma solução. O negocio já estava demorado; recusar o arbitramento, quando se tratava de fixar o quantum de semelhantes reclamações, me pareceu que era da parte do governo um acto exorbitante. Quando hoje o arbitramento está aceito para questões muito mais importantes e momentosas, porque motivo nós havíamos de recusar semelhante meio de julgar as reclamações, quando elle nos era proposto e suggerido pelos proprios interessados e quando é de crêr que os cavalheiros que tenham de interpôr seu verdict a esse respeito o façam de maneira mais completa, insuspeita e imparcial?

Disse o nobre senador que não estava o governo obrigado a proceder assim. Mas, senhores, por isso mesmo que não havia disposição nenhuma de lei, prohibindo que o governo



admitisse o arbitramento como meio de solver a questão, podia elle aceitar-o desde que o julgou conveniente. E' ou não uma questão administrativa essa? E' sem duvida alguma. Diversas reclamações foram feitas ao governo por individuos que se consideravam credores do Estado em virtude de fornecimentos feitos durante a guerra do Paraguay; muitos desses credores teem sido satisfeitos depois de finda a guerra; esses não o foram, porque o governo entendeu que elles tinham razão somente em parte; houve duvida a respeito do *quantum* e da procedencia de certas allegações; mas o governo estava em seu direito (podia ser um acto menos justo, mas era legal) mandando pagar *in totum* essas reclamações; e se o podia fazer, se isto era de sua plena jurisdicção, porque motivo não pôde commetter essa questão a individuos que vão assumir o papel de juizes?

**O SR. ZACARIAS:** – V. Ex. entende que o governo podia mandar pagar em *totum*?

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Seria injusto talvez, mas podia, era um acto perfeitamente legal, porque o governo está autorisado a satisfazer aos credores do Estado que se mostrarem devidamente habilitados por serviços autorisados em lei, e o nobre senador não poderá negar que a guerra do Paraguay estava autorisada pelos poderes do Estado. Os generaes, prepostos do governo no Paraguay, fizeram contratos; desses contratos surgiram reclamações; por consequencia, desde que a origem era tão legal, estava o ministerio da guerra perfeitamente autorisado a satisfazelas. Não o fiz por escrupulo, foi preciso examinar muito, e, havendo duvidas, porque as reclamações me pareceram procedentes até certo ponto, commetti esse trabalho ao juizo de arbitros.

Agora sobre a fabrica de ferro de Ypanema. O nobre senador quiz ver nas minhas palavras um movimento entusiastico. Não me deixo levar muito pelo enthusiasmo em materias desta ordem, nem mesmo em nenhuma outra. Hontem descrevi ao senado o estado passado e o actual da fabrica de ferro de Ypanema; disse ao nobre senador a quem respondia que esse estado tinha sido pessimo; que agora é que a fabrica se ia regenerando e que, tendo montado machinas muito aperfeiçoadas, tendo adquirido uma zona florestal, tendo já cento e tantos trabalhadores e um bom director, era muito provavel que o ferro dentro de pouco tempo jorrasse. E estas palavras, Sr. presidente, nem são minhas, são do proprio director major Mursa em communicacão que me fez. Já vê o nobre senador que não houve ahi vôo nenhum; eu apenas repeti muito prosaicamente o que me tinha dito o major director daquella fabrica.

Mas querer S. Ex. argumentar com os dados financeiros que existem nos relatorios a respeito da fabrica de Ypanema, segundo ella existia até agora, perdoe-me, é não fazer uma argumentação muito lisa. A fabrica de ferro de Ypanema até agora não podia dar o menor rendimento, mas é provavel que de ora em diante ella entre em uma nova phase; é isto que annunciei; por consequente, argumentar com a receita de 700\$ e com a despeza de 48:000\$, é realmente procurar inverter os termos da questão que apresentei. Eu disse e repito que até agora a fabrica de ferro de Ypanema não tem rendido nada; mas que não deviamos mal baratear aquillo que herdámos e, qual filho prodigo, entregar ao primeiro vindo aquella fabrica de ferro. De ora em diante é provavel que ella se regenere e seja de grande utilidade para o Estado.

A este respeito accrescentarei outro argumento, que não

deve ter escapado á perspicacia do nobre senador. Hoje, Sr. presidente, depois das decisões do tribunal arbitral de Genebra, torna-se muito mais difficil para os differentes governos obter em uma occasião dada material de guerra e por isso será de muito boa e avisada politica que todos os governos tenham dentro do proprio paiz os elementos, ao menos strictamente indispensaveis, para fazer face a uma guerra ou a uma difficuldade qualquer. Segundo os principios adoptados por aquelle eminente tribunal nós não poderiamos talvez repetir aquillo que fizemos na guerra do Paraguay, obtendo da Europa com franqueza navios, material de guerra, armamento e tudo.

Ora nessas circumstancias, quando se está inaugurando uma outra ordem de principios para reger o direito das gentes nesta materia, é que o nobre senador quer que nós vamos até acabar com a fabrica de ferro de Ypanema e dizer: «Nada! porque ella não rendeu até agora, nunca mais poderá render, vamos entregal-a».

Felizmente o illustre senador a quem hoje respondo, está neste ponto de desaccôrdo com o nobre senador que se senta a seu lado. O illustre senador a quem respondo hoje reconhece que não se pôde sem hesitação dispôr assim da fabrica de ferro de Ypanema; é negocio para ser pensado. Quanto a mim, o que o governo deve fazer é utilizar-se daquella fabrica quanto poder, porque ella é de mister não só ao Estado como á industria particular, cujos interesses podem neste ponto alliar-se perfeitamente com os do Estado. (*Apoiados.*)

A respeito do Cortume, o nobre senador veio hoje repetir as mesmas objecções que hontem fez o illustre Sr. Saraiva. Eu hontem já dei ao senado uma resposta que parece-me procedente e eminentemente franca. Disse o nobre senador que não queria adiantar muita cousa sobre esta materia; entretanto entrou depois em desenvolvimentos até muitos miudos.

Sr. presidente, eu hontem já dei noticia ao senado de inqueritos e informações a que mandei proceder por pessoas profissionaes, das quaes chegou-se a varias conclusões: que não ha quartéis aqui na Côrte, de que é mister urgentemente para prover de aquartelamentos; que não existe na Côrte e seus suburbios um logar como aquelle; que o orçamento do Cortume é o apresentado por mim a esta augusta camara; que o orçamento dos reparos para transformacão daquelle edificio em um bom quartel de artilheria e cavallaria não excede de 200:000\$; que aquella localidade tem circumstancias muito especiaes que não se encontram em outra com facilidade, entre ellas o embarque e desembarque á porta, o que é de summa importancia quando se trata de quartéis, quando se trata de tropas e de provimento para ellas.

Mas, seguindo o complexo das considerações e reflexões que o illustre senador fez na sua argumentação, quasi que chegou á seguinte conclusão: o governo pôde fazer o que quizer; em logar de gastar 1,700:000\$ com um quartel novo, além do preço do terreno, gaste 5 ou 10,000:000\$, faça quartéis novos, procure qualquer outra localidade, mesmo tão afastada, que seja necessario chamar os soldados pelo telegrapho...

**O SR. SARAIVA:** – Isso é exaggeração.

O Sr. Junqueira (Ministro da Guerra)... faça tudo, menos comprar aquelle estabelecimento. Oh! senhores, que motivo de excepção! Esta materia deve ser tratada sómente

debaixo do ponto de vista dos interesses publicos: se é licito ao governo gastar 10,000:000\$ para fazer uma obra nova e se os profissionaes dizem que aquelle logar é optimo e o edificio tornar-se-ha excellente com as despezas de 200:000\$, vindo então a custar 1,000:000\$, como havemos dizer: «Não; vamos fazer outro por 10,000:000\$000?»

**O SR. ZACARIAS:** – Quem fallou em 10,000:000\$000?

**O SR. SARAIVA:** – E' exaggeração.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Se o governo podesse obter um bom quartel novo com um menor despendio, se o nobre senador nos dissesse isso e demonstrasse, eu concordaria com S. Ex.; mas, se sabemos que um quartel feito em outra localidade que ainda não se conhece, em terreno que será preciso desapropriar, o que é difficil e custosissimo, ha de importar em uma quantia tres ou quatro vezes maior, além da demora de quatro ou cinco annos, ficando nós no *statu quo* que é terrivel, digo que não entendo, não comprehendo o nobre senador.

Deixando, porém, essa questão, Sr. presidente, vou agora tomar em consideração as opiniões muito autorizadas do illustre senador em materia de organização do exercito e apresentarei tambem as minhas fracas opiniões em sustentação das que já emitti nesta casa.

O illustre senador entendeu que eu tinha commettido um erro, declarando que a artilheria era a arma-rei, a arma decisiva nos campos de batalha. Sr. presidente, quando fiz este enunciado, referi-me aos factos acontecidos na Europa da campanha franco-prussiana para cá. Desde 1870 é que se tem feito uma revolução na apreciação das differentes armas, de fórma tal que geralmente se attribue á artilheria nos campos de batalha a força mais notavel, o elemento mais efficiente para o ganho do combate. Todas as considerações que o nobre senador fez e que tirou do livro que S. Ex. attribue ao general Multke, nem por isso Sr. presidente, infirmam a proposição que emitti.

Eu não neguei que a infantaria propriamente dita, o peão, constitue a força, o nervo do exercito; constitue na exposição do nosso livro, Albeca, citado por mim e citado por S. Ex., a espinha dorsal do exercito; isto é, a infantaria é o dorso, é, por assim dizer, a cumieira que sustenta todo aquelle edificio.

Entretanto que por essa definição não se póde chegar á conclusão de que ella, no momento dado, no campo da batalha, possa decidir da victoria.

O illustre senador nos disse que a infantaria podia viver por si, ao passo que a artilheria precisava sempre ser protegida. Não ha duvida; a infantaria pela sua organização póde viver por si, ainda que viva uma vida mofina e pouco apta para as conquistas da guerra...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Sem emprehender nada.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...não emprehende cousa nenhuma por si só; torna-se mais notavel apoiada pelas outras armas.

E' verdade que a artilheria não póde viver por si; precisa ser apoiada pela infantaria e quiçá pela cavallaria; mas ha uma grande differença; chamo para isto a illustrada attenção do nobre senador. Póde a artilheria não viver por si, mas, collocada no campo de batalha, apoiada na infantaria e na cavallaria, ella é que póde dar, como tem dado desde 1866 para cá, a victoria decisiva e rapida.

Veja o illustre senador as narrações da época. Ao passo que em Sédan estavam os francezes sendo dizimados, os prussianos tomavam tranquillamente café por detraz de suas peças. E' porque a artilheria conservava em respeitosa distancia essa infantaria, esse dorso do exercito. Encontrará o nobre senador esta mesma observação em todos os que teem apreciado semelhante campanha. Não é no nosso Cezar d'Albeca, que o nobre senador não quer; mas encontrará em uma obra do general Faydherbe; encontrará mesmo em uma recente obra de um autor muito conhecido de nós todos, o Sr. Emmanuel Liais, que, escrevendo um livro sobre a supremacia da raça latina, demonstrou que os francezes não poderam mostrar seu valor, o impeto gaulez, seu valor da raça latina, nunca posto em prova na campanha de 1870, porque eram afastadas pela poderosa artilheria dos prussianos.

**O SR. SARAIVA:** – E' a qualidade da arma, ter maior alcance.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Está, portanto, o nobre senador me dando razão. Se é questão de alcance, se o exercito que possui essa arma de grande alcance ha de aniquillar a mais forte cavallaria, como foi aniquilada em Forback a cavallaria de Mac Mahon, como é que o nobre senador a quem respondo, vem hoje dizer que a artilheria não é a arma-rei e sim a infantaria?

Sr. presidente, eu não sou tambem muito lido nesta materia, mas emfim a historia está ao alcance de todos, já não direi depois de 1870 em que esta questão tem sido muito debatida, porém mesmo antes. O illustre senador sabe quanto Napoleão I usou da supremacia então da artilheria franceza para obter suas esplendidas victorias. Mesmo em nossos dias quem ignora que a batalha de Solferino foi ganha pelos francezes principalmente porque o marechal Niel assentou uma grande quantidade de baterias sobre o centro austriaco? Isto está em todos os livros e jornaes, que teem tratado de semelhantes cousas.

E depois, Sr. presidente, é facil de comprehender; na batalha ha um momento que é necessario aproveitar: podem os dous exercitos ter conservado as mesmas posições, podem as chanças da victoria ser iguaes para ambos; ha um certo momento dado que só grandes capitães o conhecem, como Napoleão declarou por vezes em Santa Helena, em que é preciso fazer romper-se o equilibrio; se nesse momento, que chamarei critico, um exercito poder oppor contra o outro maior somma de peças de artilheria de alcance superior, é evidente que o equilibrio se ha de romper contra o outro exercito, e a victoria ha de pertencer ao que poder apresentar em linha maiores e melhores baterias; é por assim dizer, perdoe-me o nobre senador a audacia, um phenomeno physico.

Sendo assim (e isto parece-me até de simples intuição), como comparar a arma poderosa que póde arrojarse projectis a uma distancia immensa com a outra arma, que apenas póde ser efficiente em pequena distancia? Consequentemente, Sr. presidente, eu sustento minha opinião: a artilheria é a arma-rei. Não é o rei do xadrez que não vale nada por si só e que em tudo depende dos cavalleiros e peões; é um verdadeiro rei que presta aos peões o maior auxilio; que não póde viver sem elles, mas sem o qual tambem os peões não poderão viver.

Não se póde comprehender como um exercito composto sómente de infantaria faça a menor operação decisiva...

**O SR. ZACARIAS:** – Ha de ser fresco um exercito só de artilheria.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...diante de um exercito, ainda mesmo de força interior, que tenha em si a arma de artilheria. Esse exercito só de infantaria nada poderá fazer contra um outro, dez vezes menor, que possua artilheria de campanha.

Se o illustre senador ainda quer um exemplo recente, eu lh'o dou. Em Metz estava encerrado o marechal Bazaine com 170,000 homens, flôr e a *elite* do exercito francez; este exercito não pôde fazer cousa alguma, ficou condemnado á inactividade, unicamente porque faltaram-lhe os elementos de mobilidade para transportar sua artilheria, e então teve de render-se, como se rendeu, á discricção, entregando os milhares de bayonetas que possuia.

**O SR. SARAIVA:** – Essa questão não está ainda bem averiguada.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Lendo a obra do proprio marechal Bazaine, obra em que se acham todos os documentos officaes, fiquei perplexo, porque a justificação me parece muito procedente. E' um livro moderno publicado por aquelle general em sua defeza.

A conclusão é que aquelle soberbo exercito de 170,000 homens, unicamente porque perdeu seus cavallos, não pôde fazer mover a artilheria e ficou impossibilitado de effectuar uma sortida, pela qual teria evitado aquelle desfecho tão triste para veteranos de Africa e generaes que muitas vezes se tinham coberto de louros nos campos de batalha.

Não é provavel que generaes como Canrobert e outros tivessem concordado com o general Bazaine na rendição da praça de Metz, se podessem dispôr de animaes para conduzir a artilheria e fazer a sortida. Se se tivesse podido transportar esta arma, seria facil effectuar-se o que elles chamam *trou*; teriam rompido as linhas e seguido para Paris, mas não poderam levar a artilheria. Ahi estão os processos verbaes dos conselhos de guerra que tiveram logar diante dos muros de Metz; o que falta, dizia-se nelles, são meios de transportar a artilheria para combater o exercito allemão. Se a infantaria fosse uma arma independente, unica, o nervo do exercito, então aquelles generaes teriam ido, como costuma-se dizer, *tête baissée* dar aos allemães um combate. Não o fizeram, porque a infantaria só nada pôde conquistar nos campos de batalha contra um exercito que dispõe de artilheria.

Agora sobre o estado maior, Sr. presidente, eu já tenho fallado aqui por duas vezes a respeito desta questão do estado maior, e como o illustre senador declarou que tem de voltar a ella, direi por ora somente que o projecto que está em discussão trata de prover de remedio aquillo que tem sido assignalado por todos os homens que teem de perto examinado nossas questões militares, isto é, a necessidade de augmentar o estado maior, diminuindo o corpo de engenheiros.

Seguramente citei na outra camara, contra o que reclamou agora o nobre senador, o grande chefe do estado-maior, marechal Berthier, tendo em visto demonstrar que o official de estado-maior é aquelle em cujas mãos muitas vezes está a segurança dos exercitos e a dos Estados. Napoleão I em Santa Helena queixava-se de que na batalha de Waterloo não tivesse um chefe de estado-maior como Berthier.

Disse, porém, o nobre senador: «Porque citaes Berthier, e não citaes Moltke?» Citei Berthier, Sr. presidente, porque

queria assignalar um grande desastre proveniente da falta de um verdadeiro chefe do estado-maior. O nobre senador disse que Berthier não era homem de iniciativa, era cumpridor das ordens do general; não duvido, mas era um fiel e intelligentissimo cumpridor de ordens; o nobre senador, lido na historia como é, sabe que os grandes homens, os Cesares, os Napoleões, não precisam senão dos Berthiers e Labienos, e não precisam dos Moltkes; basta que seus logar-tenentes sejam cumpridores de ordens, para que elles conquistem o mundo.

Já vê, pois, S. Ex. que o exemplo que dei foi inteiramente procedente naquella occasião, porque mostrava que um official de estado-maior pôde muitas vezes ter em suas mãos a sorte dos exercitos, a sorte dos Estados; e encarecendo este serviço, eu dizia á camara que era preciso reformar esse corpo, de maneira que podesse prestar ao nosso exercito em occasião de guerra todo o auxilio necessario.

Não irei mais adiante, Sr. presidente; esta materia de estado-maior já está um pouco discutida, e, se porventura os nobres senadores ainda voltarem á tribuna, virei de novo a ella para defender minhas idéas. (*Muito bem, muito bem*).

Ficou adiada a discussão pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### LICENÇA

Entrou em 3ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de *quorum* para votar-se, o projecto do senado offerecido no parecer da mesa n. 510 concedendo licença ao desembargador Cerqueira Pinto.

### MATRICULA DE ESTUDANTES

Seguiram-se em 3ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, as proposições da camara dos Srs. deputados relativas aos estudantes Elione e Mello Junior.

Entraram successivamente em 2ª discussão, a qual ficou tambem encerrada, as proposições da mesma camara concedendo dispensa aos seguintes estudantes:

José Baptista Amoroso Lima, Urbano Burlamaque Castello Branco, Augusto Cesar do Amaral, Henrique Thomaz Corrêa de Sá, Antonio Fortunato Saldanha da Gama, Firmino Nogueira da Silva, Manoel Osorio de Souza Mendes e Pedro Bandeira de Gouvêa.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 30:

1ª parte, até ás 3 3/4 horas. – Votação sobre as proposições cuja discussão ficou encerrada.

1ª discussão do parecer da commissão de constituição concedendo a licença pedida pelo Sr. senador Vieira da Silva.

Continuação da 2ª discussão do projecto de lei da fixação de forças de terra.

2ª parte. – 2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados sobre pensões mencionadas no parecer da mesa n. 516.

2ª dita das proposições da mesma camara relativas a pretenções diversas de estudantes sob ns. 211, 219, 217, 215, 214, 208, 225, 231, 228, 223 e 226, com os pareceres da commissão de instrucção publica.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 40 minutos da tarde.

**72ª SESSÃO EM 30 DE ABRIL DE 1873.****PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.**

*Summario. – Expediente. – Parecer da comissão de instrução publica. – Ordem do Dia. – Licença. – Matricula de estudantes. – Licença ao Sr. Vieira da Silva. – Forças de terra. – Discursos dos Srs. Saraiva, Junqueira e Zacarias.*

Ao meio dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 35 Srs. senadores, a saber; visconde de Abaeté, Dias de Carvalho, barão de Camargos, barão de Mamanguape marquez de Sapucahy, Fernandes da Cunha, visconde de Caravellas, Pompeu, duque de Caxias, barão de Cotegipe Ribeiro da Luz, Almeida e Albuquerque, Chichorro, Barros Barreto, Jobim, Firmino, F. Octaviano, Diniz, barão do Rio Grande, visconde de Camaragibe, visconde de Nitheroy, Saraiva, marquez de S. Vicente, Leitão da Cunha, Junqueira, visconde do Bom Retiro, Candido Mendes, barão de Pirapama, Paes de Mendonça, Jaguaribe, visconde de Inhomirim, Uchôa Cavalcanti, Antão, Zacarias, e conde de Baependy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Figueira de Mello, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, barão da Laguna, barão de Maroim, Silveira da Motta, Paula Pessôa, Silveira Lobo, Mendes dos Santos, Sinimbú, Teixeira Junior, Paranaguá, Cunha Figueiredo, Nabuco, visconde de Jaguary, visconde de Muritiba, Vieira da Silva, visconde do Rio Branco e visconde de Souza Franco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Lêu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

**EXPEDIENTE.**

O Sr. 1º Secretario participou que o Sr. barão da Laguna não comparecia á sessão por incommodos de pessoa da sua familia. – Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

**PARECER DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.***Matricula de estudantes.*

A comissão de instrução publica examinando as proposições da camara dos Srs. deputados, que autorisam o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, os estudantes José Ignacio de Azevedo e Silva, Eduardo Augusto Pereira da Silva, Antonio José da Costa e Francisco Gomes de Carvalho Rocha, dependentemente de exames de preparatorios que lhes faltam, devendo prestal-os antes do acto das materias do dito anno.

Examinou tambem a proposição da mesma camara, que autorisa o governo para mandar considerar valido o exame de historia feito em 1872, na escola de marinha, pelo estudante Francisco Ignacio de Carvalho Sampaio, afim de que possa cumprir-se o decreto n. 2147 de 15 de Março deste anno.

Reconhecendo a comissão que todas estas proposições estão de accôrdo com um grande numero de outras approvadas

pela assembléa na presente sessão legislativa, é de parecer que ellas entrem na ordem dos trabalhos.

Sala das commissões, 29 de Abril da 1873. – F. Octaviano. – José M. da C. Jubim.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com as proposições a que se refere.

O Sr. F. Octaviano pediu verbalmente que a comissão de orçamento se prevenisse dos possiveis esclarecimentos acerca do projecto de lei do orçamento que tem de vir da outra camara, afim de facilitar a sua discussão.

O Sr. Presidente disse que a comissão acabava de ouvir o requerimento do Sr. senador.

**ORDEM DO DIA.****LICENÇA.**

Votou-se em 3ª discussão e foi approvada para ser remetida á comissão de redacção o projecto do senado concedendo licença ao desembargador Cerqueira Pinto.

**MATRICULA DE ESTUDANTES.**

Foram votadas em 3ª discussão e approvadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da camara dos Srs. deputados concedendo dispensa aos estudantes José Francisco Elione de Almeida Filho e José Maria de Albuquerque Mello Junior.

Foram successivamente approvadas em 2ª discussão e passaram para 3ª as proposições da mesma camara, concedendo dispensa dos estudantes José Baptista Amoroso Lima, e outros.

**LICENÇA AO SR. VIEIRA DA SILVA.**

Entrou em 1ª discussão e passou para a 2ª o parecer da comissão de constituição, concedendo a licença pedida pelo Sr. senador Vieira da Silva.

O Sr. 1º Secretario requereu verbalmente a dispensa do intersticio para a 3ª discussão.

**FORÇA DE TERRA.**

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º e paragraphos do projecto de lei, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1873 – 1874.

**O SR. SARAIVA:** – Sr. presidente, tomo ainda a palavra para responder ao nobre ministro da guerra, visto como para combater-me S. Ex. attribuiu-me opiniões que não tenho.

Tratando do corpo de estado maior de 1ª classe, S. Ex., em vez de responder ás minhas observações, limitou-se a encarecer a missão e os serviços desse corpo. Ora nunca contestei a necessidade desse serviço. Comquanto não seja militar, comprehendo bem a grande importancia do serviço do corpo de estado maior de 1ª classe. Portanto, S. Ex. perdeu seu tempo em mostrar que este serviço é indispensavel e tão necessario ao exercito como o vapor para a locomotiva.

Minha argumentação foi a seguinte: a ampliação do corpo de estado-maior é desnecessaria, porque o serviço desse corpo póde ser largamente desenvolvido em tempo de guerra, e por meio dos officiaes mais capazes das diversas armas.

Accrescentei. O nobre ministro fundou-se para augmentar o estado-maior nos pareceres dados pelos generaes, que acharam deficiente o estado-maior do exercito para

o tempo de guerra e na campanha do Paraguay, isto é, a maior campanha que nós temos tido; ora, observei eu, se se reconheceu sómente a deficiencia do estado-maior em uma grande guerra, segue-se que elle é sufficiente não só para o estado da paz, mas ainda para o estado de uma guerra que não tenha a importancia da do Paraguay.

S. Ex., tomando ainda a nuvem por Juno, disse: «Pretendeis que os ministros improvisem um estado maior?» Esta proposição não veio a proposito e mostra que o honrado ministro confunde o serviço com a organização do serviço. Se o nobre ministro dissesse que nós não podemos improvisar os quadros do exercito, teria avançado uma proposição exacta; mas o estado maior, Sr. presidente, é apenas um serviço, e esse serviço pôde ser improvisado, porque pôde ser feito pelos officiaes dos corpos.

Sabe o nobre ministro que a mór parte dos officiaes que na campanha do Paraguay serviram no estado maior, não pertenciam a esse corpo; logo o serviço do estado maior pôde ser desenvolvido e muito desenvolvido, sem que tenhamos necessidade de um corpo especial numeroso e sem emprego no tempo de paz. E para corroborar a minha asserção foi que eu trouxe a opinião de um distincto coronel do estado maior do exercito francez. Eu não trouxe essa opinião para aconselhar ao nobre ministro a extincção do corpo do estado maior; mas para mostrar-lhe que se começa a contestar na Europa, e em uma nação militar, a conveniencia da conservação de um corpo especial do estado maior.

Exprimi-me a respeito mais ou menos pela maneira seguinte: «O corpo de estado-maior de 1ª classe não precisa ser ampliado, porque este serviço pôde ser desenvolvido no estado da guerra e feito muito vantajosamente pelos officiaes das diversas armas do exercito. Essa opinião foi, como disse, apoiada no esclarecido juizo de Mr. Lewal, o qual diz: «Podemos obter distinctos officiaes para o estado-maior, conservando-os nas diversas armas e fazendo-os permanecer nellas.» Portanto, o nobre ministro respondeu a uma proposição que não proferi e deixou de responder ao que realmente disse. Eu desejava que o nobre ministro me demonstrasse que para o estado de paz precisamos de augmentar o numero de officiaes do estado-maior, e que o numero desses officiaes é insufficiente mesmo para a organização de um exercito de 30,000 homens, que é a força pedida para circumstancias extraordinarias.

Mas é exactamente isso o que S. Ex. nunca poderá demonstrar.

Ainda hontem o nobre senador pela Bahia comparava o numero de officiaes do estado maior da Prussia com o numero dos officiaes do corpo de estado maior no Brasil, e mostrou que na Prussia não existem mais de 90 officiaes, entretanto que em nosso paiz existe um numero pouco menor, e que pela emenda será quasi igual ao numero dos officiaes do estado maior da mais poderosa das nações europeas.

Portanto, minha proposição foi a mais exacta possivel, e duvido que o nobre ministro mostre que o serviço do estado maior entre nós não pôde ser feito, mesmo em tempo de guerra, com o numero actual dos officiaes desse corpo.

Se o nobre ministro dissesse que nós precisamos ter um quadro de officiaes superior ao estado de paz, tinha avançado uma proposição exacta, porque não ha duvida que, quando passarmos do estado de paz para o de guerra,

não é que havemos de improvisar officiaes; mas o estado maior o que é? E' por assim dizer a escolha, feita nas diversas armas de que se compõe o exercito, das maiores aptidões, dos moços mais intelligentes e que reunam um conhecimento mais largo de todas as armas para a direcção das operações de guerra, transmissão das ordens do commando e sua perfeita execução; ora em circumstancias extraordinarias havemos de achar nos diversos corpos, nas diversas armas os officiaes de que tenhamos necessidade para organizar o serviço do estado maior em grande escala.

Portanto, o que eu disse não foi respondido; não quiz fazer censuras, e se censuras se pôde encontrar em minhas observações, resultam ellas de não ter o ministerio comprehendido bem a necessidade de fazer economias, o de não gastar superfluamente os dinheiros do Estado em augmento de pessoal desnecessario em tempo de paz. Não foi ainda feliz o honrado ministro na resposta que deu a uma outra observação que fiz. Perguntei: em que se empregam no tempo de paz os nossos officiaes do estado maior de 1ª classe? Quaes os serviços que o nobre ministro tem para tão avultado numero de officiaes? Eu desejaria que o nobre ministro me viesse responder hoje, trazendo um mappa que demonstrasse o emprego de todos esses officiaes, e as commissões importantes em que elles estão empregados. Se o nobre ministro nos trouxesse este trabalho, o senado havia de vêr que a mór parte dos officiaes do corpo do estado maior de 1ª classe estão occupados em serviços da menor importancia, serviços que devem ser feitos pelos officiaes do estado maior de 2ª classe, e reformados e não por officiaes tão habeis e tão aptos, como devem ser os officiaes do corpo do estado maior de 1ª classe.

Deixando, porém, de parte este assumpto, mostrarei ainda que o nobre ministro não me respondeu satisfatoriamente na parte relativa aos engenheiros. Eu disse que os officiaes generaes que commandaram a guerra do Paraguay disseram que apenas 18 officiaes engenheiros serviram naquella guerra. O nobre ministro foi adiante; e em um discurso proferido na camara dos deputados, disse que apenas foram utilizados 12 officiaes. Ora, disse eu ao nobre ministro, quando a experiencia demonstrou que em uma campanha importantissima apenas foram utilizados os serviços de 18 engenheiros, como é que, reconhecendo-se este facto, conserva-se um corpo de engenheiros de 80 officiaes e pede-se apenas, não a redução desse numero, mas que passem 20 desses officiaes para o corpo de estado-maior de 1ª classe?

Eu poderia dizer ao nobre ministro: supprima-se o corpo de engenheiros, visto que S. Ex. tem no corpo do estado maior 20 engenheiros, mas não peço e nem quero a suppressão desse corpo. O que pretendo demonstrar é que deve elle ser muito reduzido e bem pago, e que a suppressão deve representar ou uma grande economia ou um grande melhoramento no serviço da engenharia militar. O corpo, como está, é superfluo, e fazemos com elle uma despeza inteiramente inutil. Eis o resultado a que quiz chegar com as minhas observações, e duvido que possa ser contestado neste ponto.

Além disso accrescentei: os engenheiros podem estar no exercicio sem que tenhamos necessidade de formar um corpo especial, porque o batalhão de engenheiros pôde ser servido por officiaes com o curso de engenharia e assim muitos corpos de artilheria, de fórma que em uma

campanha qualquer o governo possa no caso de necessidade tirar desses corpos os officiaes precisos para quaesquer obras de defeza ou para quaesquer construcções que requeiram conhecimentos de engenharia.

Portanto, já vê o senado que não censurei pelo desejo de fazer censuras. Eu declarei no começo do meu discurso que não vinha fazer politica desta discussão. Se estivesse no ministerio da guerra em vez de S. Ex. um ministro liberal, eu faria essas mesmas observações, porque não pretendo lançar sobre o nobre ministro a culpa do que existe. Eu sei que, se culpa ha em nossa defeituosa organização militar, ella pertence a todos os ministros e a todos nós, porque não estudamos esta materia como devemos estudar, e nos occupamos pouco desses estudos especiaes e não discutimos quanto convém, para que as economias appareçam em todos os ramos do serviço publico.

Mas acreditou o nobre ministro que me respondia e me respondia com vantagem dizendo: «Pois que! não precisamos de engenheiros em tempo de paz? Essas obras que se fazem pelas provincias não requerem os conhecimentos de engenharia?» Sr. presidente, que um ministro que não tivesse os talentos e habilitações do nobre senador, me respondesse por essa fórma, eu toleraria; porém que o nobre senador, talentoso como é, me responda assim, é o que não posso soffrer. Leia o nobre ministro o seu relatorio, e veja as obras que são feitas nas provincias e na Côrte, e reconhecerá que, exceptuadas muito poucas, não precisam ellas em sua direcção senão de bons pedreiros e outros mestres de officios.

Não quero dar-me ao trabalho de fazer essa analyse; poderei fazel-a no orçamento, se o nobre ministro contestar minha proposição, mas são obras que qualquer curioso faz e cifram-se em cair um quartel, levantar uma parede que cahiu, cobrir uma casa e assentar um portão. Não vejo nem uma obra que o nobre ministro não podesse mandar fazer pelos seus artistas do arsenal de guerra. Quaes são as fortalezas, quaes as obras de arte que temos feito? Apenas as fortalezas que se reconstruiram aqui na Côrte e nas provincias, e um ou outro pequeno forte, que se construiu por occasião do conflicto anglo-brasileiro.

Sr. presidente, a historia do corpo de engenheiros é a seguinte: no principio de nossa vida governamental não existia o ministerio da agricultura e não havia quasi nenhum engenheiro civil; os engenheiros militares eram os unicos engenheiros que possuamos; o corpo de engenheiros não servia ao exercito, servia ás presidencias de provincia, ao ministerio do Imperio, que então tinha a parte relativa hoje ao ministerio da agricultura; servia a todo o mundo, menos ao ministerio da guerra. Então esse corpo prestava muitos serviços, porque aprendiam os nossos moços, um pouco auxiliados pelo ministerio da guerra, e depois iam servir ao paiz em outras commissões. Mas o que fez o ministerio da guerra? Não quiz mais que o corpo de engenheiros militares fosse distrahido do seu serviço especial, e o Sr. ministro da guerra mesmo nos disse aqui que tem lutado com seus collegas para que os engenheiros militares não sejam distrahidos para os serviços civis. Portanto hoje a missão de um engenheiro militar é occupar-se exclusivamente das obras militares; estas são mui poucas, quasi nenhuma; logo o corpo de engenheiros militares pouco tem que fazer, e se o numero fôr excessivo não terá em que empregar-se.

Ora, se o nobre ministro quer gastar muito dinheiro

com esse corpo é melhor reduzir o numero e pagar melhor os que ficarem, que assim terá um numero sempre preenchido e muito habilitado, e sem desejos de abandonar a carreira militar, como actualmente succede.

Pela fórma, porém, porque está organizado o corpo, com o numero excessivo de engenheiros que não teem que fazer e são mal pagos, é lutar contra a maré; o nobre ministro não ha de ter engenheiros capazes; todos os que se sentirem com merito, aptidão notavel, disposição para o trabalho, hão de deixar o ministerio da guerra, hão de ir para as grandes obras civis, que começam a ser emprehendidas no paiz.

Essa é que é a verdade; não foi por espirito de censura que me pronunciei nesse sentido.

Recrutamento e instrucção dos officiaes. O nobre ministro parece estranhar que eu dissesse que o nosso exercito era mal composto e que os nossos officiaes não tinham a instrucção necessaria. Quando fallei neste assumpto, quasi que me referi ás opiniões dos generaes. Quem disse que nosso exercito era composto da escoria da população foi Sua Alteza o Sr. conde d'Eu; peço ao nobre ministro que ouça o que Sua Alteza disse.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Nem fiz questão disso, foi de passagem.

**O SR. SARAIVA:** – Mas quero mostrar que não fui eu quem aventurou esta proposição. Penso que Sua Alteza disse a verdade, mas elle tomou a iniciativa na declaração, não só de que nosso exercito é mal composto e composto da escoria da população, se não tambem de que a maxima parte de nossos officiaes não tem a instrucção necessaria. Sr. presidente, presto um serviço maior ao nosso exercito assignalando o que lhe falta, do que tomando a peito dizer que todos os officiaes são instruidos, porque pôde-se crer nisto, pôde se julgar que um official de infantaria, que sabe mandar um pelotão e fazer certa manobra, é um official que não precisa aprender mais nada.

Faço um serviço mostrando que ha muita falta de instrucção no exercito e antes que eu o dissesse, Sua Alteza o Sr. conde d'Eu assignalara este facto. Disse elle:

«Quero fallar do systema até hoje empregado para preencher o numero das fileiras do exercito, systema que, salvo excepções, só traz para ellas os homens vadios ou criminosos, que constituem, portanto, a escoria da sociedade e são por sua ignorancia, sua falta de qualidades moraes e ás vezes até por sua constituição physica os mais improprios para o bom desempenho dos honrosos misteres do soldado, desempenho que exige robustez, intelligencia e abnegação nos soffrimentos e perigos.

Pode-se mesmo dizer que durante a guerra do Paraguay, os officiaes que tinham completado o curso da escola ou mesmo uma porção diminuta sequer dos respectivos estudos, eram quasi exclusivamente absorvidos pelos corpos de artilheria, pelos empregos dos quartéis generaes e só se encontravam, nas outras armas como commandantes ou fiscaes, *não havendo talvez um só nas fileiras dos corpos de infantaria.*»

Eis ahi o que disse Sua Alteza; e disse uma verdade conhecida por todos. A nossa maneira de recrutar não pôde ter outro resultado, e as nossas escolas militares não dão pessoal instruido para todas as armas.

Quasi todos os officiaes que estão habilitados pela nossa escola ou estão no estado maior ou no corpo de engenheiros

ou nos corpos de artilheria; fóra desses corpos especiaes são raros os que teem o custo de sua arma.

Procurar, pois, levar instrucção a todos os officiaes é uma necessidade reconhecida; é obrigação do nobre ministro. Não pôde negar o que disseram os generaes e não pôde fazer a apologia da instrucção da nossa officialidade, quando a mór parte della deixou de frequentar as escolas militares.

A maior parte dos officiaes não tem a instrucção necessaria, e é preciso dar lhes esta instrucção.

E quando assignalei essa falta de instrucção, eu disse que isto provem em parte de que na classe dos sargentos, na classe dos officiaes inferiores não ha ainda gente habilitada que tenha certos principios, e que possa depois ser aproveitada para o quadro dos officiaes do exercito. O que respondeu-me o nobre ministro? «Não vêdes que promovi nos ultimos tempos quarenta e tantos sargentos?» Sinto não ter presente as fés de officio dos promovidos para mostrar até que ponto minha opinião é confirmada por essas promoções. Se dispozesse de informações, mostraria que pelo menos dous terços ou metade sahiram da classe dos cadetes, e não é desta classe que fallo; os sargentos promovidos que são cadetes formam uma aristocracia no exercito e é o que tem salvado. Supprima-se, porém, a classe dos cadetes, e minhas observações assumem toda a sua importancia. Fóra dos cadetes poucos, muito poucos são aptos para serem officiaes.

Referia-me, pois, aos outros inferiores, que não são cadetes, que foram recrutados, que não aprenderam a ler e a escrever, que nunca se habilitaram para cursar a escola a não ser uma ou outra excepção, um ou outro talento especial e privilegiado que com qualquer trabalho estuda e faz carreira.

Mas a regra geral é que os individuos que não aprendem a ler e a escrever, como são quasi todos que entram para o exercito, acham-se em condições taes que não podem fazer estudos. Quando mal aprendem alguma cousa, são promovidos a officiaes. Conservam-se sempre nas patentes inferiores e servem para os serviços, nos quaes não é necessario grande aptidão. Com tal gente não podemos ter quadros para o tempo de guerra.

O nosso exercito tem muitos officiaes distinctos, muitos officiaes instruidos; mas esses officiaes quasi que são absorvidos pelas armas scientificas e pelos estados-maiores; o grosso do exercito, infantaria e cavallaria, pode se dizer que é servido por officiaes, com muito pouca ou nenhuma instrucção.

A respeito de typos de armamento, o nobre ministro deu-me uma resposta que julgo que mais ou menos satisfaz. Disse S. Ex.: «Não está escolhido o typo, mas está quasi escolhido; em breve teremos novo typo de armamento; o nosso exercito será armado de conformidade com os progressos obtidos na Europa.»

A este respeito não farei observações. O que disse foi que o nosso exercito ainda não tinha armamento novo, melhor do que aquelle que teve na guerra do Paraguay. Isto é verdade, e o nobre ministro confessa que ainda o novo armamento não chegou, está escolhendo typo. Já é uma vantagem, reconheço-a; não tenho mais nada a acrescentar.

Peço agora licença ao nobre ministro para fallar nas baixas, questão que julgo importante e que foi aventada pelo meu illustre collega, senador pelo Ceará.

O nobre ministro disse-nos: «Como poderia dar baixa ás praças que completaram seu tempo, se esta providencia daria em resultado ficar o exercito desfalcado de mil e tantos soldados?»

Sr. presidente, eu continuo a sustentar a proposição do nobre senador pelo Ceará. Se nós estivessemos em guerra, calar-me-hia; não se podia dar baixa a brasileiros, nem elles a pediriam (*apoiados*), sem haver gente que os substituísse diante do inimigo. Porém, no estado de paz, negar baixa a um soldado que completou o seu tempo, que muitas vezes reengajou-se, e acabou seu segundo engajamento, é a maior das injustiças que se pôde commetter. E digo mais, Sr. presidente, é uma cousa que não honra o nosso governo. (*Apoiados.*)

Não pense o nobre ministro que esta expressão se refere a S. Ex., refere-se a todos os que teem attendido antes ás conveniencias de manter o exercito do que ás conveniencias que resultam do cumprimento da palavra do governo. Porque razão não temos maior abundancia de voluntarios? E' porque nenhum voluntario tem a certeza que sahirá do exercito no dia em que findar o seu contrato. Isto não trará grande desvantagem? Sem duvida, porque diminue o numero de voluntarios que poderiam concorrer para o exercito. Assim, a medida que o nobre ministro julga conveniente, eu o julgo prejudicial, porque as vantagens assignaladas pelo nobre ministro são provisórias, entretanto que os do cumprimento leal da palavra do governo importam para o exercito maior numero de voluntarios.

Ainda teria base a observação do nobre ministro, se elle realmente se achasse em difficuldade para substituir os soldados que faltassem; S. Ex, porém, tem na lei as providencias.

O governo tem autorisação para levar a força de linha a 16,000 praças. Tem estas 16,000 praças? Não tem; quem as substitue? A guarda nacional. Pois bem; se a guarda nacional substitue os soldados que não temos, deve substituir tambem os soldados que acabaram o seu tempo, porque realmente não devemos ter taes soldados.

Mas dir-se-ha: «a guarda nacional vae ser incommodada.» Senhores, é para isto que ella foi creada, para substituir a falta do exercito. Um serviço feito por mil homens é mais pesado do que o serviço feito por centenaes de mil guardas nacionaes, que se revesam para fazer o serviço.

Não achei, portanto, razão no nobre ministro em ter impugnado a opinião do nobre senador pelo Ceará, tanto mais quanto o nobre ministro em logar de ter um exercito de 14,000 homens, teria um exercito de 12 ou 13,000 ainda capaz de satisfazer ás maiores necessidades do Brasil em tempo de paz.

Accresce ainda uma consideração: nós já tivemos dentro do Brasil menos de metade da força de linha que hoje temos; durante a guerra não tinhamos no paiz 4,000 praças de linha; entretanto fez-se o serviço.

Além disto, se o nobre ministro, com a actividade que tem, com as relações que possui nas provincias, com a autoridade de que dispõe hoje, quizer fazer um esforço para obter voluntarios em toda parte e mesmo recrutas, sem pesar na população, terá em poucos mezes mil, duas mil praças. Faça um esforço, um esforço grande, e verá se não o consegue. Isto seria muito honroso para o nobre ministro e livral-o-hia do vexame, pelo qual deve passar, quando negar baixa ás praças que teem direito a descansar.

Fabrica de Ypanema. Ainda neste ponto o nobre ministro não foi feliz na resposta que me deu; para responder-me foi necessario attribuir-me opinião que não tenho. O nobre ministro disse: «Pois que! vós não quereis que o governo tenha no paiz uma fabrica de ferro, que em qualquer circumstancia lhe forneça a materia prima necessaria para o exercito?»

Sr. presidente, eu não disse que o governo não tivesse a fabrica de ferro; disse que o governo poderia, em vez de ser o explorador dessa fabrica, animar uma companhia que a explorasse. Tanto vale para o paiz em uma guerra que a fabrica de Ypanema seja explorada pelo governo, como por uma companhia brasileira; o ferro estaria dentro do paiz; o governo acharia nessa fabrica todo o ferro de que precisasse para o estado de guerra.

Se a argumentação toda de S. Ex. versou sobre o ponto de que, fechada a fabrica no caso de guerra, não teriamos ferro, está visto que peccou em sua base, porque eu não disse isto; aconselhei sómente que a fabrica fosse explorada por uma companhia brasileira em vez de ser pelo governo.

Qual de nós não julgará que é desacertado estar o governo gastando ha tantos annos dezenas de contos de réis em uma fabrica que não dá uma libra de ferro?

**O SR. FIRMINO:** – Por falta de combustivel.

**O SR. SARAIVA:** – A fabrica de Ypanema teve mattas em seus arredores; essas mattas faltaram, o ferro não pôde mais ser fabricado. O governo está comprando novas mattas, mas, desde que a fabrica funcionar em dous ou tres annos, se fabricar grande quantidade de ferro, essas mattas estarão exauridas, porque são insufficientes para o serviço da fabrica. Seria preciso, para que o governo tivesse uma fabrica que lhe dêsse na emergencia de uma guerra grande quantidade de ferro, que o governo fizesse enormes despezas com aquella fabrica, que comprasse uma immensa área de terreno para a plantação de mattas, que fizesse um caminho de ferro para transporte de madeiras e gastasse centenaes de contos de reis. Neste caso mesmo, quando o governo quizesse dar esse desenvolvimento á fabrica, não seria melhor que a industria particular se encarregasse disto? Seguramente.

Sr. presidente, peço licença para dizer ao nobre ministro que as fabricas de ferro não podem ser equiparadas ás fabricas de polvora, aos arsenaes, a todos os estabelecimentos especiaes que o governo tem de conservar. O paralelo não é admissivel; o que convém acerca de fabricas de ferro é que as haja no paiz, que a industria particular as explore. O governo, quanto ás fabricas de ferro, não é nem pôde ser o melhor explorador; é uma industria como qualquer outra, como a industria do algodão. Apenas poderia ser legitimada a existencia de uma fabrica de ferro nas condições em que nós a temos, se o Brasil não podesse mandar vir o ferro de outra parte, se no estado de guerra não podessemos fabrical-o por qualquer fórmula, por meio de qualquer companhia brasileira. Mas desde que o governo pôde animar não só uma, mas, duas ou tres empresas em diversas provincias e ter ferro em quantidade, me parece uma superfluidade, um despendio inutil manter uma fabrica contra todas as conveniencias, isto é, gastar 50,000\$ por anno sem fazer uma só libra de ferro.

Eu não levo a minha doutrina, nem nunca levei, a ponto de aconselhar ao governo que não tenha fabricas de polvora, arsenaes, etc. Nesta parte apenas entendo que o

governo deve animar todas as industrias particulares, porque o governo, se não pôde ter para o caso de guerra a materia prima de que precisa, é necessario animar mesmo a industria particular, ainda mesmo que tenha fabricas de polvora e arsenaes. Sabe o nobre ministro que a Inglaterra é a potencia que possui mais arsenaes de marinha; entretanto não pôde dizer que seus arsenaes lhe forneçam os navios necessarios para o caso de guerra. Infeliz della, se podesse apenas dispôr de seus arsenaes em uma guerra. A superioridade relativa da Inglaterra para a França, para a Prussia, para a Russia está no seguinte: em uma guerra maritima com qualquer das outras potencias, enquanto a França levar dous annos para substituir os navios que forem destruidos, a Inglaterra levará dous ou tres mezes, porque suas fabricas neste espaço de tempo lhe darão um numero extraordinario de navios.

Eis, pois, a grande vantagem da industria particular sobre a industria mesmo militar do governo. O governo deve ter arsenaes e fabricas de polvora, mas isto não basta; elle deve promover o desenvolvimento da industria particular como auxiliar.

A respeito da fabrica de ferro a minha opinião é que o governo deve abandonar esta industria, porque não a pôde explorar, como poderá fazer qualquer particular ou companhia. Nisto não ha o menor inconveniente e nem mesmo o que foi notado pelo nobre ministro, de que em caso de guerra não teriamos ferro. Acabei de mostrar que em caso de guerra, se a fabrica fosse dirigida por uma empresa, teriamos mais ferro do que explorando-se a fabrica pelo governo. Não me consta que ella tenha fabricado ferro para cousa alguma senão para um ou outro modelo de peças.

Sr. presidente, eu tinha vontade de dizer alguma cousa sobre fornecimentos; guardar-me-hei, porém, para o orçamento. Para então me aguardarei tambem para responder ao nobre ministro acerca de quartéis.

Não quero, porém, terminar sem fazer uma pergunta ao nobre ministro; não é uma censura; ao contrario, esta pergunta revela o interesse que tomo por S. Ex. Tenho ouvido censurar o nobre ministro por ter promovido um deputado que é militar, sem haver vaga. Se eu fosse amigo do nobre ministro, far-lhe-ia a pergunta em particular; como não o sou, a faça desta tribuna; desejo que o nobre ministro responda á minha pergunta e ficarei satisfeito se S. Ex. poder destruir a censura que lhe fazem, e que é grave, porque é uma clara violação de lei. Censura-se ao nobre ministro por ter promovido a tenente-coronel graduado e sem que se tivesse dado vaga.

Tenho concluido.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – E' unicamente em attenção ao illustre senador que acaba de sentar-se que volto á tribuna sobre esta discussão, porque, como V. Ex. viu, o debate hoje continuou a ser enterreirado nos mesmos pontos, sobre os quaes já tinha dado resposta aos dignos oradores que nos ultimos dias se occuparam desta materia, e mesmo em alguns desses pontos já tinha replicado, porque o illustre senador pela Bahia que acaba de fallar, bem como o illustre orador que hontem occupou a attenção do senado, trataram de muitos assumptos identicos áquelles, sobre que tinha dissertado o nobre senador pela provincia do Ceará. Em todo caso, como réplica ou como tréplica, tenho muito prazer em acudir ao reclamo do illustrado senador pela Bahia, de



mostrar sempre que presto ás suas opiniões o maior acatamento.

Sobre a questão dos officiaes do estado-maior, com a qual abriu hoje o seu discurso o illustre senador, querendo sustentar a sua opinião de que esse corpo não deve ser elevado além do numero que actualmente conta, visto que na grande campanha do Paraguay não se empregaram officiaes deste corpo em todos os misteres que alli eram exercidos por officiaes de outras armas, direi a S. Ex. que esta circumstancia mesmo de serem esses misteres proprios do estado maior exercidos por officiaes de cavallaria e de infantaria, não demonstra senão que não tinhamos naquella occasião o numero preciso de officiaes habilitados pertencentes áquelle corpo scientifico, o estado-maior de 1ª classe, para servirem de ajudantes de ordens; foi preciso, em vista de grande necessidade, lançar mão desses outros officiaes.

Isto não quer dizer, Sr. presidente, que seja uma medida justa, que produza os melhores resultados; penso mesmo que alguns dos illustres generaes que trataram da questão apontam esse facto como menos normal.

O nobre senador disse: se na guerra do Paraguay empregou-se nas funcções do estado-maior alguns officiaes pertencentes ás outras armas; se ao tempo de paz não ha empregos a dar a todos os officiaes do estado-maior, a consequencia será reduzir-se o quadro em vez de alargal-o. O nobre senador se equivoca. Em tempo de paz temos serviços variados em que podem ser empregados os officiaes do estado-maior de 1ª classe. Durante a guerra a experiencia já mostrou que elles não eram bastantes, pois que foi mister chamar officiaes arregimentados que não eram apropriados para servir no estado-maior. No tempo de paz os officiaes deste corpo são empregados no quartel-general da Côrte, nos commandos de armas; são empregados como ajudantes de ordens dos presidentes de provincias, são empregados nos arsenaes de guerra, nos archivos, em serviços de differentes ramos em que muito aproveita a sciencia militar, como sejam a telegraphia, a estrada de ferro, etc.

Já vê o nobre senador que, mesmo em tempo de paz, temos misteres proprios, variados, multiplices para dar occupação a 60 ou 80 officiaes de estado-maior de 1ª classe, elevando-se o quadro.

Em tempo de guerra é evidente que só a estes officiaes deverão ser commettidos encargos variados e importantissimos que a arte da guerra tem assignalado. E' claro que não devemos conserval-os no *statu quo*, porque se tivermos de emprehender uma outra campanha grande, momentosa como a do Paraguay, ha de repetir-se o que deu, isto é empregar-se como ajudantes de ordens nos differentes quartéis generaes officiaes que não tenham as habilitações precisas.

O nobre senador disse que o numero que temos hoje desses officiaes é grande, porque cincoenta officiaes do estado maior de 1ª classe em relação a 16,000 praças do exercito, não é numero em harmonia com o que se passa em alguns paizes mais adiantados, notavelmente na Prussia, que, tendo um exercito de 400,000 praças em tempo de paz, apenas conta 90 officiaes do estado maior de 1ª classe.

Sr. presidente, esta questão de organização militar de cada paiz é questão especial, peculiarissima a cada um delles. Em these não se póde querer fazer applicação completa do systema de um para outro: havia de dar-se a renovação do leito de Procusto. Se quizermos transplantar

para nosso paiz o exemplo das instituições prussianas, teriamos de peccar em mais de um ponto.

Repare por isso o nobre senador que, quando na Prussia se diz que existem 90 officiaes de estado maior, quer-se dizer que esse numero de officiaes forma por assim dizer o grande conselho que rodeia o chefe do estado maior do exercito prussiano, mas não que esses officiaes vão ser ajudantes de divisões, de brigadas, de corpos, exercer todas as funcções que nos outros paizes são exercidas por officiaes do estado maior. Esses 90 officiaes são por assim dizer 90 notabilidades, são formados pela maneira porque o nobre senador referiu, ha dias, e ha de constar do livro que o nobre senador pela Bahia hontem exhibiu aqui e que se attribue ao general Moltke. E' um concurso que se estabelece, é uma prova muito longa, muito profunda, e dahi saem esses 90 officiaes que compoem o grande conselho do general em chefe e do chefe do estado maior. Mas esses outros serviços que a França, e bem assim a Italia, a Austria, a Hespanha, incumbem a officiaes do estado maior, como sejam os de assistentes, de ajudantes ordens, de ajudantes de divisões, de brigadas etc., estes na Prussia são exercitados por outros officiaes tirados dos corpos.

**O SR. SARAIVA:** – E V. Ex. não tem o estado maior de 2ª classe? Não tem o estado maior de artilheria?

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Note o nobre senador que para os misteres das operações activas de guerra os officiaes do estado maior de 2ª classe não são os mais proprios.

Mas, Sr. presidente, em França não se tem entendido restringir este numero como quer o nobre senador. Já referi nesta casa que, mesmo depois da guerra franco-prussiana, um dos generaes mais illustres, o general Faidherbe, opinava que se elevasse o numero desses officiaes a mil, entretanto que outros generaes julgavam que o numero de 500 seria bastante.

Em todo caso, já vê o nobre senador que, se a Prussia possuiue um exercito igual ou quasi igual ao da França, o numero de officiaes do estado-maior neste paiz é muito superior ao daquelle. E' porque na Prussia empregam-se naquelles misteres, que ha pouco enunciei, officiaes que não pertencem propriamente áquelle estado-maior, mas que são habilitados, vindo no fim de contas a questão a reduzir-se a um simples litigio de nomenclatura. Se em França presentemente quer-se acabar com o estado-maior propriamente dito, como estava constituido antes da campanha de 1870; se deseja-se que sejam sómente ajudantes de campo, ajudantes de ordens, mas que sejam habilitados, V. Ex., Sr. presidente, comprehende que isto é questão de nome; do que se trata é de dar ao exercito o numero de officiaes habilitados para exercer aquellas funcções; chame-se como se quizer.

Do que tenho dito tiro a seguinte conclusão: que verificou-se pela experiencia da guerra do Paraguay, que o nosso estado-maior de 1ª classe não podia satisfazer as exigencias de um exercito de 50,000 homens. Se nós não cuidarmos em tempo de paz de formar um quadro scientifico desse exercito, não será no momento em que se levante uma grande guerra que poderemos fazel-o. Por isso, neste ponto a objecção do illustre senador não tem o minimo cabimento. Se eu dissesse que devemos conservar apenas no tempo de paz o quadro actual de officiaes scientificos, mas não o que a guerra póde exigir, teria commettido um grande erro.

Parece-me que o nobre senador quer que nós tenhamos um quadro restricto de officiaes scientificos, mas que conservemos um quadro sufficientemente largo de officiaes de fileira.

Mas repare S. Ex., esses officiaes de fileira não podem ser transformados de um dia para o outro em officiaes do estado maior de 1ª classe; não teem o curso preciso, não teem os exames, não teem a pratica, não teem as habilitações, não se lhes pôde fazer de repente tomar semelhante character. Portanto, eu não me podia referir só ao quadro geral do exercito, havia de referir-me ao dos corpos scientificos; este quadro no tempo de paz deve ser muito mais largo do que as necessidades do serviço podem exigir, porque no tempo de guerra não se pôde improvisar um corpo scientifico.

Eu já disse nesta casa que é possível improvisarem-se cohortes de voluntarios da patria, mesmo um soldado de infantaria se fórma em poucos mezes; mas não se pôde improvisar de um dia para o outro nenhum official de arma scientifica; e não ha de ser depois de declarada uma guerra que havemos de appellar para as escolas e dizer-lhes: «Improvisae da noute para o dia officiaes que saiam do vosso seio como Minerva do cerebro de Jupiter.» E', portanto, necessario que formemos esses officiaes no tempo de paz, para que em occasiões de guerra os empreguemos convenientemente. Ora, de tudo isso se conclue que os corpos scientificos devem ser talhados para o tempo de guerra. As praças de pret, estas sim, seu numero pôde ser mais ou menos reduzido conforme as exigencias do serviço publico.

Quanto ao corpo de engenheiros, eu reconheci, como todos tem reconhecido que esse corpo hoje é um pouco largo; que as exigencias do tempo de guerra que deve ser a nossa principal bitóla nesta questão, demonstraram que elle era excessivo mesmo em tal occasião; por isso aceitei a idéa aventada na camara dos Srs. deputados de que se reduzisse semelhante corpo, porque na campanha do Paraguay nós não chegámos a ter 20 engenheiros empregados.

A conclusão, porém, que o illustre senador pela Bahia quiz tirar não é logica. Por isso que julgamos que o numero é excessivo, não devemos tambem chegar ao extremo opposto de extinguir semelhante corporação. No tempo de paz ha muitos e variados serviços para os engenheiros militares. Elles são empregados, Sr. presidente, nas obras militares desta Côrte e das provincias, nos estabelecimentos scientificos, no archivo, em muitas commissões importantes; alguns tem ido servir nos ministerios de agricultura, marinha e estrangeiros. Nestas condições como é que nós havemos de eliminar, fazer desaparecer do quadro do exercito a classe dos engenheiros militares?

**O SR. SARAIVA:** – V. Ex. quer fazer engenheiros para a agricultura?

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Não quero, já enumerei muitas occupações militares para os engenheiros e accrescentarei, por exemplo, as fortificações do Amazonas, as fortificações de Matto-Grosso e muitas outras occupações importantes. Mesmo quando o ministerio da guerra algumas vezes cede ao da agricultura alguns engenheiros, nem por isso deixa de attender aos interesses proprios da sciencia militar. Quando, por exemplo, se autorisa um engenheiro que está em commissão militar em uma certa provincia, a tambem prestar ao ministerio da agricultura serviços á telegraphia electrica, comprehende-se

que este official se está habilitando para, em tempo conveniente, prestar ao exercito grandes e assignalados serviços. Mesmo o estudo das estradas de ferro hoje interessa immensamente ás operações militares. (*Apoiados.*)

Quanto á instrucção dos officiaes e á promoção, eu, Sr. presidente, entendo que a instrucção dos officiaes é realmente uma grande cousa para um exercito; mas, julgo que o nobre senador foi um pouco injusto querendo talvez apresentar os nossos officiaes sob um aspecto que de certo não nos compete.

Reconheço que nem todos ou muitos não tem o curso da arma; porém, entre os sargentos que não tem os estudos da escola militar, mas que tem as habilitações exigidas pela lei, ha alguns que tem prestado serviços muito importantes, que derramaram seu sangue nos campos de batalha e aos quaes seria iniquo feixar o accesso ao posto de official do exercito. Na promoção que fiz ultimamente, attendi tambem aos serviços daquelles officiaes inferiores que se tornaram notaveis na guerra. Os nobres senadores não hão de querer adoptar a opinião extrema de que somente o governo eleve ao posto de alferes ou 2º tenente aquelles moços que tenham cursado a escola militar; é mister tambem que possamos elevar a esse posto os officiaes inferiores que começaram de simples praças de pret, mas que tiveram sempre bom procedimento, que teem os exames exigidos pelo regulamento, que teem a pratica necessaria e que prestaram assignalados serviços, tendo sido muitos delles feridos no campo de batalha. Não demos somente essa supremacia áquelles que estudaram na escola militar, de forma que fique fechado ao soldado brasileiro todo o accesso.

Os nobres senadores, lidos na historia, sabem que um dos motivos por que a França no começo deste seculo pôde elevar-se a um alto gráo de prosperidade politica e militar foi porque não fechou o accesso áquelles soldados que se apresentaram como voluntarios, embora sem terem estudos.

Os nobres senadores percorram a lista dos mais illustres generaes e marechaes de França; verão que elles, quasi todos, começaram de simples soldados, trazendo em sua patrona o bastão de marechal. Não se pôde adoptar, portanto, essa opinião do nobre senador.

**O SR. SARAIVA:** – Não é minha, não; é a que V. Ex. está suppondo.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – E' mister tambem que sejam promovidos os officiaes inferiores que se mostrarem dignos e cobertos de bons serviços.

Reconheço, já disse, que a instrucção tem uma supremacia notavel, e que o official em taes condições é muito mais apto, muito mais distincto. Hoje que se cita tanto a Prussia, encontramos em todas as obras que tem-se occupado de semelhantes questões a opinião de que quem ganhou a batalha de Sadowa foi um mestre de escola prussiano; foi a instrucção derramada naquelle exercito que o tornou muito mais apto, muito mais importante do que o exercito francez que estava quasi mergulhando na ignorancia. Não desconheço, portanto, a importancia da instrucção, mas quero dizer que ella não deve ser exclusiva para a promoção dos officiaes inferiores que tiverem os requisitos da lei, bom procedimento e bons serviços.

Agora quanto ás baixas eu já disse nesta casa, respondendo ao nobre senador pela provincia do Ceará, que esta questão é de longa data e de todos os governos que se tem succedido na administração dos negocios publicos; encontrei-a nesse pé. Desejaria muito poder mandar conceder,

de um dia para outro, baixa a todos aquelles soldados que tivessem completado o seu tempo; mas o senado vê que si, depois de termos tido uma campanha de cinco annos no Paraguay e termos dado excusas com a maior lealdade a todos os voluntarios da patria que se dirigiram para aquella campanha, fossemos ao mesmo tempo dar baixa a todas as praças de 1ª linha, de repente o exercito se desorganisa.

Os nobres senadores querem que se dê baixas, como se deu aos voluntarios e ao mesmo tempo, a todos os soldados de 1ª linha; mas, quando faltasse em uma provincia o numero preciso de praças para o serviço de guarnição, os nobres senadores haviam de vir a esta tribuna clamar contra o chamamento a serviço da guarda nacional, haviam de dizer que o governo estava usando de prepotencia e violencia. Na outra camara já se clamou muito contra o chamamento a serviço da guarda nacional do Rio Grande do Sul, e eu attendi a essa reclamação; mas se nós quizermos tambem conceder de repente mil e tantas ou duas mil baixas, vamos desorganizar o quadro do exercito.

O que devemos fazer é empenhar-nos por fim habilitar o governo com o numero de praças marcado pelo poder legislativo, e assim possa elle cumprir com fidelidade sua palavra, que é posta em duvida, não sómente agora, mas desde os tempos em que os nobres senadores dirigiram os negocios deste paiz. Nisto não lhes desejo fazer censura; quero apenas dizer que é muito difficil a questão.

Se antes da guerra do Paraguay já o governo não dava em dia as baixas daquelles que completavam o seu tempo: agora a questão se tornou mais difficil, porque com a grande quantidade de voluntarios que regressaram e tiveram suas excusas, não só escasseou muito o recrutamento, pois a massa dos cidadãos aptos para ella está diminuida, mas ainda os corpos de 1ª linha que no Paraguay pareciam estar completos, ao recolherem-se ao Imperio, viram-se bastante desfalcados, porque muitas dessas praças allegam sua qualidade de voluntario da patria. Ainda hoje, Sr. presidente, concede-se baixa a soldados que allegam ser voluntarios da patria; mando indagar e todas as vezes que parece-me plausivel essa allegação, as baixas são concedidas.

Eu tambem faço votos, acompanhando o nobre senador pela Bahia, cujo patriotismo bem aquilato, para que cheguemos a um ponto em que seja possivel conceder todas essas baixas; e me julgaria muito feliz se apparecesse um certo numero de voluntarios que me habilitasse, não á compensação (não aspiro tanto), mas a fazer justiça ás praças que completaram o seu tempo, sem que desorganisasse de repente os corpos.

Não é esta uma questão politica, o nobre senador disse-o muito bem, e estou muito convencido da boa fé das observações de S. Ex., quando declarou que essas suas reflexões elle as faria, não só a qualquer outro ministro de opinião adversa como até a um que fosse da opinião a que S. Ex. pertence. Mas é que tambem nós temos a responsabilidade do governo e não podemos aceitar de repente todos esses conselhos sem que procedamos com a cautela precisa para não prejudicar o serviço publico.

O nobre senador disse: «Chamae a guarda nacional.» Mas, meus senhores, a guarda nacional não pôde ser chamada para esse serviço, ella foi instituida para defender e guardar a integridade e independencia do Imperio, não pôde

ser chamada assim para fazer esse serviço proprio de guarnição, de uma maneira permanente. Ella é chamada para auxiliar as commissões policiaes e em um caso emergente para defender a integridade do Imperio, como succedeu na guerra do Paraguay; mas impormos á guarda nacional o onus do serviço permanente de guarnição para darmos baixa aos soldados de 1ª linha é um alvitre que não julgo possa ter assento na lei de 1850.

A respeito da fabrica de ferro de Ipanema, sobre a qual fallou a primeira vez e hoje pela segunda o nobre senador, sobre a qual fallou hontem o illustre senador pela Bahia, já ponderei ao senado que essa fabrica pôde e ha de ter um futuro muito lisonjeiro; que ella já está collocada em um pé satisfactorio, segundo todas as informações que tenho a respeito. Um illustre senador que agora não se acha na casa e que fez uma visita á essa fabrica, ha poucos mezes, deu-me as melhores informações ácerca do estado della. A fabrica de ferro de Ypanema está passando por uma phase de regeneração.

**O SR. ZACARIAS:** – E' a terceira vez que nos diz isso V. Ex.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – E' porque pela terceira vez sou arguido.

**O SR. ZACARIAS:** – Só fallei do *jorro* uma vez...

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Como V. Ex. me chama a este objecto, direi que o tal *jorro* já teve logar, e portanto aquellas promessas e apostas extraordinarias que V. Ex. fazia hontem estão perdidas. Segundo as ultimas informações que recebi, tem jorrado ferro. Não se tem feito grandes obras, mas algum producto tem apparecido. Portanto, se eu tivesse querido aceitar o repto de V. Ex., já V. Ex. o tinha perdido.

**O SR. ZACARIAS:** – Creio que V. Ex. é que perderia.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Não, senhor.

Como nessa questão da fabrica de ferro de Ipanema o nobre senador que hoje fallou está em antagonismo com o nobre senador que hontem occupou a attenção do senado, fico um pouco mais tranquillo...

**O SR. ZACARIAS:** – Não estamos.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...porque o nobre senador que fallou hoje disse «o governo devia ceder essa fabrica a algum particular», e V. Ex. aconselhou-me que não fizesse isso; portanto, veja V. Ex. Sr. presidente, que entre os dous nobres senadores não reina harmonia nesta materia.

**O SR. ZACARIAS:** – A que vem isso agora? Então cuidemos da harmonia de V. Ex. em materia theologica com o Sr. presidente do conselho; V. Ex. é filho dos bispos e o Sr. presidente do conselho é maçom. Peça a palavra.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Não quero dizer que dahi venha grande importancia para o debate; estou apenas assignalando o facto e dizendo que, se respondo pela terceira vez, é porque pela terceira vez sou arguido.

**O SR. SARAIVA:** – Fallei hoje, porque V. Ex. emprestou-me opiniões que não tenho.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Sobre esta questão já tenho dito bastante e, se voltei a fallar sobre ella, foi em deferencia aos nobres senadores. São estas as informações que tenho a dar sobre a fabrica de ferro de Ypanema. Ficará ao nobre senador quando puder, não direi a gloria, mas a facilidade de acabar com aquelle estabelecimento. Presentemente o governo acredita que elle pôde

prestar bons serviços. Se no futuro entenderem o contrario, poderão acabar com elle; a responsabilidade será de quem o fizer.

Resta-me, Sr. presidente, responder ao nobre senador que hoje fallou, a respeito de uma censura que elle diz que me fazem por ter promovido um deputado que era tenente coronel graduado a tenente coronel effectivo...

**O SR. SARAIVA:** – Sem vaga.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...sem haver vaga. Esse tenente coronel é o Sr. deputado Francisco José Cardoso Junior, supponho eu.

**O SR. SARAIVA:** – Creio que sim.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – A questão, Sr. presidente, é muito simples; não houve nisso o menor favor; pelo contrario, esse deputado estava soffrendo em seu direito clarissimo. Deu-se, creio que em 1868, uma vaga que competia a esse tenente coronel por antiguidade no seu respectivo corpo, e, como não fosse promovido, reclamou; desde então seguiram-se todas as informações, e, segundo a lei de promoções, quando um official fôr preterido na occasião em que devia ser promovido, o governo deve indemnizal-o da preterição, ainda que não haja vaga (é disposição expressa) fazendo aggregar ao corpo aquelle que preteriu, o que não pôde ter logar por ser já coronel graduado; ficando por conseguinte aggregado o mais moderno, que é effectivamente o tenente coronel Cardoso.

**O SR. SARAIVA:** – Ainda que não haja vaga?

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Ainda que não haja vaga como impõe o artigo 31º do regulamento que baixou com o decreto de 31 de Março de 1851. Isto se fez depois de ouvir o conselho supremo militar e de accôrdo com todas as informações.

**O SR. SARAIVA:** – Mais então temos um official?

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – A lei autorisa isso; é um meio de sanar a injustiça que se possa fazer a um official a quem caiba a promoção por antiguidade. E' uma resolução de consulta e uma disposição de lei. Portanto o nobre senador já vê, estimo muito que tivesse trazido á tribuna essa questão porque proporcionou-me ensejo de explicar que não houve o menor favor. O que se fez ao tenente coronel Cardoso tem-se feito a outros officiaes e se fará a qualquer que reclame com justiça.

**O SR. ZACARIAS:** – Mesmo sendo deputado...

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Mesmo sendo deputado ou senador, se porventura um senador occupar semelhante logar, porque a qualidade de deputado ou de senador não deve collocar o homem fóra da lei.

**O SR. ZACARIAS:** – Pelo contrario, é quando elles estão mesmo dentro da lei; são legisladores.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Com estas respostas, Sr. presidente, só tenho em vista demonstrar aos nobres senadores pela provincia da Bahia o alto apreço em que tenho as ponderações de SS. EEx.; e, se reproduzi um ou outro argumento que já tivesse apresentado, é porque tambem SS. EEx. me tem feito o obsequio de insistir em algumas de suas objecções.

Nesta discussão eu reconheço que SS. EEx. são somente inspirados pelo patriotismo e pelo sentimento de ver melhor organizado, o exercito brasileiro e não por questões politicas, que realmente não tem cabida, quando se trata de dotar o paiz com força armada.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente, deu a seguinte ordem do dia para 1º de Maio:

*1ª parte até ás 3 3/4.* – 2ª discussão do parecer da comissão de constituição concedendo a licença pedida pelo Sr. senador Vieira da Silva.

2ª discussão do projecto de lei fixando as forças de terra.

*2ª parte.* – As materias já designadas e mais:

2ª discussão das proposições da camara dos deputados concedendo dispensa a estudantes ns. 239, 232, 237, 238, 227, 236, 235, 234, 230, 229 e 224 com o parecer da comissão de instrucção publica.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

### 73ª SESSÃO EM 1º DE MAIO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario.* – *Expediente.* – *Pareceres da comissão de fazenda.* – *Redacção.* – *Ordem do Dia.* – *Licença ao Sr. Vieira da Silva.* – *Forças de terra.* – *Discursos dos Srs. Junqueira, F. Octaviano e Dias de Carvalho.* – *Discussão do art. 2º.* – *Discursos dos Srs. Pompeu e Junqueira.* – *Pensões.* – *Matricula de estudantes.*

Ao meio-dia fez-se a chamada, e acharam-se presentes 40 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Camargos, barão de Mamanguape, Chichorro, barão de Cotegipe, Mendes dos Santos, Barros Barreto, duque de Caxias, barão da Laguna, Fernandes Braga, Diniz, marquez de S. Vicente, Junqueira, F. Octaviano, Uchôa Cavalcanti, visconde de Camaragibe, Pompeu, Almeida e Albuquerque, visconde de Jaguary, Antão, Candido Mendes, visconde de Muritiba, Firmino, conde de Baependy, barão de Maroim, Leitão da Cunha, marquez de Sapucahy, barão do Rio Grande, Ribeiro da Luz, visconde do Bom-Retiro, barão de Pirapama, Paes de Mendonça, visconde de Souza Franco, visconde de Inhomirim, Zacarias, visconde de Nitherohy, Nabuco e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Jaguaribe, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Sinimbu, Saraiva, visconde de Caravellas, Paranaguá, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Jobim, Cunha Figueiredo e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer sem causa participado os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Officio, de 30 de Abril ultimo, do ministerio do Imperio, communicando, em resposta ao do senado de 28 do mesmo mez, que Sua Magestade o Imperador digna-se receber no dia 2 do corrente, á 1 hora da tarde, no paço da cidade a deputação do senado que tem de pedir ao mesmo agosto senhor a designação do dia, hora e logar do encerramento da presente sessão e da hora e logar da abertura da seguinte,

e do dia e hora da missa do Espirito Santo. – Ficou o senado inteirado.

Doze ditos, de 29 do mez proximo findo, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvada a pensão de 36\$ mensaes, concedida por decreto de 29 de Fevereiro de 1872, a D. Josepha Carneiro Malheiros, viuva do capitão de voluntarios da patria José Pereira Malheiros, fallecido na Republica do Paraguay.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do citado decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para dispensar por 20 annos do imposto da decima urbana os novos edificios do palacio da praça do commercio e suas dependencias, que projecta construir a Associação Commercial do Rio de Janeiro no terreno comprehendido pelas ruas Primeiro de Março, Visconde de Itaborahy, Rosario e General Camara, contando-se esta isenção do dia em que os novos predios tiverem de pagar aquelle imposto.

Art. 2º A's desapropriações de predios e terrenos que a Associação Commercial tenha de realizar para as mencionadas construcções, tornam-se extensivas o mesmo methodo, processo e faculdades da lei n. 816 de 10 de Julho de 1855.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A' commissão de fazenda.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir Edelberto Licinio da Costa Campello á matricula do 1º anno da faculdade de direito do Recife, independentemente do exame de philosophia, que deverá prestar antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir José Gonçalves da Silva Vianna á matricula do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, independentemente do exame de historia, que deverá prestar antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir á matricula do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Antonio Carlos de Lima, independentemente do exame de historia, que prestará antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame das materias do 1º anno da faculdade de direito do Recife e á matricula do 2º o ouvinte João Augusto de Albuquerque Maranhão, visto já ter prestado exames de philosophia a rhetorica, unicos preparatorios que lhe faltavam.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir á matricula do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante José Bernardino de Souza Ribeiro, independente dos exames de arithmetica e geometria, que prestará antes do acto do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir ao 1º anno pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Manoel Antonio Rodrigues da Silva, independente do exame de geometria, que prestará antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E, autorizado o governo para mandar admitir á matricula do 3º anno da faculdade da Bahia o estudante Alfredo Casimiro da Rocha, depois de terminar o curso pharmaceutico e prestar exame vago de anatomia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admittir a exame das materias do 4º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante ouvinte Emilio Luiz Rodrigues Horta, logo depois que elle fizer acto do 3º anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admittir a exame das materias do 1º anno pharmaceutico da faculdade de medicina da Bahia, o estudante Augusto José de Lemos, depois de prestar exame do unico preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para mandar admittir a exame do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Marcolino José de Souza, depois que prestar o exame do preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Abril de 1873. *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A' commissão de instrucção publica.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA.

*Loterias.*

A' commissão de fazenda foram submettidas, afim de dar parecer, quatro proposições da camara dos Srs. deputados, todas datadas de 26 do corrente mez, concedendo loterias a saber: uma em beneficio das obras da matriz da cidade de Morretes, na provincia do Paraná; quatro em beneficio da sociedade Libertadora Vinte Oito de Julho, na provincia do Maranhão; duas em beneficio das obras das igrejas matrizes das parochias de S. Gonçalo da Campanha e da cidade de Alfenas, na provincia de Minas Geraes e oito para conclusão das obras da igreja de Santa Luzia, na Côrte, no todo quinze loterias.

Não encontrou a commissão esclarecimentos que aconselhem tal concessão, sendo que, quanto á sociedade libertadora já na lei de 28 de Setembro foram concedidas

loterias para o mesmo fim; convencida, além disso, de que não é justo prejudicar as concessões já feitas e menos facultar sem fortes razões um recurso fundadamente reprovado, quando aliás deve-se attender ao disposto no art. 2º da lei n. 1099 de 18 de Setembro de 1860, é de parecer que as referidas proposições não sejam adoptadas e que para esse fim entrem em discussão.

Sala das commissões, em 30 de Abril de 1873. – *Barão de Cotegipe*. – *Visconde de Inhomirim*.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com as proposições a que se refere.

Foi lido, posto em discussão e approvedo o seguinte:

PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA.

*Foros e laudemios de terrenos de marinha*

Ao projeto de lei de orçamento para o exercicio de 1864 – 1865 veio em additivo um artigo sob n. 16 dispondo que os fóros e laudemios dos terrenos de marinha nos municipios das provincias farão parte das rendas das respectivas camaras municipaes e por ellas serão cobrados.

Por deliberação do senado de 20 de Maio de 1865 foi esse artigo separado da lei para ser discutido em projecto distincto, e, entrando em discussão, foi em 7 de Agosto remettido á commissão de fazenda para sobre elle dar parecer. Passando esta ao exame do referido projecto que vem sob a letra G dos impressos do senado observou que o imposto dos fóros dos terrenos de marinha vem orçado para o anno de 1873 – 1874 em 10:000\$, e os laudemios em 20:000\$, sendo, portanto, o desfalque da renda geral 30:000\$000.

Esse imposto no municipio neutro pertence á renda municipal: não será por isso novo fazer extensivo o mesmo favor ás camaras municipaes das provincias cujas rendas são sobre-modo mesquinhas.

Entretanto, como da concessão resulta uma diminuição na renda geral, a commissão de fazenda.

REQUER:

Que se peçam informações ao governo.

Sala das commissões, 30 de Abril de 1873. – *Barão de Cotegipe*. – *Visconde de Inhomirim*.

Foi lida, posta em discussão e approveda para ser remettida á outra camara, a seguinte

REDACÇÃO.

A assembléa geral resolve:

Art.1º E' o governo autorisado para conceder ao desembargador da relação do Maranhão Manoel de Cerqueira Pinto até mais um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas, para este effeito sómente, as disposições em contrario.

Paço do senado, em 1º de Maio de 1873. – *Marquez de Sapucahy*. – *Marquez de S. Vicente*.

Foi apoiado o projecto do Sr. senador Figueira de Mello, offerecido na sessão de 28 do passado, sobre os officios de tabelliães de notas.

O Sr. presidente disse que, achando-se já impresso, ficava sobre a mesa para entrar na ordem do dia.

## ORDEM DO DIA.

## LICENÇA.

Entrou em 2ª e ultima discussão o parecer da comissão de constituição concedendo a licença pedida pelo Sr. senador Vieira da Silva.

## FORÇAS DE TERRA.

Proseguiu a 2ª discussão, adiada, do art. 1º e paragraphos do projecto de lei, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1873 – 1874.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Sr. presidente, volto ainda á discussão como treplica ás observações feitas pelos illustres senadores pela provincia da Bahia porque não me era possivel deixar de tomar em toda a consideração as ponderações que SS. Exs. fizeram hontem nesta casa; e, comquanto eu julgue que tenho dado resposta mais ou menos procedentes, no meu entender, ás censuras e arguições que teem sido feitas, comtudo, tendo ainda hontem fallado longamente o nobre senador pela provincia da Bahia, eu não podia deixar de aceitar seu repto.

Começou S. Ex. censurando o acto do ministerio da guerra pelo qual foi promovido a tenente-coronel effectivo do corpo do estado maior de 1ª classe o tenente-coronel graduado Francisco José Cardoso Junior. S. Ex. quiz explicar esse acto por motivos menos fundados em lei e oriundos de uma expressão que S. Ex. levantou de um aparte dado na outra camara por um distincto deputado pela provincia de Goyaz. Em vista desta observação, é meu dever rigoroso manifestar ao senado os fundamentos desta promoção para que se fique conhecendo perfeitamente que para ella não influiu nem longinquamente a razão apontada pelo nobre senador pela provincia da Bahia, isto é, uma condescendencia qualquer com um membro da camara dos Srs. deputados. Vou fazer ao senado a exposição fiel desse negocio e appello para a consciencia illustrada de todos os dignos membros que aqui se acham presentes.

No estado-maior de 1ª classe deu-se, Sr. presidente, em 1867 uma vaga, pela reforma concedida ao tenente-coronel Isaltino, que pertencia a este corpo. Após essa vaga que se abriu, deu-se a promoção de coronel para brigadeiro do Sr. Fonseca Costa. Portanto, vê o senado que duas vagas se abriram para o posto de tenente-coronel, isto é, uma pela reforma concedida ao tenente-coronel Isaltino, outra pelo accesso dado ao então coronel Fonseca Costa, que passou a brigadeiro.

Segundo a lei que rege a materia, em taes postos a promoção deve ser feita tendo-se em consideração alternadamente o principio de antiguidade e o principio de merecimento. Foi promovido por merecimento a tenente-coronel o então major Resin; por conseguinte ficava aberta ainda uma vaga que devia ser provida por antiguidade, e competia por este principio, que estava prejudicado, ao tenente-coronel graduado Francisco José Cardoso Junior. Aqui está o Almanak Militar, que nesta materia é de uma eloquencia a que se não póde resistir. O coronel Resin era major de 22 de Janeiro de 1866, e passou a tenente-coronel a 18 de Janeiro de 1868 por merecimento. O tenente-coronel Francisco José Cardoso Junior é major de 2 de Dezembro de 1861 e passou a tenente-coronel graduado a 3 de Março de 1866; por conseguinte o tenente-coronel Cardoso tornou-se chefe de classe, era o n. 1 dos majores do seu

corpo desde aquella época. Aqui está o Almanak de 1871 dizendo-o claramente.

**O SR. ZACARIAS:** – Qual é a data?

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – 1871.

E' o ultimo que temos e mesmo para a especie de que estou tratando, para mostrar as antiguidades desses officiaes em relação á época em que se deu a promoção.

Ora, sendo o tenente-coronel Cardoso chefe de classe, sendo tenente-coronel graduado, havendo duas vagas deixadas pelo tenente-coronel Isaltino e pelo coronel Fonseca Costa e já estando promovido o então major Carlos Resin, é evidente que, em virtude da lei, o tenente-coronel graduado Cardoso devia ser logo promovido a tenente-coronel effectivo.

Não o foi, Sr. presidente, e porisso queixou-se elle com todo o fundamento Posteriormente foi promovido por actos de bravura a tenente-coronel o major Agostinho Marques de Sá; mas a promoção por actos de bravura não se computa naquella que chamamos ordinaria.

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – E' considerada como merecimento.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Ou não se computa ou se considera como merecimento. Considerada como merecimento, vê o senado que a offensa ao tenente-coronel Cardoso foi maior.

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – O decreto de 29 de Outubro de 1863 diz que se devem prover as vagas á medida que ellas se forem dando: se duas vagas se deram em 1867 e 1868 e se o governo apenas promoveu por merecimento a tenente-coronel o major Resin, devia sem duvida promover tambem por antiguidade a tenente coronel effectivo o tenente-coronel graduado Francisco José Cardoso Junior.

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Não o fez, feriu o direito desse official e elle representou aos poderes competentes contra semelhante preterição. Aqui estão os papeis relativos á sua reclamação.

O fallecido general Caldwell em 12 de Setembro de 1868 propoz ao ministerio da guerra o tenente-coronel graduado Francisco José Cardoso Junior para a promoção de tenente-coronel effectivo e então dizia (*lê*):

«Pelas mesmas razões proponho para preencher a vaga de tenente-coronel, o tenente-graduado desde 3 de Março de 1866, Francisco José Cardoso Junior.

Devo ainda ponderar a V. Ex. que a promoção do tenente-coronel Cardoso já foi por mim proposta ao governo imperial, e que por occasião da que ultimamente teve logar assistia-lhe esse direito, segundo o disposto na lei que regula a materia; porquanto, existindo duas vagas uma pela reforma do tenente-coronel Isaltino José Mendonça de Carvalho, e outra pela promoção a brigadeiro do coronel João de Souza da Fonseca Costa, devia ter logar a escolha para uma, por merecimento e a outra era devida á antiguidade, que recahia nesse official: entretanto só se fez a promoção por aquelle principio, o do merecimento.»

Isto dizia o veterano general Caldwell, homem muito sisudo, incapaz de demover-se por condescendencia, e a quem naquella época incumbia a organização das relações

por antiguidade e por merecimento dos officiaes em circumstancias de serem promovidos na fórma do art. 50 § 6º do regulamento approved pelo decreto de 17 de Abril de 1868; não havia nesse tempo a commissão de promoções.

Foi ouvido, Sr. presidente, o conselho supremo militar composto de officiaes provecos; aqui está a consulta declarando que o tenente-coronel graduado Cardoso foi preterido, soffreu uma offensa em seu direito claro e que, portanto, devia ser promovido a tenente-coronel effectivo.

Essa consulta foi agora resolvida a 8 de Março deste anno e, resolvendo-a neste sentido, prestou-se inteira homenagem ao que está disposto mesmo na lei que regula as promoções, obra do distincto finado Sr. Manoel Felizardo, a qual diz no art. 31 o seguinte (Lê):

«Se acontecer que algum official se queixe dentro do praso de seis mezes, contados do dia em que se publicar a promoção na provincia em que residir, de ter sido preterido, o governo mandará proceder aos exames convenientes; e, se verificar-se ser bem fundada a sua queixa, será immediatamente promovido ao posto que de direito lhe pertencer, com antiguidade da promoção publicada, devendo o official que o preteriu, no caso de não existir alguma vaga em que possa ser contemplado, passar a aggregado sem vencimento de antiguidade, até que possa ser legalmente promovido.»

Eis aqui; o official que pretere aquelle que devia ser promovido, passa a aggregado e a ser considerado mais moderno. Não foi isto preciso no caso de que se trata, porque o tenente-coronel Cardoso era o mais antigo, porém aquelle que o preteriu, aquelle que preencheu a vaga, isto é, o major Marques de Sá é hoje coronel graduado e portanto não se pôde applicar lhe a pena de que falla o final do art. 31 da lei de promoções, e é por isto que o tenente-coronel Cardoso, sendo hoje o mais moderno em sua classe, ficou aggregado.

Exposta, Sr. presidente, a questão nestes termos, eu pergunto ao nobre senador pela provincia da Bahia em que foi que o governo agora levou-se por motivos de condescendencia dando effectividade do posto ao tenente-coronel graduado Francisco José Cardoso Junior, quando elle tinha por si todos esses elementos legaes que acabo de expôr ao senado rapidamente? Pelo contrario, o tenente-coronel Cardoso estava soffrendo uma grave injustiça, não podia ficar como graduado segundo esteve até Março deste anno, por isso que desde 1868 devia ter sido promovido a tenente-coronel effectivo.

O nobre senador pela provincia da Bahia, sabe que em qualquer classe uma pretensão dóe e dóe muitissimo, quanto mais na classe militar, quando um official tem por si o direito claro, direito que garantia a sua promoção por antiguidade, visto que se deram duas vagas, e elle não é incluído em nenhuma, passam-se os tempos, não é executada a lei de 1863 determinando que se preencha o logar, e depois se fazem promoções por simples merecimento, esquecendo o principio da antiguidade. Este official tem direito a queixar-se, o art. 31 da lei de 1851 lhe dá essa faculdade.

Alterando um pouco, Sr. presidente, a ordem do discurso do nobre senador, tomarei agora em consideração ainda suas reflexões sobre transporte de sobras, que foi o assumpto que deu motivo ás ultimas observações do seu discurso de hontem.

O nobre senador julga que na constancia dos trabalhos

parlamentares não se devem jámais transportar as sobras que existem em umas verbas para outras.

**O SR. ZACARIAS:** – E' irregular.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Para isso tira S. Ex. argumento da lei de 1850...

**O SR. ZACARIAS:** – De 1862.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...comparada com a lei de 1862. A lei de 1862 restabeleceu ao governo a faculdade de transportar, depois do nono mez do exercicio, as sobras que existissem em umas verbas. A lei de 1850 tinha acabado com semelhante faculdade; nessa lei de 1850 se estabeleceram as regras para a abertura de creditos supplementares e creditos extraordinarios; disse-se positivamente que os creditos supplementares e extraordinarios não poderiam ser abertos por acto do poder executivo, estando a funcionar as camaras legislativas. Mas quando se trata, não de abertura de credito, mas de simples transporte de sobras, isto é, da applicação do excesso, como diz a lei de 1862, o caso muda muito de figura. E depois essa lei de 9 de Setembro de 1862 estatuiu as regras pelas quaes o governo deve guiar-se para fazer semelhantes transportes; refere-se positivamente aos §§ 6º e 7º da lei de 1850, paragraphos estes em que de nenhuma maneira se trata da circumstancia de estar aberto o parlamento.

E tanto se tem entendido assim que eu appello do nobre senador pela provincia da Bahia para o illustre presidente do conselho do gabinete de 15 de Janeiro de 1864. Foi nesse gabinete que se fizeram, estando a funcionar o parlamento, os seguintes transportes de sobras: ha o decreto n. 3262 de 29 de Abril de 1864 sobre transporte de verbas do ministerio da fazenda; ha o decreto n. 3264 de 30 de Abril de 1864 sobre transportes de sobras no ministerio da agricultura; ha o decreto n. 3245 de 6 de Abril de 1864 sobre transporte de verbas no ministerio de estrangeiros. Durante esse periodo era muito digno presidente do conselho o illustrado senador pela provincia da Bahia e parlamento estava funcionando, porque abriu-se no 1º de Janeiro e foi até Setembro, houve uma sessão dupla. Portanto, não fizemos mais do que copiar o aresto que nos deixou o muito illustrado senador pela Bahia.

Não é isso só, Sr. presidente: pelo decreto de 27 de Abril de 1866 o ministerio da fazenda fez um grande transporte de sobras; era então ministro o Sr. conselheiro Carrão e ministro que não podia ser acoimado de menos respeitador das leis e dos preceitos constitucionaes.

De tudo isso vê o senado que toda a vez que nós temos sessão dupla que comece de fórma que abranja o mez de Abril, isto é, o nono mez do exercicio, os ministros teem todos recorrido a esse meio que é um meio legal, meio que, se falhasse, o governo ver-se-hia em serios embaraços.

Não seria de boa administração tolher isso. Em 1864 foi o primeiro anno em que houve sessão dupla depois da lei de 1862; seguiu-se o anno de 1866 em que o parlamento funcionou em Abril em virtude de adiamento por causa da viagem do Imperador ao Rio Grande e finalmente o anno de 1873 em que nos achamos, porque houve a dissolução o anno passado. Portanto, todas as vezes que o parlamento se reúne para sessão dupla em virtude de dissolução, o poder executivo tem feito os transportes de sobras, quando as camaras estão funcionando.

Disse-nos, porém, o nobre senador: «Mas isso é uma



pratica má, já foi objecto de discussão nesta casa entre o finado visconde de Itaborahy e o ex-ministro Carrão.» Mas, Sr. presidente, desde que a assembléa geral não reprovou semelhante expediente, desde que pelo contrario o julgou legal não pronunciando-se em um voto de censura, o ministerio actual não queria innovar em semelhante materia, unicamente porque nesta casa levantou-se um incidente a esse respeito.

Os credits supplementares que o nobre senador aconselhou que eram melhores em semelhante caso, digo que não o são. Perdoe-me, S. Ex., respeito de longa data suas opiniões, mas permita que lhe pondere que quando o governo faz o transporte de sobras, verificando depois do nono mez do exercicio que em algumas rubricas ha quantias que podem ser dispensadas, porque o serviço já é conhecido como findo, é isto muito melhor, muito mais conforme ás boas praticas do systema parlamentar e á indole do systema representativo, do que permittir-se que o poder executivo vá abrindo credits supplementares que alterem essencialmente o orçamento votado.

Os legisladores, Sr. presidente, quando votam o orçamento de receita e despeza teem muito em vista saber até que ponto podem os contribuintes concorrer cada um com o seu obulo para formar a receita geral do Imperio; não é licito estar alterando esse sacrificio de uma maneira arbitraria; e no caso dos credits supplementares vamos dando ao governo essa faculdade.

Disse-nos, porém, o nobre senador: «Isso em ultima analyse vem a ser a mesma cousa, porque se annullaria o excesso que houvesse em outras rubricas.» Não vejo procedencia nesta observação, porque o poder executivo, tendo essa faculdade tão ampla, tão facilitada, de abrir credits supplementares, por sua vez não terá muito escrupulo em esgotar as verbas onde porventura se reconhecer que ha excesso votado, por não ter em que applical-o. Eu darei um exemplo ao nobre senador.

Se em uma certa verba destinada a um serviço qualquer houver uma sobra de 200:000\$ e se não for possivel applicar essa sobra a um outro serviço urgente e indeclinavel; se o ministro tiver de abrir um credito supplementar para occorrer a essa despeza indeclinavel, como quer o nobre senador, o que fará do excesso que existe em outra verba? Não pôde applical-o a cousa nenhuma differente, e daqui a facilidade de autorisar serviços que não são de caracter urgente; entretanto que o orçamento geral vem a ficar gravado com aquella quantia adicional que o credito supplementar trouxe. Isto me parece obvio. E', portanto, muito menos perigoso que o poder executivo possa fazer o transporte de sobras dentro das forças do orçamento, do que permittir se que elle possa com facilidade abrir credits supplementares.

O nobre senador a quem respondo me tem feito o obsequio de prestar alguma consideração ás opiniões que aqui emitti a respeito das differentes armas de que se compõe o exercito, e então tem dado por vezes respostas no sentido de impugnar essas minhas opiniões apresentando outros. Eu volto a esta discussão, Sr. presidente, ainda que não tencione prolongal-a muito, mas unicamente para demonstrar que eu não aventei aqui uma proposição menos fundada.

Tratando-se dos estados-maiores e de materias analogas, mesmo dos armamentos, eu disse que considerava-se hoje a artilheria como a arma mais decisiva e que portanto para ella deviam convergir de preferencia as vistas daquelles

que queriam dotar o exercito de meios mais efficientes de victoria. A isto contestou o sobre senador dizendo: «Não, a artilheria não é a arma rei, como vós chamaes; a artilheria é uma arma, comquanto importante, com tudo de effeito menos valioso, menos effcaz do que é a infantaria.» Digo a S. Ex. que persisto na minha opinião.

Não quero dizer, Sr. presidente, que a artilheria por si só possa emprehender operações de guerra; o que quero dizer é que a artilheria, rodeada das armas irmãs, infantaria e cavallaria, é aquella que representa no momento decisivo o papel mais proeminente; e, se isto já era conhecido desde as guerras do primeiro Imperio Francez, hoje, depois dos ultimos desastres da França, tornou-se por assim dizer na Europa uma opinião que não pôde ser contestada.

O nobre senador trouxe-nos as opiniões de um escriptor que parece profundo na materia e que S. Ex. diz ser o general Moltke, o que não duvido; mas em tudo quanto S. Ex. nos leu não vi essa formal proeminencia dada á infantaria. Pelo contrario, temos os factos que valem muito mais do que todas as theorias e apreciações que se possam fazer no gabinete quando se quer escrever uma obra, temos o juizo de todos os generaes sobre os campos de batalha, temos o juizo de todos os homens que observaram a razão porque o valor francez nunca pôde tirar grande partido quando tratava de bater-se com as hostes allemãs.

Se os francezes quanto á infantaria estavam armados convenientemente, porque a Chassepot é uma grande arma, tanto que os proprios allemãs usavam della, e aqui tenho a obra de general Faidherbe intitulada «Campanha do exercito do Norte», em que se diz que na batalha de Amiens os prussianos estavam em parte armados com a Chassepot, já vê o nobre senador que, se a infantaria não podia tirar grandes vantagens, não era pela inferioridade do armamento. Coragem pessoal tambem a raça latina tem, o *élan* francez é conhecido, e este não falharia se os francezes podessem dar cargas de bayonetas. Nunca o conseguiram fazer e isto tem sido dito por órgãos autorizados.

Ainda ha poucos dias li um livro do Sr. Emanuel Liais «a supremacia da raça latina», e reconheci que nunca os francezes puderam chegar aos prussianos para fazerem valer sua coragem: era a artilheria que os punha em respeitosa distancia; era a artilheria que nos momentos mais decisivos e importantes fazia pender a balança para o lado das aguias allemãs.

Permitta o nobre senador que eu procure trazer tambem para o debate algumas autoridades, não propriamente juizo de um escriptor que no remanso do seu gabinete possa fazer reflexões ácerca da procedencia desta ou daquella observação, da effcacia desta ou daquella arma, mas aquillo que elle, por assim dizer, sentiu sobre o campo de batalha, suas impressões de momento; estas valem muito.

Se tomarmos o grande drama que se representou diante de Metz, veremos que o exercito francez procurou lutar no mez de Agosto em tres batalhas successivas, afim de ver se podia restabelecer o moral de suas tropas e obter a victoria que já lhe ia escapando; o marechal Bazaine deu tres grandes combates quasi successivos nos dias 14, 16 e 18 de Agosto, as batalhas de Borny, Theonville e Gravelotte, e em todas ellas a artilheria allemã foi que exerceu a supremacia. Lerei ao nobre senador apenas um trecho quanto á acção do dia 18, isto é, á batalha

de Gravelotte; é o proprio marechal Bazaine quem o diz (Lê):

«A acção foi das mais mortíferas para o inimigo, que nos atacou com forças muito superiores e uma *artilheria formidavel*: 250,000 homens pelo menos e 650 peças de artilheria, quando nós não podiamos pôr em linha senão 100,000 homens e cerca de 450 canhões, pois que eu tinha sido obrigado a empregar parte da reserva geral da artilheria como indiquei mais acima, e não estava terminado o reaprovisionamento.»

Vê o senado que a superioridade da artilheria é assignada pelo marechal Bazaine como uma das causas principaes da victoria do dia 18.

Depois dessas batalhas dos dias 14, 16 e 18, o marechal Bazaine que tinha em si, por assim dizer, os destinos da França, ainda tentou uma acção decisiva para ver se podia pôr-se fóra de Metz e operar em campo raso. Deram-se então as batalhas dos dias 31 de Agosto e 1º de Setembro sobre as posições de Sainte Barbe. Nessa batalha os francezes ficaram de tal modo batidos que nunca mais puderam emprender uma operação séria. Tiveram de concentrar-se em roda dos muros de Metz até que no mez de Outubro seguiu-se a capitulação que todos nós conhecemos. Mas nesse ultimo esforço tentado pelos francezes que eram a *elite* das tropas daquella nação, commandadas por illustres generaes conhecidos em todo o mundo, como Canrobert e outros, a artilheria allemã representou o papel preeminente de forçar esse exercito de 170,000 homens a render-se á discricção.

Peço a attenção do nobre senador para o que a esse respeito nos diz Bazaine (Lê):

«Uma bateria allemã de 50 peças *esmagava* nossa ala direita; esta teve de ceder diante de um fogo tão violento que veio procurar suas victimas até no estado-maior do commandante do 3º corpo. E' então, com effeito, que o marechal Le Bœuf, estabelecido em um dos pontos mais perigosos, viu cahir a seu lado seu chefe de estado-maior o general Manèque e muitos de seu officiaes.»

Parece que o nobre senador não gosta muito de attender a estas opiniões apresentadas pelos generaes que estiveram em acção e que viram tudo com os seus proprios olhos. E' o general francez que assignala este facto de que nesse ultimo esforço do grande combate dos dias 31 de agosto e 1º de Setembro a bateria allemã é que fez recuar a ala direita e este movimento desregrado da ala direita deu logar a que todo o exercito por sua vez se retirasse e nunca mais podesse romper as linhas do sitio de Metz.

Depois dessa opinião imparcial do marechal Bazaine que assim como attribuiu a derrota á bateria allemã, podia atribuil-a a qualquer outra causa; depois dessa opinião de um general que escreveu na França diante de tantas testemunhas oculares, havemos de fechar os olhos á evidencia e dizer: «Naquella grande campanha, a maior dos tempos modernos, a artilheria representou um papel secundario, e a infantaria o mais notavel?» Não, senhores, neste livro, como em todos os outros que se têm occupado dessa guerra, se reconhece que a arma de artilheria é aquella que, sendo collocada convenientemente e composta de canhões modernos, ha de dar ao exercito que a possui grande elemento e probabilidade de victoria; e é por isso que eu dizia, tratando do nosso exercito, que devemos principalmente voltar nossa attenção para essa arma, porque

ella é a que pôde nos campos da batalha tornar-se mais decisiva.

Dizendo assim, todo o mundo comprehende que eu não podia fazer a apothese da artilheria como uma arma que vive sobre si, independente, não; quero dizer que ella não é o rei do xadrez que não vale de nada diante dos cavalleiros e dos peões, mas que é um rei constitucional, que precisa para viver, para ser bem efficiente, para obter o seu fim, do concurso das outras armas, mas que nem por isso deixa de ser um rei, deixa de occupar um logar proeminente.

Agora, Sr. presidente, sobre a questão do estado maior. Eu peço desculpa ao senado por me alongar nestas materias; mas desde que o nobre senador me fez a graça de fallar algumas vezes sobre isto, sendo realmente a materia que deve interessar a nós todos, porque temos visinhos turbulentos e a necessidade de apresentar ás vezes um grande exercito, o senado não perde seu tempo occupando-se com semelhante materia.

O nobre senador disse que o nosso estado maior de 1ª classe era muito numeroso, não estava em harmonia com as necessidades do nosso exercito. Para firmar esta opinião trouxe-nos o exemplo da Prussia, e então disse que alli apenas havia 90 officiaes do estado maior para um exercito de 400,000 homens. Respondendo a S. Ex. eu disse que isto não era exacto em toda a sua plenitude; que a Prussia possuia um estado maior que é por assim o conselho do general em chefe, e do chefe do estado maior; que Prussia não fazia todo o serviço relativo aos officiaes do estado maior apenas com esses 90; que ella tinha um viveiro muito mais amplo de officiaes que executam semelhante serviço.

E devo ainda observar ao nobre senador que a Prussia não fixou semelhante numero; alli, naquelle paiz em que o direito divino ainda impera grandemente, o chefe do exercito e das differentes repartições annexas á secretaria de Estado dos negocios da guerra tem um direito quasi discricionario, mas que é exercido com summo criterio por homens eminentes. Por isso o general Moltke, considerado hoje o maior estrategista do mundo, tem um poder discricionario, arbitrario, sobre muitos negocios de sua repartição; elle pôde incluir ou excluir do corpo de estado-maior, pôde diminuir ou alargar este corpo, conforme entender; é um juiz supremo; não ha uma lei, um regulamento que lhe determine quaes são as regras que deva seguir.

Eu tenho aqui uma obra do barão de Stoffel que não pôde ser desconhecida ao nobre senador pela Bahia. Em juizo a respeito da organização do estado-maior prussiano ahi se diz o seguinte: «Na Prussia não existe nem lei nem regulamento relativamente á composição do estado-maior.» Quem o diz é o barão de Stoffel, antigo addido militar á legação franceza em Berlim, homem muito proficiente que foi, por assim dizer, o propheta de tudo quanto havia de acontecer.

Mas se não existe na Prussia nem lei nem regulamento do estado maior do seu exercito, o que existe? A vontade superior, o alto criterio do general Moltke, que sem ter, lei nem regulamento sabe formar muito bem o seu estado maior. Elle determina que todos os annos se lhe apresentem 120 alferes ou tenentes de todas as armas que tenham mostrado mais aptidão. Destes, depois de certas provas, escolhe 40, e faz voltar os 80; destes 40 ainda

depois de muitas provas, escolhe 12 que ficam pertencendo ao estado maior provisoriamente, porque depois voltam para seus corpos. Destes 12 é que saem aquelles officiaes mais abalisados, mais entendidos, aquelles que depois tem mesmo de commandar exercitos, como se viu na ultima guerra. Nem por isso o general Moltke despreza os 80 que não entraram no primeiro concurso; todos os officiaes que no juizo dos commandantes de brigadas e de divisão teem alguma aptidão, são por sua vez chamados; elle os emprega no serviço do estado maior, de forma tal que em pouco tempo a Prussia tem não só esse chamado estado maior ou, para melhor dizer, conselho do general em chefe, composto de homens eminentissimos, como uma pleiade brilhante de moços que exercem misteres de ajudantes de ordens e assistentes de brigadas e divisões.

Assim, vê o senado que o nobre senador pela Bahia, querendo fixar numero de 90 para os officiaes do estado maior prussiano, affastou-se do que realmente ha; em primeiro logar porque na Prussia, segundo diz o barão Stoffel, muito conhecido nos negocios militares daquelle paiz, não ha lei nem regulamento que determine esse numero; em segundo logar porque o chefe do estado-maior do exercito prussiano tem a faculdade não só de formar essa primeira classe, como uma segunda mais numerosa, que corresponde á que entre nós exercem os officiaes do estado-maior, que não se occupam propriamente senão com adjuntos do quartel-general.

Eu, Sr. presidente, vi-me obrigado a trazer estas autoridades, os livros que acabei de apresentar, porque o nobre senador tambem as trouxe muito valiosas. Não queria apresentar somente a minha palavra em contestação da, sem duvida muito mais importante, do nobre senador; foi preciso apadrinhar-me com a opinião de homens eminentes com relação áquillo que se passava por assim dizer sob os olhos de todos, com o que se deu na artilheria, assignalada pelos generaes como a arma que mais influa na decisão dos combates.

Agora, Sr. presidente, sobre a reforma dos arsenaes. O nobre senador disse que eu, fazendo a reforma de 19 de Outubro do anno passado, aberrei um pouco da autorisação legislativa. Não ha tal; a autorisação é de 1860, renovada na lei de 1871, de fixação de forças. A autorisação de 1860 dizia que o governo podia fazer a reforma dos arsenaes de guerra e dos armazens de artigos bellicos, conservando o pessoal ora existente e dando os vencimentos que tinham os empregados do thesouro e do arsenal de marinha. Não se fez a reforma na época fixada. Succederam-se os annos, e em 1871 renovou-se a autorisação em termos latos, isto é, mandando vigorar aquella autorisação de 1860 sem restricção nenhuma.

Ora, Sr. presidente, eu pergunto ao illustre senador, mestre em materia de interpretação de lei: quando uma lei, como a de 1860 diz: faça-se a reforma com o pessoal ora existente, e que vem depois uma lei que tem sem duvida o effeito juridico de firmar naquella época as palavras escriptas em uma época anterior, mandando vigorar aquillo que estava feito; não devia eu, em obediencia á lei, a todos os principios que regem a interpretação dellas, dizer: o pessoal ora existente na mente do legislador é o pessoal de 1871? Devia dar ao pensamento do legislador um sentimento de retroactividade, que elle não teve em vista, mandando vigorar o pessoal de 1860, quando, passados

doze annos depois, diz-se: fazei a reforma, tomando por base o pessoal ora existente?

Repare o nobre senador que, perante os sãos principios da interpretação, a lei de 1860 como que desapareceu com a de 1871; era mister transplantar para ella as formaes palavras da lei de 1860 para alterar o governo tudo; foi o que fez o legislador. E fazendo esta operação, o que é intuitivo que fica? E' que o legislador de 1871 disse: a reforma dos arsenaes deve ser effectuada com o pessoal ora existente. O contrario disto seria até uma especie de contra-senso; não direi tanto, porque não quero offender o melindre do illustre senador, mesmo argumentando; mas me parece que não tem justificação possivel a sua opinião. Se por ventura o legislador em 1871 quizesse restabelecer a base de 1860 que elle sabia alterada, pois que todos os annos empregados novos appareciam, entravam nos balancetes do thesouro, entravam nas verbas do orçamento, estavam legalizados, como é que o legislador em 1871 havia de esquecer tudo isto, deixar tudo isto de parte e dizer: não, o que está em vigor é o pessoal de 1860? Então o diria claramente, porque já não era o pessoal ora existente.

Já que estou faltando em arsenaes, eu antecipo ao nobre senador uma resposta sobre os operarios; tenho aqui as notas relativas a elles. S. Ex. disse que havia uma grande injustiça em considerar os operarios militares com direito a todos os vencimentos que teem como artistas nos dias em que exercem funcções militares. O nobre senador deve recordar-se que antigamente assim se praticava; mas hoje pelo regulamento o operario tem os vencimentos que lhe competem como artista, deduzidos os vencimentos militares, e ainda assim uma parte entra para o cofre economico, isto é, deduz-se aquillo que elle custou ao Estado como educando, e outra parte vem computar-se para um futuro monte-pio ou peculio pertencente ao mesmo operario. O engano do nobre senador está em suppor que o operario militar do arsenal de guerra pôde ser elevado facilmente áquella classe em que se teem maior salario. Aqui tenho a nota sobre este objecto:

O aprendiz de primeira classe em officina de primeira ordem recebia antigamente 1\$600 diarios e hoje percebe sómente 675 réis, dos quaes deduzida a quarta parte para formação do peculio, ficam 450 réis.

O aprendiz de primeira classe em officina de segunda ordem recebia pelo antigo regulamento 1\$375 diarios, hoje sómente 300, quer esteja em serviço nas officinas, quer em serviço militar.

O operario de quinta classe em officina de primeira ordem vencia pelo antigo regulamento 3\$000 diarios, hoje sómente 1\$200.

Um operario desta classe em officina de segunda ordem vencia antigamente 2\$125 diarios, hoje percebe sómente 700 réis.

O nobre senador veja que o operario militar tem de servir 10 annos, tem de passar tres como aprendiz e, como tal, o seu vencimento é muito pequeno, no fim de tres annos poderá passar para a sexta classe e no fim de outros tres para a quinta. Já vê que, tendo de sahir aos 10 annos, difficilmente estará na quarta classe e, por consequencia, esta questão de salario fica muito reduzida; entretanto o governo é indemnizado das despesas que fez com a educação do operario quando menor aprendiz e este quando tem baixa, recebe o peculio que formou com suas economias

e serve-lhes para proporcionar-lhe um meio qualquer de vida, se não quizer trabalhar por seu officio.

O nobre senador pela provincia da Bahia, que hontem fallou em primeiro logar, insistiu muito em dizer que o corpo do estado maior é muito amplo, ao passo que o de engenheiros devia ser reduzido ainda mais do que se tem em mente. Eu assignalei hontem quaes são os serviços que recahem sobre estas duas classes; assignalei rapidamente e agora vou apresentar esses serviços, para que o senado conheça o que é o corpo do estado maior de 1ª classe, que elle não pôde ficar reduzido como está e que o corpo de engenheiros não deve ser eliminado nem deve ser reduzido ás mesquinhas proporções que o nobre senador deseja.

Segundo as instrucções de 27 de Fevereiro de 1866, assignadas pelo fallecido Sr. Ferraz, os officiaes do estado maior de 1ª classe tem em tempo de paz mesmo as seguintes commissões:

1º «Em commandos de armas militares, de fronteiras, guarnições, fortalezas, presidios e colonias militares;

2º Na direcção e administração de quaesquer estabelecimentos que não forem especiaes ao estado-maior de artilheria, na fórma do decreto n. 3526 de 18 de Novembro de 1865;

3º No commando dos depositos de instrucção, de disciplina e outros de qualquer natureza;

4º No estado-maior dos exercitos ou de forças em marcha ou em operações;

5º Nos depositos de artigos bellicos;

6º No serviço de instrucção dos estabelecimentos scientificos militares;

7º No archivo militar;

8º No serviço de explorações, reconhecimentos, manobras e acampamentos;

9º No serviço de ajudante de campo ou de ordens;

10. Nas directorias da secretaria de estado aos negocios da guerra, e nas secretarias dos commandos e dos estabelecimentos militares na fórma dos respectivos regulamentos;

11. No serviço proprio do estado-maior de artilheria, quando houver falta absoluta de officiaes deste corpo, na fórma do § 1º do art. 4º do citado decreto de 18 de Novembro de 1865;

12. Em geral na fiscalisação do serviço administrativo dos corpos, sua inspecção e em todo e qualquer serviço de administração militar.»

Ora, por esta longa nomenclatura já vê o senado que as funções dos officiaes do estado maior de primeira classe são multiplices, variadas, que não podem, com o quadro reduzido como está, satisfazer a todas ellas.

Agora tome o senado uma face da questão que é a mais importante, isto é, a necessidade que tenhamos de apresentar um exercito que não seja muito grande, um exercito de 32,000 homens, que é aquelle de que cogita a lei de fixação de forças para caso extraordinario. Nós já tivemos no Paraguay 50,000 homens; reduzamos este algarismo a 32,000. Com este numero de força quaes são os officiaes do estado maior de primeira classe necessarios, indispensaveis para o serviço. Cada brigada deve ter um assistente do ajudante general, um assistente do quartel mestre general, um ajudante de ordens; cada divisão, um assistente de ajudante general, um assistente do quartel mestre general, dous ajudantes de ordens; uma divisão suppondo-se apenas composta de duas brigadas,

(vou tomando o numero de tudo) teremos cada divisão com a necessidade restricta de dez officiaes do estado maior de primeira classe, e suppondo-se a divisão de 4,000 homens, teremos que os 32,000 a que alludi, subdividem-se em oito divisões; e, portanto, essas oito divisões, multiplicadas por 10, dão 80 officiaes do estado maior indispensaveis para semelhante exercito muito pequeno; e se nós apenas possuímos 50, como é que os nobres senadores estão a dizer que é preciso antes reduzir do que ampliar este quadro?

E quando apresento este calculo de 80 officiaes estrictamente precisos para um exercito de 32,000 homens...

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – Não conta com os do general em chefe.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...não estou incluindo os officiaes que devem estar no quartel general do commandante em chefe e nos dos commandantes de corpos de exercito, nem com outros que devem estar dentro do paiz, porque ha serviços importantes que se podem exercer aqui com relação á guerra.

Esta demonstração é procedente; não podemos ficar com o quadro reduzido a menos de 80; entretanto que é sobre aquelle quadro que tem corrido toda a argumentação.

Quanto ao dos engenheiros, disse que é lato; mas, assim exprimindo-me, não quero dizer que o reduzamos a proporções minimas, liliputianas; nem mesmo que devamos acabar com elle, como propoz o nobre senador.

Quaes são os serviços dos engenheiros? Dizem as instrucções de 26 de Fevereiro de 1866.

«Os officiaes de engenheiros serão empregados:

1º Em todos os trabalhos relativos á fortificações permanentes e de campanha, ao ataque e defesa das praças, dos postos destacados, ou de quaesquer entrenchearmentos, e aos reconhecimentos preparatorios para tal fim.

2º Na construcção e reparação de edificios, pontos, estradas, passagens e vias militares.

3º Nas secretarias e emprezas administrativas dos estabelecimentos de instrucção ou de quaesquer outros que não forem especiaes ao estado maior de artilheria, na fórma do decreto n. 3,526 de 18 de novembro de 1865.

4º No serviço de instrucção dos estabelecimentos scientificos do ministerio da guerra.

5º No levantamento de plantas, cartas geographicas e topographicas, configuração dos termos, e na organização de projectos, planos, estatisticas, itinerarios e memorias militares.

6º No archivo militar.

7º No serviço proprio do estado maior de artilheria, quando houver falta absoluta de officiaes deste corpo, na forma do art. 4º § 1º do decreto n. 3,526 de 18 de Novembro de 1865.»

E' tambem grande a enumeração dos serviços dos officiaes de engenheiros; temos um quadro excessivo, reconheço; propuz reduzil-o: mas d'ahi a acabar com esta classe, ou reduzil-a a oito ou dez, ha uma grande distancia.

As instrucções de 1865 tratam sómente de commissões que são hoje por nós outros muito conhecidas, não me refiro ao serviço que foi inaugurado pelos americanos do Norte na grande guerra da Secessão. Tenho aqui um livro intitulado «Poder militar dos Estados Unidos» e nelle se vê como se compunha esta classe de engenheiros, que era importante junto dos exercitos federaes; havia engenheiros

scientificos, engenheiros de varias especialidades, era uma classe, como disse, muito importante e numerosa, porque a guerra moderna, como V. Ex. sabe, Sr. presidente, é muito differente daquella guerra antiga em que os romanos faziam seus arraiaes e limitavam-se a combates de arma branca. Hoje é muito differente. E' preciso ter em vista a grande estrategia, a rêde de caminhos de ferro, telegraphos e até balões; para tudo isto é mister, pois, de engenheiros, não é possível cortarmos tanto por esta instituição que vamos reduzi-la a um espectro, e que na occasião precisa não apresente senão quatro ou cinco membros que não cheguem para os variados serviços mesmo em tempo de paz.

Sinto que o illustre senador não esteja presente; queria que S. Ex. ouvisse estas considerações, e, cordato e patriótico como é, chegasse a convir comigo que realmente a proposta está nos verdadeiros termos de ser approvada, quando pede o alargamento do corpo do estado-maior de primeira classe e a reduçção mas não o aniquilamento da classe dos engenheiros.

Sinto ainda, Sr. presidente, que esse illustre senador não esteja presente, porque queria dar-lhe uma resposta acerca da instrucção militar. O nobre senador disse que o governo não procurava dar muita attenção á instrucção dos officiaes inferiores de modo a fazerem-se bons officiaes de patente. S. Ex. não reparou que temos feito o possível; pelo regulamento, que vigora, da escola militar, existem alli aulas preparatorias para formar bons officiaes inferiores que tem de passar a officiaes de patente. Além disso, instituíram-se escolas regimentaes que tem merecido muita attenção de todos os distinctos ministros, meus antecessores. Estas escolas funcionam hoje em todos os corpos com o melhor exito; recebem-se mensalmente mappas, declarando qual a assiduidade e aproveitamento dos alumnos; muitos soldados que entraram analfabetos para o exercito hoje tem alli adquirido essa instrucção elemental.

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Portanto, o nobre senador sem desconhecer o que está determinado no regulamento de 1863, quanto ás escolas regimentaes e quanto ás escolas preparatorias, não podia vir-nos atirar semelhante censura.

Já temos, Sr. presidente, essa instituição; não se desconheça aquillo que temos de bom para declarar que não cuidamos da educação elemental dos soldados e dos officiaes inferiores. Não, senhores, temos cuidado, tanto quanto é possível. Esse regulamento organico de semelhante materia instituiu não só as escolas regimentaes, como as preparatorias; ellas estão funcionando e apresentam muito bom resultado. E nesta parte defendo não o actual ministerio, mas a honra de todos os ministerios passados que cuidaram de semelhante assumpto com toda solitudine. O soldado brasileiro está recebendo a instrucção que podemos dar segundo as nossas circumstancias, e muito bom resultado tem-se obtido. Ahi está a campanha do Paraguay, fallo perante o nobre duque de Caxias que tão gloriosamente conduziu aos campos de batalha as hostes brasileiras; elle que diga se porventura muitos alumnos da escola militar que receberam ahi instrucção nas aulas preparatorias não se tornaram bons officiaes.

**O SR. DUQUE DE CAXIAS:** – Distinguiram-se muito.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – O nobre senador, portanto, foi summamente injusto; da escola militar

com o curso de preparatorios tem sahido muitos officiaes que se distinguem e que se distinguiram nos campos da batalha segundo o testemunho valioso e insuspeito do nobre duque.

Pouco me resta Sr. presidente, a considerar das observações feitas pelo illustre orador. Não terminarei, porém, sem que opponha ainda algumas considerações ás que S. Ex. disse a respeito de reclamações argentinas, porque considero a questão por uma face porque tambem, julgo, o nobre senador a considera, isto é, pela alta face do direito, da legalidade, da competencia; então é muito conveniente que se discuta este ponto, porque na carreira da administração podem muitas vezes apparecer casos semelhantes. O nobre senador fez um serviço levantando esta questão, o governo não tem senão a lucrar com ella.

Sabe V. Ex., Sr. presidente, que, em razão da guerra do Paraguay, appareceram varias reclamações de fornecedores. Muitas dessas reclamações sobre varios assumptos, de quantias mais ou menos importantes, foram ou não attendidas pelo governo, conforme o merecimento das provas exhibidas pelos reclamantes; entre as diversas que existem avulta a reclamação a que o nobre senador se referiu de Lanus & Lesica, e de Molina Reis & C. Já disse nesta casa que encontrei esta questão por decidir-se. Sobre a de Lanus & Lesica ouviu-se o conselho de Estado, depois de terem informado as repartições especiaes da guerra. O conselho de Estado deu um voto que não é publico, mas um voto que collocou o governo em uma certa situação de averiguar muito bem esta questão, pois que tinha até certo ponto uma opinião valiosa. A outra tambem está devidamente instruida; ha differentes questões identicas a resolver. O negocio não é facil; pareceu ao governo que havia procedencia nessas reclamações até um certo ponto. Os interessados levaram sua pretensão mais longe; estabeleceu-se um certamen sobre o *quantum*. Nesta situação os interessados propuzeram que a questão se decidisse por meio de arbitros.

Já disse e repito que a legação argentina não apoiou oficialmente estas pretensões; apenas officiosamente o fez, porque, note o illustre senador, não se trata aqui de reclamações originadas em factos que se passaram dentro do paiz; essas reclamações tem alguma cousa de internacionaes, são reclamações vindas de cidadãos estrangeiros, oriundas de questões de contratos de fornecimentos, que se passaram fóra do paiz em occasião de guerra. Portanto, não se póde *in limine* repellir a intervenção officiosa de um representante qualquer, de um diplomata que porventura quizesse apoiar o supposto direito de seus concidadãos.

Mas o nobre senador quer encarar a questão de outro modo; quer estabelecer agora uma doutrina nova e é que o governo não póde sujeitar taes questões ao arbitramento. Ora, trata-se de uma questão administrativa, é um facto de pura administração, entender o contrato que foi feito pelo delegado do governo no exterior, pagar ou não pagar, mais ou menos, segundo a letra desse contrato. Qual é em nosso paiz o poder competente para decidir esta questão? E' o legislativo? Ninguem o dirá. E' o poder judiciario? Não; não se trata de um litigio. Qual é, pois, o poder que deve conhecer de uma reclamação feita perante o governo em virtude de contrato celebrado por agente seu no exterior? E' o proprio governo, é o poder administrativo.

Ora, se o illustre senador não desconhece que tínhamos poder para, se julgássemos procedente a reclamação *in totum*, mandal-a pagar, porque a questão do *quantum* não pôde alterar a questão de direito, porque assim como se manda pagar 20\$, segundo os mesmos principios, fundado em documentos analogos, podia o governo mandar pagar 20, 30 ou 40:000\$, se a questão estiver na altura de questão de direito, se o nobre senador reconhece isto, como nos vem dizer: porque não a trouxestes para o poder legislativo? Pois o poder legislativo hade ser hoje o poder supremo, invasor completo das attribuições de todos os outros poderes?

Então daqui ha dias determinará que o ministro da guerra, se tiver contratado o fornecimento de mil espingardas ou de algumas arrobas de polvora e houver entre elle e o fornecedor uma duvida sobre differença cambial, deve dizer: «Não posso decidir a questão, vou leval-a ao senado.» E no caso de decisão favoravel ao fornecedor dizer a este: «O senado brasileiro decidiu que pagasse, aqui está.» Isto seria uma inversão de todos os principios recebidos...

**O SR. ZACARIAS:** – O senado?

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...era os dous ramos, temporario e vitalicio constituirem-se poder administrativo.

Agora se o nobre senador me disser... E isto é o ponto, em que S. Ex. não quiz tocar; para fazer uma censura ao governo deixou de parte a questão e atirou-se a uma outra que não resiste á analyse.

Se o nobre senador me disser: «O governo autorisou-a dentro das forças do orçamento, procurar cumprir os contratos que foram feitos e se porventura falharem os meios financeiros, então virá ao poder legislativo pedil-os.» Isto é verdade; neste ponto estamos de accordo, é verdadeira a doutrina. Supponhamos que o ministerio da guerra, tendo de pagar dividas contrahidas da quatro ou cinco annos, não tivesse no orçamento os meios precisos, a verba eventual ou a verba «arsenaes» não comportando semelhante despeza e sendo urgente fazer o pagamento em virtude de qualquer deliberação mesmo do poder judiciario; neste caso digo eu que o governo vem ao poder legislativo, expõe a questão e diz. Preciso do credito tal para executar o compromisso em que estou compromisso legal, oriundo do contrato, a que não se pôde faltar.» Neste ponto, estou de accordo com o illustre senador; mas não posso concordar em que o exame e decisão de todas essas questões incumbem ao poder legislativo.

Sr. presidente, são estes os pontos essenciaes, sobre os quaes fallou o nobre senador a quem dei ainda esta resposta em grande attenção aos seus talentos e illustração. Persuado-me que o nobre senador terá ficado satisfeito com a explicação que acabo de dar sobre os differentes pontos, demonstrando que aquillo que se pede é o que é realmente util, é o que pôde fazer com que nosso exercito vá melhorando, afim de que sem termos a pretensão de nos tornarmos potencia militar de primeira ordem, comtudo vamos caminhando com passo lento, é verdade, mas seguro para quando por ventura tivermos uma guerra como a do Paraguay...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – *Qaod Deus avertat.*

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...não andarmos ás apalpadellas, e termos corpos scientificos já preparados, porque podemos ter 150:000 voluntarios, mas não podemos improvisar de um dia para outro nem engenheiros militares, nem officiaes de estado-maior.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Tomarei muito poucos minutos ao senado, mas o nobre ministro da guerra cujos talentos e boa administração reconheço...

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Muito obrigado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – ...me permitirá que divirja de algumas de suas opiniões proferidas ainda neste seu ultimo discurso.

Penso que S. Ex. justificou-se da arguição que lhe fôra feita de não haver comprehendido ou executado bem a autorisação que tem o governo no transporte das sobras. O nobre ministro recorreu á pratica seguida depois da lei de 1862 em periodos semelhantes áquelle em que S. Ex. se encontrou e seguida por ministros da opinião liberal. Também não accuso a esses ministros de haverem adoptado semelhante pratica, visto como até certo ponto podia-se inferir da propria lei que elles tinham aquella autorisação.

A disposição da lei, com effeito, não sahiu perfeita. Já conferenciei com o distincto senador pelo Rio Grande do Norte, que era o relator da commissão de fazenda na camara dos deputados quando se instituiu o systema do transporte de verbas e concordamos que realmente havia alguma obscuridade na lei. Dando ella ao governo o recurso para depois de nove mezes de exercicio, collocava-o no direito de em Abril, muito pouco antes da abertura das câmaras, usar do transporte das sobras.

**O SR. ZACARIAS:** – Pôde usar em Outubro ou Novembro.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Em Outubro ou Novembro?

**O SR. ZACARIAS:** – Pôde dentro do exercicio.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Depois dos primeiros nove mezes.

**O SR. ZACARIAS:** – Antes não pôde, mas pôde depois.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Mas o exercicio começa em Julho e assim o primeiro uso dessa autorisação sómente pôde ser na proximidade da abertura das camaras.

Foi por essa razão, creio eu, que os ministros liberaes entenderam a lei do modo porque a entendeu também o meu distincto amigo o Sr. 1º secretario, então ministro da fazenda, e esta intelligencia não deu motivo a reparos na camara liberal, nem no senado de maioria conservadora. Portanto, o nobre ministro justifica-se bem quando se refere a estes procedentes, que abonam a intelligencia que elle deu á lei.

Mas devo chamar a attenção de S. Ex. para os principios da nossa fórma de governo e para a verdade do systema representativo. Não desejo que essa pratica continue.

**O SR. ZACARIAS:** – Apoiado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Não accuso o nobre ministro de ter praticado assim, mas desejo que a pratica não continue.

**O SR. ZACARIAS:** – Apoiado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Desejo melhor interpretação,

ou modificando-se a lei, ou tomando-se este accordo na pratica.

Com effeito, Sr. presidente, o que são creditos supplementares, e transportes de sobras? Delegações do poder legislativo para occasião em que não estiver funcionando; são meios provisórios, não são meios normaes, nem definitivos. Meio regular é definitivo é, na presença das camaras delegadoras, resignar o governo a delegação e pedir credito.

Diz-se-ha, e com razão até certo ponto: «Nossas praticas parlamentares tornam difficeis os recursos ao governo nos primeiros mezes da sessão.» Mas, senhores, eu acredito que com muita facilidade poderemos tambem chegar a um accordo no parlamento no sentido de, abertas as camaras, obterem-se immediatamente os creditos que o governo tenha reconhecido necessarios para supprir as verbas esgotadas do orçamento, fornecendo-se ás camaras uma exposição summaria das causas que motivaram a necessidade da correção dessas verbas.

Assim se pratica na Belgica: os primeiros dias de sessão não teem outro fim senão a correção dos orçamentos anteriores. Esta correção dos orçamentos anteriores não pôde ser feita senão á vista dos elementos fornecidos pela administração ás camaras, e a lealdade das camaras e das opposições não recusará conceder immediatamente esses meios de governo, esperando pela occasião competente, isto é, a discussão dos novos orçamentos para se reconsiderar o assumpto e fixar-se melhor de futuro a despeza, ou responsabilisar-se o governo pela extensão que lhe deu.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:** – Isso é uma utopia entre nós.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Se é utopia, então não é possível governo representativo entre nós, porque orçamentos decretados no gabinete dos ministros não são os orçamentos de um paiz livre.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Eu referia-me ao procedimento das opposições.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Quando os governos quizerem ser verdadeiramente parlamentares, as opposições hão de sel-o tambem: os defeitos destas são provocados pelos defeitos dos governos. (*Apoiados*).

Sobre outro ponto do discurso de hoje do nobre ministro tambem devo declarar a reserva com que adopto a sua opinião. Senhores, a suprema inspecção de todo o machinismo administrativo, desde a mais alta roldana até a mais pequena mola, é de direito do parlamento.

**O SR. ZACARIAS:** – Apoiado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Este principio é cardeal: perante elle se inclinam todos os ministros nas nações adiantadas e até ministros de um imperador militar recentemente victorioso e coberto de louros. Em uma sessão celebre do parlamento inglez foi elle proclamado por Peel e João Russel, á frente dos dous grandes partidos rivaes da Inglaterra.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Nem eu nego.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Deste principio decorre que o parlamento (não fallamos de opposição são direitos parlamentares) não tem pura e simplesmente o direito de censurar os actos praticados pela administração, tem tambem o direito de a aconselhar. O parlamento é o conselho da

nação, e assim como os ministros ouvem os conselheiros de Estado podem e devem ouvir os conselheiros da nação.

**O SR. ZACARIAS:** – Uma censura é um conselho.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Todavia, como estou no terreno dos principios, quero concordar com S. Ex. que tambem o aviso e conselho do parlamento e sua inspecção nas materias administrativas não vae ao ponto de aniquilar...

**O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE:** – Apoiado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – ...a prerogativa do poder executivo, que é o responsavel pela acção na sociedade e se acaso a ingerencia prévia do parlamento chega até o ponto de discutir questão por questão e pautar aos ministros o que devem fazer e resolver, até indicando-lhes que desprezem as informações e pareceres dos profissionaes competentes e insuspeitos, a responsabilidade ministerial desaparece e se substitue pela responsabilidade do parlamento.

**OS SRS. VISCONDE DE NITHEROHY E MARQUEZ DE S. VICENTE:** – Apoiado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Senhores, a responsabilidade dos ministros perante o parlamento em materias administrativas é uma forte garantia para o paiz; mas a responsabilidade collectiva do parlamento nessas materias, em que não se trata de interesses geraes, mas de interesses de partes e de serviço publico sempre ligado com o interesse privado, não offerece garantia alguma.

Eu, senhores, não desejo, nem por bem da opposição, nem por favor do governo, inverter as nossas posições reciprocas; quero como opposicionista exercer todo o meu direito de inspecção sobre os actos do governo, mas não quero tolher-lhe a liberdade de acção, tomando para mim a responsabilidade que é toda delle; e eu tomaria essa responsabilidade, se os seus actos chegassem a ser considerados insinuações minhas. Desse momento em diante eu teria de ser o defensor do governo e não o seu fiscal. Isto seria uma anarchia tão perigosa á sociedade como o despotismo do governo.

Taes são as considerações e reservas que me suggeriu o discurso que o nobre ministro da guerra acaba de proferir. Mas aproveitarei o ensejo e pedirei ao senado mais alguns minutos para dar-lhe esclarecimentos sobre as reclamações dos subditos argentinos, de que se tem fallado. Desde já declaro que o nobre ministro tem sido zeloso e solícito procurando estudar essas reclamações, dar-lhes um andamento regular e assim repellir de sobre a administração brasileira a censura, que já lhe ia cabendo, de morosa no cumprimento de seus deveres.

Cumprir discriminar as reclamações, porque em parte chego a concordar com o nobre senador pela Bahia que as tem discutido e em parte não lhe acho razão. A reclamação Molina é assumpto meramente administrativo; nada tinha que ver com tribunaes, nem com outro qualquer poder. E' um fornecedor, que tendo recebido quantias por conta de seus fornecimentos durante a guerra, pede com todo o direito que se liquide a sua conta geral para ser pago do resto. Ora, para que essa liquidação se faça justa e seriamente, o fornecedor pede ao governo que examine e decida primeiro certas questões de facto e o modo como entende-se um artigo de seu contrato. O governo nunca contestou os factos, nem impugnou a intelligencia do contrato:

sómente, como era natural, mandou ouvir os seus agentes e repartições: estes, sim, divergiram das bases reclamadas pelo fornecedor para liquidação.

O governo teve depois meios de reconhecer que as divergencias de seus agentes sobre as questões de facto eram infundadas: a questão ficou mais ou menos limitada a uma interpretação do contrato, segundo o principio da boa fé.

Ora, ninguém dirá que o nobre ministro estava inhibido de dar por si a interpretação desse contrato, visto que requerendo-se-lhe pagamento do serviço contratado elle não pôde ser um automato e ha de applicar sua intelligencia e decidir se o pagamento é devido ou não. Logo, sendo direito seu pleno mandar pagar ou não segundo esta ou aquella intelligencia, podia tambem commetter a arbitros essa decisão.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – E' o que eu fiz.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Houve um respeito pelas fórmulas garantidoras da execução dos contratos por ambas as partes contratantes: o governo quiz escoimar-se da suspeição de ser parte e juiz, sobretudo quando o reclamante era estrangeiro e o seu serviço foi prestado fóra do paiz.

Na outra questão, na questão Lanus, divirjo do nobre ministro e concordo com o nobre senador pela Bahia. Não ha ahi o que chamamos um direito perfeito; não se pede pagamento, mas sim indemnisação equitativa, fundada embora em razões valiosas; mas é sempre uma graça, um favor. Juizo arbitral neste caso não me parece regular. O governo devia mandar proceder ao exame e estudo da reclamação e se chegasse a crer que era razoavel, devia externar o seu pensamento ás camaras e pedir-lhe autorisação para attender áquelle reclamação. Com essa autorisação poderia incumbir-se a arbitadores que fixassem o *quantum* do pagamento: isso é cousa diversa; o arbitro pôde ser tambem arbitrador; mas este não é arbitro.

As duas reclamações são, pois, diversas: na de Molina, reconhecido o seu direito, o governo pôde mandal-a pagar ou pedir credito: na de Lanus, ha de pedir autorisação legislativa. Isto tambem faz differença.

Sei que o nobre ministro, tendo recebido uma intervenção amigavel ou officiosa da legação argentina, e querendo dar garantia de pleno estudo e imparcialidade, admitiu tambem a decisão arbitral para o assumpto Lanus. Não lhe faço carga; já disse que me parecia mais regular outra marcha; todavia, esta mesma pôde dar bom resultado, porque os arbitros, em ambas as questões, são caracteres superiores á toda a excepção.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Apoiado.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Mas torno a observar ao senado que a questão Molina é uma questão de justiça. Este fornecedor deu as mais exuberantes provas de zelo e honradez e de dedicação ao soldado brasileiro. Ha nesta camara pessoa muito altamente collocada que presenciou e sabe quanto acabo de dizer. Emquanto a guerra durava, exigiu-se daquelle fornecedor que servisse o exercito sem reserva alguma, porque a seu tempo se lhe ajustariam as contas com toda a equidade. Mas quando chegou esse tempo surgiram difficuldades e suscitou-se uma intelligencia sobre o seu contrato, intelligencia que o arruinaria por ter servido bem o Brasil e dobradamente injusta porque elle pede que se lhe pague, de facto, o mesmo que se pagou por frete de cargas aos outros fornecedores. Se isto se lhe recusar a

pretexto de uma intelligencia especial do seu contrato, não me parece que se procederá com justiça.

Limito-me a estas observações.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Sr. presidente, não está na minha intenção demorar a passagem da lei da fixação de forças de terra, nem eu interviria de certo no presente debate, si não fosse de alguma sorte chamado a terreno pelos nobres senadores que me precederam. O senado comprehende que devo achar-me em algum embaraço tratando deste assumpto, porque se ha cousa difficil em um parlamento é quando um membro delle se vê discorde de um collega cujas opiniões está acostumado a respeitar e a acatar com a mais profunda convicção. Mas, como acima destas considerações existe o cumprimento de dever...

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Apoiado.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – ...e eu me considero nestas circumstancias, explicarei perante o senado as razões de minha conducta e mostrarei que ella não pode ser nem levemente accusada.

Senhores, a lei do orçamento de 1862, abolindo a autorisação que tinha o governo de decretar creditos supplementares, entendeu, todavia, que era preciso armal-o de alguma faculdade para occorrer ás circumstancias que momentaneamente se dessem e para as quaes, não estando elle provido de meios, podesse achar-se em grave embaraço. Determinou então que o governo podesse havendo sobras em umas verbas do orçamento, applicar taes sobras a outras verbas em que houvesse deficiencia de fundos, mas estatuiu que só depois de passado o nono mez do exercicio podesse exercer o governo essa attribuição.

**O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho):** – Outra restricção.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:** – Sim, senhor, eu tratarei depois dessa parte. Esta restricção impunha, portanto, ao governo o dever de não usar de semelhante faculdade senão no mez de Abril, porque, principiando o exercicio em Julho e não podendo o governo fazer uso dessa attribuição senão depois de decorridos nove mezes do exercicio, é evidente que só no mez de Abril poderia começar a fazer uso dessa faculdade, e não poderá ser logo nos primeiros dias desse mez, porque é só quasi no fim delle que o governo tem recebido as informações das differentes thesourarias e pôde calcular mais approximadamente se ha ou não sobras em algumas verbas.

Ora, o mez de Abril ordinariamente não coincide com a reunião da assembléa geral, porque ella começa a funcionar em Maio; mas aconteceu que em 1864, tendo sido dissolvida a camara dos Srs. deputados no anno antecedente, a assembléa geral funcccionasse desde Janeiro até Setembro, de sorte que, quando o governo teve necessidade de tuser daquelle attribuição, estavam funcccionando as camaras. Confesso ao senado que não dei ao art. 14 da lei de 1862 a intelligencia que se suppõe dever elle ter. Não estou longe de concordar em que se estabeleça para o futuro a regra de que só na ausencia do corpo legislativo possa o governo usar da faculdade de fazer transportes de verbas; mas eu não trato do que convem fazer-se, e somente de justificar o meu acto, e sustento que o governo não estava inhibido de fazer uso na presença das camaras dessa attribuição que lhe tinha sido dada pela lei de 1862,



porquanto nem da letra da lei nem do seu espirito eu podia deprehender o contrario. A letra não contém semelhante condição. O que vejo no artigo é que além do praso em que o governo pôde começar a fazer não dessa faculdade, é obrigado a cingir-se ás formalidades prescriptas nos §§ 6º e 7º do art. 4º da lei de 9 de Setembro de 1850; ora eu não podia considerar que fosse uma formalidade a presença do poder legislativo; seria uma circumstancia essencial. Se a autorisação dependesse para ser exercida de não estarem reunidas as camaras, não diria a lei que se observassem as formalidades dos paragraphos que citei, mas usaria de outra phrase, pois que nesta hypothese estabelecia um preceito de que o governo não podia afastar-se: era um preceito legal a que devia sujeitar-se.

A opinião que tive em 1864 foi partilhada pelos membros do tribunal do thesouro que, de certo, não me aconselhariam que lançasse mão dessa providencia da lei, se entendessem que ella não podia ser usada na presença do corpo legislativo. Tive tambem por mim a opinião de meus illustres collegas desse tempo, porque, como sabem os nobres senadores e aquelles que trataram da questão o teem declarado, não era medida que podesse ser tomada isoladamente por um ministro; pois que é condição expressa da lei que não pôde ser feito o transporte de qualquer verba se não por decreto deliberado em conselho; todos os ministros, pois, foram comparticipantes deste acto em que tive parte.

Não fui eu o primeiro a lançar mão desta medida. Os nobres senadores que attenderam ao discurso do illustrado Sr. Ministro da guerra haviam de vêr que elle citou varios decretos autorisando transportes, donde se conclue que o primeiro ministro que fez uso desta autorisação foi o de negocios estrangeiros, o segundo o da fazenda e o terceiro o da agricultura, isto, porém, é questão que não vem ao caso; fosse eu o primeiro ou o ultimo, o certo é que sou tão responsavel pelo primeiro como pelo ultimo dos citados decretos.

Praticado o acto (e foi principalmente o que me obrigou a dar estas explicações), cumprindo o disposto na lei, na qualidade de ministro da fazenda, apresentei a proposta ao poder legislativo para approvação dos creditos e transportes de verbas, autorisadas pelos diversos ministerios.

A proposta que apresentei foi approvada pelo decreto n. 1243 de 26 de Junho de 1865, que diz assim:

«Art. 1º Ficam approvados os decretos ns.3356, 3361 e 3368 de 7, 12 e 28 de Dezembro de 1864 que na conformidade do art. 13 da lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862 transportaram de umas para outras verbas da mesma lei as quantias constantes da tabella A, etc.

Art. 2º Ficam igualmente approvados os decretos ns. 3429, 3448, 3458 e 3461 do 1º, 26,28 e 29 de Abril do corrente anno que na conformidade do citado art.13 da lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862 para o exercicio de 1864 a 1865 em virtude da resolução legislativa n.1198 de 16 de Abril de 1864 transportaram de umas para outras rubricas da referida lei as quantias constantes da tabella B etc.»

Eu quiz mostrar, portanto, que, se errei, erraram comigo os meus collegas; mas o corpo legislativo, não se pôde dizer que errasse tambem, approvando a intelligencia dada pelo governo, sem que nossa occasião se levantasse voz alguma, de que eu me recorde contra o uso daquella faculdade

concedida ao governo: sanccionou, portanto, a intelligencia dada á lei em 1864.

Entendi que era de minha rigorosa obrigação, desde que fui chamado a terreiro, não deixar de dar estas explicações. Direi mais que esta faculdade não podendo ser usada pelo governo senão no mez de Abril, se tornaria inutil, admittida a intelligencia ora dada ao artigo da lei de 1862, porque findando o exercicio em Junho, não podem ser ordenadas novas despezas e se os creditos são insufficientes é preciso pedir o augmento delles e foi isto o que praticou o ministerio de que fiz parte, vindo pedir ás camaras não só a approvação dos transportes já feitos, como autorisação para elevar algumas verbas do orçamento da guerra e da marinha, se bem me recorde, para as quaes não eram sufficientes as quantias consignadas no orçamento.

Por consequencia, até o presente os actos que existem são conformes com a intelligencia que foi dada em 1864. Concordo em que a pureza do regimen representativo exige que na presença das camaras não usem os governos dessa autorisação; mas então é preciso que expressamente se revogue o art. 14 da lei de 1862 e que se estabeleça alguma providencia que não tolha inteiramente as mãos do governo quando lhe faltarem os recursos da lei e não poder recorrer ao poder legislativo, como acontece muitas vezes, faltando elles em algumas verbas e sobrando em outras.

O senado me desculpará se intrometti-me na questão em que não desejava entrar, repito e não entraria se não fosse de alguma sorte chamado a terceiro. (*Muito bem.*)

Findo o debate e posto a votos o art. 1º foi approvedo.

Entrou em discussão o art. 2º.

**O SR. POMPEU:** – Sr. Presidente, a discussão restricta do art. 2º limita as poucas observações que tinha de fazer a simples perguntas dirigidas ao honrado ministro para esclarecer o voto que tenho de dar.

**O SR. ZACARIAS:** – Era com perguntas que Socrates confundia.

**O SR. POMPEU:** – O art. 2º determina que a isenção do serviço militar fica regulada pela lei n. 1220 de 20 de Julho de 1864, em seu art. 3º § 3º, isto é, a isenção só poderá ser ou por substituição, ou por quota pecuniaria, por dinheiro. Eu pergunto ao honrado ministro se a isenção pecuniaria continúa não só em tempo de paz, como em tempo de guerra. A isenção pecuniaria em si já é uma offensa ao principios de igualdade. Tratando-se do serviço em tempo de paz, como todo o serviço pôde mais ou menos obter-se por uma certa quantia, não ha inconveniente notavel em que o serviço militar seja resgatado por uma certa somma; porém em tempo de guerra parece injusto e mesmo impolitico que se estabeleça esta desigualdade, que o homem do povo seja sempre obrigado ao tributo de sangue e o filho do rico possa eximir-se, mediante uma quota qualquer; se a constituição determina que todo o brasileiro é obrigado a defender o paiz por meio das armas, quando isto fôr exigido, não vejo razão para admittir-se a substituição pecuniaria do recruta, ou daquelle que a sorte designar para a guerra.

Esta substituição é odiosa, porque é um beneficio só conferido á riqueza; mas já disse, em tempo de paz pôde ser tolerada.

Por isto pergunto ao nobre ministro se esta isenção pecuniaria subsiste em tempo extraordinario, em tempo de

guerra. O art. 2º falla somente da isenção do serviço militar por estas duas maneiras: ou substituição ou por uma quota de 600\$. Eu presumo que ha outras isenções consignadas em lei que dizem respeito ao estado physico ou moral do recruta e que continuam subsistentes: taes são as que isentam os enfermos, os casados, filhos unicos etc. etc. Não vejo razão para que o art. 2º se limite a fazer referencia a isenções por estes dous meios somente mencionados na lei de 20 de Julho de 1864.

O outro dia perguntei ao honrado ministro, e S. Ex. esqueceu-se de responder-se, se o decreto de 1º de Maio de 1858, que marca de 8 a 15 dias para os recrutas apresentarem as suas isenções, se acha derogado. Acontece que em algumas provincias, como Pará, como Ceará, os presidentes para obstem a que os infelizes recrutas tenham tempo de apresentar suas isenções e mesmo recorrer ao beneficio do *habeas corpus*, concedido pela lei de 1871, teem determinado a seus agentes recrutadores que não concedam nem um dia de dilação aos recrutas que elles apanham. Ora, semelhante pratica é contraria á lei expressa; os delegados do governo estão, pois, praticando um acto inteiramente abusivo que frustra não só o favor da lei de 1858, como inutilisa a providencia do *habeas corpus*. Basta que o recrutamento em si já seja uma das calamidades que toleramos por necessidade absoluta; não se deve agravar essa calamidade, consentindo que as autoridades encarregadas da execução dessa necessidade a mais odiosa, negando ás victimas della os dias de praso concedidos para seus recursos.

Nem no art. 2º, nem em outro qualquer artigo desta proposta, se marca o numero de praças que o governo pretende para completar o exercito; sómente do relatorio do honrado ministro posso colligir que, existindo actualmente 14,474 praças e havendo o numero de 987 que teem completado o seu tempo de serviço prefaz-se o n. 2,513 praças que faltam para o complemento das 16,000, que pede a proposta em tempo ordinario. Supponhamos, por consequencia, que faltam 2,500 praças em numero redondo.

Eu pergunto ao nobre ministro: como pretende fazer a distribuição desse tributo pelas provincias? Naturalmente, segundo a população livre de cada uma; e o detalhe desse serviço nas provincias, pela população respectiva de cada parochia. Estabeleço estes principios para chegar a este ponto que submetto ao nobre ministro.

Supponhamos que uma parochia ou mesmo uma provincia tenha completado o contingente de praças que lhe fora destinado; o recrutamento, pelo facto do complemento dessa quota consignada fica suspenso immediatamente? Se fica suspenso na localidade, que completou o seu contingente, parochia, municipio, comarca ou provincia, e continúa aberto o recrutamento no resto da provincia, ou imperio? Ainda pergunto se ha uma época determinada em que dura a acção do recrutamento, finda a qual suspende-se, ou se está indefinidamente aberto em quanto não se completa o contingente consignado á provincia?

Se assim é, acontece que, sendo o recrutamento por si uma excepção de todas as leis, a provincia que está com o recrutamento aberto tem grande parte de sua população, sem garantia alguma legal, exposta a ser diariamente victima de prisões e perseguições inherentes a esse horrivel serviço, embora depois se lhe faça justiça.

O nobre ministro, fallando das baixas, disse que não as podia conceder, visto como o numero de soldados

teem completado o seu tempo e as requerem é tal que assim poderia desfalcar o exercito e allegou esta circumstancia como a razão de não fazer esta justiça a esses infelizes a quem se lhes falta a lealdade do governo.

Eu noto no relatorio do honrado ministro e no de seu digno antecessor que o numero de soldados que teem o seu tempo completo para a baixa não passa de novecentos e oitenta e tantos. Ora, concedido que o governo attenda, como é de justiça, á requisição que fazem essas praças da concessão de suas baixas, pois teem já passado e muito o tempo de serviço, o desfalque do exercito ora apenas de quasi 1,000 homens, o que não prejudicava de modo algum o serviço publico; ficaria o exercito reduzido talvez a 14,000 homens, numero sufficiente de praças e igual ao que tinhamos no Brasil, porque dous mil e tantos estavam no Paraguay.

Por conseguinte, a razão allegada pelo honrado ministro para negar as baixas não procede; sua concessão não trazia prejuizo e o serviço publico não padecia; ao contrario não só daria satisfação á justiça, como nobilitaria o governo aos olhos da nação pelo cumprimento fiel de sua palavra de honra.

Como não quero entrar na materia de outros artigos e a deste art. 2º se limita puramente á isenção do serviço militar, findo aqui as observações que tinha a fazer; guardar-me-hei para a discussão de outros artigos sobre os quaes pretendo levar á consideração do governo mais algumas considerações.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – O nobre senador pela provincia do Ceará perguntou-me se a disposição do art. 2º refere se tambem ao tempo de guerra ou extraordinario, isto é, se a isenção do serviço militar por contribuição pecuniaria tambem se deve estender á occasião em que o paiz esteja empenhado em alguma guerra. Eu responderei ao illustre senador.

Esta disposição do art. 2º durante o anno não póde ser alterada, salvo se por uma outra deliberação o poder legislativo o fizer. Se porventura apparecesse uma guerra, essas isenções pela fórmula do artigo haviam de continuar.

Antes da guerra do Paraguay, a contribuição pecuniaria para qualquer recruta eximir-se do serviço militar era 600\$; com as exigencias da guerra, a sabedoria do poder legislativo duplicou essa quantia, de maneira que nos ultimos annos ninguem se podia isentar senão mediante a contribuição de 1:200\$. Reconheceu-se que isto era necessario, porque a somma de 600\$ era modica demais, e na occasião da guerra, se ella perdurasse, muitos individuos recrutados e designados para o serviço das armas ter-se-hiam resgatado por aquella quantia, que estava ao alcance de muitos, não direi de todos. Tendo voltado o paiz ao estado de paz, entendeu-se que era melhor conservar a antiga contribuição. Quando se trata de uma guerra, a reluctancia de certos individuos para marcharem para ella é tão grande que não duvidam fazer um sacrificio correspondente a esta repugnancia, dar o quantitativo preciso para se eximirem; mas, quando não ha guerra, é muito difficil que os recrutas tenham a quantia de 600\$ para isentarem-se do serviço militar.

Não era conveniente persistir a contribuição como estava; conservou-se em certa altura, de fórmula que nem seja facil a muitos isentarem-se pela pequenez da quantia, nem seja difficil a outros que possam contribuir para o

serviço publico com o seu dinheiro, uma vez que não o fazem com a sua pessoa.

A disposição do art. 2º é restabelecer o que estava determinado na lei de 1864, que diz o seguinte:

«Os recrutados e voluntarios poderão eximir-se do serviço militar por substituição de individuos, que tenham a idoneidade precisa para o mesmo serviço, ou mediante a quantia de 600\$, contanto que o façam dentro dos primeiros seis mezes de praça.»

Essa limitação dos seis mezes tem por fim fazer com que o soldado, depois que deixa de ser recruta, depois que tem já adquirido alguma instrução militar, não possa eximir-se por essa fôrma. E' apenas nos seis mezes, no tempo do noviciado, que elle poderá ou dar um individuo por si ou isentar-se mediante 600\$000. Esta quantia, como eu disse, elevou-se ao dobro durante a guerra.

Minha resposta consequentemente ao nobre senador é esta: a disposição do art. 2º, votado como está redigido, é invariavel durante o anno em que a lei tem de vigorar; não está nas mãos do governo alterar para mais ou para menos o quantitativo marcado para essa isenção. Se, porém, surgisse, por infelicidade nossa, uma guerra, então o poder legislativo opportunamente lançaria mão da mesma medida de que se serviu, quando teve logar a guerra do Paraguay; duplicaria, triplicaria mesmo essa quantia, afim de que os recrutados não se eximissem por esse meio.

Ficava esse recurso ao alcance sómente dos homens ricos, é uma excepção odiosa; mas veja o nobre senador que é indeclinavel. Os ricos são poucos na sociedade e então o serviço publico não teria de soffrer com a perda de 20, 50 ou 100 individuos, que se isentassem pelo meio pecuniario; ficaria ainda a grande massa.

O nobre senador inqueriu tambem se as outras isenções pelas quaes se regula o serviço do recrutamento estão revogadas, uma vez que este artigo apenas commemora a isenção por meio de contribuição pecuniaria. Não, senhor; uma disposição de lei tão importante como a que consigna as isenções para o serviço das armas, não póde ser revogada por este artigo, que tem apenas por fim fixar um *quantum*, mas nunca alterar aquellas isenções pelas quaes se rege o serviço do recrutamento. Assim o homem casado, o filho unico de viuva etc., aquelle que tem isenção legal, segundo as instrucções de 1822, repetidas depois, este continuará a tê-la.

Inquiriu tambem o nobre senador se os presidentes de provincias podem julgar-se autorizados a mandar assentar praça em recrutados, sem que estes tenham assignado um termo para apresentarem os documentos as suas isenções. Esta materia, Sr. presidente, é regulada pelo decreto do 1º de Maio de 1858, e este decreto diz no art. 21: (*lendo*:) «Aos recrutados antes de jurarem bandeira, se inquirira se teem de apresentar alguma isenção legal das comprehendidas nas instruções de 10 de Junho de 1822. Se a resposta fôr affirmativa, lhes será marcado um praso para apresentarem os documentos ou provas incontestaveis de isenção que allegarem.» Esta disposição deste modo imperativa não póde ser desconhecida aos presidentes de provincia, não devem elles por acto algum contrarial-a.

Eu prevejo que poderão ter chegado aos ouvidos do nobre senador algumas queixas de factos que se passam por essas provincias e que lhe pareçam não ser a fiel execução

desse art. 21; mas é isso facil de explicar-se. Aqui se diz: «O recrutado, antes de jurar bandeira, deverá ser inquirido se tem alguma isenção legal daquellas de que tratam as instrucções de 10 de Junho de 1822, e, se allegar alguma, a autoridade competente lhe assignará um praso para provar e exhibir os documentos.» Naturalmente, Sr. presidente, tendo-se de fazer o recrutamento entre as classes menos instruidas da sociedade, no acto de assentar praça a esses recrutados póde-se perguntar por alguma isenção e elles não allegarem nenhuma, muitas vezes por ignorancia e outras por timidez. Ha muitas circumstancias em que um homem não allega perante um tribunal toda a plenitude de seu direito; muitas circumstancias podem influir para isto, e é o caso que se dá com os recrutados.

No acto de jurarem bandeira, a autoridade militar é obrigada a ler aos recrutados as instrucções e artigos pelos quaes se rege esse acto; ahi devem elles dizer: «Não posso assentar praça, porque tenho tal ou tal isenção»; e se elles não allegam isso, a autoridade não tem culpa, assenta-lhes praça. Depois mais a sangue frio, tendo mesmo alguém que lhes revele seu direito, é que elles dizem: «Eu assentei praça, mas sou um homem que tem por si a isenção de ser casado, a isenção de ser filho unico de viuva, a isenção, por exemplo, de ser feitor em uma fazenda, em um estabelecimento rural de primeira ordem etc.» Por conseguinte eu penso que esses factos a que allude o nobre senador se originam dessa circumstancia que estou apresentando.

Pela redacção do art. 21 que ha pouco li, vê-se que os presidentes de provincia, bem como as outras autoridades administrativas e militares, não teem a obrigação de mandar de antemão assignar a um recrutado o praso de tantos dias, para que elle allegue e prove sua isenção. Não, senhores. Se o individuo recrutado não allega, não toma a iniciativa ou antes de jurar bandeira ou no acto de jurar, antes por meio de requerimento escripto e no acto por meio de reclamação verbal, este individuo não tem que queixar-se senão da sua ignorancia, ignorancia da lei, que a ninguem aproveita.

Os factos que S. Ex. apresentou como se tendo passado no Ceará e dos quaes quer fazer carga ao actual presidente daquella provincia, se passam da fôrma que acabo de expôr ao senado e de nenhuma maneira podem trazer o menor grão de censura áquella autoridade. O presidente da provincia não deve fazer assignar termo de ante-mão, nem nenhuma outra autoridade; é o recrutado que deve dirigir-lhe uma petição dizendo que foi recrutado indevidamente; e, se porventura for conduzido a um quartel ou corpo de guarda para que jure bandeira, elle então nesse acto deve dizer: «Eu tenho esta isenção legal.»

**O SR. POMPEU:** – Elle diz e ninguem o attende.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Já vê o nobre senador que nesse caso tudo está perdido; é o presidente da provincia, são todas as autoridades que não querem cumprir um preceito de lei.

**O SR. POMPEU:** – Não é o presidente da provincia, mas é um commandante de destacamento no interior. Se ao menos fosse na capital...

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Ha esta questão de *habeas corpus* que realmente tem sido algumas vezes um embaraço para esse serviço. Faço bom juizo da magistratura em geral, para que pense que os juizes de

direito irão conceder *habeas-corporis* a recrutados que não tenham por si isenção legal; mas poderá haver excepções; e eu estou persuadido de que as ordens do presidente do Ceará não tem por fim contrariar esse recurso que a lei concede a semelhantes individuos; e, se tivessem, está da parte delles serem bastantesolicitos, porque o nobre senador sabe que para interposição do recurso de *habeas-corporis* poucas formalidades se exigem. Desde que um individuo for preso, pôde interpor este recurso, basta uma simples petição que alguém pôde fazer; e então o juiz de direito tem sua jurisdicção preventa: se porventura quando assentarem praça em um individuo, sua petição de *habeas-corporis* já estiver na mão do juiz, elle pôde decidir; o facto posterior não inquina de vicio sua decisão. Eis aqui, portanto, o remedio; não vejo motivo para tão grande receio de que as autoridades administrativas e militares possam burlar o recurso de *habeas-corporis* aos recrutados, concedido mais accentuadamente na ultima reforma judiciaria.

Tambem o nobre senador perguntou se o recrutamento fica acabado em uma provincia, quando ella tiver já dado o numero preciso de recrutados. Nesse proprio decreto de 1º de Maio de 1858 encontrará o nobre senador a disposição que rege a materia (*lendo*). «Art. 5º Completo o numero que tocar a cada uma freguezia, não se continuará nella o recrutamento sem ordem especial; naquellas freguezias, porém, que o não completarem, continuará aberto o recrutamento por todo o tempo que necessario fôr.» Esta disposição, Sr. presidente, funda-se em solidas razões.

Quando uma freguezia tem dado o numero de recrutados que lhe compete dar, não se pôde exigir que o recrutamento continue ahi a ser exercitado, fazendo violencias ao direito do cidadão. O imposto de sangue é o mais tremendo a que se pôde obrigar o cidadão, e, portanto, elle deve ser muito pensado e medido de fórma tal que não exija de uma localidade senão uma quantidade de recrutados que lhe fôr previamente marcado; mas, se uma freguezia se tornar rebelde a esse serviço, se não der o numero de recrutados exigido, é preciso que nella continue aberto o recrutamento.

Assignalarei ao senado um facto aliás conhecido: nas provincias de Minas e S. Paulo (e com isto não quero fazer carga de outra ordem a essas nobres provincias) o recrutamento está sempre aberto, porque é sempre inefficaz. A provincia de Minas é a mais populosa do Imperio, e entretanto é aquella que dá menor numero de recrutados; e igualmente a de S. Paulo. Tenho reiterado ordens para que este imposto seja distribuido de modo equitativo; mas o facto é que pela indisposição da população dessas provincias para o serviço das armas é muito difficil obter dellas um numero de recrutados que se aproxime, já não digo ao que foi marcado, mas a um terço delle. Isto é pessimo; é um dos motivos porque uma reforma no actual systema se torna urgente, para que esse imposto pesadissimo não recaia mais em umas provincias do que em outras.

Dir-me-ha o nobre senador: «está da parte do governo fazer com que as provincias que dão seu contingente, não continuem a ser molestadas.» Tem razão; pela minha parte tenho insistido neste ponto e ainda ultimamente expedi uma circular a todos os presidentes recommendando que, logo que a provincia tiver completado o numero de recrutados que lhe fôr marcado, cesse absolutamente o recrutamento. Nestes termos, se a provincia do Ceará completar, supponhamos

até Junho ou Julho, o numero que lhe tiver sido marcado, não se fará mais no Ceará um recruta e, se se fizer, é illegal o acto.

Peço a V. Ex., Sr. presidente, me mande o relatório da guerra de 1871, porque quero mostrar ao nobre senador, qual a distribuição dos recrutados pelas differentes provincias. (*É satisfeito*).

Todos os annos, Sr. presidente, o ministerio da guerra faz pelas differentes provincias a distribuição dos recrutados. Esta distribuição costuma ser feita no fim do anno civil para vigorar no subsequente anno. Eu em Dezembro do anno passado fiz esta distribuição, guiando-me por trabalhos anteriores, que encontrei na secretaria. Minha distribuição é, portanto, igual á distribuição que foi feita para o anno passado, porque nas provincias do Imperio não se deram factos extraordinarios que alterassem de uma maneira sensivel sua população.

Reconheço que para este trabalho nos fallecem os dados estatisticos indispensaveis, porque nós não temos senão estimativas; a unica das mais seguidas e a que presto a maior attenção é mesmo a do nobre senador pela provincia do Ceará, que se tem distinguido muito nesse estudo.

**O SR. POMPEU:** – Obrigado.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Comtudo apesar do zelo e proficiencia do nobre senador, seus trabalhos hão de resentir se de falta de auxiliares e de outras circumstancias, porque actualmente nós, em materia de estatistica, estamos ainda na infancia. Ora a distribuição de recrutados ha de assentar nestes dados que nós temos hoje acerca da população.

Essa distribuição, Sr. presidente, nem sempre é executada; como eu disse, tem havido casos de abuso em que uma provincia a quem se assigna o dever de dar 400 recrutados, vem a dar 500 ou 600; entretanto que outras, principalmente as duas de Minas e S. Paulo, a quem se assigna o dever de contribuir com um certo numero de recrutados, não dão nem a quarta parte. O governo emprega os meios a seu alcance, mas não os tem muito efficazes para este mister.

O recrutamento é feito pelas autoridades policiaes ou mediante recrutadores militares; estes não podem ser muito numerosos, primo, por causa da despeza, secundo, porque não convém espalhar por todo o paiz uma especie de commissarios militares com o direito de recrutar; acho que se deve ser muito parco na adopção dessa medida, até porque os recrutadores militares nem conhecem bem a população das localidades. Restam as autoridades policiaes; estas entre nós prestam assignado serviço á ordem publica, porque fallo aqui no sentido elevado da questão, não trato de questões mesquinhas de partido nem de lutas de autoridades; digo que a autoridade policial, isto é, o cidadão não retribuido, que se dedica ao serviço publico, serviço enfadonho, precario e perigoso mesmo de policia, é um cidadão que presta grande serviço, e não devemos estar sempre lançando sobre essas autoridades a pecha de violentos e capazes de todos os abusos; não. Mas essas autoridades que assim servem gratuitamente, sujeitando-se a muitos contratemplos e até perigos, como hão de exercer o recrutamento? E' mister fiarem-se em seus agentes, os delegados nos subdelegados, os subdelegados nos inspectores de quartirão, e ás vezes um inspector de quartirão, levado por sentimento menos nobre, aponta um individuo

como estando no caso de ser recrutado, faz-se a prisão, mas depois verifica-se que o homem tem isenção legal. Mas por isso pôde-se dizer que as autoridades policiaes abusam sempre?

Quero, porém, chegar á conclusão de que o governo não tem um serviço bem organizado para tornar effectivo o recrutamento. Ou ha de nomear para cada parochia um recrutador militar, o que é, por assim dizer dar uma grande influencia a esse elemento na sociedade, e mandar para as parochias officiaes que não conhecem a população e além disso agravar o thesouro com as gratificações desse pessoal que se tornaria muito numeroso, ou fazer, como pratica actualmente, nomear um ou outro recrutador e entregar o resto ás autoridades policiaes. E' o defeito do systema que quero assignalar; não de haver muitos abusos e estes abusos não de chegar até aqui pelo éco autorisado do nobre senador. Nós sabemos o que se passa nas differentes provincias pelos seus jornaes e pelo resumo que delles fazem os jornaes da Côrte; vemos constantemente as scenas do recrutamento; são scenas terriveis, mas é da essencia da cousa; ao governo não pôde ficar a responsabilidade disso.

Assim o nobre senador nessas suas arguições sobre recrutamento ha de concordar comigo em que as actuaes autoridades superiores da provincia do Ceará não pôde ser censuradas; é vicio do systema.

Eis aqui a distribuição de recrutas feita em 25 de Janeiro de 1872 (lê):

*Distribuição feita dos recrutas com que cada provincia tem de contribuir no corrente anno para o exercito.*

Amazonas.....	40
Pará.....	150
Maranhão.....	180
Piauhy.....	100
Ceará.....	290
Rio Grande do Norte.....	120
Parahyba.....	140
Pernambuco.....	530
Alagoas.....	130
Sergipe.....	125
Bahia.....	600
Espirito-Santo.....	30
Rio de Janeiro.....	420
Municipio neutro.....	190
S. Paulo.....	400
Paraná.....	50
Santa Catharina.....	70
Rio Grande do Sul.....	190
Minas-Geraes.....	635
Goyaz.....	75
Matto-Grosso.....	35
	<hr/>
	4,500

A somma eleva-se a 4,500 recrutas, porque se tem calculado que com as baixas a conceder, a morte e outros motivos é mister todos os annos termos um supprimento de 4,500 individuos para o exercito. Os voluntarios entre nós são raros e por conseguinte tem sido esse o remedio suppletorio, remedio terrivel, mas indeclinavel.

Pareceu ao illustre senador que esse serviço estava feito um pouco arbitrariamente. Já vê S. Ex. que não. No fim do anno civil se marca o numero de recrutas que cada

provincia deve dar; isto se manda para as provincias, e o presidente então faz a distribuição por comarcas e freguezias; esta distribuição se faz não só por editaes nos logares como na imprensa quando ha, e os jornaes officiaes que publicam o expediente das respectivas provincias publicam sempre esta distribuição.

Como o nobre senador verá, a distribuição para certas provincias tem sido quasi sempre nominal. Temos provincias que devem dar mais de 600 recrutas, e que realmente não dão talvez 100, apesar de reiteradas ordens e de se fazer todo o esforço; mas é uma causa endemica; naquelles logares é impossivel quasi arrastar um individuo ao serviço militar; parece que é condemnal-o á morte. O remedio está em procurar outro systema, porque o actual não dará o supprimento preciso, não obstante ser altamente vexatorio; e quando houver um presidente (não faço cargo a este ou áquelle) que não tenha bastante consciencia nesta materia, succederá, como tem succedido ao Ceará, isto é, dar um numero de recrutas superior áquelle que for marcado. Mas quero prevenir isto e tenho insistido em que, preenchido o numero, não se recruta mais.

Para esta Côrte marcou-se o numero de 190 recrutas no anno passado e no actual; tem havido por aqui algum recrutamento e me vejo embaraçado na solução deste negocio; entretanto que talvez não se tenha apurado 80 recrutas, menos de metade dos 190 marcados para o municipio neutro: e o nobre senador ha de saber que na imprensa, na tribuna da camara temporaria e em todos os circulos tem-se fallado muito no recrutamento. Parece que ha da parte do governo desejo de vexar a população da Côrte, mas não ha tal; não se tem tirado nem metade do numero marcado para esse municipio. E', porém, porque para fazer um recruta é preciso as vezes prender 10 individuos. Um inquerito anterior para se conhecer se o cidadão tem isenção legal não está nas mãos da autoridade recrutadora; é muito difficil conhecer de antemão quaes as circumstancias especialissimas em que está collocado um cidadão qualquer que possa ser recrutado, e, se esse inquerito não pôde ser feito com facilidade nem pela autoridade policial nem pelos agentes recrutadores, é certo que elles muitas vezes não de errar. Nesta materia quasi que se poderia seguir a maxima que a respeito dos negocios de fazenda aconselhava o fallecido Aprigio José de Souza, de saudosa memoria: que a regra era errar e agarrar, erram muitas vezes e vão agarrando os individuos; dahi as reclamações.

Como consequencia dessas suas reclamações, perguntou o nobre senador: qual o numero de praças indispensavel para dentro do anno preencher aquelle que fôr decretado pelo poder legislativo?

E' difficil, é impossivel mesmo de momento responder-se a semelhante pergunta, porque ella assenta em bases variaveis. Como é que podemos de antemão saber com precisão mathematica qual o numero de praças indispensavel para preencherem-se os claros do exercito em um anno dado, se isto está filiado a outras condições que não podemos desde já conhecer? Poderemos saber que uma epidemia mortifera separa das fileiras muitos individuos? Poderemos saber se ha um incidente qualquer? Poderemos prever o numero daquelles que teem seu tempo concluido e fazem valer o seu direito, como muitos teem feito valer individualmente e eu tenho attendido, se exhibem motivos tão

poderosos que não é licito ao governo conserval-os mais tempo sob as armas?

E devo dizer que, quando se trata daquelles individuos que acabam apenas de completar seu tempo, póde-se dizer que a palavra não foi inteiramente cumprida, sem haver uma aggravação de injustiça; mas, quando se trata de praças que teem 15, 18, 20 annos de serviço e muitas vezes este facto é desconhecido ao governo, só é revelado pela reclamação da propria praça que vem dizer: eu já servi 20 annos ao Estado, estou velho, quero descansar; e manda-se então procurar informações e verifica-se que com effeito essa praça já tem esse tempo, já é veterano de todas as nossas guerras, que teve um bom procedimento, e que seria uma iniquidade conserval-a ainda presa ao serviço, então todos os ministros, meus antecessores, e eu tambem tenho feito, dão a baixa neste caso, que é de alta justiça, não está nas circumstancias do daquelles que hontem completaram o tempo; a questão muda, se agrava por este conjuncto de circumstancias.

Portanto, já vê o honrado senador que não se póde dizer: «Teremos annualmente tantas baixas; por consequencia, precisamos de tantos individuos.» Faz-se, Sr. presidente, um calculo aproximado, isto é, segundo o costume, comparam-se os ultimos annos e vê-se se teremos tantos voluntarios, tantas baixas; mas não se póde estar apercebido, julgar se a morte faz tantas victimas, se as molestias, se as incapacidades physicas nos tiram homens do serviço. Neste ponto não ha arbitrio algum: todos os dias dão-se baixas por incapacidade physica, provada em inspecção de saude; não é licito ao ministro conservar esses soldados nas fileiras; nem nisto se póde fazer um calculo, nem se póde dizer se teremos 500 ou 600 baixas por motivo de incapacidade physica.

Será, pois, sempre uma questão de estimativa, guiando-se o governo nesta materia pelo que se praticou durante o triennio ultimo; póde por elle conhecer o termo medio, e foi por elle que se marcou o numero de 4,500 recrutas. Como algumas provincias não completam seu contingente, as que o fizerem elevarão o exercito não ao algarismo total de 16,000 praças, o que era para desejar, mas ao numero de 14,500 que é o pouco mais ou menos no que tem estado ultimamente. Se a distribuição dos recrutas fosse fielmente executada em todas as provincias, então o exercito attingiria ao numero da proposta; não se eleva, porém, porque as provincias não teem dado os recrutas exigidos, em virtude da indole do systema actual de recrutamento, como ha pouco assignalei.

Parece-me que foram estas as observações do illustre senador; tendo respondido a S. Ex., limito-me ao que disse; julgo que o art. 2º para o tempo de paz contem uma disposição muito util, muito liberal, e que não convem agora renovar a medida que vigorava no tempo da guerra.

Ficou encerrada a discussão por falta de *quorum* para votar-se.

Entrou em discussão o art. 3º additivo.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

### PENSÕES.

Passando-se á 2ª parte da ordem do dia, entrou em 2ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de *quorum* para votar-se, a proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da mesa n. 516 sobre uma pensão concedida a D. Elisa Anna Amalia da Silva Nery e outras.

### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Seguiram-se successivamente em 2ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, as proposições da mesma camara concedendo dispensa aos seguintes estudantes:

Aprigio Antero da Costa e Andrade.  
Henrique das Mercês Jansen.  
Thomé Affonso Paraiso de Moura Junior.  
Diogo Coelho Netto.  
Felippe Basilio Cardoso Pires.  
Pedro Paulo de Carvalho.  
Antonio Alves de Moura.  
Augusto de Abranches.  
Geminiano José da Costa.  
Antonio José Pinto.  
Francisco Muniz da Silva Ferraz.  
José Lopes da Silva Trovão.  
João Henriques Fernandes da Veiga.  
João Coutinho de Macedo Junior.  
João Manoel Guedes Alcoforado.  
Manoel da Cunha Peixoto Guimarães.  
João José de Moraes Tavares Junior.  
José Augusto Pereira de Castro.  
Rosalino Evaristo Monteiro Braga.  
Lourenço José Pessoa.  
Francisco de Paula Valladares.  
Tito de Sá Macedo Carvalho.  
Tristão Pereira da Fonseca.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 2:

Votação sobre as proposições cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados creando officios de tabelliães no municipio da Côrte.

Dita das proposições sob ns. 209, 210, 218, 221, 222, 220, 213 e 216 concedendo dispensa a estudantes.

2ª discussão das proposições da mesma camara sob ns. 248, 249, 230 e 251 com o parecer da commissão de fazenda.

Dita do parecer da mesma commissão sobre a pretensão de Sezenando Nabuco para imprimir os *Annaes do senado*

Dita do projecto de lei de fixação de forças de terra para o anno de 1873 – 1874.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 50 minutos da tarde.

## 74ª SESSÃO EM 2 DE MAIO DE 1873.

## PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

*Summario. – Expediente. – Parecer da mesa n. 517. – Ordem do Dia. – Pensões. – Matricula de estudantes. – Novos logares de tabelliães. – Matricula de estudantes. – Loterias. – Forças de terra. – Discursos dos Srs. Junqueira, Zacarias, visconde de Nitherohy e Pompeu.*

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 37 Srs. senadores a saber: Visconde de Abaeté, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Camargos, barão de Mamanguape, Junqueira, conde de Baependy, Diniz, duque de Caxias, Chichorro, barão de Cotegipe, visconde de Nitherohy, Leitão da Cunha, visconde de Jaguaray, barão da Laguna, Barros Barreto, Mendes dos Santos, visconde de Inhomirim, Fernandes Braga, barão do Rio Grande, Paes de Mendonça, Jaguaribe, Almeida e Albuquerque, Uchôa Cavalcanti, Pompeu, visconde do Camaragibe, Firmino, marquez de Sapucahy, Candido Mendes, visconde de Souza Franco, F. Octaviano, visconde do Bom Retiro, Nunes Gonçalves, visconde do Rio Branco, visconde de Muritiba, barão de Pirapama e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Maroim, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Jobim, Teixeira Junior, Sinimbú, Paranaguá, Fernandes da Cunha, marquez de S. Vicente, visconde de Caravellas, Antão, Saraiva, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco, Vieira da Silva e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º Secretario leu o seguinte

## EXPEDIENTE.

Sete officios datados de 29, quatro de 30 do mez proximo findo e dous do 1º do corrente mez, todos do 1º secretario da camara dos Srs. deputados:

Participando que á dita camara constou ter sido sanccionada a resolução da assembléa geral que concede isenção de direitos ás companhias de estrada de ferro. – Ficou o senado inteirado.

Remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Rodolpho Bemvenuto Garnier, alumno matriculado no 1º anno do curso pharmaceutico da mesma faculdade, o qual posteriormente prestará exame dos preparatorios que lhe faltam.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Alfredo Freitas de Sá, independentemente do preparatorio que lhe falta, e cujo exame prestará antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula do 6º anno de qualquer das faculdades de medicina do Imperio o estudante José Maria Velho da Silva Junior, que prestará o respectivo exame depois de approvado nas materias do 5º anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A' commissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas dez loterias em beneficio das obras da nova matriz da freguezia de Sant'Anna desta Côrte, devendo annualmente ser extrahidas duas dellas pelo menos.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas duas loterias em beneficio da capella de Nossa Senhora da Luz do Riachuelo do Engenho Novo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas dez loterias em beneficio das igrejas matrizes da provincia do Maranhão, que a juizo da administração da provincia tiverem mais urgente necessidade de reparos.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas dez loterias em beneficio das obras da igreja de Nossa Senhora da Penha, que os religiosos capuchinhos estão edificando na cidade do Recife.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 29 de Abril de

1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A' comissão de fazenda.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir á matricula do 1º anno da escola central o alumno ouvinte João Pinto de Figueiredo Mendes Antas Junior, independentemente do exame de geographia, que deverá prestar antes do acto do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 30 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assembléa resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir á matricula do 1º anno do curso pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o estudante Joaquim Vicente Lopes de Oliveira, independentemente do exame de geometria, que prestará antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 30 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A' comissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas tres loterias em beneficio: uma das obras da igreja matriz da cidade de Paranaguá, outra das do hospital de misericórdia da cidade de Coritiba e a terceira da casa de misericórdia da primeira das ditas cidades.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 30 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A' comissão de fazenda.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir á matricula do 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Francisco de Castro Sá Barreto, independentemente do exame de historia, que prestará antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 30 de Abril de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A' comissão de instrucção publica.

EMENDAS FEITAS E APPROVADAS PELA CAMARA DOS DEPUTADOS A' PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO FIXANDO A DESPEZA E ORÇANDO A RECEITA GERAL DO IMPERIO PARA O EXERCICIO DE 1872 A 1873.

Accrescente-se no logar competente:

«A assembléa geral decreta:

## CAPITULO I.

### Despeza geral.

Ao art. 1º – Em vez de 86,341:034\$542 – Diga-se – 96,654:959\$620.

Ao art. 2º – Ministerio do Imperio – Em logar de – nos seguintes paragraphos – e de – 5,441:021\$228 – diga-se nas seguintes rubricas – e – 7,324:100\$828.

Ao § 10 – Em logar da palavra – recém-nascido – diga-se – O Sr. D. Luiz.

Ao § 15. – Em vez de – 286:516\$ – diga-se – 860:710\$000.

Ao § 16. – Accrescente-se: sendo 30:000\$ para coordenação e impressão dos *Annaes* anteriores ao anno de 1857, em cumprimento da resolução da mesma camara, de 21 de Fevereiro do corrente anno. E em vez de – 394:400\$ – diga-se – 1,229:600\$000.

Ao § 19. – Deduzam-se 5:000\$ importancia dos vencimentos do chefe de secção que foi nomeado director geral da repartição estatistica. E em vez de – 161:220\$ diga-se – 156:220\$000.

Ao § 21. – Accrescente-se: ficando elevada a 900\$ congrua dos parochos collados. – E em vez de – 1,140:534\$900 – diga-se – 1,562:334\$900.

Ao § 29. – Em vez de – 26.012\$ – diga-se – 34:811\$600.

Ao § 30. – Addicione-se – e recolhimento das orphãs da casa de caridade da cidade de Sobral, provincia do Ceará, sendo para a primeira 2:000\$, e para a segunda 5:000\$; e em logar de – 2:000\$ – diga-se – 7:000\$000.

Ao § 35. – Accrescente-se – desde já.

Ao § 43. – Accrescente-se – sendo 7:200\$ para os vencimentos do director geral, 21:920\$ para os dos outros empregados, 600\$ para um servente, 20:000\$ para a impressão do reatorio annual e trabalhos artisticos, 8:000\$ para impressões avulsas e aquisição de livros, 8:880\$ para objectos de expediente, e 1:480\$ para despesas miudas e eventuaes; e em vez de – 25:000\$ – diga-se – 68:080\$000.

«Desde do n. 44 accrescente-se:

«§ Unico. Fica o governo autorizado para:

«1º Reorganisar o instituto dos surdos mudos, sem augmento de despesa.»

2º Reformar o regulamento da secretaria de estado dos negocios do imperio, dando a esta repartição a organização que julgar mais conveniente, e podendo alterar o numero dos empregados bem como a tabella de seus vencimentos; não havendo, porém, augmento na despeza que actualmente se faz com a mesma secretaria.

3º Despender a quantia necessaria com a construcção de um novo matadouro no lugar mais apropriado, e cobrar para este fim o imposto de 4 rs. por libra de carne destinada ao consumo, podendo contratar as obras necessarias.



4º Remover para edificio que offereça as convenientes condições, a bibliotheca nacional; podendo para este fim dispôr, por venda ou por troca de qualquer dos prédios ao serviço do ministerio do imperio.

5º Pagar, pelos meios votados nesta lei, a quantia de 50:186\$019, proveniente: 1º, da consignaço para os alimentos de Suas Altezas os Srs. D. Augusto, D. José e D. Luiz, filhos da fallecida Princeza a Sra. D. Leopoldina, a contar do dia de seus nascimentos até 30 de Junho de 1870, quanto aos dous primeiros, e até 30 de Junho de 1872 quanto ao ultimo; 2º, do augmento da consignaço que para o mesmo fim compete ao principe o Sr. D. Felipe, filho de Sua Alteza a Sra. D. Januaría, desde o dia 12 de Agosto de 1868, data de sua maioridade, até 30 de Junho de 1871.

6º Completar com terrenos da provincia do Paraná, adjacentes á de Santa Catharina, o patrimonio de que trata o art. 1º da lei n. 1904 de 17 de Outubro de 1870.

Ao art. 3º – Ministerio da justiça. – Substitua-se pelo seguinte:

O ministro e secretario de estado dos negocios da justiça é autorizado para despender com os objectos designados nas seguintes rubricas a quantia de 4,781:974\$854.

A saber:

1ª Secretaria de estado.....	163:090\$000
2ª Supremo tribunal de justiça.....	165:742\$000
3ª Relações.....	452:586\$000
4ª Tribunaes de commercio.....	68:000\$000
5ª Justiça de 1º instancia.....	2,007:538\$000
6ª Despesa secreta da policia.....	120:000\$000
7ª Pessoal e material da policia.....	530:780\$750
8ª Guarda nacional.....	140:000\$000
9ª Conducção, sustento e curativo dos presos.....	101:874\$000
10. Eventuaes.....	2:000\$000
11. Corpo militar de policia.....	420:000\$000
12. Guarda urbana.....	359:140\$750
13. Casa de correcção da Côrte.....	185:490\$030
14. Obras.....	50:000\$090
15. Codificação e consolidação de leis.....	15:733\$324

Paragrapho unico. Fica o governo autorizado para:

1º Alterar as tabellas dos vencimentos dos empregados das secretarias de policia, de modo que a despesa não exceda 40% da que actualmente se faz.

2ª Augmentar os vencimentos dos promotores publicos, carcereiros, corpo militar de policia e guarda urbana da côrte, não excedendo a despesa votada nas respectivas rubricas desta lei.

Ao art. 4º – Em vez de – nos seguintes paragraphos – diga-se – nas seguintes rubricas.

Ao art. 5º – Ministerio da marinha. – Substitua-se pelo seguinte:

O ministro e secretario de estado dos negocios da marinha é autorizado para despender com os objectos designados nas seguintes rubricas a quantia de 10,445:826\$473,

1ª Secretaria de estado.....	107:770\$000
2ª Conselho naval.....	42:800\$000
3ª Quartel general.....	20:120\$000
4ª Conselho supremo militar.....	10:932\$000
5ª Contadoria.....	117:000\$000

5ª Intendencia e accessorios.....	101:173\$500
7ª Auditoria e executoria.....	4:670\$000
8ª Corpo da armada e classes annexas....	570:000\$000
9ª Batalhão naval.....	208:258\$000
10. Corpo de imperiaes marinheiros.....	1,300:000\$000
11. Companhia de invalidos.....	10:687\$516
12. Arsenaes.....	3,000:000\$000
13. Capitaniaes de portos.....	254:000\$000
14. Força naval.....	2,800:169\$000
15. Navios desarmados.....	38:147\$300
16. Hospitaes.....	234:093\$000
17. Pharóes.....	139:199\$625
18. Escola de marinha e outros estabelecimentos scientificos.....	167:874\$416
19. Reformados.....	157:580\$116
20. Obras.....	800:000\$000
21. Despezas extraordinarias e eventuaes.....	350:000\$000
22. Etapas.....	10:950\$000

Ao art. 6º – Ministerio da guerra. – Substitua-se pelo seguinte:

O ministro e secretario de estado dos negocios da guerra é autorizado para despender com os objectos designados nas seguintes rubricas a quantia de 15,137:782\$889.

A saber:

1ª Secretaria de estado e repartições annexas.....	204:881\$000
2ª Conselho supremo militar.....	37:486\$000
3ª Pagadoria das tropas da côrte.....	33:060\$000
4ª Archivo militar e officina lithographica....	24:010\$000
5ª Instrucção militar.....	282:279\$500
6ª Arsenaes de guerra e armazens de artigos bellicos.....	2,741:021\$400
7ª Corpo de saude e hospitaes.....	727:651\$000
8ª Exercito.....	7,477:363\$325
9ª Commissões militares.....	98:505\$000
10. Classes inactivas.....	1,370:150\$817
11. Ajudas de custo.....	100:000\$000
12. Fabricas.....	257:611\$497
13. Presidios e colonias militares.....	286:763\$350
14. Obras militares.....	900:000\$000
15. Diversas despezas e eventuaes.....	600:000\$000

Ao art. 7º – Ministerio da fazenda. – Substitua-se pelo seguinte:

O ministro e secretario do Estado dos negocios da fazenda é autorizado para despender com os objectos designados nas rubricas seguintes a quantia de 41,139:316\$830.

A saber:

1ª Juros, amortisação e mais despezas da divida externa pertencentes ao Estado, ao cambio par de 27.....	9,918:968\$889
2ª Juros e amortisação da divida interna fundada.....	17,388:200\$000
3ª Juros da divida inscripta, antes da emissão das respectivas apolices, e pagamento em dinheiro das quantias menores de 400\$ na fórmula do art. 95 da lei de 24 de Outubro de 1832.....	50:000\$000

4ª Caixa de amortização e secção de substituição e assignatura do papel moeda, sendo 24:709\$ para o augmento dos vencimentos dos respectivos empregados.....	214:709\$000
5ª Pensionistas e aposentados.....	1,995:600\$004
6ª Empregados de repartições extinctas.....	17:722\$694
7ª Thesouro nacional e thesourarias de fazenda, sendo 197:666\$ para o augmento de vencimentos dos empregados.....	1,301:806\$410
8ª Juizo dos feitos da fazenda.....	107:135\$000
9ª Estações de arrecadação, sendo 40:218\$ para o augmento do numero e dos vencimentos dos empregados das recebedorias.....	3,713:011\$500
10. Casa da moeda e officina de estamperia e impressão do thesouro nacional.....	150:280\$000
11. Administração de proprios nacionaes e terrenos diamantinos.....	54:300\$000
12. Typographia nacional e <i>Diario Official</i> .....	170:000\$0000
13. Ajudas de custo.....	35:000\$000
14. Gratificação por serviços temporarios e extraordinarios.....	20:000\$000
15. Dita por trabalhos fóra das horas do expediente.....	50:000\$000
16. Despezas eventuaes sendo 40:000\$ para diversas, e 1,093:840\$ especialmente para differenças de cambio.....	1,133:840\$000
17. Premios, juros reciprocos, etc. sendo 500:000\$ para varios serviços, e 938:500\$ para juros de bilhetes do thesouro.....	1,438:500\$000
18. Juros do emprestimo do cofre dos orphãos.....	400:000\$000
19. Obras.....	1,080:000\$000
20. Exercicios findos.....	800:000\$000
21. Adiantamento da garantia de 2% provinciaes ás estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e S. Paulo.....	1,004:450\$333
22. Reposições e restituções.....	95:793\$000

§ unico. Fica o governo autorizado desde já:

1º Para alterar a categoria e pessoal das alfandegas e mesas de rendas, cujo rendimento tenha apresentado notavel accrescimento nos tres ultimos exercicios, podendo aproveitar para esse fim os empregados que excedam ás necessidades do serviço em outras estações fiscaes.

2º Para incluir ao quadro dos empregados das alfandegas os agentes fiscaes dos trapiches alfandegados e melhorar os vencimentos desses funcçionarios, bem como dos officiaes de descarga, praticantes, continuos correios e guardas, podendo augmentar o numero dos officiaes de descarga e guardas, onde fôr preciso e reduzi-lo a uma só classe, comtanto que a despesa com taes melhoramentos não exceda a 50% da que se faz actualmente

com os referidos empregados nas respectivas estações.

3º Para reformar os regulamentos da casa da moeda e da typographia nacional, melhorando os vencimentos dos empregados e operarios, comtanto que o augmento da despesa dahi proveniente não exceda a 30% da que se faz actualmente.

4º Para despender, além do credito especial já concedido, 200:000\$ com a cunhagem das moedas de nickel, e até 2,000:000\$ com o fabrico, no paiz, de moedas de bronze de 40 rs, e peso de 12 grammas, fixando-se praso para recolhimento do resto da antiga moeda de cobre que existir na circulação.

Ao art. 8º Ministerio da agricultura. – Substitua-se pelo seguinte:

O ministro e secretario de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas é autorizado para despender com os objectos designados nas seguintes rubricas a quantia de 16,928:121\$080.

A saber:

1ª Secretaria de Estado.....	170:000\$000
2ª Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.....	6:000\$000
3ª Acquisição de plantas, etc.....	80:000\$000
4ª Auxilio ao Dr. Martius.....	10:000\$000
5ª Eventuaes.....	20:000\$000
6ª Jardim Botanico da Lagôa de Rodrigo de Freitas.....	24:000\$000
7ª Dito do Passeio Publico.....	10:000\$000
8ª Corpo de bombeiros.....	113:000\$000
9ª Illuminação publica.....	576:045\$740
10. Garantia de juros ás estradas de ferro.....	1,473:116\$800
11. Estrada de ferro de D. Pedro II.....	4,050:000\$000
12. Obras publicas.....	1,394:678\$540
13. Esgoto da cidade.....	875:280\$000
14. Telegraphos.....	1,400:000\$000
15. Terras publicas e colonisação.....	2,000:000\$000
16. Catechese e civilisação de indios...	200:000\$000
17. Subvenção às companhias de navegação por vapor.....	3,436:000\$000
18. Correio geral.....	1,050:000\$000
19. Museu nacional.....	40:000\$000
20. Manumissões (o que produzem as quotas do fundo da emancipação).....	\$

§1º Fica o governo autorizado para:

1º Reformar a secretaria de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, e repartições annexas, dividindo o respectivo serviço como convier para melhor e mais prompto expediente; não excedendo, porém, a despesa a 10% da que se faz actualmente.

2º Elevar a tres o numero das viagens mensaes nas linhas do Sul e Norte do Imperio fazendo para esse fim os contratos convenientes.

§ 2º Fica aprovado o augmento de subvenção concedido aos empregados Conceição & C. pela clausula 2ª, do contrato approved por decreto n. 5200 de 11 de Janeiro do corrente anno para o fim de ligar a linha fluvial de Manto Grosso á linha intermediaria entre esta Côrte e o porto de Santa Catharina.

Este augmento será pago aos ditos empresarios desde que começaram a executar o serviço regular das viagens, na conformidade do citado contrato.

## CAPITULO II.

### *Receita geral.*

Supprima-se o art. 9º da proposta.

Substitua-se o art. 10 (que passa a ser 9º) pelo seguinte:

A receita geral do Imperio é orçada na quantia de 100,870:000\$000 e será effectuada com o producto da renda geral arrecadada dentro do exercicio da presente lei, sob os titulos abaixo declarados.

### *Ordinaria.*

1º Direitos de importação para consumo.....	53,300:000\$000
2º Expediente dos generos livres de direitos de consumo elevado a 5%...	440:000\$000
3º Armazenagem.....	330:000\$000
4º Ancoragem.....	450:000\$000
5º Direitos de 9% de exportação dos generos nacionaes.....	18,600:000\$000
6º Ditos de 15% de exportação do páo-brasil.....	10:000\$000
7º Ditos de 2 1/2% da polvora fabricada por conta do governo e dos metaes preciosos em pó, pinha, barra ou em obras.....	20:000\$000
8º Ditos de 1 1/2% de ouro em barra fundido na casa da moeda.....	1:200\$000
9º Ditos de 1% dos diamantes.....	29:200\$000
10. Expedientes das capatazias.....	60:000\$000
11. Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.....	130:000\$000
12. Renda do correio geral.....	650:000\$000
13. Dita da estrada de ferro D. Pedro II.....	5,800:000\$000
14. Dita da casa da moeda.....	5:500\$000
15. Dita da senhoriagem da prata....	10:500\$000
16. Dita da lytographia militar.....	200\$000
17. Dita da typographia nacional.....	120:000\$000
18. Dita do <i>Diario Official</i> .....	9:000\$000
19. Dita da casa de correcção.....	94:000\$000
20. Dita do instituto dos meninos cegos.....	700\$000
21. Dita idem dos surdos mudos.....	800\$000
22. Dita da fabrica da polvora.....	1:500\$000
23. Dita da de ferro de Ipanema.....	1:200\$000
24. Dita dos telegraphos electricos...	120:000\$000
25. Dita dos arsenaes.....	33:000\$000
26. Dita dos proprios nacionaes.....	65:000\$000
27. Dita dos terrenos diamantinos....	85:000\$000
28. Ditas do Imperial Collegio de Pedro II.....	70:000\$000

29. Fóros de terrenos e de marinhas, excepto as do municipio da Côrte, e producto da venda de posses ou dominios uteis dos mesmos terrenos de marinhas, nos termos das leis de orçamentos anteriores.....	10:000\$000
30. Laudemios, não comprehendidos os das vendas de terrenos de marinhas do Corte.....	20:000\$000
31. Decima urbana.....	2,000:000\$000
32. Dita de meia legoa além da demarcação, excepto na cidade de Nitherohy.....	57:000\$000
33. Dita adicional.....	180:000\$000
34. Matriculas das faculdades de direito e medicina.....	156:000\$000
35. Sello do papel fixo e proporcional.....	3,700:000\$000
36. Premios de depositos publicos...	30:000\$000
37. Emolumentos.....	317:200\$000
38. Imposto de transmissão de propriedade.....	3,690:000\$000
39. Dito, pessoal.....	440:000\$000
40. Dito sobre industrias e profissões, excluidas as fabricas de tecer e fiar algodão, de ferro, de machinas, e estaleiros de construcção.....	3,000:000\$000
41. Dito do consumo de aguardente.....	216:000\$000
42. Dito do gado de consumo.....	180:000\$000
43. Dito de 20% das loterias.....	770:000\$000
44. Dito de 15% dos premios das mesmas.....	290:000\$000
45. Dito sobre datas mineræes.....	400\$000
46. Venda de terras publicas.....	36:000\$000
47. Concessão de pennas d'agua....	106:000\$000
48. Armazenagem de aguardente....	1:600\$000
49. Cobrança da divida activa.....	530:000\$000
<i>Extraordinaria.</i>	
50. Contribuição para o monte-pio...	400\$000
51. Indemnizações comprehendidas as amortizações dos emprestimos de 1851 a 1857 e da metade do de 1866, feitos a Republica Argentina...	1,713:000\$000
52. Juros de capitaes nacionaes, incluidos os dos mesmos emprestimos.....	1,540:000\$000
53. Producto de loterias para fazer face ás despezas da casa de correcção, e do melhoramento sanitario do Imperio.....	66:600\$000
54. Dito de 1% das loterias na fórmula do decreto n. 2936 de 16 de Junho de 1862.....	33:000\$000
55. Venda de generos e proprios nacionaes.....	250:000\$000
56. Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de lei ou regulamento.....	1,100:000\$000
100,870:000\$000	



*Renda com aplicação especial.*

Producto das seguintes quotas destinadas ao fundo de emancipação, além de outras creadas pelo art. 3º da lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871, a saber:

1. Taxa de escravos.....	804:900\$000
2. Transmissão de propriedade dos mesmos.....	141:700\$000
3. Benefícios de seis loterias isentas de impostos.....	257:400\$000
	1,204:000\$000

Supprimam-se as quantias.

O art. 11, passa a ser 10.

Paragrapho unico. Continúa em vigor a autorisação do art. 12 da lei n. 1,236 de 27 de Setembro de 1870 para conversão da divida fluctuante; ficando, porém, tal autorisação limitada, e quando seja indispensavel á parte relativa aos bilhetes do thesouro que não houver sido resgatada em virtude do disposto no art. 3º da lei n. 1,953 de 17 de Junho de 1871.

Art. 11. Fica o governo autorizado:

1º Para reformar a tarifa das alfandegas sob as seguintes bases:

1ª Não serão elevadas as razões dos direitos estabelecidos na tarifa actual.

2ª Os valores officiaes das mercadorias, que differirem notavelmente dos preços correntes nos mercados do Imperio serão elevados, ou reduzidos a um termo médio razoavel.

3ª Os direitos additionaes de 15%, creados pela lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860, bem como as porcentagens de 28 e 21%, mandadas cobrar pela resolução n. 2035 de 23 de Setembro de 1871, serão substituidos por uma taxa de 30 a 40%, reduzivel gradualmente como fôr determinavel nas leis do orçamento e cobrada sobre os direitos marcados na tarifa para as differentes mercadorias.

4ª A's mercadorias tarifadas na razão de 40 ou 50% não se applicará maior porcentagem que a de 30%.

5ª Far-se-ha uma nova classificação dos generos despachaveis por peso, afim de exceptuar-se os que por esse modo estejam demasiadamente favorecidos ou gravados.

6ª As bases 3ª e 4ª poderão ser executadas independentemente das outras.

2º Para elevar até 5% a multa de que trata o art. 545 §2º do regulamento n. 2647 de 29 de Setembro de 1860 e modificar as que parecerem excessivas, como fôr mais justo e effcaz para a fiscalisação.

3º Para prorogar até mais cinco annos a disposição do art. 8º da lei n. 1,352 de 19 de Setembro de 1866, que permittiu a isenção de direitos de consumo e de exportação ás mercadorias que se despacharem na alfandega de Corumbá, provincia do Matto-Grosso

4º Para reduzir o imposto de ancoragem a 200 rs. por tonelada metrica, sendo o mesmo imposto applicavel a todos os navios estrangeiros que dêem entrada nos portos do Imperio, com carga ou sem ella, venham ou não de portos estrangeiros, exceptuados unicamente:

1º Os navios de guerra.

2º Os arribados, nos termos da legislação actual.

3º Os que transportarem colonos em numero excedente a 100.

4º Os que derem entrada por franquia, na fôrma do art. 655 do regulamento de 19 de Setembro de 1860, não carregando, nem descarregando, os quaes pagarão o imposto de 20 rs. por tonelada metrica em cada dia de demora.

Os que, dentro de um anno, tiverem satisfeito por seis vezes a ancoragem de 200 rs.

5º Para permittir, sem limitação de tempo, aos navios estrangeiros, a navegação de cabotagem sob as condições já estabelecidas nas disposições vigentes.

No regulamento que expedir para esse fim, o governo concederá á marinha mercante nacional os seguintes favores:

1º Completa isenção do imposto de ancoragem.

2º Um premio não excedente a 50\$ por tonelada, aos navios que se construírem no Imperio, e cuja arqueação seja superior a 100 toneladas.

3º Simplificação das formalidades a que, nos tribunales do commercio, alfandegas e capitancias de portos, estão sujeitos a matricula, o registro e o despacho das embarcações nacionaes de cabotagem.

4º Allivio das multas e emolumentos que forem prejudiciaes ao desenvolvimento da navegação ou desnecessarios aos interesses fiscaes.

5º Isenção do serviço activo da guarda nacional, em tempo de paz, aos officiaes e operarios em effectivo serviço nos estaleiros nacionaes de construcção.

6º Isenção do imposto de transmissão de propriedade á primeira venda de embarcação construida em estaleiro nacional.

7º Isenção do imposto de industrias e profissões aos estaleiros de construcção de navios.

8º Permissão aos subditos brasileiros, domiciliados em paizes estrangeiros, para possuírem embarcação brasileira, ficando sem effeito a condicção da ultima parte do art. 457 do codigo commercial.

9º Permissão para serem admittidos até dous terços de pessoas estrangeiras, inclusive o commandante ou mestre e o piloto, nas tripolações das embarcações nacionaes.

10. Isenção do recrutamento, quer para o exercito quer para a marinha, salvo, quanto a esta, o caso de guerra, aos brasileiros que fizerem parte das tripolações dos navios nacionaes, emquanto nelles se conservarem em effectivo serviço.

6º Para derogar os arts. 328 e 475 do regulamento de 19 de Setembro de 1860 na parte em que obrigam a direitos de exportação as madeiras e outros generos do paiz que forem empregados no concerto e reparo de navios estrangeiros surtos nos portos do Imperio.

7º Para diminuir os impostos e mais despezas a que estejam sujeitas a arrecadação e venda dos salvados das embarcações naufragadas nas costas do Brasil, de modo que os respectivos onus fiquem reduzidos a metade do que custam actualmente.

8º Para incluir no imposto do sello os emolumentos que se cobram em virtude do regulamento n. 4,356 de 24 de Abril de 1869, comtanto que as novas taxas não fiquem mais onerosas do que as das tabellas actuaes de um e outro imposto.

9º Para alterar os regulamentos dos terrenos diamantinos, melhorando a arrecadação e fiscalisação da respectiva renda; e podendo para esse fim reduzir, como fôr mais conveniente, as taxas estabelecidas no § 2º do art. 23 da lei n. 1,507 de 26 de Setembro de 1867.

10. Para alterar as tabellas das taxas fixas e proporcionaes, annexas ao regulamento promulgado pelo decreto n. 4,346 de 23 de Março de 1869, corrigindo as desigualdades que a experiencia haja indicado, e regulando, quanto for possivel, a natureza e classe das differentes industrias e profissões, segundo a importancia commercial das praças e lugares, e o valor locativo do predio ou local em que forem exercidas, sem que porém seja elevado o maximo fixado nas tabellas existentes.

Incluir-se-hão em tabellas supplementares as industrias e profissões que se crearem, designando-se-lhes as mesmas taxas já estabelecidas para industrias e profissões semelhantes, ou taxas novas, que não excedam ao maximo das actuaes, se não tiverem similares.

O art. 32 do mesmo regulamento será alterado, afim de limitar-se, como mais justo parecer, o prazo da obrigação do collectado ao pagamento do imposto no caso de fechamento, ou transferencia do estabelecimento e de cessação da industria ou profissão.

Para reformar os regulamentos do imposto pessoal e transmissão de propriedade, conservando as taxas actuaes e observando as seguintes regras:

1ª O minimo valor locativo sobre que se deverá calcular o imposto pessoal é elevado a 360\$ nas capitaes das provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo. S. Pedro do Rio-Grande do Sul, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará, a 240\$ nas mais cidades e a 120\$ nos outros logares;

2º A isenção do art. 5º n. 1 do regulamento n. 4,052 de 28 de Dezembro de 1867 comprehende as pessoas da comitiva dos membros do corpo diplomatico estrangeiro, nos termos da disposição do n. 2, relativa aos consules;

3º Ficão isentas do imposto de transmissão de propriedade a venda em leilão, arrematação ou adjudicação de bons moveis, a que se refere o n. 9 do art. 3º do regulamento de 17 de Abril de 1869;

4º O valor do usufructo será calculado na hypothese do art. 7º do regulamento, de modo que o imposto de transmissão neste caso seja menor do que o da sua propriedade;

5º As doações ou dotes que aos noivos se fação nas escripturas ante-nupciaes pagarão o imposto na razão de 0,1%, ficando assim revogado o art. 15 da lei n. 1,836 de 27 de Setembro de 1870;

12. Para reformar o plano das loterias destinadas ao fundo de emancipação, afim de que o producto dellas augmente em favor do beneficiado;

13. Para emittir notas no valor de 500 réis, em substituição de outras de maior valor, até á metade da importancia das de 1\$ que se acharem na circulação;

14. Para applicar d'ora em diante ao resgate do papel-moeda em circulação o saldo que no fim de cada anno financeiro deixarem os depositos da caixa economica e bem assim o excesso da renda sobre a despesa do exercicio;

Paragrapho unico. Na disposição do art. 30 da lei n. 1,507 de 26 de Setembro de 1867 fica comprehendido o imposto de consumo da aguardente e a multa de que trata o mesmo artigo será elevada a 10% quando os impostos não forem pagos até ao dia 20 de Dezembro do semestre adicional do respectivo exercicio.

### CAPITULO III.

#### *Disposições geraes.*

Art. 12. O imposto sobre equipagem e casco das embarcações que sahirem dos portos das cidades do Imperio, onde houver alfandegas na conformidade do art. 698 do regulamento annexo ao decreto n. 2647 de 19 de Setembro de 1860, será integralmente applicado em favor dos hospitaes de misericordia dessas cidades, se expressamente se sujeitarem aos mesmos onus da Santa Casa Misericordia da Côrte, relativos ao tratamento dos tripolantes; ficando nesta parte alterado o art. 14 da lei n. 1,764 de 28 de Junho de 1870.

Art. 13. São concedidos:

§ 1º Aos vapores companhia nacional de colonização e navegação transatlantica os mesmos favores, isenções e privilegios de que gosam os vapores das companhias de navegação do Amazonas, da linha fluvial de Montevidéo e Cuyabá, das companhias de Liverpool e Brasileira para a navegação costeira das linhas do azul e norte do Imperio.

§ 2º Isenção de qualquer imposto de importação aos medicamentos, fazendas e mais objectos que as mesas administrativas dos estabelecimentos de caridade mandarem vir da Europa para o uso de taes estabelecimentos fundados nas cidades capitaes do Imperio: fixando o governo previamente a quantidade e qualidade dos indicados objectos.

§ 3º Isenção do imposto geral relativos ás loterias autorizadas pelas assembléas provinciaes para reparos das igrejas pertencentes ás irmandades pobres.

Art. 14. Continuará a ser empregado nas despezas do Estado, conforme o disposto no art. 41 da lei n. 628 de 17 de Setembro de 1851, no excesso das entradas sobre os pagamentos dos dinheiros das seguintes origens:

Emprestimos dos cofres dos orphãos.

Bens de defuntos e ausentes e do evento.

Premios de loterias.

Depositos de diversas origens.

Quando os pagamentos excederem ás entregas em um exercicio, a differença será paga com a renda ordinaria e contemplada no balanço sob o titulo – pagamento de depositos.

Art. 15. Pelas sommas que os responsaveis á fazenda nacional e officiaes publicos depositarem em garantia de suas fianças pagar-se-ha o juro que o ministro da fazenda arbitrar, podendo a taxa ser regulada pelos bilhetes do thesouro, quando houver emissão, comtanto, porém, que não exceda a 6%.

Art. 16. As despezas autorizadas nas disposições das leis do orçamento, seja ou não definido o respectivo credito, podem ser pagas no exercicio da lei pelos meios nella votados.

Proceder-se-ha do mesmo modo com as decretadas em leis especiaes, uma vez que tenham verba propria ao orçamento.

As autorizadas por leis especiaes, em consecuencia de serviços novos, transitorios ou permanentes, para os quaes não existe rubrica no orçamento, não serão effectuadas, sem que o poder legislativo decrete os fundos correspondentes.

Estas regras são applicaveis ás despezas decretadas pelas leis de orçamento, com a clausula – desde já.

§ 1º A despesa autorizada em lei de orçamento, e que não se realizar até o fim do respectivo exercício, assim como a que for votada em lei especial, e não se effectuar no exercício corrente, ou no immediato, não poderá ser paga, sem nova autorização, dada em lei de orçamento, ainda mesmo quando o governo possa fazer o pagamento por meio de operações de credito.

Exceptuam-se as que estiverem sujeitas a contratos em virtude da autorização primitiva.

§ 2º O ministro da fazenda juntará ás futuras propostas uma tabella das despesas que se acharem nestas circumstancias, comprehendendo tambem as exceptuadas.

Art. 17. As autorizações concedidas nesta lei ao governo, para augmento de vencimentos, vigorarão desde a data da promulgação da mesma lei até ao fim do anno financeiro de 1873 a 1874; e as reformas que se fizerem em virtude dessas autorizações e das relativas a diversos regulamentos fiscaes, poderão logo executar-se, sendo submettidas á approvação da assembléa geral em sua primeira reunião.

Art. 18. Continuação em vigor, nos exercicios de 1872 a 1873 e 1873 a 1874, a disposição do art. 13 n. 2, da lei n. 1245 de 28 de Junho de 1865, os creditos extraordinarios mencionados na resolução n. 2035 de 23 de Setembro de 1871, excepto dos que passarão para as rubricas desta lei, e o credito especial para o prolongamento das estradas de ferro concedido pela lei n. 1953 de 17 de Julho do referido anno de 1871.

Art. 19. A presente lei terá vigor no exercicio de 1873-74 com as seguintes alterações:

§ 1º *Ministerio do Imperio* (art. 2º) Dotação de Sua Magestade a Imperatriz viuva (§ 6º), suppressão 50:000\$. Camara dos senadores (§ 15) redução 261:000\$. Camara dos deputados (§ 16), redução 366:000\$. Presidencias de provincia (§ 20), augmento 91:173\$. Faculdades de direito (§ 23) augmento 70:400\$. Faculdades de medicina (§ 24), augmento 97:200\$. Instrução primaria e secundaria do municipio da Côrte (§ 26), augmento 126:620\$ sendo 46:500\$ para creação de 10 escolas. Academia das Bellas Artes (§ 57), augmento 40:200\$, sendo 12:000\$ para elevarem-se os vencimentos do director, professores e empregados. Bibliotheca publica (§ 32), augmento 43:000\$. Soccorros publicos, (§ 41), augmento 30:000\$. Obras (§ 42), augmento 500:000\$000.

§ 2º *Ministerio da justiça* (art. 3º). Pessoal e material da policia (§ 7º), augmento 86:905\$. Corpo militar de policia (§ 11) augmento 60:686\$. Guarda urbana (§ 12), augmento 139:750\$. Classificação e consolidação das leis (§ 15), augmento 43:449\$676.

§ 3º *Ministerio dos negocios estrangeiros* (art. 4º). Legações e consulados (§ 2º), augmento 69:575\$. Comissões de limites (§ 7º), augmento 50:000\$000.

§ 4º *Ministerio da marinha* (art. 5º). Corpo da armada e classes annexas (§ 8º), augmento 190:064\$. Batalhão naval (§ 9º), augmento 22:988\$. Escola de marinha e outros estabelecimentos scientificos (§ 18), augmento 15:170\$000.

§ 5º *Ministerio da guerra* (art. 6º). Instrução militar (§ 5º), augmento 36:920\$. Arsenaes (§ 6º), augmento 31:000\$. Corpo de saude e hospitaes (§ 7º), augmento 66:912\$. Quadro do exercito (§ 8º), augmento 575:867\$675.

§ 6º *Ministerio da fazenda*, (art. 7º) Caixa de amortisação (§ 4º). Augmento 34:494. Empregados de repartições extinctas (§ 6º), augmento 26:749\$306. Thesouro e thesourarias de fazenda (§ 7º), augmento 238:058\$590. Estações de arrecadação (§ 9º), augmento 56:305\$500. Casa da moeda e officina de estamperia (§ 10), augmento 32:904\$. Typographia nacional e *Diario Official* (§ 12), augmento 32:076\$. Gratificações por trabalhos fóra das horas do expediente (§ 15), redução 20:000\$. Obras (§ 19), augmento 690:000. Adiantamento da garantia de 2% provinciaes ás estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e S. Paulo (§ 21), diminuição 300:000\$000.

§ 7º *Ministerio da agricultura, commercio e obras publicas* (art. 8º). Garantia de juros ás estradas de ferro (§ 10), redução 160:000\$000.

O art. 12 da proposta (que passa a ser 20) substitua-se pelo seguinte:

Ficam em vigor todas as disposições das leis de orçamento antecedentes que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despesa ou sobre as autorizações para fixação ou augmento de vencimentos, creação de novas despesas, reformas de repartições ou de legislação fiscal e que não tenham sido expressamente revogadas.

O art. 13 passa a ser 21.

Paço da camara dos senhores deputados, em 1º de Maio de 1873. – *Innocencio Marques de Araujo Goes*, presidente. – *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. – *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER DA MESA N. 517 DE 2 DE MAIO DE 1873.

*Expõe a materia de uma proposição da camara dos deputados que approva as pensões concedidas a D. Generosa Augusta Ramos, viuva do major Joaquim Francisco Ramos; á menor Carolina Clementina da Costa, filha do capitão João Antonio da Costa, e outras, concluindo que a proposição seja approvada, com uma emenda que se offerece.*

I.

Data e objecto da proposição. – Quadro demonstrativo.

A proposição, a que se refere a *ementa* supra, tem a data de 23 de janeiro do corrente anno, e o seu objecto é approvar diversas mercês pecuniarias, que, por decretos datados de 30 de dezembro de 1871, foram concedidas, como remuneração de serviços feitos na guerra do Paraguay, a pessoas de familia daquelles, que taes serviços prestaram, e pereceram gloriosamente em campanha.

Como a fórmula mais simples de dar ao senado em assumptos desta natureza informações exactas, e ao mesmo tempo resumidas, junta-se um quadro demonstrativo, contendo:

- 1º Os nomes das pensionistas;
- 2º A classe e o quantum de cada pensão;
- 3º A sua importancia annual;
- 4º A data dos decretos de concessão;
- 5º Os motivos justificados da concessão;
- 6º O resumo dos documentos annexos á proposição.

O quadro é o que se segue:

NOMES DAS PENSIONISTAS	CLASSE E QUANTUM DAS PENSÕES	IMPORTANCIA ANNUAL DAS PENSÕES	DATA DOS DECRETOS DE CONCESSÃO	MOTIVOS JUSTIFICATIVOS	DOCUMENTOS	NUMERO	
	<i>Mensaes</i>					<i>De decretos</i>	<i>De pensionistas</i>
D. Generosa Augusta Ramos, viuva do major de voluntarios da patria, Joaquim Francisco Ramos.....	84\$000	1:008\$000	30 de dezembro de 1871	Viuva do major de voluntarios da patria, Joaquim Francisco Ramos, morto em combate.....	.....	1	1
Carolina Clementina da Costa, (menor) filha legitimada do capitão de voluntarios da patria, João Antonio da Costa.....	60\$000	720\$000	Idem.	Filha legitima do capitão de voluntarios da patria, João Antonio da Costa, fallecido em consecuencia de molestias adquiridas em campanha.	Requerimento do tutor da menor com os seguintes documentos, além de outros: Justificação no juizo dos feitos da fazenda da cidade da Bahia. Certidão do termo de tutela. Escriptura de perfilhação. Certidão do fallecimento do pae da menor. Certidões de que nada percebe dos cofres do Estado. Certidão de baptismo da menor. Certidão da consignação que seu pae lhe deixara. Attestado de serviços. Diversas informações.	1	1
D. Anna Carolina do Amor Divino, mãe do tenente de voluntarios da patria, Cyrillo José da Costa Lima.....	42\$000	504\$000	Idem.	Mãe do tenente de voluntarios da patria, Cyrillo José da Costa Lima, fallecido em consecuencia de ferimentos recebidos em combate.	Requerimento da parte com os seguintes documentos, além de outros: Folha corrida. Justificação no juizo dos feitos da fazenda da provincia da Bahia com diversos documentos. Certidão de baptismo do filho da pensionista. Attestado de pobreza e de bom proceder da pensionista. Attestado de serviços de seu filho. Certidões de que nada percebe pelos cofres do Estado. Certidão do fallecimento do filho da pensionista.	1	1



D. Emilia Conrado de Souza Freire Tavora e D. Maria Joaquina de Souza Freire Tavora, filhas do major do exercito, Mauricio de Souza Tavora. (Repartidamente e sem prejuizo do meio soldo).....	42\$000	504\$000	Idem.	Filhas do major do exercito, Mauricio de Souza Tavora, fallecido em consecuencia de ferimentos recebidos em combate.	Requerimento com os seguintes documentos, entre outros: Certidões de casamento de seus paes, e de baptismo das pensionistas. Assentamentos dos serviços de seu pae. Ordem do dia, publicando o fallecimento do official. Certidão de obito da mãe das pensionistas. Folha corrida. Titulo do meio soldo que percebem. Attestados de bom procedimento. Diversas informações officiaes, e parecer do conselheiro procurador da corôa.	1	2
D. Julia Praxedes da Silva Valporto, viuva do capitão do 6º batalhão de infantaria, Jeronymo de Amorim Valporto, (sem prejuizo do meio soldo).....	30\$000	360\$000	Idem.	Viuva do capitão do 6º batalhão de infantaria, Jeronymo de Amorim Valporto, fallecido em consecuencia de ferimentos recebidos em combate.	Requerimento com os seguintes documentos, entre outros: Certidão da repartição fiscal do ministerio da guerra, provando a consignação que lhe deixara seu marido. Certidão de casamento. Justificação para haver o meio soldo. Fé de officio de seu marido. Attestados de que se conserva em estado de viuva, e que vive honestamente. Certidão de obito de seu marido. Folha corrida.	1	1
D. Julia Francisca Pires Guimarães, viuva do tenente de infantaria, Clementino José Fernandes Guimarães, (sem prejuizo do meio soldo).....	21\$000	252\$000	Idem.	Viuva do tenente de infantaria, Clementino José Fernandes Guimarães, fallecido em consecuencia de molestia adquirida em campanha.	Requerimento com os seguintes documentos, além de outros: Certidões de casamento, e de baptismo de um filho. Fé de officio de seu marido. Certidão de obito. Certidão de que seu marido lhe consignara a quantia de 36\$ mensaes. Certidões de que nada percebe dos cofres do Estado. Justificação no juizo dos feitos da fazenda desta Côrte.	1	1
D. Maria Rosa das Neves, mãe do alferes do 4º batalhão de infantaria, Francisco Caetano da Silva, (sem prejuizo do meio soldo).....	18\$000	216\$000	Idem.	Mãe do alferes do 4º batalhão de infantaria, Francisco Caetano da Silva, morto em combate.	Requerimento com os seguintes documentos, além de outros: Ordem do dia, em que se publicou o fallecimento de seu filho. Certidão da consignação que lhe deixara seu filho de 25\$ mensaes. Justificação no juizo dos feitos da fazenda desta côrte. Fé de officio. Folha corrida. Certidões de que nada percebe dos cofres do Estado.	1	1
Somma.....	297\$000	3:564\$000	.....	.....	.....	7	8

Secretaria do senado, em 7 de maio de 1873.

O official-maior, *Pedro Antonio de Oliveira.*

## II.

Observações deduzidas do quadro demonstrativo e numero das pensionistas. – Primeira pensionista e suas allegações. – Documentos justificativos. – Segunda pensionista, e allegações do seu tutor. – Documentos justificativos. – Terceira pensionista, e suas allegações. – Documentos justificativos. – Pensionistas em quarto lugar, e suas allegações. – Documentos justificativos. – Quinta pensionista, e suas allegações. – Documentos justificativos. – Sexta pensionista, e suas allegações. – Documentos justificativos. – Septima pensionista, e suas allegações. – Documentos justificativos.

A proposição, como do quadro se vê, comprehende oito pensionistas, sendo sete os decretos de concessão, porque um delles contempla duas pensionistas.

A primeira pensionista é D. Generosa Augusta Ramos, viuva do major de voluntarios da patria Joaquim Francisco Ramos.

Em 28 de abril de 1869 apresentou ella ao governo um requerimento devidamente instruido com os documentos necessarios, entre os quaes a Mesa mencionará:

1º Um officio de Sua Alteza o Sr. conde d'Eu, commandante em chefe do exercito brasileiro, transmittindo ao governo a informação do commandante do 2º regimento de cavallaria ligeira, acompanhado de outro officio do visconde do Herval, commandante do 1º corpo do mesmo exercito, dizendo-se na sobredita informação que o major Ramos falleceu no ataque de Itororó, e que parecia justa a pretensão de sua viuva; opinião esta com que se conformava Sua Alteza o Sr. conde d'Eu.

2º – Fé de officio.

Deste documento constam os serviços do marido da pensionista.

Assentou praça no exercito em dezembro de 1840, e tendo sido promovido ao posto de capitão por antiguidade em 1858, achava-se no 1º corpo de caçadores a cavallo, quando foi em 20 de maio de 1867 nomeado para servir em qualquer dos corpos de infantaria do 1º corpo do exercito em operações contra o governo do Paraguay.

Assistiu ao reconhecimento de Villeta, e foi contemplado no elogio feito ao corpo (51 de voluntarios da patria) pelo barão do Triumpho, commandante das forças da vanguarda.

Marchou com o corpo para o Chaco, afim de reunir-se ao 2º corpo do exercito, sendo nomeado major em commissão a 17 de julho de 1868.

Assistiu em 6 de dezembro do mesmo anno ao combate na ponte de Itororó, onde foi morto.

O conselheiro procurador da corôa, ouvido a respeito desta pretensão, foi de parecer que se concedesse a mercê pedida, notando porém nos documentos apresentados algumas faltas, que não foram inteiramente preenchidas.

Remettidos os papeis ao ministerio do Imperio pelo da guerra, afim de serem tomados na consideração que merecessem, tiveram elles o deferimento constante do decreto já referido de 30 de dezembro de 1871, concedendo-se á supplicante a pensão de 84\$ mensaes.

Releva accrescentar que em 13 de maio de 1871 dirigiu a agraciada um requerimento ao governo, reclamando que se lhe mandasse dar o meio soldo de 42\$, em lugar do de 30\$, que estava percebendo.

A repartição do ajudante general, tendo de informar sobre este requerimento, achando-se privada de esclarecimentos, que suppunha existirem na secretaria do Imperio, opinou que a elle se remetesse o requerimento.

Por aviso do ministerio da fazenda foi declarado ao da guerra que a peticionaria só tinha direito ao meio soldo da patente de capitão, que era no exercito seu finado marido, e não ao de major de commissão.

A segunda pensionista é a menor Carolina Clementina da Costa, filha legitimada do capitão de voluntarios da patria João Antonio da Costa.

Em data de 10 de maio de 1871 foi dirigido da cidade da Bahia um requerimento ao governo por João Lopes Velloso na qualidade de tutor da menor agraciada, implorando uma pensão para sua tutelada, na conformidade do decreto de 10 de fevereiro de 1866.

Para isto allegou ser a dita menor filha legitimada do fallecido capitão de voluntarios João Antonio da Costa, que marchou como voluntario no posto de capitão do batalhão n. 54, seguiu para Curuzú, onde prestou serviços, e depois foi mandado para bordo do vapor *Eponina* que servia de hospital, e foi devorado pelo fogo, fazendo muitas victimas.

Accrescenta que deste perigo pôde escapar com a vida, mas que soffreu tanto da acção do fogo, que os seus padecimentos se aggravaram, e pouco depois falleceu em um dos hospitaes de Corrientes, tendo deixado na Bahia a sua mencionada filha, para cuja subsistencia havia consignado o seu soldo.

Tendo sido suspensa essa consignação pela respectiva thesouraria, apresentava elle tutor os documentos que abaixo se enumeram para com elles justificar a sua pretensão.

1º Justificação processada no juizo dos feitos da fazenda da provincia da Bahia em novembro de 1870, e julgada em dezembro do mesmo anno.

Prova-se:

1º Que a menor Carolina é filha legitimada de João Antonio da Costa, e que este seguira para a campanha do Paraguay como capitão do 54 corpo de voluntarios da patria, e ahi fallecera:

2º Que a referida menor ficara em companhia de sua avó D. Carolina:

3º Que seu pae consignou o seu soldo para subsistencia da menor;

4º Que o fallecido official morreu no estado de solteiro, deixando sómente a mencionada filha, que continúa a viver em companhia de sua avó:

5º Que esta menor nenhum vencimento percebe dos cofres publicos.

2º Certidão do termo de tutela de João Lopes Velloso:

3º Escriptura de perfilhação da menor Carolina, lavrada na villa de S. Sebastião do Marahu em novembro de 1860:

4º Certidão passada pela thesouraria de fazenda da provincia da Bahia de que alli constava haver fallecido o capitão Costa a 6 de Março de 1867, por aviso do ministerio da guerra de 19 de outubro de 1870:

5º 6º e 7º Certidões passadas pelas secretarias do imperio e da guerra, e pelas thesourarias de fazenda da Bahia geral e provincial, declarando que a menor agraciada nenhuma mercê havia obtido pelas ditas secretarias, nem era paga naquellas thesourarias:

8º Certidão de baptismo da menor Carolina em 27 de outubro de 1859, passada pelo vigario da freguesia de S. Sebastião de Marahu:

9º Certidão passada pela thesouraria de fazenda da provincia da Bahia, da qual consta que o capitão Costa consignou a quantia de 60\$ mensaes a seu procurador, e que esta quantia foi paga até o ultimo de setembro de 1870, por constar então haver fallecido o dito official.

O presidente da provincia da Bahia, enviando ao governo o requerimento, de que se trata, em 31 de março de 1871, diz que nada se lhe offerece informar contra a pretensão.

A este officio acha-se annexo o do commandante das armas da mesma provincia, dizendo que a petição não podia ser encaminhada ao governo por falta de folha corrida, e do assentamento dos serviços do finado official.

O tutor da menor em consequencia destas observações dirigiu á presidencia da provincia um requerimento, mostrando a inutilidade da folha corrida, visto tratar-se de uma criança exempta de imputação, e offerecendo na falta de assentamentos os seguintes documentos:

10. Attestado do coronel Manoel Gonçalves da Cunha, declarando que o capitão Costa do batalhão de seu commando, tendo sido accommettido de febres paludosas, quando se achava no serviço das avançadas em Curuzú, foi recolhido ao hospital fluctuante *Eponina*, do qual foi transportado para Corrientes, onde falleceu; e que o seu procedimento foi sempre digno de louvor:

11. Certidão passada pelo commando das armas da provincia da Bahia, da qual consta o seguinte: que por acto da presidencia da mesma provincia foi nomeado capitão de commissão para o batalhão de voluntarios da patria denominado Pedro II o fallecido João Antonio da Costa, que seguia com o mesmo batalhão para a campanha do Paraguay a 25 de setembro de 1866; e que esse batalhão tomou alli a denominação de 54 de voluntarios da patria.

O chefe de secção da secretaria da guerra, julgando a petição instruida com os documentos exigidos, opinou que se ouvisse o conselheiro procurador da corôa.

Este foi de parecer que a pretensão estava no caso de ser attendida, havendo apenas algumas faltas de solemnidade em documentos offerecidos.

Enviada a petição e documentos ao ministerio do imperio pelo da guerra no 1º de junho de 1871, foi ella deferida pelo decreto que concedeu á menor a pensão de 60\$ mensaes.

A terceira pensionista é D. Anna Carolina do Amor Divino, mãe do tenente de voluntarios da patria Cyrillo José da Costa Lima.

Em 7 de agosto de 1871 dirigiu ella da cidade da Bahia um requerimento ao governo, allegando ser mãe do tenente Cyrillo José da Costa Lima, fallecido em combate na campanha do Paraguay, e que sendo pelo dito seu filho alimentada, ora se achava em pobreza extrema, pelo que pedia uma pensão.

Para justificar a pretensão, ajuntou os seguintes documentos:

1º Folha corrida passada em agosto de 1871 pela policia da cidade da Bahia:

2º Justificação processada no juizo dos feitos da fazenda da provincia da Bahia em novembro de 1870, e julgada em março de 1871 com os seguintes *itens*:

1º Que a peticionaria era a propria mãe do fallecido official Costa Lima;

2º Que este viveu sempre em companhia de sua mãe, e, quando marchou para a campanha do Paraguay, consignou-lhe o seu soldo para sua subsistencia, sendo esta consignação suspensa por motivo de seu fallecimento em combate;

3º Que o dito official falleceu no estado de solteiro, e sem deixar descendencia.

A esta justificação acham-se juntos est'outros documentos, a saber:

3º Certidão do baptismo de Cyrillo, filho da peticionaria, na freguesia de São Pedro da cidade da Bahia em 22 de junho de 1845, passada pela camara archiepiscopal;

4º Certidão da verba testamentaria, pela qual Feliciano José da Costa Lima legitimou seu filho Cyrillo José da Costa Lima;

5º Attestado do vigario de Sant'Anna do Sacramento, declarando que a peticionaria é nimamente pobre;

6º Attestado do major honorario do exercito Antonio Ferreira de Barros, declarando que Cyrillo José da Costa Lima marchou da Bahia para a campanha do Paraguay como sargento do 3º batalhão da guarda nacional, que tomou depois a denominação de 40º de voluntarios da patria; que foi promovido a alferes nesta côrte; e que se conservou no dito batalhão até a época em que elle major foi ferido, e se retirou do acampamento; e outrosim que lhe constava que o referido Cyrillo fallecera em consequencia de ferimento recebido em combate no posto de tenente.

7º a 10. Certidões passadas pelas thesourarias provincial e geral da Bahia, e pelas secretarias da guerra e do imperio, das quaes consta que a peticionaria nenhuma mercê obteve, nem vencimento algum percebe pelos cofres publicos;

11. Certidão passada pela sobredita thesouraria de fazenda, da qual consta que o alferes Cyrillo falleceu a 4 de janeiro de 1869.

A presidencia da Bahia, remettendo ao governo em 25 de agosto de 1871 o requerimento, de que se trata, refere-se á informação do commandante das armas, a que nada acrescenta.

O commandante das armas informa simplesmente que a pretensão se acha instruida com todos os documentos exigidos pelo decreto de 31 de julho de 1841, e que a julga no caso de ser encaminhada ao governo, que deferirá como melhor entender.

Encontram-se avulsos mais estes documentos:

12. Attestado do vigario de Sant'Anna, que além do que consta do de N. 5 diz que a peticionaria vive com honestidade;

13. Attestado do subdelegado de policia da mesma freguesia, que confirma a pobreza, e viver honesto da peticionaria.

O conselheiro procurador da corôa, sendo ouvido a este respeito, comquanto notasse a falta de alguns documentos e defeitos de outros, foi todavia de parecer que a pretensão estava no caso de ser attendida.

A secção de exame da secretaria da guerra, informando ao respectivo ministro o que constava dos papeis apresentados, opinou que estavam no caso de ser enviados, como foram, ao ministerio do imperio, por onde se expediou o

decreto que concedeu á petionaria a pensão de 42\$ mensaes.

Acham-se contempladas em quarto lugar na proposição D. Emilia Conrado de Souza Freire Tavora e D. Maria Joaquina de Souza Freire Tavora, filhas do major do exercito Mauricio de Souza Tavora.

A pensão, que lhes foi concedida, é de 42\$ repartidamente, sem prejuizo do meio soldo.

A 23 de outubro de 1871 apresentaram ellas o seu requerimento ao governo, allegando que seu pae fallecera em consequencia de ferimento recebido em combate, e como ficassem sem outro recurso para sua subsistencia, além do meio soldo que por lei lhes compete, e que é insufficiente para se manterem, supplicavam a graça de uma pensão, a exemplo do que para com outras em caso identico se tinha praticado.

Para justificar a pretensão, offereceram os seguintes documentos:

1º Certidão do casamento de seus paes na matriz da Madre de Deus da cidade de Porto-Alegre em 27 de março de 1841 passada pela secretaria do bispado de S. Pedro do Rio Grande do Sul;

2º e 3º Certidões de baptismo das duas petionarias, Emilia e Maria; a 1ª na matriz de Nossa Senhora do Rosario do Rio Pardo em 10 de março de 1843, a 2ª na freguesia de Nossa Senhora a Madre Deus em 12 de fevereiro de 1845.

4º Certidão passada pela secretaria do commando das armas da provincia da Bahia, extrahida das informações semestraes do 10º batalhão de infantaria de linha, contendo as notas da carreira militar do fallecido major até o anno de 1865, da qual consta que assentou praça em 1834, e tendo subido gradualmente nos postos foi promovido a major por antiguidade em 2 de dezembro de 1859;

5º Ordem do dia do quartel general de Sua Alteza príncipe conde d'Eu, commandante em chefe das forças brasileiras em operações no Paraguay, publicando o fallecimento do major Mauricio de Souza Tavora, em 2 de Julho de 1866 na cidade de Corrientes por ferimento em combate;

6º Certidão passada pelo conego capellão do exercito, Serafim Gonçalves dos Passos Miranda, da qual consta ter sido sepultado na cidade de Assumpção o sobredito major, a quem se ministraram em vida os sacramentos da Igreja;

7º Certidão de obito da mãe das petionarias em 31 de dezembro de 1867, passada pela secretaria da Santa Casa da Misericordia da cidade do Rio Grande do Sul;

8º e 9º Certidões passadas pelas secretarias da guerra e do imperio, das quaes consta que as petionarias nem um vencimento percebiam pelos cofres publicos a titulo de mercê;

10. Folha corrida passada em julho de 1871 pela repartição da policia desta côrte;

11 e 12. Titulos de pensão expedidos pelo ministerio da fazenda, declarando que a cada uma das duas petionarias compete o meio soldo de 21\$ mensaes, por morte de sua mãe;

13. Attestado da subdelegacia de policia da cidade de Nitherohy, declarando que as petionarias residem na cidade no estado de solteiras, e que teem exemplar procedimento.

A secção de exame da secretaria da guerra, achando a petição devidamente instruida, foi de parecer que se ouvisse o conselheiro procurador da corôa.

Este foi de parecer que a pretensão estava no caso de ser attendida, comquanto notasse algumas faltas nos documentos offerecidos.

A mesma secção, extractando o que constava dos documentos das petionarias, julgou que os papeis estavam no caso de ser enviados ao ministerio do imperio para tomal-os em consideração, e assim o resolveu o ministerio da guerra, antepondo á ultima palavra o qualificativo – de vida.

A quinta agraciada é D. Julia Praxedes da Silva Valporto, viuva do capitão do 6º batalhão de infantaria Jeronymo de Amorim Valporto.

Em 2 de março de 1871 dirigiu ella da cidade do Desterro, na provincia de Santa Catharina, uma petição ao governo, allegando que seu marido, achando-se na campanha do Paraguay, fora gravemente ferido no combate de 18 de agosto de 1869, de que lhe resultou a morte, no hospital da cidade da Assumpção, em 30 de novembro do mesmo anno, deixando a petionaria em extrema penuria, pelo que pedia uma pensão que a possesse a abrigo da indigencia, em remuneração dos serviços de seu marido por mais de 25 annos, e dos que ultimamente prestara na campanha do Paraguay com distincção, e bravura em diversos combates.

Para obter a mercê, allegou tambem que só percebia o meio soldo de seu marido, que se achava no estado de viuvez, e que vivia honestamente.

Os documentos com que instruiu a sua petição vem a ser:

1º Certidão passada pelo archivo da repartição fiscal do ministerio da guerra, da qual consta que o fallecido Valporto consignou na provincia do Maranhão o seu soldo desde junho de 1865 até março de 1869;

2º Certidão do casamento de Jeronymo de Amorim Valporto com Julia Praxedes da Silva em abril de 1856 na capella de Santanninha da Conceição da provincia do Maranhão;

3º Certidão, passada pela thesouraria de fazenda da provincia de Santa Catharina, de uma justificação que fez a petionaria no processo para obter o meio soldo, na qual prova:

(A) Identidade da sua pessoa;

(B) O seu estado de viuvez, e de vida honesta;

(C) Não possuir emprego algum que lhe rendesse tanto ou mais que o meio soldo;

(D) Não se haver separado de seu marido.

4º Fé de officio do fallecido official.

Deste documento, além dos seus serviços desde o tempo em que assentou praça em 21 de novembro de 1849, e as promoções que obteve, consta quaes foram os seus serviços na guerra do Paraguay.

Assistiu ao combate de Jatahy, á rendição de Uruguayana, á batalha de 24 de maio de 1866, ao reconhecimento de Humaytá, ao ataque de Suruby-hy, ao reconhecimento de Angustura, aos combates de 12, 16, e 18 de agosto de 1868, sendo ferido neste ultimo, pelo que baixou ao hospital.

Foi contemplado no louvor das camaras e do governo pelos brilhantes feitos do exercito, de que fazia parte, e promovido a capitão por acto de bravura, contando-se-lhe a antiguidade desde 18 de julho do referido anno, e eliminado

do exercito por haver fallecido a 2 de janeiro de 1869 no hospital da Assumpção em consequencia do ferimento recebido em combate no dia 18 de agosto de 1868.

5º e 6º Attestados do vigario da freguesia da cidade do Desterro, e do juiz de paz da mesma freguesia, que declaram conservar-se a peticionaria no estado de viuvez, e com honestidade, e ter em sua companhia um filho menor de nome Agostinho;

7º Certidão passada pela secretaria do hospital militar da Assumpção, que confirma o fallecimento do capitão Valporto a 30 de novembro no mesmo hospital;

8º Folha corrida passada a seu favor em março de 1871 pela repartição da policia da provincia de Santa Catharina;

9º e 10. Certidões passadas pelas secretarias do imperio e da guerra, das quaes consta que a peticionaria nem uma mercê pecuniaria havia obtido por aquellas repartições;

11. Attestados de tres officiaes do 5º batalhão de infantaria, a que pertencera o fallecido capitão Valporto, declarando que sabem que a consignação por elle deixada na provincia do Maranhão, o fora para alimentação de sua mulher e um filho menor.

Do documento n. 1 não constava a quem havia sido feita a consignação.

A repartição do ajudante general, informando ao respectivo ministro em 6 de maio de 1871 sobre esta pretensão, julga a peticionaria no caso de ser attendida.

A secção de exame da secretaria da guerra, achando a petição instruida com os documentos exigidos, entendeu que podia ser ouvido o conselheiro procurador da corôa.

Este em seu parecer, disse que a viuva merecia a pensão pedida, se não houvesse nos documentos as faltas que assignalou.

O ministerio da guerra decidiu que, satisfeitas as formalidades exigidas, se remetesse o negocio ao ministerio do imperio para deferir, como fosse de justiça.

O resultado foi a expedição do decreto, concedendo a mercê pecuniaria.

A sexta agraciada é D. Julia Francisca Pires Guimarães, viuva do tenente do 14º batalhão de infantaria Clementino José Fernandes Guimarães, a quem se concedeu a pensão de 21\$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo.

Em data de 23 de maio de 1871 foi apresentada ao governo por parte da agraciada uma petição, em que se allegou que seu marido fallecera de cholera-morbus no hospital de Humaytá, e que a supplicante não tinha outro recurso para sua alimentação e de seu filho menor, senão o meio soldo de seu marido de 13\$440 mensaes; e assim pedia uma pensão para melhorar a sua sorte, a exemplo do que para com outras viuvias em casos identicos tinha sido praticado pelo governo, visto como seu marido fallecera de molestia adquirida em campanha.

Para justificar o seu pedido, apresentou a dita peticionaria os seguintes documentos:

1º Certidão do seu casamento com o finado Clementino José Fernandes Guimarães em 23 de maio de 1863 na matriz do Sacramento desta côrte;

2º Certidão de baptismo de seu filho Clementino em 29 de julho de 1865 na mesma matriz, tendo nascido a 20 de setembro de 1864;

3º Fé de officio do fallecido tenente Guimarães, da qual consta que, achando-se no exercito em operações contra o Paraguay desde maio de 1866, assistiu ao ataque de 16 de Julho desse anno; e sendo considerado tenente em commissão em outubro, assistiu ao bombardeamento de 19 de janeiro de 1867, estando de guarnição nas linhas da vanguarda; e havendo desempenhado outras commissões e obtido a effectividade do posto neste intervallo, baixou ao hospital de Humaytá, onde falleceu a 10 de outubro de 1868, sendo por esse motivo eliminado do quadro do exercito;

4º Outra fé de officio, que relata a sua carreira militar desde que assentou praça voluntariamente em fevereiro de 1852 até 1866, quando marchou para a campanha do Paraguay;

5º Certidão de obito do fallecido tenente no hospital de Humaytá a 10 de outubro de 1868 de cholera-morbus, passada pela secretaria do mesmo hospital;

6º Certidão da pagadoria das tropas da côrte, da qual consta que o marido da peticionaria lhe consignou a quantia de 36\$ mensaes, a qual foi depois elevada a 50\$, e effectivamente paga;

7º, 8º e 9º Certidões passadas pela 3ª contadoria do thesouro, e pelas secretarias do imperio e da guerra, declarando não constar ter a peticionaria obtido mercê alguma pecuniaria;

10. Attestado do coadjutor da freguesia do Sacramento desta côrte, declarando que a peticionaria reside nessa freguesia, e vive honestamente;

11. Folha corrida passada em agosto de 1869 pela repartição da policia desta côrte.

Em outro requerimento datado de 14 de agosto de 1871, ajuntou mais estes documentos;

12. Justificação processada no juizo dos feitos da fazenda desta Corte em julho de 1871, e julgada em agosto para o fim de provar: 1º a identidade de sua pessoa; 2º o seu estado de viuvez; 3º que tem vivido com a maior honestidade; 4º que não recebe dos cofres publicos senão o meio soldo de seu marido;

13. Nova folha corrida passada pelo juiz municipal da 1ª vara desta Côrte em agosto de 1871.

A repartição do ajudante general, depois de fazer o extracto do que consta do requerimento e documentos da supplicante, diz que ella está nas mesmas circumstancias de outras viuvias de officiaes do exercito fallecidos no Paraguay de molestias alli adquiridas, a quem foram concedidas pensões.

A secção de exame da secretaria da guerra achou o requerimento devidamente instruido, e foi de parecer que se ouvisse o conselheiro procurador da corôa em data de 1º de junho de 1871.

Este funcionario, avaliando os serviços do marido da supplicante, foi de parecer em 4 de junho de 1871 que ella poderia ser attendida, si não houvesse falta de alguns documentos, e irregularidade em outros, e assim não podia ser por ora deferida.

A mesma secção de exame, em data de 16 do supradito mez, julgando satisfeita a exigencia do procurador da corôa pelos documentos novamente apresentados (que são os de ns. 12 e 13) foi de parecer que se podia remetter o requerimento e mais papeis ao ministerio do imperio, afim de tomar em consideração o pedido de que se trata;

assim o resolveu o ministerio da guerra, sendo o resultado a expedição do decreto, que concedeu a mercê pecuniaria.

A septima pensionista é D. Maria Rosa das Neves, mãe do alferes do 4º batalhão de infantaria Francisco Caetano da Silva.

A pensão, que se lhe concedeu, foi de 18\$ mensaes sem prejuizo do meio soldo.

Em 12 de outubro de 1871 dirigiu a pensionista ao governo uma petição, na qual allega que perdera seu filho unico, o alferes Francisco Caetano da Silva, morto em combate no reconhecimento á viva força da fortaleza de Humaytá, em que figura gloriosamente o nome do dito seu filho, e que, ficando ella ao desamparo, por ser aquelle seu filho o unico arrimo de sua velhice, pedia a graça de uma pensão para minorar os seus soffrimentos.

Os documentos que offerece para justificar o pedido são:

1º Ordem do dia n. 237 do commando em chefe das forças brasileiras contra o Paraguay de 26 de julho de 1868, na qual se lê á pagina 10, entre os dos officiaes mortos do 4º batalhão de infantaria, o nome do alferes Francisco Caetano da Silva;

2º Certidão passada pela pagadoria das tropas da côrte, da qual consta que o alferes de commissão Francisco Caetano da Silva consignara á sua mãe D. Maria Rosa das Neves 25\$ mensaes, que foram depois elevados a 36\$, e que esta consignação foi paga desde novembro de 1867 até o fim de julho de 1868;

3º Justificação processada e julgada no juizo dos feitos da fazenda desta côrte em setembro de 1871, para o fim de provar: 1º que o finado alferes era seu filho; 2º que como tal se baptisara, dando-lhe o nome que tinha; 3º que sómente se separou d'elle, quando assentou praça; 4º que era por elle alimentada; 5º que vive no estado de velhice, e honestamente; 6º que nada percebe dos cofres publicos;

4º Fé de officio.

Consta deste documento que o fallecido alferes assentou praça como voluntario em janeiro de 1855, e nelle vem descripta a sua carreira militar até 1861.

5º Folha corrida passada em julho de 1871 pela repartição da policia desta côrte;

6º e 7º Certidões passadas pelas secretarias do imperio e da guerra, declarando que a peticionaria nem uma mercê pecuniaria obteve pelas ditas repartições.

A secção de exame da secretaria da guerra, tendo feito o exame destes papeis, informou em 16 de outubro de que a petição e documentos, com que fôra instruida, estavam em devida fôrma, e que portanto podia ouvir-se o conselheiro procurador da corôa.

Foi o dito procurador de parecer que a peticionaria podia ser attendida, não sendo essencial a falta e irregularidades que notou nos documentos apresentados.

A secção de exame na sua informação de 31 de outubro, referindo as duvidas do conselheiro procurador da corôa, concluiu, apesar disso, que o requerimento e mais papeis podiam ser remetidos ao ministerio do imperio para tomal-os na consideração que merecessem; e o ministerio da guerra fazendo a remessa, usou da seguinte formula: para tomar na devida consideração.

O resultado foi a concessão da mercê pecuniaria.

### III.

Observações geraes sobre as pensões concedidas. – Duvidas expostas acerca da pensão concedida a D. Generosa Augusta Ramos omitindo-se a clausula: sem prejuizo do meio soldo. – Fundamento da duvida, e duas opiniões a respeito. – Precedentes da administração, e do parlamento. – Corolarios de cada uma das opiniões. – Motivos provaveis de ter-se omitido a clausula: sem prejuizo do meio soldo, e emendas que se offerecem.

As pensões, de que acaba de tratar-se nos antecedentes paragraphos, tendo sido concedidos com a clausula de ficarem dependentes da approvação da assembléa geral, já obtiveram a da camara dos Srs. deputados, faltando apenas a do senado para complemento do acto.

A Mesa, cumprindo o disposto no regimento, procedeu, como costuma, e é seu dever, ao minucioso exame da materia, e achou que os documentos offerecidos á consideração do governo, alguns dos quaes foram devidamente legalizados, como requerera o conselheiro procurador da corôa, demonstram o direito das partes a serem remuneradas com mercês pecuniarias na fôrma dos precedentes.

Assim que, não hesitaria a Mesa em aconselhar que a proposição da outra camara fosse approvada tal qual, si não lhe occorresse uma duvida, de que deve informar ao senado, afim de poder deliberar com perfeito conhecimento de causa.

A duvida é a que passa a expôr:

A pensionista contemplada na proposição em primeiro lugar é D. Generosa Augusta Ramos, e a pensão de 84\$ mensaes, que obteve, foi-lhe concedida como viuva do major de voluntarios da patria Joaquim Francisco Ramos, sem declarar-se no respectivo decreto ser elle tambem capitão do 1º corpo de caçadores a cavallo do exercito, tendo por consequencia a sua viuva direito ao meio soldo correspondente á patente de capitão, que seu marido tinha no exercito.

Dos documentos que foram presentes ao governo, quando concedeu a pensão, constava, não só que o marido da agraciada era capitão do exercito, mas tambem que a agraciada estava no goso do meio soldo de seu marido, que ella requereu fosse elevado a 42\$ mensaes equivalente á metade do soldo de major, sendo esta pretensão indeferida, como se vê do aviso do ministerio da fazenda de 26 de agosto de 1871.

Não se tendo inserido no decreto, que concedeu a pensão, de que se trata, a clausula: sem prejuizo, do meio soldo, o senado sabe que a opinião da Mesa é, conforme prescreve o art. 4º da lei de 6 de novembro de 1827, que a viuva agraciada não tem direito algum á percepção do meio soldo, e unicamente á da pensão, na qual deve ficar comprehendido o meio soldo.

Tem-se querido ultimamente fazer uma distincção derivada do facto de estar ou não estar a agraciada no goso do meio soldo, e pretende-se que a clausula: sem prejuizo do meio soldo somente é necessaria no segundo caso, e de maneira alguma no primeiro.

Contra a nova doutrina, que tende a insinuar-se, protestam todavia os precedentes da administração e do parlamento estabelecidos por uma longa serie de actos, continuada nos proprios decretos, a que se refere a proposição, que se acha actualmente sujeita á deliberação do senado.

Com effeito da petição e documentos relativos ás pensionistas D. Emilia Conrado de Souza Freire Tavora, e D. Maria Joaquina de Souza Freire Tavora, filhas do major do exercito Mauricio de Souza Tavora, constava estarem ellas no goso do meio soldo de seu finado pae, e, isto não obstante, no decreto da concessão da pensão inseriu-se a clausula: sem prejuizo do meio soldo que lhes competir.

A mesma circumstancia de estar no goso do meio soldo de seu finado marido consta dos documentos, com que instruiu a sua petição D. Julia Praxedes da Silva Valporto, viuva do capitão do 6º batalhão de infantaria Jeronymo do Amorim Valporto, e, isto não obstante, declarou-se no respectivo decreto que a pensão era concedida sem prejuizo do meio soldo que lhe competisse.

Assim procedeu igualmente o governo a respeito da pensão concedida a D. Julia Francisca Pires Guimarães, viuva do tenente do 14º batalhão de infantaria Clementino José Fernandes Guimarães, não obstante declarar a pensionista que estava no goso do meio soldo de seu marido na importancia de 13\$440 mensaes.

Assim, prevalecendo a doutrina, que a Mesa sustenta, e que lhe parece fundada no art. 4º da lei de 6 de novembro de 1827, a circumstancia de não se ter inserido a clausula: sem prejuizo do meio soldo no decreto, que concedeu a pensão de 84\$ mensaes á viuva do major de voluntarios da patria e capitão do exercito Joaquim Francisco Ramos, não poderá servir de argumento á agraciada para accumular a pensão ao meio soldo, em cujo goso estava anteriormente á concessão da pensão.

Mas, segundo o que outros entendem, como a pensão foi concedida depois que a agraciada estava no goso do meio soldo, como viuva de um capitão do exercito, segue-se que deve accumular a pensão ao meio soldo.

A logica é inexoravel.

Não se persuade a Mesa que fosse este o pensamento do governo.

Comparando-se os serviços do marido da agraciada com os do capitão Jeronymo do Amorim Valporto, apenas ha a favor do primeiro a circumstancia de ser, com relação á praça, nove annos mais antigo do que este, o que aliás não é razão para que a sua viuva fique percebendo, contra as regras estabelecidas, mais do que o soldo por inteiro do posto de major, que no exercito exercia seu marido, quando falleceu.

Fazendo-se igual comparação entre os serviços do major Mauricio de Souza Tavora e do capitão do exercito, e major de commissão de voluntarios da patria Joaquim Francisco Ramos, vê-se com relação á praça, que aquelle tinha mais tempo de serviço militar do que este, e com relação a serviços de guerra, que o primeiro, si não foi morto em combate, como o segundo, falleceu em consequencia de ferimento recebido em combate.

As suas duas filhas porém D. Emilia Conrado de Souza Freire Tavora, e D. Maria Joaquina de Souza Freire Tavora apenas obtiveram como pensão 42\$ mensaes, equivalente á metade do soldo de seu pae, e esta quantia unida á do meio soldo, que já percebiam, perfaz o soldo por inteiro do seu finado pae, e nada mais.

Como quer que seja, a claresa nos actos officiaes é uma condição indispensavel, e assim preciso é que fique fóra de qualquer duvida, se a pensão da viuva D. Generosa

Augusta Ramos foi concedida ou não, sem prejuizo do meio soldo.

O facto de não se declarar no decreto de concessão da mercê pecuniaria, como em outros em casos semelhantes, que o marido da agraciada era capitão do exercito, faz crêr que as informações officiaes não fizeram sobressahir esta circumstancia para que o governo podesse regular a pensão de conformidade com os precedentes e assim a Mesa aventura-se a offerecer duas emendas, que formulará no sentido de ficar o meio soldo comprehendido na pensão.

Si porém a opinião do senado for diversa, entendendo que a pensão deve ser sem prejuizo do meio soldo, neste caso persuade-se a Mesa que convirá declarar-se isso mesmo, afim de evitar questões.

#### IV.

Conclusão e parecer. – Emendas formuladas.

Assim que, como resumo e conclusão das observações que precedem, a Mesa offerece o seguinte

#### PARECER:

1º Que a proposição deve entrar em discussão, e ser approvada com as duas emendas, que vão formuladas no fim do parecer.

2º Que o parecer seja impresso e distribuido na fórmula do estilo.

Emenda ao art. 1º da proposição:

Em seguida ás palavras: D. Generosa Augusta Ramos, viuva, acrescente-se: do capitão do exercito e:

2ª Depois das palavras: morto em combate, acrescente-se: ficando comprehendido na pensão o meio soldo que percebe.

Paço do senado em 2 de Maio de 1873. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José Pedro Dias de Carvalho*, 1º secretario. – *Jeronimo Martiniano Figueira de Mello*, 2º secretario. – *Barão de Camargos*, 3º secretario. – *Barão de Mamanguape*, 4º secretario.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com as proposições a que se refere.

#### ORDEM DO DIA.

#### PENSÕES.

Votou-se em 2ª discussão, e foi approvada para passar á 3ª, a proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da mesa n. 516, sobre uma pensão concedida a D. Elvira Amalia da Silva Nery e outros.

#### MATRICULA DE ESTUDANTES.

Foram successivamente approvadas em 2ª discussão e passaram para a 3ª as proposições da mesma camara concedendo dispensa aos estudantes Aprigio Antero da Costa e Andrade e outros, cuja discussão ficara encerrada.

Sendo meia hora depois do meio dia o Sr. presidente convidou a deputação para cumprir a sua missão.

#### NOVOS LOGARES DE TABELLIÃES.

Entrou em 3ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de *quorum* para votar-se, a proposição da camara dos Srs. deputados creando mais quatro logares de tabelliães de notas na Côrte.

## MATRICULA DE ESTUDANTES.

Seguiram-se successivamente em 3ª discussão e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da mesma camara concedendo dispensa aos estudantes José Baptista Amoroso Lima e outros.

## LOTERIAS.

Entraram do mesmo modo em 2ª discussão, que ficou encerrada por falta de *quorum* para votar-se, as proposições da mesma camara concedendo loterias:

Em beneficio das obras da matriz da cidade de Morretes na provincia do Paraná.

Em beneficio da Sociedade Libertadora Vinte Oito de Julho, estabelecida na provincia do Maranhão.

Em beneficio das obras das igrejas e matrizes das parochias de S. Gonçalo da Campanha e da cidade de Alfenas, na provincia de Minas Geraes.

Para conclusão das obras da igreja de Santa Luzia, erecta na cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro.

## FORÇAS DE TERRA.

Votou-se e foi approvedo o art. 2º do projecto de lei fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1873 a 1874.

Proseguiu a discussão do art. 3º additivo.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – O nobre senador pela provincia da Bahia, tratando das autorisações do art. 3º da proposição, perguntou quaes eram as despezas a fazer com a reforma projectada na escola militar da Côrte, com o restabelecimento da do Rio Grande do Sul e com a reforma da repartição ecclesiastica. Segundo os calculos a que eu já tenho mandado proceder, essa despeza, Sr. presidente, não é grande.

O augmento para transformar-se a escola militar da Côrte em um curso completo, como se projecta, andarà em 12:000\$; com a projectada reforma da repartição ecclesiastica, creando-se um capellão mór e 12 capellães alferes, porque o numero actual não chega para as exigencias do serviço, andarà em 18:325\$; e com o restabelecimento da escola militar do Rio Grande do Sul, ter-se-ha de fazer a despeza de 17:120\$. Já vê, portanto, o honrado senador que estas tres autorisações não trarão uma despeza superior a 50:000\$; póde ser mesmo que a despeza fique áquem desta cifra.

Em vista do melhoramento que o serviço publico obtem dando-se o desenvolvimento preciso á escola militar da Côrte, tornando-a independente da escola central, afim de que os alumnos obtenham alli conhecimentos completos para as armas a que se destinam, parece-me que a despeza de 12:000\$, mesmo mais alguma que fosse, não deve assustar o parlamento. As outras autorisações, como o senado ouviu, andam tambem em quantias que não são grandes. Está portanto, satisfeita a pergunta do honrado senador.

Agora o senado permittirá que eu ainda uma vez volte á questão da promoção do tenente-coronel Cardoso para, em breves palavras, explicar de novo o meu acto, visto que o honrado senador pela Bahia ainda hontem no final da sessão insistiu muito neste ponto.

Deu-se, Sr. presidente, uma vaga de tenente-coronel em Janeiro de 1867 pela reforma concedida ao tenente-coronel Isaltino, e depois por decreto de 18 de janeiro de 1868 deu-se a promoção do coronel João de Souza Fonseca Costa ao

posto de brigadeiro; por conseguinte duas vagas abriram-se no quadro do estado-maior de 1ª classe. O provimento destas duas vagas deveria ser feito segundo a ordem legal, isto é, uma por merecimento, outra por antiguidade, e o major mais antigo, já tenente-coronel graduado, chefe de classe, como demonstra o *Almanack*, era o tenente-coronel Francisco José Cardoso Junior. Creio que sobre este ponto o nobre senador não tem duvida, isto é, que o tenente-coronel Francisco José Cardoso Junior já era tenente-coronel graduado naquella época, e por conseguinte por antiguidade ninguem podia tirar-lhe o direito de ser promovido.

Ora, promoveu-se por merecimento a tenente-coronel o major Carlos Resin em 18 de janeiro de 1868, e continuou a permanecer uma vaga que não foi preenchida, porque o coronel Fonseca Costa passou a brigadeiro deixando uma vaga de coronel e portanto uma de tenente-coronel. Passando-se mais de um anno sem que o governo preenchesse essa vaga, o tenente-coronel Cardoso reclamou que lhe competia ser promovido, porque, tendo-se dado duas vagas e sendo promovido em uma o então major Carlos Resin por merecimento, é claro que a outra o devia ser por antiguidade, porque é o principio que estava prejudicado; mas em 20 de Fevereiro de 1869 foi promovido a tenente-coronel o major Agostinho Marques da Sá e desta fórma o tenente-coronel Cardoso continuou a ficar como tenente-coronel graduado, quando deveria ser passado a tenente-coronel effectivo, de conformidade com a lei de promoções que só permite ao governo ter as vagas abertas durante um anno.

Em vista desta exposição, comprehende o senado que a promoção do tenente-coronel Cardoso á effectividade desse posto era uma promoção de rigor indeclinavel.

**O SR. ZACARIAS:** – Não apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Está claro, desde que se deram duas vagas e elle era o chefe de classe.

**O SR. ZACARIAS:** – Peço a palavra.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – O nobre senador, por mais esforços que queira fazer, pondo em contribuição sua elevada intelligencia, não poderá contestar o enunciado que estou apresentando...

**O SR. ZACARIAS:** – Perfeitamente.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Isto é, que deram-se nos quadros dos tenentes-coroneis do estado maior de 1ª classe duas vagas pela reforma do tenente-coronel Isaltino e pela promoção do coronel Fonseca Costa; que o tenente-coronel graduado Cardoso sendo chefe de classe não foi promovido em nenhuma dellas, como devia pelo principio de rigorosa antiguidade.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Devia ser contemplado infallivelmente, porque do contrario desprezava-se a lei; e entretanto não foi promovido.

Então pergunta-se: o official que soffreu esta preterição podia reclamar fundando-se na lei? Disse eu: sim, podia reclamar porque ahí está o art. 31 do regulamento de 31 de Março de 1851, o qual determina que o official que se sentir prejudicado em uma promoção, interponha sua queixa ao governo e, verificando-se que elle foi desconsiderado em seu direito, será promovido, passando a



aggregado aquelle official que for mais moderno ou que o tiver preterido.

O governo, ouvindo seus conselheiros nesta materia...

**O SR. ZACARIAS:** – Ainda tinha o conselho de Estado para ouvir.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...ouvindo o conselho supremo militar, resolveu a consulta declarando que o tenente-coronel graduado Cardoso tinha direito a ser promovido a tenente-coronel effectivo...

**O SR. ZACARIAS:** – Nenhum absolutamente.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...e que, portanto, agora devia fazer uma reparação de injustiça que elle tinha soffrido.

Mas como o official que o preteriu, o major Marques de Sá, hoje já é coronel graduado, e como tal, dos mais antigos da classe dos tenentes-coroneis, não pôde ser considerado aggregado; passando, portanto, a occupar este logar o tenente-coronel Cardoso que é effectivamente o mais moderno.

Disse o nobre senador que eu tinha alterado o quadro; mas, senhores, para que semelhante observação fosse procedente era mister que S. Ex. principiasse revogando o regulamento de Março de 1851, porque este regulamento obriga o governo a dar accesso a todos os officiaes que forem preteridos. Houve fiel execução da lei que regula as promoções do exercito. O tenente-coronel Cardoso vem a ser o 9º no quadro, como aggregado, porque é o tenente coronel de data mais moderna; o outro que o preteriu foi promovido ao posto de coronel graduado.

**O SR. ZACARIAS:** – Mas o Sr. Agostinho está no quadro, perdô-me V. Ex.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Perdão, eu digo que, considerando-se a questão de antiguidade, ha de ser tido como o mais antigo aquelle a quem a promoção tiver dado semelhante direito. Se hoje se verificar que esse tenente-coronel é o mais moderno, deve elle ser considerado aggregado. Em todo o caso, isto é uma questão que não altera de fôrma nenhuma aquillo que está feito, porque é uma questão de simples apreciação de facto. O aggregado é o mais moderno, seja quem fôr; se o mais moderno é o promovido ultimamente, elle fica nesse character; se ha algum que não esteja no mesmo gráo de antiguidade, este passará a ser aggregado; é uma questão de pequena importancia. O que quero dizer é que não se alterou o quadro.

**O SR. ZACARIAS:** – Existem nove em vez de oito.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Revogue então V. Ex. o art. 31 do regulamento de 31 de Março de 1851, ou demonstre que é possivel dar execução a esse artigo sem que se augmente o quadro.

**O SR. ZACARIAS:** – Demonstrarei.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Não é possivel. Se o art. 31 determina claramente que se mande aggregar o official que foi preterido...

**O SR. ZACARIAS:** – Não, que preteriu.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...se por ventura nessa occasião for o mais moderno, ou que se mande aggregar aquelle que o preteriu, segue-se que neste

caso o quadro fica augmentado em virtude da reparação de uma injustiça praticada. Se um tenente-coronel, devendo ser promovido em certa época, não o foi, e depois o governo, fundado em disposição expressa da lei, o promove, segue-se que fica aggregado o mais moderno, isto é, aquelle que o preteriu, e na falta deste elle proprio, porque o nobre senador não pôde deixar de admittir a hypothese de que o official que preteriu a outro passe ao posto superior antes de reparada a injustiça...

**O SR. ZACARIAS:** – O Sr. Marques de Sá não passou a posto superior.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – ...e então não nos é dado fazer aggregar ao quadro dos tenentes-coroneis individuos que já são coroneis ou brigadeiros.

**O SR. ZACARIAS:** – O Sr. Marques de Sá é apenas coronel graduado.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Se o Sr. Marques de Sá é o mais moderno, segue-se evidentemente que elle é que deve ser aggregado; esta questão tem pouca importancia.

**O SR. ZACARIAS:** – Um homem que tanto se distinguuiu por actos de bravura não podia ser posto á margem.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – V. Ex. vem agora com a questão de saber se o Sr. Marques de Sá foi promovido por bravura, por merecimento; mas não é esta a questão. E' boa! pois então devendo o governo promover por antiguidade um official a quem cabia este direito imprescindivel...

**O SR. ZACARIAS:** – Nego.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Negue, mas ouça a minha argumentação. Cabendo a esse official, como cabia, era chefe de classe, tenente-coronel graduado, aqui está o *Almanack* dizendo, o direito de ser promovido por antiguidade, o governo aceitou sua reclamação depois de ouvir seus conselheiros naturaes, legaes, e então havia de ficar depois sem dar a solução devida, unicamente porque o nobre senador diz «O Sr. Marques de Sá foi promovido por merecimento, por actos de bravura»? O que importa isto para a questão? O Sr. Marques de Sá foi promovido por actos de bravura, por merecimento; mas já tinha havido anteriormente uma promoção por merecimento a do Sr. Carlos Resin; por conseguinte cabia ao Sr. Cardoso ser promovido por antiguidade.

**O SR. ZACARIAS:** – Não, senhor.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Agora a questão de aggregado é muito simples: desde que se faz a promoção, o official vae tomar seu logar na ordem de antiguidade, e aquelle que o preteriu desce a aggregado; com isto não se augmenta o quadro no sentido que disse o nobre senador, cumpre-se a lei; pôde haver deste modo quatro ou cinco aggregados sem que ninguem possa censurar o procedimento do governo.

Agora diz-me o nobre senador: «Mas então deve o Sr. Marques de Sá ser o aggregado, porque foi quem preteriu ao Sr. Cardoso e ainda está no quadro.» Respondo a S. Ex.: não, o Sr. Marques de Sá é hoje coronel graduado, não se lhe pôde tirar essa graduação e collocar-o como aggregado ao quadro dos tenentes-coroneis; attenda S. Ex. a isto. Se assim não fôra, eu diria com certeza: «O Sr. Marques de Sá é o aggregado.»

A questão é entre os Srs. Marques de Sá e Cardoso; aquelle é coronel graduado, o Sr. Cardoso é que é tenente-coronel; portanto, deve ser este o aggregado.

Não vejo, pois, onde está essa falta commettida pelo governo que tem merecido do illustre senador uma censura tão vehemente. Poderei estar enganado; appello para a consciencia do senado, peço-lhe que veja se realmente houve da parte do governo algum sophisma nesta materia. Não ha, estão as questões apresentadas com a maior lhaneza. A unica duvida que hontem poderia apparecer em alguns espiritos illustrados desta casa era sobre o numero que vinha a ter actualmente o quadro dos tenentes coroneis do estado maior de 1ª classe e qual devia ser o official aggregado depois da promoção do Sr. Cardoso; mas esta questão é muito simples, o quadro continúa o mesmo de oito e ha em virtude de disposição de lei um aggregado, como poderia haver quatro, seis ou mais; sendo esse aggregado o proprio Sr. Cardoso como o mais moderno. Posso estar illudido, mas creia o nobre senador que fallo nisto com a melhor fé do mundo. Exposta assim a questão á consideração do senado, appello para o seu *verdict* cheio de confiança.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Depois de orar o Sr. Zacarias, pediu a palavra pela ordem o Sr. marquez de Sapucahy, orador da deputação que foi pedir respeitosamente a Sua Magestade o Imperador o dia, hora e logar para o encerramento da presente sessão, a hora e logar para a abertura da seguinte, e o dia e hora para missa do Espirito Santo e disse que ella cumprira sua missão dignando-se o mesmo augusto senhor responder que a missa do Espirito Santo teria logar amanhã ás 10 horas na capella imperial e a sessão do encerramento da presente sessão e da abertura da seguinte no mesmo dia á 1 hora da tarde, no paço do senado.

O Sr. Presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

Proseguiu a discussão do art. 3º additivo e paragraphos do projecto de lei fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1873 – 1874.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Sr. presidente, o senado acaba de ouvir o nobre senador exprimir-se a respeito da promoção do tenente-coronel Cardoso que qualificou uma condescendencia, e já antes tinha ainda qualificado com mais severidade uma illegalidade.

**O SR. ZACARIAS:** – Agora V. Ex. não ha de dizer que fui bulir com V. Ex., nem olhei para V. Ex.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – E' notavel que o nobre senador chegasse a essa conclusão depois de expôr com toda a exactidão a questão de facto e citar as disposições da lei que a ella se referem. Tirar consequencia tão diversa da mesma disposição da lei que S. Ex. invocou repetidas vezes, é na verdade notavel!

S. Ex. muito insistiu na disposição da lei das promoções enquanto determina que as vagas serão preenchidas dentro de um anno, disposição precisa de lei que S. Ex. entendia que com toda a sabedoria foi decretada, por isso que era conveniente que para preenchimento das vagas não se precipitasse a nomeação, devendo o governo

ter um praso bastante para se inteirar de todas as circumstancias, ponderal-as e por fim determinar a escolha. Assim temos disposição da lei que não póde ser preterida, um anno dentro do qual devem ser feitos os preenchimentos das vagas, á proporção que se derem na phrase do decreto de 1863.

Mas, Sr. presidente, o nobre senador chegou a uma conclusão errada dos principios que estabeleceu; poz de parte as datas, não attendeu para quando se deram as vagas de tenente-coronel, quer aquella se deu com a reforma do tenente-coronel Isaltino, quer aquella com a promoção do Sr. coronel João de Souza, visto que esta necessariamente determinava a promoção de um tenente-coronel a coronel e portanto vaga a de tenente-coronel.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Se o nobre senador attendesse ás datas, veria que no 1º mez do anno de 1867 o tenente-coronel Isaltino foi reformado e em 18 de Janeiro de 1868 foi o coronel João de Souza promovido a brigadeiro. Portanto, dadas estas vagas que com a determinação da lei deviam ser preenchidas dentro do anno, necessariamente, a executar-se a lei, se deviam fazer duas promoções de tenente-coronel, uma por merecimento, outra por antiguidade.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Apoiado.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – No entretanto decorreu um anno e mais do que um anno sem que se fizesse senão uma promoção, a de merecimento; por actos de bravura foi promovido a tenente-coronel o major Resin. A outra vaga não foi preenchida; segundo a disposição da lei o devia ser e tocava por antiguidade ao major, já tenente-coronel graduado, Cardoso.

Veio a reclamação do Sr. Cardoso, Sr. presidente, depois do anno decorrido e ainda muito mais depois de um anno. Até então não reclamara o Sr. Cardoso, porque não tinha propriamente sido preterido, não tinha ainda sido provida a respectiva vaga, estava em suspensão o preenchimento d'ella; tendo porém decorrido o tempo da lei e mais do que o tempo da lei, elle com razão apresentou seu requerimento, fez valer seu direito de mais antigo, demonstrou as circumstancias da existencia da vaga e que necessariamente lhe devia pertencer o posto, visto como anteriormente já fôra feita a promoção de um official por merecimento.

Taes são as circumstancias do caso: a reclamação do Sr. tenente-coronel graduado Cardoso funda-se que a vaga que se abriu em Janeiro de 1868 e que lhe cabia pelo principio de antiguidade subsistiu em aberto por espaço excedente do anno, de um anno e mezes.

E dentro deste periodo. Sr. presidente, em que necessariamente, na fôrma da lei, devia ter a effectividade do posto de tenente-coronel o Sr. Cardoso, não teve elle competidor que lhe preferisse, nenhuma proposta havia de official que por actos de bravura na guerra tivesse o direito de preterir ainda o mais antigo. Era um direito perfeitamente seu realzado; e eis a rasão porque elle propriamente não fez queixa, e porque não se tinha verificado a pretenção; reclamava um posto a que tinha todo o direito e que lhe fôra demorado.

O nobre senador achou nesta mesma circumstancia motivo para formular a modo de argumento um reparo «E

o Sr. Cardoso nem se queixa!» Tal é sua reclamação que não era ainda para elle se queixar, visto que não estava confirmada a preterição, só havia uma demora e contra ella promovia com seu requerimento. E não ha em que notar ainda, Sr. presidente, que o tenente-coronel Cardoso, após de tamanha demora, guardasse tanta attenção para com o governo, considerando-se a posição que elle tinha no quartel general, em que o quotidiano serviço activo de immediato contacto com a autoridade superior devia impor-lhe esse comedimento que aliás era tão conforme aos habitos de disciplina, aos costumes e teor de procedimento desse digno coronel que sempre em suas relações guardou muita conveniencia, muita attenção e cortezia.

Portanto, quando posteriormente se verificou o despacho do major Marques de Sá, então, Sr. presidente, realisou-se a effectiva preterição, com quebra de direito perfeito, do tenente-coronel Cardoso; e nem a circumstancia de ser o distincto militar Marques de Sá promovido por actos de bravura poderá ter procedencia e applicado para o caso do tenente-coronel Cardoso, visto como seus actos praticados o foram posteriormente ao periodo legal em que necessariamente devia ser preenchida a vaga.

O direito do tenente-coronel Cardoso estava determinado, estava garantido pela disposição da lei e o devia ser por execução do governo logo que decorreu o anno e chegou o ultimo termo do periodo que lhe era assignado para preenchimento dessa vaga. Cardoso era o determinado pela disposição da lei, visto como era o mais antigo e tocava a vez de se fazer a promoção do official mais antigo; e visto como com elle, durante aquelle periodo de um anno, não competiu official algum que por actos de bravura tivesse o direito de sobrepujar a recommendação ou titulo da antiguidade.

Ora, se o nobre senador assim considerasse as datas veria que o caso do tenente-coronel Cardoso estava fóra da hypothese que S. Ex. invocou como um precedente regulador, como mesmo uma determinação já de autoridade official tomada pelo governo na resolução de consulta que S. Ex. nos leu. Em o caso do official Cantuaria, de que, trata esta resolução de consulta do conselho de Estado não se dá precisamente a circumstancia essencial de ser a vaga existente durante mais de um anno, e de ter decorrido todo o praso em que o governo necessariamente, por obedecer á disposição da lei, devia preencher a mesma vaga. Era a reclamação do official Cantuaria pelo principio da antiguidade em contraposição ao accesso rapido por factos de bravura em serviço de guerra; e então prevaleceu a razão preponderante de que o serviço de guerra arma o governo com o conveniente arbitrio de prescindir das regras ordinarias que não podem ter applicação conveniente em circumstancias de guerra. Dei toda a attenção á leitura que fez o nobre senador e não vi que na exposição da especie se referisse que a vaga fôra aberta e decorrera mais de um anno sem seu preenchimento; ora, essa circumstancia é essencial, é a que determina a firmeza do direito perfeito do tenente-coronel Cardoso e a legitimidade do acto que o governo praticou reparando uma injustiça, uma preterição de lei.

Sr. presidente, quando se trata de apurar uma questão de direito, convem muito attender á expressa disposição da lei e á sua substancial disposição. Esse mesmo decreto que o nobre senador trouxe e em que pareceu tambem apoiar-se, o decreto de 1863, revogando um anterior que determinava

que as promoções fossem em uma só data; este mesmo decreto que determina que se façam as propostas e preenchimento de vagas á proporção que se derem, bem se vê que dispõe por modo muito coherente com a disposição da lei das promoções e combina-se, como tambem insistiu muito o nobre senador, com esse praso de um anno da lei.

Se dentro de um anno, portanto, nos doze mezes precisos a contar do dia da abertura da vaga, tivesse sido promovido o major Marques de Sá por actos de bravura preterindo o mais antigo, não havia que dizer-se, teriam cedido ás disposições ordinarias da lei, e com razão prevalecido as altas conveniencias do serviço militar, principalmente nas circumstancias extraordinarias de uma guerra. Mas a especie é diversa; dada a vaga, decorreu muito mais de um anno.

**O SR. ZACARIAS:** – Quando se deu a vaga?

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Deu-se em Janeiro de 1868, o requerimento de Cardoso, reclamando, é de Agosto de 1869, muito mais depois de um anno. Elle espera sempre confiado em que será a proposta regular; elle espera, tem resignação e, ainda decorrido o anno, deixou passar varios mezes; sua posição naquelle serviço activo e especial bem explica o comedimento natural que o leva a não se mostrar insoffrido; porém, quando o tempo vae passando e decorre, além de um anno e meiado de um outro, faz sua reclamação. Não se queixa porque a preterição ainda não estava dada, havia só demora do despacho; é depois de Agosto, é em dias de Setembro o que veio a proposta do Paraguay para ser promovido o Sr. Marques de Sá. Devo mesmo suppôr que essa proposta veio em principios de Outubro, porque o despacho do major Marques de Sá é de 30 desse mez.

**O SR. ZACARIAS:** – E' de 20 de Fevereiro.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Só em 30 de Outubro de 1869...

**O SR. ZACARIAS:** – O que?

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – ...deu-se o despacho de Marques de Sá.

**O SR. ZACARIAS:** – Não, senhor.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Em 30 de Outubro de 1869.

**O SR. ZACARIAS:** – Isso foi a nomeação de Resin para coronel.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Em 30 de Outubro de 1869 é que se preencheu a vaga de tenente-coronel com a promoção do Sr. Marques de Sá.

**O SR. ZACARIAS:** – Em 20 de Fevereiro é que foi promovido o Sr. Marques de Sá; veja o *Almanack*.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – O apontamento que tenho é outro. Porém seja real a indicação do *Almanack* não alteram-se as circumstancias em que me firmo conforme as disposições da lei para demonstrar segundo ella o direito do tenente-coronel Cardoso e a legitimidade do acto do governo.

**O SR. ZACARIAS:** – O Sr. Cardoso data o seu direito de Janeiro de 1868.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Insiste o nobre senador em que o Sr. Cardoso considerasse o seu direito co-existindo com a data desta vaga que lhe devia ser dada com a condição de ser preenchida dentro de um anno. Este direito só por uma eventual circumstancia podia soffrer alteração, se dentro do anno concorresse official que estivesse em serviço activo de guerra, e por actos de bravura fosse opportunamente promovido; mas tal circumstancia absolutamente não se deu; não se alterou o direito do Sr. Cardoso, subsistiu perfeito e inconcusso.

Que importancia juridica pôde ter que o Sr. Cardoso, por erro, por equivocação, ou dando outro sentido, dissesse que o seu direito datava de Janeiro de 1868? Porventura fazer uma referencia menos exacta ou antes uma simples omissão de praso que aliás decorreu, despoja-o de seu direito, priva-o das condições que necessariamente lhe asseguram o posto por disposição da lei?

**O SR. ZACARIAS:** – Se todas as informações são nesse sentido...

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Pergunto ao nobre senador, que se esquece da sua tão invocada disposição da lei de promoções, que restrictamente dá um anno para o preenchimento das vagas, se essa disposição é tão insignificante, tão dispensavel, se está na razão de mero voto consultivo e não deliberativo, se não impoem ao governo?...

O Sr. Zacarias dá um aparte.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – No proposito de contrariar, o nobre senador esqueceu-se de todas essas disposições de lei e regulamento, que aliás invoca, e chega a inventar *razões* que a sabedoria do senado por certo não aceitará e não sei como qualificar. S. Ex. affirma que não havia vaga de tenente-coronel, porque a que existia era de coronel e só um tenente-coronel effectivo é que a podia reclamar, visto como era aquelle a quem immediatamente tocava e não ao major que vinha depois!

Ora, Sr. presidente, permita-se-me dizer que isto não pôde ser serio, não tem procedencia! Sustentar que com uma vaga de coronel não, se dá outra vaga de tenente-coronel é suppor que temos tal instituição que pôde-se improvisar a nomeação de um coronel de fóra, estranho ao quadro, preterindo, pondo-se á margem todos os outros tenentes-coroneis. Se a vaga de um coronel necessariamente importa a promoção de um tenente-coronel importa uma vaga de tenente-coronel.

Quem pode negar isto? Negar a verdade palmar, ainda sem proposito maligno, seria acto sempre reprehensivel, porém negal-a para fundar uma censura gravissima, asseverar que no acto do governo houve quebra de direito e preterição da lei, quando haveria preterição da lei e quebra do direito, se o acto do governo não viesse vingar a disposição da lei e dar satisfação ao direito preterido, é o que não qualificarei, se não como a mais revoltante inversão dos termos da moralidade.

Tinha decorrido um anno inteiro; por conseguinte o direito do Sr. Cardoso estava inconcusso, não mais podia soffrer competencia de outro official: do mais antigo? Não, porque elle era já tenente-coronel graduado, chefe de classe; pelo motivo excepcional de actos de bravura em actividade de guerra? Não, porque nenhuma proposta para rapida promoção por actos de bravura foi opportunamente feita no praso em que necessariamente devia ser preenchida a vaga.

Se, portanto, o direito era inconcusso, o governo, o reconhecendo, e praticando o acto que praticou, executou a lei, deu devida satisfação a quem tinha o direito de uma reparação de justiça.

E' o que basta dizer, Sr. presidente, em contraposição ao muito que o nobre senador fallou sobre este negocio, esquecendo-se das datas, não attendendo ás precisas determinações da lei.

**O SR. ZACARIAS:** – Até corriji as datas de V. Ex.

**O SR. VISCONDE DE NITEROHY:** – Então V. Ex. tinha muito em lembrança que a vaga existia a mais de um anno e entendia, que não obstante este praso, não estava firmado o direito do mais antigo?!

O que admiro é que, tão inteirado, tão seguro de todas essas circumstancias S. Ex. chegasse a uma conclusão diametralmente opposta áquella que determinam as precisas disposições da lei, que invocou uma e muitas vezes.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Muito bem.

**O SR. POMPEU:** – Hontem não quiz replicar ao honrado ministro, porque não pretendia obstar a passagem do art. 2º da proposta. E' minha intenção e a de meus collegas da opposição não impedir de modo algum que se votem os meios de que o governo precisa; limitamo-nos somente a chamar a sua attenção para certos objectos, censurar algumas disposições e pedir explicações de outras...

**O SR. ZACARIAS:** – Pondo em relevo condescendencias, etc.

**O SR. POMPEU:** – ...mas de modo algum embaraçar a passagem de leis e meios de que precisa para governar.

Por isso não repliquei ao honrado ministro, porque então teria de fazer ainda algumas considerações tanto relativamente ao praso de oito a 15 dias que o decreto de 1 de Maio de 1858 marca para o recruta apresentar suas isenções, como a respeito do preenchimento do numero de recrutas que cabe a certas provincias. Em verdade, Sr. presidente, o modo porque entendeu e explicou o honrado ministro o praso desse decreto inutilisa essa providencia a respeito daquelles infelizes que na occasião de serem recrutados não se lembrarem, não souberem mesmo, das isenções que tenham.

Quando a lei marcou esse praso, entendo eu, foi para que elles ou seus parentes, seus protectores ou amigos, lhes aconselhem as allegações que tenham de produzir durante aquelle tempo, e não obrigar-os, quando se lhes pergunta se tem alguma isenção, a declararem e exhibirem *in continenti* sob pena de sentarem praça logo.

Queria dizer isto ao nobre ministro mais desenvolidamente, mas, como passou o art. 2º, não voltarei a elle.

Tambem com relação ao numero de recrutas o nobre ministro deu explicações que não me satisfizeram. Entendo que a distribuição é feita, segundo manda a lei, pela população livre...

**O SR. PRESIDENTE:** – V. Ex. veja que já se votou o art. 1º.

**O SR. POMPEU:** – E' o que queria dizer e não proseguireis se não fosse assim eu diria que as provincias, como Minas Geraes e outras, que não cumprem o seu dever completando o contingente que lhes tocou, no anno seguinte, tendo de haver *deficit*, recae este *deficit* sobre outras provincias, e entre estas o Ceará é quem paga mais esse imposto.

Entro agora no art. 3º.

Por este artigo o governo é autorisado para reduzir o

corpo de engenheiros e ampliar o do estado maior de 1ª classe. O honrado ministro não nos disse a proporção em que ia fazer esta alteração; sómente que os dous quadros não ficarão alterados quanto ao numero total que ambos tinham, mas não nos disse com quantos pretende compor o estado-maior de 1ª classe e a quantos reduzir o corpo de engenheiros.

Da primeira vez que fallei a respeito desta proposta ponderei ao nobre ministro que, no seu relatorio, S. Ex. queixava-se da deficiencia de engenheiros para certas commissões; S. Ex. explicou depois, dizendo que esta deficiencia resultava dos engenheiros militares que se achavam em commissões civis.

Acho, Sr. presidente, que esta razão não procede, porque o governo não está inhibido de chamar esses engenheiros das commissões civis ou particulares e empregalos em commissões da guerra.

E a este respeito tenho mais a ponderar uma circumstancia e vem a ser que os engenheiros militares que se acham em commissões civis, ganhando, por consequencia, ordenados muito favoraveis, não só conseguem por esta maneira augmentar o seu peculio, como fazem uma justiça relativa a outros engenheiros que estão em serviço militar, porque contam antiguidade durante o tempo em que se empregam em serviço particular. Chamo, portanto, a attenção de S. Ex. para este ponto, para que não se dê esta desigualdade; isto é, que um engenheiro militar que com licença se acha em commissão civil, ou particular, vencendo, por consequencia, bom ordenado e que prefere esta commissão ao serviço militar, não vença tempo de antiguidade, não pretira outros que estão em serviço da sua arma, ou profissão militar.

Concordo, com effeito, na necessidade da redução do corpo de engenheiros, visto como elle é tão numeroso que a guerra mais momentosa que tivemos, a do Paraguay, só occupou 12; portanto, está provado que o seu numero é excessivo.

Porém, com relação ao estado maior que o nobre ministro quer ampliar, não posso deixar de fazer uma pergunta a S. Ex. e vem a ser se nesse estado maior de 1ª classe se comprehende o estado maior de artilheria, porque notei em um parecer do honrado Sr. duque de Caxias que se recommenda a necessidade de reduzir-se esse estado maior por numeroso. Se não comprehende o estado maior de 1ª classe o de artilheria, então pergunto se o governo não pretende seguir o parecer do nobre duque reduzindo uma classe tão numerosa como a do estado maior de artilheria.

Quanto aos officiaes do estado maior da 1ª classe, cujo numero o honrado ministro quer augmentar, em que commissões costuma-se empregar esses officiaes? O meu honrado amigo, o Sr. Saraiva, lembrou a conveniencia que elles fossem empregados mesmo no serviço militar, no commando e direcção dos diversos corpos, para não perderem os habitos militares. Noto, porém, Sr. presidente, que o governo ás vezes empregue officiaes importantes da 1ª classe em serviços que mais parecem ter o character de um degredo ou perseguição do que mesmo de serviço exigido pela conveniencia publica. Por exemplo, ha pouco foi mandado o coronel Joaquim José de Carvalho, official do estado-maior de 1ª classe para o exame não sei de que da fortaleza dos Reis Magos, no Rio Grande do Norte. Não creio que o governo tenha interesse em saber do estado dessa fortaleza; para que? Para reedifical-a? Não penso

isto; creio antes que a commissão do Sr. Carvalho teve por fim affastal-o daqui.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Porque?

**O SR. POMPEU:** – Pela mesma razão porque não se consente que elle esteja em Matto-Grosso, sua provincia, onde tem familia, fortuna e outros interesses...

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Um homem inoffensivo, que não fazia mal nenhum. E' uma commissão de engenheiros, foi o segundo nomeado.

**O SR. POMPEU:** – Mas o governo pretende mandar reedificar aquella fortaleza?

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Sim, para não vir abaixo.

**O SR. POMPEU:** – O meu honrado amigo o Sr. Saraiva lembrou tambem uma medida que o nobre ministro não comprehendeu bem ou respondeu de outra maneira. O Sr. Saraiva não quer a extincção do corpo de engenheiros; lembrou a conveniencia de confundil-o com o estado-maior de artilheria; parecia-lhe que nesta arma elles ficavam muito bem empregados, ao menos até os postos superiores.

Segundo a proposta, o governo quer eliminar do quadro dos officiaes do estado-maior de 1ª classe aquelles que não teem o curso completo de estudos. Pelo *Almanack* só tres desses officiaes não teem o curso completo. Ora, eu pergunto ao honrado ministro: Não seria mais conveniente deixar ao tempo, que já está feito nosso reformador de tudo, até de costumes, reformar tambem esses officiaes, isto é, os eliminasse do quadro da vida? Creio que são officiaes velhos; poderão viver meia duzia de annos; o tempo os eliminaria e pouparia um acto que será de rigor, tirando esses officiaes, que até hoje hão prestado bons serviços, do quadro e talvez com mais habilitações do que outros que teem o curso completo, porque não basta uma carta de qualquer faculdade para garantir a sciencia ou a illustração do portador della; o nobre ministro sabe muito bem que ha individuos que não teem titulo algum scientifico e, todavia, teem sciencia superior a muitos outros que teem essas cartas ou diplomas academicos.

Pergunto ainda ao nobre ministro se nas reformas projectadas pretende crear a classe de subalternos, de alferes e tenentes do estado-maior, que hoje não existem, que foi eliminada pelo decreto de 18 de Novembro de 1865; ora, de que subalternos pretende fazer capitães do estado maior de 1ª classe, que antigamente eram tirados dos tenentes que tivessem um anno de serviço nas fileiras? Se o nobre ministro não pretende restaural-a, donde tem de tirar os officiaes superiores para o estado maior?

E o que pretende fazer o nobre ministro do estado-maior de 2ª classe, chamado excrescencia do exercito? Segundo o parecer do Sr. conde d'Eu, esse estado-maior deve ser conservado e até ampliado, porque o seu numero, já restricto com relação ao estado-maior de 1ª classe, prejudica os interesses dos officiaes da 1ª classe. O quadro delle consta de 30 officiaes, sendo superiores 18, e capitães 12; e diz o Sr conde d'Eu que elles estão em condições mais favoraveis á promoção, do que os do estado maior de 1ª classe, que consta de 50 officiaes, sendo superiores 26 e capitães 24. O conde acha injusta e impolitica esta disposição, e eu tambem acho que é até anti-economica, porque no quadro limitado da 2ª classe as promoções são muito mais faceis que no quadro mais amplo da 1ª; e não podia ser esta a intenção do legislador.

Os corpos fixos foram extinctos, isto é, suprimiu-se a

disposição, que mandava fixar corpos, pelo decreto de 12 de Agosto de 1870. O Sr. conde d'Eu também diz que isto é um mal porque d'ahi resulta que sem a fixidade dos corpos não poderá haver bastante instrução e disciplina nelles, e em verdade, os corpos moveiços, por diversas partes não teriam tempo para applicarem-se aos exercicios necessarios e instrução pratica tão necessaria ao soldado. Como vejo no relatorio do nobre ministro que fora mandado para a fronteira do Rio Grande do Sul, o commandante das armas daquella provincia, o Sr. barão de S. Borja, para fiscalisar a instrução de alguns corpos do exercito, pergunto ao nobre ministro se o commandante das armas não poderia fazer este serviço em Porto Alegre, pois ahi não ha campos bastantes para os exercicios militares, é mister levar-os á fronteira da provincia?

O nobre ministro não trata na proposta da reforma do corpo de saude, entretanto no seu relatorio occupa-se deste objecto, diz que é mister reformar seu corpo, não só por que está deficiente, como porque sua organização é má. Eu pergunto ao honrado ministro porque em sua proposta, pedindo autorisação para tanta cousa, consignando no seu relatorio um artigo especial sobre este objecto, não pede autorisação para esta reforma; ou porque não tem promovido a passagem de uma lei ou proposta que existe na camara dos deputados a este respeito desde 1868?

O quadro do corpo de saude compõe-se de 169 officiaes; faltam 54. Ha um cirurgião-mór do exercito com o posto de coronel, quatro cirurgiões-mores de divisão com o posto de tenente-coronel, oito ditos de brigada com o posto de major, 42 1<sup>os</sup> cirurgiões com o posto de capitães e 94 2<sup>os</sup> cirurgiões com o posto de tenente.

Esta deficiencia de pessoal, que se nota no corpo de saude, resulta talvez de que as vantagens que offerece esta profissão no exercito não são taes que convidem os moços que saem das academias de medicina a segui-la, e então é muito natural que o corpo de saude continue deficiente, ou que só procurem o seu serviço aquelles medicos que não tiverem clinica ou que não forem mais habilitados. Em todo caso o prejuizo do serviço publico é quasi indeclinavel, principalmente para os pobres soldados que não teem outro recurso. Será conveniente conceder postos e graduações ao corpo de saude, ou será melhor contratar medicos, concedendo-lhes vantagens pecuniarias ou por tempo determinado ou vitaliciamente e mesmo postos, graduações, promoções más só por merecimento? Restabelecer o principio da ascensão aos postos no corpo de saude por antiguidade é dar occasião a uma injustiça manifesta, isto é, o medico ou cirurgião inhabel que tenha longos annos de serviço, ainda que tenha morto muitos soldados por sua impericia, póde por antiguidade ser promovido a postos superiores ficando abaixo medicos mais habeis, porém mais novos no serviço. A antiguidade, mesmo para os officiaes combatentes, não deve ser um principio regulador nas promoções.

O nobre ministro pede autorisação para reformar a escola central e a militar, isto é, separar esta daquella, e augmentar o numero de cadeiras da escola militar. Não me opponho a isto, mas pergunto ao nobre ministro emquanto importa a despeza calculada para este serviço.

**O SR. ZACARIAS:** – Já disse.

**O SR. POMPEU:** – Já fallei aqui outro dia a este respeito, notando a deslocação da escola central para a repartição do Imperio. A proposta diz que a escola central passará

para o ministerio do Imperio. E' verdade que a instrução publica está debaixo da direcção do ministerio do Imperio, porém as especialidades estão fora, tanto que a escola central está debaixo da direcção do ministerio da guerra, e a de marinha sob a direcção desta repartição.

Ora, se a escola central tem de preparar engenheiros civis e engenheiros geographos, que vão se occupar das obras publicas civis ou das obras particulares, parece-me que deveria estar debaixo da direcção do ministro da respectiva pasta, isto é, o das obras publicas e agricultura.

O *Almanack militar*, Sr. presidente, apresenta um triste documento a respeito do estado de habilitações litterarias dos nossos officiaes militares. Com effeito d'elle consta o seguinte:

De 121 majores, só oito teem o curso da arma de infantaria e cavallaria; de 165 capitães, só 25; de 186 tenentes, só 25 e de 289 alferes nenhum!

E' possivel isto? Que no posto de alferes então não se encontre um só com o curso da arma?

**O SR. JAGUARIBE:** – E' por causa das promoções feitas durante a guerra.

**O SR. POMPEU:** – De sorte que de tantos officiaes apenas 68, consta do *Almanack*, teem o curso da arma de infantaria e cavallaria!

O relatorio do nobre ministro e o do seu antecessor, fallando da escola militar, dizem que ella não tem a dimensão sufficiente e, por consequencia, não poderá habilitar os alumnos todos que pretendem estudar alli. Ora, eis aqui para o que eu de bom grado concorreria com meu voto a habilitar o governo com a quantia necessaria para ampliar os quarteis ou estabelecimento escolar de modo a ter espaço sufficiente para acomodar todos esses moços que quizerem alli estudar. Achava mais conveniente, mais justo que se empregasse no quartel da Praia Vermelha ou em outro qualquer edificio onde se estabelecesse a escola militar 1,000:000\$, do que nesse famoso cortume que o governo quer comprar para quartel sem maior necessidade e sem capacidade para esse fim.

Para quartel de tropas este do campo de Sant'Anna servia mais ou menos em quanto não se arranjasse outro melhor, entretanto que para collegio militar não ha nenhum ou ha um muito insufficiente; a demora é muito prejudicial ao serviço publico emquanto se cuidar de ampliar o da Praia Vermelha ou fazer-se outro.

Desejava também saber se o nobre ministro aceita o conselho que dá o Sr. conde d'Eu a respeito da creação de um hospicio ou asylo da infancia ou de aprendizes no Rio Grande do Sul, em que se preparem os meninos de certa idade ensinando-lhes a lêr e os exercicios da arma de cavallaria e principalmente o trato de animaes de sorte que desse viveiro saiam depois officiaes inferiores.

Parecia-me esta idéa muito conveniente e aceitavel, a vista do que se faz na repartição da marinha, isto é, crearem-se nas provincias viveiros de aprendizes militares *ad instar* das companhias de aprendizes marinheiros, que embora possam sahir um pouco mais caros, comtudo deverão ser superiores aos que se tem pelo recrutamento forçado, que além de má escolha, ás vezes desertam ou não prestam o serviço que delles se esperava. Assim, digo eu, ainda que saiam mais caros os soldados de terra, formados nesses asylos de infancia, poder-se-hia estabelecer em diversas provincias nucleos de aprendizes soldados para habilital-os até certa idade á instrução e educação militar

e depois fazel-os alistar nas fileiras por um tempo determinado.

**O SR. JAGUARIBE:** – Já temos para a artilheria aprendizes artilheiros em S. João.

**O SR. POMPEU:** – Entendo que essa instituição se devia estender á cavallaria no Rio Grande do Sul, como lembrou o Sr. conde d'Eu, e infantaria onde fosse possível, visto já termos para artilheria e para a marinha.

*Repartição ecclesiastica.* – Li ha pouca, Sr. presidente, um opusculo escripto pelo Sr. conego Honorato, que é capellão do exercito, a respeito dessa repartição; achei muito sensatas as suas observações, e concordei com ellas, excepto em um ponto, quanto aos postos militares dos capellães. A repartição ecclesiastica compõe-se hoje de 34 capellães, sendo quatro com honras de capitão, seis de tenentes e 24 de alferes, segundo o regulamento que acompanhou o decreto de 24 de Dezembro de 1850, e 1º de Outubro de 1856. Está provado que esse numero do capellães é insufficiente não só para administrar os sacramentos aos corpos do exercito e aos diversos estabelecimentos militares, como para doutrinar nossos soldados e preencher outras funções, que os capellães podem exercer, como ensinar a lêr, etc.

A proposta do governo pede para ampliar o numero dos capellães. Ora, existem hoje, segundo o Sr. conego Honorato, 48 corpos, 27 fortalezas, 11 fortes, cinco arsenaes, oito presidios, quatro hospitaes, sete enfermarias, duas escolas, tres asylos de invalidos, duas fabricas, um laboratorio, 27 colonias militares, ao todo 145 estabelecimentos militares, que com effeito devem ter capellães. Supponha-se, porém, e eu admitto, que o governo não queira provêr todos esses estabelecimentos de capellães, e que apenas limite-se a dar á repartição ecclesiastica um numero pouco mais elevado do que o actual para occorrer ás mais urgentes necessidades do serviço divino no exercito.

Mas, pergunto ao nobre ministro, e é nisto que dirijo do Sr. conego Honorato: não seria melhor acabar com os postos e honras militares concedidas a esses capellães?

Eu acho de alguma maneira repugnante um sacerdote vestido de habito talar com espada ou com fxa á cinta. Achava mais conveniente que os capellães ou fossem contratados para o serviço ecclesiastico, mas ficando sempre padres, e nunca meio soldados, meio padres...

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Apoiado.

**O. SR. POMPEU:** – ...ou fossem mesmo nomeados vitaliciamente, isto é, collados como parochos nos corpos militares, mas sempre com seu character sacerdotal, e não meio padres e meio militares; isto é, que em vez dessas patentes de alferes, tenente, capitão, ou major, etc., se lhes concedessem gradações de outra ordem, mesmo ecclesiasticas, como honras de conego, prelados, etc.

Agora, com relação ao seu officio entendo que do modo porque se acha constituida a repartição ecclesiastica, não preenche seus fins, tanto porque é muito limitado o numero dos sacerdotes em relação ás necessidades do serviço militar, os corpos são muito numerosos, as fortalezas, os presidios, etc., como porque são completamente nullas as suas funções de jurisdicção. Um capellão militar o que faz hoje? Sómente diz missa, ou pratica desses actos de *necessitate media*, administra em algum caso o sacramento da penitencia ao muribundo, ou baptisa uma criança, que

está para morrer; porque um capellão militar em qualquer parte que se ache está sujeito á jurisdicção do paroch territorial, não póde mesmo celebrar uma missa solemne em dia determinado sem que preceda autorisação ou consentimento do paroch do lugar, não póde sem autorisação fazer tambem um baptisado solemne. Ora, por esta maneira o serviço do exercito se faz muito incompletamente. Agora, qual o meio de habilitar os capellães militares a prestarem serviço mais util do seu ministerio?

Era o governo, entendendo-se com a Santa Sé, obter jurisdicção especial e isenta para essa repartição ecclesiastica organizada com certa ordem hierarchica de um centro e subalternos. Faça-se chefe da repartição ecclesiastica um prelado que tivesse as honras do bispo, um bispo *in partibus*; houvesse um accordo, pelo qual esse prelado superior do exercito tivesse jurisdicção propria independente de todos os ordinarios, onde estivessem os capellães do exercito, isto é, jurisdicção propria e independente, mas limitada sómente ao serviço militar; tivesse esse prelado debaixo de suas ordens um corpo de sacerdotes com as gradações que eu já disse que não fossem militares, mas de outra ordem, a esses conferisse jurisdicção, como a parochos dos respectivos corpos onde estivessem e assim podessem elles não só ministrar os sacramentos necessarios, como tomar assentamento de baptismo, de obito e outros, de que muitas vezes ha necessidade na vida do exercito, fazer enterramentos, etc., etc. Emfim fossem os capellães verdadeiros parochos dos corpos militares, ou estabelecimentos em que se achassem. Portanto, lembro ao nobre ministro que na reorganisação que pretende dar ao corpo ou repartição ecclesiastica, não se descuide de procurar habilitar os capellães com a precisa jurisdicção de funcçionarem nos seus corpos como parochos, não deixar que se limitem a ser simples padres só para missa. Isto, já disse, o governo pode estabelecer por um decreto, mas não lhe custa obter da Santa Sé um accordo para esse fim como tem a França. Digo da Santa Sé, porque os corpos se movem de um bispado para outro; se não fôra isto o governo poderia obter o accordo do respectivo bispo dentro do bispado, onde estivesse o corpo.

Não sei, Sr. presidente, se hoje por ser o ultimo dia de sessão e estarmos no fim da hora, poderia fazer algumas perguntas tendentes ao serviço militar, mas não pertencentes a esta proposta. Eu queria perguntar ao honrado ministro por uma interpeação que li feita ao governo portuguez nas camaras por causa de insultos feitos no Pará á bandeira portugueza. O que foi isso que só soubemos de torna-viagem pela correspondencia do *Jornal do Commercio*? Deu-se algum desacato no Pará á bandeira portugueza que autorisasse essa interpeação nas camaras portuguezas ao governo daquella nação? Pois deu-se este facto, e até hoje não tem ao menos chegado ao debate do nosso parlamento?

Tambem peço ao nobre ministro que tome nota da pergunta que lhe vou fazer. Entende o nobre ministro que os crimes commettidos pelas praças dos corpos de policia gozam do fôro militar, estão sujeitos aos respectivos tribunales militares? Eu sempre entendi, e entendo ainda, que os soldados de policia só teem de soldado o nome, são simples engajados, paisanos que vão fazer o serviço de policia, mas que não perdem de maneira alguma seu fôro civil. Entretanto, devo dizer que a pratica em minha provincia é em contrario a esta idéa; o soldado de policia, se

commette algum crime, responde perante o fóro militar, e o processo segue com recurso até o supremo tribunal militar, e esses recursos tem sido julgados; não me consta que o conselho supremo os tenha desprezado. Eu, porém, nutro duvida sobre a competencia dos tribunales militares para esses crimes, por isso chamo para este ponto a attenção do nobre ministro da guerra.

Pergunto tambem a S. Ex. se o premio de 300\$ concedido pelo decreto dos voluntarios tem sido geralmente dado a todos os que hão solicitado, ou se ha solicitações pendentes e não attendidas até hoje; porque de minha provincia vieram muitos voluntarios, e lá corre que a maior parte delles não obteve o premio de 300\$. Não acredito muito nisto, penso que elles venderam o premio a especuladores que o tem recebido; mas como ha essa imputação vaga de que o governo não attende á solicitação dos voluntarios, não lhes concede o premio, por isso chamo a attenção do nobre ministro para saber se ao menos ha pendente alguma solicitação desse premio.

E como desperto a attenção do nobre ministro para este ponto, tambem permita S. Ex. que eu em nome de algumas viuvas infelizes do Ceará faça daqui uma supplica. Existem deferidas, e o foram no tempo do honrado ex-ministro o Sr. Jaguaribe, as petições de algumas viuvas, cujos filhos morreram na guerra e que se julgam com direito a uma pensão, direito tal que o honrado ex-ministro da guerra o julgou procedente; mas até hoje não sahiram essas pensões, isto é, os papeis, passaram á repartição do Imperio e lá se acham sem andamento.

Uma dellas é D. Florencia Sampaio... cujo filho morreu no Paraguay. Essa pobre viuva que tinha esse filho unico, seu amparo, está hoje céga, vive de esmolas.

**O SR. JAGUARIBE:** – Apoiado; é muito digna de attenção.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Requerer?

**O SR. POMPEU:** – Requerer.

**O SR. JAGUARIBE:** – Os papeis foram para o ministerio do Imperio.

**O SR. POMPEU:** – Outras são senhoras já velhas, irmãs do alferes de voluntarios Antonio Nunes Cardoso. Este alferes morreu na guerra.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Como se chamam?

**O SR. POMPEU:** – Não sei o nome dellas, são irmãs do alferes Antonio Nunes Cardoso e conhecidas por Nunes. O governo havia concedido á mãe desse alferes uma pensão, mas a pobre velha morreu logo, não gosou da pensão, e as filhas da velha, que tambem velhas ficaram, e pobres, pedem a reversão dessa pensão, o que o honrado ex-ministro attendeu...

**O SR. JAGUARIBE:** – E' verdade...

**O SR. POMPEU:** – ...mas os papeis subiram ao ministerio do Imperio e até hoje não tiveram despacho.

Antonio Benedicto, homem de 70 annos, pobre, tinha um filho, este offereceu-se voluntario, foi como alferes

para o Paraguay, e morreu em Assumpção, indo em uma diligencia a cavallo; o animal espantou-se com a locomotiva, derribou-o sobre os trilhos e a locomotiva passou-lhe por cima. O pae e mãe desse alferes que são pobres e vivem de esmolas, estão no caso de merecer uma pensão, e eu creio que o nobre ex-ministro da guerra deferiu essa pretensão.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sei de facto mas não me lembro se deferi.

**O SR. POMPEU:** – Como a opposição está na pratica de dirigir daqui seus requerimentos ao governo eu o faço em nome dessas infelizes.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Daqui ou de qualquer outro logar eu os aceito da melhor vontade.

**O SR. POMPEU:** – Ainda perguntarei ao nobre ministro qual o estado das colonias militares do Brasil e quantas existem hoje. Creio que tomei nota do numero dellas, mas especialmente da colonia penitenciaria de Fernando. A colonia de Fernando tem mais character civil do que militar, visto que ella é uma penitenciaria civil, mas está debaixo da direcção do ministerio da guerra.

Eu pergunto ao nobre ministro pelo estado dessa colonia e qual o resultado de uma syndicancia a que o governo geral ou o da provincia de Pernambuco mandou o anno passado proceder alli a respeito de faltas commettidas pelo commandante, porque o honrado ministro, que já foi presidente de Pernambuco, devo saber que ha naquella provincia sempre a accusação geral de que os commandantes de Fernando abusam muito do poder discricionario que exercem naquella colonia e fazem fortuna, á proporção que os pobres soldados que trabalham ou os presos emmagrecem.

Consta do relatorio que agora estabeleceu-se alli uma fabrica de sapataria; pergunto ao nobre ministro se essa fabrica é militar ou civil, se os operarios são soldados da guarnição, ou se são os condemnados; e neste caso se não era mais da competencia do ministerio da justiça essa penitenciaria do que da competencia do ministerio da guerra.

Sr. presidente, são estas as observações que eu tinha de fazer ao nobre ministro. Repito ainda, não é meu proposito, nem dos amigos que se sentam nesta bancada, embaraçar de maneira alguma a passagem da lei. Queremos informações sobre alguns assumptos e nada mais.

**O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra):** – Responderei na 3ª discussão.

Ninguém mais pedindo a palavra e não havendo *quorum* para votar-se ficou encerrada a discussão.

Foram successivamente postos em discussão a qual ficou tambem encerrada o art. 3º da proposta e o de numeração das emendas da outra camara.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores para reunirem-se amanhã ao meio dia para a sessão do encerramento e abertura da assembléa geral, do que se daria conhecimento á outra camara.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.